



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DA AMAZÔNIA
DOUTORADO EM HISTÓRIA

Daniela Rebelo Monte Tristan

As trabalhadoras e trabalhadores têxteis e sua fábrica
em Santarém: experiência operária, Justiça do Trabalho
e indústria de sacaria no Baixo Amazonas, 1951-1990

Santarém
2022



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DA AMAZÔNIA
DOUTORADO EM HISTÓRIA

Daniela Rebelo Monte Tristan

As trabalhadoras e trabalhadores têxteis e sua fábrica
em Santarém: experiência operária, Justiça do Trabalho
e indústria de sacaria no Baixo Amazonas, 1951-1990

Tese apresentada ao Programa de Pós-
Graduação em História Social da
Amazônia, Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas, Universidade Federal do Pará,
como parte dos requisitos para a
obtenção do título de Doutora em História

Orientadora: Profa. Dra. Edilza Joana Oliveira
Fontes

Santarém
2022

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Pará
Gerada automaticamente pelo módulo Ficat, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)**

- T838t Tristan, Daniela Rebelo Monte.
As trabalhadoras e trabalhadores têxteis e sua fábrica em Santarém: experiência operária, Justiça do Trabalho e indústria de sacaria no Baixo Amazonas, 1951-1990 / Daniela Rebelo Monte Tristan. — 2023.
342 f. : il. color.
- Orientador(a): Prof^a. Dra. Edilza Joana Oliveira Fontes
Tese (Doutorado) - Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em História, Belém, 2023.
1. experiência operária. 2. poder disciplinar. 3. Tecejuta. 4. Justiça do Trabalho. 5. planejamento regional. I. Título.

CDD 981.1

TERMO DE APROVAÇÃO

Daniela Rebelo Monte Tristan

As trabalhadoras e trabalhadores têxteis e sua fábrica em Santarém: experiência operária, Justiça do Trabalho e indústria de sacaria no Baixo Amazonas, 1951-1990

Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Amazônia, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Pará, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Doutora em História.

Data de avaliação: _____

Conceito: _____

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Edilza Joana Oliveira Fontes (orientadora) - presidente
(Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas,
Faculdade de História)

Prof. Dr. Francivaldo Alves Nunes - membro interno
(Universidade Federal do Pará, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas,
Faculdade de História)

Prof. Dr. Adalberto Júnior Ferreira Paz - membro externo
(Universidade Federal do Amapá, Colegiado de História)

Prof. Dr. Claudio Henrique de Moraes Batalha - membro externo
(Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas,
Departamento de História)

Prof. Dr. Luís Balkar Sá Peixoto Pinheiro - membro externo
(Universidade Federal do Amazonas, Instituto de Ciências Humanas e Letras,
Departamento de História)

Para Laura e Martha, minhas filhas.

Agradecimentos

Nossos passos formam nossos caminhos e nesses caminhos encontramos uma multiplicidade de pessoas que nos ajudam a tornar a caminhada possível. Outras já estão ao nosso lado nos incentivando a dar o primeiro passo. Aqui tento expressar minha gratidão.

À minha filha, Laura Blanco, que precisou ficar em Santarém, enquanto fui para Belém cursar as disciplinas. Era um momento também importante em sua vida: aos 16 anos, estava ingressando na vida acadêmica. À minha filha Martha Blanco, que estava em Oriximiná com sua avó. Em 2018, a família estava espacialmente dividida.

Logo que Cheguei em Belém para o processo de seleção, conheci Raimunda Chaves Alves, uma senhora de 83 anos de idade, que me recebeu em sua casa. A ela, minha gratidão não apenas pela acolhida, mas também pelo amor que senti em cada gesto de carinho, em cada palavra de incentivo, e por me chamar de filha. A saudade chega ao lembrar o acordar às 5h30 e ir para o seu quarto, deitar em sua cama quentinha enquanto a ouvia rezar o terço. A minha amiga Raimunda Chaves, filha de tia Raimunda Alves, meu agradecimento pelo apoio e por compartilhar sua mãe comigo, o que acabou nos tornando irmãs.

Aos meus professores do programa de Pós-graduação da Universidade Federal do Pará, onde desenvolvi minha pesquisa, meu muito obrigada pela partilha de conhecimentos e pelos debates nas aulas, principalmente à minha orientadora Edilza Fontes, que acreditou, incentivou e orientou esta tese.

Aos meus colegas do doutorado, Élide Moura de Figueira, Elizangela Socorro Maciel, Stephanie Lopes do Vale, Pedro Marcos Mansour Andes e André Luís Ferreira, que estavam ao meu lado nas disciplinas, nos debates da pesquisa, nos momentos de alegria e de tristeza. A estadia em Belém se tornou mais amena com a presença de vocês. Também estendo meus agradecimentos à companheira de Pedro Mansour, Blenda Gama Souto, que sempre estava nos dando apoio nessa trajetória. Não posso deixar de agradecer, ainda, ao Silvio Teixeira, o companheiro de Élide, sempre disponível a ajudar.

À minha amiga Isabel Saraiva, doutoranda do Programa de Pós-graduação da universidade Federal do Amazonas, que sempre esteve próxima de mim, ouvindo eu falar de minha pesquisa ou de qualquer outro assunto.

Aos funcionários do arquivo do FINAM em Belém, pela atenção e ajuda nas buscas dos documentos da Sudam. Ao Cristovam Sena, por nos proporcionar um ambiente agradável, no Instituto Boanerges Sena, onde pude pesquisar os jornais da época. Aos funcionários da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. E principalmente às ex-trabalhadoras e ex-trabalhadores da Tecejuta, que concederam as entrevistas.

E por fim aos meus pais e irmãos, especialmente minha irmã Cláudia Cintra, pela presença e carinho.

RESUMO

Este trabalho trata da experiência da(o)s trabalhadore(a)s da única fábrica de fiação e tecelagem de juta e malva do Baixo Amazonas, a Tecejuta, estabelecimento de grande porte cuja história como empresa se estende de 1951, data de sua fundação, a 1990, ano de seu fechamento. A fim de melhor compreender essa experiência, discutimos inicialmente a história da fábrica, que guarda uma importante interseção com a história do próprio cultivo da juta na Amazônia e com a história do planejamento regional, as quais, por esse motivo, aqui também são focalizadas. Discutimos ainda as relações entre campo e cidade na região e suas implicações no que concerne à cultura e perfil das trabalhadoras e trabalhadores da Tecejuta, além de sua noção de direito costumeiro. A seguir, é abordada a emergência da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém e seus efeitos nas relações de trabalho do município e da região, bem como os padrões de utilização da mão de obra pela fábrica em sua primeira fase, que evidenciam seu enraizamento no modo tradicional de relacionamento da elite econômica local com seus subalternos na sociedade. Na sequência, examinamos os padrões de aplicação do poder disciplinar na fábrica e sua política de demissões, particularmente de mulheres, buscando identificar suas alterações após a intervenção do Banco de Crédito da Amazônia e da Sudam na empresa, entre 1970 e 1976, assim como no período posterior. Por fim, abordamos as mobilizações reivindicatórias dos trabalhadores e trabalhadoras da fábrica e suas formas de organização sindical. Permeando a construção do texto a partir do capítulo 3, procuramos identificar e compreender os modos de resistência das trabalhadoras e trabalhadores dentro da fábrica e suas táticas ao recorrer à Justiça do Trabalho em busca da efetivação de direitos, o que configurava uma forma de construção de sua cidadania.

Palavras-chave: Experiência operária. Poder disciplinar. Sindicato. Tecejuta. Justiça do Trabalho. Planejamento regional.

ABSTRACT

This work deals with the experience of workers at the only jute and mallow spinning and weaving factory in Baixo Amazonas, Tecejuta, a large establishment whose history as a company extends from 1951, the date of its foundation, to 1990, the year of its closure. In order to better understand this experience, we initially discuss the factory's history, which has an important intersection with the history of jute cultivation in the Amazon and with the history of regional planning, which, for this reason, are also focused here. We also discuss the relations between countryside and city in the region and their implications regarding the culture and profile of Tecejuta's workers, in addition to their notion of customary law. Next, the emergence of Santarém's Labor Board and its effects on labor relations in the municipality and region are discussed, as well as the patterns of manpower use by the factory in its first phase, which demonstrates its roots in the traditional way of relating the local economic elite with their subordinates in society. Next, we examine the patterns of disciplinary power application at the factory and its dismissal policy, particularly of women, seeking to identify their changes after the intervention of Banco de Crédito da Amazônia and Sudam in the company, between 1970 and 1976, as well as in the later period. Finally, we approach the protest mobilizations of the factory workers and their forms of syndical organization. Permeating the construction of the text from chapter 3, we seek to identify and understand the workers' ways of resistance within the factory and their tactics when resorting to the Labor Court in search of rights enforcement, which configured a form of construction of their citizenship.

Keywords: Worker experience. Disciplinary power. Syndicate. Tecejuta. Labor Court. Regional planning.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Elias Pinto em mesa de trabalho.....	71
Figura 2 - Vista parcial da várzea de Santarém.....	108
Figura 3 - Aviso prévio para o operário Eduardo Rodrigues dos Santos.....	157
Figura 4 - Termo de Reclamação de Pedro Rodrigues Nascimento.....	173
Figura 5 - Cartão de identificação de empregado.....	193
Figura 6 - Verso da ficha denominada Registro de Empregado, de Teodorico Simões de Sousa.....	195
Figura 7 - Cartão de ponto da operária Helena Ferreira da Cruz.....	215
Figura 8 - Ficha de suspensão de operário da Tecejuta.....	233

TABELA

Tabela 1 - Setores classificados como industriais que receberam recursos do <i>Fundo de Fomento à Produção</i> , do <i>Crédito Industrial</i> e de <i>Participações</i> , pelo I Plano Quinquenal.....	51
--	----

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Finalidades de empréstimos disponibilizados pelo BCA às atividades industriais por meio do Fundo de Fomento à Produção.....	52
Quadro 2 - Suspensões de trabalhadore(a)s da Tecejuta que foram objeto de reclamação em 1966.....	227
Quadro 3 - Suspensões de trabalhadora(e)s da Tecejuta que foram objeto de reclamação em 1967.....	227
Quadro 4 - Suspensões de trabalhadore(a)s da Tecejuta que foram objeto de reclamação em 1968.....	228
Quadro 5 - Suspensões de trabalhadora(e)s da Tecejuta que foram objeto de reclamação em 1969.....	228
Quadro 6 - Suspensões de trabalhadore(a)s da Tecejuta que foram objeto de reclamação em 1970.....	229
Quadro 7 - Desfechos de processos de reclamações referentes à Tecejuta visando supressão de penalidade entre 1966 e 1970.....	229
Quadro 8 - Dissídios com objeto de supressão de penalidade após a intervenção do Basa e Sudam.....	230

LISTA DE SIGLAS

- Aladi - Associação Latino-Americana de Desenvolvimento e Intercâmbio
- Alalc - Associação Latino-Americana de Livre Comércio
- Basa - Banco da Amazônia S. A.
- BCA - Banco de Crédito da Amazônia
- CIESA - Coimbra, Indústria e Exportação S. A.
- CIEX - Cia. de Importação e Exportação
- CLT - Consolidação das Leis do Trabalho
- CNBB - Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
- CTC - Companhia Têxtil de Castanhal
- FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia
- IAN - Instituto Agrônomo do Norte
- INPS - Instituto Nacional da Previdência Social
- Jutal - Empresa Industrial de Juta S. A.
- Kanebo - Kanegafushi Bouseki Kabushiki Gaisha
- MEB - Movimento de Educação de Base
- Nantaku - Nambei Takushoku Kabushiki Gaisha (Companhia de Colonização Sul-Americana S. A.)
- 8º BEC - 8º Batalhão de Engenharia de Construção
- PCB - Partido Comunista do Brasil (até 1961; depois: Partido Comunista Brasileiro)
- PDC - Partido Democrata Cristão
- PSB - Partido Socialista Brasileiro
- PSD - Partido Social Democrático
- PSP - Partido Social Progressista
- PTB - Partido Trabalhista Brasileiro
- SNAPP - Serviços de Navegação da Amazônia
- Sesp - Fundação Serviço Especial de Saúde Pública
- SPVEA - Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia
- STF - Supremo Tribunal Federal
- Sudam - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia
- TJPA - Tribunal de Justiça do Estado do Pará
- TRT - Tribunal Regional do Trabalho
- TST - Tribunal Superior do Trabalho
- UDN - União Democrática Nacional)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
Capítulo 1 - A EMERGÊNCIA DA TECEJUTA E SUA CONEXÃO COM A CONJUNTURA POLÍTICA E ECONÔMICA REGIONAL E NACIONAL	26
1.1 O papel dos agentes políticos e econômicos regionais na instituição do Plano de Valorização da Amazônia e da SPVEA.....	26
1.2 A indústria no Plano de Valorização.....	34
Capítulo 2 - A IMIGRAÇÃO JAPONESA E O PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DA JUTA NA REGIÃO AMAZÔNICA	57
2.1 Agência e contexto na emergência de uma fábrica de fiação e tecelagem no Baixo Amazonas.....	57
2.2 A imigração japonesa na Amazônia e a introdução do cultivo da juta.....	60
2.3 A produção de juta e malva no Baixo Amazonas e o surgimento da fábrica.....	64
2.3.1 Articulações políticas.....	65
2.3.2 A produção de sementes e a expectativa em torno do início de funcionamento da fábrica.....	67
2.4 A Tecejuta no cenário político dos primeiros anos da ditadura.....	71
2.5 Aprovação do projeto da Tecejuta pela SPVEA.....	81
2.6 A intervenção do Basa na Tecejuta.....	94
Capítulo 3 - CULTURA, COSTUME, PROLETARIZAÇÃO E DISCIPLINA NO TRABALHO	105
3.1 A fibra e as trabalhadoras e trabalhadores têxteis.....	105
3.2 O fazer-se de um(a) trabalhador(a) têxtil em Santarém.....	109
3.3 A rotatividade e a redistribuição das trabalhadoras e trabalhadores nas máquinas.....	111
3.4 Campo e cidade: o ir e vir dos trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta.....	118
3.5 Regras costumeiras: a piracaia.....	133
Capítulo 4 - RECLAMANDO DIREITOS: O(A) TRABALHADOR(A), A JUSTIÇA E A CIDADE	145
4.1 “Ela chegou, você vê uma coisa nova”.....	145
4.2 Inversão dos papéis costumeiros.....	151
4.3 “Cada um fala as suas mentiras; aí, dessas mentiras, a gente tem que saber a verdade”.....	154
4.4 “Sendo um homem pobre e precisa tratar da vida, aceita”.....	158

4.5 “Um velho ‘freguês’ desta Justiça”	164
4.6 “Natureza do cargo: braçal”	178
Capítulo 5 - TRABALHADORAS E TRABALHADORES NA JUSTIÇA CONTRA OS ABUSOS DO PODER DISCIPLINAR NA FÁBRICA: O EFEITO REBOTE DAS PUNIÇÕES	190
5.1 Mudanças de função e o “direito à resistência”	190
5.2 Trabalhadoras suspensas.....	213
5.3 Um padrão escravista no trato com os trabalhadores e trabalhadoras.....	217
5.4 As lamúrias da Tecejuta e os efeitos da presença da Justiça do Trabalho na região.....	225
5.5 O padrão de punições na primeira fase de funcionamento da Tecejuta.....	226
5.6 A reabertura da fábrica e a nova postura da gestão em relação ao poder disciplinar.....	229
Capítulo 6 - GRAVIDEZ, MATERNIDADE E RELAÇÕES DE GÊNERO: A TEIA DE SOLIDARIEDADE ENTRE AS TRABALHADORAS E TRABALHADORES TÊXTEIS NA JUSTIÇA DO TRABALHO	237
6.1 O ano que não se completa: demissões e readmissões.....	237
6.2 “Até mesmo parece disfarçar a barriga”: operárias grávidas na busca por direitos.....	254
6.3 Quando um senhor vira tu?.....	267
6.4 O direito à maternidade.....	272
6.5 Homens e mulheres na fábrica, uma identidade coletiva em formação.....	275
Capítulo 7 - LUTAS COLETIVAS E FORMAS DE ORGANIZAÇÃO	287
7.1 O controle patronal da entidade sindical e a participação das trabalhadoras e trabalhadores.....	286
7.2 Greve pela gratificação de Natal.....	288
7.3 A paralisação da fábrica em 1970 e o acordo de indenização parcial.....	295
7.4 Os vigias reivindicam.....	308
7.5 Greve pelo 13º, recusa ao trabalho nos domingos e a paciência dos operários e operárias.....	311
7.6 Um grupo combativo conquista a direção do sindicato.....	314
CONSIDERAÇÕES FINAIS	321

INTRODUÇÃO

Esta tese aborda, de um lado, a experiência das trabalhadoras e trabalhadores de uma grande fábrica de sacaria, a Tecejuta (Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém) e, de outro, a trajetória da própria empresa em seu contexto econômico e político. A Tecejuta, uma sociedade por ações, foi fundada em 1951. Por diversas razões, que, devido ao silêncio das fontes, não pudemos ainda plenamente esclarecer, mas entre as quais figura a insuficiência de capital, sua fábrica foi sendo erigida aos poucos. O prédio com as máquinas em seu interior foi terminado entre 1964 e 1965, sendo este último o ano em que a fábrica iniciou sua produção. A Tecejuta emerge na cidade de Santarém com capital brasileiro e japonês, sendo os principais acionistas o Banco de Crédito da Amazônia e a Amazônia Sangyo Kabushiki Kaisha (Companhia Produtora da Amazônia S.A. ou Companhia Industrial Amazonense S.A), fundada em 1936 em Parintins, da qual os empresários japoneses Tsukasa Uyetsuka e Kotaro Tuji foram diretores. Longe de ser um projeto isolado no interior da Amazônia, a criação da fábrica faz parte de um conjunto de ações de iniciativa de Tuji, um dos principais responsáveis pela introdução da juta na Amazônia, na primeira metade do século XX. A criação da fábrica e sua trajetória estão inteiramente ligadas à história da introdução dessa fibra na Amazônia e guardam nexos importantes com a história do planejamento regional, razão pela qual ambos são aqui discutidos. Esse é o sentido dos dois primeiros capítulos, nos quais, discutindo a atuação dos agentes locais, buscamos apontar algumas possibilidades de revisão a respeito desse planejamento e da efetiva ação governamental em prol do desenvolvimento da região, incluindo, no que concerne especificamente aos anos da ditadura instaurada em 1964, os chamados “grandes projetos”.

A propósito do tema da indústria amazônica, cabe um comentário pontual. Apesar de alguns relevantes trabalhos que tratam especificamente do tema¹, um aspecto a ser

¹ Podemos mencionar:

FONTES, Edilza Joana de Oliveira. *O pão nosso de cada dia: trabalhadores, indústria da panificação e a legislação trabalhista* (Belém, 1940-1954). Belém: Paka-Tatu, 2002.

MOURÃO, Leila. *Memória da indústria paraense*. Belém: Federação das Indústrias do Pará/SESI/SENAI/IDEPAR/IEL, 1989.

MOURÃO, Leila. Memórias da indústria paraense. CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA ECONÔMICA, 12. CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE HISTÓRIA DE EMPRESAS, 13. Niterói, 2017.

salientado a respeito da produção historiográfica referente à Amazônia é o pouco destaque conferido à presença da indústria fabril na região. A parte inicial deste trabalho busca contribuir, em alguma medida, para o debate a respeito do tema.

Os capítulos 3 a 7 tratam da experiência operária na fábrica. Nossa principal fonte para a construção desses capítulos, os processos de reclamações trabalhistas das trabalhadoras e trabalhadores contra a Tecejuta, compreendendo os anos de 1964 a 1990, que se encontram no arquivo da Junta de Conciliação e Julgamento (JCJ) de Santarém, integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, dialogam, quando possível, com as demais fontes de nossa pesquisa: órgãos da imprensa local (cujas coleções existentes são muito lacunares, o que dificulta sua utilização para o acompanhamento de eventos), documentos internos da fábrica e entrevistas que fizemos com antigos trabalhadores e trabalhadoras da fábrica. Os processos nos dão acesso a outros documentos que foram anexados aos autos: não temos apenas as falas do juiz, das testemunhas, do reclamante e da reclamada, mas também outros documentos que as partes levam com o intuito de apoiar a causa que pleiteiam. Encontramos um total de 473 reclamações contra a Tecejuta, referentes aos anos de 1964 a 1990.

Por meio de suas reclamações à Junta, as trabalhadoras e trabalhadores nos possibilitaram abrir os portões da fábrica, dando-nos acesso a marcas de sua experiência, o que nos permitiu construir narrativas, hipóteses e tentativas de explicação. As reclamações, com frequência, davam prosseguimento a lutas iniciadas no chão da fábrica, agora no terreno do direito. Como observou Thompson, “o direito é uma mediação específica e um terreno de oposição de classes e não um simples instrumento ideológico a serviço da dominação da classe dominante”². Ao instalar-se a Junta em Santarém, os trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta e de toda a região do Baixo Amazonas começaram a buscar nesse terreno a justiça que ali se anunciava.

SOUZA, Narda Margareth Carvalho Gomes de. *A trajetória da Companhia Têxtil de Castanhal: a mais pura fibra amazônica (1966-2006)*. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento) – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2010.

² THOMPSON, Edward Palmer. Modos de dominação e revoluções na Inglaterra. In: THOMPSON, Edward Palmer. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. 2. ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012. p. 211.

Sem dúvida, como apontou Biavaschi, “os processos são fontes de inegável valor histórico”³. São, diríamos nós, de *inestimável* valor para a história. Como bem coloca a autora, ao chamar atenção para a urgência de sua preservação, eliminá-los é, de fato, nada menos do que eliminar a história, pois com isso se estariam apagando testemunhos – sem equivalência com quaisquer outras fontes. Mas uma constatação que nos parece extremamente importante e com a qual certamente muita(o)s outro(a)s pesquisadora(e)s já se depararam deve ser aqui registrada: a preservação de documentos está diretamente relacionada à pesquisa. Com uma frequência que não temos como mensurar, mas que intuimos seja muito grande, são a(o)s pesquisadore(a)s, isto é, aquele(a)s diretamente interessada(o)s na conservação dos documentos, que tomam iniciativas para que esta se dê. São ele(a)s que, por seu trabalho, dão visibilidade à documentação e à sua relevância e são ela(e)s que entram em contato com autoridades, instituições, organizações, personalidades com responsabilidade, poder ou influência para viabilizar a preservação de acervos. Às vezes, são ele(a)s também que, por sua própria conta, empenham-se em esforços de limpeza e outros procedimentos de “primeiros socorros” nos materiais com que se deparam, assim como em sua organização nos locais em que os encontram.

Logo em 1964, no próprio momento da instalação da Tecejuta, deparamo-nos com reclamações trabalhistas contra a empresa, que vinham de pedreiros, ajudantes de pedreiro, pintores, carpinteiros, que construíram a fábrica. A companhia começou a funcionar com as trabalhadoras e trabalhadores dentro da fábrica, já produzindo, apenas em agosto de 1965 (só pudemos determinar essa data com a pesquisa nos arquivos do Tribunal; não há registros a respeito na imprensa nem em documentos da empresa). Encontrar reclamações contra a fábrica logo no ano de 1964 foi uma surpresa para nós, visto que a Junta foi instalada na cidade de Santarém em 29 de dezembro de 1963, começando a funcionar, portanto, praticamente em 1964. Embora a presença da Junta em Santarém fosse uma completa novidade, no mesmo ano em que começou a funcionar já recebia demandas de trabalhadores da Tecejuta em busca de seus direitos.

³ BIAVASCHI, Madga Barros. Apresentação. In: SCHMIDT, Benito Bisso (Org.). *Trabalho, justiça e direitos no Brasil: pesquisa histórica e preservação das fontes*. São Leopoldo: Oikos, 2010. p. 7. Como se sabe, esse tipo de documentação está em constante risco de destruição em massa no país, como constatado em: GOMES, Ângela Maria de Castro; SILVA, Fernando Teixeira. Apresentação. In: ____ (Org.). *A Justiça do Trabalho e sua história: direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.

Maria de Lourdes Matos Cercazin, funcionária aposentada do TRT da 8ª Região, que trabalhou na Junta de Santarém durante muito tempo, descreve da seguinte maneira o ritual nas audiências:

Chegava o reclamante, sentava ao lado; chegava a reclamada, que era a empresa, do outro. Aí, primeiro a contestação, a reclamada fazia através do preposto ou advogado ou dele mesmo pessoalmente, aí depois do que falava, falava o reclamante, que era interrogado, *e sempre o juiz se esforçava pra haver um acordo*, aí ele propunha um e aí era o desfecho. Nem sempre o reclamante aceitava, nem sempre a reclamada queria fazer o acordo. Aí ia instrução, né?, apresentação de documentos, interrogatório das testemunhas, mas não fazia tudo no mesmo dia, porque não dava tempo, tinha outros processos. Aí transferiam para outro dia para ouvir as testemunhas; no final que o juiz dava a sentença. Agora quando fazia um acordo acabava ali mesmo e era melhor, né! Era melhor um bom acordo do que levar o processo de instrução que demorava mais.⁴

Por intermédio das lembranças de Lourdes, podemos acompanhar a sequência dos atos que cotidianamente ocorriam na Junta. Ali, empregado e patrão se confrontavam, ali a empresa teria que se justificar diante da reclamatória do trabalhador.

Destaque deve ser conferido ao empenho do juiz para que houvesse um acordo. Os Juízes são instruídos a propor a conciliação duas vezes durante o processo: “antes de qualquer apreciação da causa, e, mais tarde, logo após a instrução do dissídio, isto é, antes de proferir a decisão”⁵. A conciliação também poderia ser feita em qualquer momento da instrução por uma das partes.

A propósito da conciliação, cabe inicialmente um comentário sobre uma visão de caráter sintético, a respeito da Justiça do Trabalho no Brasil, apresentada por John French, bastante conhecida. O historiador a avaliou da seguinte forma: “Ineficiência administrativa, tribunais superlotados e uma tendência para a ‘conciliação’ frequentemente produziram o que pode ser denominado de ‘justiça com desconto’”⁶. Em primeiro lugar, deve ser assinalado que a conciliação não era uma “tendência”, como French a caracterizou, e sim, um dos *pilares* da Justiça do Trabalho, como observou

⁴ Maria de Lourdes Matos Cercazin, 79 anos, funcionária da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém desde o início de seu funcionamento e sua secretária desde 1967. Entrevista realizada em novembro de 2020. Grifo nosso.

⁵ SUSSEKIND, Arnaldo. *Manual da Justiça do Trabalho*. Rio de Janeiro: Ed. Revista do Trabalho, 1942, p. 152.

⁶ FRENCH, John. *Afogados em leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*. São Paulo: Perseu Abramo, 2001. p 19. Detalhe de menor importância, mas que talvez deva ser registrado: a sede da Junta de Santarém, embora pequena, não era superlotada, e sua administração parece ter sido muito eficiente em diversos aspectos.

Speranza⁷. A autora constatou, ainda, que a conciliação “nem sempre era, logicamente, o caminho preferencial dos patrões”, que a ela aderiam quando os custos envolvidos eram mínimos ou quando avaliavam ser provável perder a causa. Ao longo dos capítulos em que discutimos as reclamações trabalhistas, veremos diversos casos em que é a empresa quem recusa a conciliação.

Para compreendermos o lugar da conciliação na Justiça do Trabalho, é importante olharmos para suas origens, que remontam à criação do Conselho Nacional do Trabalho, em 1923, durante a Primeira República. A princípio, conforme estabelecia o decreto n. 16.027, de 30 de abril desse ano, que lhe deu origem, tinha como atribuições efetuar pesquisas sobre assuntos relacionados a relações de trabalho, a fim de cumprir sua função consultiva junto ao governo e fiscalizar a atuação das empresas de seguros contra acidentes de trabalho (constituídas para atender às necessidades do patronato frente à lei de acidentes de trabalho, criada poucos anos antes, em 1919), assim como as recém-criadas Caixas de Aposentadoria e Pensões dos ferroviários (“Lei Elói Chaves”, nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923). O decreto 16.027 determinava, em seu art. 2º:

Além do estudo de outros assuntos que possam interessar à organização do trabalho e da previdência social, o Conselho Nacional do Trabalho ocupar-se-á do seguinte: dia normal do trabalho nas principais indústrias, sistemas de remuneração do trabalho, contratos coletivos do trabalho, sistemas de *conciliação* e arbitragem, especialmente para prevenir ou resolver pargas, trabalho de menores, trabalho de mulheres, aprendizagem e ensino técnico, acidentes do trabalho, seguros sociais, caixas de aposentadorias e pensões de ferroviários, instruções de crédito popular e caixas de crédito agrícola⁸.

Como se nota, o instituto da conciliação estava presente como foco de interesse do CNT desde sua concepção em lei.

A respeito do papel desempenhado pelo CNT, cabe lembrar, como aponta Evaristo de Moraes (e Samuel Souza destaca), que a própria lei Elói Chaves, anterior à criação do órgão, a este atribuía a função de receber, em nível de recurso, as reclamações de ferroviários referentes a demissões após dez anos de serviço (o que permitia adquirir o

⁷ SPERANZA, Clarice Gontarski. *Nos termos das conciliações: os acordos entre mineiros de carvão do Rio Grande do Sul e seus patrões na Justiça do Trabalho entre 1946 e 1954*. In: GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da. *A Justiça do Trabalho e sua história: os direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013. p. 55.

⁸ SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. *História do direito do trabalho no Brasil – curso de Direito do trabalho*. São Paulo: LTr, 2017. v. 1, parte 2. p. 157. Grifo nosso.

direito à estabilidade). Nota-se na elaboração legislativa o estreito vínculo entre a lei Elói Chaves e a instituição do CNT, já por ela prevista.⁹ No decorrer dos anos 1920, as funções do Conselho se ampliam: o órgão passa a participar da gestão das CAPs. Essa nova atribuição ocasiona uma importante transformação no perfil do órgão, como observa Samuel Souza:

A administração das Caixas de Aposentadoria e Pensões (CAPs) e a fiscalização das leis instituídas durante aquela década levaram o Conselho a encarar uma inevitável intermediação nos conflitos entre trabalhadores e patrões. Embora não tenha sido projetada para este fim, a instituição, por ocasião dos conflitos, passou a ouvir os envolvidos, ampliando sua esfera de atuação e intermediando as questões resultantes de divergências reais. Aos poucos, o Conselho Nacional do Trabalho foi perdendo o simples caráter de órgão consultivo do governo para assuntos relacionados ao trabalho.¹⁰

Em 1928, a ampliação das atribuições do CNT, que ocorria na prática, foi oficializada em lei. O decreto n. 18.074, de janeiro de 1928, determina que o órgão deve “fazer cumprir as disposições legais” relativas às CAPs, fiscalizar as companhias de seguros contra acidentes de trabalho e o cumprimento do direito de férias, além de multar quem infringisse as leis correspondentes.¹¹ Sobretudo, a lei, em seu art. 8º, facultava-lhe “servir de mediador” em questões coletivas entre operários e patrões quando uma das partes o solicitasse, a fim de favorecer um acordo ou arbitrar.¹²

Como aponta ainda Souza, ao longo da trajetória do CNT, durante a qual suas funções foram se ampliando, o órgão, apesar de suas limitações, passou a representar um espaço institucional aberto a reivindicações trabalhistas.

Na década seguinte, o Conselho se incorporou ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, criado em 1930. Duas novas instituições, agora voltadas exclusivamente à gestão de conflitos nas relações de trabalho, são criadas em 1932: as Comissões Mistas de Conciliação e as Juntas de Conciliação e Julgamento. A primeira, voltada para as causas coletivas, isto é, aquelas envolvendo direitos obtidos ou que se

⁹ SOUZA, Samuel Fernando de. “A questão social é, principalmente e antes de tudo, uma questão jurídica”: o CNT e a judicialização das relações de trabalho no Brasil (1923-1932). *Cadernos AEL*, v. 14, n. 26, p. 221-252, 2009. p. 235-236.

¹⁰ *Ibid.*, p. 229.

¹¹ *Ibid.*, p. 233.

¹² SOUZA, Samuel Fernando de. “Coagidos ou subornados”: trabalhadores, sindicatos, Estado e as leis do trabalho nos anos 1930. Tese (Doutorado em História), Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007. p. 41.

pleiteia serem obtidos por negociação entre conjuntos de trabalhadores e seus patrões, e a segunda, para as causas individuais, relativas a direitos estabelecidos em lei, caso em que era possível tanto a conciliação como o julgamento. As Comissões Mistas de Conciliação não tinham poder de julgar, de emitir sentenças, por um lado pelo fato de tratarem apenas de questões envolvendo direitos não fixados em lei (como níveis de salários, por exemplo) e, por outro, por dependerem da prévia anuência das partes para que uma arbitragem fosse efetuada. Assim, prevalecia a conciliação. É possível que jamais uma questão tenha findado pela arbitragem, nas Comissões. Samuel Souza, que estudou o assunto sistematicamente, não encontrou nenhum caso com esse desfecho. Como avalia Souza, as “duas instituições formavam a estrutura inicial do que foi chamado, mais tarde, de Justiça do Trabalho”¹³.

É certo que a possibilidade da conciliação era utilizada como argumento pelas autoridades para justificar iniciativas de repressão a movimentos grevistas, como aponta Souza. Contudo, o trabalho de pesquisa desse autor lhe dá suficiente suporte para avaliar que, por outro lado, o instituto da conciliação, ao possibilitar flexibilidade na aplicação das normas legais, ao mesmo tempo abria oportunidade para que o terreno das leis se constituísse como campo de luta, o que, cabe explicitar, se dava tanto no plano coletivo como no individual (que, como o próprio autor já havia apontado, apresentava conexões com o primeiro):

A perspectiva da conciliação, tal como foi adotada, foi uma forma oficial de garantir constantes reinterpretações na forma de validar a lei. Esta flexibilidade da lei assegurava um funcionamento mínimo dos dispositivos legais e, ao mesmo tempo, deixava em aberto o amplo leque da “legitimidade”. Esta legitimidade não implicava, necessariamente, crença absoluta nas leis, mas, garantia que a legislação, ao ser aceita pelas partes em conflito, continuasse como campo possível de luta¹⁴.

Os significados atribuídos à conciliação pelas partes envolvidas, assim como os usos que dela os diversos agentes históricos fizeram foram vários, mas o que se apresenta como constatação indiscutível é que ela faz parte dos princípios que orientam as instituições trabalhistas voltadas à gestão de conflitos desde a década de 1920, atravessando períodos ditatoriais ou democráticos. Permanece nos dias atuais. Como lembra ainda Clarice Speranza, anualmente, os órgãos da Justiça do Trabalho promovem

¹³ *Ibid.*, p. 54

¹⁴ *Ibid.*, p. 220.

a campanha da “Semana de Conciliação”. Seja qual for o balanço que possamos fazer dos resultados da conciliação, esta nada tem de lateral ou secundária no âmbito da Justiça do Trabalho, e é nessa perspectiva que deve ser considerada na pesquisa histórica.

Sem dúvida, a conciliação pode resultar, e frequentemente resulta, em redução do montante de valor monetário pleiteado. Rinaldo Varussa demonstrou que no primeiro ano de funcionamento da Junta de Conciliação e Julgamento de Jundiaí (SP), fundada em 1944, com 60% dos dissídios terminando em conciliação, foi elevada a diferença entre o montante pleiteado na reclamatória e a soma obtida com a conciliação. Pelos cálculos do autor, os trabalhadores recebiam em média apenas 42% do total pleiteado¹⁵. Contudo, cabe considerar, como destacou Larissa Corrêa, que os valores pleiteados no ato da reclamação trabalhista com frequência são elevados a um nível compatível com o que se espera ter de negociar na conciliação¹⁶. A autora adverte, assim, para o cuidado a ser tomado na interpretação dos dados estatísticos relativos a perdas reais nos acordos. Por outro lado, há que se atentar, também, para a possibilidade, apontada por Vinícius de Rezende, de em diversos casos as empresas optarem por esperar seus trabalhadores as acionarem para fazerem pagamentos menores do que os devidos, na hora do acordo.¹⁷

Seja como for, vale lembrar, a esse respeito, que as motivações para uma reclamação e para, posteriormente, uma conciliação muitas vezes estão para além do que se poderia mensurar com o cálculo de ganhos ou perdas monetários. O que se constata é que o debate sobre o significado da conciliação, especificamente, e sobre o caráter da Justiça do Trabalho, de modo geral, tem-se mantido em grande medida encapsulado nesse terreno, que cabe ultrapassar. Como observa Thompson, no que nos parece, afinal, sua maior contribuição à metodologia da pesquisa em História de modo geral, “é essencial manter presente no espírito o fato de os fenômenos sociais e culturais não estarem ‘a reboque’, seguindo os fenômenos econômicos a distância; eles estão, em seu surgimento, presos na mesma rede de relações”¹⁸. Procuraremos mostrar, nos capítulos dedicados à

¹⁵ VARUSSA, Rinaldo José. *Trabalhadores e a construção da Justiça do Trabalho no Brasil (décadas de 1940 a 1960)*. São Paulo: LTr, 2012.

¹⁶ CORRÊA, Larissa Rosa. *A tessitura dos direitos: padrões e empregados na Justiça do Trabalho, 1953-1964*. São Paulo: LTr, 2011.

¹⁷ REZENDE, Vinícius de. Da gratidão à luta por direitos: a regulamentação das relações de trabalho na “Capital do Calçado” (Franca-SP, 1940-1980). In: GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da. *Op. cit.*

¹⁸ THOMPSON, Edward Palmer. *Op. cit.*, p. 208.

análise dos processos trabalhistas, que as motivações, de um lado, para a própria reclamação e, de outro, para a aceitação da conciliação com frequência ultrapassavam o terreno dos ganhos ou perdas monetários para alcançar o campo da luta pela dignidade no trabalho¹⁹.

No que concerne às reclamações trabalhistas, nossa pesquisa abrangeu o período posterior ao golpe de 1964, quando um foco importante dos pleitos no período anterior foi eliminado, por força da criação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço: a estabilidade após dez anos de serviço²⁰. A “estabilidade” a que se fará menção nos processos que examinamos, é apenas a situação legal em que se encontra o trabalhador após um ano empregado, quando, ao ser despedido, faz jus a uma indenização por tempo de serviço. Mesmo assim, esse ponto mostrou-se de considerável relevância em vários casos examinados, em especial os relativos ao trabalho de mulheres, como se verá no capítulo 6. A instauração da ditadura altera completamente o cenário em que se desenrolam as lutas dos trabalhadores e trabalhadoras, e cabe investigar como agiram em defesa de seus direitos e em que medida estes últimos foram contemplados nesse período, no caso das trabalhadoras e trabalhadores da Tecejuta. Essa preocupação perpassa todos os capítulos aqui construídos com base nas fontes da Justiça do Trabalho.

¹⁹ Negro e Souza fazem uma menção pontual, que cabe aqui registrar, à dignidade profissional, em causa em processos de reclamação trabalhista para supressão de penalidades. NEGRO, Antonio Luigi; SOUZA, Edinaldo Antonio Oliveira. Que “fosse procurar os seus direitos” – justiça do trabalho e poder disciplinar na Bahia: insubordinação operária, autoridade patronal e mediação judicial (1945-1948). In: GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da. *A Justiça do Trabalho e sua história: os direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013. p. 130.

²⁰ Boa parte das pesquisas que têm como fonte a documentação da Justiça do Trabalho abordam o período pré-1964. Entre elas, podem ser citadas (em ordem alfabética): BARTMANN, Tatiane. *Relações de trabalho e legislação social (1941-1945)*. *Oficina do Historiador*. Porto Alegre, Suplemento especial, I Encontro de Pesquisas Históricas, p. 205-217, 27-29 maio 2014; BIAVASCHI, Magda Barros. *O Direito do Trabalho no Brasil*. São Paulo: LTr, 2007; CORRÊA, Larissa Rosa. *Trabalhadores têxteis e metalúrgicos a caminho da Justiça do Trabalho: leis e direitos na cidade de São Paulo, 1953 a 1964*. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007; CORTESE, Vicente de Azevedo Bastian. *Traduzindo conflitos e enunciando direitos: a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre como espaço de formação de sujeitos de direitos trabalhistas (1941-1943)*. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017; FONTES, Edilza Joana de Oliveira. *O pão nosso de cada dia: trabalhadores, indústria da panificação e a legislação trabalhista em Belém (1940-1954)*. Belém: Paka-Tatu, 2002; NEGRO, Antonio Luigi; SOUZA, Edinaldo Antonio Oliveira. *Op. cit.*; SILVA, Maria Sângela de Sousa Santos. *A Justiça do Trabalho e os trabalhadores em Fortaleza (1946-1964)*. Tese (Doutorado em História). Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012; SOUZA, Edinaldo Antonio Oliveira. *Op. cit.*; SCHMIDT, Benito Bisso. *A sapateira insubordinada e a mãe extremosa: disciplina fabril, táticas de gênero e luta por direitos em um processo trabalhista (Novo Hamburgo-RS, 1958-1961)*. In: GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da. *Op. cit.* SOUZA, Samuel Fernando de. *Op. cit.*; SPERANZA, Clarice Gontarski. *Op. cit.* VARUSSA, Rinaldo José. *Op. cit.*

O objetivo central desta pesquisa não foi o de elaborar uma história da Justiça do Trabalho em Santarém, e sim estudar e discutir a experiência dos trabalhadores e trabalhadoras têxteis da cidade, empregados pela única fábrica de fiação e tecelagem da região do Baixo Amazonas, a Tecejuta. Assim, os processos trabalhistas foram abordados aqui fundamentalmente como fonte para conhecer a história dessas trabalhadoras e trabalhadores: seu cotidiano fabril, suas lutas, sua situação socioeconômica, suas relações de sociabilidade, suas relações de gênero, seus valores culturais, sua rememoração. Em especial, tivemos acesso às estratégias do poder disciplinar na fábrica e às táticas dos trabalhadores e trabalhadoras no enfrentamento dessas estratégias²¹ (essas táticas encontravam uma extensão no terreno da Justiça do Trabalho, como procuraremos mostrar no corpo desta obra). Contudo, sendo a presença da Junta, em si mesma, um elemento altamente relevante no âmbito das relações de trabalho na região, essa instância e as pessoas que dela fizeram parte por vezes também receberam aqui o destaque conferido por sua atuação no que concerne a essa esfera. Isso se verifica em particular no capítulo 4, em que apresentamos parte do conteúdo da entrevista realizada com Maria de Lourdes Cercazin, mas também será notado em diversas outras partes deste trabalho.

A pesquisa também nos possibilitou tocar em certos aspectos das relações entre a cidade e o campo, vividos diretamente pelas trabalhadoras e trabalhadores da Tecejuta, que mantinha contato contínuo com as áreas produtoras de juta e malva da região, a fim de munir-se da necessária matéria-prima. Tais relações foram previamente abordadas de uma perspectiva mais geral no capítulo 2, que trata dos aspectos econômicos e políticos regionais, nacionais e internacionais que envolvem a criação da Tecejuta e sua trajetória como empresa, mas foram retomadas no capítulo 3, que investiga o tema considerando o ponto de vista dos trabalhadores e trabalhadoras.

Cabe, ainda, esclarecer os motivos de duas opções na elaboração do texto. Uma delas derivou da preocupação de referir-nos às pessoas que trabalhavam na fábrica de um modo que sinalizasse o fato, muito relevante por si só, mas em especial na Tecejuta, que

²¹ Embora não tenha sido pensado especificamente para o caso das lutas moleculares de trabalhadoras e trabalhadores no espaço fabril, o conceito de “tática” construído por Certeau faz bastante sentido aí, ao chamar atenção para sua localização no espaço instaurado por um poder externo: “[...] chamo de tática a ação calculada que é determinada pela ausência de um [campo] próprio. [...] A tática não tem por lugar senão o do outro. E por isso deve jogar com o terreno que lhe é imposto tal como o organiza a lei de uma força estranha”. Na particular concepção de Certeau, “a tática é determinada pela *ausência de poder*, assim como a estratégia é organizada pelo postulado de um poder”. CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano*: 1. Artes de fazer. 22. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014. p. 94-95.

contava com tantas mulheres a operar suas máquinas, de que “a classe operária tem dois sexos”²². A solução encontrada foi mencionar, equânime, alternativa e conjuntamente, os dois gêneros, sempre que nos pareceu cabível. De maneira sintética, como em “trabalhadora(e)s”, “trabalhadore(a)s”, “operária(o)s”, “operário(a)s”, ou por extenso, como em “operárias e operários”, “operários e operárias”, “trabalhadoras e trabalhadores”, “trabalhadores e trabalhadoras”. Quando a agência devesse ganhar ênfase, empregamos a forma sintética; quando não, a forma por extenso. Assim, acreditamos ter contemplado a preocupação, sem dar prioridade a um gênero ou a outro.

A outra opção foi apresentar todos os dados disponíveis na documentação referentes a cada indivíduo mencionado: nome completo (verdadeiro), idade, cor, altura, estado civil, origem. Nossa intenção foi tornar o mais possível “presentes”, “visualizáveis”, as pessoas que construíram a história que buscamos contar neste trabalho. Nossa maior ambição é que algumas delas o leiam – e possam, quem sabe?, contribuir com a escrita dessa história, compartilhando conosco sua memória.

Por fim, este obviamente é um trabalho acadêmico, e esperamos que mereça a leitura de integrantes da comunidade acadêmica, mas gostaríamos imensamente que, de modo geral, fosse lido por toda(o) aquele(a)s que, como nós, se interessem pela experiência destes trabalhadores e trabalhadoras, que buscamos contar, e pela história de sua fábrica em Santarém. Dizemos “sua fábrica”, porque, pelas entrevistas que fizemos com trabalhadoras e trabalhadores da Tecejuta, constatamos que, em sua visão, há uma nítida diferença entre sua representação da *fábrica*, como entidade material à qual suas vidas estiveram ligadas, dentro ou em torno da qual passaram considerável tempo e da qual muitos sentem saudade (mesmo porque ali conviviam intensamente com amigos e, de modo geral, pessoas relevantes em sua história pessoal), e a *empresa* responsável por sua gestão. É, parece-nos, esse o sentido de sua valorização da fábrica Tecejuta. Vários entrevistados chegam a soltar lágrimas ao rememorem. De fato, a Tecejuta é um dos “lugares de memória dos trabalhadores”, para usar a expressão de Paulo Fontes²³. Ao lhe atribuírem valor, valorizam sua própria experiência. E esta pesquisadora, que também

²² SOUZA-LOBO, Elizabeth. *A classe operária tem dois sexos: trabalho, dominação e resistência*. 3. ed. São Paulo: Perseu Abramo / Expressão Popular, 2021.

²³ Ver sítio eletrônico do LEHMT (Laboratório de Estudos de História dos Mundos do Trabalho), pertencente ao Instituto de História da Universidade Federal do Rio de Janeiro, que mantém a página “Lugares de Memória dos Trabalhadores”, idealizada por Paulo Fontes, coordenador do laboratório.

valoriza a memória dessa fábrica, fá-lo porque a experiência dos trabalhadores e trabalhadoras, que é o que lhe interessa e valoriza fundamentalmente em sua pesquisa, é dela indissociável. Falar da fábrica é falar de suas trabalhadoras e trabalhadores, e falar dos trabalhadores e trabalhadoras é falar de sua fábrica.

Capítulo 1

A EMERGÊNCIA DA TECEJUTA E SUA CONEXÃO COM A CONJUNTURA POLÍTICA E ECONÔMICA REGIONAL E NACIONAL

1.1 O papel dos agentes políticos e econômicos regionais na instituição do Plano de Valorização da Amazônia e da SPVEA

A história da Tecejuta, como as das outras empresas de fiação e tecelagem de juta e malva ou de simples prensagem das fibras na Amazônia, guarda uma importante interseção com a história do planejamento regional, motivo por que esta se apresentará, preliminarmente, como foco de nossa atenção. Uma iniciativa nesse sentido registra-se já na Primeira República, em 1912, quando a concorrência internacional ameaçava fortemente a produção nacional de borracha. Voltada a essa atividade econômica, gerou grandes expectativas. Trata-se de dois decretos do presidente Hermes da Fonseca (n. 2.543, de 5/1/1912, e n. 9.521, de 17/4/1912)¹, pelos quais se instituía uma Superintendência para a Defesa da Borracha e se determinavam diversos instrumentos para o estímulo ao cultivo da seringueira e aperfeiçoamento da produção gomífera, incluindo também estímulos à pecuária, agricultura, construção de estradas de ferro, melhoria da navegabilidade dos rios etc.

Na época, era considerável a contribuição da borracha, se não para a economia do país como um todo, ao menos para a arrecadação da União. Em 1910, ano de grande valorização do produto, chegou a 40% sua participação nas exportações do país, quase a mesma que a do café, que foi de 41%², num tempo em que os impostos de exportação constituíam grande parte das fontes de recursos para o Tesouro Nacional. A partir de 1898, ao menos 20% do valor das exportações do Brasil se deviam ao gênero. Assim, parecia fazer bastante sentido, do ponto de vista do governo federal, o apoio a essa

¹ A iniciativa é descrita com detalhes em: REIS, Arthur Cezar Ferreira. *Fundamentos, história, estrutura e funcionamento da Superintendência da Valorização da Amazônia*. Texto de palestra para o curso Introdução ao Estudo do Planejamento, realizada em 15/9/1955, integrante do Curso de Planejamento Regional da Escola de Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas, ministrado em Belém (PA) entre 15/9/1955 e 15/1/1956 “sob os auspícios da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia”.

² WEINSTEIN, Barbara. *A borracha na Amazônia: expansão e decadência*. São Paulo: Hucitec, 1993. p. 256. A autora cita dados obtidos em: SANTOS, Roberto Araújo de O. *História econômica da Amazônia, 1800-1920*. São Paulo: T. A. Queiroz, 1980.

produção. Entretanto, os recursos a ela destinados foram suspensos pelo Congresso Nacional no ano seguinte, e a iniciativa morreu.

Barbara Weinstein busca explicar o episódio avaliando que, apesar da contribuição da Amazônia ao Tesouro, o impacto econômico da região sobre as demais era pequeno, uma vez que a elite da borracha muito pouco investia fora dali, o consumo regional era satisfeito pela produção local ou estrangeira, e a própria borracha, afinal, era quase inteiramente vendida no exterior. A autora refere ainda, entre outros elementos, a posição dominante da elite paulista e aliados do Centro-Sul, na disputa pelos recursos federais.³ Contudo, sem minimizar a relevância de tais fatores, parece-nos que as razões para o ocorrido ainda carecem de maior investigação, pois não vemos como considerar a importância do volume da contribuição amazônica para o erário federal como um dado secundário diante dos outros aventados, sob o ponto de vista dos agentes políticos da época. A esse respeito, cabe lembrar também que, naquele momento, apesar da queda brusca nos preços em 1912 e da onda de falências de casas aviadoras e pesados prejuízos de exportadores e bancos envolvidos no negócio do artigo no ano seguinte, não havia a clareza que se veio a ter mais tarde sobre a nova configuração do mercado internacional da borracha. Não era dada à percepção dos contemporâneos a perspectiva da “longa decadência” da produção brasileira do gênero, que se verificaria nos anos seguintes⁴.

Seja como for, o que nos parece relevante destacar, no caso, é a origem da iniciativa do governo federal. Os decretos de 1912 surgiram em razão de gestões de representantes do setor durante o Congresso da Borracha, ocorrido em agosto de 1911 na capital da República⁵.

Após esse momentâneo episódio, iniciativas mais consistentes de planejamento regional para a Amazônia apresentam-se a partir da segunda metade da década de 1940, quando, terminada a Segunda Guerra Mundial, deixam de ser renovados os acordos de Washington, que garantiam mercado para a borracha produzida no país, necessária aos Aliados durante o conflito. Durante a Constituinte de 1946, a partir de emenda de

³ WEINSTEIN, Barbara. *Op. cit.*, p. 259-260.

⁴ Deve-se à própria autora a informação de que “ainda em 1910, a *India Rubber World*, que se proclamava porta-voz da área, censurava seus leitores por estarem investindo precipitadamente em empreendimentos de cultivo da hévea, e por presumirem levemente que a borracha cultivada expulsaria o produto amazônico do mercado”. *Id.*, p. 253. A expressão “longa decadência” é de Weinstein.

⁵ *Id.*, p. 257.

iniciativa do deputado pelo PSD (Partido Social Democrático) Leopoldo Carpinteiro Peres (AM), foi aprovada a instituição de um fundo formado por 3% da arrecadação da União, assim como pela mesma proporção da renda tributária dos estados, territórios e municípios amazônicos, correspondente a pelo menos 20 anos, com a finalidade de pôr em ação um “plano de valorização econômica da Amazônia” (art. 199)⁶.

Finda a Constituinte, formou-se uma comissão, presidida por Peres, com o fito de propor encaminhamentos para a concretização do disposto no art. 199. Os debates confluíram para a criação da entidade que seria encarregada da execução do plano de valorização. Em outubro de 1946, um projeto, assinado pelo deputado do Amazonas Francisco Pereira da Silva (PSD), propôs a instituição de um Departamento Nacional da Amazônia, subordinado ao Ministério da Viação e Obras Públicas. Em novembro, um projeto apresentado à comissão pela Sociedade Amigos de Alberto Torres⁷ sugeria um Instituto de Recuperação da Amazônia, dotado de autonomia, que deveria incorporar o Instituto Agrônomo do Norte (IAN) e os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP)⁸. Em abril de 1947, o deputado Cosme Ferreira Filho, do PSD, também representante do Amazonas, propôs a criação de uma autarquia que supervisionasse, com vistas aos objetivos de planejamento regional, todos os “organismos estatais, autárquicos ou privados que servem [...] de apoio à produção, ao beneficiamento e à circulação das riquezas do vale [amazônico], bem como à educação e à defesa sanitária e melhoria das condições de vida de suas populações”. Entre os órgãos que a ela estariam subordinados, a proposta mencionava o Banco de Crédito da Borracha, o SNAPP, a Fundação Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), a Estrada de Ferro Bragança, os Serviços Elétricos de Belém, os Serviços Elétricos de Manaus e os Serviços Portuários de Manaus.

⁶ BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 18/9/1946. In: Baleeiro, Aliomar; Barbosa Lima Sobrinho. *Constituições brasileiras*. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012. v. 5. Sobre o tema, ver, entre outros: REIS, Arthur Cezar Ferreira. *Op. cit.* OLIVEIRA, Wesley Pereira; TRINDADE, José Raimundo Barreto. O planejamento do desenvolvimento regional na Amazônia no período 1946-66 e sua relação com o ciclo ideológico do desenvolvimentismo brasileiro. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, 5. 17-19 ago. 2011, Santa Cruz do Sul, RS; ALBUQUERQUE, Roberto Cavalcanti de; CAVALCANTI, Clóvis de Vasconcelos. *Desenvolvimento regional no Brasil*. 2. ed. Brasília: IPEA/IPLAN, 1978 (Série Estudos para o Planejamento, 16).

⁷ Fundada em 1932 na cidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de divulgar as ideias do intelectual nacionalista Alberto Torres, assim como atuar com base nelas, a Sociedade tinha seções locais em várias partes do país.

⁸ Também mencionado na documentação e na literatura como Serviço de Navegação do Amazonas e Administração do Porto do Pará.

Em setembro de 1947, a comissão apresentou mais um projeto, para criar uma Comissão Executiva do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinada à Presidência da República. A Comissão incorporaria o Banco da Borracha, o IAN, o SNAPP e a antiga Concessão Ford, além de outros órgãos. Em novembro de 1947, o deputado por São Paulo Oswaldo Pacheco da Silva, do PCB (Partido Comunista do Brasil), na condição de integrante da Comissão de Obras Públicas da Câmara dos Deputados, apresentou um substitutivo ao projeto da comissão parlamentar, alterando o nome da entidade para Comissão do Plano de Valorização da Amazônia, entre outras propostas, atribuindo-lhe a incumbência de formular planos quinquenais que contemplassem sugestões de todos os setores da população amazônica, a serem colhidas em assembleias promovidas pela entidade. A formulação afinal aprovada pela Câmara foi a do deputado Eduardo Duvivier, do PSD, deputado pelo Rio de Janeiro, apresentada em março de 1949 na Comissão de Constituição e Justiça, que instituía uma Superintendência da Valorização da Amazônia. No Senado, o projeto sofreu modificações do senador pelo Pará Álvaro Adolfo da Silveira (PSD), em substitutivo apresentado em 1951. De volta à Câmara, passou por algumas alterações, mas seus traços gerais passaram à lei 1.806, de 6/1/1953, que criou a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), sediada em Belém (PA).⁹

Arthur Reis, quando superintendente da SPVEA, em trabalho publicado em 1955, procurava evitar que ao Plano se associasse a ideia de localismo, de algo que diria respeito apenas à Amazônia, que seria do interesse apenas dos amazônidas:

A Valorização Econômica da Amazônia não é empreendimento que resulte apenas do desejo imediatista de um grupo de legisladores que teria atendido aos anseios de uma região através do artigo 199 da Constituição Federal, desse modo cumprindo compromissos assumidos com as populações que os haveriam levado ao Congresso. É evidente que esse anseio existia e os constituintes de 1946 expressaram a vontade coletiva do extremo norte. Esse anseio vinha de longe e fora manifestado por meio de pronunciamentos populares e exteriorizados em demonstrações de governantes, de parlamentares, de jornalistas, de associações de classe.

[...]

A valorização foi determinada, no entanto, como parte integrante de um vasto programa, de raízes distantes, que abrangia não apenas a Amazônia, mas, outros espaços nacionais, que estavam desafiando a capacidade realizadora do país. Procurando-se, de um lado, resguardar a

⁹ REIS, Arthur Cezar Ferreira. *Op. cit.*, p. 28-39.

região do domínio estrangeiro [a esse respeito, na sequência, Reis vai se referir aos combates a estrangeiros que desde o período colonial buscavam se apoderar de territórios na região] e, de outro, pôr fim à situação delicada em que vivia a nação, marcada em sua paisagem socioeconômica por áreas desenvolvidas e por áreas subdesenvolvidas, o que importava na existência de falta de equilíbrio na produção, na circulação de riquezas, na dignificação cultural dos grupos humanos que constituem a nação, com graves reflexos na própria manutenção da unidade política.¹⁰

A posição de Reis denota uma intenção de, poderíamos talvez assim dizer, *valorizar o Plano de Valorização* no contexto nacional, mostrá-lo como meta a ser buscada por toda a nação coletivamente, por ser do interesse de toda ela desenvolver a Amazônia e ao mesmo tempo integrá-la, assim “desenvolvida”, à unidade econômico-social do país, com vantagens recíprocas para a região e para o Brasil como um todo. Essa intenção, parece-nos, resultou em um direcionamento de foco em seu relato, pelo qual deixou de aparecer, com proporções mais plausíveis historicamente, o papel desempenhado pelos agentes políticos e econômicos da região no engendramento do Plano. Em toda a trajetória do projeto de um plano de valorização da Amazônia, dos trabalhos na Constituinte até a aprovação da lei que cria a SPVEA, um ponto que se destaca, na leitura da documentação disponível e da própria narrativa de Reis, é o protagonismo dos representantes da região. Embora, como vimos, representantes de outras partes do Brasil (Pacheco e Duvivier, deputados eleitos respectivamente por São Paulo e Rio de Janeiro) tenham contribuído com as sucessivas formulações legislativas apresentadas, o papel mais propriamente impulsionador da iniciativa coube a parlamentares do Norte, eleitos pelos estados do Amazonas e Pará: Leopoldo Peres (AM), Cosme Ferreira (AM), Pereira da Silva (AM) e Álvaro Adolfo (PA). Após a criação da SPVEA, Cosme chefiou, em dezembro de 1953, uma comissão incumbida de reunir subsídios para a formulação do Programa de Emergência da Superintendência, naquilo que se referia ao estado do Amazonas. Representantes do comércio, da indústria e da administração locais integraram a comissão. Deu-se o mesmo na formação da comissão encarregada de trazer subsídios para a elaboração do Plano Quinquenal, chefiada pelo ex-deputado federal pelo Amazonas João Nogueira da Mata, que havia exercido interinamente o governo do estado por duas vezes, entre 1946 e 1947.¹¹

¹⁰ *Op. cit.*, p. 5-6.

¹¹ A referência à atuação de Cosme, Nogueira e das comissões foi colhida em: RENHA, Carlos Eugenio Aguiar Pereira de Carvalho. *Op. cit.*, p. 102.

Nossa avaliação coincide em parte com a de Sylvio Ferreira e Pedro Bastos, que concluem:

[...] a SPVEA, como primeira experiência nacional de política de desenvolvimento regional, não surge de um projeto nacional para a Amazônia, mas de uma conjuntura política interna (a Assembleia Nacional Constituinte de 1946) que abria espaço para demandas de apoio ao desenvolvimento regional oriundas das regiões e não de um esforço de planejamento central.¹²

Contudo, gostaríamos de apresentar aqui uma sutil diferença de olhar, que nos parece importante para enfatizar a agência histórica: em nossa avaliação, não foi propriamente *a conjuntura política interna* que *abriu espaço* para tais demandas; o que nos parece mais apropriado dizer que ocorreu é que *agentes políticos do Norte* (e do Nordeste, no caso do art. 198, que previa também, como o art. 199, no caso da Amazônia, os 3% da arrecadação nacional para uso em desenvolvimento da região), por meio de sua ação militante, *aproveitaram a mencionada conjuntura* e colocaram suas demandas, e por essa mesma ação construíram um espaço na esfera política para que tais demandas se corporificassem em lei, em ações institucionais (como a Conferência de 1951 e diversas iniciativas do presidente da República) e na instituição criada (a SPVEA). Isto é, muito provavelmente o tema do planejamento regional nem teria figurado na Constituinte de 1946 se os agentes políticos locais não houvessem tomado iniciativas nesse sentido.

Também foi resultado de gestões de políticos amazônidas a própria lei 4.216, de 6/5/1963 (regulamentada pelo decreto 52.149, de 25/6/1963), que estendeu à SPVEA a política de incentivos fiscais administrada pela Sudene, pela qual as empresas com 100% de capital nacional poderiam deduzir até 50% do imposto de renda devido no caso de investimento em indústria que fosse considerada pela Superintendência como de interesse para o desenvolvimento da Amazônia. Na conferência de governadores que se realizou em Araxá (MG) em junho de 1962, que tratava das Reformas de Base, os da região decidiram, em reunião à parte, pedir ao governo federal a aprovação de um projeto com esse teor de autoria do deputado pelo Amazonas Wilson Calmon, do PSP (Partido Social Progressista), que se transformou na referida lei.¹³

¹² FERREIRA, Sylvio Mario Puga; BASTOS, Pedro Paulo Zahluth. As origens da política brasileira de desenvolvimento regional: o caso da Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA). *Texto para Discussão*. Instituto de Economia/Unicamp, Campinas, n. 266, abr. 2016. p. 2.

¹³ A respeito, ver: RENHA, Carlos Eugenio Aguiar Pereira de Carvalho. *A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a política de desenvolvimento regional e o Amazonas (1953-1966)*. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais, Universidade

Examinada sob essa perspectiva a sequência de atos dos agentes políticos acompanhada aqui, adquire novo significado o episódio da tentativa de criação do Instituto Internacional da Hileia Amazônica¹⁴. Essa iniciativa tornou o cenário político muito mais favorável à aprovação das medidas de interesse da região, pois provocou um intenso movimento de rejeição, de cunho nacionalista, que via no caso uma ameaça à soberania do país. A ideia de favorecer o desenvolvimento da Amazônia de modo a proporcionar sua maior integração ao conjunto da nação ganhou um reforço adicional, que foi muito bem aproveitado pelos representantes da região. Em outras palavras, também aqui deve ser melhor dimensionado o papel desempenhado pelos agentes políticos da região no resultado obtido (a instituição do Plano de Valorização e da SPVEA). Vai nesse sentido a avaliação de Carlos Eugênio Renha:

Os representantes da classe política amazônica se aproveitaram muito bem das polêmicas sobre o futuro da Amazônia para garantir dois pontos fundamentais para o progresso da região: a obtenção de verbas (art. 199 da nova Constituição em 1946) e determinar que essas verbas fossem aplicadas para dinamizar a economia da região como um todo (Lei 1.806/53). Foi um dos poucos momentos do período analisado em que, de fato, as reivindicações das classes políticas amazônicas foram ouvidas e atendidas.¹⁵

Uma indicação adicional da importância da ação política dos representantes da região é, pelo reverso, a inação do Congresso Nacional com respeito ao 1º Plano Quinquenal da SPVEA, que, concebido para início em 1955, em 1960 ainda não havia sido votado pelos parlamentares¹⁶: a movimentação oriunda da região, suficiente para a

Federal do Amazonas, Manaus, 2017. Renha cita ainda outros exemplos de ação da bancada amazônica em prol da SPVEA, nos anos 1950 e 1960 (ver, em especial, p. 89-90).

¹⁴ O Instituto foi concebido na segunda metade dos anos 1940 por Paulo Estevão Carneiro, químico brasileiro, para pesquisar a fauna, a flora e as culturas humanas, em especial as indígenas, incluindo suas condições de vida, em todo o espaço amazônico do continente. O projeto do instituto foi aprovado pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), junto à qual Carneiro era o embaixador brasileiro. Muito bem recebido pelos cientistas brasileiros, o Instituto chegou a ser apoiado pelos governadores do Pará, Amazonas e Mato Grosso. Em maio de 1948, houve reuniões em Iquitos e Manaus para o início de sua estruturação. No encontro de Iquitos, participaram não apenas representantes dos países amazônicos, mas também franceses, holandeses e italianos. Contudo, com o projeto do Instituto em discussão na Câmara dos Deputados, no debate a respeito passou-se a evocar um suposto perigo de internacionalização da Amazônia brasileira. Diante da reação nacionalista, o projeto acabou enterrado. Mesmo assim, toda essa polêmica ensejou a criação do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), em 1952. Um relato objetivo da trajetória do Instituto da Hileia encontra-se em: RENHA, Carlos Eugenio Aguiar Pereira de Carvalho. *Op. cit.*

¹⁵ RENHA, Carlos Eugenio Aguiar Pereira de Carvalho. *Op. cit.*, p. 137.

¹⁶ BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Comissão de Planejamento. *Atualização do I Plano Quinquenal de Valorização Econômica da Amazônia*. *Op. cit.* Considerações gerais. fl. 6.

criação da SPVEA numa conjuntura nacional favorável, por diversas razões não o foi no período seguinte. Parece aproximar-se desta perspectiva o balanço de Renha sobre a atitude da União com relação aos interesses da região:

Logo nos primeiros anos de suas atividades, houve um completo desinteresse pelos rumos da Valorização, que foi relegada à indiferença por todos os governos federais que se seguiram, por mais que os discursos fossem no sentido contrário. Não é exagero afirmar que a instituição foi sabotada pela União, que sempre manteve a mesma postura de negligência desde o período de auge do desenvolvimento industrial do país e intervencionismo estatal, passando pelo período de crise política nacional até a implementação da ditadura civil-militar. Seguindo esse raciocínio, podemos afirmar que o trabalho realizado pela SPVEA, durante as décadas de 1950 e 1960, foi insuficiente basicamente por dois motivos principais: o total descumprimento da obrigação constitucional de destinar o mínimo de três por cento de renda tributária para a Amazônia e a não-aprovação do Primeiro Plano Quinquenal. A essas duas razões acrescentamos a construção da rodovia Belém-Brasília, que funcionou como um verdadeiro sorvedouro das verbas destinadas à Amazônia Legal, já que a estrada colocou em segundo plano os investimentos em todos os outros setores de atuação da Superintendência.¹⁷

Em princípio, o fato de o Plano Quinquenal não ter sido aprovado não significava que o superintendente deixasse de considerar os princípios ali colocados. Mas, sem alocação das verbas em rubricas específicas que apontassem para metas de planejamento para o conjunto da região, a SPVEA se tornava alvo de constantes demandas dos governadores para atendimento de necessidades imediatas pertinentes às suas administrações: despesas com fornecimento de luz, saneamento, saúde etc. Desse ponto de vista de alcance mais restrito, visando resultados eleitorais, ficava em segundo plano a busca de desenvolvimento econômico e social, o que somente poderia ser feito por meio do apoio a iniciativas de maior alcance, como as que se situassem nos âmbitos da pesquisa, da produção e da infraestrutura.

Vamos nos abster aqui de optar por alguma explicação para a atitude da União com relação à SPVEA e aos interesses da região amazônica, porque, caso fosse buscada por uma perspectiva propriamente histórica, que não se satisfaça pela simples referência a abstratas forças econômicas ou sociais, demandaria uma pesquisa de proporções extremamente vastas, de abrangência nacional, a fim de identificar os agentes históricos

¹⁷ RENHA, Carlos Eugenio Aguiar Pereira de Carvalho. *Op. cit.*, p. 134.

envolvidos, seus interesses e sua atuação, e tal intento coloca-se para além dos objetivos propostos em nosso trabalho.

1.2 A indústria no Plano de Valorização

Por determinação da presidência da República, reuniu-se no Rio de Janeiro entre agosto e novembro de 1951 uma conferência, com a participação de especialistas de diversas áreas, para a formulação de um programa de medidas que servisse de subsídio para a elaboração do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. No evento, o tema da indústria foi tratado de forma indireta, não chegando a figurar propriamente como um *tema* sobre o qual os conferencistas devessem debater especificamente. Os temas diretamente abordados foram: imigração e colonização; saúde e saneamento; alimentação; agricultura (que incluía, além dos cultivos de gêneros para alimentação, também a borracha, devido às questões relacionadas ao plantio de seringueiras, e a juta); pecuária; exploração da floresta; petróleo (refino de óleo importado e prospecção de jazidas); exploração do subsolo; energia elétrica; transportes e comunicação; e *crédito*.

É dentro desse último tema, isto é, ao se considerar os meios de financiamento da atividade econômica, que as referências à indústria aparecem nos textos elaborados por ocasião da conferência e publicados numa coletânea que reúne os principais trabalhos então produzidos. Discorrendo sobre “créditos”, Sócrates Bomfim, que posteriormente integraria a Comissão de Planejamento (responsável pela elaboração dos planos de desenvolvimento para a região) da SPVEA, diz: “achamos que o esforço industrial nesta região deve ser feito em torno da produção de matérias-primas e de seu beneficiamento e de fases menos complexas de sua industrialização”¹⁸. O autor destaca ainda a importância de proverem-se meios para que a indústria desponte:

A ação direta do Poder Público deverá abarcar os empreendimentos que condigam com o bem estar geral (obras de saneamento, etc.) ou com as condições básicas para que a atividade industrial se torne possível (energia barata, combustíveis baratos, transportes acessíveis, etc.) [...].¹⁹

¹⁸ BOMFIM, Sócrates. *Um esboço da vida amazônica*. In: VALORIZAÇÃO econômica da Amazônia. Subsídios para seu planejamento. *Op. cit.*, p. 42.

¹⁹ *Op. cit.*, p. 43.

Na parte final de seu texto²⁰, o autor lista os projetos que a seu ver deveriam ser implementados. Em meio a medidas relacionadas a transporte, formação de zonas agrícolas e “campos de cooperação” para lavradores, sanitário, melhoria das condições das “zonas de pastoreio”, estudo de produtos florestais e crédito agrícola, Bomfim apresenta as seguintes propostas:

Criar condições que permitam a formação de dois núcleos industriais em Belém e Manaus, dotando-os de força motriz abundante, combustível barato, condições sanitárias satisfatórias, escolas técnicas e profissionais adequadas ao fim em vista e crédito industrial e agrícola [note-se o tema da agricultura tratado conjuntamente com o da indústria] nas condições exigidas pela expansão da iniciativa privada.

Uma vez delimitados os espaços geográficos para a localização das indústrias – as capitais do Pará e do Amazonas – é feito o detalhamento da estratégia a ser adotada para atingir o objetivo colocado (a formação dos dois núcleos industriais):

Tomar a iniciativa de certos empreendimentos industriais que, em início, por certas dificuldades específicas, não poderão ser tentados por iniciativa particular, como sejam criação artificial de peixes [atividade não industrial, listada, como se nota, juntamente com uma de caráter industrial], usinas de extração de óleos flutuantes, etc.

Conceder crédito industrial, através de Bancos especializados, às iniciativas que visem o aproveitamento de matérias-primas locais, desde que amparadas em projetos bem estudados e justificados.

A seguir, aponta as “atividades locais que necessitam de crédito industrial e têm francas possibilidades de sucesso”:

Serrarias (o Governo tem uma ótima serraria parada: a serraria Ford).
 Fábricas de celulose – a partir de madeiras e de resíduos lenhosos de várias indústrias (madeiras, cavacos de pau rosa, talos de juta).
 Destilação de óleos essenciais (encampando as pequenas destilarias de pau rosa em cooperativas de produção).
 Execução e refinação de óleos vegetais.
 Lavagens e desidratação de castanha do Brasil.
 Destilação seca de madeiras duras (com objetivo de produzir carvão para siderurgia, combustíveis, produtos químicos).
 Cimento (com calcários e gás natural de Itaituba).
Fiação e tecelagem de juta. [Grifo nosso].
 Cerâmicas (equipamentos para produção eficiente).
 Curtumes (couros do gado local, couros de jacaré, peles de animais silvestres).
 Fabricação de tecidos grossos (riscados, chitas, etc.).
 Conservação de alimentos.

²⁰ *Op. cit.*, p. 45-47.

Trabalhos em madeira (esquadrias, móveis, etc.).
 Estaleiros de embarcações de madeira.
 Oficinas bem aparelhadas para reparos de embarcações e de máquinas.
 Usinas de açúcar.
 Indústrias de tabaco.
 Artefatos de borracha e látex.

Em texto também produzido para subsídio aos trabalhos da conferência, Gabriel Hermes Filho, presidente do Banco de Crédito da Amazônia (BCA), traz dados, avaliações e propostas para a elaboração do Plano de Valorização, do ponto de vista da instituição. No que concerne especificamente à atividade fabril, informa que o Banco, por meio do Fundo de Fomento à Produção, dispõe-se a proporcionar “financiamento industrial para a fundação de indústrias novas, de manifesta utilidade para o aproveitamento das matérias-primas locais”, incorporar sociedades anônimas formadas com esse objetivo, ou subscrever suas ações, que a seguir seriam transferidas a particulares.²¹

O que se vai constatando, pela leitura do material produzido pelos delineadores da política de “valorização econômica da Amazônia”, é que o elemento central desta, que permanecerá presente nas proposições da SPVEA e da Sudam (Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia) posteriormente, coincide com a meta colocada por Kotaro Tuji, encampada pelos empresários que apoiaram e participaram de seu projeto industrialista: utilizar industrialmente na região a matéria-prima dessa mesma região. Não nos parece que tal paralelismo seja obra do acaso. Não temos evidências cabais para afirmá-lo, mas os diversos indícios que se vêm acumulando apontam para o aproveitamento, no planejamento econômico regional, do modo de entendimento e da experiência do empresariado da região no que concerne ao desenvolvimento desta.

Felisberto C. de Camargo, diretor do IAN, em texto elaborado com o mesmo fim, após discorrer sobre as dificuldades dos plantadores de juta frente à concorrência indiana, apresenta um *Plano para intensificar a produção de juta e fibras congêneres*. No que chamou de *Parte agrícola geral* desse plano, propõe a montagem de uma prensa e um centro de classificação de juta em cada um dos dois pontos, situados respectivamente no Amazonas e no Pará: a Colônia Agrícola Federal Bela Vista e a Colônia Agrícola Federal de Monte Alegre. Vê-se que a prensagem é entendida, aqui, como uma necessidade que se

²¹ HERMES FILHO, Gabriel. *Contribuição do Banco de Crédito da Amazônia S. A. ao planejamento da valorização da Amazônia*. In: VALORIZAÇÃO econômica da Amazônia. Subsídios para seu planejamento. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1954. p. 80.

desdobra das atividades de cultivo. A *Parte industrial* do plano é muito intrigante. Propõe, muito especificamente, um único ponto:

Montagem, em Santarém, de uma fábrica de sacos de aniagem pela patente 'Saint-Frères', para dois (2) milhões de sacos por ano. Verba [valor que orça para o empreendimento]: Cr\$ 15.000.000,00 [15 milhões de cruzeiros].²²

Como dissemos na Introdução, a Tecejuta, como empresa, foi fundada em 1951. Seu projeto de estatuto é de junho desse ano. Contudo, a fábrica só começou a ser construída em 1952, e a conclusão da obra se deu apenas em 1965. O projeto de sua construção já existia, obviamente, na data da fundação da empresa – e bem antes, claro, pois, embora não tenhamos encontrado documentação que o ateste expressamente, não há como admitir outra possibilidade senão a de que a fundação de uma empresa com essas dimensões seja apenas o momento de conclusão de toda uma longa articulação com investidores, órgãos financiadores etc. Assim, a “proposta” do diretor do IAN de montar uma tecelagem em Santarém, apresentada num texto redigido para servir de subsídio para a conferência no Rio, iniciada em agosto de 1951, mostra-se claramente como a “projeção” de algo que *já estava em andamento*. Cabe destacar que um estabelecimento com perfil idêntico ao da Tecejuta é o único empreendimento fabril têxtil cuja criação foi mencionada como propósito a ser alcançado, nos textos usados como subsídio à conferência de 1951 (a hipótese de tratar-se de uma simples coincidência o fato de a proposta de Felisberto Camargo corresponder exatamente ao que viria a ser a Tecejuta soa tão fantástica que deve ser rejeitada).

A esse propósito, um episódio que exige detida atenção é a visita de Getúlio a Santarém em 1950, em campanha presidencial. Reiko Muto assim o relata:

Em 1950, Getúlio Vargas, então candidato à presidência, vinha a Santarém e prometia publicamente a construção de uma indústria de juta, em Santarém. Em fevereiro do ano seguinte, Vargas se elegeu presidente. Tomando conhecimento de que Elias Pinto, presidente do Partido Trabalhista de Santarém, iria participar da cerimônia de posse de Vargas, Tsuji entrega a Elias uma carta dirigida ao presidente da República contendo um plano de estabelecimento de uma companhia de tecelagem de juta. O presidente demonstrando grande interesse pelo plano de Tsuji convocou-o imediatamente para uma entrevista, em março de 1951, em Petrópolis, encarregando-o em seguida da fundação dessa fábrica. Tsuji convida então os principais comerciantes de Santarém para a constituição da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (Tecejuta), cujo estatuto em organização – com 16 sócios fundadores, de

²² CAMARGO, Felisberto C. de. *Juta e fibras congêneres*. In: *op. cit.*, p. 247.

nacionais [a autora se refere aos sócios brasileiros] – era publicado no jornal *Folha do Norte* de 04.07.1951 e no Diário Oficial de 12.07.1951.²³

Em uma primeira leitura dessa narrativa, pode-se ter a impressão de que o empenho inicial em instalar a fábrica era de Getúlio, e que essa disposição foi percebida como uma oportunidade pelos empresários locais para fundar a Tecejuta. Contudo, lançando-se um outro olhar para o episódio, podemos nos perguntar: por que o candidato, ao dirigir-se ao público santareno, decidiu prometer a construção de uma fábrica para processar juta? É evidente que naquele momento essa possibilidade era amplamente veiculada na cidade, centro geográfico de uma vasta região produtora da fibra. Na verdade, a ideia de criar uma tecelagem que utilizasse a juta da própria região onde esta era cultivada fazia parte do projeto pessoal de Tuji desde os anos 1930²⁴. Sem dúvida, a disposição de Vargas trouxe um estímulo adicional, mas o impulso para a fundação de uma companhia com essa finalidade já existia, e os investidores vinham sendo contatados por Tuji desde muito antes daquela visita.

Tuji, inteiramente enfronhado no negócio da juta e da malva em Parintins, Santarém e Belém, era muito bem relacionado com os empresários e políticos locais. E também com os técnicos do IAN. Assim, não surpreende que o diretor do Instituto apresentasse, com tanto detalhe, a proposta de criação de uma fábrica têxtil em Santarém. Tuji vinha empenhando-se no projeto de introdução da juta na Amazônia desde o final da Primeira República, e daí para a frente, até a década de 1960, seu nome se manteve intimamente associado à produção e processamento da fibra na vasta região que se estende de Manaus a Santarém. Em 1936, já era diretor administrativo de um estabelecimento fabril dedicado à prensagem da juta, em Parintins: a Companhia Industrial Amazonense S. A., fundada nesse ano com capital basicamente japonês. Seus contatos com Belém, Manaus e outros centros eram frequentes, devido aos negócios sob sua responsabilidade. O encontro com Vargas em 1951 não havia sido o primeiro. Há relatos de que em 1940, portanto antes de o Brasil romper relações com o Japão devido ao conflito mundial, avistou-se com o presidente em Parintins durante uma parada para reabastecimento do hidroavião em que se deslocava numa viagem de inspeção ao estado

²³ MUTO, Reiko. *O Japão na Amazônia: condicionantes para a fixação e mobilidade dos imigrantes japoneses (1929-2009)*. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento) – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2010. p. 178. Grifo nosso. Muto translitera como “Tsuji” o nome do empresário japonês, mas optamos por grafar “Tuji”, em razão de esta ser a forma como aparece nos textos brasileiros da época.

²⁴ A respeito, ver: MUTO, Reiko. *Op. cit.*

do Amazonas. Na ocasião, Tuji e Uyetsuka são apresentados a Vargas pelo prefeito local, que lhe informa tratar-se dos dirigentes da empresa que havia desenvolvido a cultura da juta na Amazônia. Na sequência, Tuji entregou ao presidente uma petição para que sua empresa fosse autorizada a fazer a classificação oficial da juta (há vários níveis de qualidade do gênero, que são indicativos para o preço que possa alcançar no mercado), no que mais tarde foi atendido (com a entrada do país na guerra, em 1942, a autorização foi retirada, e a empresa foi desapropriada).²⁵ Em suma, a figura de Tuji era conhecida e reconhecida por autoridades brasileiras como representativa dos negócios da juta bem antes da chegada de Getúlio a Santarém em 1950.²⁶

Na mensagem de Getúlio ao Congresso Nacional em 1952, que discorre sobre o que foi tratado na conferência de 1951, o presidente anunciava que, depois que o Congresso aprovasse a criação da autarquia responsável pela execução do Plano (a SPVEA), o mesmo seria submetido à aprovação pelo parlamento, e se a lei que daí resultasse autorizasse a implementação de um plano de emergência para a região, o governo selecionaria para “imediate realização”, entre as medidas propostas no programa elaborado na conferência, aquelas “de maior urgência e alcance”²⁷. Na lei n. 1.806, de 1953, que regulamenta o plano, a produção industrial aparecia de forma explícita como um de seus focos já no primeiro artigo:

Art. 1º O Plano de Valorização Econômica da Amazônia, previsto no Art. 199 da Constituição, constitui um sistema de medidas, serviços, empreendimentos e obras, destinados a incrementar o desenvolvimento da produção extrativa e agrícola pecuária, mineral, *industrial* e o das relações de troca, no sentido de melhores padrões sociais de vida e bem-estar econômico das populações da região e da expansão da riqueza do País. [Grifo nosso.]

²⁵ *Id.*

²⁶ Um detalhe a ser registrado, a respeito das relações entre Tecejuta e SPVEA, é que Elias Ribeiro Pinto, um dos primeiros diretores da empresa, que esteve presente ao lado de Tuji no encontro com Getúlio em 1951, fazia parte da Comissão de Planejamento responsável pela atualização do I Plano Quinquenal em 1960, a qual incluía uma Subcomissão de Crédito e Comércio, de que era o presidente. Figurava no rol dos integrantes da Comissão na qualidade de técnico federal. BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Comissão de Planejamento. *Atualização do I Plano Quinquenal de Valorização Econômica da Amazônia*. Belém: s. n., 1960. Mimeografado.

²⁷ PALAVRAS do presidente Getúlio Vargas. In: VALORIZAÇÃO econômica da Amazônia. Subsídios para seu planejamento. Departamento de Imprensa Nacional: Rio de Janeiro, 1954. p. 3-8. Essa obra reúne os textos produzidos durante a conferência sobre Valorização Econômica da Amazônia reunida por determinação de Getúlio em 1951, no Rio de Janeiro.

A respeito da Conferência de 1951, cabe discutir a avaliação de Gilberto Marques:

O que se observa até aqui, pelos textos da conferência (incluindo o do presidente do Banco de Crédito da Amazônia) e discursos do Presidente da República, é que havia a necessidade e interesse em ocupar demograficamente a região, entre outras coisas para não sofrer questionamento quanto à soberania brasileira sobre a mesma. Para esta ocupação, numa região onde a natureza se apresentava como problema e inimigo a ser vencido, era necessário dar função econômica. Como? Mantendo o extrativismo enquanto se processava um movimento rumo à agricultura. Objetivava-se, então, manter a economia no seu caráter primário, se distanciando do extrativismo, mas primária.²⁸

Por um lado, ao apresentar a preocupação com a ocupação demográfica, com vistas à garantia da soberania nacional, como decisiva para a opção pela atuação federal em prol do desenvolvimento econômico da Amazônia por meio do Plano de Valorização, o que é enfatizado pelo autor é uma suposta iniciativa da União – cujos movimentos nesse sentido, na leitura que fizemos dos eventos e documentos aqui enfocados, mostraram-se, porém, fundamentalmente *reativos* às iniciativas e pressões dos representantes da região. Por outro, é patente que na Conferência de 1951, como no Programa de Emergência e I Plano Quinquenal, o estímulo à indústria era apresentado como um elemento de grande importância para o engendramento de uma economia em que o setor secundário deveria articular-se organicamente com o primário, ao processar matérias-primas regionais.

No entendimento do autor, a proposta de industrialização só aparece mais tarde, com a efetiva constituição da SPVEA e a formulação de seu Programa de Emergência, de 1954. Nessa proposta, a produção industrial amazônica deveria visar principalmente o mercado interno (regional). Essa compreensão parece resultar da consideração de que, no Programa, as indústrias deveriam processar matéria-prima da região, produzir artigos úteis à região ou que fossem empregados nas indústrias regionais:

Apesar de não textualmente explícita no Programa, a industrialização regional, que pressupunha diversificação, seria voltada para atender o mercado interno, principalmente. Para estimular o desenvolvimento industrial defendia-se a concessão de crédito em condições especiais “às indústrias que racionalizem ou modernizem as atividades industriais

²⁸ MARQUES, Gilberto S. SPVEA: o Estado na crise do desenvolvimento regional amazônico (1953-1966). *Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política*, São Paulo, n. 34, p. 163-198, fevereiro 2013. p. 169.

atualmente praticadas com caráter marginal; às que utilizem matérias-primas da região; às que produzam utilidades de vital importância para a região; às que fabriquem materiais ou implementos utilizados pelas indústrias”.²⁹

A seu ver, as medidas colocadas no Programa de Emergência visavam reestruturar a economia regional, com vistas a uma “complementaridade à economia nacional (produzindo matérias-primas)” e ao “mercado interno regional (produzindo produtos para seu próprio consumo, substituindo importações)”³⁰, numa postura que se manteria no I Plano Quinquenal. Para o autor, “a política da SPVEA buscava se sustentar no mercado interno regional”, que era muito estreito, daí as dificuldades enfrentadas pela “política de substituição regional de importações”, que ademais enfrentava “os setores dominantes da economia do Sudeste que queriam manter a Amazônia na condição de consumidora de seus produtos”.

Contudo, o propósito que se apresenta nesses documentos, assim como nos textos da Conferência de 1951, parece-nos bastante diverso. A ideia não era simplesmente substituir importações. Em primeiro lugar, grande parte dos produtos das indústrias que utilizassem matéria-prima regional não substituiriam artigos importados pela região, pois não era nesta que se localizava a demanda por eles. Citemos o caso dos fios e sacos de juta, que, uma vez montadas e postas em funcionamento as fábricas situadas no Pará e no Amazonas, eram vendidos na maior parte para o Sudeste do país. Ou o da indústria de extração de óleo essencial de pau-rosa, que era negociado no mercado nacional e internacional. Ou o das fábricas de cimento, que usavam calcário local e, se podiam de fato “substituir importações” (inter-regionais), poderiam também colocar seu produto em outras regiões. Ou o do projeto de instalação de fábricas de artigos de borracha na própria Amazônia, que estavam no mesmo caso. Não há por que descartar a possibilidade de tais indústrias serem capazes de enfrentar a concorrência do Sudeste, ainda mais levando-se em conta os custos de transporte, tanto no que se refere ao consumo na própria Amazônia como no que diz respeito à venda para locais próximos da região porém distantes do Sudeste. Assim, aquilo que o autor designou de “complementaridade à economia nacional” (sem dúvida amparando-se na própria documentação consultada, que traz uma expressão semelhante, como veremos), não se daria, nos documentos relativos ao Plano

²⁹ *Op. cit.*, p. 174. O trecho entre aspas pertence ao Programa de Emergência (p. 9).

³⁰ *Op. cit.*, p. 175.

de Valorização (como de fato não se deu, considerando-se os empreendimentos que vingaram), apenas e simplesmente pela produção de matérias-primas a serem industrializadas em outras regiões, e sim por uma dinâmica de trocas envolvendo, em medidas variadas, tanto matérias-primas como produtos industriais.

Quando a SPVEA entrou efetivamente em atividade, em 1954, executando seu Programa de Emergência, este não apresentava como uma de suas grandes esferas de atuação (isto é, as que apareciam em primeiro plano, às vezes abrangendo outras) o estímulo à produção industrial. Tais esferas eram a agricultura, os transportes, as comunicações e a energia, o desenvolvimento cultural, os recursos naturais, a saúde, o crédito e o comércio. Seu I Plano Quinquenal, posto em ação a partir de 1955, subsequentemente ao Programa de Emergência, atendia às mesmas áreas.³¹ Mesmo assim, como se viu pela exposição anterior, a atividade industrial estava contemplada nesses primeiros documentos da SPVEA. Embora não figurasse em primeiro plano, aparecia como um elemento integrante do conjunto de medidas consideradas necessárias para o desenvolvimento econômico da região. Fundamentalmente, a indústria deveria processar as matérias-primas amazônicas (caso da prensagem, fiação e tecelagem de juta e da produção de cimento por meio do processamento do calcário, por exemplo) e prover condições para as outras atividades econômicas de modo geral – caso específico das refinarias de petróleo (que inicialmente não trabalhariam com óleo amazônico, ainda por encontrar). Vai nesse sentido o item e do artigo 7 da lei 1.806 (que listava no total 14 objetivos), determinando ao Plano de Valorização o propósito de “incrementar a industrialização das matérias-primas de produção regional para o abastecimento interno e a exportação mais densa dos produtos naturais”.

No I Plano Quinquenal, o estímulo à indústria estava, como se nota, subordinado ao propósito de favorecer uma economia regional que tivesse capacidade de sustentação autônoma, expresso na seguinte formulação:

O objetivo fundamental da Valorização é criar na Amazônia uma sociedade estável e progressista que alcance suficiente substância econômica para atender, com seus próprios recursos, às inversões necessárias ao seu progresso. Pelo momento, o *déficit* dos recursos necessários à realização das obras e empreendimentos essenciais ao progresso da região é dado pela nação brasileira através do Fundo de

³¹ Ver decreto 35.020, de 8/2/1954, que instituiu o Programa de Emergência da Valorização Econômica da Amazônia. A respeito, pode-se consultar: OLIVEIRA, Wesley Pereira; TRINDADE, José Raimundo Barreto. *Op. cit.*, p. 16-17.

Valorização Econômica da Amazônia. Essa obra nacional tem, entretanto, uma duração limitada a 20 anos, e, nos termos legais, não poderá ser permanente. É importante, por isso, que, ao terminar esse prazo, já esteja a Amazônia em condições de poder bastar-se a si própria e levar adiante as tarefas sociais e econômicas do meio sem representar um encargo para as finanças federais.³²

No que se refere à produção de matérias-primas, o documento recomenda explicitamente o aprofundamento de uma relação de complementaridade com a economia nacional:

A produção de matérias-primas na Amazônia deverá visar, em primeiro lugar, a complementação das necessidades nacionais, algumas das quais são providas exclusivamente pela Amazônia, como sejam a borracha e a juta. Desenvolver a produção desses produtos é o objetivo inicial a conseguir.³³

Mas propor essa complementaridade na esfera da produção de matérias-primas não significava “manter a economia no seu caráter primário”, pois o estímulo à produção industrial era um dos elementos fundamentais do Plano e, embora a expressão “complementação das necessidades nacionais” não tenha sido aplicada à produção industrial amazônica, esta, considerando o conjunto das medidas propostas no documento, também deveria, como vimos, contribuir para tal complementação. A sacaria de juta, o cimento (se de fato viesse a ser produzido) etc. sem dúvida abasteceriam outras regiões além da própria Amazônia.

Quanto ao aumento da produção de borracha, mencionado como meta no Plano, dependeria, na avaliação dos seus autores, fundamentalmente do desenvolvimento do cultivo das seringueiras e complementarmente da melhoria das técnicas de extração do látex das árvores silvestres. No que concerne à juta, era descrita como “a cultura agrícola em maior expansão na Amazônia e com mais altos índices de rentabilidade”:

Encontra abundância de terras próprias, já supre as necessidades do mercado interno do país e pode constituir um produto de exportação com mercado exterior assegurado, já que a produção da Índia e Paquistão apresenta uma tendência a diminuir, em consequência de restrição das suas áreas plantadas em benefício de produtos alimentares.³⁴

³² BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. *I Plano Quinquenal*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1955. v. 1. p. 89.

³³ *Op. cit.*, p. 89.

³⁴ *Op. cit.*, p. 90-91.

Contudo, a maior aposta do I Plano Quinquenal quanto à produção de matérias-primas (onde esta poderia “alcançar mais rápido desenvolvimento e sucesso”) era na exploração dos “recursos naturais” da Amazônia. Note-se que a expressão “recursos naturais”, no documento, não inclui o látex e a juta, que foram considerados à parte. “Definidos como sendo os recursos do solo, subsolo, florestas e águas”, eram parte de uma “natureza desconhecida, com poucos e fragmentários estudos” (e, como sabemos, látex e juta eram bastante conhecidos), que deveria ser estudada por meio de “um programa de pesquisa em grande escala”, sob responsabilidade, em grande parte, do Instituto de Pesquisas da Amazônia.³⁵

O emprego dos “recursos naturais” ocorreria em quatro fases, que, dependendo do caso, poderiam ser simultâneas. Primeiramente, um trabalho de reconhecimento, para identificar “centros de interesse especial na natureza da região”. Depois, pesquisas sobre estes, a fim de verificar as possibilidades de sua utilização. A seguir, “estudos de detalhe” sobre tais possibilidades, com vistas à “elaboração de projetos de utilização industrial”. Essas três primeiras fases ficariam a cargo do governo, “já que representam muitas vezes despesas consideráveis e que frequentemente conduzem simplesmente à demonstração da impossibilidade do projeto”. Não haveria na Amazônia particulares que pudessem arcar com tais despesas. A quarta fase corresponderia à constituição de empreendimentos privados que executassem os projetos elaborados.³⁶

Porém, não se esperaria o resultado desses estudos para iniciar-se a exploração dos recursos naturais. O programa de aproveitamento das matérias-primas regionais começaria sua execução por aquelas já conhecidas, entre recursos florestais, minerais e de pesca. Bastante particularizado, o programa especificava o número de estabelecimentos industriais que deveriam ser financiados para dedicarem-se a cada matéria-prima³⁷:

Madeira – recuperação e montagem de 9 grandes serrarias, que produziriam principalmente para a exportação, e 22 serrarias pequenas, para o consumo da região; montagem de 2 fábricas de madeira contraplacada; 1 fábrica de celulose, com capacidade de 100 toneladas diárias; 2 usinas para fabrico de celulose e papelão isolante a partir de talos de juta; 1 fábrica para destilação de pau rosa e aproveitamento de seus resíduos para a produção de *hardboard*.

³⁵ *Op. cit.*, p. 91.

³⁶ *Op. cit.*, p. 91-92.

³⁷ Obs.: o trecho seguinte não é citação.

Calcário – 2 fábricas de cimento com capacidade para produzir 100 toneladas diárias; um número não determinado de usinas de moagem de calcário para a correção de terras ácidas e de zonas agrícolas.

Fosfato – lavras de jazida do mineral na costa do Maranhão.

Cristal de rocha – lavras no norte de Goiás.

Petróleo – término da montagem de uma refinaria, já em construção (não especifica mais).

Pesca – financiamento para aquisição de barcos pesqueiros e material para a indústria de conserva de peixes; financiamento a estaleiros para construção de embarcações.

Um detalhe a ser registrado é que, na visão expressa em 1955 pelo primeiro superintendente da SPVEA, Arthur Reis, no que se refere à indústria, o financiamento do então Banco de Crédito da Amazônia (posteriormente Banco da Amazônia³⁸), salvo engano de leitura por possível ambiguidade do texto, visava *os pequenos industriais*:

Sendo o financiamento um imperativo legal e um dos objetivos naturais da valorização, que não poderia ser empreendida nem realizada sem o fornecimento de recursos em dinheiro aos lavradores, aos extratores do que a floresta proporciona, *aos pequenos industriais*, pecuaristas, a SPVEA opera, nesse particular, utilizando o estabelecimento bancário organizado com essa finalidade precípua, o Banco de Crédito da Amazônia. Utiliza-o como instrumento da política que traçou para o investimento ao alcance da iniciativa privada da região.³⁹

Contudo, não se verifica, na execução do Plano de Valorização, alguma preocupação especial com pequenos industriais. O que se depreende das considerações seguintes, encontradas no I Plano Quinquenal, é o contrário. Após ser apresentado o rol de empreendimentos concebidos para o programa de aproveitamento de matéria-prima da região, acima referido, comenta-se que eles não provocarão escassez de mão de obra, já que, além de ali haver “um superlotamento das profissões com acúmulo de braços”, certos tipos de indústria, exercidas em fábricas de maior porte, por suas próprias características, economizariam tal recurso, então mal utilizado por pequenos estabelecimentos. A destilação do pau rosa é apresentada como exemplo:

[...] a fábrica projetada para a destilação do pau rosa com aproveitamento simultâneo de seus resíduos terá uma produção equivalente à metade da

³⁸ Com a lei n. 1.184, de 30/8/1950, o Banco de Crédito da Borracha foi renomeado Banco de Crédito da Amazônia, passando a assumir operações bancárias ligadas às atividades econômicas produtivas de modo geral e ao comércio, desenvolvidos no espaço amazônico, assim como à industrialização da borracha no país. Deixava assim de financiar um único gênero, a borracha. Em 1966, passou a se chamar Banco da Amazônia S. A. (Basa).

³⁹ REIS, Arthur Cezar Ferreira. *Op. cit.*, p. 50, grifo nosso.

atual indústria de destilação de pau rosa realizada em 50 pequenas destilarias e ocupando mais de 2.000 operários. Entretanto, essa fábrica ocupará, no máximo, 100 operários.⁴⁰

As 50 destilarias, situadas no Amazonas e no Pará, “têm sido um produto gravoso, mantendo-se nos últimos anos à custa de subsídios oficiais”. O que se propõe, no caso, é a substituição de dezenas de pequenos empreendimentos industriais por um único, de maior porte. Detalhes deste último são fornecidos: “o processo de sua industrialização pelo sistema Asplund triplica o valor de sua produção pela mesma quantidade de madeira empregada”.⁴¹ Parece-nos provável que, assim como no caso da fábrica de fiação e tecelagem de juta, a proposta de criação dessa destilaria também corresponda a um projeto de empreendimento já existente na região. O empresário Isaac Benayon Sabbá, que aliás se tornou posteriormente um dos acionistas da Tecejuta, possuía uma destilaria de pau rosa nas cercanias de Manaus, desde pelo menos o início dos anos 1950. Sabbá foi um conhecido empresário amazônida, famoso por sua refinaria de petróleo instalada em 1956 na capital amazonense (incorporada à Petrobrás em 1974) e sua participação em numerosas fábricas e outros negócios na região.

O fato é que, além do que já se observou acima com relação ao I Plano Quinquenal, na execução do Plano de Valorização, o Banco de Crédito da Amazônia investiu em grandes empreendimentos. No que se refere à “industrialização local de matérias-primas regionais”, a instituição, fazendo uso do Fundo de Fomento à Produção, que administrava, subscreveu ações da Companhia de Força e Luz do Pará e da Tecejuta:

Um dos pontos visados pelo Plano de Valorização Econômica da Amazônia é o da industrialização local das matérias-primas regionais. Com esse objetivo, entre outras providências, o Banco fez os seguintes investimentos com o Fundo de Fomento à Produção: 5 milhões de cruzeiros, na subscrição de 10 mil ações da Companhia de Força e Luz do Pará; 3 milhões de cruzeiros, na subscrição de 3 mil ações da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém.⁴²

⁴⁰ BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. *I Plano Quinquenal*. *Op. cit.*, p. 94. Como veremos nos capítulos 2 e 3, pelo menos na região do Baixo Amazonas, o prognóstico de que não haveria escassez de mão de obra mostrou-se incorreto.

⁴¹ *Op. cit.*, p. 390.

⁴² GALLO, Dulce A. *Banco de Crédito da Amazônia*. Texto para o Curso de Planejamento Regional de Belém do Pará, a cargo da Escola Brasileira de Administração Pública. Série de casos de planejamento econômico regional. Rio de Janeiro: s. n., 1955. Mimeo. p. 39. O curso, iniciado em setembro de 1955, foi organizado “sob os auspícios” da SPVEA e Fundação Getúlio Vargas. Os valores indicados foram colhidos, segundo a autora, no Relatório do Banco de Crédito da Amazônia relativo ao ano de 1953 (a que não pudemos ter acesso diretamente em nossa pesquisa). Sendo tais investimentos anteriores ao Plano de Emergência (1954) e ao I Plano Quinquenal (1955), foram realizados exclusivamente de acordo com critérios do próprio Banco, que afinal não distavam daqueles do Plano de Valorização, já que a lei 1.184, de 1950, que

Não pudemos apurar a exata razão pela qual a subscrição de ações de uma companhia de eletricidade foi considerada investimento na industrialização de matérias-primas regionais, mas não há dúvida de que nenhuma fábrica poderia funcionar sem energia elétrica, de modo que sua disponibilidade era imprescindível para o impulso às atividades industriais na região. Esse, aliás, foi um dos motivos pelos quais o início do funcionamento da Tecejuta demorou-se tanto. Não havia fornecimento suficiente de energia em Santarém em 1951, quando a companhia foi fundada. Para o início de suas atividades, foi necessário adquirir três poderosos geradores, fabricados no Japão, que durante um bom número de anos abasteceram também a própria cidade. No I Plano Quinquenal, previa-se construir uma usina em Santarém, para que a produção local de energia (reduzidíssima, obtida com geradores) chegasse a 3.000 kw, o que não se concretizou.⁴³

Dulce Gallo, num texto (de que há pouco citamos um trecho) elaborado para um curso de planejamento regional patrocinado pela SPVEA e FGV, frequentado por funcionários qualificados da administração pública amazônica (entre eles, vários da própria SPVEA e do Banco de Crédito da Amazônia), distinguia assim os papéis da Superintendência e do Banco no que concerne ao Plano de Valorização:

[...] a ação da Superintendência se concentra naquelas atividades financeiramente “não rentáveis”, como, por exemplo, a pesquisa, a realização de obras públicas, os empreendimentos pioneiros etc. O Banco, por sua vez, põe seus recursos no fomento da produção propriamente dita em empreendimentos que possam proporcionar a remuneração e o reembolso do capital investido.⁴⁴

Embora devamos observar preliminarmente que tal separação de papéis não nos parece apropriada, visto que o BCA era o agente financeiro da SPVEA, portanto, no que concerne aos projetos por esta aprovados, no fundamental cumpria o que havia sido determinado no âmbito da Superintendência, o investimento na Tecejuta, como se percebe, podia ser classificado nos dois casos: tratava-se de um empreendimento absolutamente pioneiro, mas que poderia proporcionar o retorno do capital investido. Não era, de modo algum, uma iniciativa de pequenos industriais, como Arthur Reis

criou o Fundo de Fomento à Produção, incluía, entre os fins deste, certos objetivos daquele, como se verá mais adiante.

⁴³ BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. *I Plano Quinquenal. Op. cit.*, p. 101.

⁴⁴ GALLO, Dulce A. *Op. cit.*, p. 2.

apresentava um dos agentes econômicos visados pelo Plano de Valorização. Uma expressiva parte da elite econômica do Baixo Amazonas estava representada no corpo de acionistas da empresa.

Cabe aqui um registro pontual. Mesmo antes da criação da SPVEA, o Banco de Crédito da Amazônia já havia assumido funções correspondentes a metas que seriam colocadas no Plano de Valorização. Antes da lei 1.806, de 6/1/1953, que criou a SPVEA e regulamentou o Plano de Valorização – e antes da conferência de 1951, que traria subsídios para a elaboração do Plano – a diretriz de fomentar a industrialização de matérias-primas regionais já constava na lei 1.184, de 30/8/1950, que, além de mudar o nome do Banco de Crédito da Borracha para Banco de Crédito da Amazônia, também instituía o Fundo de Fomento à Produção:

Art. 7º É instituído, no Banco de Crédito da Amazônia S.A., o Fundo de Fomento à Produção, que se constituirá do depósito da importância correspondente a 10% (dez por cento) das dotações anuais, previstas no art. 199 da Constituição Federal, para a valorização da Amazônia durante o prazo de vinte anos.

§ 1º O Fundo, a que se refere este artigo, será aplicado na Amazônia, dentro de normas e finalidades previamente aprovadas em cada exercício pelo Poder Executivo, no financiamento de atividades agrícolas e pecuárias, *indústrias de interesse da planície para aproveitamento de suas matérias primas*, melhoria dos meios de transporte, bem como de qualquer outro ramo da economia regional e, preferencialmente, no incentivo e aperfeiçoamento da produção da borracha, inclusive o financiamento de seringais de plantação, devendo ser observadas na aplicação do Fundo as seguintes proporções: nos Estados do Amazonas e Pará 50% (cinquenta por cento); nos Estados do Maranhão, Mato Grosso e Goiás, 30% (trinta por cento); e nos Territórios do Acre, Amapá, Guaporé e Rio Branco, 20% (vinte por cento).

Os estatutos do Banco retomavam essas atribuições, determinando que a instituição incentivaria

[...] a industrialização de matérias-primas locais, quer mediante o financiamento às firmas ou empresas, como através da constituição de companhias a isso destinadas, subscrevendo ações dessas companhias com os recursos de que trata o art. 11 destes Estatutos. As ações subscritas pelo Banco serão transferidas a particulares, por preço nunca inferior ao de seu valor nominal, sempre que houver quem as deseje adquirir [Art. 5º, item XVI].

Os recursos mencionados no art. 11 são os do Fundo de Fomento à produção. O artigo listava os vários destinos que a eles seriam dados. Um desses destinos era o que determinava o item IV do artigo: “financiamento industrial para a fundação de indústrias novas, de manifesta utilidade para o aproveitamento das matérias-primas locais”. Outro

era estabelecido pelo item V: “incorporação de sociedades anônimas destinadas à industrialização das matérias-primas locais, ou subscrição de ações de tais empresas, na forma estabelecida pelo art. 5º, n. XVI, destes Estatutos [citado acima]”.⁴⁵ Antes da instalação da SPVEA, comenta-se no texto do I Plano Quinquenal, o Fundo foi usado pelo Banco “de modo arbitrário, [...] empregando-o quase que exclusivamente em operações de borracha”⁴⁶

No Plano, nota-se que o processamento industrial de matérias-primas locais é de fato o núcleo da proposta de atuação da SPVEA na esfera da produção, com vistas à construção de uma economia regional que se sustentasse numa dinâmica própria, dotada de relativa autonomia:

O amparo e defesa da produção implica beneficiamento e progressiva industrialização local das matérias-primas, classificação e padronização dos produtos em geral e ampliação do seu consumo regional e nacional como garantia de estabilidade [d]e preços. Esse setor, de decisiva influência na expansão comercial e fortalecimento econômico da Amazônia, reclama ação inteligente e recursos próprios, a começar pelas suas principais atividades produtoras.

Após abordar o problema da borracha, cuja distribuição à indústria de artefatos no sul do Brasil era prejudicada pelos processos usuais de tratamento do gênero, o problema da castanha, que por razões análogas mantinha-se com dificuldade no mercado internacional e para a qual se aventa estimular o consumo nacional, e o problema do aproveitamento de espécies oleaginosas e madeiras silvestres, o documento discorre sobre a juta e fibras semelhantes, que eram vendidas quase inteiramente para o sul do país, “contra as vantagens da industrialização local que se processa em escala mínima”. O texto aborda, ainda, o algodão maranhense, que se encontrava em igual situação, e a indústria local de refrigerantes, doces e perfumaria, “quase inexistente”, levando-se em conta as “vastas possibilidades de matéria-prima e comércio”.⁴⁷

No orçamento do I Plano Quinquenal, é sob o título *Crédito e comércio*, nas rubricas *Fundo de Crédito Bancário à SPVEA* e *Fundo de Fomento à Produção*, que se inscrevem as

⁴⁵ Os Estatutos aparecem como anexo em: GALLO, Dulce A. *Op. cit.*

⁴⁶ BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. *I Plano Quinquenal*. Atualização (fl. 21).

⁴⁷ BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. *I Plano Quinquenal*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1955. v. 2. p. 104-105.

verbas destinadas à indústria.⁴⁸ O programa de financiamento à produção (fosse esta de matérias-primas, gêneros agrícolas ou produtos industriais), do Plano, previa valores totais a serem aplicados pelo Banco de Crédito da Amazônia, no quinquênio, em participação em empresas privadas por meio de ações e em financiamentos (empréstimos a juros não superiores a 4% ao ano). Como vimos, o Fundo de Fomento à Produção foi criado em 1950 pela lei 1.184, de 30/8/1950; já as linhas de *Crédito industrial e Participações*, que constituem fontes de recursos distintas do Fundo, foram criadas pelo BCA em 1953, como forma de cumprir o disposto na lei 1.806, de 6/1/1953⁴⁹. No documento intitulado *Atualização do I Plano Quinquenal*, de 1960, são listados os setores classificados como industriais que receberam recursos do Fundo de Fomento à Produção, do Crédito Industrial e de Participações (com indicação dos respectivos valores)⁵⁰. É relevante um exame desse registro, porque, apresentando valores de fato empregados no período correspondente ao I Plano Quinquenal, e não apenas projeções, demonstra que, mesmo sem a aprovação desse Plano pelo Congresso, consideráveis recursos do Plano de Valorização da Amazônia chegaram à esfera da produção (os quais, na tabela a seguir, extraída do Plano, são apresentados em ordem alfabética):

⁴⁸ BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. *I Plano Quinquenal*. *Op. cit.*, p. 118.

⁴⁹ A respeito, ver: BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Comissão de Planejamento. *Atualização do I Plano Quinquenal de Valorização Econômica da Amazônia*. Belém: s. n., 1960. Título VII: Crédito e Comércio. Capítulo IV: Crédito industrial e participações (fl. 26). Mimeografado. Obs.: em cada capítulo, é reiniciada a numeração.

⁵⁰ BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Comissão de Planejamento. *Atualização do I Plano Quinquenal de Valorização Econômica da Amazônia*. *Op. cit.* Título VII: Crédito e Comércio (fls. 28-29).

TABELA 1 - SETORES CLASSIFICADOS COMO INDUSTRIAIS QUE RECEBERAM RECURSOS DO FUNDO DE FOMENTO À PRODUÇÃO, DO CRÉDITO INDUSTRIAL E DE PARTICIPAÇÕES, PELO I PLANO QUINQUENAL

INDÚSTRIA	FUNDO DE FOMENTO À PRODUÇÃO	CRÉDITO INDUSTRIAL	PARTICIPAÇÕES	TOTAL
Aubos	-	1.800.000	-	1.800.000
Alimentação	13.599.100	-	-	13.599.100
Beneficiamento de cereais	2.930.000	-	-	2.930.000
Beneficiamento de castanha	-	4.000.000	-	4.000.000
Celulose e papel	-	8.756.000	80.000.000	88.756.000
Cerâmica	994.560	-	-	994.560
Cimento	23.500.000	107.000.000	103.000.000	233.500.000
Comunicações	15.000.000	-	-	15.000.000
Couro	1.150.000	-	-	1.150.000
Energia	20.000.000	277.700.000	391.860.946	689.560.946
Extrativa	1.000.000	-	-	1.000.000
Fiação e tecelagem	15.000.000	105.500.000	-	120.500.000
Laboratórios	2.845.000	-	-	2.845.000
Madeiras	16.146.235	9.349.000	-	25.495.235
Matadouros	-	10.400.000	-	10.400.000
Mineração	13.170.000	-	-	13.170.000
Oleaginosas	-	6.500.000	-	6.500.000
Pesca e frigoríficos	42.142.512	118.766.000	-	160.908.512
Refinaria de petróleo	16.000.000	48.000.000	-	64.000.000
Refrigerantes	3.000.000	3.700.000	-	6.700.000
Sabões	2.000.000	3.009.000	-	5.009.000
Silos	-	2.580.000	-	2.580.000
Terminais de petróleo	19.850.000	2.500.000	-	22.350.000
Transportes	54.206.150	93.737.324	-	147.943.474
Banco do Estado do Amazonas	-	-	15.000.000	15.000.000
Não classificadas	20.911.769	-	-	20.911.769
		803.297.324	589.860.946	
Totais	289.525.326	1.396.158.270		1.682.683.596

FONTE: BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Comissão de Planejamento. *Atualização do I Plano Quinquenal de Valorização Econômica da Amazônia*. Op. cit. Título VII: Crédito e Comércio. fls. 28-29. É nosso o destaque em negrito.

No que concerne à indústria de fiação e tecelagem, registra-se, como se vê, a considerável soma de 120 milhões de cruzeiros. Cabe lembrar, a esse propósito, que, embora o I Plano Quinquenal nunca tenha sido aprovado pelo Congresso, a SPVEA dispunha de recursos federais e deles fazia uso:

O Plano propriamente dito não havia sido, ainda, aprovado pelos altos Poderes da República, como não o foi até agora [1960]; mas a Lei de Meios colocava à disposição da Superintendência, em caráter de emergência, os recursos autorizados pela Constituição Federal [os 3% da arrecadação

federal, estadual e municipal do país] e distribuídos em forma orçamentária pela Comissão de Planejamento, situação que até hoje permanece inalterável.⁵¹

Entre as finalidades para as quais o BCA disponibilizava empréstimos pelo Fundo de Fomento à Produção, no âmbito das atividades industriais, figuravam⁵²:

FINALIDADES	PRAZOS DE RESGATE
Aquisição de matéria-prima regional e outros artigos, para beneficiamento ou transformação, além de combustível, lubrificante e produtos químicos necessários a esse fim.	1 ano
Aquisição de matéria-prima (não se especifica se esta precisa ser obrigatoriamente regional, mas, pela finalidade de seu uso e pelas modalidades de financiamento em que o ato se insere, como ser verificado adiante, está implícito que sim) e aparelhagem para “atividades de artesanato ou pequena indústria doméstica”.	3 anos
“Instalação e aquisição ou reforma de maquinaria para industrialização de produtos minerais regionais ou de importação essencial, e para captação hidrelétrica”.	10 anos
“Reforma ou ampliação de instalações, visando à ampliação industrial”. ⁵³	6 anos
“Aquisição e instalação de maquinaria de beneficiamento ou transformação de produção agrícola, inclusive extrativa e animal”.	4 a 6 anos

QUADRO 1 - FINALIDADES DE EMPRÉSTIMOS DISPONIBILIZADOS PELO BCA ÀS ATIVIDADES INDUSTRIAIS POR MEIO DO FUNDO DE FOMENTO À PRODUÇÃO

⁵¹ *Op. cit.* Título II – Recursos Naturais. Capítulo II. A execução do Plano no quinquênio 1955 a 1959. fl. 1. Não encontramos meios de verificar se os recursos dirigidos à SPVEA de fato correspondiam aos 3% constitucionais.

⁵² BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Comissão de Planejamento. *Atualização do I Plano Quinquenal de Valorização Econômica da Amazônia*. *Op. cit.*, fls. 19-20.

⁵³ No I Plano Quinquenal, a formulação correspondente era: “Reequipamento ou ampliação atualizada, de indústrias na região, utilizando matérias-primas locais, ou com predominância destas”, e o prazo para resgate era fixado em 4 a 6 anos. BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. *I Plano Quinquenal*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1955. v. 2. p. 95.

Todas essas finalidades incluíam-se nas modalidades, colocadas no I Plano Quinquenal, de financiamento a “indústrias de manifesta utilidade regional, inclusive artesanato” e ao “aproveitamento dos recursos naturais, inclusive sua industrialização local”⁵⁴.

No âmbito industrial, a atuação do BCA também previa a participação direta em empreendimentos, por meio da incorporação ou subscrição de ações de “sociedades anônimas destinadas a industrialização das matérias-primas locais ou essenciais ao consumo regional” e de “empresas destinadas ao fornecimento regional de força e luz, inclusive produção de combustíveis e instalação de terminais para sua distribuição”.⁵⁵

Quanto ao que hoje chamaríamos de agroindústria, que no I Plano Quinquenal aparecia como “indústrias rurais agropecuárias”, o apoio financeiro previsto não foi incluído na categoria “indústria”, e sim em “Produto agrícola e pecuária”, e associada a “colonização”⁵⁶.

Os investimentos da SPVEA, por meio do BCA, visariam

[...] incentivar o capital privado em iniciativas destinadas ao desenvolvimento das riquezas regionais, inclusive em empresas de capital misto, ou em consorciação com os órgãos públicos empenhados na realização de empreendimentos constantes do Plano de Valorização Econômica da Amazônia [...].

Para tal finalidade, previa-se a participação do Banco em até 50% do capital da empresa, em ações preferenciais (lembramos que estas, ao contrário das ordinárias, *não* dão direito a voto nas assembleias de acionistas), as quais deveriam ser vendidas sempre que surgissem interessados. Um detalhe que nos parece merecer atenção é que, na lista de empreendimentos que “merecem pronto atendimento” quanto a esses investimentos, a “indústria de fiação e tecelagem” aparece logo em segundo lugar, precedida apenas pela “produção de abastecimento alimentar”. Como essa lista (que reproduz, com algumas omissões e acréscimos, aquela apresentada no texto de Sócrates Bomfim na conferência de 1951⁵⁷) não está organizada em ordem alfabética, parece plausível a possibilidade de que, na visão de quem deu forma final a esse trecho do I Plano Quinquenal (texto que tinha

⁵⁴ BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. *I Plano Quinquenal*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1955. v. 2. p. 92.

⁵⁵ *Op. cit.*, p. 93.

⁵⁶ *Op. cit.*, p. 94. A referência era à “organização de indústrias rurais agropecuárias e colonização”.

⁵⁷ Trecho referenciado pela nota 20.

uma “carga de institucionalidade” bem maior que o de Bomfim), a indústria têxtil gozasse de maior destaque frente às outras modalidades industriais.

A respeito do teor do documento de 1960, de “atualização” do I Plano Quinquenal, parece oportuno um comentário, mais uma vez concernente à avaliação de Gilberto Marques sobre a visão que orientava a SPVEA. O autor opta por analisar o trabalho elaborado por uma empresa contratada pela Superintendência⁵⁸ para apreciar o mesmo período (1955-1960) tratado pelo texto de *Atualização*, produzido pela própria Comissão de Planejamento e suas subcomissões. Pelo que se sabe, a elaboração do texto encomendado se explica pela intenção de apresentar ao público uma avaliação que lhe parecesse mais digna de crédito pelo fato de não se originar do pessoal da SPVEA, então enfrentando insistentes críticas veiculadas na imprensa. Contudo, esse material em nada se distancia, no que diz respeito ao que aqui nos interessa – o lugar da indústria na economia amazônica – daquilo que se coloca no documento de Atualização do Plano, motivo por que continuaremos a ponderar com base neste último os argumentos de Marques. O autor diz:

Como a poupança regional era baixa se apelou ao governo federal. Mas onde investir? Onde o efeito multiplicador fosse maior. Aqui a proposição se distancia de fato das primeiras políticas propostas pela SPVEA. Enquanto *estas apresentavam a agricultura como o caminho para o desenvolvimento regional*, o novo plano concluiu que ela não tinha capacidade de gerar renda ao nível desejado. O investimento deveria concentrar-se no setor industrial. Qual o tipo de industrialização que se propôs? A industrialização de suas matérias-primas locais (aproveitando suas vantagens comparativas) e de produtos que substituíssem importações. [...] *Este último plano também não teve efetividade* [...].⁵⁹

Como temos constatado, o texto de 1960 nada altera o I Plano Quinquenal no que diz respeito à industrialização de matérias-primas regionais. Assim como este último, tal qual o Programa de Emergência, não apresentava a agricultura como o caminho para o desenvolvimento. O perfil de indústria que todos esses três documentos (e, como vimos, os textos da Conferência de 1951) propunham desenvolver era o de empreendimentos que utilizassem matérias-primas regionais. Não houve qualquer alteração nesse aspecto em toda a trajetória da SPVEA. Tratava-se, avaliamos, do *elemento central* de sua política

⁵⁸ Trata-se da firma Consórcio de Planejamento e Empreendimentos S/A. BRASIL. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. *Política de desenvolvimento da Amazônia*. Rio de Janeiro: Livro, 1960. 2v.

⁵⁹ MARQUES, Gilberto S. *Op. cit.*, p. 179. Grifo nosso.

de desenvolvimento, pois era o cerne da articulação entre agropecuária, extrativismo (que inclui, lembremos, além de itens do mundo vegetal, também minerais e a pesca) e indústria.

Um pormenor do I Plano Quinquenal e de sua Atualização parece indicar a importância que ambos os documentos atribuíam a esse elemento. Os “problemas de base” (“da população amazônica”, no I Plano Quinquenal; “da Amazônia”, na sua Atualização) eram os mesmos. No I Plano, foram apresentados nesta ordem, que, como no caso dos investimentos a serem priorizados pelo BCA, de que tratamos atrás, parece denotar, pela alocação no segundo lugar, considerável destaque para a industrialização de matérias-primas regionais:

- a) O problema alimentar.
- b) O problema da produção de matérias-primas e sua industrialização.
- c) O problema do transporte.
- d) O problema da distribuição do capital.
- e) O problema de saúde.
- f) O problema de nível cultural.
- g) O problema da recuperação das populações extrativistas.⁶⁰

Na Atualização, os problemas eram os mesmos, embora sua apresentação obedecesse a outra ordem. O destaque dado à industrialização de matérias-primas parecia também considerável, posto que era mencionada em primeiro lugar (a recuperação das populações extrativistas subia do último para o segundo, o que parece indicar, do mesmo modo, apreciável destaque):

- 1. O problema da produção de matérias-primas e sua industrialização.
- 2. O problema da recuperação das populações extrativistas.
- 3. O problema alimentar.
- 4. O problema do transporte.
- 5. O problema de saúde.
- 6. O problema de nível cultural.
- 7. O problema da distribuição do capital.⁶¹

Uma especificação colocada na Atualização de 1960, que vale registrar a esse respeito, foi a orientação de dar preferência, na utilização das linhas de *Crédito Industrial e Participações*,

⁶⁰ BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. *I Plano Quinquenal*. *Op. cit.*, p. 72.

⁶¹ BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Comissão de Planejamento. *Atualização do I Plano Quinquenal de Valorização Econômica da Amazônia*. *Op. cit.* Considerações gerais (fl. 13).

[...] à indústria da pesca e de carnes, em todas as suas fases compreendendo a indústria do frio, o abate, a estocagem e a distribuição, assegurando assim a prioridade ao abastecimento alimentar da região; *ao aproveitamento das matérias-primas regionais*; à indústria da madeira, da celulose e do papel, assim como dos recursos minerais.⁶²

Quanto à suposta ausência de efetividade do Plano, parece-nos suficiente, para questioná-la, a indicação, a que nos referimos mais acima, dos valores investidos nos setores listados como industriais. Diríamos que, embora tal efetividade tenha ficado muito aquém das metas colocadas, não há dúvida de que, na esfera das atividades econômicas e, em decorrência, mesmo na das transformações sociais, efeitos palpáveis do Plano se fizeram sentir na região. Não nos arriscamos neste momento a mensurar tais efeitos, porque tal tarefa exigiria uma pesquisa de largo fôlego, a fim de levantar dados quantitativos e qualitativos referentes aos empreendimentos apoiados e às repercussões econômicas e sociais destes. Nosso trabalho de investigação restringe-se, nesse aspecto, apenas a um deles: a Tecejuta. Embora, como já observamos no capítulo 1, não pretendamos dizer que a instalação dessa fábrica se desse única ou fundamentalmente em função da atuação da SPVEA, não podemos deixar de reconhecer a relevância do apoio prestado pela Superintendência à empresa, nem, por essa via, a importância da transformação social que se operou em Santarém, em parte devido a esse apoio.

⁶² *Id.* Grifo nosso.

Capítulo 2

A IMIGRAÇÃO JAPONESA E O PROJETO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DA JUTA NA REGIÃO AMAZÔNICA

2.1 Agência e contexto na emergência de uma fábrica de fiação e tecelagem no Baixo Amazonas

Neste capítulo, buscaremos, inicialmente, compor o quadro geral em que, no ano de 1965, a Tecejuta, ainda em instalação em 1964, deu de fato início à produção de aniagem. Essa é a condição fundamental para que possamos entender a trajetória da fábrica e, assim, as circunstâncias em que teve lugar a agência¹ das suas trabalhadoras e trabalhadores. Com essa finalidade, um diálogo preliminar com a obra de Pere Petit, que faz uma revisão da divisão cronológica da história econômica da Amazônia defendida por outros autores e apresenta uma própria, nos parece pertinente. O autor propõe, como último período da etapa final dessa história, a “época das grandes transformações socioeconômicas da Amazônia”, que se estenderia “da segunda metade da década de 1960 até os dias de hoje”. Essa fase seria marcada pela “influência da crescente integração regional ao mercado nacional e da intervenção da Administração Federal na Amazônia”².

O quadro assim apresentado pelo autor é plenamente aceitável, uma vez que se trata de uma constatação daquilo para o que todas as evidências apontam: de fato, nesse período, houve grandes transformações socioeconômicas na Amazônia, houve uma crescente integração da região ao mercado brasileiro e nela a administração federal crescentemente interveio. Tal quadro é também perfeitamente compatível com a trajetória da Tecejuta, que foi fundada em 1951, teve a construção de suas instalações iniciada em 1964 e começou a produzir em 1965, atingindo grande produção até o final da década. Mas não nos parece adequado entender esse quadro simplesmente como o “contexto” (no sentido usual de um conjunto de condições, ou determinações, articuladas que estimulam ou limitam a existência de algo ou alguém) no qual surgiu e cresceu a empresa, pois disso se poderia inferir que tal surgimento e crescimento foi um *resultado*

¹ O termo “agência”, aqui, é usado no sentido empregado por Thompson. Ver: THOMPSON, Edward Palmer. *A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

² PETIT, Pere. *Chão de promessas: elites políticas e transformações econômicas no estado do Pará pós-1964*. Belém: Paka-Tatu, 2003. p. 50.

da mencionada “influência da crescente integração regional ao mercado nacional”, quando, inversamente, o surgimento e crescimento dessa fábrica podem ser vistos como *expressão* dessa integração, da qual a Tecejuta é *agente*, uma vez que a sacaria que ela produzia era vendida em outras regiões do país, em especial o Sudeste. Em outras palavras, em nossa avaliação, construída com base no exame da sequência de eventos que apresentaremos adiante, a Tecejuta não teria surgido *porque* a região amazônica estava se integrando ao espaço nacional, mas, pelo contrário, sua criação, o início de seu funcionamento e seu crescimento, enfim, sua presença em Santarém, foram um dos elementos que, no cômputo geral, em sentido inverso, *contribuíram* para que a mencionada integração ocorresse. Em outras palavras, a história da Tecejuta faz parte da história das transformações socioeconômicas da Amazônia e se relaciona com as iniciativas de intervenção estatal na região, mas o caráter de sujeito com que agiram todos aqueles envolvidos na sequência de atos coletivos e individuais que tem como um de seus resultados o aparecimento da fábrica deve ser focalizado, pois mostra que esta esteve longe de ser um simples resultado da ação da administração federal no espaço amazônico.

Para a melhor compreensão desse raciocínio, uma comparação pode ser útil. O caso da Tecejuta foi muito diferente do de outra empresa que começou a funcionar na mesma época, a Companhia Têxtil de Castanhal, criada em 1966 como expansão dos negócios de um empresário, Brenno Pacheco Borges, que já possuía duas outras fábricas de aniagem, uma no Rio de Janeiro e outra em São Paulo, e com o fito de aproveitar as condições favoráveis da região amazônica – a abundância de juta e malva. Como narra Narda Gomes de Souza, esse empresário:

[...] aproveitou a boa fase de seus negócios, para ir em busca de alternativas e oportunidades, acreditando que a instalação de uma terceira indústria, e em um outro lugar, seria a escolha mais acertada. Assim, optou em montá-la perto do grande centro produtor de juta e malva do Brasil, a Amazônia, fundando então, no ano de 1966, a Companhia Têxtil de Castanhal (CTC), no município de Castanhal, estado do Pará. Decisão muito bem discutida com sua equipe de trabalho e com base em estudos de mercado [...].³

Sem dúvida, a existência da matéria-prima era uma condição para o funcionamento da Tecejuta. No ano de 1965, a juta e a malva eram produzidas em 23 municípios do

³ SOUZA, Narda Margareth Carvalho Gomes de. *A trajetória da Companhia Têxtil de Castanhal: a mais pura fibra amazônica*. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento) – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2008. p. 72.

Amazonas. No Pará, o cultivo se dava em Santarém, Alenquer (onde também se produziam sementes de juta), Oriximiná e Óbidos.⁴

Mas se, da mesma forma que a CTC, a Tecejuta de fato aproveitou essa condição, *o próprio surgimento dessa condição foi resultado de esforços que se fizeram com uma perspectiva que apontava, em sua conclusão, para a instalação da fábrica.* A cultura da juta no Pará surgiu em função de um projeto que articulava imigração e produção agrícola e que, da parte de seus propugnadores, tinha como perspectiva, na sua ponta final, a criação de uma empresa como a Tecejuta. Não podemos considerar a introdução da cultura da juta simplesmente como um elemento do “contexto” que favoreceu a instalação da Tecejuta, já que essa cultura foi introduzida na região *como parte* de um amplo projeto empreendedor, concebido e levado à frente por uma dupla de japoneses – Kotaro Tuji, oriundo do meio técnico-acadêmico do Japão, e Tsukasa Uyetsuka, político muito bem relacionado em seu país – projeto esse que, a partir de certo momento, por iniciativa de Tuji, passou a incluir a criação daquela fábrica: a ideia era produzir na própria região a matéria-prima que seria utilizada para a produção de sacaria num estabelecimento industrial a ser fundado ali.

Com apoio do governo do Japão e capital oriundo de várias grandes empresas japonesas, Uyetsuka e Tuji organizaram a vinda de imigrantes de seu país para a Amazônia na década de 1930 para virem trabalhar, em terras que lhes pertenceriam, na produção agrícola de diversos gêneros que foram mostrando viabilidade maior ou menor ao longo do tempo, como cacau, guaraná, castanha do Pará, pimenta e látex, entre outros de grande valor comercial, além de mandioca e arroz, para a própria alimentação e para comércio local, em colônias no Amazonas e no Pará. Aclimatar a juta ao ambiente amazônico era um propósito desde o início colocado por Tuji e afinal concretizado na Vila Amazônia, nas proximidades da atual Parintins (AM). Considerados de uma perspectiva mais geral, podemos dizer que os empreendimentos de Tuji e Uyetsuka articulavam-se diretamente com o interesse de expansão da indústria têxtil japonesa, o qual, por sua vez, articulava-se com o interesse do Estado japonês de aliviar a pressão demográfica no país.

A esse respeito, cabe apresentar alguns detalhes desse movimento empreendedor japonês no Brasil e a resultante criação das colônias de imigrantes nipônicos no Pará e no

⁴ A informação está presente em: PINTO, J. M. Aspectos econômicos da juta na Amazônia. *Cadernos da Amazônia*, n. 7, INPA, 1966. *Apud* PETIT, Pere. *Op. cit.*

Amazonas, o que faremos na narrativa a seguir⁵. Devemos salientar que, neste caso específico, a narrativa é um elemento integrante e indissociável da compreensão histórica que aqui buscamos construir. Acreditamos que a sequência de atos narrada abaixo demonstrará como o “contexto” foi produto da agência – de indivíduos da elite econômica, principalmente, mas também de imigrantes pobres ou de classe média e ribeirinho(a)s.

2.2 A imigração japonesa na Amazônia e a introdução do cultivo da juta

O marco cronológico inicial é 1923, quando o governador do Pará, tendo em vista os bons resultados da imigração japonesa em São Paulo, envia correspondência à embaixada japonesa no Rio de Janeiro informando o interesse de seu estado em receber imigrantes do Japão. Diante disso, o embaixador japonês organiza uma expedição para conhecer não apenas o Pará, mas toda a região percorrida pelo rio Amazonas, do Atlântico ao Pacífico, passando por Belém, Manaus e chegando a Iquitos, no Peru. Terminada a missão, os responsáveis elaboram relatório recomendando a vinda dos imigrantes para toda a região.

⁵ A narrativa foi construída com base nas seguintes obras:

HOMMA, Alfredo Kingo Oyama. A civilização da juta na Amazônia: expansão e declínio. In: ____ (Ed.). *Amazônia: meio ambiente e desenvolvimento agrícola*. Brasília: Embrapa/ Serviço de Produção de Informação; Belém: Embrapa-CPATU, 1998.

____. A imigração japonesa na Amazônia (1915-1945). In: HOMMA, Alfredo Kingo Oyama (Ed.). *Op. cit.*

____; FERREIRA, Aldenor da Silva. Cronologia da imigração japonesa na Amazônia. In: HOMMA, Alfredo Kingo Oyama *et al.* (Org.). *Imigração japonesa na Amazônia: contribuição na agricultura e vínculo com o desenvolvimento regional*. Manaus: EDUA, 2011.

____; FERREIRA, Aldenor da Silva. Ryota Oyama: o sucesso da aclimação da juta. In: HOMMA, Alfredo Kingo Oyama *et al.* (Org.). *Op. cit.*

ISHIZU, Tatsuo. Amazônia, terra de esperança: a imigração japonesa 1924-1935. In: HOMMA, Alfredo Kingo Oyama *et al.* (Org.). *Op. cit.*

MUTO, Reiko. A imigração japonesa no pós-guerra na Amazônia. In: HOMMA, Alfredo Kingo Oyama *et al.* (Org.). *Imigração japonesa na Amazônia: contribuição na agricultura e vínculo com o desenvolvimento regional*. Manaus: EDUA, 2011.

MUTO, Reiko. *O Japão na Amazônia: condicionantes para a fixação e mobilidade dos imigrantes japoneses (1929-2009)*. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento) – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2010.

MUTO, Reiko. *Os koutakusseis e os ideais do expansionismo japonês na Amazônia*. Tese (Doutorado em Ciências: Desenvolvimento Socioambiental) – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2018.

SOUZA, José Camilo Ramos. Parintins e Vila Amazônica: Uma história de construção de vida urbana de imigrantes nipônicos. In: HOMMA, Alfredo Kingo Oyama *et al.* (Org.). *Imigração japonesa na Amazônia: contribuição na agricultura e vínculo com o desenvolvimento regional*. Manaus: EDUA, 2011.

É importante notar, na organização do projeto imigratório, a estreita articulação entre o Estado japonês e o empresariado nipônico. Em 1925, dois técnicos, um do Ministério das Relações Exteriores do Japão e outro da empresa de tecelagem Kanegafushi Bouseki Kabushiki Gaisha (conhecida como Kanebo) foram enviados conjuntamente ao Brasil. Após avaliarem a situação dos imigrantes japoneses em São Paulo e passarem pelo Nordeste, observando ali o cultivo de algodoeiros, chegaram ao Pará, onde avaliaram as condições da bacia do rio Capim. Nessa ocasião, o governador do estado se comprometeu a doar 500 mil hectares de terra no local, para serem divididos entre 20 mil famílias (número que depois se mostrou superdimensionado).

A pedido do embaixador japonês, o governo do Japão envia uma segunda expedição à região, ao que parece para uma avaliação mais precisa. A missão, com engenheiros, médicos e epidemiologistas, é realizada em 1926, e dela participam integrantes da Kanebo, que assume o seu financiamento. Como resultado, a bacia do rio Capim foi considerada imprópria para o projeto imigratório, e outra região, a situada entre os rios Acará e Acará Mirim, foi identificada como a mais adequada. Nos entendimentos que se seguiram, o governador determinou que as terras a serem doadas se localizariam ali.

Em 1928, mais de 60 empresários japoneses foram chamados pelo primeiro-ministro e o ministro das Relações Exteriores do Japão a uma reunião para tratar dos resultados da expedição. Na reunião decide-se que a Kanebo iria organizar a fundação de uma empresa com o fim de realizar o empreendimento de colonização na Amazônia. A empresa, filial da Kanebo, se chamaria Nambei Takushoku Kabushiki Gaisha (Companhia de Colonização Sul-Americana S. A.), conhecida como Nantaku.

O contrato com o governo do Pará para concessão de terras foi assinado pelo próprio diretor da Kanebo, que ao mesmo tempo era presidente da Nantaku: Hachiro Fukuhara. Ele o assinou como pessoa física, para contornar as dificuldades legais envolvidas no caso de a empresa, pessoa jurídica estrangeira, ser a parte no contrato. Em seguida, foi criada uma subsidiária, de capital misto, da Nantaku, a Companhia Nipônica de Plantações S.A, com escritório em Belém, que ficou responsável pelas colônias paraenses: Monte Alegre, Acará, Tomé-Açu.

Em 1926, também o governador do Amazonas convida o embaixador japonês para um encontro, prometendo-lhe a concessão de 1 milhão de hectares para colonização. Isso

dá início a outra linha de colonização, paralela à do Pará, com importantes diferenças, como o peso maior das iniciativas pessoais, mas com pontos em comum, entre elas o caráter “vertical”, hierarquizado, com que se construiu, articulando forças emanadas de grandes empresas do Japão e do Estado japonês.

Segundo dados memorialísticos tratados por Reiko Muto, no início de 1927, pouco antes de voltar a seu país, o embaixador japonês recomendou a Kinroku Awazu, seu secretário e intérprete, que assinasse, em nome pessoal, o contrato de concessão de terras. A seguir, Genzaburo Yamanishi, negociante que havia chegado ao Brasil em 1926 à procura de oportunidades de investimento, entra em entendimento com Awazu, que tinha estudado com ele no Japão. Yamanishi lhe entregou uma carta de apresentação escrita pelo influente deputado Tsukasa Uyetsuka, amigo seu. Os dois se dirigem ao governador do Amazonas e dele obtêm um acordo para concessão de terras, assinado em março de 1927. Em 1928, Yamanishi procura apoio financeiro entre o empresariado japonês, mas não consegue, devido à situação econômica do Japão naquele momento. Recorre então a Uyetsuka, que é convidado a participar do empreendimento. O deputado consegue do governo japonês verba para uma missão de pesquisa em 1928 e também obtém ajuda técnica da Nantaku, que destaca um médico, um agrônomo e um intérprete para a expedição. O local para a instalação da colônia é escolhido nas proximidades do município de Parintins.

Em viagem de volta ao Japão, em 1929, Awazu encontra-se com Kotaro Tuji, com quem havia cursado a Escola Superior de Comércio de Kobe. Na ocasião, Tuji conta que tinha um plano para plantação de juta na Amazônia. Tuji estava voltando de uma viagem à América do Sul, que tinha feito para se preparar para assumir o cargo de professor em um curso de Colonização que seria criado naquela Escola. Tuji tinha vindo ao Brasil no ano anterior, enviado pelo Ministério da Educação do Japão para avaliar a situação econômica dos imigrantes japoneses. Em outubro de 1928, na função de inspetor de viagem, ele havia trazido 350 imigrantes para São Paulo. Em seguida, viajou por dez estados do Brasil durante um ano e meio para conhecer colônias agrícolas, principalmente as de São Paulo.

Em março de 1930, evidentemente visando o empreendimento de colonização, o deputado Uyetsuka funda um estabelecimento de ensino voltado à formação de pessoal capacitado para essa tarefa: a Kokushikan Koto Takushoku Gakko (Escola Superior de

Colonização), situada em Tóquio. A instituição oferecia um curso de um ano, com estágio também de um ano, a ser cumprido na Amazônia. A maioria dos estudantes (que passaram a ser conhecidos como koutakusseis⁶) eram de classe média, pois as mensalidades eram caras.

Em outubro de 1930, é fundada a Vila Amazônia, numa extensa área situada a cerca de 20 minutos de barco a leste de Parintins, dentro das terras obtidas do governo do Amazonas. Logo em seguida, Uyetsuka cria ali o Instituto de Pesquisa de Produção da Amazônia (conhecido como Instituto Amazônia), com Awazu como superintendente. O Instituto Amazônia, como passou a ser conhecido, dirigiria o empreendimento colonizador.

Até 1933, sobrevieram grandes dificuldades: as plantações de arroz, mandioca e guaraná feitas pela primeira turma de koutakusseis formados, que havia chegado em 1931, têm resultados desanimadores e eles abandonam a vila; a maior parte da segunda turma, vinda em 1932, faz o mesmo; e Awazu, superintendente do Instituto Amazônia, pede demissão a Uyetsuka, nesse ano, após ter tido que vender seu gado para socorrer a empresa, que não recebia verbas do Japão com a regularidade necessária. Porém, em 1933, o Instituto conseguiu apoio financeiro no Japão e pôde retomar as atividades.

Em março de 1933, é Tuji quem chega para assumir a função de superintendente do Instituto. Ele tenta novamente aclimatar a juta (duas tentativas foram feitas, sem sucesso, antes: uma no Instituto e outra a pedido de Tuji, na colônia japonesa de Maués, em 1929). A terceira turma de koutakusseis, que chega em 1933, é encaminhada para a produção de juta. Em 1934, chega a quarta turma. Nesse ano, quando o Instituto já havia considerado que não daria certo plantar a juta, um dos integrantes da terceira turma, Ryota Oyama, conseguiu selecionar um espécime e reproduzi-lo, e esse foi o início da cultura da juta na Amazônia e no Brasil.

⁶ Uma tradução e uma explicação da origem do termo aparecem em: MUTO, Reiko; ARAGÓN, Luis E. A saga dos koutakusseis na Amazônia. MUTO, Reiko; ARAGÓN, Luis E. A saga dos koutakusseis na Amazônia. *Papers do NAEA*, vol. 28, n. 3 (440), p. 134-152, 2019.

2.3 A produção de juta e malva no Baixo Amazonas e o surgimento da fábrica

Em 1935, cinco grandes empresas japonesas (Mitsui, Mitsubishi, Sumitomo, Cia. de Seguros Yassuda, e a Empresa de Colonização Toyo) se unem, com o apoio e participação do governo japonês, para criar uma empresa que assumiria as funções do Instituto Amazônia: a Amazon Sangyo Kabushiki Gaisha (Companhia Produtora da Amazônia S.A. ou Companhia Industrial Amazonense S.A), que foi fundada por Uyetsuka em 1936 em Parintins. Uyetsuka tornou-se o diretor-presidente, e Tuji, o diretor administrativo. A empresa voltava-se à produção de borracha e castanha do Pará como artigos principais e arroz e mandioca como produtos secundários. Ao mesmo tempo, atenção especial passou a ser dada à juta, que começava a se mostrar cada vez mais rentável.

De acordo com os principais trabalhos acadêmicos dedicados ao assunto⁷, o início da produção da juta não pode ser considerado decorrência direta das decisões da Companhia Produtora da Amazônia, e sim fruto da iniciativa de Takashiro Homma, filho de Ryota Oyama (que, como se viu acima, foi o responsável pela seleção do espécime que daria origem a toda a plantação inicial de juta), e outros dois colonos. Eles pedem e obtêm, após hesitação inicial de Tuji, financiamento da Companhia Industrial Amazonense, que nesse momento estava voltada à produção de mandioca, para plantar a juta. Em agosto de 1937, o grupo consegue colher a primeira safra de juta, que é vendida à fábrica Perseverança, em Belém. A partir daí, a maioria dos colonos koutakusseis da Vila Amazônia passam a se dedicar à plantação da juta, que se torna o principal gênero comercializado pela Companhia. O cultivo se espalha por outras colônias japonesas (de Maués, Manaus e Monte Alegre) e chega até Santarém.

O trabalho com a juta era muito penoso, e aos poucos os japoneses vão se afastando do trabalho direto e contratando outras pessoas das proximidades. Em alguns anos, a produção do gênero se apresenta como alternativa econômica para os ribeirinhos e se generaliza na região.

⁷ HOMMA, Alfredo Kingo Oyama; FERREIRA, Aldenor da Silva. Ryota Oyama: o sucesso da aclimação da juta. In: HOMMA, Alfredo Kingo Oyama *et al.* (Ed.). *Amazônia: meio ambiente e desenvolvimento agrícola*. Brasília: Embrapa/ Serviço de Produção de Informação. Belém: Embrapa-CPATU, 1998. MUTO, Reiko. *O Japão na Amazônia: condicionantes para a fixação e mobilidade dos imigrantes japoneses (1929-2009)*. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento) – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará, Belém, 2010.

O resultado da atividade dos imigrantes japoneses na Amazônia foi considerável. Pere Petit situa “o aumento da produção agrícola, sobretudo das culturas de juta e pimenta-do-reino destinadas ao mercado nacional e internacional, ambas produzidas por imigrantes japoneses”, “entre as principais mudanças econômicas ocorridas na Região Norte” entre os anos 1940 e a década de 1960⁸.

Durante a Segunda Guerra Mundial, os jutas indianos foram destruídos, e a juta indiana sumiu do mercado, o que trouxe um estímulo adicional para o cultivo e industrialização da juta na Amazônia⁹. Contudo, para os interesses japoneses em empreendimentos industriais no Brasil, a guerra trouxe consequências desastrosas. Em 1942, com a justificativa da participação do Japão como inimigo dos Aliados na guerra, a Companhia Industrial Amazonense foi confiscada e leiloada. O comendador Joaquim Gonçalves de Araújo, de Manaus, comprou-a. Após a guerra, uma companhia de capital chinês, a Companhia Amazonense de Celulose, a adquiriu.

Quanto a Tuji, após a desapropriação da Companhia, foi para Santarém plantar juta. Passada a guerra, fixou-se na cidade, ali negociando com juta, madeira, látex e diversos outros produtos, como tecidos, calçados e ferragens. Em Parintins e Belém também atuava com a juta.¹⁰

2.3.1 Articulações políticas

A criação da fábrica, o início de funcionamento e a continuidade de sua trajetória envolveu articulações políticas locais, regionais e nacionais, e a figura da companhia esteve no centro da maior crise política da história de Santarém e uma das maiores da Amazônia e do Brasil no início do período ditatorial.

Em 16 de novembro de 1948, o prefeito Adherbal Tapajós Correa sancionou a lei n. 107, elaborada pela câmara, que isentava de todos os impostos e taxas municipais as indústrias novas instaladas em Santarém, isto é, aquelas que pretendessem fabricar artigos ainda não produzidos ali. A isenção poderia valer pelo prazo de até cinco anos, ou

⁸ PETIT, Pere. *Op. cit.*, p. 62.

⁹ GENTIL, Janete Marília Lobato. *A juta na agricultura de várzea na área de Santarém – Médio Amazonas*. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1983.

¹⁰ MUTO, Reiko. *Op. cit.*, p. 143.

até 20 anos, em caso de indústria de alimentação. A iniciativa indica uma movimentação, no âmbito dos grupos dirigentes do município, com o sentido de favorecer a implantação de indústrias na região, ao final da década de 1940. É nesse cenário institucional favorável que se iniciam as articulações para a fundação da Tecejuta. Não encontramos evidências diretas para conectar o projeto de criação da fábrica com a proposição da mencionada lei, mas, levando em conta a proximidade entre a data de fundação da companhia (1951) e a data da sanção da lei, parece-nos bastante provável que interessados na criação da empresa, entre os quais figuravam integrantes do meio político local, estivessem empenhados na formulação e tramitação dessa medida legal.

Em março de 1951, o bem-sucedido homem de negócios Tuji, que, de acordo com Homma *et alii*, “conseguiu criar uma forte teia de relacionamento político no estado do Pará”¹¹, encontra-se, acompanhado do jornalista e político santareno Elias Pinto, com o presidente Getúlio Vargas para pedir apoio para a criação de uma fábrica de aniagem em Santarém. No encontro, segundo matéria jornalística publicada em 1968, Tuji pediu e obteve financiamento para a criação da Tecejuta. Por determinação do presidente, o Banco de Crédito da Amazônia teria investido Cr\$ 3.000.000,00 no capital da empresa, e o Banco do Brasil teria financiado 20.000.000,00.¹²

Nesse momento, Tuji sonda o presidente sobre a possibilidade de reiniciar a imigração japonesa. Getúlio manifesta grande interesse na ideia. Em face disso, Tuji convida Uyetsuka (agora representante do governo japonês) para a empreitada e, em setembro de 1951, os dois se encontram com Getúlio, do que resulta a autorização para a introdução de 5 mil imigrantes para a região Norte e 4 mil para o Centro-Oeste. Reiko Muto assim avalia o episódio:

¹¹ HOMMA, Alfredo Kingo Oyama; FREITAS, Marilene Corrêa da Silva; FERREIRA, Aldenor da Silva. As concessões de terras para os japoneses na Amazônia na década de 1920. In: HOMMA, Alfredo Kingo Oyama *et al.* (Org.). *Imigração japonesa na Amazônia: contribuição na agricultura e vínculo com o desenvolvimento regional*. Manaus: EDUA, 2011. p. 155.

¹² DANTAS, Milton. A história da plantação da juta na Amazônia. *O Liberal*. Belém, 28 de maio de 1968. Citado por MUTO, Reiko. *Op. cit.* p. 178. Os valores não correspondem à ata de fundação da empresa, que informava serem os seguintes os principais acionistas: Banco de Crédito da Amazônia: Cr\$ 600.000,00; Amazônia Sangyo Kabushiki Gaisha: Cr\$ 650.000,00; Kotaro Tuji: Cr\$ 70.000,00; A. Coimbra & Filhos: Cr\$ 50.000,00; Governo do estado do Pará: 600 ações (por lapso, o documento não informa a correspondência em dinheiro); Arlindo Cantídio Correa: Cr\$ 50.000,00. Além destes, numerosos outros acionistas menores contribuíam para formar o capital da empresa, sendo alguns deles componentes de sua direção. COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM. Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 10 de novembro de 1951.

Tais autorizações não seriam mera simpatia de Vargas pelos nipônicos, como pensam muitos japoneses da colônia [...]. Tudo indica que a política de integração da Amazônia e a ocupação de terras de fronteira do País estavam entre as prioridades do novo governo, comandadas pela Comissão de Valorização Econômica da Amazônia, 'cujo modelo institucional concebido deveria promover, desde logo, incentivos de qualquer natureza para que a iniciativa privada tivesse condições de implantar os empreendimentos voltados para o desenvolvimento da sociedade amazônica' [...].¹³

Não há por que duvidar de que tais fossem de fato as intenções de Getúlio e seu governo, porém, bem pesados os fatos, e mesmo considerando a existência de uma política de ocupação da Amazônia que incluía o direcionamento de contingentes migratórios para certas partes do território amazônico visando especialmente o povoamento de zonas de fronteira (os então territórios hoje correspondentes ao Amapá, Rondônia e Acre), não identificamos elementos, *no caso específico das gestões de Tuji*, que nos autorizem a apontar grande diferença entre as atitudes de Getúlio no início da década de 1950 e a dos governadores do Pará e Amazonas, nos anos 1920. Nos dois momentos, a imigração japonesa, proposta por empresários nipônicos, pareceu vantajosa aos governantes brasileiros, que por isso a ela anuíram, e se efetivou pela iniciativa desses mesmos empresários.

2.3.2 A produção de sementes e a expectativa em torno do início de funcionamento da fábrica

Com a expansão da cultura da juta, municípios do Baixo Amazonas, a partir da década de 1940, especializaram-se na produção de sementes¹⁴, que eram distribuídas para outros lugares da região Amazônica. Antes da entrada em cena do Instituto Agrônomo do Norte (IAN) em 1948, a aquisição de sementes constituía um sério problema para os juticultores. Eles as obtinham em um mercado informal de sementes da fibrífera, onde também eram vendidas sementes das chamadas "jutinhas", espécies de

¹³ MUTO, Reiko. *Op. cit.* p. 178. A citação que a autora faz no trecho acima é de: RIBEIRO, Nelson de Figueiredo. *A questão geopolítica da Amazônia: da soberania difusa à soberania restrita*. Belém: ADUFPA, 2006. p. 185.

¹⁴ De início, Alenquer, Monte Alegre e Santarém; depois, a produção concentrou-se exclusivamente em Alenquer. HOMMA, Alfredo Kingo Oyama. *Amazônia: meio ambiente e desenvolvimento agrícola*. Brasília-Embrapa-SPI; Belém: Embrapa-CPATU, 1998. p. 40-41.

baixa altura e sem valor comercial¹⁵, gerando prejuízos para os produtores. Com o disciplinamento da produção de sementes pelo IAN, houve uma rápida expansão da jiticultura. A matéria jornalística abaixo, publicada em 1952, expressa a nova situação:

Este ano semente de juta é mato

Pelo motor “Lord Kelvin” o Instituto Agronômico do Norte embarcou para Manaus, destinadas ao governo do Amazonas, duzentas sacas de sementes de juta, pesando 8.000 quilos. As sementes em apreço são de produção de Fordlandia e é a primeira parte do fornecimento iniciado pelo IAN ao Departamento de Agricultura do Amazonas.

Sabemos que a safra de sementes em Fordlandia é bastante elevada, atingindo mais de 40 toneladas.

A produção de Alenquer, também financiada pelo Instituto Agronômico do Norte, irá a cerca de 120 toneladas.

Como se vê, este ano semente de juta é mato... e de graça. Ninguém se afobe a comprar sementes¹⁶.

Outra fibra, a malva, também era utilizada na produção de fios, tela e sacos. Com o desenvolvimento da economia da juta na Amazônia, houve uma valorização da malva, que “existia como praga” na zona Bragantina, Guajarina e Salgado, no Estado do Pará, mas antes era considerada como algo de pouco valor.¹⁷

Com a expansão da procura por fibras, a malva ganhou espaço na produção agrícola. No entanto, seu valor comercial estava atrelado à oferta da juta, que tinha a preferência dos compradores. Apesar disso, a malva se tornava também reguladora da oferta de preços, pois, sendo cultivada em área de terra firme, livre das enchentes anuais do Rio Amazonas, tinha uma produção mais constante e regular, diferentemente da juta, que era cultivada na várzea, portanto sujeita ao regime natural das cheias¹⁸. Sendo ambas as plantas parecidas, espécies irmãs, com diferenças apenas no tempo de maturação para

¹⁵ *Id.*

¹⁶ ESTE ano semente de juta é mato. *O Baixo-Amazonas*, Santarém, 23 ago. 1952. p. (ilegível)

¹⁷ HOMMA, Alfredo Kingo Oyama. A civilização da juta na Amazônia. In: HOMMA, Alfredo Kingo Oyama (Org.). *Amazônia: meio ambiente e desenvolvimento agrícola*. Brasília-Embrapa-SPI; Belém: Embrapa-CPATU, 1998. p. 38.

¹⁸ *Id.*, p. 40.

a extração de fibras (seis meses para a malva e quatro para a juta), o processo de trabalho para a extração de suas fibras é o mesmo¹⁹.

Kotaro Tuji, que já tinha o projeto Tecejuta em andamento, interessou-se pelo cultivo da malva na região do Baixo Amazonas. Em entrevista ao jornal *O Baixo Amazonas*, Tuji fala da importância de iniciar o plantio da malva. A manchete de capa da edição de 12 de julho de 1952 destaca a seguinte frase, atribuída a Tuji: “Precisamos iniciar o plantio da malva imediatamente”²⁰. A matéria começa contando a visita de Kotaro Tuji e Elias Pinto ao “Garrafão”, comunidade localizada no planalto, a uma distância de 20 quilômetros de Santarém. Ali teriam examinado uma plantação de 20 hectares de malva de propriedade de um colono paraibano. O proprietário lhes teria dado várias informações sobre tal plantio, que para Tuji e Pinto teriam soado bastante animadoras.

Na fala de Tuji, o cultivo da malva é articulado com a produção da Tecejuta:

-Por dois motivos sou da opinião que o plantio da malva, como em larga escala já vem sendo feito na zona bragantina, deve ser iniciado imediatamente em nossa região, particularmente nas colônias agrícolas do planalto: primeiro, porque aproveitaremos imensas áreas de terra firme e segundo, porque a Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém, quando o seu estabelecimento industrial estiver em pleno funcionamento, o que se espera que aconteça no próximo ano, necessitará, no mínimo, de mil toneladas dessa fibra. Isso porque na fabricação de sacos, trabalha-se com as duas fibras, juta e malva em partes quase iguais. Daí a razão pela qual, eu e meu companheiro Elias Pinto, tomamos essa iniciativa.²¹

Note-se que ele esperava o início dos trabalhos da fábrica já para 1953. Como dissemos na Introdução, o estabelecimento começou a funcionar apenas doze anos depois, em 1965.

Demonstrando perfeito conhecimento técnico do cultivo da malva e da juta e realçando as vantagens da primeira, na entrevista Tuji instrui:

- Ponto principal para quem deseja dedicar-se ao cultivo da malva, é a escolha do terreno, que deverá ser feita em zona próxima dos igarapés, nunca se distanciando mais de quinhentos metros. O terreno, de preferência, deve ser o da mata virgem ou capoeira fechada. Quanto ao

¹⁹ FERREIRA, Aldenor da Silva. *Fios dourados dos Trópicos: culturas, histórias, singularidades e possibilidades (juta e malva – Brasil e Índia)*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2016. p. 267-268.

²⁰ “PRECISAMOS iniciar o plantio da malva imediatamente”. *O Baixo-Amazonas*, Santarém, 12 jul. 1952. p. 1.

²¹ *Id.* A julgar pela fluência do texto, o estilo e a “discreta”, mas explícita menção a Elias Pinto, parece provável que a redação seja deste último, que era o diretor do jornal.

plantio, é aconselhável que seja feito entre novembro e janeiro, pois os meses de agosto, setembro e outubro são empregados na derrubada, encoivamento e queimação dos roçados. A colheita, que se inicia no mês de julho, poderá estender-se [sic] até novembro. Nota-se ainda que a malva só se planta de três em três anos, continuando o colono a colher durante esse período sem renovar o plantio, como ocorre com a juta, que precisa ser plantada todos os anos. Outro ponto importante relacionado com plantio da malva, é que o colono poderá plantar, como culturas intermediárias, arroz e milho, cuja colheita poderá ser feita antes do início da referida fibra.

[...]

- A malva deverá ser plantada em fileiras de quarenta centímetros uma da outra, com uma distância de vinte centímetros dum pé para outro, consumindo-se no plantio, uma média de dez quilos de sementes por hectare. A produção, por hectare, varia de mil a mil duzentos quilos de fibra, que está obtendo, no mercado preço igual ao da juta, tendo mesmo, o ano passado, ultrapassado o preço desta. A maceração da malva deve ser feita com muito cuidado, devendo a mesma ser submergida totalmente, levando essa operação, nas águas paradas de 15 a 20 dias e nas águas correntes até um mês e às vezes mais.

Tuji parecia estar mesmo convicto de que a Tecejuta começaria a funcionar no ano seguinte e de que por isso era necessário expandir a oferta de malva. Ao final da entrevista, anuncia a distribuição gratuita de sementes pela empresa:

Agora mesmo pedimos, à Seção de Fomento Agrícola Federal, em Belém, a título de cooperação, cinco toneladas de sementes de malva, que tão logo cheguem ao nosso poder, isto é, DA TECELAGEM, serão distribuídas aos agricultores interessados, inteiramente grátis. Fiquem certos todos, pois, que o plantio dessa fibra, em nosso município, para a produção em larga escala, será feita [sic] imediatamente e as vantagens do empreendimento dentro de alguns meses começarão a aparecer com a certeza antecipada com que no próprio local da produção não lhe faltará.²²

A notícia da prevista entrada em cena da Tecejuta despertou as expectativas dos produtores da fibra no Baixo Amazonas, ainda mais com as certezas que Tuji dava em relação ao empreendimento e à absorção de mais malva. Os jaticultores vendiam a juta para os estabelecimentos de prensagem da região. Grande parte da fibra seguia para a Usina Paulista de Aniagem, prensa que se localizava em Óbidos, município do Baixo Amazonas. Essa prensa abastecia a Cia. Paulista de Aniagem, localizada em São Paulo, de propriedade da família do Conde Álvares Penteado.

²² *Id.* Caixa alta no original.

O potencial de produção da Tecejuta enchia os olhos não apenas dos produtores de fibras como também da população em geral, pela possibilidade de gerar empregos.

2.4 A Tecejuta no cenário político dos primeiros anos da ditadura

Como dissemos anteriormente, a fábrica começou a funcionar com a produção de fios e sacos apenas em agosto de 1965. Em setembro desse ano, o jornal *Correio do Interior* destaca a figura de Elias Pinto, diretor-secretário da Companhia, publicando sua foto, sob o título composto em tipos muito grandes, em caixa alta e no início da parte superior da página: “TECEJUTA: SANTARÉM SAIRÁ DO MARASMO ECONÔMICO”. O periódico trazia apenas a foto e sua legenda, que dizia:

Brevemente entrará em funcionamento o parque industrial da TECEJUTA. Há poucos dias a Diretoria recebeu uma proposta de São Paulo para fornecimento de sacaria, no valor de 634 milhões de cruzeiros, o que está sendo objeto de estudos. O diretor Elias Pinto, que aparece na foto, viajará até São Paulo na próxima semana²³.

Na foto, ele é visto no escritório da empresa, tendo sobre a mesa uma lançadeira com espola em seu interior e rolos de fibra para sacaria, objetos certamente escolhidos para simbolizar a fábrica:



Figura 1 - Elias Pinto em mesa de trabalho. FONTE: *Correio do Interior*, Santarém, 10-15 set. 1965. p. 2.

Com a idade de 30 anos, em 1955, Elias Pinto havia sido eleito deputado estadual pelo PTB, tendo renunciado ao mandato em 1958 para concorrer nesse ano à prefeitura

²³ TECEJUTA: Santarém sairá do marasmo econômico. *Correio do Interior*, Santarém, 10-15 set. 1965. p. 2. Caixa alta no original.

de Santarém. Em 1962 também foi candidato a prefeito, pelo mesmo partido. Não venceu esses pleitos, mas obteve grande número de votos e denunciou fraude que nas duas ocasiões teria sido cometida pelo juiz encarregado da apuração. Na primeira, venceu Ubaldo Campos Correa (29 anos), da UDN (que se desincompatibilizaria do cargo em 1959 para candidatar-se a deputado estadual). Na segunda, elegeu-se Everaldo de Sousa Martins, então com 35 anos, do PSD. Em maio de 1959, Elias foi nomeado pelo governador Magalhães Barata membro da Comissão de Planejamento e presidente da Subcomissão de Crédito e Comércio da SPVEA²⁴.

Em setembro de 1965, o governador do Pará, coronel Jarbas Passarinho (45 anos), visitou Santarém em campanha eleitoral para o major Alacid Nunes (41 anos), seu candidato a sucessor por uma coligação que incluía a UDN (União Democrática Nacional)²⁵, o PTB (Partido Trabalhista Brasileiro), o PDC (Partido Democrata Cristão) e partidos menores. A eleição se daria logo a seguir, em 3 de outubro. Ao desembarcar no aeroporto da cidade²⁶ no dia 12 de setembro, o Governador foi recepcionado pelo “industrial Elias Pinto, acompanhado de centenas de trabalhadores da TECEJUTA”, segundo o *Correio do Interior*, que relatou o episódio²⁷.

Duas semanas depois, no dia 27, houve um comício pró-Alacid²⁸, com a presença de três mil pessoas, segundo o jornal (francamente favorável à candidatura e elogioso à

²⁴ PINTO, Lucio Flávio. *Memória de Santarém*. Santarém: Editora O Estado do Tapajós, 2010.

²⁵ Menos de um mês depois, em 27 de outubro, seria decretado o Ato Institucional n.2, que extinguiu os partidos existentes até então. Pouco depois, em 20 de novembro, foi baixado o Ato Complementar n. 4, que estabelecia a necessidade da adesão de 120 deputados e 20 senadores para a criação de um partido. A exigência representava enorme dificuldade para a constituição de novas agremiações. Assim, apenas duas puderam ser organizadas. Como se sabe, os dois novos partidos eram o MDB (Movimento Democrático Brasileiro), representante da oposição, e a Arena (Aliança Renovadora Nacional), que reunia os governistas. Em 5 de fevereiro de 1966, o Ato Institucional n. 3 extingue as eleições diretas para governadores e prefeitos de capitais. Os governadores passam a ser escolhidos pelas Assembleias Legislativas dos estados, e os prefeitos de capitais passam a ser indicados pelos governadores. Contudo, o governador do Pará e de outros onze estados já haviam sido eleitos diretamente pelas eleições de 3 de outubro de 1965.

²⁶ O aeroporto Eduardo Gomes situava-se no antigo bairro da Aldeia. Hoje o espaço ocupado pela pista de pouso e instalações aeroportuárias (agora ocupadas pela Câmara, Prefeitura e órgãos da administração municipal) está incorporado ao atual bairro do Aeroporto Velho.

²⁷ GOVERNADOR Jarbas visita Santarém. *Correio do Interior*, Santarém, 1 out. 1965. p. 3. Caixa alta no original.

²⁸ Nem Passarinho nem Alacid estavam presentes. O primeiro já havia saído da cidade, e o último não a tinha visitado nessa ocasião. O comício realizou-se na esquina da Av. Mendonça Furtado com o “eixo rodoviário”, a pouca distância do aeroporto. O local era considerado “subúrbio”, na época. Referindo-se ao evento, Elias disse: “[...] convoquei o povo não para a praça da Matriz mas para o subúrbio, neste mesmo subúrbio onde

figura de Elias, o que dificulta um preciso dimensionamento da assistência ao evento). Embora o periódico não o afirme, levando-se em conta a recepção ao governador no aeroporto, capitaneada por Elias, parece bastante provável que, também no comício, em que o político discursou, boa parte da plateia fosse composta por trabalhadores da Tecejuta chamados por ele.

Na ocasião, Elias Pinto pronunciou um discurso, transmitido pela Rádio Educadora²⁹, em que declarava apoio a Alacid (que também era apoiado por Ubaldo Correa, antigo adversário de Pinto³⁰). Entre as razões para a atitude, disse que em junho de 1964 havia recebido apoio do governador para obter um empréstimo de 86 milhões de cruzeiros do Banco do Estado do Pará para a Tecejuta. Segundo Pinto, faltava à empresa até o dinheiro para pagar o frete do maquinário (vindo da Inglaterra em outubro de 1964³¹). Com o dinheiro, as máquinas puderam ser montadas. Por seu apoio à empresa, o governador teria demonstrado ter colocado “em termos bem altos os interesses de Santarém”. Por essa razão, discursou Elias, embora fosse amigo pessoal do candidato concorrente, o marechal Zacarias de Assunção, candidato apoiado pelo PSD (Partido Social Democrático), “não podia fugir ao compromisso de ordem moral” de apoiar o candidato de Passarinho.

A respeito do pragmático apoio de Elias a Alacid, cabe destacar e considerar a motivação declarada – a identidade de interesses entre a Tecejuta e Santarém –, vista por ele como um pressuposto plausível para argumentação diante de seus eleitores. Podemos inferir que, se ele assim o via, sendo ele um político bem sucedido, que contava com um grande eleitorado, em boa parte de extração popular, era porque avaliava que tinha

comecei minha carreira política”. IMPORTANTE pronunciamento de Elias Pinto a favor de ALACID. *Correio do Interior*, Santarém, 1 out. 1965. p. 3.

²⁹ A Rádio Rural (Rádio Emissora de Educação Rural de Santarém Ltda.), também chamada, no início de Rádio Educadora, foi a principal emissora radiofônica de Santarém por muitos anos. Iniciou suas transmissões em julho de 1964. Sua criação foi uma iniciativa de Dom Tiago Ryan, bispo de Santarém, franciscano norte-americano que se identificou com a região e granjeou enorme prestígio entre seus habitantes, figura sempre presente em eventos relevantes de diversos tipos. A respeito, ver: SENA, Cristovam (Org.). *Dom Tiago – o missionário do Tapajós*. Santarém: Instituto Cultural Boanerges Sena, 2012.

³⁰ Como veremos, em 1966 Elias venceria Ubaldo em eleição para prefeito de Santarém.

³¹ Comenta o jornal *Correio do Interior*: “foi mesmo uma *revolução* a chegada do cargueiro inglês em Santarém”. O termo em itálico se devia a uma comparação entre a atitude de “revolucionários” de sobrenome Pinto: a de Magalhães Pinto, que atuou em prol do golpe de 1964, e de Elias Pinto, que “tratava do recebimento da maquinaria da TECEJUTA”. O(S) PINTO(S) também fazem “revoluções”. *Correio do Interior*, Santarém, 31 out. 1964. p. 2. Caixa alta no original.

considerável aceitação na cidade a ideia dessa identidade de interesses, isto é, a ideia de que favorecer a Tecejuta era favorecer a criação de empregos e, de modo geral, o desenvolvimento de Santarém. Parece bastante provável, também, que, além de sua atitude em defesa da Tecejuta, a identificação de sua própria figura, sendo ele um de seus diretores, com a da fábrica, agora já em funcionamento havia cerca de um mês após tantos anos em construção, era também um elemento que lhe favorecia no campo eleitoral. Por outro lado, parece provável, ainda, que pouco lhe custasse politicamente a recusa de apoio ao candidato do PSD, uma vez que Assunção, apesar de ter como vice Hélio Gueiros, baratista, era visto como adversário do baratismo, do qual Elias demonstrava considerar-se herdeiro, apesar de integrar o PTB, e não o PSD, liderado por Barata até sua morte em 1959. Em 1950, como candidato de uma coligação da qual fazia parte a UDN, Assunção tinha vencido Magalhães Barata, do PSD, na eleição para governador do Pará. Pragmatismo político parecia ser uma característica do general, que havia sido eleito senador em 1958 com o apoio do PTB, o próprio PSD, o PR e o PSB (Partido Socialista Brasileiro). Depois da derrota para Alacid em 1965, acabou se filiando à Arena. Além disso, é preciso lembrar que Everaldo Martins, eleito prefeito em 1962, em disputa com Elias Pinto, era do PSD, mas se filiou à Arena em 1966.

Elias, descrito na matéria do *Correio* como “líder trabalhista no Baixo Amazonas”, inicia seu discurso com um sonoro “Trabalhadores de Santarém!”, para uma plateia provavelmente (dado o precedente da recepção a Alacid no aeroporto e o próprio teor da fala) composta em boa parte por trabalhadores da Tecejuta. O próprio Alacid havia visitado a fábrica, recentemente, diz o jornal. No discurso, referindo-se à ajuda do governador à empresa, Elias associa a figura deste à de Barata: segundo a matéria, ele disse que “homem com a capacidade de trabalho do Coronel JARBAS PASSARINHO só conheceu um, que foi o General Magalhães Barata, de saudosa memória”. Definitivamente, a fábrica era vista, por Elias, como peça de valor no plano eleitoral. No mesmo discurso, ele diz: “foi desfraldando esta bandeira de luta [em favor do povo de Santarém] que iniciei a TECEJUTA”. Em seguida, fazendo “breve relato sobre a vida da pioneira [a fábrica]”, apresenta uma “espantosa revelação”: “quase que me obrigam a trazer técnicos estrangeiros; mas eu os recusei, porque tinha confiança na mão de obra nacional”. Durante a fala, apontou a perspectiva de sua própria candidatura: “Os meus companheiros

e as minhas companheiras de luta continuam insistindo para que eu seja outra vez candidato a Prefeito de Santarém”³².

Depois de apurada a vitória de Alacid, o mesmo *Correio do Interior*, que noticiou o comício organizado nesse momento, referiu-se a Ubaldo Correa como o “comandante da campanha” de Alacid, e ao “industrial Elias Pinto”, como um dos “companheiros de luta” de Ubaldo nessa campanha. Apesar dessa preocupação do periódico em situar as duas personalidades no mesmo terreno político, e mesmo tendo reproduzido, em número anterior, como vimos, o discurso de Elias cogitando sua candidatura, um título que encimava foto de Ubaldo no evento destacava o lançamento da candidatura deste último à prefeitura: ali estaria discursando “o futuro prefeito” de Santarém.³³ O jornal, que durante a campanha pró-Alacid, até a edição de 1º de outubro, destacava a figura de Elias, após a vitória do candidato passou a dar total destaque à de Ubaldo.

Em dezembro de 1965, por razões ainda não esclarecidas, Elias Pinto, então com 40 anos, deixou o cargo de diretor-secretário da Tecejuta, juntamente com todos os outros membros do grupo diretivo que presidiu o processo de implantação da empresa e de construção material da fábrica: Walter Putz (diretor-presidente), Kotaro Tuji (62 anos, diretor-gerente) e Mario Mendes Coimbra (diretor comercial). Uma nova diretoria assumiu no lugar³⁴: Francisco Coimbra Lobato, diretor-presidente, Paulo Campos Corrêa,

³² IMPORTANTE pronunciamento de Elias Pinto a favor de ALACID. *Correio do Interior*, Santarém, 1 out. 1965. p. 3. Caixa alta no original. Contrastando com essa preocupação de contemplar o público feminino, Ubaldo Correa bradou, em discurso proferido pouco depois da meia noite, na praça do Centenário (bairro da Aldeia) após verificada a vitória de Alacid: “[...] o povo vai ver que ALACID é nome de MACHO, e não de mulher!” O POVO madrugou para festejar a vitória de ALACID! *Correio do Interior*, 15 out. 1965. p. 3.

³³ O FUTURO prefeito. *Correio do Interior*, 15 out. 1965. p. 3.

³⁴ Esses eram os nomes dos membros da diretoria que presidiu o processo de implantação da empresa e de construção material da fábrica. COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM. Ata da assembleia geral de constituição realizada em 10 de novembro de 1951. Na fundação, o Banco de Crédito da Amazônia tinha 6.000 ações, no valor de Cr\$ 600.000,00; a empresa japonesa, com sede em Tóquio, Amazônia Sangyo Kabushiki Gaisha (representada na reunião por Tsukasa Uyetsuka, o antigo companheiro de empreendimentos de Tuji), tinha 1.500 ações, perfazendo Cr\$ 650.000,00; Kotaro Tuji, nessa altura brasileiro naturalizado, tinha 700 ações, no valor de Cr\$ 70.000,00; A. Coimbra & Filhos entrava com 500 ações, num total de Cr\$ 50.000,00. O governo do estado do Pará também participava com 600 ações (a ata de fundação, por lapso, não fornece a equivalência em dinheiro). Antônio Cantídio Correa entrava com 100 ações, no valor de Cr\$ 50.000,00. O restante eram acionistas menores, cujas ações valiam Cr\$ 20.000,00 para menos. Entre os membros da diretoria, dois eram acionistas menores: Elias Pinto, que possuía 50 ações, valendo Cr\$ 5.000,00, e Walter Putz, que residia em Belém e tinha 20 ações, no valor de Cr\$ 2.000,00, o mesmo que Silvério Sirotheau Correa, advogado de Santarém que estava entre os fundadores da Companhia e na década seguinte representou a empresa diante da Junta de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho. O capital total da Companhia era de 7 milhões de cruzeiros. As

diretor-gerente, Irapuan Salles Filho, diretor comercial, e Sampson Wallace, diretor-secretário³⁵. Faziam parte do grupo dirigente, ainda, Hilário Mendes Coimbra e Ubaldo Campos Corrêa, este último referido, em matéria publicada em maio de 1966 no *Correio*, como “uma espécie de ministro sem pasta”, encarregado da superintendência da fábrica³⁶. Mário e Hilário Coimbra eram proprietários da CIESA (Coimbra, Indústria e Exportação S. A.), que mantinha usinas de beneficiamento de juta, malva e arroz. Em 1964, haviam sido descritos pelo jornal como “magnatas da juta”³⁷.

Na mesma edição citada de maio de 1966, O *Correio* destaca visita de Alacid à Tecejuta. Segundo o jornal, na ocasião, estando presente também D. Tiago, que presidiu a solenidade de entronização da imagem de Cristo na fábrica, e “o engenheiro” Ubaldo Correa³⁸, o governador, que teria sido saudado por um operário, disse: “a Tecejuta merece o meu apoio, e vocês, meus operários, a minha estima”. Ele finaliza o discurso dizendo: “O funcionamento da Tecejuta significa que Santarém desperta para uma nova era de vida e de desenvolvimento”. Participando da imagem escolhida por Alacid, a publicação celebra, em trecho que parafraseia o Hino Nacional, o início de funcionamento da fábrica, ligando-o à sorte da região:

Há mais de 15 anos dormia placidamente às margens esplêndidas do Tapajós o conjunto de construções civis da fábrica pioneira em tecelagem de juta no interior da Amazônia. A primavera de 1965, porém, veio florescer a economia regional³⁹, pois ao limiar de 66 as comunidades da hinterlândia ouviam emocionadas o retumbante grito de

diferenças na equivalência do número de ações com o valor correspondente em cruzeiros se deve à diferença nos tipos de ações, que têm valores diferenciados: preferenciais e ordinárias.

³⁵ Esses são os nomes informados em: MENDES FILHO, Sebastião Rabello; BORRAJO, Ronald Costa; MONTEIRO FILHO, José Ribamar. Parecer n. 170/66. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Belém, 20/6/1966. O parecer será mencionado mais adiante.

³⁶ *Correio do Interior*. Santarém, 12 maio 1966. p. 16.

³⁷ **FALECIMENTO**. Senhor AUGUSTO MARTINS COIMBRA. *Correio do Interior*, Santarém, 31 out. 1964. p. 2. Trata-se do obituário de seu pai, Augusto Martins Coimbra, que no início de sua trajetória no mundo dos negócios atuou no comércio de regatão.

³⁸ De fato ele era engenheiro. Vê-se que, no cenário da fábrica, o jornal opta por destacar essa qualificação em vez de sua condição de deputado estadual.

³⁹ Não há primavera na região Norte, apenas duas estações: verão (com muito pouca chuva) e inverno (com muita chuva). O emprego da expressão “primavera” foi uma concessão à imagem globalmente generalizada da divisão do ano em quatro estações, sendo aquela a das flores – o que era necessário para aludir ao *florescimento* da economia regional.

INDEPENDÊNCIA ECONÔMICA da Região: era a maquinaria da TECEJUTA que, implantada em fins de 1965, entrava em pleno funcionamento.⁴⁰

Destacando o nexu central colocado no projeto inicial da empresa, o texto, que, como se percebe, expressa o ponto de vista da nova diretoria, implicitamente atribui o atraso do funcionamento da fábrica ao grupo dirigente anterior:

Obra gigantesca dirigida por um grupo de homens que sempre acreditaram na valorização econômica da nossa terra, pelo aproveitamento *in loco* da matéria-prima, a COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA (TECEJUTA) é o produto concreto desse ideal, da confiança e do reconhecimento do povo santareno; superando, assim, as distorções administrativas e técnicas que vinham retardando o seu funcionamento.⁴¹

A matéria informa que a fábrica tinha sido implantada com o apoio do Banco de Crédito da Amazônia e do Banco do Estado do Pará e que nesse momento estava pleiteando auxílio financeiro da SPVEA. Em março, diz ainda o texto, a Tecejuta havia feito seus primeiros embarques de fios e sacos, com destino aos portos de Santos (SP) e Paranaguá (PR). A notícia “eletrizava a opinião pública, na CAPITAL do futuro Estado do Baixo Amazonas”⁴².

Com a finalidade de exaltar a conduta da direção da empresa no que se refere ao trato com seus trabalhadores e trabalhadoras, o jornal involuntariamente dá indicações das difíceis condições a que eles estavam submetidos durante a jornada:

O problema da alimentação do operariado está preocupando seriamente a direção da empresa. Casos de síncope, por falta mesmo de a mais elementar refeição, têm-se registrado quase que frequentemente durante o trabalho.

A fábrica está distribuindo gratuitamente pequenos lanches, mas em breve aumentará e melhorará essa dadivosa alimentação, visando a um melhor aproveitamento do elemento humano em função de maiores índices de produtividade.⁴³

⁴⁰ TECEJUTA agora é realidade. *Correio do Interior*, Santarém, 12 maio 1966. p. 15. Caixa alta no original. Registre-se que o maquinário foi instalado bem antes, já que, como vimos, o início de seu funcionamento se deu em agosto de 1965.

⁴¹ *Id.* Caixa alta no original.

⁴² *Id.* p. 16. Caixa alta no original. Como se nota, vem de longe o projeto alimentado pela elite econômica, política e intelectual do Baixo Amazonas de emancipar a região, separando-a administrativa e politicamente do estado do Pará. Tratamos do assunto em: TRISTAN, Daniela Rebelo Monte. *O Baixo Amazonas e a identidade regional do Tapajós*. In: PINHEIRO, Luís Balkar Sá Peixoto (Org.). *Imprensa e sociedade na Amazônia (1870-1930)*. Curitiba: CRV, 2017.

⁴³ *Id.*

Parece bastante provável que as “síncope”, além de serem ocasionadas pela falta de alimento (para a qual sem dúvida os baixos salários em muito contribuía), tivessem como causas também a constante inalação de resíduos em suspensão da fiação e tecelagem e gases tóxicos, além da falta de ventilação, do intenso calor e do barulho ensurdecedor das máquinas.

Em 1966, Elias Pinto, então com 41 anos, candidatou-se pelo MDB a prefeito de Santarém e foi eleito, em novembro, para o mandato que se iniciaria em fevereiro de 1967. Venceu com grande maioria de votos o rival Ubaldo Corrêa (37 anos), irmão de Paulo Corrêa (33 anos), que integrava a nova diretoria da Tecejuta. Foi o único prefeito eleito pelo MDB no Pará. O juiz que presidia a apuração dos votos já não era o mesmo das eleições de 1958 e 1962.

Na solenidade de posse, Ubaldo não estava presente; foi o vice-prefeito quem transmitiu o cargo. Houve missa campal à tarde, celebrada por D. Tiago, e à noite a posse foi comemorada no Sindicato dos Estivadores e Arrumadores (lembremos que Santarém era e é um importante ponto de embarque e desembarque de mercadorias). Elias assumia em um cenário político conturbado, com uma câmara esmagadoramente dominada por vereadores arenistas (nove, contra apenas três do MDB), o que prejudicou fortemente sua atuação à frente da prefeitura.

Pouco depois da posse, em março de 1967, contrariando interesses da Tecejuta, dos quais desse modo demonstrava distanciar-se, Elias vetou um projeto da câmara municipal que reduzia em 50% o imposto sobre circulação de mercadorias devido pela empresa. Em novembro de 1967, a Câmara afastou-o do cargo, justificando o ato com a alegação de irregularidades administrativas. Não encontramos evidências documentais que nos permitissem determinar indubitavelmente se o veto pesou na decisão pelo afastamento, mas, considerando a influência do deputado Ubaldo Correa sobre o grupo de vereadores da Arena e seu interesse direto nos destinos da empresa, a hipótese parece-nos muito provável.

A seguir, o grupo que se identificava com a gestão de Elias mobilizou-se em busca de um mandado de segurança para sua reintegração ao cargo. Os juízes de seis comarcas, incluindo Santarém, recusaram-se a concedê-lo, numa época em que o governador tinha poder para determinar a promoção desses magistrados, assim com sua remoção de um ponto a outro do estado. Por fim, chegando o caso a um juiz de Belém, Manoel de Christo

Alves Filho, que constatou não ter sido assegurado o direito de defesa no processo de afastamento, a ordem judicial para reintegração ao cargo foi obtida, em 12 de setembro de 1968. Na noite do dia seguinte, a notícia, transmitida pela Rádio Clube, de Santarém, foi recebida com estrondos de rojões por toda a cidade. Quando Elias desembarca do avião que o havia trazido de Belém, milhares de pessoas (falava-se em 10 mil) o esperavam no aeroporto, acompanhando-o em passeata ao centro da cidade.⁴⁴

O secretário da Câmara, tendo recebido a ordem judicial no dia 18, reintegrou formalmente o prefeito no cargo, e a posse havia sido marcada para o dia 19. Contudo, a maioria arenista não acatou a decisão do juiz nem a reintegração formal, alegando que era preciso aguardar a conclusão do processo penal referente às irregularidades, que corria em Óbidos, embora no próprio mandado de segurança o juiz houvesse deixado explícito que a reintegração não dependia disso.

Sucedeu-se então um episódio de rara resistência política, reprimida com extrema violência policial. No final da tarde do dia 20, uma multidão (estimada em duas a três mil pessoas por Emir Bemerguy, cronista e dentista santareno⁴⁵), tendo à frente o brigadeiro Haroldo Veloso (48 anos), deputado federal (PA) pela Arena (sic)⁴⁶, e o prefeito afastado, dirigiram-se em passeata à prefeitura, a fim de reconduzi-lo ao cargo, em cumprimento do mandado. Os policiais militares, em número de 150, armados de fuzis, postados diante do edifício, atiraram à queima-roupa e fizeram largo uso de suas baionetas caladas,

⁴⁴ Esses detalhes referentes ao dia 13 aparecem em diário de Emir Bemerguy, transcrito em: PINTO, Lúcio Flávio. *Memória de Santarém*. Santarém: Editora O Estado do Tapajós, 2010. p. 91.

⁴⁵ Os números figuram em trecho de depoimento de Emir Bemerguy, datado de 22/9/1968, reproduzido em PINTO, Lúcio Flávio. p. 87. O depoimento está anexado ao processo judicial referente ao evento. Lúcio Flávio avaliou em cinco mil o número de participantes da passeata. Ver: PINTO, Lúcio Flávio. O prelúdio do AI-5. 19 set. 2018. *Amazônia Real* (sítio eletrônico). Acesso em 13/10/2021.

⁴⁶ Veloso, voluntarioso militar da Aeronáutica nascido no Rio de Janeiro, havia participado de dois movimentos revoltosos de direita, anteriormente: em 1956, quando era major, a Revolta de Jacareacanga (localidade próxima a Itaituba), que liderou (durou duas semanas); em 1959, a de Aragarças, município goiano (durou um dia e meio), liderada por João Paulo Burnier, também da Aeronáutica, tenente-coronel, mesma patente de Veloso, agora. As sedições visavam dar início a um golpe para destituir Juscelino e Jango, presidente e vice-presidentes da República. O governo era visto pelos revoltosos como corrupto e comprometido com o comunismo. Logo após sua prisão, os envolvidos na primeira revolta foram surpreendentemente anistiados por Kubitschek. Para os participantes da segunda, a anistia chegou em 1961, no governo Jânio Quadros. Após o golpe de 1964, a trajetória de Burnier incluiu participação em assassinatos e tortura de pessoas contrárias ao governo. Haroldo morreu em 1969, em decorrência dos ferimentos sofridos no ano anterior, durante a tentativa de reintegração do prefeito. Sobre o primeiro movimento, podem-se consultar, entre outras obras: FONSECA, Wilde Dias da. *Santarém: momentos históricos*. 4. ed. Santarém: Tiagão, 1996; CARNEIRO, Glauco. *História das revoluções brasileiras*. Rio de Janeiro: O Cruzeiro, 1965. Sobre Aragarças, além desta última obra, é útil a consulta ao sítio eletrônico do CPDOC-FGV.

baldando as expectativas do brigadeiro, que imaginava não ser isso possível. Vários ficaram feridos, entre eles Veloso, que levou uma funda estocada na coxa. Três populares, de quem se sabe o nome de dois (Rui Pinto e Alírio de Castro Filho) e apenas a alcunha de um (Cujubinha), morreram. Pinto escapou porque um grupo de mulheres, participantes da passeata, interpuseram-se entre ele e os soldados.⁴⁷

Horas antes, um grupo de notáveis da cidade, entre os quais figuravam Frei Vianney Miller, vigário-geral de Santarém, o mencionado cronista e o prestigiado músico e homem de letras Wilson Fonseca, haviam-se empenhado para evitar o desencadear do evento e a previsível repressão, conversando com os líderes do movimento e com o tenente Lauro Viana, a truculenta autoridade policial vinda de Belém por determinação do governador Alacid Nunes, que dois dias antes também havia chegado a Santarém. Ainda na capital paraense, Alacid havia ordenado a prisão de Elias e Veloso. No dia de sua chegada a Santarém, à noite, o governador presidiu uma reunião na casa da mãe de Ubaldo Corrêa (o deputado encontrava-se em Belém). Ali mesmo mandou chamar o vereador João Menezes, que, na qualidade de presidente em exercício da Câmara Municipal, face ao mandado de segurança, havia dado posse a Elias, em sessão na qual estavam presentes apenas ele e quatro outros vereadores. Diante do coronel, que se mostrava furioso, Menezes, intimidado, caiu no choro e assinou documentos que anulavam a reintegração do prefeito no cargo.⁴⁸

Depois disso, Elias foi cassado, a sentença do magistrado foi anulada pelo presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), e o próprio juiz passou a ser perseguido em sua trajetória profissional, nos anos que se seguiram (décadas depois, em 1995, tornou-se presidente do TJPA). Em todo o episódio, como se constata, os interesses dominantes locais e estaduais casaram-se perfeitamente com os interesses dominantes na nova ordem política nacional, em nada compatível, como observa Lúcio Flávio Pinto,

⁴⁷ A respeito, podem-se consultar, entre outros: FONSECA, Wilde Dias. *Op. cit.*; PINTO, Lúcio Flávio. O massacre de Santarém, em 1968, nas memórias de um juiz de direito. Artigo datado de 25/10/2020. *O Estadonet* (sítio eletrônico), n. 4187, Santarém (PA), 18/9/ 2021; PINTO, Lúcio Flávio. Versão de Alacid sobre episódio envolvendo Veloso e Elias Pinto é inverossímil. Artigo datado de 13/6/2014. *O Estadonet* (sítio eletrônico), n. 4187, Santarém (PA), 13/10/2021; ALVES FILHO, Manoel de Christo. *Recortes do passado de um juiz na Amazônia*. Belém: IEL, 2020.

⁴⁸ O relato da atuação do grupo que tentou a mediação entre as partes e da reunião com Alacid foi construído com base nos citados trechos do depoimento e do diário de Emir Bemerguy, transcritos em: PINTO, Lucio Flavio. *Memória de Santarém*. Santarém: Editora O Estado do Tapajós, 2010. p. 85-92. Segundo o diário, a reunião foi testemunhada pelo irmão de Emir, Êrcio, locutor da Rádio Educadora.

com a presença da oposição à frente do Executivo de Santarém, naquele momento o segundo município em importância econômica e política do Pará e o terceiro da Amazônia⁴⁹. Tudo considerado, cabe reconhecer fundamento na conclusão do jornalista de que o evento foi “uma espécie de prelúdio dos anos de chumbo, que começaram ali”⁵⁰.

Em dezembro de 1968, foi baixado o Ato Institucional n. 5⁵¹. Em Santarém, o padre Jaime, irlandês, celebrou uma missa fúnebre, usando paramentos negros, em luto pela morte da liberdade no Brasil. Pouco depois, foi expulso do país. Menos de um ano depois da violenta repressão à passeata pela reintegração de Elias, o decreto-lei n. 866, de 12 de setembro de 1969, declarou o município de Santarém “de interesse da Segurança Nacional” (art. 1º), o que lhe acarretou o fim das eleições para prefeito.

2.5 Aprovação do projeto da Tecejuta pela SPVEA

Oito meses antes da votação para prefeito, em março de 1966, a Tecejuta pleiteava da SPVEA os incentivos fiscais previstos na lei 4.216, de 1963, e para isso havia apresentado à Superintendência um projeto para o emprego dos recursos, exigência necessária para a solicitação.

Como primeira etapa do processo, o projeto passa por uma avaliação, realizada ao longo de cinco dias (de 14 a 19/3/1966), por um engenheiro, Ronald Costa Borrajo, e um

⁴⁹ PINTO, Lúcio Flávio. *Op. cit.* Em fevereiro do ano seguinte, Elinaldo Barbosa, o presidente da Câmara Municipal que passou a ocupar o cargo de prefeito após o afastamento de Elias Pinto, foi assassinado em seu gabinete, a tiros de revólver, pelo ex-administrador do Mercado Municipal, Severino Frazão, por motivações pessoais. Frazão, com a saúde frágil, reclamava um mês de salário não pago após sua demissão. No dia anterior, havia passado por cinco ataques epiléticos. Após o crime, refugiou-se na casa do padre Daniel, com quem se confessou. Saindo ao quintal em seguida, foi morto por um sargento, mesmo estando com os braços levantados, sinalizando sua rendição, de acordo com o testemunho do padre.

⁵⁰ A frase aparece em: PINTO, Lúcio Flávio. *O prelúdio do AI-5. Op. cit.* Os “anos de chumbo”, na visão de Pinto, iniciam-se com o AI-5.

⁵¹ Como se sabe, o AI-5 dava poderes ao presidente da República para: decretar por tempo indeterminado o recesso do Congresso Nacional, assembleias legislativas e câmaras de vereadores, durante o qual caberia ao “poder executivo correspondente” legislar; decretar a intervenção nos estados e municípios, sem limitações constitucionais (os interventores seriam nomeados pelo presidente); decretar o estado de sítio e prorrogá-lo; suspender os direitos políticos de qualquer cidadão por dez anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais ou municipais. Quem tivesse seus direitos políticos suspensos seria submetido à liberdade vigiada, à “proibição de frequentar determinados lugares”, devendo manter “domicílio determinado”, e o exercício de outros direitos públicos ou privados seus poderia sofrer ser “restrições ou proibições”. As garantias constitucionais de vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade ficavam suspensas, e o presidente poderia “demitir, remover, aposentar ou pôr em disponibilidade” os titulares dessas garantias. O Ato ainda suspendia o habeas corpus em casos de “crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social e a economia popular”.

economista, Sebastião Rabello Mendes Filho. Este último integrou também a equipe que elaborou o parecer n. 170/66, que expressa a avaliação efetuada, assinado por ele, outro economista, Silvino Catalice Nóbrega, coordenador do grupo, e um advogado, José Ribamar Monteiro Filho⁵².

Na análise desse documento, cabe registrar, preliminarmente, uma controvérsia relativa a datas, cuja importância se mostrará mais adiante, quando se tratará do terceiro turno de trabalho na Tecejuta. De acordo com o parecer, que é de março de 1966, a fábrica teria começado a funcionar em caráter experimental “há cinco meses”, portanto em outubro de 1965. Contudo, segundo os depoimentos de uma operária, Maria Rosinete Betsel Guimarães, tecelã, e de uma auxiliar de escritório, ambos registrados em um processo de reclamação trabalhista do ano de 1966 (a primeira como reclamante e a segunda como representante da empresa), desde agosto de 1965 o setor de tecelagem da Tecejuta já estava funcionando⁵³. O curioso é que um artigo não assinado, publicado na revista *Conjuntura Econômica* (o qual com toda certeza é de Sebastião Rabello, já que uma tabela ali presente foi retirada de obra sua do ano anterior e o assunto é a especialidade dele) diz que a Tecejuta “opera a partir de maio de 1965”⁵⁴.

O parecer, redigido com certo viés literário, mostra-se francamente solidário e elogioso em relação ao empreendimento. Começa informando que, ao iniciar seu funcionamento, teria atravessado “toda uma série de percalços, propríssimos a uma economia periférica”, mas que “o atual comando acionário da empresa” é formado por “homens identificados com a técnica produtiva contemporânea, a exigir, evidentemente, elementos dinâmicos, iniciativa, arrojo e resolução, com aptidão para assumir riscos e responsabilidades”.⁵⁵

⁵² MENDES FILHO, Sebastião Rabello; BORRAJO, Ronald Costa; MONTEIRO FILHO, José Ribamar. Parecer n. 170/66. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Belém, 20/6/1966.

⁵³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 112/66. Arquivamento 785. Termo de audiência de 19/10/1966, fl. 21.

⁵⁴ AUTOR DESCONHECIDO. Brasil, 5º produtor mundial de Juta. *Revista Conjuntura Econômica*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 5, p. 53-61, mai. 1965. Era prática da revista não indicar autores. Uma versão do artigo em inglês foi publicada em: *Brazilian Bulletin*. January 1, 1965, v. XX, n. 458, p. 4- (Brazil's progress in jute and manufacturers). A mencionada tabela, inserida nesse artigo, foi extraída de: MENDES FILHO, Sebastião Rabello. *Perspectiva de industrialização da juta na Amazônia*: versão preliminar. Belém: SPVEA – Grupo Executivo da Juta, BCA, CACE, 1964.

⁵⁵ MENDES FILHO, Sebastião Rabello; BORRAJO, Ronald Costa; MONTEIRO FILHO, José Ribamar. *Op. cit.* p. 3.

Muito mais do que um parecer técnico ou mesmo uma avaliação elogiosa, o texto assume o caráter de uma justificativa, como se elaborada pelo próprio ponto de vista da Tecejuta, para que o projeto da fábrica fosse aprovado. É a impressão que se tem ao ler o trecho que se segue imediatamente ao anterior:

A implantação de mais uma unidade industrial moderna, na Amazônia, ao cabo do grande Rio [provável alusão ao ponto em que o Tapajós deságua no Amazonas] é um fato que vem a robustecer, ainda mais, o pensamento no sentido de fazer mudar a estrutura geográfica de intercâmbio [referência à desigualdade nas relações comerciais entre as regiões brasileiras] por ser a industrialização periférica uma necessidade da mais alta evidência, visando ao fortalecimento do mercado interno e a garantia da soberania nacional.⁵⁶

Com o mesmo caráter, mas afinando o foco para a atual diretoria, que apresentou o projeto, numa comparação implícita com a atitude dos dirigentes anteriores (como vimos, a mesma comparação aparece no citado trecho autoelogioso publicado no *Correio do Interior* em 12/5/1966), na sequência destacam-se os desafios que aquela teria enfrentado ao tomar posse:

Assumindo a direção empresarial encontraram, seus dirigentes, estrangulamentos os mais diversificados, todos implicando numa enorme gama de prejuízos, quer seja na área de produção, como na de comercialização do produto final, esta última em face das obrigações contraídas pelo comando acionário da anterioridade.

A montagem dos bens de produção estava defeituosa, com desníveis de mais de uma polegada, o que implicou na sua remontagem, a alto custo, realizada pelos técnicos ingleses, em face [sic; o termo correto, certamente, é “fase”] de conclusão.⁵⁷

Especial ênfase, nessa crítica indireta, mas inequívoca, ao grupo diretivo precedente, é dada para a descrição de um aspecto central nas relações entre a Tecejuta e a cidade:

Adicione-se a tais ingredientes negativos, o fato de a unidade industrial ter de fornecer iluminação elétrica para a cidade, fazendo com que sua produção e/ou produtividade apresente característico míope, impossibilitada que está de operar a um terceiro turno. Há pouco tempo contudo, cortou o fornecimento de energia elétrica à cidade, tendo havido apelo potético [sic; é “patético”, certamente] do Governador, no sentido de que continuasse a fornecer o insumo difundido, no que foi atendido.⁵⁸

⁵⁶ *Id.*

⁵⁷ *Id.* Como se vê, a orientação de Elias Pinto quanto à nacionalidade dos técnicos não foi seguida na nova administração.

⁵⁸ *Ibid.*, p. 3. O *Correio do Interior*, em maio de 1966, também em tom de crítica à diretoria anterior, comentava: “Embora no marasmo em que se encontrava, a TECEJUTA já era útil ao povo santareno: seus possantes

No novo compromisso, o fornecimento de energia seria mantido em caráter provisório, até a regularização do problema pela própria autoridade pública, o que estaria sendo providenciado. Parece relevante notar, por meio desse dado, que a Tecejuta, surgida no ambiente econômico, infraestrutural e político de Santarém, a ele não pôde ficar indiferente, sendo solicitada por demandas da cidade. Assim, em novembro de 1964, o próprio Ubaldo Correa, acionista da empresa, que estaria no grupo dirigente da mesma em 1966, havia se encontrado, na qualidade de deputado, com o governador Jarbas Passarinho, para tratar do problema da luz em Santarém, em vista da perspectiva do “funcionamento para breve” da fábrica, quando, diz o jornal *Correio do Interior*, que informa a respeito, “a *capital* tapajoara ficará às escuras”. Diante disso, o governador determinou que dois geradores fora de funcionamento, do Departamento Estadual de Águas, fossem recuperados e levados de Belém para Santarém.⁵⁹

Observa-se também que, no período entre a fundação (1951) e o início das atividades de fiação e tecelagem, os geradores da fábrica foram uma fonte de lucro para a empresa. Outra era a produção de laminados e compensados, em sua serraria⁶⁰. Pelo projeto de 1966, o equipamento para o trabalho com madeira seria vendido, e o valor assim obtido seria investido na atividade têxtil, que passaria a ser exclusiva.⁶¹

Santarém na época dispunha apenas de uma usina antiga, com geradores movidos a diesel, adquirida em 1937, que estava longe de abastecer a cidade, gerando um problema grande de insuficiência de energia para atender a população. As obras da atual hidrelétrica do Curuá-Una, que se localiza a 70 km de Santarém, a primeira da Região Norte, ainda nem haviam se iniciado (apesar de trabalhos preparatórios anteriores, sua construção começou de fato em 1968, tendo sido inaugurada apenas em 1977⁶²). Enquanto isso, houve uma parceria entre a prefeitura e a Tecejuta, que já estava com seus

geradores forneciam e continuam fornecendo luz para a sede municipal. / Enquanto a hidrelétrica do Curuá-Una não vem, e o governo não solucionar temporariamente esse magno problema, a pioneira continuará fazendo o papel de “Teceluz”. *Correio do Interior*, Santarém, 12 maio 1966. p. 18. Caixa alta no original.

⁵⁹ *Correio do Interior*, Santarém, 13/11/1964. p. 1.

⁶⁰ Como vimos no cap. 1, esse era um dos setores industriais que a SPVEA e depois a Sudam destacavam em seus documentos como destino do estímulo governamental com vistas ao desenvolvimento da região.

⁶¹ MENDES FILHO, Sebastião Rabello; BORRAJO, Ronald Costa; MONTEIRO FILHO, José Ribamar. *Op. cit.*, p. 5.

⁶² FONSECA, Wilde Dias da. *Op. cit.*

geradores de energia instalados para o funcionamento da fábrica. Como nos relata Raimundo Branco, o mais antigo ex-operário da Tecejuta que encontramos:

Eu fui admitido pra trabalhar no fornecimento de energia. [...]. A ideia era vir do Japão, e aí no meio desse processo todo de compra e importação, aí acharam que não ia dar certo o material do Japão, era um pouco, sabe, lento e produzia pouco, aí eles pensaram noutro material, aí importaram material da Inglaterra, os materiais da fábrica. Começando, eles utilizaram do Japão só as unidades geradoras de energia. Então, quando em 59 eles já estavam armados, a Casa de Força, as unidades já estavam lá dentro. [...]. Como a equipe era japonesa, tinha que fazer todo o serviço e ir embora daqui, aí [...] escolheu esse pessoal, e admitiram meu irmão que trabalhava lá comigo. Participou de toda a montagem da Casa de Força. Então quando os japoneses encerraram e fizeram os testes finais da Casa de Força, o meu irmão assumiu a Casa de Força, e eu já trabalhava lá. Eu estava lá também, trabalhando com serviço de reserva e realizando os testes. Como ainda demorou a vinda das máquinas inglesas, aí a diretoria encontrou uma maneira de colher o funcionamento, fornecendo energia pra cidade. A prefeitura pediu essa ajuda, e eles acabaram conciliando o fornecimento de energia pra cá. [...]. Aí durante o dia, sabe, eram os testes que fazíamos lá, eram os primeiros serviços, vendo as máquinas, uma por uma, ainda tava montagem primitiva no serviço. Com o passar do tempo, que demora muito, pouco dinheiro pra muita coisa, e a mão de obra aqui especializada não havia mesmo, aí veio gente de São Paulo pra montar essas máquinas. [...], dormia lá no chão, debaixo das máquinas pra trabalhar⁶³.

Conforme o relato de Raimundo Branco, a Tecejuta fornecia energia para a cidade no horário das 18 horas à meia-noite⁶⁴, e de dia faziam os testes para os primeiros serviços da fábrica. As máquinas foram chegando e sendo montadas. Até que em meados da década de 1965 a “orquestração dos teares” saudou a cidade⁶⁵.

Note-se que o contraste entre diretorias, apontado pelo parecer da SPVEA, tem o efeito de separar da história anterior da empresa o atual grupo dirigente, num procedimento que indica o propósito de apresentar um fundamento de confiança na capacidade da empresa para lidar com seus problemas naquele momento. Observe-se também que o acesso dos pareceristas ao quadro que apresentaram sobre a situação da empresa antes de sua condução pela nova diretoria só poderia ter sido aberto por esta última e que esta última era a responsável pela construção desse quadro. Parece muito

⁶³ Raimundo de Carvalho Branco, 80 anos. Entrevista realizada em outubro de 2012. A idade de entrevistados, mencionada nas notas deste trabalho, é aquela que tinham no momento da entrevista.

⁶⁴ *Id.*

⁶⁵ A expressão encontra-se em matéria paga publicada em: *Revista do Programa da Festa de Nossa Senhora da Conceição*. Santarém, 8 dez. 1972.

provável que essa parte do texto (assim como diversas outras) tenha resultado de conversas com representantes da empresa.

É importante registrar, aqui, a discrepância entre as considerações dos avaliadores e o depoimento da operária Maria Rosinete Guimarães, citado acima, no qual ela diz que a fábrica começou a funcionar em três turnos em novembro ou dezembro de 1965, ou seja, antes da visita dos técnicos da SPVEA, que disseram em seu parecer que a Tecejuta funcionava em apenas dois turnos, devido ao compromisso, ainda mantido, mesmo que provisoriamente nesse momento, de fornecer energia para Santarém. Tudo está a indicar que houve um ocultamento da existência do terceiro turno, o que pode ter sido motivado pela preocupação de não admitir o uso, que de fato houve, de mão de obra feminina nesse período, correspondente às últimas horas da noite e à madrugada (das 22 às 5h), durante o qual o trabalho de mulheres estava proibido, por lei. Publicamente, o terceiro turno não existia. Na citada matéria do *Correio do Interior* de 1966, se dizia:

Quatro centenas de operários empregam atualmente suas atividades, em dois turnos, enquanto que mais de duas centenas de outros já estão sendo mobilizadas para o terceiro turno, quando então a fábrica atingirá o seu clímax de produtividade.⁶⁶

É nitidamente exaltatório o tom da avaliação do processo produtivo da fábrica, no parecer da SPVEA. Após descrever as quatro fases pelas quais passava a fibra até a produção dos sacos (preparação, fiação, tecelagem e armação), por sinal as mesmas que sempre distinguiram o fabrico da sacaria desde o início do funcionamento da Tecejuta até o encerramento de suas atividades, os pareceristas dizem:

O processo produtivo, conseqüentemente, obedece aos requisitos da técnica moderna e, dispondo tal unidade industrial, de *modernos e eficientes equipamentos*, com um racional posicionamento, permite a eficiência desejada, principalmente no que respeita a sua distribuição, fato que comprova a sua adequação e exequibilidade, como se pode verificar no layout que acompanha o projeto.⁶⁷

Essa avaliação dos equipamentos contrasta flagrantemente com o depoimento do ex-operário Antônio Castanheira, que trabalhou primeiramente numa fábrica de Belém, a Cata, e entrou na Tecejuta naquele mesmo ano de 1966 (tinha então 27 anos), em que os

⁶⁶ *Correio do Interior*, Santarém, 12 maio 1966. p. 16.

⁶⁷ MENDES FILHO, Sebastião Rabello; BORRAJO, Ronald Costa; MONTEIRO FILHO, José Ribamar. *Op. cit.*, p. 8. Grifo nosso.

técnicos da SPVEA fizeram sua inspeção. Após descrever a primeira como “moderna”, faz uma comparação com a fábrica de Santarém:

E a Tecejuta ficou aqui, né, naquele negócio de funciona, funciona-não funciona... [Parece provável que aqui Castanheira se refira ao ano de 1969, quando a fábrica paralisou suas atividades, para retomá-las somente no ano seguinte.] Quando ela começou a funcionar, o equipamento dela já estava ultrapassado, e tinha coisa mais moderna no mercado, inclusive a Cata. Aqui nós usávamos um tear de espula, né, com lançadeira [...] Lá, um tear de espada, que é um tear mais moderno [...] porque essa aqui [...] era antiquada mesmo, ela jogava de um lado, uma lançadeira grande, vinha pra cá, pra lá, e às vezes, quando saía do fio, arrebentava fio, [...] e dava um trabalhão emendar tudo. [...] Quando ela funcionou, já estava arcaica, não dava para concorrer com as outras, que já estavam muito mais modernas. Enquanto se fazia uma peça lá de cem metros em questão de hora, aqui passava muito tempo pra fazer. Então ela foi por esse lado e começou a decair. Não podia concorrer com as outras, chegou ao ponto que ela não funcionou mais. Outro, também: eu... a administração, os administradores, vamos dizer, não tinha especialização dentro da área. Tirava qualquer um aí: “não, tu vai ser o gerente, tu vai ser não sei quê”.⁶⁸

Os teares que estavam instalados no início do funcionamento da fábrica eram bem antigos⁶⁹ e permaneceram os mesmos até 1990, quando suas portas foram fechadas. A

⁶⁸ Anacir Almeida, 76 anos. Chefe da urdideira. Entrevista realizada em maio de 2015.

⁶⁹ Até o momento, não conseguimos datar com exatidão os teares, que em 1970 foram considerados obsoletos, no protocolo de intenções assinado pelos principais acionistas da Tecejuta e o Basa, documento que examinaremos mais adiante. Isso significa que em 1966, apenas quatro anos antes, já o eram. Em observação direta, vimos um conjunto menor de teares muito antigos, fabricados pela Urquhart Lindsay (que não aparecem no laudo de avaliação que acompanha o parecer de 1966), e não pela Fairbairn Lawson. Contudo, mesmo os que foram comprados a esta última já eram demasiado antigos, uma vez que toda a tecelagem foi considerada obsoleta. Segundo depoimento de Mário Bezerra Feitosa, ex-presidente do sindicato dos trabalhadores têxteis de Santarém, concedida em janeiro de 2020, os teares eram de 1929! Nas diversas visitas que fizemos à fábrica, vimos ainda outras máquinas, muito antigas, de outros fabricantes, que também não aparecem no rol de 1966: Ulster Foundries Ltd., de Belfast, e James F. Low & Co. Ltd., de Monifief, Escócia. Não parece provável que já não estivessem lá nessa data. Da Fairbairn Lawson, segundo o mencionado laudo, a fábrica já tinha cem teares, uma penteadeira para fibras, duas cardas primeiras, três cardas segundas, uma máquina para molhar pano, uma calandra pesada, uma máquina de medição, uma máquina para limpar cascame, uma retorcedeira. A máquina de cozer era da fábrica Union Special Herackles, e a prensa de fardar, da Shirliff Biloli. A máquina de cortar sacos era de fabricação Harden. As duas primeiras passadeiras, as outras duas segundas passadeiras e as quatro terceiras passadeiras eram da fabricante Eves Push Bar. As quatorze fiadeiras eram da empresa Autospin. A urdideira era fabricada pela Holt, e a engomadeira e o misturador de goma, pela Hibbert. Havia ainda uma carda fabricada pela empresa Lobo, uma máquina para fazer novelos, marca Single Side Yarn Reel, três rocadeiras, fabricação Frazer, e duas espuladeiras, fabricação Low. Havia também três conjuntos motor-gerador: os motores, da fabricante Niagata, eram movidos a diesel; os alternadores e geradores, que funcionavam acoplados aos motores, eram de fabricação Meidensha (ambas indústrias japonesas). Os geradores tinham capacidade de 400 KVA cada. Havia mais um conjunto motor-gerador a diesel, sendo o motor de fabricação Mirrles, e o gerador da marca Brush. As duas caldeiras eram de fabricação ATA

chegada dos técnicos ingleses, que teriam feito a remontagem dos equipamentos, mencionada pelos pareceristas, é rememorada da seguinte forma pelo operário:

Quando chegaram pra cá os técnicos, né, que foram contratados, já eles foram, chegaram e já viram, já, uma tecelagem ultrapassada, aí não tinha mais como ela concorrer com as outras.⁷⁰

O projeto apresentado envolvia duas etapas, das quais apenas a primeira, correspondente à instalação de um conjunto [“unidade”] de 100 teares, que deveriam operar em três turnos de 8 horas, era o objeto da análise do parecer.⁷¹

Quando a Tecejuta se constituiu, seu “objeto” era “o incremento, comércio e industrialização da juta e outras fibras, bem como a exploração de serrarias (laminados e compensados)”. Pelo projeto apresentado agora, o trabalho com as fibras seria exclusivo, e o equipamento que era empregado nas outras atividades seria vendido, para que o valor obtido com a venda fosse investido naquele trabalho.⁷²

Na sequência, o parecer discorre sobre a cultura da juta na região, apontando o papel dos japoneses em sua introdução, a associação destes com os ribeirinhos (“o rurícola local”) na expansão do cultivo e as possibilidades da fibra, vantajosas, em sua avaliação, comparativamente às outras atividades extrativistas e/ou agrícolas, mas lamentando o “desperdício da renda” gerada nesse setor, devido à atitude dos cultivadores locais:

Com efeito, examinando-se o fluxo do mercado de fatores chega-se à conclusão da “agonia mental” de que o rurícola amazônida ficou possuído, com o rendimento do novo trabalho. Ao invés, porém, de apropriar, de modo racional, o mercado de fatores produtivos, para um melhor rendimento, na safra futura, passou a filtrar o lucro [h]aurido de tal atividade, em consumação conspícua, fenômeno esse que não ocorria com o elemento alienígena [os japoneses], mais ponderado e, por que não dizer, acostumado a enfrentar toda a série de dificuldades, no país de origem.⁷³

(indústria brasileira). Por fim, nove rolos de urdideira, sem indicação do fabricante. SPVEA. Laudo de avaliação. *Op. cit.*, p. 7.

⁷⁰ Anacir Almeida, 76 anos. Chefe da urdideira. Entrevista realizada em agosto de 2015.

⁷¹ MENDES FILHO, Sebastião Rabello; BORRAJO, Ronald Costa; MONTEIRO FILHO, José Ribamar. *Op. cit.*, p. 4.

⁷² *Ibid.*, p. 5.

⁷³ *Ibid.*, p. 9.

Desse modo, os locais teriam deixado de prever “o que mais tarde poderia ocorrer; isto é, de transformar-se num centro, em potencial, de industrialização da juta e afins”. Com a juta, “de um momento para outro”, Santarém, que, “outrora, apresentava aquele panorama que se confundia com a própria natureza, de embarcações à vela”, teria passado a “experimentar um dinamismo diferente, com suas embarcações motorizadas, mais rápidas e distribuindo eficácia”.⁷⁴

As fibras vegetais de uso industrial representariam, na avaliação dos pareceristas, cerca de 80% da receita do município⁷⁵, o que garantiria abundância de matéria-prima. Porém, um problema que, segundo eles, estaria sendo enfrentado pela fábrica era o da qualidade dessa matéria-prima: voltada à exportação, “a região exporta os melhores tipos, manufaturando os piores”. Vaticina, contudo, que uma “nova consciência” (a qual em outro trecho do documento vai ser referida como a “nova mentalidade de homens de negócio, que já concebem a ideia de espírito empresarial”⁷⁶), agora “reinante na região”, a par de uma “fiscalização rigorosa” por parte dos empresários – “porque são eles os próprios financiadores da produção e os mais legítimos interessados” –, levaria à melhora na qualidade do artigo⁷⁷.

Ao tratar da eficiência das operárias e operários, o tom de exaltação eleva-se ainda mais, inebriando-se os autores com uma festa de números crescentes:

Os engenheiros ingleses estão, na verdade, maravilhados com o grau de percepção do caboclo amazônida, no manuseio dos bens de capital. No período considerado, ou seja, em 5 meses [portanto, começando em novembro; cabe lembrar, porém, que a fábrica, pelo depoimento da operária Maria Rosinete, entrou em atividade cerca de 3 meses antes, em agosto] de precário funcionamento, para a tecelagem há 1 tecelã para 4 teares, o que apresenta [sic] 30% de sua utilização com rendimento de 80%, com 144 batidas por minuto; contudo, no seu contexto global, ele se inflexiona para 50%. Na fiação registra a média de 82% havendo casos que apontam 86%.

Quanto ao número de teares operados pela mesma tecelã, o parecer generaliza casos excepcionais: como veremos no capítulo 3, trabalhar com quatro teares era algo que apenas as tecelãs mais hábeis conseguiam, e não por longo tempo, uma vez que se tratava

⁷⁴ *Ibid.*, p. 9-10.

⁷⁵ *Ibid.*, p. 14.

⁷⁶ *Ibid.*, p. 19.

⁷⁷ *Ibid.*, p. 12.

de uma forma de trabalho altamente extenuante. O mais frequente era dar conta de dois, no máximo três. O retrato da fábrica, construído no parecer, é, como se pode notar, consideravelmente distante daquele que os depoimentos de trabalhadoras permitem fazer.

Após informar a atual produção brasileira de sacos tipo exportação (178 milhões de unidades) e compará-la com uma projeção para o ano de 1968, elaborada por um escritório de economia, o Econorte⁷⁸ (574.986.000 de unidades⁷⁹), o parecer deduz que haverá uma demanda insatisfeita de 396.986.000 de sacos, concluindo que há mercado “para a Tecejuta e mais cinco fábricas”⁸⁰.

Os pareceristas mencionam também a criação de empregos pela Tecejuta. Além disso, destacam efeitos que, a seu ver, poderiam ser esperados de sua presença em Santarém, afirmando que, ao substituir no mercado a matéria-prima pelo produto manufaturado, o projeto promoveria a melhoria da composição das exportações da região, ajudando a reduzir o déficit comercial da Amazônia com o restante do país. Ao mesmo tempo, com a abertura de novos mercados no exterior, principalmente nos países da Alalc (Associação Latino-Americana de Livre Comércio, criada em 1960, que em 1980 se tornaria a Aladi - Associação Latino-Americana de Desenvolvimento e Intercâmbio), a Tecejuta “será mais uma fonte geradora de divisas, auxiliando substancialmente o programa nacional do atual Governo de alívio à pressão do balanço de pagamentos”.⁸¹

O parque industrial amazônida estava, diz o parecer, em fase de desenvolvimento, razão pela qual “sua implantação deve ser racionalmente dirigida e economicamente orientada”, para que se coloque “em condições altamente competitivas” no mercado nacional e internacional. Nessa perspectiva, ganharia corpo “a ideia de implantação de modernas unidades de fiação e tecelagem de juta e afins, na Amazônia”⁸². Contudo, o teor geral do parecer, como se observa, aponta para uma imagem bastante diversa dessa que o documento sugere – e que nos habituamos a tomar como válida –, da SPVEA como uma

⁷⁸ O parecer não esclarece, mas nos parece muito provável que Sebastião Rabello Mendes Filho tivesse relações diretas com tal escritório e fosse o autor da projeção, visto que era um destacado estudioso da cadeia de produção e comercialização da juta e outras fibras empregadas na produção de sacaria.

⁷⁹ Quadro I (“Brasil / Consumo de sacos de aniagem”). *Ibid.*, p. 15.

⁸⁰ *Ibid.*, p. 20.

⁸¹ *Ibid.*, p. 24.

⁸² *Id.*

agência que propulsiona a aplicação racional de princípios de eficiência na atividade produtiva amazônica (e com isso não pretendemos, de modo algum, afirmar que com a instituição da Sudam o quadro tenha mudado). Percebe-se uma ponderável capacidade de persuasão da Tecejuta em relação aos técnicos da agência, nesse momento. O que exatamente contava para o robustecimento dessa capacidade é algo que ainda não podemos determinar, mas o ocultamento de um dado de notável importância, qual seja, a existência do terceiro turno (cuja suposta inexistência é até “explicada” pelo fornecimento de energia elétrica à cidade), e o tom entusiástico do texto aqui analisado ao focar pontos tidos como positivos indicam um nítido alinhamento de vontades, de ambos os sujeitos (diretoria da fábrica e avaliadores). Notam-se, dessa forma, fortes indícios de relações muito íntimas entre o grupo dirigente da Tecejuta e os técnicos da SPVEA. Assim, longe de representar a extensão do poder tecnocrático de um Estado modernizador, a Superintendência, nesse caso, por meio de seus agentes junto à Companhia, mostrava-se bastante próxima dos interesses locais.

O parecer conclui entusiasticamente pela “exequibilidade técnica, econômica e financeira do empreendimento, que, pelas suas repercussões socioeconômicas, irá acelerar o ritmo de desenvolvimento da extensa área do Baixo Amazonas”⁸³. Faz, porém, algumas recomendações, entre elas: a instalação de uma dependência que permita à direção “visualizar, panoramicamente, as dependências da fábrica”, com vistas a “um melhor controle de resultados”; sanar a “inexistência de contabilidade de custos, o que é peça fundamental à empresa moderna”; e dar início a um “controle dos dados estatísticos”, que não havia na empresa (“não basta tomar nota dos dados”, diz o parecer; é necessário “tabulá-los, analisá-los e concluí-los”, pois “o desenvolvimento da empresa tem que apresentar uma configuração racional, desde o seu início”).⁸⁴

Das três recomendações, é certo que a primeira foi cumprida, pois a dependência voltada ao controle das atividades no chão da fábrica foi construída e lá permaneceu até a completa desocupação do imóvel em 2017. Essa visualização panorâmica dos setores de produção da fábrica a partir da mencionada dependência foi experimentada pela pesquisadora em 2013, quando ali esteve no momento em que se dava o desmonte das máquinas pela equipe de trabalhadores do ferro-velho que as tinha comprado. Trata-se

⁸³ *Ibid.*, p. 32.

⁸⁴ *Ibid.*, p. 33.

de uma sala em plano elevado, construída em madeira no centro do pavilhão onde ficavam as máquinas, à qual se tinha acesso por meio de escadas, também de madeira. Com a inovação, o olhar vigilante do chefe de turno e do contramestre era reforçado pelo olhar da gerência. Construída para servir ao mesmo tempo de escritório geral, setor de pessoal e posto de observação sobre os trabalhadores e trabalhadoras, seus ocupantes eram também por estes observados:

Eu mesma, uma noite, eu não aguentei de tanto sono, aí eu sumi de lá, eu dei um jeitinho, saí e me escondi debaixo de sacos; aí, como eu tirava a produção [era responsável por anotar a produção de cada operário(a)], frequência, eu tinha... eu era olhada também, pra dizer que tinha o departamento lá em cima que era só vidro, pro chefe enxergar todo mundo⁸⁵.

Por causa que mesmo a gente, uma preguiça...!, e a gente olhava para cima e dizia assim: *Fulano não tá olhando aqui*. Aí tinha que ficar também de olho lá, né? Porque era lá em cima o setor pessoal, que só ficava... é... os gerentes, os gerentes de setor; aí eles ficavam só olhando, aí quando eles, aí quando eles percebiam que tinham muitas máquinas paradas, aí eles brigavam, aí eles batiam no vidro, lá né? Aí todo mundo saía...⁸⁶

Vê-se que, as mesmas largas janelas de vidro que possibilitavam a vigilância pelas chefias também permitiam o olhar em sentido inverso: das trabalhadoras e trabalhadores para as chefias.

Como decorrência da avaliação feita, o projeto da Tecejuta é aprovado por unanimidade pela Comissão Deliberativa da SPVEA, em 1º de julho de 1966⁸⁷. O valor total dos recursos provenientes da dedução de 50% do imposto de renda, que foram disponibilizados para uso da empresa segundo as regras da lei n. 4.216/63, somavam Cr\$ 1.780.000.000,00. Para efeito de comparação, o valor total dos recursos próprios da empresa, que incluíam capital dos empreendedores, subscrição popular e outras receitas, era de Cr\$ 2.215.160.000,00.⁸⁸ Além dessas somas, os recursos a serem administrados pela Companhia, de acordo com o mencionado parecer da SPVEA, eram os seguintes: Cr\$ 995.460.000,00, correspondentes ao valor das máquinas compradas à já mencionada fabricante londrina, financiado por essa empresa com aval do Banco de Crédito da

⁸⁵ Orlandina Rego, 57 anos. Tecelã. Entrevista realizada em outubro de 2012.

⁸⁶ Inês Ferreira, operária. Entrevista realizada em outubro de 2012.

⁸⁷ SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA. Comissão Deliberativa. Secretaria. Ofício n. 255/66-CD. Belém, 7/7/1966. Assinado por Antônio Cândido Monteiro de Britto, presidente em exercício. Processo 02851/66. Sem indicação de número de folhas.

⁸⁸ MENDES FILHO, Sebastião Rabello; BORRAJO, Ronald Costa; MONTEIRO FILHO, José Ribamar. *Op. cit.*, p. 28. A informação é reproduzida no ofício n. 255/66 da SPVEA.

Amazônia; Cr\$ 1.171.550.000,00 de financiamentos do Banco do Estado do Pará e principalmente do Banco de Crédito da Amazônia (incluindo dívidas do antigo grupo empreendedor da Tecejuta com a instituição, num total de Cr\$ 403.950.000,00); e 220.000.000,00 de dívidas cujos credores aceitaram tê-las incorporadas ao capital da empresa.⁸⁹

Contudo, a liberação dos recursos da lei n. 4.216/63 vinculava-se a certas condições. Ofício da Comissão enviado à Tecejuta, datado de julho de 1966, informava que a resolução n. 6, de 1965, da Comissão Deliberativa (item III) exigia, entre outras coisas, que a empresa reservasse 10% do lucro líquido de cada exercício financeiro para um fundo destinado aos seus empregados: 5% como participação e 5% para assistência social. Informava também que a distribuição da gratificação aos empregados deveria ser proporcional ao tempo de serviço e que a ela teriam direito os que mantivessem vínculo empregatício com a empresa na época de encerramento do balanço geral⁹⁰.

O parecer de 1966 já havia lembrado essa destinação do lucro⁹¹, porém ressaltava que a prioridade, na destinação dos lucros líquidos, era para o fundo de reserva legal, de modo que ficasse assegurado o capital social (pois tal fundo se destina a garantir o valor desse capital, que inclui as ações subscritas), conforme o estabelecido pelos artigos 78, 130 e 134 do decreto-lei 2.627, de 26/9/1940. Essa observação ia ao encontro do que diziam os estatutos da Tecejuta, os quais, como fazia notar o parecer, determinavam tal prioridade:

Quando do restante dos lucros líquidos não for assegurada aos acionistas a distribuição de dividendos mínimos de 6% a.a. sobre o capital social, nenhuma gratificação poderá ser dada aos membros da Diretoria nem aos empregados.

Por essa via, de forma indireta, enfatizava-se a garantia da destinação dos lucros aos acionistas, o que indica, mais uma vez, considerável grau de identificação de seus autores com a empresa. A Comissão Deliberativa da SPVEA, porém, não endossou tal interpretação. Além de não mencioná-la no ofício citado, nele informa que a destinação ao

⁸⁹ MENDES FILHO, Sebastião Rabello; BORRAJO, Ronald Costa; MONTEIRO FILHO, José Ribamar. *Op. cit.*, p. 28.

⁹⁰ SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA. Comissão Deliberativa. Secretaria. Ofício n. 255/66-CD. *Op. cit.*

⁹¹ MENDES FILHO, Sebastião Rabello; BORRAJO, Ronald Costa; MONTEIRO FILHO, José Ribamar. *Op. cit.*, p. 32.

fundo para participação e assistência aos empregados deve ser incluída “nos Estatutos Sociais, na parte referente à distribuição dos lucros e em caráter *prioritário* às demais”⁹².

2.6 A intervenção do Basa na Tecejuta

Em maio de 1967, o controle acionário havia passado para o grupo da família Benzecry, de Manaus, que aí mantinha outras empresas. Em 1969, a companhia encontrava-se em situação de insolvência, e em fevereiro de 1970 a fábrica interrompeu a produção (devido a falta de recursos para aquisição de matéria-prima, dívidas com fornecedores e bancos e falta de peças de reposição, que tinham que ser importadas, problemas sem solução naquele momento, em vista dos prejuízos registrados naqueles dois anos)⁹³, o que motivou fiscalizações por técnicos da Sudam (que havia substituído a SPVEA, agora extinta). Foi requerida a falência da empresa, que, porém, não chegou a ser decretada⁹⁴. Apelos do prefeito e da Associação Comercial de Santarém foram dirigidos a instâncias governamentais federais e diretamente ao presidente da República. Em decorrência, o ministro do Interior, General Costa Cavalcanti, fez uma visita à fábrica e

⁹² SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA. Comissão Deliberativa. Secretaria. Ofício n. 255/66-CD. *Op. cit.*

⁹³ A data encontra-se em: MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Parecer de fiscalização DI/DPIS n. 029/73. S. I., 2/10/1973. Assinado por: Jayme Forbino Negrão da Silva, economista, e Ronaldo Augusto Pinto Pamplona, Engenheiro industrial, metalúrgico e civil. 10 fl. fl. 4. Inserido em: MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Processo CUP-06300/003107/94, sem numeração de folhas. A mesma data aparece em depoimentos de representante da empresa num processo de reclamação trabalhista, no qual são arrolados motivos da paralisação. JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 181/71. Termo de audiência de 30/6/1971, fl. 18v. (Reclamante: Joana Miranda dos Santos. Autuamento em 21/4/1971. Depoimento prestado em 30/6/1971 por Lahire Orlando dos Reis Cavallero, antigo diretor da empresa e naquele momento chefe do Setor Financeiro da mesma). Aparece também, mais completa (11/2/1970), em cópia de texto que documenta acordo firmado entre a Tecejuta e a associação dos trabalhadores têxteis, referentes à situação dos operários após a paralisação das atividades da fábrica, juntado ao mesmo processo, a fls. 65-66 (Acordo entre partes que entre si fazem Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém e Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Santarém. Santarém, 11/2/1970. Cópia mimeografada.) A respeito desse acordo, ver capítulo 6.

⁹⁴ A falência foi requerida em janeiro de 1970 pelo Banco Nacional do Norte S.A., com sede no Recife, com base no não-cumprimento de contratos de câmbio para exportação de tela de Juta para a Argentina. A fábrica não conseguiu enviar a mercadoria e por isso não pôde pagar os valores adiantados pelo banco por meio dos contratos, com datas de vencimento em 1969. REQUERIMENTO de falência em que são partes como requerente o Banco Nacional do Norte S.A e como requerida a Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (Tecejuta). Santarém, 21/1/1970. Cartório Bentes Vieira. 2º Ofício de Notas. Transcrição pela tabeliã Maria do Carmo Bentes Vieira. Santarém, 2/4/1971. *In*: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 181/71, fls. 113-114v.

buscou articular um socorro à empresa, por meio da Sudam e do Basa⁹⁵. Conversações com os principais credores, intermediadas pela mesma Superintendência e pelo Basa, que também se incluía entre os credores, foram iniciadas (a primeira reunião das partes ocorreu em abril de 1970, na sede da Sudam⁹⁶), e a solução encontrada foi a intervenção. Em parecer de junho de 1970⁹⁷, uma equipe mista da Sudam e do Basa, a quem havia sido confiada a fiscalização, sugere, entre diversas outras recomendações, a eleição de uma nova diretoria, a ser formada por pessoas indicadas pelo banco e pela autarquia. A seguir, em agosto de 1970, um “protocolo de intenções” é firmado entre o Basa e os principais acionistas da companhia, Isaac Jacob Benzecry, Antonio de Figueiredo Cardoso e Isaac Benayon Sabbá.

O documento estabelecia que o Banco proveria o principal suporte financeiro às operações de crédito da empresa: composição e reescalonamento dos financiamentos, fornecimento de capital de giro, desconto de títulos e concessão de aval para que uma “nova tecelagem” (um novo complexo de teares) fosse importada, pois a existente estava obsoleta (lembremos, a esse propósito, da menção aos “*modernos e eficientes equipamentos*” no parecer da SPVEA de 1966). À Sudam caberia liberar os incentivos pendentes no órgão, atingindo quase a totalidade dos Cr\$ 1.780.000,00 previstos no projeto de 1966 (restariam apenas Cr\$ 13.892,00). O texto dizia ainda que o número de diretores da empresa seria reduzido para apenas dois, a serem eleitos por indicação do Basa. A direção da empresa, assim, era assumida pelo Banco. O controle acionário da empresa continuava com o grupo Benzecry (79,07% do capital com direito a voto).

Em assembleia geral extraordinária da Companhia, em setembro de 1970, os irmãos Braga Dias foram eleitos diretores, e o acionista Benjamin do Couto Ramos, dado

⁹⁵ Menção aos apelos a autoridades federais aparecem em depoimento de Lahire Cavaleiro: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 181/71. Termo de audiência de 30/6/1971, fl. 19. Aparecem também em outro documento inserto no mesmo processo: Recurso ordinário. Santarém, 2/8/1971. Assinado por Silvério Sirotheau Corrêa. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 181/71, fls. 42-43.

⁹⁶ A reunião foi em 3/4/1970. A informação aparece em: Ministério do Interior. Banco da Amazônia S.A. Ofício n. 70/103. Belém, 8/4/1970. Assinado por Wanderlei de Andrade Normando, presidente em exercício. Cópia carbono. Pasta de Isenção 017. Sem numeração de folhas. O documento encaminha à presidência do banco um convite dirigido ao Instituto Brasileiro do Café, um dos credores da Tecejuta, para enviar representante a nova reunião, marcada para o dia 22.

⁹⁷ MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Parecer n. 1/70-DAE-DP. 1/6/1970. Citado em: MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Parecer de fiscalização DI/DPIS n. 029/73. *Op. cit.*, fl. 1. Não foi encontrado o texto integral do parecer n. 1/70-DAE-DP nem os nomes de seus autores.

a falas grandiloquentes, fez, em nome de todos, um agradecimento ao ministro do Interior, general Costa Cavalcanti,

[...] pela patriótica atitude tomada, na solução dos problemas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém – Tecejuta, que irão [sic] culminar com o retorno de suas atividades industriais, meta desejada por todos, posição que identifica de modo irrefutável, o interesse e especial dedicação das autoridades constituídas, em integrar a Amazônia ao Brasil, sem atentar o preço nem para os esforços a serem dispendidos, colocando nos píncaros o elevado patriotismo e a solidariedade humana, para com os patrícios de todos os rincões da Pátria, nesta luta de integração e coesão, que redundará num “BRASIL GRANDE”.

O acionista expressou reconhecimento ainda à Sudam, “na pessoa de seu culto e dedicado dirigente, General Bandeira Coelho”, e ao Basa, presidido por Francisco de Lamartine Nogueira.⁹⁸

Nesse mesmo mês se inicia a administração pelos representantes do Basa.⁹⁹ A situação de insolvência permanece até janeiro de 1971, quando a produção é retomada¹⁰⁰.

A resposta a um pedido de liberação de recursos (isenção do imposto de importação) feito em 1971 para compra de equipamentos não previstos no projeto original da fábrica veio por parecer da Sudam de agosto desse ano, assinado pelo economista Antônio Emanuel de Castro Vasconcelos e o engenheiro mecânico Marcelo Luiz Gondim Pires. Embora seja favorável, seu tom é muito diferente do primeiro. Afinal, como se viu, a companhia encontrava-se em situação de insolvência e sob intervenção do Ministério do Interior e do Banco da Amazônia, com a sua diretoria agora composta por

⁹⁸ COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM (TECEJUTA). Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de setembro de 1970. *Diário Oficial* [PA], Belém, set. 1970. p. 13 e 16. Caixa alta no original. O mesmo teor altissonante da fala do acionista se nota em manifestação dos irmãos Braga Dias em seu relatório como diretores da empresa em 1971: “[...] vale reafirmar nossa decisão e coragem de prosseguir oferecendo o máximo do que dispomos em trabalho e dedicação, devotados à justa causa que abraçamos, perfeitamente identificados com os sadios propósitos da patriótica ação do Governo Revolucionário, em prol da integração socioeconômica da região no contexto desenvolvimentista do Brasil Grande”. CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM – TECEJUTA. Relatório da diretoria à Assembleia Geral Ordinária de 25 de junho de 1971. *Diário Oficial* [PA], Belém, 19 jun. 1971. p. 14.

⁹⁹ MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Parecer de fiscalização DI/DPIS n. 029/73, de 2/10/1973. *Op. cit.* fls. 1-3. O protocolo de intenções foi assinado em 17/8/1970.

¹⁰⁰ A data encontra-se em: MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Parecer de fiscalização DI/DPIS n. 029/73. *Op. cit.*, fl. 4. Na ata da Assembleia Geral Ordinária de 26/8/1972, aparece o mês de março como data de reinício da produção, e no processo de reclamação trabalhista anteriormente citado, o mês de fevereiro (JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 181/71. Termo de audiência de 30/6/1971, fl. 18v).

funcionários deste último. Bem sucinto, com apenas seis páginas e extenso recuo da margem esquerda (o primeiro parecer tinha 34 páginas e margens estreitas), após apresentar um brevíssimo histórico das relações da empresa com a SPVEA e a Sudam, o parecer de 1971 passa a descrever o desalentador quadro encontrado pela diretoria interventora e aponta suas prudentes expectativas de melhora:

Após a intervenção na TECEJUTA, pois a mesma estava parada há meses, em péssimo estado de conservação de suas máquinas e equipamentos, a mesma começou a funcionar a partir de fevereiro do corrente ano em caráter experimental, com um turno de oito horas de trabalho, passando depois de três meses de operação a 16 horas e presentemente com 24 horas de operação, com uma tendência operacional sempre a melhorar se permanecer o atual critério direcional.¹⁰¹

Ao assumir, a nova direção precisava lidar com uma dívida de Cr\$ 13.120.958,15. Conseguir pagar os juros dessa dívida ao Banco da Amazônia é a realização dos atuais dirigentes registrada em primeiro lugar pelos pareceristas, que a seguir apontam-lhe a intenção de começar a pagar, em curto prazo, as prestações devidas ao Banco e reescalonar outras dívidas: com o INPS (Instituto Nacional de Previdência Social) e com o IBC (Instituto Brasileiro do Café).¹⁰²

Mesmo com a intervenção, a produção mantinha-se aquém da capacidade total projetada, com um volume físico de 63% na fiação e 88% na tecelagem. O motivo apontado era o estado das máquinas, das quais uma parte se encontrava parada por falta de peças e outra “funcionando em péssimas condições” devido à falta de manutenção e ao uso de material não original, fabricado no Brasil fora dos padrões corretos, o que resultava em baixo rendimento.¹⁰³ Coerentemente, a necessidade de importação de peças, partes e acessórios era o elemento central da justificativa para o pedido de incentivos, endossado inteiramente pelo parecer, cujo ponto de vista, como aquele primeiro, de 1966, praticamente se confunde com o dos solicitantes, mas por motivos bastante diferentes, pois agora se trata, não de exaltar empresários supostamente eficientes, alinhados com uma visão moderna de negócios, mas de atender demandas, de necessidade evidente, precisamente formuladas por funcionários do banco interventor, num esforço para

¹⁰¹ VASCONCELOS, Antônio Emanuel de Castro; PIRES, Marcelo Luiz Gondim. Parecer sem número. Ministério do Interior. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia: S. l., 25/8/1971. In: MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Processo n. 13.636/70. Pasta de Isenção n. 17. Sem numeração de folhas. Caixa alta no original.

¹⁰² *Id.*

¹⁰³ *Ibid.*, fl. 4.

possibilitar a sobrevivência de uma empresa que se tornou parte central da economia da região:

“[...] a indústria é altamente significativa para [a] região do baixo amazonas [*sic*, sem iniciais maiúsculas], dando condições para mais de 400 empregos diretos, bem como efetiva garantia aos plantadores de juta e malva de que a sua produção será comprada pela TECEJUTA [...]”¹⁰⁴

Na verdade, o número total de empregados era bem maior do que o apontado no parecer naquele momento, como indicam os anexos relativos a pessoal. No “quadro de mão de obra variável” (o operariado), registram-se 455 trabalhadores e trabalhadoras, e no “quadro de mão de obra fixa” (pessoal de escritório, almoxarifado, técnicos, manutenção etc.), 97, num total de 552.

Em 1972, o relatório da diretoria interventora¹⁰⁵, referente ao exercício social de 1970-1971, encerrado em 31/10/1971 (onze meses, de dezembro a outubro, devido a alterações no estatuto da empresa no que se refere ao ano social) aponta um aumento de 240% no patrimônio líquido. O capital teria sido realizado em “mais de 10%”, o que seria “fruto do esforço conjugado do grupo empresarial dominante, liderado por nosso acionista Isaac Jacob Benzecry”. A menção ao acionista parece denotar um cuidado com o bom relacionamento entre a diretoria interventora e os principais acionistas. O papel das agências governamentais e do próprio governo é, contudo, enfatizado, no final do texto:

[...] Compenetrados de que nos mantemos fiéis a [à] elevada e sumamente honrosa confiança a nós outorgada, [...] expressamos nosso reconhecimento pelo decidido apoio recebido de V. Sas, da Sudam e do Basa, todos integrados à política desenvolvimentista da área, sob inspiração, felizmente, dos sadios propósitos do Exmo. Sr. Ministro do Interior Gal. José da Costa Cavalcanti.

A ordem do dia da assembleia incluía a instituição de apólices de seguro em grupo com cobertura de acidentes pessoais, com vistas aos empregados da companhia.¹⁰⁶ O item

¹⁰⁴ *Ibid.*, fl. 5. Caixa alta no original.

¹⁰⁵ CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM/ “TECEJUTA”. Relatório da Diretoria à Assembleia Geral Ordinária de 26 de Agosto de 1972. *Diário Oficial* [PA], Belém, p. 8-9, 8/8/1972. Assinado por Geraldo Guajaraense Braga Dias, presidente, e Hermínio de Braga Dias, diretor.

¹⁰⁶ CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM – (TECEJUTA). Assembleia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. *Diário Oficial* [PA], Belém, 8/8/1972. p. 12. A assembleia foi marcada para o mesmo dia 26, em horário posterior ao da ordinária.

também foi ponto de pauta da assembleia extraordinária de junho do ano seguinte¹⁰⁷, que incluía ainda o “apoio à fundação de clube social recreativo dos empregados”.

As metas colocadas para o exercício 1971/1972 não foram atingidas, diz o relatório da diretoria de fevereiro de 1973. O não-cumprimento da meta de modernização do equipamento foi o que “mais comprometeu o esquema”, pois dela se esperava que rebaixasse significativamente o custo da mão de obra do setor de tecelagem, “o mais gravoso do complexo”. O resultado teria sido “fruto do acaso, da imprevisibilidade”, lamentam os irmãos Geraldo e Hermínio Braga Dias, que permaneciam respectivamente como presidente e diretor da companhia. Na região, as chuvas excessivas prejudicaram a safra da juta, encarecendo a matéria-prima. Nos centros consumidores de sacaria, enchentes e geadas que atingiram as plantações levaram às mesmas consequências, e a compra de sacos caiu, forçando a redução dos preços, num momento em que deveriam ter sido majorados, em vista do aumento do custo da matéria-prima. Além disso, o recebimento das peças importadas, que se esperava chegassem em seis meses, ainda não se havia completado quando foi encerrado o balanço.¹⁰⁸ Nessa ocasião, registrava-se também um acúmulo da dívida com o INPS, cujo pagamento era a condição necessária para o reescalonamento das dívidas com o Basa, que montavam a Cr\$ 8.108.052,35¹⁰⁹.

Ao mesmo tempo, a configuração do mercado de trabalho surpreendia, contrariando diretamente os interesses da Tecejuta e das demais empresas estabelecidas na cidade:

[...] o mercado local está passando por um processo de transformação jamais imaginado, conseqüente do surto de progresso por que passa Santarém, traduzindo, dia a dia, novas obras e centros de trabalho, todos ávidos de mão de obra, resultando na absorção quase total dos braços disponíveis. Em decorrência dessa saturação, surgiu um fenômeno deveras danoso para os empregadores: os trabalhadores vivem de empresa em empresa, indo e vindo, num permanente trocar de empregos, sem que se possa obstá-los de tal comportamento. Esse contingente nômade implica, pela sua rotatividade, na transformação da Tecejuta em

¹⁰⁷ CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM/ “TECEJUTA”. Assembleia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. *Diário Oficial* [PA], Belém, 21/6/1973. p. 14. A assembleia foi marcada para 30/6/1973.

¹⁰⁸ CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM – TECEJUTA – Relatório da Diretoria: – Exercício social de 1971/72. (Datado de 22/2/1973). *Diário Oficial* [PA], Belém, 21/6/1973. p. 14.

¹⁰⁹ CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM. *Movimentação de financiamentos – Basa*. S. l., s. d. [1973]. Assinado por Vicente Oliveira da Silva, subdiretor financeiro e comercial. Folha datilografada. In: MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Processo CUP-06300/003107/94, sem numeração de folhas.

uma escola profissional, simplesmente. Logo, há evidentes reflexos na produção, pois não se consegue formar uma equipe suficientemente habilitada para produzir mais e melhor.¹¹⁰

Pelo testemunho patronal, e apesar de o país estar atravessando seu período de maior fechamento político, do ponto de vista das condições econômicas o momento parece ter sido muito favorável para as trabalhadoras e trabalhadores em Santarém. Paradoxalmente, essa que parece ter sido uma repercussão local do “milagre econômico” brasileiro (e dos “grandes projetos” do governo federal na região, como a construção de rodovias) era vista pela administração da empresa como um entrave à recuperação da Tecejuta. À exceção da seca no Nordeste, os mesmos elementos que, entre outros, destacadamente contribuíram para que a migração nordestina se intensificasse a partir dos anos 1960 e, em decorrência, a população de Santarém crescesse de forma acelerada parecem ter ocasionado também a constante carência de mão de obra de que se queixava a diretoria da Tecejuta, ao atraírem homens que poderiam trabalhar nas empresas do município: o garimpo de ouro no rio Tapajós e afluentes, que vinha ocorrendo desde a década anterior e que atraía não apenas migrantes mas também nativos do Baixo Amazonas; a abertura da BR 163 (rodovia Santarém-Cuiabá, iniciada em 1970), assim como a vinda, para o município, do 8º Batalhão de Engenharia de Construção (8º BEC), responsável pela obra; e a edificação da hidrelétrica de Curuá-Una, iniciada em 1968.¹¹¹

Como no relatório anterior, os diretores expressam seu reconhecimento “especialmente ao poder central que, através de seus órgãos especializados, segue prestigiando o trabalho de restauração da Empresa, com referência destacada ao preclaro Ministro do Interior Gal. Costa Cavalcante e à insigne Diretoria do Banco da Amazônia S.A.”. Contudo, não fazem menção, desta vez, aos principais acionistas, preferindo um agradecimento geral pela “confiança em nós depositada por V. Sas.”¹¹²

Pouco mais de dois anos depois, em outubro de 1973, uma equipe nomeada pela Sudam, formada por Jayme Forbino Negrão da Silva, economista, e Ronaldo Augusto

¹¹⁰ CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM – TECEJUTA – Relatório da Diretoria: – Exercício social de 1971/72. *Op. cit.*

¹¹¹ A respeito dos efeitos dessas obras na região, veja-se, entre outros trabalhos: SANTANA, Mizant Couto Andrade de. *Produção do espaço em Santarém - PA*. Tese (Doutorado em Geografia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

¹¹² CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM – TECEJUTA – Relatório da Diretoria: – Exercício social de 1971/72. *Op. cit.*

Pamplona, engenheiro industrial, metalúrgico e civil, produz mais um parecer¹¹³, que apresenta o estado da companhia e faz recomendações. De acordo com o documento, no exercício de 1972 (outubro de 1971 a outubro de 1972), a fábrica alcançou 48% da produção projetada para esse período anual; no exercício seguinte (novembro de 1972 a abril de 1973), foram atingidos 58% do projetado para esses seis meses. Os resultados eram insatisfatórios, o que patenteava à equipe fiscalizadora a necessidade de substituição dos teares, como estabelecia o plano do Basa para a recuperação da companhia, cujos itens aparecem no protocolo de intenções de 17/8/1970, mencionado acima.

Para a equipe, também era um problema a mão de obra da Tecejuta, que em sua avaliação seria excessivamente numerosa, em comparação com empresas similares: um total de 787 empregados, sendo 734 na produção e 53 na administração. As despesas com pessoal, diz o parecer, “constituem um dos pontos negativos da Tecejuta”.¹¹⁴ Não sabemos qual era o grau de conhecimento da região pelos pareceristas; contudo, obviamente o número de trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta era sem dúvida o mínimo necessário para o funcionamento da fábrica, mesmo porque, como vimos, era constante a queixa patronal de falta de braços para o trabalho na cidade. Se era mesmo correta a avaliação da equipe da Sudam, o maior número de empregados se devia certamente à defasagem tecnológica do maquinário.

A situação apontada no parecer era crítica. Acumulavam-se resultados negativos de exercícios passados, perfazendo Cr\$ 6.676.899,99. Maior ainda era o valor da dívida com o Basa: Cr\$ 13.608.102,12. Com a baixa produtividade dos teares, era impossível reduzir esse passivo. O problema da companhia era “vicioso”:

[...] a Empresa não apresenta capacidade de pagamento não só pela baixa produção da tecelagem como também, pelos altos custos financeiros e, por outro lado, a substituição dos teares e outras inversões são impedidas de serem realizadas, pelo elevado passivo da Empresa.¹¹⁵

Havia, ainda, a contabilizar, o prejuízo do último exercício (encerrado em 31/10/1972) registrado sob a administração do Basa: Cr\$ 1.591.731,01.

¹¹³ MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Parecer de fiscalização DI/DPIS n. 29/73. *Op. cit.*

¹¹⁴ *Ibid.*, fls. 4-5.

¹¹⁵ *Ibid.*, fl. 10.

Em 1976, o Basa e a Sudam firmam um termo de ajuste com o grupo Benzecry, detentor do controle acionário da companhia, pelo qual o Banco renuncia à indicação de membros da diretoria. Assim, na assembleia geral ordinária de 26 de agosto desse ano, o Basa entrega o comando da companhia ao grupo, que indica os diretores para o biênio 1976/1978. A Tecejuta teria sido guindada a um “estágio conjuntural satisfatório”, nas palavras do presidente interventor, Geraldo Guajaraense. Nesse momento, o grupo Benzecry compreendia, além da própria figura do acionista Isaac Benzecry como pessoa física, as seguintes empresas: Companhia de Importação e Exportação (CIEEX), Empresa Industrial de Juta S. A. (Jutal), sediada em Manaus, e Curtume Canadense Ltda. Na assembleia, Isaac foi eleito presidente, e Manoel Walmor Gomes, diretor.¹¹⁶

O termo de ajuste revogava o protocolo de intenções de 1970, mas assegurava a continuidade do apoio da Sudam, que “participará da modernização e do saneamento financeiro da Tecejuta [...] quando da apresentação do projeto respectivo e desde que comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira, assegurando prioridade à tramitação do referido projeto”. O ajuste determinava que o Basa iria consolidar a dívida da companhia e escaloná-la para liquidação em 12 anos (96 prestações mensais), inclusive 4 de carência, a juros de 12% ao ano, sem correção monetária. No período de carência, os juros seriam contados e capitalizados para pagamento juntamente com o principal da dívida a partir do final desse prazo de carência. O Banco se comprometia ainda a conceder, no prazo de cinco anos, com carência de dois, juros de 8% ao ano e correção monetária de 12% ao ano, um financiamento para inversões fixas, até o valor de 10 milhões de cruzeiros, para “a recuperação e o equilíbrio da fábrica”, segundo “proposta fundamentada” que o grupo Benzecry deveria apresentar. O Basa concederia ainda um financiamento imediato de Cr\$ 7.200.000,00 para aquisição de matéria-prima na safra daquele momento, no prazo de um ano, com cinco meses de carência e juros de 15% ao ano, além de uma faixa de crédito rotativo de 10 milhões de cruzeiros para o desconto de duplicatas que resultasse de seu faturamento.¹¹⁷

Apesar das mudanças na situação da fábrica ao longo dos anos, a aprovação do projeto da Tecejuta pela SPVEA, por meio do parecer de 1966, era o que fundamentava a

¹¹⁶ COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM – TECEJUTA. Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 1976. In: *Diário Oficial* [PA], Belém, 11/1/1977. p. 14-17.

¹¹⁷ *Id.*

anuência aos sucessivos pedidos de isenção de impostos (o de importação, para compra de peças e equipamentos, ou o imposto de renda dos subscritores do capital da empresa) dirigidos à Superintendência e depois à Sudam¹¹⁸.

Na documentação da Sudam, voltamos a ter notícias da Tecejuta apenas cerca de uma década depois, em 1987, quando a Companhia pede à Sudam “que lhe seja reconhecido o direito à redução do Imposto de Renda e Adicionais não restituíveis, sobre os resultados decorrentes da produção de fibra vegetal prensada”¹¹⁹.

Sem outros comentários que denotem maior aprofundamento na análise, a dupla que elaborou o parecer a respeito do pedido, formada por Maria Alice R. Coêlho, procuradora autárquica, e Ivan Luiz V. Rickmann, economista, recomenda a concessão da redução do imposto de renda à Companhia, a partir do exercício de 1987 (ano-base de 1986), por considerar que “a atividade exercida pela requerente, enquadra-se entre

¹¹⁸ No arquivo da Sudam, encontramos menção às seguintes guias de importação, referentes a peças de reposição: n. 3-70/692 e 3-70/706, no valor total de £ 35.368,00 (VASCONCELOS, Antônio Emanuel de Castro; PIRES, Marcelo Luiz Gondim. Parecer DI/DPIS sem número. S. l., 23/8/1971. Obs.: Vasconcelos é economista e Pires, engenheiro mecânico. *In*: MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Processo n. 13.636/70); n. 3-71/83, no valor de £ 2.830,00 (MINISTÉRIO DA FAZENDA. Conselho de Política Aduaneira. Resolução n. 1.208. S. l., 23/12/1971); n. 3.5.72/538, no valor de £ 837,00 (SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. Departamento de Incentivos. Ofício DI/DCI n. 1.300. Belém, 23/10/1973. Assinado por Pedro Melo da Silva, diretor do departamento); n. 3-5-73/742, no valor de 9.998,20 marcos alemães, n. 3-5-72/538, £ 837,00, 3-5-73/475, £ 3.636,00 (MINISTÉRIO DA FAZENDA. Conselho de Política Aduaneira. Resolução n. 2219. S. l., 22/8/1974); n. 3-5-74/343, £ 1.577,00, 3-5-74/342, £ 282,28, 3-5-74/344, £ 2.229,80, 3-5-74/345, £ 1.782,50, 3-5-74/353, £ 1.145,00, 3-5-74/485, £ 2.498,78 (MINISTÉRIO DA FAZENDA. Conselho de Política Aduaneira. Resolução n. 2.312. S. l., 19/12/1974); n. 3-5-74/175, £ 3.141,50 e n. 3-5-74/176, £ 1.992,00 (MINISTÉRIO DA FAZENDA. Conselho de Política Aduaneira. Resolução n. 2.339. S. l., 30/1/1975); n. 3-75/438 e 3-75/440, no valor total de £ 4.680,00 (CASTRO, Ana Glória Garcia; GORTMAN, Emílio José. Parecer DCI/DAI n. 120/75. Obs.: Castro é advogada, e Gortman, economista. *In*: MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Processo Sudam n. 02550/75); n. 3-75/392, no valor de 2.020 marcos alemães (MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Departamento de Administração de Incentivos. Ofício DCI/DAI n. 543/75. Belém, 19/6/1975. Assinado por João Baptista Ferreira Ramos, responsável pelo DAI. *In*: MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Processo Sudam 01665/75); n. 3-5-74/1147, no valor de £ 2.200,00, 3-5-74/1148, £ 5.029,00, 3-5-74/1149, £ 2.521,00, e 3-5-74/1150, £ 598,00 (MINISTÉRIO DA FAZENDA. Conselho de Política Aduaneira. Resolução n. 2.408. S. l., 10/4/1975); e n. 3-75/769, no valor de £ 1.452,00 (MINISTÉRIO DA FAZENDA. Conselho de Política Aduaneira. Resolução n. 2724. S. l., 19/2/1976). Após aprovação pela Sudam, o que se dava após exame de parecer elaborado por pessoal técnico, cabia à Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira do Ministério da Fazenda decidir, por meio de resolução, sobre a isenção do imposto de importação que seria devido pela empresa. Nem todas as resoluções se encontram no arquivo da Sudam, motivo porque citamos também outros documentos que mencionam as guias.

¹¹⁹ O pedido deu início ao Processo Sudam n. 05669/87, no qual se inclui o parecer DCI/DAI n. 479/87, sem data. A ausência de data impediu-nos de situar com precisão o pedido no tempo. Nesse momento, o pedido da Tecejuta estava enquadrado no art. 22 do decreto-lei n. 756, de 11/8/1969, prorrogado pelo art. 58 da lei n. 7.450, de 23/12/1985, além do art. 77, item III, alínea p da resolução n. 2.525/76 do CONDEL/Sudam (informação do parecer acima, não paginado.)

aquelas reconhecidas pela Sudam como de interesse para o desenvolvimento da região”.¹²⁰ Recomenda-se, como condição para a aceitação do pedido, que a empresa mantenha registros contábeis atualizados, incorpore o montante da redução ao capital, mantendo uma fração deste numa conta denominada Fundo para Aumento de Capital, de modo que “não possa ser comodamente distribuída entre os acionistas”, como determina o art. 24 do decreto-lei n. 756/69¹²¹, e mencione o apoio da Sudam em placa na fábrica, na publicidade e nos veículos da empresa, além de observar a legislação trabalhista e social e as normas de proteção ao meio ambiente.¹²² Segundo o parecer, nesse momento, o regime de operação da fábrica era de 24 horas por dia, 300 dias por ano. A mão de obra “fixa” seria de 27 pessoas, e a “variável”, 608.

Apesar da aceitação do pedido pela Sudam, pouco mais de dois anos depois, a fábrica encerra em definitivo suas atividades¹²³.

¹²⁰ MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Departamento de Administração de Incentivos. Parecer DCI/DAI n. 479/87. S. l., s. d. *In*: MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Processo Sudam n. 005669/87, sem numeração de folhas.

¹²¹ A conta, com o nome de “reserva para aumento de capital”, foi criada na assembleia geral extraordinária de 30/7/1988. Ver: CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM – Tecejuta. Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 30/07/88. fl. 2.

¹²² MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Despacho do superintendente. Assinado por Henry C. Kayath, superintendente. S.l., s. d. [1987] Cópia carbono. Sem numeração de folhas.

¹²³ A decisão de fechar a fábrica ainda carece de maiores estudos para sua compreensão.

Capítulo 3

CULTURA, COSTUME, PROLETARIZAÇÃO E DISCIPLINA NO TRABALHO

3.1 A fibra e as trabalhadoras e trabalhadores têxteis

O funcionamento da Tecejuta gerou emprego para mulheres e homens, em sua grande maioria da região do Baixo Amazonas, os quais se tornaram operárias e operários têxteis. No interior da fábrica, grande parte deles se depararam com uma matéria-prima que lhes era muito familiar. Como vimos nos capítulos anteriores, as culturas da juta e da malva estavam entre as mais importantes da Amazônia, figurando com destaque na economia da região.

Orlandina¹²⁴, operária, nos relatou que quando criança sempre viu seu pai estendendo a juta na frente de sua casa, no Tapará, região de várzea, interior de Santarém. Essa etapa da produção da juta que ela nos relata é a etapa da secagem das fibras, que se dá após sua lavagem. A secagem era feita sempre próximo à casa do juteiro. Essas lembranças de Dona Orlandina apontam para um cenário comum na região da várzea, no período da safra.

Notilo Benício¹²⁵, que trabalhava no descarregamento da fibra e em seu transporte para o interior da fábrica, lembra que, antes de ser contratado para esse serviço, trabalhou com seu pai e irmãos na plantação de juta, no Igarapé do Costa, também região de várzea do interior do município, e assim conhecia todo o processo de produção da fibra: “Além da pesca, tinha a atividade do plantio da juta, que fazia o roçado, tocava fogo na mata, derrubava, depois tocava fogo e depois plantava; esse era o processo de plantar juta”.

Afonso Pinto¹²⁶, que trabalhou na Tecejuta como mecânico no início da década de 1970, relata que nasceu em um dos grandes centros de produção de juta, o interior do Lago Grande. Anacir Carvalho, operário, ao ser perguntado onde nasceu, menciona outra região produtora da fibra, na várzea:

¹²⁴ Orlandina Rego, 66 anos. Operária. Entrevista realizada em abril de 2021.

¹²⁵ Notilo Benício, 66 anos. Trabalhador da Tecejuta. Entrevista realizada em junho de 2021.

¹²⁶ Afonso Pinto, 64 anos. Mecânico. Entrevista realizada em janeiro de 2016.

Nasci no Tapará. De lá vim pra cá estudar aqui. Tinha um tio que morava pra cá. Estudava aqui e depois comecei a trabalhar [...]. Aí, quando eu era rapaz já, aí começou o trabalho pra construir essa tecelagem aqui. Isso aí demorou muito, passou muito tempo pra funcionar¹²⁷.

O operário Marcos Vinholte de Castro também saiu da várzea (região do Arapixuna, onde nasceu, no interior de Santarém) para procurar emprego na cidade:

Eu vim em 1971, eu vim por intermédio de uma prima. Essa prima já trabalhava na Tecejuta [...]. Eu vim direto prá casa dela, eu morava com ela [...]. Eu passei muito tempo lá com a minha prima, depois veio duas irmãs minhas do interior [Arapixuna], também atrás de emprego, porque lá onde a gente morava não tinha emprego, aí a gente alugou um quarto numa vila, já éramos três.¹²⁸

Maria de Nazaré Santos, operária, ao contar que nasceu em Aritapera, rememora o trabalho de seus pais: “moravam no interior, plantando juta”¹²⁹. Maria de Nazaré veio para Santarém em 1969:

“ [...] aí eu fui atrás de trabalho, aonde eu conseguisse trabalho na empresa, né? Então comecei a trabalhar na parte da tecelagem, onde fazia os plantões de primeiro e terceiro turno, né?

Além das fontes orais, também os processos de reclamações trabalhistas da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém nos trazem evidências dessa familiaridade do(a) trabalhador(a) com a matéria-prima utilizada na fábrica. Entre diversos outros, podemos mencionar o caso do operário Eurico Antônio de Sousa, com a função de foguista, que afirma ter sido dispensado da empresa de forma injusta e reclama indenização. Ao ser interrogado sobre o que fazia antes de trabalhar para a Tecejuta, responde, de acordo com o registro da secretária da Junta, que “trabalhava na plantação de juta, no interior do município”¹³⁰.

As rememorações em entrevistas e os depoimentos colhidos nas oitivas da Junta mostram, como se vê, que grande parte, senão a maior parte das trabalhadoras e trabalhadores da Tecejuta vinham de regiões de várzea do Baixo Amazonas e desse modo tiveram (ou permaneceram experimentando, como veremos mais adiante) contato com o

¹²⁷ Anacir Almeida, 76 anos. Chefe do setor da urdideira. Entrevista realizada em agosto de 2015.

¹²⁸ Marcos Vinholte de Castro, 66 anos. Operário. Entrevista realizada em setembro de 2015.

¹²⁹ Maria de Nazaré Santos, 66 anos. Operária. Entrevista realizada em setembro de 2015.

¹³⁰ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 31/67. Arquivamento n. 863. Audiência em 2/5/1967, fl. 13.

cultivo da juta¹³¹. Como já observamos, apenas na várzea, periodicamente alagada com as cheias dos rios, a juta podia ser cultivada. Em suas entrevistas, todos o(a)s daí oriundo(a)s, ao falarem de onde nasceram, mostravam familiaridade com a fibra. Muitas trabalhadoras e trabalhadores, ao serem contratados pela Tecejuta, já tinham experiência de trabalho na plantação da juta. Outro(a)s tinham contato com o universo da fibra de forma indireta, vendo seus pais ou alguém da família na produção da matéria-prima. Alguns tinham vindo da várzea com pouca idade, fixando-se em Santarém juntamente com suas famílias que para lá haviam migrado, enquanto outras ali chegavam já na fase adulta, em busca de emprego.

Nas áreas de várzea, a vida das comunidades¹³² se estrutura conforme o nível das águas dos rios. Quando as águas dos rios sobem, determinadas atividades se desenvolvem; quando o nível das águas desce, as pessoas se dedicam a outras. As enchentes e as vazantes anuais determinam a dinâmica de atividades como pesca, preparo da terra para o roçado e até as festas em homenagem ao santo padroeiro¹³³ e as aulas nas escolas.

A geógrafa Janete Gentil observa que, na várzea, as crianças ajudam nas plantações de mandioca, milho, feijão e juta¹³⁴ (além desses, diversos outros gêneros são cultivados). Assim, era muito frequente que uma pessoa saída do *interior* (como na região se denomina a várzea) rumo à cidade trouxesse consigo a experiência de fazer parte de um trabalho familiar, que em geral correspondia às atividades de cultivo ou pesca.

¹³¹ Não pudemos identificar com precisão os locais de nascimento das trabalhadoras e trabalhadores da Tecejuta, mas as entrevistas e os processos trabalhistas permitem apontar uma presença muito grande de pessoas oriundas da várzea.

¹³² “Comunidade” é um termo oriundo de fora da região. Foi estabelecido pelo MEB (Movimento de Educação de Base, criado em 1961 pela CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil). A respeito do movimento, pode-se consultar, entre outras obras: FÁVERO, Osmar. *Uma pedagogia da participação popular: análise da prática educativa do MEB – Movimento de Educação de Base, 1961-1966*. Campinas: Autores Associados, 1994. Em geral, o(a)s ribeirinha(o)s denominam de outra forma os locais onde moram, preferindo os nomes específicos pelos quais são conhecidos na região.

¹³³ARENZ, Karl Heinz. A teimosia da pajelança – Sistema religioso dos ribeirinhos da Amazônia. Santarém: Instituto Cultural Boanerges Sena – ICBS, 2000. p. 24-25.

¹³⁴ GENTIL, Janete Marília Lobato. *Op. cit.*, p.

3.2 O fazer-se de um(a) trabalhador(a) têxtil em Santarém

Os homens e as mulheres que se tornaram trabalhadores têxteis em Santarém já chegavam à Tecejuta com uma bagagem de conhecimento da matéria-prima, que era própria dessa região; mas ali chegavam sem nenhuma experiência do sistema fabril. Essa condição de operários inexperientes se explica pelo fato de a Tecejuta ser pioneira no ramo da indústria têxtil na região do Baixo Amazonas. Os dirigentes da empresa se orgulhavam desse pioneirismo da fábrica. Em matéria paga em uma destacada publicação local, a *Revista do Programa da Festa de Nossa Senhora da Conceição*, salientava-se: “[...] a TECEJUTA ainda ostenta o título que nunca lhe poderá ser arrebatado: é PIONEIRA ABSOLUTA no parque industrial santareno! [...]”¹³⁵. Sendo pioneira na região, ela precisou formar sua própria mão de obra. Assim, as operárias e operários aprendiam seu ofício na fábrica. Benedito Antônio Guimarães, 23 anos de idade, chefe do departamento pessoal da Tecejuta, afirmou em audiência ocorrida em dezembro de 1966, registrada no processo de reclamação trabalhista da operária Maria Helena Araújo:

[...] Que a empresa reclamada começou a funcionar nesta cidade em agosto de 1965; que a reclamante era uma das mais antigas operárias da empresa pois contava cerca de um ano de trabalho quando foi dispensada; que todas as operárias da empresa aprenderam o ofício de tecelã na Tecejuta pois ninguém nesta localidade tinha experiência desse serviço pioneiro na Região [...]”¹³⁶

No processo da operária Ivaneide Quemel de Alcântara, o preposto da Tecejuta, Silvério Sirotheau, ao ser interrogado em audiência de outubro de 1966, responde:

[...] Que as operárias da reclamada foram admitidas paulatinamente porque sendo inexperientes no ofício tinham que ser previamente ensinadas por uma turma de operários, que não sabe bem o interrogado, veio de Manaus para este fim; que aliás não sabe mesmo se os operários vieram de Manaus para ensinarem os primeiros tecelões de Santarém ou se desta cidade foram enviados para aquela, determinado números de pessoas a fim de ali aprenderem o ofício e na volta a esta cidade ensinarem os demais operários e operárias que iam ser admitidos [...]”¹³⁷

Como a formação dessa mão de obra se dava pouco a pouco, cada vez que a Tecejuta perdia um operário ou operária, precisava formar outra(o) trabalhador(a) para

¹³⁵ REVISTA do Programa da Festa de Nossa Senhora da Conceição. 8/9//1977. Caixa alta no original.

¹³⁶ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 111/66. Termo de audiência 29/12/66, fl. 38.

¹³⁷ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 108/66. Termo de audiência 17/10/1966, fl. 22.

o serviço desempenhado, e levava um tempo para o recém-admitido se familiarizar com a máquina.

As trabalhadoras e trabalhadores, ao se depararem com as máquinas da fábrica, sentiram estranhamento, porque aquilo era algo novo para eles – e na verdade, para todos da cidade. O estranhamento se expressava de diversas formas entre os trabalhadores e trabalhadoras. O Sr. Marcos nos conta, em entrevista, sua experiência no primeiro dia em que entrou na fábrica: “aí eu fiquei embelezado por uma máquina chamada cortadeira [...], eu fiquei doidinho por essa máquina, aí disse que queria trabalhar naquela máquina e colocaram um rapaz que me ensinou”¹³⁸. Se para Marcos houve um encantamento ao ver algo tão diferente, para Ivaldino Sousa a experiência foi totalmente assustadora:

Eu fui duas horas da tarde e comecei a trabalhar lá, entrei lá todo doido com aquela zoadá, e agora que o cara disse: ‘isso aqui tu faz assim, né, e ia embora e eu ficava só lá e dizia: “E agora, meu Deus? Se parar, como eu faço?” Ficava agoniado [...].’¹³⁹

Já para Risoneide Pinheiro foi uma emoção, um estranhamento, uma esquisitice: “[...] foi aquela emoção, né, aquele barulho..., ‘meu Deus, será que eu vou me adaptar?’ [...] é uma sensação estranha, esquisita. Eu pensei: Como as pessoas operam isso aqui?”¹⁴⁰

Mesmo diante das dificuldades, mulheres e homens da região foram aprendendo o ofício e se tornando operárias e operários têxteis da Tecejuta. O período de aprendizado do ofício ganha certo destaque na rememoração. “[...] depois de um mês eu era um zumbi ali dentro, mexia toda aquela máquina, porque eu sempre fui curiosa, né!”, diz Risoneide¹⁴¹. “A gente ganhava experiência lá dentro”, conta Eudalice Algina, que começou a trabalhar na Tecejuta em 1966 e explica: “Como eu tô dizendo, eu comecei com uma máquina, porque estava aprendendo. Depois eu passei pra duas, depois já dava conta de três, depois passei pra quatro [...], e não era só eu, era várias lá...”¹⁴². Antônia Moreira se espantava:

Era muito fio, aí a gente não sabia pra onde, porque tinha que vir por... era duas...me esqueci o nome que chamavam, era duas coisas de pau, que

¹³⁸ Marcos Vinholte de Castro, 66 anos. Operário. Entrevista realizada em setembro de 2015.

¹³⁹ Ivaldino Sousa, 69 anos. Operário. Entrevista realizada em março de 2015.

¹⁴⁰ Risoneide Pinheiro Pinto, 62 anos. Operária. Entrevista realizada em janeiro de 2016.

¹⁴¹ *Id.*

¹⁴² Eudalice Algina, 82 anos. Operária. Entrevista realizada em setembro de 2012.

vinha uma por dentro e outra por fora, era muito... [...] Eu aprendi logo, mas custou um pouco até que... acho que com três meses eu comecei a produzir na produção¹⁴³.

3.3 A rotatividade e a redistribuição das trabalhadoras e trabalhadores nas máquinas

Como é possível observar, a própria fábrica foi se formando aos poucos, junto com as suas trabalhadoras e trabalhadores. Como vimos no capítulo 1, foram trazidos operários especializados e técnicos de fora, de Belém e de outros estados, Amazonas e São Paulo, até mesmo do estrangeiro – Japão, Escócia, Alemanha – a fim de pôr a fábrica em funcionamento. Mas a necessidade de levar em conta o quadro local logo se interpôs a qualquer intuito de implementar modelos de organização do trabalho construídos a partir de experiências gerenciais externas.

Alexandre Anderson Buist, escocês, casado, engenheiro têxtil, tinha sido contratado na Inglaterra, em setembro de 1971, para trabalhar em Santarém, na Tecejuta, pelo prazo de três anos, como superintendente técnico, com a promessa de que, se tudo caminhasse bem, continuaria no cargo. A empresa pagou suas passagens e as de sua esposa e filha. Além de sua remuneração mensal, teria as seguintes vantagens: imposto de renda e contribuição previdenciária pagos pela empregadora, residência mobiliada, automóvel para uso particular, assistência odontológica, médica e hospitalar. No entanto, em abril de 1973, quando faltavam dezessete meses para terminar o contrato, foi dispensado, e buscou a Justiça do trabalho para reclamar seus direitos¹⁴⁴. Em audiência, a Tecejuta se defende:

[...] que a empresa estava tendo reflexos prejudiciais com a atuação do reclamante como Superintendente técnico, responsável diretamente pela parte de produção; que a função do reclamante era responsável não só pelo funcionamento das máquinas, mas também pelo pessoal e por todos os setores da fábrica¹⁴⁵.

¹⁴³ Antônia Moreira, 72 anos. Tecelã. Entrevista realizada em março de 2015.

¹⁴⁴ Após a dispensa, foi contratado pela Cata, empresa têxtil de Belém.

¹⁴⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 904/73. Arquivamento n. 5.941. Termo de audiência de 12/11/1973, fl. 12v.

Na mesma audiência, Alexandre Buist alega “que a baixa produção deriva de máquinas que não são boas e da falta de operários experientes, existindo muitos operários novos”. De acordo com o escocês, essa rotatividade de operários atrapalhava a produtividade, visto que os operários que entravam não tinham experiência alguma com as máquinas. Tal depoimento se refere ao início da década de 1970, quando, como se viu no capítulo 1, a fábrica já estava sendo regida por uma nova diretoria, durante a intervenção da Sudam, efetuada por meio do Basa.

Após a dispensa do técnico escocês, a fábrica contratou um outro europeu para ocupar o cargo que estava sendo disponibilizado: Hans Paul Hax Peter Krausegg. Era alemão, mas já estava no Brasil havia uns 20 anos e tinha larga experiência com os trabalhos na Tecejuta. Trabalhou no início de seu funcionamento e ali ficou até a interrupção da produção em 1969¹⁴⁶. Agora ele estava sendo recontratado para o mesmo cargo e, de acordo com os depoimentos dos representantes da empresa no processo, mesmo com a falta de mão de obra e com equipamento deficiente, a fábrica já apresentava alguns resultados positivos na produção. A própria direção da Tecejuta tinha noção de que nesse momento não poderia esperar uma alta produção na fábrica, principalmente na tecelagem, devido à deficiência das máquinas, e seu preposto afirma que a empresa “[...] nunca exigiu que fosse apresentada uma eficiência de produção na tecelagem maior do que a permitida pelas condições do equipamento”¹⁴⁷. Em audiência, ele apresenta os resultados comparativos do trabalho do escocês com o do alemão:

[...] a percentagem de eficiência do filatório era de 59,08% sendo atualmente de 73,08% isto é em média e na tecelagem anteriormente 45,07% sendo atualmente 52,04% em média e o rendimento máximo teórico do filatório é 90% e da tecelagem 60% [...] ¹⁴⁸.

Diferentemente de Buist, que tinha pouco tempo de experiência com a fábrica e com os trabalhadores e trabalhadoras da região, Peter, além de estar havia mais tempo no Brasil, já tinha anos na Tecejuta e sabia como era o funcionamento das máquinas e o comportamento das trabalhadoras e trabalhadores. Quando Peter retornou ao seu antigo cargo, agora já sob a administração do Basa, fez um planejamento para reestruturar o

¹⁴⁶ Como vimos no capítulo 1, a fábrica parou a produção em 1969, e em 1971 reabriu sua produção com uma nova diretoria, integrada por dois altos funcionários do Basa.

¹⁴⁷ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 904/73. Arquivamento n. 5.941. Termo de audiência de 12/11/1973, fl. 12v.

¹⁴⁸ *Ibid.*, fl. 13.

trabalho. Ao fazê-lo, levou em conta possíveis eventualidades que sua experiência na fábrica lhe permitia prever. Diminuiu o número de máquinas em funcionamento, na fiação e na tecelagem. Ele conta: “no setor da fiação recebeu 13 máquinas funcionando e atualmente está apenas com 12 e no setor da tecelagem recebeu 127 teares e atualmente com 104”¹⁴⁹. De acordo com o depoimento de Peter, essa redução visava “economizar” mão de obra.

Mesmo poupando mão de obra, Peter conseguiu elevar a produtividade. Como isso foi possível? Sua estratégia era fixar o número de teares que considerava mais adequado para manter-se em funcionamento, e distribuir por eles o número de operárias disponíveis em cada momento. Quando a mão de obra ficava escassa, ele redistribuía os trabalhadores nas máquinas, o que, no caso dos teares, acarretava responsabilizar cada operária por mais ou menos teares, conforme as necessidades da produção. E esta não parava. O conjunto fiação-tecelagem, esse “coração da fábrica”¹⁵⁰, pulsava dia e noite, com as tecelãs ora em duas, ora em quatro máquinas. De acordo com as evidências encontradas nos processos e entrevistas, Peter já vinha empregando essa estratégia no período anterior em que havia trabalhado na Tecejuta.

As operárias da tecelagem começavam seu aprendizado no ofício com um tear, depois passavam para dois e podiam chegar a quatro, como, já vimos, nos contou Eudalice Algina, que se orgulhava de ter conseguido dar conta de quatro teares em alguns meses. Passar de dois para quatro teares exigia muito mais atenção, esforço e agilidade do trabalhador, e os riscos de acidentes aumentavam consideravelmente. A operária Rosimar Sousa, que começou seu trabalho na fábrica em 1967, rememora: “[...] uma vez eu cheguei de manhã cedo, aí tava com duas máquinas, e outra moça tava com quatro. Ela disse: ‘Rosimar, tu vai pra quatro máquinas’. Eu disse: não, mana! Eu não aguento, duas já tá demais, que dirá quatro! Eu não vou.”¹⁵¹ Rosimar conta que nesse mesmo dia havia deixado as máquinas para tomar um café e “parece que as duas máquinas se combinaram, e as lançadeiras saíram do lugar na mesma hora, se chocaram lá em cima; se eu tivesse lá

¹⁴⁹ *Ibid.* Termo de audiência de 13/11/1973, fl. 26v.

¹⁵⁰ A expressão foi usada por gestores de uma fábrica têxtil no Rio de Janeiro, referindo-se apenas à tecelagem. Ver: PEREIRA, Vera Maria Cândido. *O Coração da fábrica* (estudo de caso entre operários têxteis). Campus: Rio de Janeiro, 1979. p. 82 *et passim*. Aqui, apropriamo-nos da expressão para nos referirmos ao conjunto fiação-tecelagem.

¹⁵¹ Rosimar Sousa, 67 anos. Tecelã. Entrevista realizada em setembro de 2012.

onde eu estava, eu tinha partido ao meio. O pessoal ficou horrorizado, e eu também fiquei com medo”¹⁵².

Algumas operárias aceitavam trabalhar com quatro teares por determinado período, mas depois acabavam com o corpo em exaustão e voltavam a trabalhar em dois teares. Outras não aceitavam nem por um período, e isso gerava conflitos entre as trabalhadoras e a gerência, conflitos que do chão da fábrica estendiam-se até a Justiça do Trabalho. Em de maio de 1968, época em que Peter era o responsável pela organização do trabalho na fábrica, Maria Ena Lopes procurou a Junta de Santarém reclamando contra a Tecejuta por forçá-la a fazer serviços para além de sua capacidade física. Em audiência, a empresa contesta:

[...], que sendo a reclamante trabalhadora desde 1º de outubro de 1965, deve dispor de bastante prática aonde vem trabalhando; que a reclamada lhe determinou trabalhasse em 4 teares; que a reclamada pode provar como cerca de 80% das operárias como o trabalho em 4 teares a ser feito por uma só operária não é esforço exigido em demasia¹⁵³ [sic].

Como se nota pela fala do preposto, todo o tempo no feminino, a tecelagem era fundamentalmente um espaço de mulheres. Apesar de já termos encontrado nomes de alguns homens no setor, eles eram uma muito pequena minoria. A gerência não considerava demasiado esforço para as trabalhadoras operarem quatro teares, mas se assim não era, por que a determinação enfrentava tanta resistência por parte delas, a ponto de a questão chegar à Justiça do Trabalho?

Quando Maria Ena foi interrogada, confirmou que desde 1965 trabalhava com dois teares e que apenas agora (1968) lhe havia sido ordenado que trabalhasse com quatro. Como ela, todas as outras colegas da tecelagem deveriam operar com esse número de teares, a partir desse momento. Quando receberam a ordem, relata a operária, era aproximadamente meia noite. Como se recusou a cumprir a determinação, foi-lhe dito que se retirasse da fábrica naquele momento. Tendo em vista o horário, Ena relata que bateu o ponto e ficou no vestiário esperando amanhecer para ir embora para sua casa. Ao

¹⁵² *Id.*

¹⁵³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 144/68. Arquivamento n. 1.317. Termo de audiência de 16/6/1968, fl. 6.

amanhecer, para lá se dirigiu, trocou de roupa e retornou à fábrica para conversar com seus chefes, mas estes lhe disseram que:

[...] só voltaria a trabalhar se a reclamante tirasse uma declaração para a reclamada, comprometendo-se a trabalhar com 4 teares, o que a reclamante não fez porque não sabe, explicando melhor, que a reclamante sabe trabalhar nos 4 teares, mas afirma não aguentar o serviço com 4 teares; que a reclamante retirou-se da reclamada e a essa voltou outras vezes tentando ver se continuava trabalhando, mas não lhe foi permitido; [...]¹⁵⁴

Como se vê, a pressão imposta às trabalhadoras chegava ao ponto de serem ameaçadas de dispensa. Como forma de pressão, mandavam-nas ir embora, e depois, quando se apresentavam na gerencia, tentavam coagi-las a fazer o que a fábrica queria.

A operária explicou que, embora soubesse operar quatro teares, sentia-se fraca, sem condições físicas para isso. Com altura de 1,55, estava com apenas 45 quilos. Coerentemente, recusava-se a trabalhar nas condições exigidas, pois sabia que seu corpo não suportaria tamanho esforço. Era evidente que não se tratava de uma questão de prática, tal como alegava a Tecejuta, e sim de um grande aumento no esforço físico repetitivo, o que, além de tudo, também aumentava os riscos de acidente. Maria Ena também informou que algumas operárias se submetiam a trabalhar em quatro teares, mas eram poucas, a maioria trabalhando em dois.

Além da redistribuição das trabalhadoras nos teares, Peter havia aumentado para 10 as suas horas de trabalho diárias. Essas alterações eram decorrências de outra decisão executada a partir dessa noite: duas turmas de operárias, cada uma trabalhando em um turno diferente, foram redistribuídas em três turmas, cada qual em seu turno. Reduzindo-se o número de operárias em cada turno, era preciso que cada uma passasse a assumir quatro teares em vez de dois, como era antes. A reorganização correspondia, como se percebe, a uma estratégia montada para lidar com um período de maior escassez de mão de obra.

A estratégia, contudo, acarretava um enfrentamento com o operariado, o que dificultava mantê-la por muito tempo. Nessa noite em que foram avisadas de que todas deveriam ficar em quatro teares, estava fazendo um mês que enfrentavam a jornada de

¹⁵⁴ *Ibid.* Termo de audiência de 11/7/1968, fl. 7.

10 horas, e elas tinham acertado entre si que se recusariam a continuar no mesmo regime de trabalho.

Em outubro de 1969, ano em que a fábrica está no auge de sua crise financeira, quase fechando as portas, Osmarina de Oliveira, solteira, tecelã, compareceu à Junta e apresentou reclamação contra a Tecejuta. A operária alega que foi suspensa de seu trabalho por três dias, injustamente, e reclama suspensão de penalidade e conseqüentemente o pagamento desses três dias em que foi impedida de trabalhar. Em audiência, a Tecejuta afirma “que contesta a reclamação apresentada uma vez que a punição foi aplicada à reclamada por negligência no serviço, tendo abandonado as máquinas que operava e se recusando a voltar a operá-las [...]”¹⁵⁵.

Osmarina explica que, desde quando começou seus serviços na Tecejuta, sempre havia trabalhado no setor da tecelagem como tecelã titular e operando duas máquinas, mas que agora a Tecejuta queria que ela operasse quatro, e como se negou a operá-las, acabou sendo posta como ajudante das tecelãs titulares – o que aceitou porque realmente não aguentava trabalhar com esse número de máquinas. Ela explica como os administradores organizaram a tecelagem:

[...] que atualmente cada operária opera 4 máquinas de tecelagem sendo que há uma ajudante para cada duas operadoras; que assim a respondente era ajudante de suas colegas Zenira e Maria Ivani Cardoso; que cada uma dessas operárias mencionadas operava 4 máquinas e a respondente auxiliava as duas; que foi suspensa porque lhe foi determinado que ficasse operando 4 máquinas de Ivani; que recusou-se atender tal determinação; que a razão de sua recusa foi por não se sentir capacitada a operar 4 máquinas; que o [sic] foi o seu chefe João Lobato quem lhe determinou que operasse as 4 máquinas; [...] que nunca operou na reclamada [Tecejuta] 4 máquinas¹⁵⁶.

A insistência de Peter em fazer com que as operárias assumissem quatro teares nos faz pensar que, para ele, tratava-se de uma meta a ser alcançada: duplicar o número de máquinas sob responsabilidade de cada uma. O que parece não ter sido levado em conta, na fixação dessa meta, é que, embora as operárias conseguissem operar essa quantidade de máquinas ao mesmo tempo durante um certo tempo, o que elas não conseguiam era passar um longo período do ano nesse ritmo. É por isso que encontramos,

¹⁵⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 440/69. Arquivamento n. 2.130. Termo de audiência de 20/10/1969, fl. 4.

¹⁵⁶ *Id.*

tanto nas fontes escritas quanto nas orais, essa oscilação no número de máquinas operadas por cada trabalhadora na tecelagem.

No projeto que a Tecejuta apresentou à SPVEA constava a informação de que cada operária operava 4 teares. É possível que, em sua visitação à fábrica em 1966, os técnicos da Superintendência tenham mesmo presenciado isso. Diante deles, como vimos no parecer discutido no capítulo 1, os engenheiros ingleses da Tecejuta ter-se-iam mostrado “maravilhados” com o manuseio das máquinas pelo “caboclo amazônida”, do que seria um exemplo o fato de na tecelagem haver “1 tecelã para 4 teares”. Contudo, isso não funcionava constantemente. Conseguia-se manter tal proeza apenas em curtos períodos, durante o ano.

No ano em que o parecer foi redigido, o setor da tecelagem já estava com quase um ano de funcionamento, e mesmo nesse ano as operárias não ficavam constantemente operando essa quantidade de máquinas. Passando um mês ou dois meses, voltavam para dois teares. O processo de Maria José Tavares dos Santos, iniciado em agosto de 1966, evidencia isso. Operária, solteira, procurou a Junta reclamando por ter sido suspensa e depois dispensada. Além de aviso prévio, indenização simples, gratificação de natal de 1966, férias simples e salários retidos, pleiteia “gratificação correspondente ao mês que a reclamante trabalhou com 4 teares” (30% sobre o salário)¹⁵⁷. Vê-se que apenas nesse mês ela trabalhou com quatro máquinas. Em vista disso, se de fato os técnicos da SPVEA, em março de 1966, tiverem presenciado a tecelagem trabalhando no regime de quatro teares para cada operária, não se pode afirmar que este viesse sendo aplicado continuamente desde o início do funcionamento da fábrica, pois Maria José, que passou apenas um mês nesse regime, começou a trabalhar em agosto do ano anterior e foi uma das primeiras tecelãs a serem admitidas na Tecejuta. Como ela, é totalmente provável que diversas outras, em um número incerto, que pode variar de poucas a muitas, também tivessem operado continuamente “apenas” dois teares e somente em certos períodos hajam trabalhado com quatro.

Temos, assim, cinco narrativas, dos anos de 1966, 1967, 1968 e 1969, que nos autorizam a dizer que as tecelãs não aceitavam de bom grado a determinação de trabalhar

¹⁵⁷ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 93/66. Arquivamento n. 594. Termo de reclamação. 24/8/1966, fl. 2.

em quatro teares. Em 1º de agosto de 1966, a fábrica contava com 680 operários, sendo 300 homens, 350 mulheres e 30 menores (cujo sexo não é informado na fonte documental¹⁵⁸), mas mesmo com tantas trabalhadoras e trabalhadores, nesse ano encontramos conflitos ocasionados pela determinação de operar maior número de máquinas. Essa imposição gerava uma zona de conflito entre o(a)s trabalhadore(a)s e seus superiores hierárquicos. Mesmo com essa experiência anterior de conflitos, Peter voltou a utilizar a mesma estratégia dentro da fábrica em sua nova gestão, iniciada em 1973. Por que ele considerava necessário redistribuir as operárias e operários pelas máquinas em determinados períodos do ano? O item seguinte traz elementos para uma resposta a essa questão.

3.4 Campo e cidade: o ir e vir dos trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta

Como vimos, a fábrica começou seu funcionamento, com as trabalhadoras e trabalhadores já operando as máquinas, em meados de 1965, e de acordo com o conjunto de evidências encontradas, desde logo se verificou uma grande rotatividade de trabalhadores e trabalhadoras, seja pela dispensa da fábrica, que adotava uma política de demitir e readmitir (a esse respeito, ver capítulo 6), seja porque eles saíam por conta própria, mesmo.

A saída dos operários não se explicava apenas pelas decisões da gerência da fábrica, mas também por um conjunto de valores e hábitos, que compunham a esfera cultural da região e se relacionavam com determinações sociais, econômicas e geográficas. Tratava-se da “lógica” do lugar, que, para quem vinha de fora, como Buist, se tornava extremamente difícil entender. O alemão Peter, por conhecer a região e ter trabalhado anteriormente na fábrica, sabia quais eram os períodos em que mais os operários se ausentavam do trabalho, mas estava longe de entender o que estimulava o operário e a operária a sair. Em 1973, Peter afirma:

[...] que encontra os operários sempre dispostos a abandonar o trabalho da fábrica principalmente nesta época do ano a partir de agosto, quando preferem viajar para o interior [área de várzea]; que não atribui este fato aos baixos salários, precisando mesmo que a fábrica esteja boa remuneração [sic], mas, sim [à] falta de mentalidade de conservação do

¹⁵⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 111/66. Arquivamento n. 829, fl. 41.

emprego; que além do salário mínimo os operários ganham pela produtividade¹⁵⁹.

O engenheiro se espanta com o fato de a decisão do trabalhador da região de deixar o trabalho independa da remuneração que a fábrica lhe atribui. Considerando-se o comportamento dos trabalhadores exclusivamente a partir de uma referência econômica externa à região, certamente europeia, como fazia Peter, seria de se esperar que o ganho por produtividade, além de estimular o empenho de cada um, favorecesse a vontade de permanecer no emprego. Contudo, a força de atração do interior em certa época do ano era mais forte. Diante disso, Peter conclui que o operário não tem a “mentalidade de conservação do emprego” que provavelmente havia observado em outros lugares. O resultado é que quando se chega em meados do ano, a escassez de mão de obra, já observada correntemente (a respeito da situação de constante falta de braços no município, *vide* capítulo 2, item 2.6), aumenta. Não era apenas a Tecejuta que lidava com tal situação: “como acontece com outras empresas da cidade, a reclamada [Tecejuta] se recente da falta de mão de obra; quando consegue empregados, procura retê-los de qualquer maneira”¹⁶⁰, disse Lahire Cavallero, o preposto da empresa alguns anos depois.

E, como disse o mecânico Pedro Vieira (casado, 42 anos) no processo de Buist, “sempre havia falta de empregado na fábrica e hoje acontece a mesma coisa”¹⁶¹. A falta de mão de obra era um fator existente desde que a Tecejuta começou a funcionar.

Nota-se que conhecer a “lógica” do lugar, de modo a formular-se uma estratégia gerencial adequada, tornava-se importante para a própria produção da fábrica. Contudo, se Peter conhecia essa “lógica” e a levava em conta em seus cálculos de gestão, não podemos dizer que *compreendesse* o comportamento dos trabalhadores da fábrica, o que exigiria ultrapassar o viés econômico e olhar para as demais referências em jogo.

Havia, certamente, fortes motivações materiais – que em certo sentido poderiam ser classificadas como “econômicas”, mas que, como veremos, estavam inextricavelmente amalgamadas com elementos de cultura – para o deslocamento ao campo. Em certo

¹⁵⁹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Arquivamento n. 594. Processo n. 904/73. Termo de audiência de 13/11/1973, fls. 26v-27.

¹⁶⁰ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 1.177/77. Arquivamento 7.073. fl.7

¹⁶¹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Arquivamento n. 594. Processo n. 904/73. Termo de audiência de 13/11/1973, fl. 26v. Pedro Vieira tinha residência no conjunto residencial da Tecejuta.

período, a presença dos trabalhadores era requerida em seus locais de origem, devido aos ciclos da agricultura e da pesca locais. Especialmente a partir de agosto, as águas refluem na região (em junho e julho já se nota um pronunciado e contínuo rebaixamento no nível dos rios, mas a redução maior no volume de águas situa-se entre agosto e outubro), e a porção dos habitantes de zonas urbanas que por diversas razões estavam ligados à várzea para lá se dirigiam, em auxílio às atividades que nesse período ocupavam seus familiares, integrantes da população ribeirinha: colher os frutos da terra, plantar – inclusive a juta – enquanto as águas não voltam a subir, e, misturando prazer e trabalho, pescar, aproveitando esse tão esperado momento em que os peixes se encontram como que ilhados em partes alagadas, deixados sem comunicação com o fluxo dos grandes rios à medida que suas águas vão baixando.

Como se vê pelo depoimento do preposto em 1977, acima citado, a mobilidade geográfica era comum tanto aos trabalhadores da fábrica quanto aos que se ocupavam de outras atividades na região; ora estavam na cidade, ora no campo. No que concerne ao deslocamento campo-cidade, a busca de formação escolar era uma forte motivação. O varzeiro empenhava-se para que seus filho(a)s fossem estudar na cidade, e eles por sua vez cresciam indo e vindo da várzea para os centros urbanos. Notilo nos contou sua experiência dessa mobilidade em razão dos estudos:

[...] depois que eu concluí a 4ª série [5º ano do ensino fundamental] no interior, porque lá só tinha até a 4ª série – a 5ª [6º ano do ensino fundamental] já era aqui em Santarém –, vim pra cá pra estudar [...]. Eu ficava na casa de uma senhora chamada Raimunda, que era amiga do papai. Eu ficava lá nesse período que eu estudava. Depois eu passei a ficar com a professora Deuzuíta, que também era lá do interior e morava na cidade, eu ficava na casa dela. E aí me empreguei aqui na cidade, eu fui trabalhar numa fábrica de móveis. Depois eu vim de lá e ficava na fábrica de móveis, sítio, pescaria, fábrica de móveis, sítio [...] ¹⁶².

Ele explica que era uma prática comum os pais enviarem seus(suas) filho(a)s para continuarem os estudos na cidade: “[...] geralmente lá no sítio encerrava a 4ª série e vinha pra cidade estudar. Aí meus irmãos, minhas irmãs e todos de lá era assim [...]”. Mesmo quando cresciam e constituíam família, não deixavam o costume, que ganhava aspectos de *tradição*, de ir ao interior ou *sítio*, como na região se denomina a área de várzea. Havia uma dinâmica cultural que articulava esses dois espaços. Notilo fala de seu irmão que veio

¹⁶² Notilo Benício, 66 anos. Trabalhador da Tecejuta. Entrevista realizada em junho de 2021.

para trabalhar e se fixar na cidade, mas ressalta que “[...] fica naquele processo: vem, vai, volta... tanto que ele constituiu família dele lá e trouxe pra cidade; foi o mesmo processo, veio pra estudar e fica nesse negócio: ‘Vou lá no sítio!’, pega o barco no sábado e ia embora pra lá. Segunda-feira cedo estava aqui”.

Para alguns empresários da cidade, esse ir e vir acabava tornando-se familiar. Não que entendessem, mas aprendiam a lidar com essa situação, que sazonalmente agravava a já existente escassez de mão de obra. Como o trabalhador fazia para deixar o trabalho na cidade e ir para as comunidades de várzea? Notilo, rememorando o tempo em que trabalhou em uma marcenaria de Santarém, explica:

Era assim: eu pedia licença, dizia assim, ‘olha, tal período eu vou para o interior’. Vamos dizer, um mês ou quinze dias eu passava lá no sítio, era assim: eu lá e eu cá, eu lá e eu cá... Mas era curto tempo, quinze dias. Às vezes eu ia um mês, entendeu? Aí depois foi o tempo que eu parei de trabalhar na fábrica de móveis, eu fui numa... eu já tinha saído do BEC [8º Batalhão de Engenharia de Construção, responsável pela maior parte das obras da BR 163¹⁶³], eu fui numa empresa madeireira para me empregar, que era a Emasa, que era bem aí no porto. Aí eu não consegui o emprego lá. De lá eu parti pra Tecejuta.

Como compreender que as empresas concedessem tais licenças, que às vezes chegavam a ultrapassar quinze dias, estendendo-se por até um mês? E como se processava essa “demanda” dentro da Tecejuta, o maior estabelecimento fabril da região? Como a gerência lidava com tal comportamento do trabalhador, de estar, como diz Notilo, “eu lá e eu cá, eu lá e eu cá”?

Notilo nos conta que trabalhou apenas oito meses na Tecejuta, pois, diferentemente da fábrica de móveis, na Tecejuta não era tranquilo pedir para ir ao interior e seu pedido ser atendido. Ele nos explica que na fábrica de móveis não trabalhava de carteira assinada, o que facilitava a negociação com o patrão, pois ia sem nenhuma remuneração. E quando voltava assumia sua função de marceneiro. Na Tecejuta foi a primeira vez que trabalhou de carteira assinada, e lá, para ir ao interior, só quando estava de folga mesmo.

Em Santarém, eram poucas as empresas da cidade em que a(o) trabalhador(a) atuava no regime da CLT. A operária Orlandina nos conta que, antes da Tecejuta, havia

¹⁶³ O 8º BEC originalmente era o 2º Batalhão Rodoviário, de Lages (SC), transferido para Santarém pelo governo federal em 1970. Os militares e seus familiares começam a chegar na cidade em setembro desse ano. Na outra ponta das obras, em Cuiabá, era o 9º BEC o responsável pela construção da estrada, que terminou com o encontro das duas frentes em 1976. A respeito, ver: FONSECA, Wilde Dias da. *Op. cit.*

trabalhado em uma fábrica de refrigerante e em outros lugares que não assinaram a carteira de trabalho. E afirma: “Olha, a primeira profissão que foi de carteira assinada, foi lá na Tecejuta¹⁶⁴”. E continua narrando: “Era na época onde se podia arrumar emprego, era só o que tinha na época, era a Tecejuta, que sempre quando a gente procurava tinha alguma vaga para emprego, lá era emprego de carteira assinada”¹⁶⁵.

Dentro do regime da CLT, o trabalhador tinha direitos, mas também ficava sujeito a uma limitação na liberdade de deslocamento “cidade-campo”, a que muitos estavam acostumados. De posse do contrato de trabalho, a gerência podia negar licenças aos trabalhadores e trabalhadoras para irem ao interior quando quisessem, o que suscitava descontentamento, e assim novos processos emergiam na Justiça do trabalho.

O operário Raimundo Batista dos Santos solicitou uma licença para ir ao interior. A gerência o tinha como “bom funcionário”¹⁶⁶, mas não a concedeu, e ele se viu obrigado a pedir demissão. Ao assinar o pedido de demissão, não lhe foi entregue nenhum documento detalhando a que correspondia o valor que havia recebido por ocasião do desligamento. Para verificar se suas contas estavam corretas, dirigiu-se à Junta de Santarém e registrou uma reclamação. Em audiência, Raimundo explica o motivo de sua saída da fábrica:

[...] que sua esposa adoeceu; que era funcionária da reclamada, o depoente não possui parentes em Santarém, e precisava levá-la para o interior [várzea]; que pediu uma licença e não lhe foi concedida e o depoente declarou que tinha que ir de qualquer maneira [...]¹⁶⁷

Estava implícito que, não tendo parentes em Santarém, não havia quem dela pudesse cuidar, o que acarretava a necessidade de levá-la ao interior, onde estavam os familiares dela e do marido. Após se demitir, o operário levou sua carteira e a de sua esposa, Virgínia Neves Pereira, ao departamento de pessoal, pedindo para dar baixa nas duas, pois ela também se demitiria. Ali lhe disseram que Virgínia teria de pessoalmente

¹⁶⁴ Orlandina Rego, 57 anos. Tecelã. Entrevista realizada em agosto de 2012.

¹⁶⁵ *Id.*

¹⁶⁶ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 1.177/77. Arquivamento n. 7.073. Termo de audiência de 3/11/1977, fl. 7. Depoimento do preposto da empresa.

¹⁶⁷ *Id.* Depoimento de Raimundo Batista dos Santos.

assinar a demissão, o que ela fez. A seguir, pelos mesmos motivos do marido, também ela foi à Junta¹⁶⁸.

O que mais nos chamou atenção nos processos desse casal foi o ato de pedir demissão e irem ao interior para tratar da doença. O motivo fundamental para a decisão certamente foi a necessidade de apoio da família e, embora eles tenham retornado à cidade para o tratamento médico de Virgínia¹⁶⁹, não podemos ignorar a possibilidade de, na várzea, também terem recorrido aos métodos tradicionais de tratamento de doenças, que ali podiam ser encontrados.

Considerando-se particularmente a situação de doença, cabe mencionar, como descreve Karl Arentz, que nas comunidades da várzea do Baixo Amazonas, elementos de xamanismo indígena (isto é, da pajelança) articulam-se com práticas de catolicismo popular (fundamentalmente o culto aos santos), resultando em diversas formas de tratamento de enfermidades a que as pessoas da região recorrem quando necessário. Com o ir e vir de pessoas que ora estão no sítio, ora na cidade, a confiança nesse modo de relacionamento com as doenças estende-se também para as áreas urbanas, configurando uma “circularidade cultural” entre ambos os espaços.¹⁷⁰

A várzea correspondia a um local onde ao mesmo tempo se podia contar com o apoio da família e encontrar mais facilmente a figura do pajé ou curandeiro, que preparasse um ritual (um “trabalho”) adequado à cura da doença. Dentro dessas mesmas referências culturais relacionadas com o propósito de cura, podem ser mencionadas também outras figuras, que estão mais presentes no interior, mas que também encontramos na cidade: as benzedeiras, rezadeiras e parteiras. Às vezes essas três funções

¹⁶⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 1.178/77. Arquivamento n. 6.970. fl. 2.

¹⁶⁹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 1.177/77. Arquivamento n. 7.073. Termo de audiência de 3/11/1977, fl. 7.

¹⁷⁰ ARENZ, Karl Heinz. *Op. cit.*, p. 12-13. O Sr. Altêmio, ex-operário da Tecejuta que também trabalhou com juta na adolescência, com a família, conta que “vinha muita gente das várzeas e das colônias, que trabalhava aí [na Tecejuta] como operário”. Assim, além da várzea, muitos trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta vinham das colônias. Entre as colônias de onde se originavam trabalhadora e trabalhadores da fábrica, ele destaca Mojuí dos Campos (hoje cidade), Onça Preta e Jacamim. Altêmio Almeida de Sousa. Entrevista realizada em outubro de 2021.

estão reunidas em uma mesma pessoa. Em sua maioria, as pessoas que se dedicam a essas práticas são mulheres¹⁷¹

[...] mães, esposas, avós, comadres, madrinhas, tias, que aprenderam com suas antepassadas a desempenhar afazeres tanto no mundo natural, executando as mais diversas formas de trabalho, como no plano sobrenatural, benzendo, recitando rezas e invocando encantarias, para obter ajuda na hora do parto e curar os males de seu povo¹⁷².

Certos acontecimentos especialmente infaustos na fábrica eram interpretados por trabalhadores e trabalhadoras de acordo com referências do catolicismo popular. É o que se observa neste relato da operária Beata Inez, em que rememora um acidente fatal com descarga elétrica:

Olha, o que eu não consigo esquecer mesmo foi a morte de seu Floriano, porque foi..., digamos assim que era tipo uma véspera de Sexta-feira Santa, não era pra gente estar ali. Aí então todo mundo achava que aquilo era tipo sendo um castigo de Deus, entendeu!? Aí porque foi assim, muito rápido, sabe!? Ele bem ali, aí quando ele chegou pra pegar a chave pra coisar, né!? Quando a gente viu, ele já tava caindo... então aquilo... ele era um colega! [...]¹⁷³

Os trabalhadores tinham avisado várias vezes para o eletricista que aquela máquina dava choque, mas ele se demorava em consertá-la. O acidente ocorreu na véspera de Sexta-feira Santa, quando o trabalhador foi trocar uma correia que tinha saído do lugar. A operária explicou que a calça dele estava úmida e esbarrou no motor da máquina, que estava destampado, e nesse momento levou um choque, morrendo em seguida. Ao afirmar que “todo mundo” achava que era castigo de Deus, estava se referindo, como se percebe, a todas as operárias e operários que ali trabalhavam e que, depreendendo do relato, conversaram entre si a respeito do acidente, alguns possivelmente partilhando a mesma opinião sobre sua origem no desrespeito ao dia santo.

No depoimento abaixo, do operário Marcos Vinholte, como dissemos anteriormente, natural de Arapixuna, interior de Santarém, um dia santo é também a referência para a rememoração de mais um terrível acidente na Tecejuta:

O que eu presenciei foi um acidente, eu tava com oito dias no trabalho, e nesse dia, eu me lembro que era véspera da festa da padroeira [Nossa Senhora da Conceição], dia 8 era a festa, era dia 7 de dezembro, na

¹⁷¹ *Id.*

¹⁷² PINTO, Benedita Celeste de Moraes. Vivências cotidianas de parteiras e ‘experientes’ do Tocantins. *Estudos Feministas*, p. 441-448, 2. sem. 2002, p. 441.

¹⁷³ Beata Inez Ferreira, 56 anos. Liçadeira. Entrevista realizada em 2012.

primeira hora da manhã, era 6, e apitou pra gente entrar, e a primeira peça que o rapaz foi jogar, eu trabalhava uns dez metros da máquina que ele trabalhava, aí quando ele jogou a primeira cabeça de juta, a máquina era amaciadeira, a primeira cabeça de juta que caía lá era pra amaciar aquela juta, aí quando ele jogou, estava com aliança no dedo, e quando ele jogou, a aliança engatou, e ele foi, e quando deu, já estava entrando na máquina, aí ele gritou, mas até o rapaz chegar lá e apertar o botão pra parar, o braço dele já estava até aqui [Marcos faz gesto indicando a altura do ombro], dentro da máquina. Rapaz! Eu fiquei quase doido, aí escrevi lá pro sítio que ia embora, não queria mais trabalhar lá. [...]¹⁷⁴

Nesse relato, não podemos dizer que a proximidade do dia santo seja vista como elemento que favoreça o acidente, mas se nota que a volta para a várzea (o “sítio”) é o que primeiro vem à mente do operário após presenciar o fato.

Vamos, assim, constatando um amálgama entre a cidade e o campo, quando consideramos a cultura operária de Santarém, em particular, e do Baixo Amazonas, de modo geral. Não há como apontar uma separação entre tradições culturais urbanas e rurais, nesse caso. O que acontecia no campo atingia a cidade, e vice-versa.

A relativa proximidade espacial entre os dois espaços, facilitando o trânsito das pessoas, favorecia o amálgama. Para se chegar à várzea, os caminhos eram apenas pelos rios. Os barcos de pesca eram os meios de transporte, pois para as áreas de várzea não existia nem atualmente existe barco de linha que faça o trajeto. Os barcos de pesca, ao saírem e chegarem a Santarém, passam pelo encontro das águas dos Rios Tapajós e Amazonas. As águas desses rios são parte da identidade do lugar. Em suas estradas aquáticas, era comum o ir e vir dos trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta e das demais pessoas que por ali também transitavam, nos trajetos cidade-várzea e várzea-cidade. Notilo, que, como vimos, trabalhou na Tecejuta fazendo o descarregamento e acondicionamento da fibra que chegava de barco, ao ser perguntado sobre o que o estimulava a ir ao interior, nos disse:

Em meu caso e em vários casos não tem nenhum segredo, porque era a vontade de tá lá no interior. É a vontade de tá lá com os pais, né? A gente fica aqui na cidade, a gente ia pra lá, aí ficava um tempinho lá e vinha pra cidade. Passava um tempinho aqui de novo, ia pra lá, e era assim.¹⁷⁵

Os barcos de pesca não serviam apenas como meio de transporte, mas também como meio de comunicação entre a várzea e a cidade: neles, cartas, recados e bilhetes

¹⁷⁴ Marcos Vinholte de Castro, 66 anos. Operário. Entrevista realizada em setembro de 2015.

¹⁷⁵ Notilo Benício, 66 anos. Trabalhador da Tecejuta. Entrevista realizada em agosto de 2021.

chegavam ao porto para serem recolhidos por habitantes da cidade, e assim também eram levados para seus familiares no “sítio”. Notilo conta que era dessa forma que se comunicava com sua família: “fazia uma carta e mandava pro papai lá no sítio, ou pra mamãe. Aí mandava pelo fulano, ia bater lá e entregava, aí vinha a resposta da carta: [...] ‘Ah, não posso ir’; aí mandava um bilhete pra lá: “Papai... pam, pam, pam...”¹⁷⁶. Do interior também vinham as notícias das festas dançantes, das festas dos santos e também do futebol, que era um esporte extremamente popular tanto em Santarém quanto nas áreas de várzea. Além das cartas, bilhetes e o boca-a-boca, as notícias também eram transmitidas pela Rádio Rural. Notilo rememora um programa da rádio, chamado “Nossa Serenata”, e a transmissão do futebol:

Era uma serenata que eles faziam aqui na cidade e transmitiam para os interiores todinho, pela rádio Rural, então eles faziam a “Nossa Serenata” aqui [Santarém]. O grupo de cantores transmitiam pela rádio, a gente ouvia a rádio, a gente ouvia todo sábado pra domingo, a rádio Rural transmitia, o “Nossa Serenata” que era programa deles. Eriberto Santos, ele que era o coordenador e apresentador do programa. Aí de lá o futebol: ‘domingo joga São Raimundo e São Francisco’, era transmitido daqui e escutava lá, aí a gente ficava antenado lá até terminar o jogo no rádio, radinho a pilha, nenhum era a energia. [...]. Ouvia um pouco à noite e depois ia dormir, porque tem a pesca, né!¹⁷⁷

A intermediação desse recurso tecnológico certamente permitia a entrada, na várzea e em Santarém, de referências culturais de outras regiões e de outros países, como o iê-iê-iê, dos anos 1960, mas não deixava de constituir mais um meio de contato entre o campo e a cidade. As emissoras de rádio santarenas mantinham inclusive um serviço de recados particulares que ligavam ambos os espaços, como lembram a(o)s que eram radiouvintes na época.

O futebol era um esporte que despertava grande entusiasmo na cidade de Santarém e nas comunidades próximas. Era tão forte o futebol na vida dos santarenos e santarenas que a tradicional divisão da cidade em dois grandes bairros – Aldeia e Prainha¹⁷⁸ – também se expressava em rivalidade no esporte. Os moradores e moradoras da Aldeia identificavam-se como torcedores e torcedoras do *São Raimundo*, e o(a)s da

¹⁷⁶ *Id.*

¹⁷⁷ Notilo Benício, 66 anos. Trabalhador da Tecejuta. Entrevista realizada em agosto de 2021.

¹⁷⁸ Havia também o chamado *Centro*, onde se localizavam os principais edifícios-sedes das instituições políticas, administrativas e religiosas, bem como as ruas comerciais. No período abrangido por esta pesquisa, já existiam outros bairros, mas estes, na mente dos moradores de Santarém, frequentemente eram, conforme sua localização, assimilados à Aldeia ou à Prainha.

Prainha, onde se localizava a fábrica, como torcedores e torcedoras do *São Francisco*. As comunidades da várzea também se dividiam em times rivais, formados ali mesmo. No Igarapé do Costa, onde vivia a família de Notilo, existiam dois times tradicionais: São Sebastião e Santo Antônio. Ele explica a origem dos nomes: “porque o padroeiro lá é São Sebastião – e [quanto ao nome do outro time] o Santo Antônio por causa das festas juninas”.

Algumas empresas da cidade de Santarém também formaram seus próprios times para participarem dos campeonatos que ocorriam na cidade e no interior. Assim emerge em Santarém a figura do “operário-jogador”, cuja origem no país remonta ao início do século XX, como constata José Sérgio Lopes. O autor identifica sua emergência na trajetória do time *The Bangu Athletic Club*, fundado em 1904, no Rio de Janeiro. Era formado por chefes e empregados ingleses da Companhia Progresso Industrial, fábrica têxtil localizada no subúrbio de Bangu:

Ali ao contrário de outros clubes do Rio, onde o núcleo inicial de ingleses podia chamar outros ingleses para compor o time, o isolamento geográfico de Bangu fazia com que os ingleses tivessem que incorporar não somente outros chefes e empregados de outra nacionalidade e brasileiros, mas também operários [...]. Diferentes fábricas passaram a incentivar essa prática de esporte entre empregados e operários, em particular as fábricas têxteis, que se fundam em grande quantidade em todo o país nas três décadas do século e que logo terão a fábrica e o time de Bangu como referência.¹⁷⁹

Do mesmo modo, na segunda metade do século XX, uma empresa têxtil do Baixo Amazonas, a Tecejuta, formaria um time seu. Podemos admitir, em princípio, que, com ele, a Tecejuta houvesse buscado, assim como outras fábricas têxteis do país, promover o “sentido de pertencimento a uma comunidade de empresa”¹⁸⁰, o que, por sua vez, como esperado universalmente pelas gerências em qualquer estabelecimento industrial ou comercial em que a figura do time exista, poderia favorecer a harmonia entre patrões e trabalhadore(a)s, com o conseqüente fortalecimento da disciplina, configurando, assim, afinal, uma estratégia de controle – embora a documentação que encontramos não aponte diretamente para tais metas. Seja como for, o fato é que o time da Tecejuta existia desde a primeira metade dos anos 1950. Anúncio de 1954, no jornal *O Baixo-Amazonas*, dirigido

¹⁷⁹ LOPES, José Sérgio Leite. Classe, etnicidade e cor na formação do futebol brasileiro. In: BATALHA, Claudio H. M.; SILVA, Fernando Teixeira da; FORTES, Alexandre (Org.). *Culturas de Classe: identidade e diversidade na formação do operariado*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2004. p. 130.

¹⁸⁰ *Id.* p. 131.

por Elias Pinto (como já sabemos, um dos fundadores da empresa), informa que “pela manhã às 8 horas” haveria o jogo “Tecejuta Futebol Clube X Fluminense A. Clube”, no estádio municipal¹⁸¹. Nesse momento, não havia operários da Tecejuta, pois a fábrica não existia, ainda se encontrava em construção. O que existia era apenas a empresa, como pessoa jurídica. Assim, nesse momento, a existência do time não pode ser explicada pelo propósito de favorecer o sentimento de pertencer a uma comunidade de empresa, pois ainda não havia condições materiais (a fábrica) para que tal comunidade se formasse. Cabe lembrar, ainda, a esse respeito, que Elias Pinto estava entre os sócios fundadores do São Raimundo, em 1944, tendo sido um dos presidentes do clube. Foi também o primeiro locutor esportivo da cidade, atuando na Rádio Clube, fundada em 1948.¹⁸² Tudo considerado, podemos supor que, além do gosto pelo futebol em si mesmo, generalizado entre os santarenos e, como se percebe, intenso em Elias Pinto, um motivo para a criação do time da Tecejuta na década de 1950 fosse a promoção do nome da empresa, sempre em busca de novos acionistas para concretizar o empreendimento, nesse período. Quem compunha a equipe esportiva, por esses tempos? Não sabemos. As fontes se calam a respeito.

Após a construção da fábrica e o início de seu funcionamento, o time passou a ser formado por seus operários. A empresa fornecia os materiais necessários para os treinamentos. Como diz o operário Rui Palheta, “Não faltava material pra nós, não. A gente tinha todo o padrão de roupa que era necessário. Nesse sentido do futebol, o pessoal era muito unido, muito unido mesmo”¹⁸³. Altêmio Almeida de Sousa, que atuava como goleiro no time de futebol de salão¹⁸⁴ da Tecejuta e veio a ocupar cargos de direção, conta que os dirigentes da empresa (e depois a diretoria da associação, mais tarde sindicato) buscavam identificar os rapazes da região que jogassem bem, para contratá-los como trabalhadores, com o fito de integrarem a equipe futebolística. Os membros do time tinham privilégios, como trabalhar no turno fixo (o turno “normal”, o mesmo do pessoal de escritório, que

¹⁸¹ O Baixo-Amazonas. Santarém, 21/8/1954, p. 1.

¹⁸² PINTO, Lúcio Flávio. Elias Pinto, 96 anos. *O Estado Net*. Santarém, 18 set. 2021. Artigo datado de 31 jul. 2021. Publicação em sítio eletrônico.

¹⁸³ Rui Palheta Cortez, 73 anos. Tecelão. Entrevista realizada em novembro de 2020.

¹⁸⁴ Havia dois times: um de campo e outro de salão. Altêmio Almeida de Sousa. Entrevista realizada em outubro de 2021.

trabalhava manhã e noite), e não em turnos alternados por manhã, tarde e noite, como os outros operários – além da dispensa do serviço para treinar e, claro, jogar.¹⁸⁵

Contudo, o futebol entre os trabalhadores da Tecejuta do gênero masculino acontecia independentemente de serem membros do time ou não. Era de costume, nas horas vagas, reunirem-se para brincar de bola: “Eu gostava bastante de futebol, nas horas vagas eu corria, e tinha vários amigos lá que gostavam de futebol e me convidavam, e eu estava no meio”¹⁸⁶. Os trabalhadores brincavam nas horas de folga do trabalho, reuniam-se para jogar partidas improvisadas em terrenos próximos à fábrica, e às vezes, como disse Altêmio, acabavam sendo observados por algum superior que os indicava para fazer parte do time oficial da fábrica. É novamente Notilo que nos conta: “Eles descobriram que eu brincava com a bola no meio de campo; aí um deles disse: ‘Olha, rapaz! o Notilo joga bem, então umbora levar ele’”¹⁸⁷. Como Notilo Benício e Rui Palheta, diversos outros que já faziam parte do quadro de trabalhadores da fábrica passaram a fazer parte do time. Assim, trabalhadores e trabalhadoras¹⁸⁸ de todos os setores da fábrica acabaram interagindo e experimentando momentos de sociabilidade por meio do futebol, seja pela participação direta no time da empresa, seja como torcedores do *Tecejuta*, seja colaborando em rifas, subscrições e outras formas de apoio a esse time, seja pela brincadeira de bola nas horas de folga.

O favorecimento a tudo que se referia a futebol e ao time da fábrica contrastava com a intolerância para com atividades relacionadas com a organização dos trabalhadores e trabalhadoras. Em 1968, a operária Orzerina Sousa foi suspensa por 15 dias por estar anotando nomes de colegas dispostos a participar de uma reunião da Associação dos Trabalhadores Têxteis, organização formada exclusivamente por empregados da Tecejuta (voltaremos a mencionar o episódio no capítulo 6). Em audiência na Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, Orzerina disse:

Que não pediu e nem tinha permissão do chefe de turma para anotar nomes de operários interessados em comparecer à reunião da Associação, porque achava que tal era desnecessário uma vez que atividades dessa natureza são comuns no ambiente de trabalho da

¹⁸⁵ *Id.*

¹⁸⁶ Rui Palheta Cortez, 73 anos. Tecelão. Entrevista realizada em novembro de 2020.

¹⁸⁷ Notilo Benício, 66 anos. Trabalhador da Tecejuta. Entrevista realizada em agosto de 2021.

¹⁸⁸ Na época, em Santarém, salvo raras exceções, meninas e mulheres não jogavam futebol, mas muitas assistiam aos jogos.

reclamada [Tecejuta], em horário de serviço; que é comum em horário de serviço serem feitas coletas para banhos, passeios, pedidos de cooperação para o Clube da Tecejuta [que mantinha o time de futebol], para festas [...]¹⁸⁹

Note-se que a existência do time, ao oferecer justificativa para circular pelo chão da fábrica (como a de lhe angariar apoio material), também suscitava oportunidade para que tal circulação se desse com outros motivos. Tal oportunidade era, como se vê, aproveitada por operárias e operários voltado(a)s à atuação em prol de seus interesses coletivos, o que não favorecia o propósito de fortalecer a disciplina por meio da harmonização entre trabalhadore(a)s e patrões, intuito esse implícito no empenho da empresa em dar suporte ao time.

Assim, se podemos admitir que a existência do *Tecejuta* poderia favorecer um sentimento de pertencimento entre os trabalhadores e trabalhadoras (e de fato havia entre eles, como dissemos em outro trabalho¹⁹⁰, um sentimento de identidade para com a fábrica), o mesmo não se pode afirmar a respeito do objetivo de disciplinarização. Além disso, os trabalhadores que faziam parte da equipe esportiva se apropriavam daquilo que, por seu lado, a direção da empresa provavelmente encarava como estratégia de controle para viabilizar suas idas ao interior e para aproveitar o que ali lhes agradava. Como vimos, para quem trabalhava na Tecejuta era complicado ir ao interior, pois a ninguém era concedida licença com essa finalidade, o que resultava em numerosas e periódicas rescisões contratuais. Quando trabalhava no setor de carregamento de matéria-prima, nos conta Notilo, o desejo de ir à várzea permanecia insatisfeito. Já quando passou a fazer parte do Sport Clube Tecejuta¹⁹¹, ia para lá várias vezes, visitando não somente a sua comunidade, mas também outras:

[...] aí nós fomos lá pra Igarapé do Costa [onde ele nasceu] jogar bola. A gente sempre ia pra lá assim, porque aí estava liberado, porque ia jogar pelo time da Tecejuta, da fábrica! Aí a gente foi lá pra São José do Itiqui,

¹⁸⁹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 316/68. Arquivamento 1.466. Termo de audiência de 4/12/1968, fl. 6.

¹⁹⁰ TRISTAN, Daniela Rebelo Monte. *Trabalhadores da Tecejuta: experiência operária e construção da memória numa fábrica têxtil do Oeste do Pará (Santarém, 1951-1990)*. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Letras, Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2016.

¹⁹¹ Altêmio informa que, quando o Basa assumiu a gestão da Tecejuta, a empresa deixou de apoiar diretamente o time, que ficou a cargo da associação da categoria (que, como veremos no capítulo 7, estava em perfeita sintonia com a direção da fábrica). Altêmio Almeida de Sousa. Entrevista concedida em outubro de 2021.

nós fomos jogar pra lá também [...]. Aí tinha uma festa grande de lá, de São José, aí nós fomos lá”.¹⁹²

O interior, ou *sítio*, como as trabalhadoras e trabalhadores da região chamavam e continuam chamando as áreas de várzeas, tinham para eles seus atrativos: as festas, os torneios de futebol, a salga do pirarucu (uma atividade coletiva, ocasião para festejos e sociabilidade), a ferra do gado, o preparo de terra para o roçado (atividades realizadas em família, que suscitam o encontro de parentes) e a pescaria (além de atividade econômica, pode ser encarada, ao mesmo tempo, como divertimento, em frequentes ocasiões), dentre outros. Havia ali também muitas dificuldades, muitas privações, que os impeliam a migrar para a cidade. A saída do interior, porém, não significava seu abandono definitivo. Muito pelo contrário; como se viu, o ir e vir cidade-campo era constante. O que se constata é que fortes motivações de ordem tanto material como cultural levavam muitos trabalhadores e trabalhadoras da cidade a periodicamente se dirigirem para o interior.

Entender essa mobilidade das trabalhadoras e trabalhadores é entender que, em Santarém, campo e cidade não podem ser pensados de forma isolada, como se fossem espaços estanques, totalmente independentes. É perceptível nesse ir e vir campo-cidade, cidade-campo, a influência que um exercia sobre o outro. Os homens e mulheres que estavam no interior também estavam na cidade, como trabalhadoras e trabalhadores, na Tecejuta e em outros locais de trabalho. E a circularidade cultural acontecia. A pesca, em especial, assim como o preparo do peixe e diversos outros procedimentos relacionados com essa atividade, são parte importante da cultura da região do Baixo Amazonas como um todo, comuns às áreas de várzea e, em certa medida, aos meios urbanos, especialmente no período estudado.

A interligação entre campo e cidade também envolvia um aspecto absolutamente fundamental para a compreensão do comportamento dos trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta e de Santarém, de modo geral. As operárias e operários e outros trabalhadores e trabalhadoras da fábrica e dos demais estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços dessa cidade, assim como de outros núcleos urbanos do Baixo Amazonas, estavam, como vimos, ligados por laços de família à várzea. Ali tinham, metafórica e literalmente, um porto seguro para desembarcarem em caso de necessidade.

¹⁹² Notilo Benício, 66 anos. Trabalhador da Tecejuta. Entrevista realizada em agosto de 2021. Para localizar a comunidade, ver mapa reproduzido neste capítulo.

Curiosamente, o episódio da violenta repressão à tentativa de reconduzir Elias Pinto à cadeira de prefeito, conhecido como “massacre de Santarém”, que mencionamos no capítulo 2, oferece ricos exemplos a esse respeito. Vejamos o depoimento de Altêmio, na época com 18 anos, que esteve presente no momento e no local em que acontecia a passeata em apoio ao prefeito:

Nessa época, houve uma briga do lado do Elias Pinto com o lado do... do... do Alacid Nunes, governador Alacid Nunes. [...] Olha, eu me lembro uma vez que ele foi eleito, não chegou a assumir, eu tenho uma marca até hoje, [...] bem no meu joelho, [...] eu vinha na passeata [...] eu não vinha na passeata, eu vinha na frente da passeata, e era do Elias Pinto, que iria pra assumir a prefeitura de Santarém. Só que o prefeito nessa época era o Ubaldo Corrêa. Aí eu sei que mandaram dar uns tiros que pegou num bocado de gente, lá os tiros, e era gente caindo lá daquela rampa, lá pra baixo, e eu fui correr, com tanto nervoso dei com a... com a... não sei em que, que eu sei que eu caí na calçada, que até hoje tenho uma marca de ferida lá na... que eu caí na... quando o tiroteio começou lá [...] no meu joelho, o baque. E aí no outro dia, vieram buscar o Veloso, que pegou... levou um tiro, né? Haroldo Veloso. Aí levou um tiro e eu... me mandei pro sítio, lá pra casa do meu pai com a minha mãe, com medo de... de... que disseram que iriam soltar um bomba aqui [...] Aí eu fui-me embora lá pro sítio [...] aí vim já na... já no... já tava passando mais o... o movimento da briga, aí que eu vim pra trabalhar. Faltei cinco dias no trabalho. [...] Um moreno chamado Conleto [...] Conleto Morais Miranda [...] que sempre ficava no portão [da fábrica] pra mim. [...] Pois é, aí... ele fugiu daqui de Santarém com a família tudinho, ele trabalhava na Tecejuta, ele era mecânico. Aí ele com medo do... do tiroteio [...] ele fugiu numa canoa... que ele era do Ituqui, né. [...] Quando foi de madrugada, por volta de... de... duas horas da madrugada, ouviram o galo cantar no meio do, no meio do rio... rio do Ituqui, mas que diabo de galo já no meio do rio Ituqui? Foram ver, o pessoal gozava quem foi [...] foram ver, era o Conleto [...] levando tudinho, galinha, pato, o diabo... (risos) com medo de morrer! Rapaz! Mas eu sei que eu... bom, não esperei a confusão, não. [...] A maioria da popul... do...do... dos operários não foram trabalhar não. A maioria absoluta não foram trabalhar. [...] quando souberam dos tiros [...] disseram que ia soltar uma bomba aqui [...] Quem é que ia ficar aqui? O pessoal não saía de casa. E outros foram embora. [...]

Como se constata, era o “sítio”, a várzea, o porto seguro para onde retornavam em caso de necessidade aqueles que ali tinham família, o que se dava com boa parte dos operários da Tecejuta e da população trabalhadora de Santarém, de modo geral.

Constata-se também, dessa forma, que as trabalhadoras e trabalhadores do meio urbano de Santarém e do Baixo Amazonas, entre eles os operários e operárias da Tecejuta, não se encontravam completamente dependentes, para sua sobrevivência, da venda de sua força de trabalho. Se a situação ficasse difícil na cidade, poderiam voltar para o “sítio”, onde, embora as coisas não fossem fáceis (tanto que haviam migrado para a zona urbana),

sempre se podia encontrar apoio da família e algum meio próprio de sobrevivência, nem que fosse, basicamente, a pesca e, eventualmente, a caça. Isso significa que os trabalhadores e trabalhadoras urbanos do Baixo Amazonas não se encontravam inteiramente proletarizados. Avaliamos que isso pode explicar, em parte, a frequente atitude de insubmissão observada em operárias e operários da Tecejuta, no período estudado. Dispondo, em último caso, de meios de sobrevivência na várzea, muitas dos trabalhadores e trabalhadoras da fábrica contavam com uma espécie de “área de recuo” em caso de perda de seu posto de trabalho. Essa possibilidade – o retorno à várzea – representava um sério obstáculo para a imposição da disciplina na fábrica. Em outras palavras, o capital em Santarém e outros núcleos urbanos do Baixo Amazonas não dispunha de um proletariado plenamente constituído como tal. Assim, muito provavelmente, em boa medida, era daí que resultavam as frequentes queixas de escassez de mão de obra e indisciplina, que encontramos na documentação.

3.5 Regras costumeiras: a piracaia

A respeito do importante aspecto da cultura regional que era a pesca e o preparo do pescado, a que aludimos anteriormente, vale acompanhar o depoimento de Anselmo de Sousa Castro, casado, vigia da Tecejuta, que procurou a Junta de Santarém em agosto de 1984. Assim foi registrada a sua reclamação:

[...] que trabalha para a reclamada [Tecejuta] como vigia em horário corrido de oito horas por turno de serviço; que sempre foi procedimento normal na empresa, os empregados que trabalham nesse horário, fazer alimento para si, de vez que a empresa não dá alimento; que foi suspenso, injustamente, por estar preparando alimento para tomar em seu plantão¹⁹³.

Em audiência em setembro, o advogado da Tecejuta contestou a reclamação:

[...] que o reclamante se encontrava em horas de expediente escamando um peixe que possivelmente lhe ia servir de alimento, mas não foi isso que motivou a suspensão aplicada ao mesmo, o motivo se deu por a reclamada chamar o reclamante, reservadamente, em seu gabinete e ali lhe propor que não fizesse outra vez a escamação de peixe em hora de trabalho, entretanto, o reclamante, se insubordinou e se disciplinou com esse chamamento de atenção, desacatando o superior [o diretor José Maria Lobato] que se entendia consigo que era da Diretoria da reclamada, sendo então esse o fato que motivou a suspensão que por sinal ainda bem pequeno; que a reclamada dispondo de seu poder de comando há de zelar

¹⁹³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 1.261/84. Arquivamento n. 12.991. Termo de reclamação, fl. 2.

pela boa manutenção e desenvolvimento das suas atividades, como fez com o reclamante e com outros [sic] que na mesma hora também escamava peixe, só que esse outro acatou as ponderações da reclamada, que por isso nada sofreu; que a pretensão do reclamante com o presente feito não encontra arrimo na lei e por isso deve a suspensão ser mantida porque se procedeu na forma legal¹⁹⁴.

A proposta de conciliação não foi aceita por Anselmo. Interrogado pelo juiz, Reinaldo Teixeira Fernandes, o vigia respondeu:

[...] que se encontrava escamando peixe às 5:30 horas da tarde, mas ia largar o serviço as 22 horas; que quando estava na reclamada [Tecejuta] o outro Diretor José Antônio, o depoente [vigia] andou fazendo essa escamação de peixe na hora de trabalho, porque era para sua merenda e esse chefe não se importava; que outros trabalhadores também fazem essa escamação de peixe em hora de trabalho para depois preparar a sua merenda; que foi chamado pelo preposto ao gabinete dele e lá chegando o preposto foi lhe dizendo que estava suspenso; que o depoente perguntou logo por quantos dias era a suspensão e o preposto lhe falou que ainda não sabia; que [...] permaneceu no trabalho até 18:20; que reafirma ter trabalhado até as 18:20, depois da conversa com o preposto; que a essa hora não havia mais ninguém no escritório [...]; que quando bateu o cartão de ponto e saiu, não sabia por quantos dias foi suspenso; que a essa hora que estava escamando havia mais dois que também escamavam peixe, João Sousa [,] um que já foi presidente do Sindicato dos Tecelões, e Antônio Rubem, dos quais apenas João Sousa foi chamado pelo preposto depois do depoente; que esses dois nada sofreram, mas diz o depoente que tanto João Sousa quanto Antônio Rubem têm feito algumas coisas na reclamada, como bater em gente, e nada lhes acontece; que não sabendo em que dia terminava a suspensão, só compareceu na reclamada para receber o seu pagamento de salário [um sábado] e foi quando o seu chefe Pedro Nogueira Lima lhe avisou que já podia retornar ao serviço; que com o aviso do chefe compareceu ao trabalho no dia seguinte; que o primeiro dia de trabalho após a suspensão foi no domingo [...]¹⁹⁵.

Na mesma audiência, interrogado por seu advogado de defesa, que trabalhava para o sindicato dos têxteis, o vigia respondeu:

Que [era] o diretor que deixava escamar o peixe e até participava da comida do peixe e a ele era perguntado quando queria que o peixe fosse assado; que assim que foi chamado pelo preposto por um rapaz, o qual foi encontrado fora do seu setor de trabalho, o depoente atendeu logo ao chamado; que não recebeu pelo correio, nem por nenhum portador em sua casa nenhuma comunicação da suspensão.¹⁹⁶

Nota-se que a intermediação do advogado, excepcional até o final de 1982, quando o sindicato da categoria passa a prover auxílio judicial aos associados, introduz na fala do

¹⁹⁴ *Ibid.* Termo de audiência de 12/9/1984, fl.10.

¹⁹⁵ *Ibid.*, fls.10-10v. Sobre o “bater em gente”, atribuído a João Sousa, ver capítulo 7.

¹⁹⁶ *Ibid.*, fl. 10v.

trabalhador elementos que, embora importantes para a estratégia de defesa, exigem um cuidado redobrado por parte da pesquisadora. Como se pode notar, a menção ao não-recebimento da comunicação de suspensão aparece na fala do vigia apenas em razão da pergunta do advogado, certamente para sublinhar o não-cumprimento de uma formalidade necessária. Assim como, em razão da estratégia jurídica, elementos são acrescentados, outros provavelmente são excluídos. Continuando o interrogatório com o vigia, o advogado da Tecejuta passa a fazer as perguntas, que assim são respondidas pelo trabalhador:

[...] que não comunicou ao preposto que o diretor anterior permitia escamarem e comerem o peixe; que assim que chegou ao gabinete o preposto lhe perguntou se estava escamando peixe, respondeu-lhe que estava mesmo; que o preposto não lhe perguntou se havia outros trabalhadores escamando peixe; que quando se entendia com o preposto este não lhe falou que não era permitido em hora de trabalho escamar peixe; que não se revoltou, nem zangou com o preposto, [...], que o preposto lhe falou que o depoente ia ser suspenso por se encontrar escamando peixe¹⁹⁷.

À pergunta do advogado, implícita na resposta acima, sobre se tinha comunicado ao diretor Lobato que o antigo diretor permitia a escamação, o trabalhador responde que não. Por que, se era um argumento sem dúvida útil no momento em que era interpelado pelo superior? Uma possibilidade é que, na estratégia de defesa, não se deveriam relatar demonstrações de contestação por parte do trabalhador, a fim de não caracterizar insubordinação ou indisciplina. Em outro processo da Junta, o juiz Rider Nogueira de Brito adota a seguinte definição de insubordinação, presente na seguinte citação: “a prática intencional que representa o não-cumprimento deliberado, de uma ordem especial, de caráter pessoal, dada ao empregado pelo empregador ou por um superior hierárquico”. Quanto à indisciplina, seria

“[...] o ato do empregado que traduz violação deliberada dos princípios de ordem geral, que devem reinar na comunidade da empresa, e que emanam ou da regulamentação coletiva, ou do regulamento interno, ou dos contratos-tipo ou das regras costumeiras, ou da lei estatal e da lei do grupo”.¹⁹⁸

¹⁹⁷ *Id.*

¹⁹⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 333/68. Arquivamento n. 1.459. Sentença de 16/12/1968, fl. 9. No documento, indica-se a seguinte fonte para a citação: LACERDA, Dorval de. *A falta grave*. 2. ed. Rio de Janeiro: Trabalhista. p. 61.

Além disso, como aceitar que o diretor, frente ao vigia, não tenha dito que não era permitido tratar do peixe no horário de trabalho, se era esse o motivo de tê-lo chamado? A mesma dúvida sobre a veracidade do relato de Anselmo recai sobre sua afirmação de que o diretor lhe havia dito que a suspensão se devia ao ato de escamar o peixe, e não à insubordinação e indisciplina. Se o motivo da suspensão, declarado pelo diretor ao vigia, fosse ter este escamado peixe, como seria possível que o superior não lhe tivesse dito também nesse momento que a prática não era permitida? Lobato, o diretor, atuando como preposto da empresa, diz, ao ser interrogado pelo juiz:

[...] que quando o preposto se entendia com o reclamante, dizendo-lhe que o reclamante por se tratar de um trabalhador bom, sem nunca ter sido punido, e que não devia escamar peixe em hora de expediente, porque se voltasse a fazer isso tinha de ser punido, o reclamante levantou da cadeira e fazendo gestos lhe disse que a reclamada podia então lhe punir, por 2, 3, ou mais dias, o que então fez o preposto dizer ao reclamante que se considerasse suspenso que a suspensão como talvez possa ser sabido não é dada na hora e sim no fim do expediente ou no outro dia, porque precisa ser escrito [sic] e foi por isso que o reclamante não saiu do gabinete com o papel da suspensão e como depois se retirou não lhe foi dado ciência da suspensão [...]¹⁹⁹

Não há obviamente como termos certeza do que se deu naquele encontro entre o diretor e o vigia. Mas não nos parece de modo algum implausível o relato de Lobato, pois, como temos observado em outros casos, os trabalhadores e trabalhadoras da fábrica, de modo geral, não se caracterizavam por um perfil de submissão, até mesmo, em certos casos, quando, como Anselmo, eram considerados, pela direção, como bons funcionários. A respeito do vigia, o diretor disse que “dos vigilantes da reclamada até o reclamante era o [que] mais [com]portado se mostrava, tanto que foi surpresa para o depoente a atitude de reação do reclamante”.

Enfim, o que se constata é que, a partir da entrada em cena da figura do advogado trabalhista, a fala do trabalhador passa a ser preparada, a fim de favorecer a satisfação da demanda. Ainda a propósito da intervenção do advogado, mas também considerando um outro aspecto que nos parece extremamente relevante, cabe examinar mais uma vez as palavras com as quais, no início do processo, foi registrada a reclamação de Anselmo. Ele declarava, no texto produzido pelo funcionário que a recebeu, que era “normal na empresa” os que trabalhavam no seu horário “fazer alimento para si”, já que “a empresa

¹⁹⁹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 1.261/84. Arquivamento n. 12.991. Termo de audiência de 12/9/1984, fl. 11.

não dá alimento”, e que havia sido suspenso “por estar preparando alimento para tomar em seu plantão”. Está subentendido, aí, que o motivo de preparar o peixe era a necessidade de alimentar-se. É preciso atentar para o fato de que a escrita do texto (um “termo de reclamação”) foi elaborada por um funcionário da Junta. O verbo *tomar* reforça a ideia de ingerir alimento. O foco no intuito de alimentação, que o trabalhador precisa prover para si mesmo, sem auxílio da empresa, confere destaque à ideia de um direito básico sendo violado pelo empregador, o que é bastante coerente com uma estratégia de defesa trabalhista.

Contudo, esse foco, sem dúvida útil do ponto de vista dessa estratégia, desvia atenção de um elemento que aponta para um quadro muito mais rico, apanhado pelos depoimentos. Examinemos novamente a fala de Lobato, o preposto, quando interrogado pelo juiz:

[...] que foi o próprio preposto que pegou o reclamante escamando peixe, juntamente com João Sousa, enquanto que Antônio Rubem apenas assistia a escamação; que *o reclamante não só escamava peixe como ainda atraía outros trabalhadores para perto dele, acreditando que o reclamante fazia isso para que esses outros depois comessem o peixe*; [...] ²⁰⁰

O diretor também precisou conversar com o outro funcionário:

[...] que João Sousa chamado ao gabinete lhe falou nesse diretor passado que permitia a escamação do peixe e até participava da comida do peixe, mas o preposto lhe fez ver que a administração era outra presentemente e que não seria permitido o que o outro consentia por causa da quebra da disciplina; que João Sousa lhe ouviu e acatou as ponderações, tanto que não escamou nem assou mais peixe [...] ²⁰¹

Como vimos pelo depoimento de Anselmo, esse trabalhador havia sido presidente do sindicato dos têxteis. Sua atuação nessa função não se distinguia pela independência em relação à direção da empresa (ver capítulo 7). Pelo contrário, após sua saída do sindicato, passou a ocupar cargo de confiança na Tecejuta, como informou Lobato: “[...] já vem sendo funcionário da reclamada há cerca de três anos na qualidade de assistente da diretoria [...]”.

Mas tanto Sousa, o sindicalista identificado com os interesses da empresa, como Anselmo, o vigia que registrou reclamação contra a Tecejuta, partilhavam de uma mesma forma de encarar o caso do peixe. Atente-se para o trecho destacado em itálico no

²⁰⁰ *Ibid.*, fls. 10v-11.

²⁰¹ *Ibid.*, fl. 11.

primeiro fragmento que reproduzimos da fala de Lobato. Não se tratava, como se pode suspeitar, de uma simples questão de matar a fome. Estamos, aí, diante de algo muito mais amplo e complexo, envolvendo uma prática de sociabilidade entre o(a)s trabalhadore(a)s no ato de juntos comerem o peixe.

No transcorrer do processo fica claro que o preparo não era um simples lanche – ou *merenda*, como chamado pelos trabalhadores e trabalhadoras –, mas uma prática costumeira da região: preparar e comer peixe com outras pessoas. O peixe que o vigia escamava, somente por absoluta excepcionalidade poderia ter vindo de sua casa. Caso viesse, o mais provável é que tivesse sido tratado²⁰² para ser assado. Mas o vigia, assim como João Sousa, estava escamando os peixes (que, portanto, não haviam sido tratados). De onde tinham vindo esses peixes? A Tecejuta foi construída em frente à margem do rio Tapajós, entre outros motivos para facilitar o acesso à matéria-prima, que em boa medida chegava por barco (isso se dava mais com a juta; a malva, que vinha do planalto, chegava de caminhão). Ali eram deixadas as malhadeiras para pegar peixes, malhadeiras deixadas principalmente por trabalhadores da fábrica. Nada mais provável que os peixes tivessem sido pegos ali mesmo, no Tapajós, ou por seus colegas de trabalho, ou por outros homens da cidade que ali pescavam. A esse respeito, consideremos a lembrança de Raimundo Branco, o mais antigo funcionário da Tecejuta que entrevistamos. Trabalhou ali de 1959 a 1980, esteve presente à instalação dos geradores na Casa de Força da fábrica e por ela se tornou responsável, tendo sido homenageado como “operário-padrão” na cidade (chegou a atuar como vogal empregado na Junta, também, na década de 1970). Ele explica, referindo-se a todo o extenso período em que lá trabalhou:

[...] era assim 9, 10, 11 horas da noite, eu puxava malhadeira, vinha de lá cambada de peixe e quando era de manhã, os operários que saíam do terceiro turno, aí eles chegavam... eles já sabiam que de madrugada eu pegava as coisas, aí a última redada era às quatro da manhã, eu deixava só num lugar e espalhava assim umas folhas de alumínio e deitava o peixe, sabe? A última redada eu deixava lá pra eles, e os que estavam por lá, os que estavam saindo faziam sua cambadinha, a gente vai fazendo as coisas assim...²⁰³

²⁰² Tratar o peixe: escamar, tirar guelras, ticar – na região é comum falar-se, em vez de “ticar”, “retalhar” – o peixe, passar sal e limão.

²⁰³ Raimundo de Carvalho Branco, 83 anos. Chefe da Casa de Força. Entrevista realizada em março de 2015.

Era uma época em que havia bastante peixe naquele trecho do rio. O que ele pescava era tanto que sobrava para outros trabalhadores levarem para suas casas. Armar a rede, deixá-la assim durante o trabalho e recolhê-la de noite, deixando boa quantidade de peixes para os colegas, são práticas que Raimundo nos conta com total naturalidade, como coisas do dia a dia, mesmo verificando-se no mesmo terreno da fábrica. A pesca integrava o cotidiano de grande parte dos homens da cidade, em especial os trabalhadores, fosse como lazer, fosse, sobretudo, como um meio de prover alimento para si e para suas famílias, ou mesmo como atividade econômica.

Notilo também rememora aqueles momentos de pesca, preparo e consumo do peixe no espaço da Tecejuta:

A gente não tinha tempo de pescar o peixe [...]. Eles estavam lá na beira, lá na praia da Tecejuta, pessoas que pescavam lá. A gente não pescava, só comprava o peixe deles, na época era bem barato. Mas no meu horário era assim: chegava um caminhão para carregar, aí quem ficava encarregado do serviço era o Cojobo, a gente trabalhava na fábrica das 7h às 11h, aí de 1h [13h] às 5h [17h], entendeu?, era o horário normal. Aí quando ele pegava serviço, ele dizia: ‘olha, tem um caminhão pra carregar’, aí a gente ia, carregava o caminhão, que era com a empilhadeira que colocava, aí a empilhadeira colocava tudinho os fardos que iam viajar, e aí a gente fazia o carregamento e ia amarrar tudinho. Quando dava pra noite, a gente comia um peixe lá embaixo pra ficar até mais tarde um pouco. Nesse horário de 22h, quem pescava era o seu Raimundo Branco, ele pescava, levava o peixe pra lá, dava pra levarem e também levava pra casa dele. Nesse horário era peixe deles, eles pegavam lá de malhadeira, ele fazia lá essa história lá com o Cojobo.

Raimundo Branco, trabalhador no setor da Casa de Força, Anselmo Castro, vigia, Cojobo, trabalhador do depósito de matéria-prima, Notilo, carregador, e demais trabalhadores da fábrica não viam indisciplina em pôr a malhadeira, depois retirá-la com os peixes, ou comprá-los e tratá-los, para em seguida comê-los ali com outros trabalhadores e trabalhadoras, mesmo porque até chefes de setores e diretores participavam da refeição coletiva. Os encontros se davam próximo à Casa de Força, que era uma edificação à parte, mais perto do rio.

Como notamos nos depoimentos, apenas alguns dos trabalhadores tinham oportunidade para pôr a malhadeira, pegar o peixe, escamá-lo e assá-lo. O(a)s que trabalhavam dentro da fábrica com as máquinas ou o(a)s que estavam sob controle direto de chefes de turnos não tinham como fazê-lo. Mas isso não a(o)s impedia de, uma vez cumprida sua jornada, participar dos momentos de sociabilidade proporcionados pelo ato

de comer o peixe junto com outros trabalhadores e trabalhadoras, conversando, contando piada e rindo. A pesca era feita somente por homens, e na maioria das vezes apenas eles estavam presentes nesses encontros, que reuniam até cerca de 12 pessoas. Às vezes, mulheres participavam, e frequentemente ajudavam no preparo do peixe. Trabalhadores da parte externa da fábrica, como o vigia Anselmo, além de contramestres e outras chefias, eram a maioria dos presentes, mas operário(a)s do interior da fábrica também ali chegavam, após encerrado seu turno. Em algumas ocasiões, o peixe era o pescado com as malhadeiras de trabalhadores da fábrica; em outras, era o comprado de pessoas de fora da fábrica que estavam ali pescando para consumo próprio mas que faziam cambadas para vender também. A abundância de determinados peixes era tamanha que o valor pago se tornava quase simbólico. Notilo nos falou que peixes como jaraqui, aracu e pacu eram os que mais abundavam na praia da Tecejuta.

Diante do exposto, é possível entender por que o vigia Anselmo considerou injusta sua suspensão, a ponto de procurar a Justiça do Trabalho. A seu ver, não tinha cometido falta, estava apenas fazendo algo que sempre se havia feito ali: escamar peixes para comer com os demais, coisa absolutamente corriqueira na fábrica.

Não temos como saber a “verdade” dos fatos narrados. Mas o que temos é suficiente para afirmarmos que havia um costume, reconhecido como tal pelo conjunto dos trabalhadores da Tecejuta e aceito até pela diretoria anterior da empresa, um costume que, por tudo isso e para além disso, era visto como um *direito* pelos trabalhadores. Se Anselmo não visse a prática como direito, porque acharia sua suspensão injusta, dirigindo-se coerentemente à Junta? Algo parecido, respeitando-se, é claro, as especificidades de tempo e lugar (sendo essa a referência de que partimos para a conclusão aqui exposta e permitindo-nos embora um contrastante deslocamento espacial, mas não de foco, na analogia que se segue), acontecia na Inglaterra do século XVII com os camponeses que entravam em conflito com a *gentry* pelo direito de uso dos recursos da floresta, como observou Thompson²⁰⁴.

Voltando à atitude do vigia diante do diretor, parece improvável que, ao ser comunicado da suspensão, apenas tivesse perguntado por quantos dias estaria suspenso.

²⁰⁴ THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987; THOMPSON, Edward Palmer. *Costume, lei e direito comum*. In: _____. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

Tendo se sentido injustiçado, é possível ele ter contra-argumentado com o diretor da fábrica. A revolta deve ter-se tornado maior porque, segundo o vigia, eram três trabalhadores – sendo dois ocupantes de cargos de confiança da gerência ou de chefia (João Sousa e Antônio Rubem) – envolvidos na escamação de peixes, e apenas ele foi suspenso.

Além de o vigia Anselmo buscar a Justiça do Trabalho para que a Tecejuta retire a suspensão e lhe pague os dias que passou suspenso, ainda denuncia “coisas” que ocorriam na fábrica e permaneciam impunes, como “bater em gente” (muito provavelmente, a alusão era a uma agressão perpetrada por João Sousa ao sindicalista Mário Feitosa, em certa ocasião após sua vitória na eleição para a diretoria do sindicato da categoria, de que tratamos no capítulo 7). Com tal depoimento, mostrava que as trabalhadoras e trabalhadores estavam atentos ao que acontecia com seus(suas) colegas e tinham seu próprio entendimento do que deveria ou não ser aceito como comportamento adequado no ambiente de trabalho.

Sendo assistente da diretoria, a João Sousa nada aconteceu no caso da escamação de peixe. Não encontramos nenhum processo de agressão física referente à pessoa de Antônio Rubem, o segundo indigitado pelo vigia, mas quanto a isso o depoimento do próprio diretor da fábrica acabou trazendo apoio à afirmação do vigia Anselmo:

[...] que não chamou Antônio Rubem porque este apenas olhava aos que escamavam peixe; que de fato já tem sabido de alguma coisa *a respeito de Antônio Rubem que menciona com uma empregada*, mas não tem conhecimento bem definido para tomar uma atitude e providenciar alguma coisa; [...]²⁰⁵

Assim, notamos que o vigia Anselmo se sentia duplamente injustiçado, primeiro por ser punido por estar fazendo algo que era prática comum na fábrica e segundo por perceber privilégios para os demais que estavam fazendo o mesmo que ele.

Na primeira audiência sobre o caso da escamação, o vigia não aceitou um acordo de conciliação, e a Tecejuta contestou que “a pretensão do reclamante [Anselmo] não encontra arrimo na lei e por isso deve a suspensão ser mantida, pois se procedeu na forma legal”²⁰⁶. A certeza do vigia na procedência de sua reclamação e sua determinação em

²⁰⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 1.261/84. Arquivamento n. 12.991. Termo de audiência de 12/9/1984. Termo fl. 11. Grifo nosso.

²⁰⁶ *Id.* fl. 10.

continuar o processo, pleiteando a supressão da penalidade, fundava-se em sua avaliação de que não tinha feito nada de errado e, bem assim, na consideração de que, mesmo não encontrando “arrimo na lei”, seu pleito estava amparado naquilo que, como se percebe, ele reconhecia como fonte do direito (de escamar, assar e consumir o peixe na fábrica): o costume.

Em suas pesquisas sobre os conflitos relacionados ao uso da floresta na Inglaterra do século XVII, Thompson constatou que o costume, quando praticado ininterruptamente desde tempos imemoriais, adquire força de lei. Em outras palavras, mesmo não fazendo parte da lei positiva, impõe-se o seu respeito, do ponto de vista dos que o praticam, no caso em que esteja presente como um dos elementos a serem considerados por interesses em disputa.

Durante os depoimentos tanto do vigia como do diretor, afirma-se que o peixe, depois de escamado, seria assado. As fontes orais também mencionam essa forma de preparo do peixe e as demais práticas a ela associadas (e quem é da região as conhece muito bem), denominadas, em seu conjunto, como *piracaia*. Notilo descreve sua experiência da piracaia com o(a)s colegas de trabalho da Tecejuta: “A gente comia assado com farinha. Tira o bucho, tira as guelras e assa. Temperava com sal; quando tinha limão colocava também. A lenha tinha lá mesmo na praia, eram galhos de pau, cortava moquéns, aí fazia a piracaia”²⁰⁷.

Vê-se que a prática da piracaia era um costume dos trabalhadores e trabalhadoras da fábrica, arraigado, sem a menor sombra de dúvida, desde tempos imemoráveis. Era praticada por seus pais, seus avós, seus bisavós, seus tataravós, e assim a perder de vista na profundidade do tempo, sendo atualizada de geração a geração. Ampliou-se a todos os grupos sociais. A piracaia é uma prática comum, em praias do Baixo Amazonas: com o peixe sendo assado em braseira, em geral à noite, amigo(a)s e parentes se reúnem, ao som de cantorias acompanhadas ao violão.

Não se sabe quando começou a piracaia na região. Sabemos que é uma palavra da língua tupi, formada por *pirá*, que significa *peixe*, e *caî*, que significa *pegar fogo, queimar*. Pirá também é raiz de diversos nomes de peixes conhecidos na região, como pirarucu, pirapitinga, piranha. Muitas outras denominações de peixes pelo país afora incluem essa

²⁰⁷ Notilo Benício, 66 anos. Trabalhador da Tecejuta. Entrevista realizada em agosto de 2021.

raiz. “Moquém” (uma grelha feita de varas, ou as próprias varas empregadas para fazê-la), mencionado por Notilo, também é uma palavra de origem tupi (moka’e, que significa assar sobre uma grelha, ou a própria grelha). Como o nome, a própria prática da piracaia tem origem indígena, o que a faz recuar milênios.

As práticas culturais dos trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta estavam presentes no seu cotidiano fabril. A pescaria e a piracaia eram inerentes à cultura da região, e nossas fontes indicam que sua prática na Tecejuta, aos olhos dos trabalhadores e trabalhadoras, estava legitimada por um direito costumeiro (embora, obviamente, não empregassem essa expressão em sua argumentação na Junta). Como já sublinhamos, comer coletivamente o peixe não era um ato cujo fim fosse apenas saciar a fome. Seu significado estava fundamentalmente em constituir um momento de sociabilidade para toda(o)s que ali chegavam e que se reconheciam como integrantes do mesmo ambiente cultural.

Retornando ao processo do vigia Anselmo: subitamente, no início da última audiência, adentra o recinto da Junta o presidente do sindicato dos trabalhadores têxteis, Mário Feitosa, e a datilografia do termo de audiência, que a narra, é interrompida, para registrar a celebração de um acordo, que dá fim ao processo. Parece provável que a chegada de Feitosa, que poderia testemunhar sobre a agressão de que foi alvo, perpetrada por João Sousa²⁰⁸, e assim demonstrar que era verdadeira a denúncia de ele “bater em gente”, haja sido decisiva para o desfecho.

Pelo acordo, a Tecejuta retirou a suspensão do vigia Anselmo e ainda lhe pagou o tempo que ficou afastado da fábrica. Não sabemos o que houve com ele após reassumir suas funções na fábrica. Também não sabemos se houve alteração na forma como a diretoria havia passado a encarar a prática do preparo do peixe durante o expediente. Mas o que se constata é que, ao longo do processo, o *costume* mostrou sua força. É certo que a pretendida punição ao vigia não era atribuída pelo diretor Lobato à prática da escamação em si, mas à atitude de enfrentamento do trabalhador. Provar insubordinação ou indisciplina era estratégico para a empresa. Se tal houvesse sido provado, a punição ao vigia teria sido mantida, e o diretor ganharia força para impor a extinção do costume, pois a oposição de quem, como o vigia, resistisse a esse propósito, seria neutralizada. Contudo,

²⁰⁸ Mário Bezerra Feitosa, 64 anos. Entrevista realizada em outubro de 2017.

não ficou provada a insubordinação nem a indisciplina, e o resultado do processo tornava impossível, ao diretor da empresa, impor a punição. Por sua vez, o órgão responsável pela aplicação da lei, a Junta, ao cancelar o acordo, deixava de levar a força da lei em apoio à pretensão da diretoria de extinguir a prática tradicional no espaço da fábrica. Assim, embora o costume não tenha chegado a ganhar *força de lei*, tal força não pôde ser usada contra ele.

A legislação trabalhista, assim como qualquer corpo de leis, não é um conjunto de preceitos autoaplicáveis. A aplicação da lei e seu resultado – a produção de “justiça” – dependem do empenho e dos recursos materiais (tempo, dinheiro, instalações, organização de pessoal, instrumentos para a produção de documentação e para pesquisa) e imateriais (talento investigativo, argumentativo e até dramático) de cada parte. Além disso, o contexto político em que o confronto se dá favorece, restringe, reduz ou anula as possibilidades de fortalecimento de cada lado. Assim, o terreno do Direito é em essência um campo de disputas, cujo resultado é incerto. Nos processos desenrolados na Junta, esse terreno de disputas configurava-se como uma arena de conflitos aparentemente individuais, mas de fato coletivos. Nela se enfrentavam, de um lado, os trabalhadores e trabalhadoras, em defesa de sua dignidade e seu modo de vida, assim como em busca de condições minimamente aceitáveis de trabalho e, de outro, o patronato, visando assegurar condições para proteger a margem de lucro da empresa, por meio da redução de custos com pessoal e da garantia de disciplina na cadeia de comando. O caso da escamação de peixe é uma eloquente evidência a esse respeito. As possibilidades opostas que aí se colocavam como desfecho (isto é, aquilo que estava em jogo) tinham implicações eminentemente coletivas: a imposição da disciplina, com a conseqüente supressão da prática costumeira, ou a defesa da dignidade do trabalhador, com a possível preservação de tal prática.

Capítulo 4

RECLAMANDO DIREITOS: O(A) TRABALHADOR(A), A JUSTIÇA E A CIDADE

4.1 “Ela chegou, você vê uma coisa nova”

Em setembro de 1964, um dos trabalhadores que labutaram na construção das instalações da Tecejuta, o pintor Edmor Messias de Freitas, casado, reivindicou aumento de salário, argumentando que recebia 1.700 cruzeiros enquanto um colega seu ganhava 3 mil desempenhando a mesma função. A seu ver, tratava-se de “uma injustiça”. Ficou apenas duas semanas na fábrica. Quando pediu o aumento, “o sr. Elias Pinto ficou muito aborrecido e deu ordem que o reclamante só trabalharia até o dia seguinte”.¹ Não recebeu o aviso prévio nem lhe devolveram a carteira profissional. Menos de uma semana depois, compareceu à Junta para fazer uma reclamação.

Na primeira audiência, não compareceu o representante da empresa, o que se deu apenas na segunda, quando a Tecejuta foi representada por Lahire Cavallero, que fazia parte do grupo gestor. O preposto argumentou que a diferença de salário se devia à qualidade do serviço, que “não pode ser equiparado quanto a perfeição técnica e diligência com o que é prestado pelos demais pintores que servem à empregadora”, precisando “ser refeito em várias partes”. Apesar dessa fala, fez uma proposta de conciliação, pela qual seria pago o valor pleiteado a título de aviso prévio (12 mil cruzeiros), descontados Cr\$ 2.000,00, referentes a 16 horas já pagas, além de Cr\$ 3.960,00, preço do material de trabalho que lhe tinha sido entregue, a seu pedido, para que começasse a trabalhar por conta própria.

Pagar pouco mais que a metade do que recebiam outros na mesma função, justificando-se o procedimento pela qualidade do serviço, era claramente uma atitude que não podia se sustentar diante da Justiça do Trabalho. A apresentação da proposta de conciliação implicava o reconhecimento tácito de que a despedida fora injusta, portanto o reconhecimento de que reivindicar equiparação salarial não podia ser motivo para demissão. Assim, desde antes do funcionamento da fábrica, a presença da Junta em Santarém exercia uma interferência direta nas formas como a empresa lidava com a mão

¹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 252/64. Arquivamento n. 234.

de obra. A liberdade de arbítrio patronal da Tecejuta no trato com as trabalhadoras e trabalhadores, que talvez tenha parecido inquestionável no momento de irritação de Elias Pinto ao demitir o pintor (atitude que, nota-se, contrasta com sua destacada trajetória na região como político identificado com o trabalhismo), encontrou desde o início limitações à medida que esses trabalhadores e trabalhadoras recorriam à Justiça em busca de direitos.

Essa foi a primeira reclamação trabalhista contra a Tecejuta. No ano de 1964 houve um total de 16 processos de reclamações trabalhistas contra a empresa, todos terminando em conciliação.

Encontrar reclamações contra a fábrica logo em 1964 foi uma surpresa para nós, visto que a Tecejuta começou a funcionar com as trabalhadoras e trabalhadores dentro da fábrica apenas em 1965. A Junta foi instalada em Santarém ao findar o ano de 1963, em 29 de dezembro², e começou a receber suas primeiras demandas no início do ano seguinte. Em outras palavras, nem bem a Junta começou a funcionar, já chegavam demandas dos trabalhadores da região.

Como se vê pelo processo de Edmor, em setembro de 1964, oito meses após o início das atividades da Junta, começam a vir reclamações do primeiro grupo de trabalhadores da Tecejuta – ajudantes de pedreiro, carpinteiros e pintores –, que pelo exame dos documentos sabemos que foram contratados pouco antes, aproximadamente entre julho e outubro, para finalizar as instalações da fábrica. Em novembro, um grupo de 14 desses trabalhadores (dentre 30 que haviam sido demitidos) chega à Junta no mesmo dia para registrar reclamação pelo pagamento de direitos – aviso prévio, salário retido, gratificação natalina³ (era uma sexta-feira; na segunda, mais um, ajudante de pedreiro, decide fazer o mesmo⁴).

O primeiro processo contra a Tecejuta era o de número 252. Isto é, outras 251 reclamações já haviam chegado à Junta até então. Como se observa, desde o início, foi grande a afluência das trabalhadoras e trabalhadores à Junta de Santarém, entre eles,

² JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Livro de Posse n. 1, v. 4, fl. 4.

³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 282 a 295/64. Arquivamento n. 235.

⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 298/64. Arquivamento n. 236.

muitos da Tecejuta, que para ela se dirigiram logo em 1964. As características de acessibilidade, gratuidade, oralidade – que, como destaca Gomes, diferenciavam a Justiça do Trabalho de outros ramos do Poder Judiciário⁵ – provavelmente favoreceram esse afluxo à Junta, mas, para além dessa consideração, o que o teor das reclamações analisadas nos permite observar é que, com a chegada da Junta, há, por parte dos trabalhadores e trabalhadoras de Santarém, como que a descoberta de um espaço próprio de cidadania, antes inexistente, a ser ocupado.

A fábrica e a Justiça do Trabalho emergiram aos olhos da cidade de Santarém no mesmo período. Embora, como já dissemos, a Tecejuta, como empresa, existisse desde 1951, apenas em 1964, quando a Junta começou a funcionar, a instalação da fábrica foi finalizada, e somente em 1965 iniciou sua produção.

A Junta de Santarém, que atendia também aos outros municípios da região, foi instituída com a lei nº 4.088, de 12 de julho de 1962, assinada pelo presidente João Goulart, que criava juntas também em dois outros municípios fora do Baixo Amazonas – Capanema e Belém (que na época já tinha duas) – e em outros estados: Amazonas, Pernambuco, São Paulo e Santa Catarina. Após sancionada a lei, houve todos os preparativos para a instalação da Junta na cidade. Maria de Lourdes Matos Cercazin, casada, 79 anos de idade (na época, com seu nome de solteira, Maria de Lourdes Aires de Matos), funcionária da Junta desde o começo, contou-nos sua experiência nesse período inicial:

Eu fiz o concurso. Estavam instalando a Junta. Na época, era 62, 63, aí houve o concurso, e eu fiz e passei até em primeiro lugar. Eu não estava em Santarém quando me chamaram, aí eu voltei, porque era muito melhor eu trabalhar nessa função pública, porque eu estava trabalhando no Rio de Janeiro⁶.

Lourdes explicou que no momento da instalação do prédio ainda não estava em Santarém, porque passou seis meses fazendo um estágio no Tribunal do Trabalho em Belém. Apenas o juiz designado já estava em Santarém, à espera do início das atividades

⁵ GOMES, Ângela de Castro. Retrato falado: a Justiça do Trabalho na visão de seus magistrados. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, nº 37, jan./jun. 2006, p. 55-80.

⁶ Maria de Lourdes Matos Cercazin, 79 anos, funcionária da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém desde o início de seu funcionamento e sua secretária desde 1967. Entrevista realizada em novembro de 2020.

da Junta. Lourdes foi a única a fazer o estágio no Tribunal Regional em Belém, e salienta a importância desse estágio:

Porque, viu Daniela, quando a Junta começou, você vê uma coisa nova. O meu estágio, acho que foi muito válido, porque tudo que eu fazia aqui em Belém [no momento da entrevista, Lourdes se encontrava nessa cidade] que me ensinavam eu tirava cópia, então eu levei uma pasta cheia de cópias, então eu seguia as regras que eram feitas aqui em Belém. Aí o Dr. Cal, que foi o primeiro [juiz], né?, ele chamava de enciclopédia trabalhista [risos] a minha pasta, e aí eu fazia tudo como manda o figurino aqui em Belém, que eu trabalhava na 1ª Junta e eu copiava tudo, até o fichário, arquivo. Tudo porque eu fiz estágio lá, era eu que passava as informações, e graças a Deus eu consegui fazer isso, né?, [...] e os funcionários que trabalhavam comigo, eu nunca fui de esconder as coisas que eu sabia, eu passava adiante, e é interessante que uma coisa que raramente acontece, mas meus funcionários, eu dizia “meus funcionários”, porque eles eram auxiliares, técnicos; vários deles se tornaram também diretores de secretaria, aqui em Belém, e em outras cidades do interior – Castanhal, Breves, Capanema –, e todos eram funcionários que começaram na Junta de Santarém, então a gente trabalhava direitinho⁷.

Como se observa pelo depoimento, ao descrever sua atitude de partilhar o conhecimento que havia adquirido sobre a Justiça do Trabalho e as leis trabalhistas no estágio, havia certa dificuldade no acesso a esse saber. A experiência na Junta de Santarém capacitou funcionárias e funcionários para atuarem em outras. Lourdes menciona também o apoio que ela e outras moças da cidade tiveram anteriormente, quando estudavam para o concurso:

Na verdade, Daniela, quando eu entrei nesse concurso eu não sabia nem o que era Justiça do trabalho, mas o doutor Ubirajara Bentes era o advogado lá de Santarém, e ele, sem recompensa nenhuma, se dispôs a dar umas aulas às moças de Santarém sobre Direito do Trabalho, e foi assim que nós começamos a saber do funcionamento e tal... e o que era a Justiça do Trabalho. A gente tinha umas aulas com ele, porque a prova que nós fizemos do concurso tinha Direito. Imagina, a gente não era formada nem nada, né!, mas tivemos que fazer uma prova de Direito e foi ele que deu umas dicas pra gente, onde a gente podia procurar pra estudar, CLT [Consolidação das Leis do Trabalho], essas coisas assim. E foi assim que nós entramos lá.

É plausível indagar: se as próprias pessoas que seriam funcionários e funcionárias da Junta, até pouco tempo antes da aprovação no concurso, pouco ou nada sabiam sobre a Justiça do Trabalho e o Direito do Trabalho, como seria para as trabalhadoras e trabalhadores entenderem essa Justiça que emergia em Santarém, da qual ele(a)s podiam lançar mão e reivindicar direitos? Na sequência da entrevista, Lourdes

⁷ *Id.*

narra que, quando a Junta foi instalada, houve divulgação pelo jornal e também pela rádio Rural, conhecida também como rádio Educadora. A cidade sendo pequena, na época, era comum que qualquer novidade repercutisse rapidamente entre os seus moradores e entre as pessoas das cidades vizinhas, que por diversos motivos constantemente chegavam em Santarém: “a novidade era tanta que um ia falando para o outro e logo o pessoal começou a reclamar”⁸. A jurisdição da Junta de Santarém abrangia os municípios próximos: Monte Alegre, Alenquer, Óbidos, Oriximiná e Itaituba⁹.

A Junta ficava na travessa Inácio Correa, n. 145, no bairro da Prainha, “duas quadras antes de chegar na praça São Sebastião”, diz Lourdes. O local era de fácil acesso, de modo que “o pessoal chegava bem, tinha gente do interior, dali de Alenquer, Óbidos, aí eles vinham de barco”. Nessa época não havia transporte coletivo na cidade. Sem ônibus, as pessoas circulavam pela cidade caminhando ou em táxis. Segundo Lourdes, “era mais a pé”.

Lourdes avalia que a criação da Junta na cidade de Santarém era necessária naquele momento, pois a cidade estava crescendo, “já tinha fábricas, como a Tecejuta, já tinha muito comércio¹⁰”, e já havia muitas demandas trabalhistas na Justiça Comum, “porque na época era só lá que as pessoas tinham pra reclamar alguma coisa, aí depois, com a Justiça do Trabalho, aí passou tudo pra Justiça do Trabalho”¹¹.

A instalação da Junta em Santarém se deu pouco antes do golpe. Sobre o evento, Lourdes nos conta:

Eu me lembro quando houve o golpe, né! – a Revolução de 64 –, também. Eu ouvia tudo pelo rádio, que a gente ouvia as notícias. O Dr. Célio Cal não tinha rádio na casa dele, aí a gente chegava na Junta, eu que contava como estava a situação no Brasil, porque eu ouvia a rádio, então tudo isso assim, que passou por lá eu lembro alguma coisa, porque eu anotava, sabe!, eu tinha esse hobby de anotar na minha agenda.

Apesar de o rádio ser o principal meio de comunicação a que tinham acesso os moradores da região, poucos possuíam o aparelho naquele momento. Além de, como

⁸ *Id.*

⁹ O art. 4º da lei 4.088 de 12 de julho de 1962, que estabelece essa jurisdição, apresenta um erro, estendendo-a, também, a um município inexistente, a que se denominou “Quiximirá”: “A Jurisdição [...] da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, [é extensiva] às Comarcas de Monte Alegre, Alenquer, Óbidos e Oriximiná, bem assim os Municípios de Itaituba e *Quiximirá*.” (Grifo nosso.)

¹⁰ Maria de Lourdes Matos Cercazin, 79 anos. Entrevista realizada em novembro de 2020.

¹¹ *Id.*

vimos, a eletricidade ser escassa na cidade, os rádios portáteis a pilha eram provavelmente inexistentes no início dos anos 1960 em Santarém. Predominavam os rádios valvulados, e alguns poucos dos novos aparelhos transistorizados que surgiam no mercado começavam a ser usados. O próprio juiz-presidente da Junta, que ainda estava organizando sua vida na cidade, não dispunha de nenhum, como diz o depoimento. Mas não foi apenas por meio do rádio que Lourdes tomou conhecimento de fatos relacionados com o golpe. Sua própria experiência na Junta foi tocada pelo evento:

Teve um tempo que veio, [...] uma equipe de Belém, que era da polícia federal, que pediram até a nossa repartição lá, o prédio, e se a gente deixava eles fazerem os inquéritos lá, então eu acho que até andaram fazendo lá algumas chamadas lá, de alguém de Santarém, sei lá, a gente não sabia o que era que acontecia [...]

Apesar das notícias no rádio, era difícil para muitos, em Santarém, assim como para Lourdes, compreender naquele momento a dimensão da mudança política que ocorria no Brasil:

A gente não se dava conta... muito do que estava acontecendo no Brasil afora, porque a gente não tinha uma televisão. O jornal... era o jornalzinho lá de Santarém mesmo; às vezes vinha de Belém algum, mas a gente sabia as coisas aqui, pelo rádio.

Quando começou a trabalhar na Junta, em 1964, ela tinha 22 anos, e ocupava “um cargo bom pra época, porque quase não tinha oportunidade [de trabalho desse nível, em Santarém]”. Em sua percepção contemporânea, aquela era uma época muito boa para a juventude em Santarém: “a gente se divertia muito – praias, festinhas... todo mundo se conhecia, eram os Anos Dourados, que a gente dizia”. Lourdes se refere às festas do Clube Centro Recreativo, frequentado por ela e sua família, um local a que afluíam pessoas dos segmentos mais abastados da cidade e da região.

Ao rememorar o tempo em que trabalhava na Junta, Lourdes nos apresenta a figura de Teresa Calderaro Miléo Câmara, colega de trabalho. As duas foram as primeiras a receberem reclamações trabalhistas na cidade:

[...] a Dona Tereza era uma mulher muito trabalhadora, a letra dela, sim, que é uma beleza, eu acho que ainda deve ter essa letra, é uma letra perfeita. [A pesquisadora havia destacado a caligrafia de Lourdes, presente nos documentos estudados.] Ela foi professora de português. Então a Dona Tereza, às vezes a gente ficava sem energia aí em Santarém, porque a gente não tinha energia boa, né!, apagava tudo; aí, a gente... teve um tempo que a gente trabalhava de manhã, das sete ao meio dia ou uma hora [13 horas] mais ou menos. Era assim, seis horas de trabalho, né?, então a gente entrava era de manhã, depois passou pra tarde, aí a gente

saía já de noitinha. Apagava a luz e ficava tudo no escuro, todo mundo se preparava pra ir embora, a Dona Tereza acendia uma vela e ia fazer o trabalho dela, que era escrito, às vezes, né? A gente dizia: “Dona Tereza, a senhora vai trabalhar com uma vela? Ela dizia: “É que eu tenho que terminar isso”. Era assim, nunca vi, viu! Muito trabalhadora, dona Tereza, uma excelente pessoa. A gente se deu muito bem, embora a diferença – não era tanta, mas eu tinha 22 anos, ela tinha quase 40 quando ela entrou, trinta e pouco –, mas a gente se dava muito bem¹².

Infelizmente, não foi possível entrevistarmos Maria Teresa. Quando, no trajeto de construção da tese, apresentou-se a importância de fazê-lo, a pandemia de Covid 19 estava no auge, e compreensivelmente a família a protegia com todos os cuidados indispensáveis à sua avançada idade. Contudo, o depoimento acima nos permite fazer uma ideia da presença dessa dedicada mulher na história da Justiça do Trabalho em Santarém, que contribuiu, assim como Lourdes, nas orientações aos trabalhadores e trabalhadoras que chegavam à Junta em busca de seus direitos, e no encaminhamento de suas reclamações. O empenho de Maria Teresa, aqui salientado, tem um significado histórico, e essa é a razão de seu destaque aqui. Usar uma vela para iluminar a mesa de trabalho, ainda mais em uma cidade em que, em certos casos, os interiores das construções podem ser muito quentes, mesmo à noitinha, condição que qualquer fogo aceso no ambiente pode agravar, demonstra que o sentido atribuído ao trabalho pela funcionária não se limitava, de modo algum, ao de meio de sustento pessoal. Pode-se cogitar que a extrema dedicação se explicasse suficientemente por algum traço de personalidade e que, por essa razão, pudesse manifestar-se em qualquer outra atividade. Porém, o depoimento da própria Lourdes e, como veremos, o exame da atitude da maioria dos juízes da Junta diante das causas que lhes chegavam às mãos apontam fortemente para a possibilidade de que, entre os sentidos atribuídos à atuação profissional na Justiça do Trabalho em Santarém, se encontrasse a percepção de que aí se contribuía para algo maior.

4.2 Inversão dos papéis costumeiros

Como vimos, a Junta era algo novo na cidade, novo para todos, inclusive para os empresários de Santarém e de todo o Baixo Amazonas. Estes mostravam não entender o funcionamento da Justiça do Trabalho, ou, melhor dizer, demonstravam recusar-se a

¹² *Id.*

aceitar que essa Justiça era diferenciada. Para as funcionárias e funcionários que trabalhavam na Junta era mais difícil, no começo, lidar com essa situação, pois a cidade era relativamente pequena e praticamente todos se conheciam: “Até era muito chato, porque, às vezes, o empregador era uma pessoa conhecida, né? Bem, só os Juízes, geralmente, não conheciam muito [os moradores da cidade]. Só o Dr. Reinaldo [Teixeira Fernandes], que era de Santarém, [conhecia] mas os outros eram de fora”¹³.

Lourdes fala que, na época, durante as audiências, os funcionários e funcionárias da Junta fingiam não conhecer nenhum dos envolvidos nos dissídios. Mas era difícil manter distância no cotidiano da cidade porque as funcionárias e funcionários viviam encontrando conhecida(o)s, ligado(a)s às partes patronais, que lhes perguntavam sobre os processos, e era preciso explicar: “‘Olha, a gente não pode estar esclarecendo’; eles queriam saber como era, como fazia, talvez, pra se livrarem de uma sentença, né?, mas não havia... não havia negócio de propina, nem nada, né?”, conta nossa entrevistada Maria de Lourdes (na pergunta que originou o depoimento, não houve menção a propina).

Tudo nos leva a pensar que os patrões estavam espantados com essa nova Justiça que os convocava para audiências com seus trabalhadores e trabalhadoras. Estavam acostumados com uma certa forma de “coronelismo”, pelo qual as relações pessoais eram determinantes em muitas situações na cidade, e a impessoalidade da Junta lhes provocava estranhamento. As tentativas de reassumir o controle da situação não findavam: “às vezes iam também à casa dele [Célio Cal, o primeiro Juiz Presidente da Junta], levavam presente pra ele, pra agradar, mas ele recusava tudo, era assim o juiz, sabe? Porque o juiz sempre mantinha uma certa distância”¹⁴. Como se constata pelo depoimento, o empenho em

¹³ *Id.* Em 1960, a população da zona urbana de Santarém era de 32.116 (total no município, incluindo zona rural: 92.144), mas cresceu muito rapidamente ao longo dessa década, pois em 1970 já estava em 60.847 (total: 135.215). A população continuou a crescer velozmente até o censo de 1990. Em 1980, era de 111.328 (total: 191.945) e em 1991, 180.242 (total: 265.062). A partir daí, o crescimento desacelerou. No censo de 2000, o contingente populacional urbano do município estava em 186.402 (total: 262.538), e no de 2010, 215.790 (total: 294.580). O crescimento populacional a partir da década de 1960 foi abordado no capítulo 2 deste trabalho. Sobre os dados populacionais a partir de 1960, ver: SALDANHA, Rilza Ferreira. *Santarém - Pará*. 2. ed. Fundação IBGE - Instituto Brasileiro de Estatística. Coleção de Monografias, n. 464. S. l.: Serviço Gráfico da Fundação IBGE, 1970. p. 5. Quanto aos dados referentes a 1970 em diante, ver: FERREIRA, Jader Duarte. Avaliação de processos de desenvolvimento regional das cidades na Amazônia: o caso dos municípios de Santarém e Marabá, Brasil. Tese (Doutorado em Geografia) - Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, s. l., 2017. p. 159. Dados bem mais detalhados sobre população total e especificamente sobre a migração nordestina encontram-se em: NEVES, Delma Pessanha. *Mulheres em Santarém: alternativas de vida*. Niterói, Alternativa, 2014. v 1 (Mulheres e mercado de trabalho: afiliações e conquistas).

¹⁴ *Id.*

construir relações pessoais, na tentativa de trazer os juízes para sua zona de influência, chegou a ser um recurso utilizado por patrões com o fito de ganhar vantagens nos dissídios. Mas na Junta o fundamento dessa capacidade de influência, que eram seu poder econômico e por vezes também seu poder político, surpreendentemente, para eles, não era levado em conta. O patrão que ali fosse chamado teria que sustentar sua contestação diante da reclamatória da(o) trabalhador(a), por meio de provas. Teria que enfrentar os mesmos rituais que antes eram destinados apenas aos “pobres”, “miseráveis”, “insignificantes” da sociedade¹⁵. Denúncias, interrogatórios, investigação, levantamentos de prova, sentenças, condenações – e com o favorecimento de seus(suas) subordinada(o)s – eram coisas que provavelmente nem em seus piores pesadelos o patronato da região imaginava que pudesse vivenciar em carne própria.

Longe se estava de imaginar que pessoas comuns lutariam também para se apropriar de tais rituais, só que agora na Justiça do Trabalho, a qual inverte os papéis com os quais a elite estava acostumada a ver desempenhados no tribunal: quem deve se justificar são os de cima, fundamentando-se em documentos e testemunhas. Isso era completamente novo para o patronato da região.

A Junta começou a receber várias queixas de trabalhadoras e trabalhadores logo que foi instalada na cidade, e isso, possivelmente, desestabilizou alguns patrões convocados a comparecerem nas audiências. Lourdes narra um fato que aconteceu na Junta:

Então, o gerente que era preposto [representante da empresa] ficou tão aborrecido, que quando terminou a audiência, ele correu atrás do advogado pra bater, e o advogado entrou no gabinete do juiz e se escondeu embaixo da mesa do juiz [risos], isso eu me lembro bem, foi meio confuso. Depois o gerente veio pedir desculpas para o juiz do que aconteceu, porque ele ficou muito irritado, mesmo!¹⁶

É provável que as audiências fossem desconfortáveis para o patrão, visto que, não havendo conciliação imediata, ele ou seu preposto eram submetidos aos interrogatórios do juiz, dos vogais e às vezes do(a) própria(o) trabalhador(a). Além dos documentos que

¹⁵ As expressões entre aspas aparecem dispersas em: FOUCAULT, Michel. *Estratégia, poder-saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003. Nesta obra (e em outras), o autor alude a esses rituais, cujo engendramento data a partir do final do século XVII.

¹⁶ Maria de Lourdes Matos Cercazin, 79 anos. Entrevista realizada em novembro de 2020.

trazia como provas, durante as audiências muitas vezes eram solicitados outros, que teriam de ser apresentados em audiências seguintes.

4.3 “Cada um fala as suas mentiras; aí, dessas mentiras, a gente tem que saber a verdade”

“A Justiça do Trabalho funcionava todo dia, e todo dia tinha audiência”, as palavras de Lourdes expressam o volume de processos que a Junta de Santarém gerava. Todos os dias úteis chegavam lá trabalhadoras e trabalhadores. Como já vimos, o(a)s da Tecejuta chegavam em geral sem advogados, sendo orientada(o)s pelo(a)s funcionária(o)s da Junta, que tomavam nota de sua reclamação e indicavam os direitos que poderiam ser pleiteados em cada caso. A figura do advogado surgia excepcionalmente, como se deu a partir de 1971, após a interrupção do funcionamento da fábrica em 1970, quando pleitos por indenização foram levados à Junta por grupos de trabalhadoras e trabalhadores, ou a partir de 1982, quando o sindicato da categoria, assumido por uma diretoria combativa, passou a fornecer assistência judicial aos associados e associadas (ver capítulo 7). Lourdes nos conta como as trabalhadoras e trabalhadores chegavam à Junta:

Eles chegavam sozinhos, porque os advogados eram poucos; logo que começou tinha advogados antigos de Santarém, mas não era obrigado a se apresentar com advogado, sabe? A Justiça do Trabalho até hoje não é obrigado a ir com advogado.

Para fazer uma reclamação à Junta, bastava o(a) trabalhador(a) chegar lá e apresentar a queixa de forma oral, com as informações necessárias. Note-se que, nesse momento, em geral não tinha conhecimento de seus direitos no detalhamento com que estes vinham a figurar nos processos. A(o) funcionário(a) da Junta que a(o)s recebia era quem o(a)s informava a respeito e fazia um cálculo prévio de seus direitos de acordo com o que o(a) trabalhador(a) havia relatado. Tal cálculo poderia ser modificado no transcorrer do dissídio.

Pela análise dos depoimentos registrados nos autos, é possível notar que, na audiência, a(o) trabalhador(a) parecia narrar o que de fato havia visto, ouvido, sentido, percebido ou feito, sem inventar; narrava com detalhes o que lhe parecia ter ocorrido, respondia tudo que lhe era perguntado. Uma indicação nesse sentido é que o fazia mesmo que alguns elementos do que falava pudessem se voltar contra ele(a). Já o preposto da Tecejuta, orientado por advogado ou ele próprio um advogado, agia de acordo com uma

estratégia previamente traçada para ganhar a causa. Em certos casos, visando tal propósito, houve até alteração dos fatos.

Em suas alegações finais (última oportunidade que se dá a cada uma das partes para se pronunciar durante o processo), o operário Wilmar Xavier, a que nos referimos pouco mais acima, afirmou que as acusações que lhe faziam de tentar agredir superiores “foram inventadas por pessoas que ensinaram às testemunhas o que estas deviam dizer em juízo”.¹⁷ As testemunhas da Tecejuta muitas vezes eram funcionária(o)s do setor de pessoal, que não tinham presenciado os fatos em análise nas audiências.

De acordo com a funcionária Lourdes, o próprio juiz Presidente dizia que “cada um fala as suas mentiras; aí, dessas mentiras, a gente tem que saber a verdade”. A busca pela verdade seguia o ritual da Justiça, que podia ser longo, com sucessivas audiências, seguidos interrogatórios dos envolvidos e de suas testemunhas, análise de documentos, trazidos tanto pelo(a) trabalhador(a) como pelo patrão... e ainda poderia haver recurso para instâncias superiores. Assim, um processo de reclamação trabalhista poderia levar meses ou até anos para o desfecho, fosse uma sentença final, fosse uma conciliação.

As provas documentais demandavam mais tempo para análise. Encontramos vários casos em que o juiz, ao proferir sua sentença, aponta falta de autenticidade de documentos. No processo da operária Elza Rodrigues¹⁸, além de muitas contradições nas narrativas das testemunhas arroladas pela fábrica, o recibo de pagamento de férias de 1965 a 1966 da operária, apresentado pela empresa, continha sérios indícios de falsificação, como observou o juiz, em sua sentença:

Como talvez seja duvidar muito, aceita-se como pago esse direito, mas se levanta grande suspeita na veracidade da assinatura da reclamante [operária], pois ali se nota a assinatura tremida e com *i* na sílaba gues do apelido da família Rodrigues, maneiras de se assinar não usadas pela reclamante e que supõem imitação da firma: o tremor da letra, porque assim quase sempre escrevem as pessoas simples, as que quase nenhum conhecimento, salvo a pessoa entendida por portadora de alguma doença ou mal, e o *i* de gues, porque também assim mais comumente escreve quem pouca ou nenhuma instrução tem – mas a reclamante [operária], pelo contrário assina-se com firmeza e não grafa Rodrigues com dois is. [...] ¹⁹.

¹⁷ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 72/66. Arquivamento n. 917. Termo de audiência de 4/11/1966, fl. 40.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 47/67. Arquivamento n. 982. Termo de audiência de 17/11/1967, fl. 38.

¹⁹ *Id.*

Claras evidências de adulterações de documentos mostram-se no processo iniciado pelo operário Eduardo Rodrigues dos Santos²⁰, casado, paraense, carpinteiro, 1,64 m de altura, cor parda, olhos e cabelos castanhos. Ele compareceu à Junta em fevereiro de 1967, após ter sido despedido. Reclamava que exercia a função de carpinteiro, mas que nunca havia recebido como tal. A Tecejuta contestou, dizendo que, embora tivesse trabalhado na carpintaria, não era considerado carpinteiro.

Na audiência em que foi encerrada a instrução do processo²¹, o operário não compareceu, apenas sua esposa, que justificou a ausência do marido, informando que ele “viajou aos garimpos do Tapajós por necessidade de ganhar a vida”. Ao sentenciar o dissídio, o juiz ponderou:

O principal do feito se prende à alteração do contrato de trabalho do reclamante, dizendo respeito ao fato de ter sido ele admitido como braçal [...]. Ora quem considera o reclamante nessa função de carpinteiro é a reclamada, tanto que o cartão de identificação do reclamante como empregado da reclamada declara ser de nº 354 e dá a função de carpinteiro ao reclamante [...], coisa que vem a robustecer-se pela anotação feita pela reclamada, a tinta e embaixo do aviso prévio dado ao reclamante e cuja cópia foi pedida pela própria reclamada para sua juntada, onde então se percebe ter sido escrito – Carpinteiro-354, isto riscado até quando foi pensado ser impossível fosse lido, o que se faz quase sem dificuldade, e acima escrito – Carpintaria-ajudante, desta forma se concluindo com a certeza de que o reclamante era carpinteiro na reclamada e não, ajudante de carpinteiro, pois se assim não fosse, nada impedia para que o cartão de identificação fizesse constar ser o reclamante ajudante de carpinteiro [...]²²

²⁰ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 34/67. Arquivamento n. 1.700, fl. 15.

²¹ A “instrução” compreende todo o período anterior à sentença, no qual, portanto, todas as informações necessárias à mesma foram colhidas.

²² JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 34/67. Arquivamento n. 1.700. Termo de audiência de 7/12/1967, fls. 29v-30. Outro caso envolvendo falsificação de documento pela empresa é o do operário Teodorico Simões de Sousa, tratado no cap. 5.

MARIA DE LOURDES AIRES DE MATOS, T

A V I S O P R É V I O

Decreto-Lei N. 5.452 de 1 de Maio de 1943.
Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

12
mkt
Fls. 13
Amazonas

Santarém, 11 de fevereiro de 1967

Ilmo Snr. Eduardo Rodrigues dos Santos

Comunic^{o-lho}_{amos-lho} que desta data a 8 (oito) dias, será dispensado por não serem mais necessários os serviços.

[Handwritten Signature]
ASSINATURA DA FIEMA

Eduardo Rodrigues dos Santos
CIENTE DO EMPREGADO

Artigo 487 - Não havendo prazo estipulado, a parte que, sem justo motivo, quizer rescindir o contrato, deverá avisar a outra da sua resolução, com a antecedência mínima de:

I - 8 dias, se o pagamento for efetuado por semana ou tempo inferior;

II - 30 dias aos que percebem por quinzena ou mês, ou que tenham mais de doze meses de serviço na Empresa.

Artigo 488 - O horário normal de trabalho do empregado, durante o prazo do aviso, e se a rescisão tiver sido promovida pelo empregador, será reduzido de duas horas diárias sem prejuízo do salário integral.

COMUNICADO AO D. TÉCNICO
Ordem de Serviço - 0048

QUANDO ANALFABETO

Gráfica Baixo Amazonas - Santarém *Carbularia - guda* Polígrafo direito

Figura 3 - Aviso prévio para o operário Eduardo Rodrigues dos Santos, vendo-se marca de adulteração. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 34/67. Arquivamento n. 1.700. Termo de audiência de 7/12/1967, fl. 12.

Como vimos, mesmo antes de começar a funcionar, a Tecejuta precisou levar em conta um terceiro “interlocutor”, além das próprias operárias e operários: a Justiça do Trabalho. Por essa razão, também, desde o início, as lutas desses trabalhadores e trabalhadoras articularam-se, de diversos modos, com esse terceiro sujeito, que, assim, não pode ser dissociado da história de tais lutas nem da história da Tecejuta, cujas relações com seus operários foram marcadas pelos limites colocados pela Junta de Santarém. Cabe notar que, durante muito tempo, essas operárias e operários não contavam com uma organização institucional própria, pois a associação que existia na fábrica nos anos 1960 havia sido criada por iniciativa da própria empresa, e o sindicato, que a sucedeu, só viria a ser conquistado por uma diretoria combativa, como dissemos, no início dos anos 1980. Assim, o ambiente da Justiça do Trabalho, na figura da Junta, acabou por tornar-se uma referência central para os trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta (e, de modo geral, da região do Baixo Amazonas) em sua luta pela efetivação de direitos. Sua cidadania estava sendo construída nessa luta cotidiana contra os abusos patronais, durante a qual a Junta foi decididamente “apropriada” como um importante ponto de apoio. Ao mesmo tempo, as sentenças favoráveis e as conciliações dos dissídios, que, mesmo individuais, tinham sempre uma dimensão coletiva, ao serem comentados entre a(o)s trabalhadore(a)s, resultavam em um acúmulo de forças, que favorecia a construção desse operariado como classe.

4.4 “Sendo um homem pobre e precisa tratar da vida, aceita”

Como era praxe nos processos trabalhistas nessa época, na primeira audiência, após as partes indicarem suas testemunhas, a palavra era dada em primeiro lugar ao empregador, se estivesse presente, para fazer sua contestação, argumentando livremente. A seguir, o juiz fazia uma primeira proposta de conciliação²³; se esta não fosse aceita pelas partes, a(o) reclamante era interrogado pelo magistrado, pelo vogal empregado (representante dos empregados), pelo vogal empregador (representante dos empregadores) e pelo preposto do empregador (se este último não se apresentasse diretamente, o que era o caso da Tecejuta), nessa ordem. O próximo passo era interrogar o preposto e em seguida as testemunhas, o que era feito da mesma forma, com a diferença

²³ As propostas de conciliação, quando rejeitadas, nunca aparecem nos processos.

de que o(a) reclamante também poderia fazer perguntas (as perguntas não aparecem nos processos, mas pelas respostas é possível deduzi-las). Em seguida, as partes faziam suas alegações finais, e o juiz fazia uma segunda proposta de conciliação. Se esta não fosse aceita, elaborava sua sentença, que submetia aos votos dos vogais. O número de audiências dependia do tempo necessário à oitiva dos depoentes e da disposição das partes em conciliar.²⁴

Já era a terceira audiência do processo²⁵ do operário Manuel Tavares dos Santos, 1,70, pardo, solteiro, 27 anos, contra a Tecejuta, quando houve a conciliação. Na primeira audiência, em 14 de setembro de 1967, a proposta de conciliação feita pelo juiz tinha sido rejeitada pela empresa, com o argumento de que a dispensa por justa causa do operário estava correta perante a lei, razão por que não se sentia na obrigação de pagar nenhuma das parcelas solicitadas na reclamatória feita por Manuel à Junta no dia 25 de agosto de 1967.

Em sua queixa, o trabalhador relatou que no dia 29 de julho havia sido suspenso por seis dias, injustamente, e que essa suspensão havia ocasionado a sua despedida, o que tinha ocorrido sem que fosse pré-avisado. Assim, reclamava os direitos correspondentes: aviso prévio, indenização simples, 13º salário, férias proporcionais, supressão de penalidade e o salário relativo aos dias de suspensão.

Na primeira audiência, em 14 de setembro, a Tecejuta, por meio de seu preposto, Lahire Cavallero, contestou a reclamatória, apresentando à Junta a imagem de um homem violento e infrator dos regulamentos:

[...] que o reclamante [o operário] é reincidente no cometimento de falta; que em pleno recinto de trabalho e em hora de serviço, o reclamante agrediu física e violentamente um seu superior chefe de turma; que por este motivo a reclamada [Tecejuta] considerou justa causa e o despedir [deve ser “despediu”] sem atender aos direitos que porventura merecesse se dispensado por outros motivos; que o reclamante é de gênio violento; que por isso a reclamada contesta todas as parcelas da reclamatória e acha não estar obrigada a satisfazê-la [...]²⁶.

²⁴ As audiências, no início do funcionamento da Junta, eram datilografadas por Lourdes, na sala de audiência: “[...] a gente datilografava os termos de audiência que o juiz ia ditando e a gente escrevia, tinha que ser rápido. Eu passei muito tempo na sala de audiência, depois eu passei a ser chefe de secretaria”. Maria de Lourdes Matos Cercazin, 79 anos. Entrevista realizada em novembro de 2020.

²⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 128/67. Arquivamento 924. Termo de audiência de 13/10/1967.

²⁶ *Ibid.* Termo de audiência de 14/9/1967, fl. 7.

Um mês depois, já na segunda audiência, em 4 de outubro, Manuel é interrogado, e assim podemos entender melhor os fatos. Trabalhava para a fábrica desde 1965, sempre foi diarista e recebia seus salários semanalmente. No início, trabalhava com a máquina *metradeira*, mas depois passou para outra, o *passador primeiro* (seção da carda grossa) com a qual permaneceu até ser dispensado no dia 5 de agosto de 1967. De acordo com seu relato, o trabalho com o passador podia se tornar muito difícil, dependendo do estado da fibra que recebia: “se o material está enxuto, ele [o operário] trabalha com relativa folga na frente da máquina, mas se o mesmo material estiver úmido, e esse material é a juta, o operador trabalha um pouco aperreado, tendo de atender a máquina na frente e atrás”²⁷. A razão disso é que a fibra úmida pode se prender aos maquinismos, o que é preciso remediar com o procedimento adequado.

Após explicar essa particularidade de seu trabalho, Manuel vai mostrando o fato que ocasionou o conflito com o chefe de turma. Estava operando a máquina com juta úmida e, como havia explicado, em um caso assim precisava operar à frente e atrás da máquina. Enquanto estava atrás, a juta enrolou na frente, em um varão de ferro que faz parte da máquina. Quando notou o ocorrido, fez o procedimento necessário: cortou o material e o emendou sem que a máquina ficasse parada. Para não perder tempo, deixou no chão a juta que havia ficado “embolada”. Logo a seguir, aproximou-se o chefe de turma, Raimundo Lima (na ocasião, observa Manuel, substituindo seu chefe de turma, que estava fora da cidade), e lhe perguntou em tom áspero, referindo-se à fibra no chão, se estava “brincando”. Manuel lhe respondeu que não, apenas queria adiantar o serviço para depois retirar a juta embolada. Tal cena se passava enquanto Manuel trabalhava “aperreado na máquina” com o material úmido. A um contramestre, ali presente, o operário perguntou se “considerava brincadeira o seu trabalho”, e ele respondeu que “em absoluto não era brincadeira”. Nesse momento, Raimundo Lima fez a máquina parar. Manuel, em resposta, voltou a fazê-la funcionar. O chefe de turma então mandou o operário ao Setor de Pessoal, onde o gerente Aureliano lhe comunicou que estava suspenso por seis dias, por ter desobedecido ao chefe de turma.

Ao descer para o chão da fábrica (como dissemos no capítulo 2, aquele setor ocupava uma estrutura envidraçada, situada em um nível superior, à qual se tinha acesso

²⁷ *Ibid.* Termo de audiência de 4/10/1967, fl. 8. Nota-se que a secretária da Junta, responsável por datilografar o termo de audiência, verteu a fala do operário para o seu próprio padrão de linguagem, o que é esperado. Não trocou o “aperreado” por outro termo, provavelmente porque é próprio da região.

por meio de escada), encontrou novamente Raimundo e lhe perguntou qual tinha sido a “grande razão” para merecer uma suspensão de seis dias. Recebeu como resposta: “que isso era para ensinar-lhe a respeitar chefe”. Foi quando ele deu um tapa em Raimundo, e ambos foram parar atracados no chão, em luta corpo-a-corpo.²⁸ Tudo isso foi relatado pelo próprio operário, que, como se vê, não se preocupou em omitir detalhes desfavoráveis a sua imagem, como o tapa desferido no rosto do chefe de turma.

Ao ser interrogado sobre suas infrações na Tecejuta, Manuel contou que foi suspenso três vezes. A primeira, por 24 horas, porque sua mãe estava doente e precisou faltar ao serviço: inicialmente, foi advertido, mas como se recusou a assinar a papeleta em que era comunicado da advertência, a punição passou a ser a suspensão. Quanto à segunda, a explicação é a seguinte. A Tecejuta havia introduzido uma norma determinando que os trabalhadores fizessem em cada turno de trabalho quatro horas e meia, portanto nove horas por dia, a fim de que no sábado trabalhassem apenas quatro horas. Porém, mesmo trabalhando as nove horas por dia, no sábado trabalhavam *cinco* horas e meia, e isso durante todo um mês. Quando Manuel viu que nem as horas extras lhe eram pagas, falou com o apontador. Quando o chefe de turma Aureliano quis saber “com que ordem falara com o apontador”, Manuel lhe disse que a ordem era do Sr. Braz, gerente da empresa. Indagado por Aureliano, Braz desmentiu o operário, que pegou suspensão de três dias por “usar indevidamente o nome do gerente”. A terceira suspensão foi a mencionada acima, que motivou sua dispensa.

No interrogatório do preposto da Tecejuta sobre a conduta de Manuel, as perguntas do juiz o levam a mostrar um outro homem, informando que o operário, afora aquelas três punições, nunca havia cometido outras faltas e que era um trabalhador assíduo, que “não era um mau elemento”. Quando foi solicitado pelo juiz a narrar com detalhes o ocorrido, disse apenas que “não pode explicar muito bem como teria se passado o caso entre o reclamante e o chefe de turma Raimundo Lima, porque não se encontrava na fábrica”. Somente no outro dia é que soube do ocorrido, e por intermédio do próprio Raimundo.²⁹

²⁸ *Ibid.* Termo de audiência de 4/10/1967, fls. 8-8v.

²⁹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 128/67. Arquivamento n. 924. Termo de audiência de 4/10/1967, fl.8.

A imagem do operário vai se modificando durante as audiências. Podemos perceber, na sucessão dos depoimentos, que em todas as vezes em que foi suspenso não estava infringindo normas. Na terceira suspensão, que levou ao seu desligamento do serviço, Manuel nem mesmo foi ouvido pela gerência, que escutou apenas a versão do próprio Raimundo Lima, o qual, constata-se, foi o mentor da despedida. O preposto da empresa, integrante da gerência, apenas ali, na Junta, é que parecia estar se dando conta da distância entre o relato de Raimundo e a sua própria avaliação sobre a conduta cotidiana de Manuel. Ao ser indagado pelo vogal empregado sobre as anotações a serem feitas na carteira de trabalho do operário, afirmou que o fará “com toda a certeza, sem mencionar o fato [motivador] de sua dispensa, para não prejudicar o reclamante”.³⁰ Como se observa, nesse momento o preposto não parecia estar inclinado a tomar uma atitude que desfavorecesse totalmente o operário.

Na terceira audiência, em 13 de outubro, a primeira testemunha arrolada por Manuel foi o contramestre José Fernando da Silva, 59 anos, solteiro, trabalhador da Tecejuta, provavelmente o chefe de Manuel que, por estar viajando, fora substituído por Raimundo Lima. Ele confirma a luta entre o operário e o chefe de turma (chamado de “contramestre geral” pelo depoente), porém relata que quando Manuel estava sob sua direção “sempre trabalhou demonstrando bom comportamento[,] boa aplicação no serviço” e que “nunca soube de algum procedimento que lhe comprometesse a conduta”. Acrescenta, por outro lado, após afirmar que ele mesmo, José Fernando, “sempre foi respeitado por todos como também a todos respeitou”, que vem verificando que “há pessoa[s] investidas do cargo de chefia que querem passar por cima das costas dos trabalhadores”. Diz também que, no dia anterior ao seu depoimento, o contramestre da fiação (João Nunes), “por querer tratar asperamente os trabalhadores”, quase provocava “uma cena de sangue”³¹. Como se observa, o depoimento reafirma a imagem de Manuel como bom trabalhador. Ao mesmo tempo, apresenta o chão da fábrica como um cenário de abusos de poder, que ultrapassavam os limites de tolerância do(a)s trabalhadora(e)s, a ponto de, em resposta, poderem cometer falta grave, como agressão física.

Na mesma audiência, quando Manuel estava comunicando a presença da segunda testemunha, também um trabalhador da fábrica, que chegou a ser chamado e até mesmo

³⁰ *Ibid.*, fl. 9.

³¹ *Ibid.*, fl. 20v-21.

tomou assento à mesa, disse ao juiz que estava “mais ou menos iniciado com a reclamada uma conciliação do processo”. A esse respeito, o magistrado interpelou o representante da empresa, que informou terem as partes chegado a um entendimento pelo qual o operário receberia NCr\$ 100,00; depois perguntou a Manuel se ele estava de acordo. O operário respondeu que, “sendo um homem pobre e precisa tratar [d]a vida[,] aceita”.³² Essa declaração indica de forma patente que, embora estivesse aceitando um acordo, o trabalhador tinha consciência de que estava levando menos de um terço do que havia pleiteado (NCr\$ 349,01), mas também, provavelmente, de que, mesmo plenamente justificado em seu foro interior, havia cometido falta grave ao bater em um superior hierárquico e precisava se utilizar desse espaço da Justiça em que se encontrava para sair de uma forma digna da empresa. A alternativa seria a demissão por justa causa, pois agressão física é um dos motivos para essa forma de dispensa, conforme estabelecido pelo art. 482 da CLT³³. Por seu lado, ao fazer uma proposta de conciliação, o preposto aparentemente demonstrava ter compreendido, no decorrer do processo, que a briga tinha fortes motivos, não se explicando simplesmente por um suposto gênio violento do trabalhador, como alegou inicialmente. Se o caso dependesse de sentença, dificilmente o juiz poderia contornar o fato da briga, admitido pelo próprio trabalhador, que sairia do pleito sem nada. Assim, se quisesse, o preposto poderia ter insistido em levar o caso até a sentença. Tudo somado, a reversão da “justa causa” e o valor obtido com a conciliação foram, sem dúvida, uma vitória do trabalhador.

O processo de Manuel, que tinha três suspensões e havia sido demitido após a terceira, durou três audiências, antes de chegar à conciliação. O de Pedro Rodrigues, de que trataremos a seguir, referente a *uma* suspensão de *três* dias, passou *oito meses* em pleito, e ele não aceitou nenhum tipo de conciliação.

³² *Ibid.*, fl. 21.

³³ A letra j do artigo 482 estabelece como justa causa o “ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem”. A letra k identifica da mesma forma o “ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem”.

4.5 “Um velho ‘freguês’ desta Justiça”

Pedro Rodrigues Nascimento, branco, 1,60, santareno, 24 anos, foi contratado como braçal, em janeiro de 1966. Em 5 de setembro do ano seguinte, foi suspenso por 2 dias. No dia seguinte, fez reclamação à Junta, por considerar injusta a punição.

Na primeira audiência, no dia 25, Lahire, o preposto da empresa, relatou que anteriormente, em fevereiro, Pedro havia recebido uma advertência por ter abandonado a máquina em que trabalhava, e agora fizera o mesmo, sendo suspenso por 24 horas. Ao lhe ser apresentada a papeleta para ciência da suspensão, conta o preposto, o operário “insubordinou-se” e “acintosamente se recusou a subscrever” o comunicado, motivo pelo qual a penalidade foi dobrada para 48 horas.

A primeira proposta de conciliação não foi aceita por Pedro, que explicou o ocorrido como segue. Na máquina em questão, a engomadeira, da qual ele era chefe, trabalhavam três operários. O carretel da máquina já estava quase cheio, precisando ser substituído. Em face disso, Pedro foi procurar o contramestre Lobato, avisando-lhe que precisaria de uma certa chave, que não sabia onde se encontrava, para tirar o carretel e trocá-lo por outro. O contramestre não a encontrou, “mas disse que ia dar um jeito, com o mecânico da reclamada”. Antes que Lobato saísse em busca do mecânico, Pedro lhe pediu uma ficha para ir ao sanitário, e para lá se dirigiu. Ao voltar, o contramestre lhe entregou a chave solicitada, com a qual Pedro pôde trocar o carretel.

Tendo sido apenas isso o que acontecera, “não podia se conformar com uma suspensão” e por isso se recusou a assiná-la. Quanto ao suposto abandono da máquina em fevereiro, o operário disse que “não está a par de nenhuma falta”. Contudo, nesse momento, aparentemente sem que nada lhe fosse perguntado, Pedro resolveu narrar um fato ocorrido em agosto. Nessa ocasião, o gerente Braz fez uma reunião com ele e outros operários que estavam reclamando aumento de salário, dizendo que a empresa não poderia atendê-los, mas “ia propor que todos deviam se esforçar para dar uma boa produção a fim de ganhar melhor” e assim disse que “por cem metros enrolado [sic] a reclamada ia pagar vinte e dois cruzeiros velhos”. Diante disso,

[...] o reclamante procurou se esforçar, trabalhando até além das oito horas normais e até chegando a voltar de casa, onde lhe iam buscar para tornar a trabalhar na parte da noite, todavia, o reclamante e os outros trabalhadores com quem esteve reunido com o Gerente Braz, passaram o mês todo de agosto, neste esforço

de produção que quando foi no fim a reclamada não pagou conforme lhe fora prometido; que por causa disso o reclamante não mais se empenhou em trabalhar como vinha fazendo [...], o mesmo fazendo com os demais trabalhador [sic].³⁴

O relato, além de significativo por mostrar uma iniciativa de reivindicação dos trabalhadores³⁵, tem o efeito, no contexto em que se coloca, de uma audiência na Junta, de apontar um motivo para desacreditar as afirmações da empresa, cuja palavra não se mostrou digna de confiança no episódio. A iniciativa de apresentá-lo, provavelmente um improviso como resposta à menção, pelo preposto, de um suposto abandono da máquina em fevereiro, configura, como se observa, uma ágil tática, que desloca o foco das atenções, do suposto motivo da advertência, para uma atitude da gerência que pesa gravemente na credibilidade da empresa como empregadora.

A uma pergunta do preposto na audiência, Pedro responde “que sabe perfeitamente que o operário deve trabalhar e se esforçar, entretanto, para que mais trabalho possa aparecer, também é preciso ser melhor compensado; que o reclamante apenas ganha o salário mínimo” e que a redução na produção não se deveu a que ele “escorasse [fizesse “corpo mole”], ou diminuísse o seu trabalho”, e sim por que “quando o reclamante chegou para trabalhar não havia goma para engomar o fio e ainda faltava água no tanque, que nessas condições o chefe de turma mandou que fossem buscar água para o tanque e material para fazer a goma[,] o que não gasta menos de uma hora pra ser feito”. Ele acrescenta “que é preciso saber que na reclamada falta água de noite e como tal estava faltando água para trabalharem no sábado do mês de setembro[,] e como não houvesse água tão logo terminasse a goma que havia[,] o chefe de turma mandou parar com o serviço”. Pedro observa que esse fato e o caso da chave para mudança do carretel levou a que achassem que estava reduzindo a produção por estar “escorando o corpo”.³⁶

Um colega de Pedro na fábrica, o urdidor Ângelo Leão Delgado Filho, de 23 anos, casado, indagado pelo juiz suplente Reinaldo Fernandes, trouxe novos elementos sobre o caso da proposta da gerência para o aumento na produção. Disse que, depois da suspensão, Pedro, que trabalhava na engomadeira, foi transferido para os passadores

³⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 134/67. Arquivamento n. 1.088. Termo de audiência de 25/9/1967, fls. 7-7v.

³⁵ O processo não traz informações sobre o gênero desses operários.

³⁶ *Ibid.*, fls. 7v-8.

(setor de preparação) e afirmou que o motivo da punição foi ter a chefia achado que, “por haver produzido menos, estava abandonando a máquina que operava”, o que não tinha ocorrido. O que tinha acontecido, disse Ângelo, é que a empresa não havia “cumprido a sua palavra”. O salário maior prometido seria “para compensar as horas que porventura trabalhassem além das horas normais”.

Ângelo informa que em setembro a sua produção também tinha caído, em razão de não lhe ter sido pago o valor adicional prometido, mas a empresa “não criou caso consigo” e puniu apenas Pedro. Para aumentar a produção, naquele mês de agosto, os operários “tinham que desenvolver grande atividade, de forma que atendiam as máquinas quase correndo”, e “é impossível aguentar por muitos meses o ritmo de produção”.³⁷

O acréscimo ao salário normal, em setembro, foi de apenas dois cruzeiros novos, informa o mecânico José Ribamar Macedo, 24 anos, casado, outra testemunha de Pedro. Ao juiz, José esclarece que a empresa suspendeu Pedro “por esse motivo de ausência no serviço, mas em verdade o motivo da suspensão foi por achar a reclamada pouca a produção apresentada pelo reclamante”. José também diz, ao ser indagado pelo preposto, Ivan Vasconcelos, que Pedro foi o único a não se conformar com o abono pago pela empresa pelo esforço para o aumento de produção. Logo em seguida a dizer, em favor de Pedro, que não o viu afirmar a outros trabalhadores que não ia se esforçar por não ter recebido o abono prometido, José diz para o preposto que o valor “correspondeu com o que foi prometido pelo gerente”³⁸, o que parece denotar prudência ao tratar do assunto diante de um membro da gerência.

Como se observa, o espaço institucional da Junta, se por um lado era um espaço para afirmação de direitos, por outro não deixava de estar perpassado pelas mesmas forças em conflito que se apresentavam no terreno do trabalho, na fábrica, e as táticas que tinham lugar em um campo, representassem avanços, representassem recuos, também estavam presentes no outro. Afinal, além do juiz e dos vogais (aliás, em tese, representantes, cada um dos dois, dos interesses de trabalhadores e patrões), ali era esperado que também se apresentasse um representante da empresa. Assim, para garantir que José e suas outras testemunhas pudessem vir depor, Pedro havia pedido que fossem notificadas, porque “por serem trabalhadores da reclamada se escusam de

³⁷ *Ibid.* Termo de audiência de 9/10/1967, fls. 9-9v.

³⁸ *Ibid.* Termo de audiência de 26/10/1967, fls. 26-26v.

comparecer somente com o seu convite”. A necessidade da notificação se dava certamente por temor de represálias pelo simples fato de o(a) trabalhador(a) se dispor a figurar como testemunha, mas o receio em testemunhar provavelmente se explicava também pelo caráter ambíguo e conflituoso do espaço da Justiça do Trabalho, na qual, se os pleitos da(o)s trabalhadore(a)s eram acolhidos, também se verificava a presença de representantes patronais, diante de quem os depoimentos eram normalmente feitos.

O preposto, ao ser interrogado pelo juiz, acabou por corroborar o que José Ribamar havia dito, quanto ao motivo da suspensão. Esta foi aplicada “em virtude do mesmo reclamante já no mês de setembro andar deixando sua máquina engomadeira completamente paralisada e se for de conversa com outros trabalhadores demonstrando com isso vontade de não produzir”³⁹. Após ter dito, em resposta ao vogal empregado, que a transferência de setor de Pedro se deveu à preocupação de evitar que a engomadeira continuasse com baixa produção, o preposto teve que responder a perguntas do próprio operário, o que era raro acontecer. Na resposta, o preposto disse que a produção das máquinas no momento em que se deu o caso foi verificada pelo setor de produção e por um trabalhador que não era mais empregado da empresa. A pergunta direta de Pedro, certamente algo como “Quem verificou a produção da engomadeira?”, representava uma ousadia que dificilmente o preposto recebeu com serenidade. Pelos motivos que acabamos de expor, boa dose de audácia era necessária para que um operário interpelasse um representante da empresa na Junta.

No dia 26 de dezembro de 1967, nova audiência tem lugar na Junta, para tratar do caso de Pedro, ouvindo-se mais uma testemunha sua, Durvalino Freitas Veiga, 22 anos, solteiro, antigo ajudante de Pedro, que agora ocupava a função antes desempenhada por ele. Embora, lembremos, o pleito se referisse a uma suspensão por suposto abandono de máquina, o depoimento de Durvalino centrou-se no esforço de sobreprodução em agosto, habilmente colocado em pauta por Pedro. Ele conta que o Sr. Braz, que agora já não ocupava o cargo de gerente, havia prometido, em reunião com “muitos” trabalhadores (a crer no depoimento de Ângelo, citado anteriormente, além dessa reunião maior, houve

³⁹ *Ibid.* Termo de audiência de 26/10/1967, fl. 16v. O comunicado informando a punição (não havia ainda as fichas de suspensão padronizadas) dizia: “Comunico-vos que em virtude de ter V. Sa. negligenciado no serviço, inclusive abandonado a máquina que operava, ficais suspenso do serviço pelo prazo de vinte e quatro (24) horas.” Cia. de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém. Do: Departamento do Pessoal. Ao: Operário Pedro R. Nascimento. Santarém, s. d. *Ibid.*, fl. 18.

uma especificamente com as equipes responsáveis pela urdideira e pela engomadeira, máquinas cuja produção estava diretamente interligada⁴⁰), cerca de 20% de acréscimo sobre o salário de quem desse aumento de produção. Durvalino diz que ele e Pedro “se esforçaram bastante para dar este aumento de produção”, o que teria sido atestado pelo funcionário Aureliano, que “declarou ao depoente e ao reclamante que haviam produzido além do normal, na forma do pedido e da proposta do gerente de então”.⁴¹ O abono, contudo, não lhe foi pago, relata Durvalino, e por isso os trabalhadores da engomadeira “voltaram a trabalhar na forma anterior, sem a preocupação de ultrapassar a produção normal; [...] assim a produção da máquina voltou a ser o que antes era”.

Sobre o fato que ocasionou a suspensão de Pedro, motivo do pleito, Durvalino diz que quando Pedro paralisou a engomadeira e foi ao sanitário, a máquina poderia ter ficado funcionando, mas “que quando o chefe de máquina quer ir ao sanitário, o mesmo pode parar a sua máquina; que qualquer chefe de máquina tem feito assim quando quer ir àquele local da reclamada, no caso de não querer deixar a máquina funcionando aos cuidados do ajudante”⁴²

Perguntado pelo preposto, Durvalino disse:

[...] que a parada de qualquer máquina pode dar prejuízo à reclamada; que se a engomadeira parar por alguma hora pode dar também uma paralisação de trabalho noutro setor, mas acha o depoente que a máquina parada por 10 minutos não dar [dá] para parar os teares e o pessoal que trabalham [sic] nos teares; que os teares da reclamada dependem do funcionamento da máquina engomadeira, mas os fios que passam na engomadeira são enrolados num carretel, e este é retirado e levado para os teares; que os teares estando com o carretel em uso, não dependem do carretel que estiver sendo enchido na engomadeira, tanto que a máquina pode mesmo parar sem pararem os teares; que os carretéis que conduzem os fios para os teares, é enrolado [sic] na própria engomadeira [...]⁴³

Por meio dessa descrição do processo de trabalho, Durvalino pôde demonstrar que a ida ao banheiro de Pedro não havia ocasionado prejuízo à empresa. Porém, nas respostas às próximas perguntas do preposto, acabou prejudicando o lado do colega:

⁴⁰ Na reunião, havia seis trabalhadores, entre eles Pedro e Ângelo, o primeiro com seu único auxiliar e o segundo com seus três auxiliares.

⁴¹ *Ibid.* Termo de audiência de 26/12/1967, fl. 33.

⁴² *Ibid.*, fl. 33v.

⁴³ *Id.*

[...] que desde quando passou a chefe da máquina engomadeira, ainda não parou a mesma máquina quando precisa ir ao sanitário, porque tem confiança no seu ajudante; que ouviu o reclamante declarar que não iria se esforçar na produção da máquina uma vez que não lhe pagaram o abono prometido [...]⁴⁴

Como a empresa não enviou representante à próxima audiência, em janeiro de 1968, quando se concluiu a instrução (isto é, quando todas as testemunhas foram ouvidas, sendo então o momento para as partes fazerem suas alegações finais)⁴⁵, a segunda proposta de conciliação ficou prejudicada, e em abril o juiz suplente Reinaldo Fernandes apresentou sua sentença. Didaticamente, o magistrado disserta sobre a legitimidade e as limitações do ato de punir. Explica que a fábrica tinha direito de aplicar punição a seus empregados: “É direito do empregador, oriundo de seu poder disciplinar, aplicar penalidade a seus trabalhadores e é obrigação destes submeterem-se às punições, como decorrência do respeito, da ordem, do bom funcionamento da empresa, [...], da moral e do regulamento empresarial”⁴⁶. Contudo, logo em seguida aponta os limites desse poder:

“Mas por isso, o poder disciplinar não se reveste do direito de tratar o empregado sem os comezinhos princípios de humanidade, de prometer abono-produção e não concedê-lo, ou dá-lo menos do ajustado, nem dispõe [...] de exigência determinando ao empregado a por o seu “ciente” em documento apontador dos motivos de aplicação de penalidade lhe imposta pelo empregador. É que, conseqüentemente, a imposição de pena, da mais benigna à mais drástica, não pode ser atitude despedida do mais rigoroso critério de justiça. [...] Não se acha no processo a prova eloquente da falta cometida como quer a reclamada e não admitida pelo reclamante. Este a negou e trouxe prova de não haver abandonado a máquina para estar “escorando” no serviço. Compreende-se a razão da queda de produção: tendo o reclamante se empenhado em produzir muito trabalho em agosto, visando à recompensa pelo esforço, esta não lhe tendo sido atendida em nenhuma quantia como prometido fora, já em setembro voltou a trabalhar como sempre fazia, de modo normal, vindo dessa maneira a não apresentar o volume de trabalho demonstrado em agosto sob o estímulo do abono e impossível de continuar no mesmo ritmo de aceleração, mormente sem o prêmio, com início de cansaço da etapa passada, agora desencorajado pela falta patronal.”⁴⁷

Assim, o juiz dá ganho de causa para Pedro. Como se constata, a iniciativa deste último de trazer à baila a proposta, não cumprida, de aumento da produção em troca de acréscimo considerável no salário, teve sucesso, ao possibilitar explicar a redução da

⁴⁴ *Ibid.*, fl. 34.

⁴⁵ *Ibid.* Termo de audiência de 19/1/1968, fl. 35.

⁴⁶ *Ibid.*, Termo de audiência de 16/4/1968, fl. 39.

⁴⁷ *Id.*, fl. 38.

produção no período posterior a agosto de 1967, que desse modo não poderia ser associada, como vinha sendo, ao suposto episódio de abandono da máquina pelo operário, ato que, do ponto de vista da empresa, faria parte de um conjunto de atitudes que demonstrariam seu desinteresse pela produção.

Três dias depois da sentença, Pedro volta à Junta para fazer nova reclamação, dizendo que para comparecer à mesma durante o processo anterior, por não ter permissão da empresa para chegar mais tarde ou sair mais cedo ao serviço conforme os horários das audiências, tinha que faltar nesses dias, e por isso reclamava os salários a eles correspondentes. Reclamava também, preventivamente, o “pagamento dos salários referentes aos dias em que comparecer às audiências relativas a esta reclamationária, se não lhe forem pagos”.⁴⁸ Na primeira audiência, em maio, Pedro fez questão que o juiz lesse o termo de reclamação diante do preposto, Lahire Cavallero.⁴⁹

O preposto declara que a empresa não se considera devedora dos mencionados salários e argumenta que, se o operário nunca havia pedido para se ausentar no horário de comparecimento à Junta, não podia agora pleitear o pagamento dos dias correspondentes. Além disso, diz que “o comparecimento do reclamante à Junta se faz pela manhã e o reclamante não comparecia à reclamada, quando aqui vinha[,] nem mesmo pela parte da tarde” e que “a presente reclamação pode até servir de galhofa e mais tarde o próprio reclamante pode vir fazer outra reclamação pelos dias que deixou de trabalhar a fim de atender a este processo”.⁵⁰

A primeira proposta de conciliação foi recusada pela empresa, e o juiz passou a interrogar o operário, que respondeu nunca ter pedido à empresa o tempo para comparecer à Junta por que a mesma “certamente não lhe daria”, dedução que vinha “da dificuldade de sempre [...] em receber o salário correspondente a horas extras em dias de Domingo, quase sempre a reclamada fazendo oposição para fazer o referido pagamento extraordinário”.⁵¹ Como se vê, embutida na explicação, Pedro apresenta uma denúncia da atitude patronal com relação a pagamentos. Não pedir licença do serviço para ir à Junta

⁴⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 105/68. Arquivamento n. 1.226. Termo de reclamação de 19/4/1968, fl. 2.

⁴⁹ *Ibid.* Termo de audiência de 15/5/1968, fl. 6.

⁵⁰ *Id.*

⁵¹ *Ibid.*, fl. 6v.

parece ter sido atitude generalizada entre os trabalhadores da Tecejuta. Interrogado pelo juiz em junho de 1968, o auxiliar de escritório João Luiz Leite Lima, 20 anos, havia um ano e sete meses trabalhando na Tecejuta, após explicar que, para obter licença, um trabalhador teria que se dirigir “ou ao chefe de serviço do Pessoal ou ao chefe do Escritório Central”, respectivamente Raimundo Quaresma e Lahire Cavallero, disse que “desde quando trabalha na reclamada nunca viu um trabalhador [...] se dirigir a um desses dois chefes para solicitar licença a fim [de] comparecer a esta Junta, como reclamantes”. Disse também “que sabe que tem havido trabalhador da reclamada que embora continue trabalhando na fábrica reclamada[,] contra a mesma mantém reclamação, como o caso do reclamante neste processo.”⁵² O funcionário, assim, além de fornecer uma forte evidência de que havia entre a(o)s trabalhadore(a)s – como seria de se esperar – receio de se apresentar às chefias para pedir a licença, deixava claro também que era uma situação em certa medida frequente um(a) trabalhador(a) apresentar reclamação contra a Tecejuta e continuar trabalhando na fábrica.

O operário Manoel Oliveira dos Santos, 20 anos, casado, testemunhando em favor de Pedro, lembra que a segunda suspensão do colega se deveu a ter faltado (por dois dias) para trabalhar na construção de uma casa sua, mesmo tendo avisado um superior, Sr. Walter. Inicialmente se tratava apenas de uma advertência. Pedro foi explicar o motivo da falta ao engenheiro Peter. Este lhe disse que revogaria a punição caso Walter “lhe tivesse dado ordem por escrito” para a falta, e chamou o funcionário, que confirmou ter sido avisado por Pedro, mas explicou que mesmo assim não havia dado permissão por escrito para a ausência. Diante disso, Pedro perguntou ao engenheiro “como ficava”, e ele lhe respondeu que agora estava suspenso por 12 dias. A testemunha não informou o motivo do surpreendente aumento na punição, mas parece provável, como se verá mais adiante em depoimento do preposto, que Peter haja considerado a pergunta do operário incompatível com o nível de deferência esperado de um operário em relação a um superior hierárquico. E “na semana passada”, informa a testemunha, Pedro foi suspenso por nada menos do que 25 dias, devido a ter mais uma vez faltado ao serviço. Respondendo a pergunta do preposto, Manoel diz que ele mesmo já foi suspenso uma vez, também por ter faltado ao trabalho, para ir ao médico, sem avisar à empresa, e que, “ao

⁵² *Ibid.* Termo de audiência de 14/6/1968, fl. 8v.

que tenha conhecimento, todos os operários já foram punidos, uns com advertência[,] outros com suspensão”.⁵³

A suspensão de 12 dias fora motivo de mais uma reclamação de Pedro, feita em julho⁵⁴, cujo processo correu paralelamente ao anterior. Lahire, o preposto, ao contestar o pleito de supressão de penalidade, comentou

[...] que o reclamante já é um velho ‘freguês’ desta Justiça; que acha mesmo que a sua pretensão é forçar a empresa a dispensá-lo para dela haver uma indenização; que a suspensão de 13 [sic] dias aplicada ao reclamante, foi em face de faltar com respeito com seus superiores hierárquicos, procurando quebrar a disciplina no âmbito da empresa; que pelas reiteradas punições já sofridas pelo reclamante, já poderia mesmo a empresa dispensá-lo, mas pretende não chegar a tanto, preferindo esperar para ver até onde pretende ir o reclamante [...]⁵⁵

O preposto esclareceu ainda que o motivo da suspensão havia sido o “desrespeito para com os seus superiores hierárquicos; [...] esta falta de respeito ficou evidenciada na maneira como o reclamante se dirigiu aos seus superiores Walter e Peter [...]⁵⁶

O caso todo terminou em acordo, em audiência realizada em agosto: o operário desistia das duas reclamações que havia apresentado à Junta e era demitido, recebendo 60% do que lhe deveria a empresa como indenização pela rescisão do contrato (ele trabalhava na fábrica havia dois anos e sete meses).⁵⁷ Se Lahire tinha razão, e Pedro de fato queria ser demitido, não sabemos, mas o fato de não ter aceito a advertência inicial (que ele se recusou a assinar e que se transmutou em suspensão), recorrendo ao engenheiro Peter, parece antes corresponder à atitude de quem se preocupa com sua imagem dentro da fábrica (o que indica uma intenção de permanência ali) do que a um gesto de indiferença com relação ao emprego. Contudo, na situação em que se encontrava, precisando lidar com despesas de construção de sua casa, é possível que tenha considerado mais vantajoso embolsar de uma vez o valor, mesmo que parcial, de seus direitos, aceitando o acordo para demissão. De qualquer forma, o que se constata, no caso,

⁵³ *Ibid.* Termo de audiência de 6/8/1968, fls. 14-14v.

⁵⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 199/68. Arquivamento n. 1.227. Termo de reclamação de 26/7/1968, fl. 2.

⁵⁵ *Ibid.*, fl. 5.

⁵⁶ *Ibid.*, fl. 5v.

⁵⁷ JUSTIÇA do Trabalho da 8ª Região. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 105/68. Arquivamento n. 1.226. Termo de audiência de 19/8/1968, fl. 16.

mais uma vez, é o caráter insubmisso desse operariado que trabalhava na Tecejuta, o que se evidenciava na atitude inconformada de Pedro e de outro(a)s trabalhadora(e)s, de cujos processos de reclamação já tratamos, com relação a suas punições, caráter esse que se depreende também do depoimento da testemunha Manoel Santos, que informou terem *todos* os operários já sido alvo de punição pela empresa.

Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém
PROTOCOLO
 Protocolo n.º 134/67
 Livro 1 43
 Em 6 de setembro de 1967
 Tâmara Encarregado

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J0J-Santarém-134/67

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos seis dias do mês de setembro de 1967
 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém PEDRO RODRIGUES NASCIMENTO (Reclamante)
braçal (Profissão) solteiro (Estado Civil) brasileiro (Naturalidade)
Rua dos Artistas, nº 176 (Residência) associado do Sindicato

portador da C. P. - N. 68.944 Série 131a e apresentou a seguinte reclamação contra COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM (Reclamado)
Indústria (Atividade) domiciliado no Bairro da Praia (Rua e Número)
começou a trabalhar para a reclamada, como braçal,
no dia 6 de janeiro de 1966. Percebe atualmente o salário semanal
de R\$ 16,50. Alega que no dia 5 do mês corrente foi suspenso por
48 horas, pela reclamada, considerando injusta essa suspensão.

R E Q U E R I M O S:
 SUPRESSÃO DE PENALIDADE E CONSEQUENTE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS ILÍQUIDOS
 JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ILÍQUIDOS

Térmo de Reclamação - D. M. T. 59

Figura 4 - Termo de Reclamação de Pedro Rodrigues Nascimento. FONTE: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 134/67. Arquivamento n. 1.088, fl. 2.

Entre setembro de 1967 e agosto de 1968, portanto durante quase um ano, Pedro manteve um contínuo enfrentamento com a empresa, no terreno da Justiça do Trabalho. Seus pleitos, como tantos outros que temos examinado, aponta para a dimensão coletiva da ação individual no âmbito da Justiça do Trabalho. Apesar de, na classificação jurídica, seu dissídio ser considerado individual, para a(o)s trabalhadore(a)s da Tecejuta assumia também um caráter coletivo. Na fábrica, um(a) trabalhador(a) não estava sozinho em um dissídio individual. Ela(e) contava com o apoio de seus(suas) colegas desde o fato que originava a reclamação até as audiências na Junta. Pedro, em particular, representava, com sua luta individual, os interesses dos outros cinco trabalhadores de sua equipe, que, tanto quanto ele, haviam sido lesados pela gerência. Embora os documentos se caíam a respeito, não parece plausível que Pedro deixasse de conversar com os colegas antes de buscar a Junta. A presença de companheiros de trabalho na Junta, colocando-se a seu lado como testemunhas mesmo trabalhando na fábrica, configura uma atitude de solidariedade que pode ser incluída naquilo que Leite Lopes chamou de “microfísica da resistência”⁵⁸. Comparecer à Junta para testemunhar podia representar, como observa o autor, um gesto de resistência. Certo é que muitos trabalhadores só compareciam às audiências para testemunhar se fossem convocados, mas o fato é perfeitamente compreensível, uma vez que estava em jogo a perda de um dia de trabalho, além de possíveis represálias, caso a empresa verificasse que o comparecimento era espontâneo. Assim, como vimos, era comum o reclamante pedir a notificação das testemunhas, que dessa forma poderiam apresentar à empresa uma forte razão para sua presença nas audiências: ninguém pode se negar a cumprir uma determinação da Justiça.

Por sua vez, como se viu pelo depoimento do representante da Tecejuta no processo de Pedro, a preocupação da empresa era a desmoralização de seu poder disciplinar com as decisões favoráveis da Junta às reclamatórias – na expressão usada, ser motivo de “galhofa” para os demais trabalhadores da fábrica. Não há dúvida de que cada vitória de colegas de trabalho que se dirigiam à Junta se tornava um exemplo para a(o)s demais, o que pode ter favorecido um sentimento de força da(o)s trabalhadore(a)s da fábrica – e ainda o desenvolvimento de uma identidade de classe, uma vez que o ato de testemunhar em favor do(a) companheira(o) de lida, muitas vezes indispensável para a

⁵⁸ LOPES, José Sérgio Leite. *A Tecelagem dos conflitos de classe na cidade das chaminés*. São Paulo: Marco Zero, Universidade de Brasília, MTC/ Cnpq, 1988.

vitória de uma causa (além de também ser exemplo para os outros, da mesma forma que o próprio ato da reclamação), era ao mesmo tempo demonstração e exercício de solidariedade, essencial para o sentimento de pertencimento a uma classe (o qual inclui, entre seus aspectos distintivos, a busca da autodefesa pela ação coletiva).

Fica evidente, em todo o processo de Pedro, a formação de uma arena de disputas entre a(o)s operário(a)s e a Tecejuta, mediada pelo Direito do Trabalho, que se estendeu do chão da fábrica até a Junta. O que estava em jogo ultrapassava as questões econômicas, destacando-se vivamente, entre as motivações do(a)s trabalhadora(e)s, a defesa de sua dignidade, e, do lado da empresa, o resguardo de seu poder disciplinar.

Como se vai constatando pelo exame dos casos apresentados, trabalhadora(e)s da Tecejuta procuravam a Justiça do Trabalho não apenas quando eram demitidos, mas também quando, ainda em seus postos de trabalho, consideravam que estavam tendo seus direitos violados. Com esse ir e vir do(a)s trabalhadora(e)s à Junta, equilibrando os abusos de poder, a fábrica, além de ganha-pão, tornou-se um lugar onde se buscava o exercício de direitos.

Em maio de 1968, enquanto corria o processo de Pedro, a operária fiandeira Norma dos Santos, solteira, comparecia à Junta, reclamando ter sido suspensa por *12 dias*, em virtude de ter faltado por estar doente. Decorridos os dias da suspensão, retornou ao emprego e constatou que estava suspensa por *mais 15 dias*. Pleiteava, assim, supressão das penalidades, salários referentes aos 27 dias, juros de mora e correção monetária.⁵⁹

Na primeira audiência, que ocorreu em junho, nem os representantes da empresa nem a operária compareceram; em consequência, a Junta arquivou a reclamatória, pela ausência da reclamante. Uma nova reclamação de Norma nos esclareceu o motivo de sua ausência naquele momento. No dia 24 de junho, ela retornou à Junta, informando que tinha sido dispensada, sem justa causa, no dia 20. Ela também informava que no dia designado para a audiência do processo anterior, a Tecejuta não lhe havia concedido licença para retirar-se do serviço. Reclamava, assim, novamente, supressão de penalidade e os salários referentes aos 27 dias das suspensões.⁶⁰

⁵⁹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 121/68. Arquivamento n. 1.103.

⁶⁰ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 166/68. Arquivamento n. 1.337.

A negativa da empresa em conceder licença a Norma para se dirigir à Junta evidencia o motivo por que Pedro e outra(o)s trabalhadore(a)s nem se davam o trabalho de procurar a gerência para solicitá-la. Tratava-se de poupar energia psíquica diante de um possível conflito. Temos que considerar que não era uma situação confortável, para o(a) operária(o), continuar trabalhando na fábrica enquanto tramitava um processo contra ela na Justiça.

Lahire Cavallero, o preposto, contestou a reclamatória dizendo

[...] que por incrível que pareça, a reclamante já fora suspensa dos trabalhos da reclamada por 7 vezes, assim ficando provado o seu comportamento; que a reclamante tendo sido punida por 12 dias, ao retornar ao trabalho dera um prejuízo à reclamada fazendo quebrar 7 voadores de uma máquina, a qual ficou quase inutilizada; que sendo a reclamante funcionária há cerca de 3 anos da reclamada [na verdade, 2 anos e 4 meses], não se concebe que a mesma chegue ao ponto a que chegou dando um prejuízo que deu à reclamada, esta não sabendo quase entender se foi por negligência ou relaxamento no serviço por parte da reclamante; que então a reclamada resolveu dispensar a reclamante por justa causa [...]⁶¹

Interrogada pelo juiz Rider Nogueira, Norma nega que tenha sido suspensa mais do que as duas vezes que cita na reclamação. Diz também que não foi ela quem quebrou os sete voadores da máquina de fiação que operava e que essa foi a primeira vez que isso aconteceu. Informa ainda que passou cerca de um mês doente. Ao preposto, responde

[...] que não sabe se prejudica a empresa, as suas faltas ao serviço; que [...] considera-se a maior prejudicada, porque quando comunicava à empresa que se encontrava doente, lhe era pedido que fizesse um esforço e continuasse a trabalhar; [...] que acha que a quebra de voadores, se dá mesmo que o operário tenha o máximo de cuidado, e que a prova disso é a frequência com que se quebram essas peças, quase que diariamente.⁶²

Em resposta a pergunta do vogal empregado, Lahire informa “que a empresa não dispõe de serviço médico, mas dispõe de médicos credenciados a fornecer os atestados para a justificação de faltas, quando o motivo da falta for doença”.⁶³

Como testemunha da empresa, o mecânico Walter da Silva Pantoja, casado, 28 anos, superior hierárquico da operária, interrogado pelo juiz, disse que pode verificar quando voadores são quebrados em razão de defeito da máquina ou de sua má operação,

⁶¹ *Ibid.* Termo de audiência de 10/7/1968, fl. 6.

⁶² *Ibid.* Termo de audiência de 9/8/1968, fl. 7v.

⁶³ *Id.*

examinando o maquinismo, e que no caso em questão as peças se quebraram por falha da trabalhadora. Respondendo ao vogal empregado, disse que “não está [...] se isentando da responsabilidade da quebra dos voadores, ao imputar à reclamante pelo mau uso da máquina a responsabilidade da quebra daquelas peças” (a máquina tinha vindo da manutenção, pela qual o mecânico era responsável, havia dois dias, quando os voadores quebraram).⁶⁴

O preposto rejeitou a conciliação. Em sua sentença, o juiz considera a reclamação totalmente improcedente, e dá ganho de causa à empresa. Aceitando o testemunho da chefia a respeito da quebra dos voadores e considerando que a própria operária havia admitido que vinha faltando ao serviço, sem comprovação de que o motivo fosse doença, já que não apresentava “atestado médico do INPS”, julga que Norma “agia com negligência no desempenho de sua função”, acrescentando que “negligência é praticamente no Direito do Trabalho, a figura da desídia”.⁶⁵ O juiz não levou em conta a dificuldade para se obter atestado médico pelo INPS (Instituto Nacional de Previdência Social) nem a possibilidade de a falha humana, se tiver ocorrido, se dever ao próprio estado de saúde da trabalhadora. Como vimos, segundo seu testemunho, Norma era aconselhada pela chefia a trabalhar mesmo doente, o que apontaria para a responsabilidade da empresa. Rider também não considerou o exagero em número de dias das suspensões. Comparando-se essa sentença com outras examinadas neste trabalho (especialmente no capítulo 5), não temos como evitar a impressão de que, se outro fosse o julgador, a sentença poderia ser bem diferente (embora Rider, em diversos outros casos, tivesse demonstrado grande empenho na garantia de direitos aos trabalhadores, como veremos nos capítulos 5 e 6). Parece provável que a própria operária tenha se surpreendido, pois a(o)s trabalhadore(a)s da Tecejuta, por todos os processos anteriores, e pelo próprio testemunho dos prepostos, estavam habituados a terem suas demandas acolhidas, em sentenças favoráveis.

⁶⁴ *Ibid.* Termo de audiência de 18/9/1968, fls. 14-14v.

⁶⁵ *Ibid.* Sentença, fls. 17-20.

4.6 “Natureza do cargo: braçal”

Marcos Vinholte, operário da Tecejuta, assim descreveu os critérios para se tornar trabalhador da fábrica e seu tratamento ali dentro: “[...] bastava você ter mão perfeita para trabalhar e o pé pra andar, você já ia pra dentro da fábrica e lá que eles iam ver qual setor que você podia trabalhar [...]”⁶⁶. Como já observamos, a Tecejuta, pioneira como fábrica têxtil em todo o Baixo Amazonas, não dispunha previamente de mão de obra especializada à sua disposição na região. A empresa precisou ensinar aos trabalhadores e trabalhadoras as tarefas necessárias ao funcionamento da fábrica. Instrução e treinamento duravam alguns poucos dias; em alguns casos, horas; e logo os novatos eram deixados nas máquinas ou em outros serviços. Evidentemente, adquirir de fato habilidade já demandava um tempo mais longo. Quanto ao tipo de tarefa, os processos na Junta evidenciaram que havia na Tecejuta uma clara distinção entre trabalhos feminino e masculino.

Logo que começamos a analisar os processos trabalhistas contra a Tecejuta, pudemos notar que, no Termo de Reclamação, documento em que esta é registrada pela primeira vez, a função exercida na fábrica, que o trabalhador informava, no caso de homens, muitas vezes era diferente da que estava anotada em sua carteira profissional, em que se lia quase sempre: “natureza do cargo: braçal”.⁶⁷

Esclarecedor para essa questão foi o processo do operário Moisés Pereira Mafra⁶⁸, solteiro, que apresentou reclamação contra a Tecejuta em maio de 1969, por ter sido afastado de suas funções habituais e ordenado a fazer serviços mais pesados. No termo de reclamação, sua função está como “industrial” (essa denominação se deve ao juízo do funcionário que fez a anotação no documento), mas em sua carteira profissional sua função é “braçal”. Sem dúvida, a primeira denominação é tão genérica como a segunda, porém seus conteúdos são bem diversos, como veremos adiante. O termo de reclamação desse processo é bem incomum. Depois de informar que começou a trabalhar para a

⁶⁶ Marcos Vinholte, 66 anos. Operário. Entrevista realizada em setembro de 2015.

⁶⁷ Entre incontáveis outros classificados como “braçais” na carteira profissional, Eurico Antônio Sousa, por exemplo, declarou ser foguista (JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 31/67. Arquivamento n. 863, fl. 2), e Eduardo Rodrigues dos Santos, operador de máquinas-tear (JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 34/67. Arquivamento n. 1.700, fl. 2).

⁶⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 162/69. Arquivamento n. 1.852.

empresa em outubro de 1965, tendo sido demitido em novembro desse ano e readmitido em janeiro do ano seguinte, diz que “considera rescindido o seu contrato de trabalho desde o dia 28 de abril último, porque a reclamada afastou-o [d]e suas funções habituais e passou a exigir serviços superiores às suas forças”, motivo porque pleiteia indenização-antiguidade, férias, 13º, juros e correção monetária. Isto é, ele não foi demitido, mas se considerou assim.⁶⁹

Na primeira audiência desse processo, o preposto, Raimundo Ivan Sussuarana de Vasconcelos, contestou: “Que carece de total fundamento a reclamação apresentada; que a função do reclamante na empresa era de braçal, portanto sem atribuição definida [...]”⁷⁰.

Na contestação, a Tecejuta involuntariamente apresenta sua política em relação ao trabalhador do sexo masculino, explicando que a função do braçal não tem “atribuições definidas”.

A primeira proposta de conciliação foi rejeitada pela empresa. Interrogado pelo juiz Rider Nogueira de Brito, Moisés respondeu:

Que desde que começou a trabalhar na empresa, exercia suas atividades no setor de acabamento; que no início dedicava-se à conferência dos sacos; que os sacos depois de costurados, eram por si contados e o total anotado; que na conferência de sacos passou cerca de 7 meses, em seguida passou a trabalhar na prensa [...]; que era o reclamante respondente quem manjava a [...] prensa; que nessa prensa eram feitos os fardos de tela para embarque; que no tempo em que trabalhou na prensa, também trabalhava na Calandra; que a calandra é uma peça [máquina] destinada a achatar o fio que vem roliço; que nesse meio tempo também trabalhou na borrifadeira; que a borrifadeira é uma peça [máquina] onde é molhada a estopa antes de ir para a calandra; [...]⁷¹

Como se nota, as funções de Moisés, apesar de especializadas, de exigirem habilidades específicas, eram múltiplas. Depois de passar pela primeira função, trabalhou alternadamente nas três últimas, deslocando-se por vários setores da fábrica. Contudo, suas condições de trabalho foram alteradas radicalmente. Na sequência de seu depoimento, ele diz:

⁶⁹ *Ibid.* Termo de reclamação de 5/5/1969, fl. 2.

⁷⁰ *Ibid.* Termo de audiência de 13/5/1969, fl.6.

⁷¹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 162/69. Arquivamento n. 1.852. Termo de audiência de 13/5/1969, fl.6.

[...] que depois disso a empresa determinou que trabalhasse 12 horas por dia ao que se recusou; que posteriormente foi determinado que fosse trabalhar com juta, retirando-a dos fardos que vêm de Manaus, dobrando-a e levando para a fábrica; que o capataz de nome Paulinho determinou ao reclamante que transportasse um fardo de juta de 200 kg, ao que se recusou; [...]; que após essa teima com Paulinho, recusou-se a empresa dar-lhe serviço, determinando, logo em seguida, que fosse trabalhar num caminhão; que não aceitou tal serviço, porque não pode trabalhar em cima de carroceria de carro, porque sente tonteira⁷².

Notamos na narrativa de Moisés as várias funções que exercia dentro da fábrica, em sua maioria como operador de máquinas, funções bem distantes das atividades que se esperaria fossem desempenhadas por um “braçal”. O operário somente foi transferido para uma atividade de braçal, propriamente dita, quando não aceitou trabalhar 12 horas por dia. Depois disso ele foi transferido para o depósito de matéria-prima. No depoimento da primeira testemunha de Moisés, Damião Laranjeira Cardoso, 30 anos, “braçal”, temos mais alguns elementos para entender o caso. Interrogado pelo juiz, disse:

Que sabe que a razão da saída do reclamante foi uma discussão que teve com o capataz; que Paulo[,] o capataz[,] determinou a Moisés que fosse apanhar um fardo de um lado, mas Moisés queria apanhar o outro fardo que estava no lado oposto, e daí originou-se a discussão; que assistiu apenas parte dessa discussão; que o depoente ouviu quando Paulo[,] o capataz[,] disse ao reclamante que carregasse o fardo na cabeça; que o reclamante [Moisés] disse ao capataz, que se ele, capataz, carregasse o fardo, ele, reclamante, carregaria; que não sabe se o capataz disse isso de brincadeira; que normalmente não é determinado a nenhum trabalhador que transporte fardo de juta prensada na cabeça⁷³.

Antes dessa fala, o preposto havia negado o depoimento de Moisés, dizendo

[...] que não foi mandado ao reclamante, carregar nenhum fardo de 200 kg; que em verdade o capataz determinou ao reclamante, juntamente com um outro braçal, que rolasse um fardo para ser aberto; que a isso recusou-se o reclamante, alegando que não ia abrir outro fardo, porque ainda havia um aberto; [...] que o encarregado do depósito de fibra solicitou que o reclamante fosse retirado daquele setor, por[que] lá estava se insubordinando; [...]⁷⁴

Nas respostas que a testemunha de Moisés deu ao vogal empregado, nota-se a intenção deste último de apurar qual é a qualificação necessária para a operação das máquinas com que o operário trabalhava; ali se patenteava que as habilidades envolvidas nas funções anteriormente desempenhadas pelo reclamante não autorizavam classificar

⁷² *Id.*, fls. 6-6v.

⁷³ *Id.*, fls. 6v-7.

⁷⁴ *Id.*, fl. 6.

a estas como as de um “braçal” (compatíveis com o trabalhador que se utiliza mais de sua força – representada pela figura do *braço* – do que de habilidades, comumente chamadas de *manuais*, que implicam um uso mais complexo das *mãos*):

Que sabe que o reclamante antes de trabalhar no depósito de juta, trabalhava em máquina; que sabe que trabalhou na prensa e na calandra; que acredita o depoente que para fazer funcionar a prensa e calandra, precisa ter alguma prática.⁷⁵

Em seguida foi ouvida a testemunha arrolada pela Tecejuta, Francisco Fernandes Marreco, 57 anos, também “braçal”, que trabalhava junto com Moisés. Os trabalhadores nesse serviço operavam em duplas. Interrogado pelo juiz, disse:

[...] que o depoente, que estava trabalhando com o reclamante, havia aberto um fardo e disse ao reclamante que fosse logo apanhar um outro fardo; que o reclamante efetivamente foi apanhar um fardo, mas o capataz lhe determinou que deixasse o que estava pegando, e fosse apanhar um outro mais longe; que o reclamante argumentou com o capataz, que não iria buscar o que estava mais longe, se havia aquele outro mais perto; que o capataz determinou ao depoente que fosse ajudar o reclamante, dizendo o capataz ao reclamante que esse não queria é trabalhar; que o capataz então disse ao reclamante, que se não quisesse trazer aquele fardo rolando, que o trouxesse na cabeça; [...]

Nesse ponto do depoimento, ficamos sabendo indiretamente de um movimento coletivo de operários da Tecejuta. Francisco diz:

[...] que o reclamante lhe disse que ia deixar de trabalhar para a reclamada, porque esta desejava que ele fizesse uma [...] extra, das 6 da tarde às 6 da manhã do dia seguinte; que esta foi a razão de o reclamante ter sido mandado trabalhar no setor do depoente; que o reclamante e outros recusaram-se a fazer essas horas extras [...]⁷⁶

A transferência para o depósito de juta era, como se vê, uma punição pela recusa às horas extras. Por que somente ele foi punido dessa forma, não conseguimos apurar. Talvez “por haver desacatado um colega de serviço”, (certamente alguém da chefia) fato que, em resposta a pergunta do preposto, Francisco diz não saber se ocorreu. Seja como for, compreende-se o porquê da má vontade demonstrada por ele em executar o serviço ali.

Na sequência, a testemunha acaba por trazer à tona aquilo de que suspeitávamos: “que todas as carteiras dos trabalhadores estão com a função de braçal”⁷⁷. Apenas os que

⁷⁵ *Id.*, fl. 6 v.

⁷⁶ *Id.*, fl.7.

⁷⁷ *Id.*

tinham funções mais elevadas e específicas tinham anotado em suas carteiras profissionais a função correspondente ao trabalho exercido.

As perguntas do vogal representante dos empregadores buscaram conduzir o depoimento da mesma testemunha em favor dos interesses da empresa. Apesar de ter dito que “o reclamante lá no setor em que o depoente trabalhava sempre trabalhou direito”, afirmou:

[...] que o reclamante maltratou muito a família do capataz na discussão que com ele manteve; que o reclamante disse muitos nomes feios com a família do capataz; que se o capataz fosse um homem resolvido teriam brigado; que o reclamante chamou para Paulino de “fresco”, “filho da puta”; [...]⁷⁸.

Respondendo a perguntas do preposto, Francisco contou que “o reclamante também lhe disse que não abriria mais de 3 fardos por dia, e que ninguém o obrigaria a trabalhar além disso”, sendo (e aqui ele está respondendo a perguntas do juiz), “que normalmente cada trabalhador abre 6 (seis) fardos por dia e que puxando pode [...] abrir até mais”. Assim, cada dupla de trabalhadores, esclarece a testemunha, “abriam normalmente 12 fardos”, mas em geral eles abriam apenas oito, “porque o reclamante não o ajudava e o depoente também não se esforçava”.⁷⁹

O próprio “capataz”, Paulo dos Santos Dezincourt, moço de 21 anos, encarregado do depósito de juta, que trabalhava na Tecejuta desde os 16 anos, interrogado como testemunha da empresa, confirmou o que as demais testemunhas tinham afirmado sobre o acontecido:

[...] que verificando o depoente que já tinham bastante juta do tipo 3, determinou ao reclamante que abrisse o fardo do tipo 5; que os fardos do tipo 3 estavam mais próximo, e do tipo 5 mais longe; que o reclamante negou-se a apanhar o fardo do tipo 5 (cinco); que o depoente disse ao reclamante que não interessava fardo do tipo 3, e disse-lhe mais que não queria nada com o serviço; que determinou ao reclamante que rolasse um fardo do tipo 5, e inclusive mandou outro trabalhador para o ajudar; que o reclamante lhe perguntou como iria rolar aquele fardo; que o depoente lhe perguntou [sic] então que se não [...] quisesse rolar que levasse na cabeça; que por essa razão o reclamante “invocou-se” muito e ofendeu a pessoa do depoente e de sua família; que com esse fato o depoente bateu uma ordem de serviço e pediu a transferência de seu setor⁸⁰.

⁷⁸ *Id.*, fls.7-7v.

⁷⁹ *Id.*

⁸⁰ *Id.*, fls.7v-8.

Raimundo Modesto de Sousa, casado, 29 anos, “braçal”, trabalhador no depósito de fibras, segunda testemunha de Moisés, explicou que os fardos de juta são deslocados com duas pessoas rolando-o, se o depósito estiver desimpedido, ou em um carrinho.⁸¹ Indagado pelo preposto, disse que não ouviu a discussão entre Moisés e o capataz porque estava longe e o galpão que servia de depósito era “muito grande e barulhento”.

A segunda proposta de conciliação foi rejeitada por Moisés. A sentença que se seguiu foi-lhe totalmente desfavorável. O juiz considerou que não tinha direito a indenização, por não ter conseguido provar que foi obrigado a serviço além de suas forças, nem que tivesse sido transferido para o serviço no caminhão, tendo ainda desacatado ordem de superior hierárquico, discutindo com ele e ofendendo-o com palavras de baixo calão, o que já bastaria para sua demissão por justa causa. A reclamatória foi declarada “procedente em parte”, porque Moisés tinha direito a férias e 13º. Contudo, Moisés nada recebeu, porque o valor correspondente a esses direitos era idêntico ao que devia à empresa pelo aviso prévio que não lhe havia dado (30 dias), ao ter abandonado o serviço por iniciativa própria: “A falta de aviso prévio por parte do empregado dá ao empregador o direito de descontar os salários correspondentes ao respectivo prazo”⁸². Além disso, “pode o empregador pedir a compensação, como matéria de defesa, da dívida referente às férias com o crédito resultante da falta de aviso prévio que lhe não concedeu o empregado”.

Apesar do desfecho deste processo, rico no desvelamento de cenas cotidianas do chão da fábrica, o caso de Moisés, que nele foi exposto, evidencia que, com o fim de disciplinar o trabalhador do sexo masculino, quando este apresentava atitudes de inconformismo, a fábrica levava o trabalhador ao seu limite, impondo-lhe tarefas que exigiam pesado uso da força. As várias declarações de prepostos da empresa nas audiências enfatizando a necessidade de medidas punitivas em vista do imperativo de manter a disciplina indicam claramente que dessa forma se buscava quebrar a vontade do trabalhador, além de proporcionar um exemplo para os demais. O procedimento da empresa por vezes resultava no cometimento de uma falta grave por parte do trabalhador, possibilitando sua dispensa por justa causa. E, apesar de certas diferenças nas abordagens dos juízes no período estudado, a Junta não tolerava insubordinação, atitude que se

⁸¹ *Ibid.* Termo de audiência de 2/6/1969, fl. 13.

⁸² *Ibid.* Termo de audiência de 13/6/1969, fl. 20

evidenciou no procedimento de Moisés. O rebaixamento de função, que também se mostrou no caso e que seria destacado pelo mesmo juiz em outros (como veremos no capítulo 5), nem chegou a ser por ele mencionado.

O exame dos depoimentos mostra que a Tecejuta, ao incluir os trabalhadores na categoria de braçal, optava por uma classificação que lhe permitia utilizar sua força de trabalho da maneira que desejasse, para fins de produção ou de punição. Assim, ao ser contrariada pela negativa de Moisés em trabalhar 12 horas por dia (além de uma possível atitude de insubmissão verbal à chefia imediata, como se pode supor pela leitura dos autos), a empresa resolveu puni-lo, mas não simplesmente com a pena de suspensão, e sim com a mudança de função, buscando levá-lo à exaustão do corpo, o que inequivocamente traz o disciplinamento para o terreno do castigo *corporal*.

Dos homens se esperava usufruir das habilidades e de toda a força física disponível, em qualquer setor que se desejasse, e ainda mantê-los sob estrita submissão, coibindo a indisciplina. Enquadrá-los todos em uma única categoria, a de “braçais”, iria atender esses objetivos. Quanto às mulheres, de quem não se esperava utilizar particularmente a força física, mas sobretudo as habilidades, seriam enquadradas todas como “operárias”.

Um termo que aparece várias vezes em substituição à palavra “contramestre”, nos processos, é “capataz”. Tanto pessoas da gerência, como funcionários do setor pessoal e operária(o)s em seus depoimentos, utilizaram o termo. Sendo este tradicionalmente associado ao comando de turmas de trabalhadores *braçais*, desde os tempos da escravidão no Brasil, seu uso como sinônimo de “contramestre” parece bastante coerente com o fato de os operários do sexo masculino serem vistos todos fundamentalmente como braçais, na Tecejuta. No processo de Moisés, temos um depoimento em que são excluídos da categoria de braçais somente os integrantes da hierarquia de comando: “conhecimento especializado só de chefe de turno e encarregado de seção”, disse Paulo Desincourt⁸³.

A respeito da questão, vale examinar também o dissídio⁸⁴ do operário Wilmar Franco Xavier, casado, 1,58 m de altura, cor parda, olhos castanhos, natural de Santarém, 31 anos. Primeira função registrada na carteira de trabalho, que aparece no termo de reclamação: tratorista. A carteira profissional, nas anotações da Tecejuta, registrava a

⁸³ *Ibid.* Termo de audiência de 13/5/1969, fl. 7v.

⁸⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 72/66. Arquivamento n. 917.

função de braçal, mas na fábrica era ajudante de operador de máquina (a estendedeira), no setor de preparação⁸⁵. Seu primeiro trabalho na fábrica foi como pedreiro, contratado em julho de 1964⁸⁶, quando os edifícios ainda estavam em construção. Wilmar procurou a Junta por considerar ter sido despedido injustamente, buscando assim seus direitos: aviso prévio, indenização, 13^º e férias.⁸⁷

O operário foi despedido por justa causa, em virtude de ter agredido no local de trabalho o contramestre João Nunes (que o preposto Lahire explicou ser o “capataz do turno diurno”⁸⁸) infringindo o estabelecido na CLT, art. 482 letras b, h e i. Segundo o preposto da Tecejuta, Wilmar bateu em João Nunes “com uma camisa”⁸⁹ porque o contramestre chamou sua atenção por se afastar de sua máquina para conversar com companheiros de serviço, o que qualificou como negligência no trabalho.

Na audiência, o próprio operário reclamante interrogou o preposto, que respondeu

[...] que com toda a precisão o reclamante uma vez já foi suspenso pela empresa; que essa suspensão foi imposta ao reclamante porque solicitara aumento de salários em termos ásperos e quando dava indícios de haver ingerido bebidas espirituosas; [...] que depois dessa suspensão o reclamante procurou o preposto da reclamada e pediu-lhe a sua dispensa do emprego respondendo-lhe o interrogando que tal dispensa não seria concedida porque ele, reclamante[,] não havia dado motivo para ela, prometendo o interrogando ao reclamante que iria interceder junto à diretoria para conseguir-lhe uma melhoria salarial, o que realmente conseguiu, passando então o reclamante a ganhar dois mil e quinhentos cruzeiros diários; que entretanto o interrogando teve a impressão de que o reclamante estava forçando sua demissão com o fito na indenização, o que logo depois verificou.⁹⁰

Na resposta do preposto, chamou-nos atenção o fato de o operário, após ter sido suspenso por ter solicitado aumento de salário supostamente de forma áspera e ainda alcoolizado, em seu retorno da suspensão, ao solicitar seu desligamento dos serviços da fábrica, ter recebido como resposta uma negativa, justificada por não ter “dado motivo” para isso. Mais surpresa para nós é que Wilmar, ao retornar da suspensão, foi agraciado

⁸⁵ O processo de produção de sacaria passa pelos setores de preparação, fiação, tecelagem e acabamento.

⁸⁶ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 72/66. Arquivamento n. 917. Termo de audiência de 1/9/1966, fl. 19.

⁸⁷ *Ibid.* Termo de reclamação de 6/7/1966, fl. 2.

⁸⁸ *Ibid.* Termo de audiência de 12/8/1966, fl. 16.

⁸⁹ *Ibid.*, fl. 16v.

⁹⁰ *Id.*

pela direção da fábrica com um aumento de salário: como se viu, diante do próprio operário que lhe perguntava a respeito, na Junta, Lahire Cavallero, integrante do grupo diretivo da empresa, que ali atuava como preposto, lembrou-lhe que lhe havia prometido falar com a diretoria para que lhe fosse concedido aumento, o que de fato se concretizou. Não se tratava, assim, de um candidato à demissão, até o entretanto com o contramestre.

Após a contestação da Tecejuta, houve uma proposta de conciliação, que foi recusada pela empresa.

Wilmar levou como testemunha um colega de trabalho que exercia a função de operário auxiliar na estendedeira. A testemunha era José Cardoso Pereira, casado, 28 anos de idade e, como esperado, “braçal” também, na carteira profissional. José explica que no dia do conflito, “em meio à jornada de trabalho, faltou material”, e Wilmar dirigiu-se a João Nunes para comunicar-lhe que os operários da máquina em que ele trabalhava iriam limpar o mecanismo, e o contramestre concordou.

De acordo com o depoimento de José (neste momento em resposta a perguntas do juiz Célio Cal), quando a equipe (à qual pertencia o depoente) estava fazendo a limpeza da estendedeira, já tendo sido retirado seu tampão e estando todos sentados, enquanto Wilmar lhes explicava a colocação de uns pinos, João Nunes aproximou-se “dizendo que já havia posto dois operários para a rua por causa de ‘bate-papo’ no serviço” e que “achava que ia botar mais três” (Wilmar e os outros dois com quem ele falava). Em resposta, Wilmar disse para João Nunes que “não precisava de vir com aquelas ameaças”, porque ele não o reconhecia como contramestre da sua turma (Nunes estava substituindo este último). O contramestre lhe disse então que ia lhe dar uma suspensão de três dias, e ambos subiram para o escritório⁹¹. A uma das perguntas do juiz, a testemunha responde que “João Nunes trabalha em outra seção e por isso o depoente não sabe informar se o mesmo gosta de perseguir os operários”⁹². A pergunta, que se pode deduzir da resposta, referente à possível perseguição de trabalhadoras e trabalhadores por parte de chefias, mostra que o juiz estava atento a essa possibilidade.

⁹¹ *Ibid.* Termo de audiência de 1/9/1966, fl. 19.

⁹² *Id.*, fl. 19v.

Ao advogado da empresa, José disse que Wilmar “falou com voz normal, sem nenhuma alteração, esclarecendo [...] entretanto que devido ao barulho das máquinas na oficina não é possível falar-se baixo porque senão ninguém ouve o que se diz”.⁹³

Renato Sampaio, 18 anos, auxiliar de escritório, testemunha da empresa, disse em audiência em outubro que a “confusão” que levou à demissão do operário “teve origem na oficina onde ele trabalhava[,] porém, terminou no escritório da empresa”, onde, após o contramestre ter relatado a suposta tentativa de agressão, Wilmar teria esboçado um “gesto de agressão” contra o chefe do departamento técnico, o inglês Werler, a quem o contramestre fez o relato.⁹⁴ O apontador Francisco Pantoja, também testemunha do lado patronal, disse que presenciou Wilmar ameaçar de bater no contramestre, chegando a empurrá-lo. O operário não quis fazer perguntas à testemunha, o que pode indicar ser verídica esta cena.

Não havendo conciliação, coube ao magistrado apresentar a sentença. Nesta, o juiz suplente Reinaldo Teixeira Fernandes, que estava substituindo Célio Cal, deu ganho de causa ao operário. Ele conclui que “houve discordância nos alegados”, não tendo sido provada a justa causa da demissão, e que em vez de agressão

[...] o que houve foi uma altercação partida de quem se diz superior e ofendido por pensar que o reclamante ao invés de trabalhar, conversava com colegas de trabalho, quando o que, realmente, talvez se passasse, de conversa, fosse apenas a fala do reclamante aos seus auxiliares limpadores da máquina, de vez que ele era quem conhecia o serviço e como que lhes falava mostrando como se faz a limpeza.⁹⁵

Sobre a conduta do operário, o juiz avalia:

Todos a “una voce” dizem-no pacato, bom trabalhador, operário eficiente. Ao invés de comprovar-se o mau procedimento ou a incontinência da conduta (atos atentatórios à moral, escandalosos) do reclamante, dão-no correto e ordeiro; indisciplina ou insubordinação também não se coadunam com o homem reto e submisso à ordem [...]⁹⁶

A sentença não foi aceita pela Tecejuta. Recorreu ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, mas não houve mudança no resultado do dissídio. A reclamação foi considerada procedente, e a Tecejuta foi condenada a pagar o que era de direito ao

⁹³ *Id.*

⁹⁴ *Ibid.* Termo de audiência de 18/10/1966, fls. 37-37v.

⁹⁵ *Ibid.* Termo de audiência de 7/12/1966, fl. 48v.

⁹⁶ *Ibid.* Termo de audiência de 7/12/1966, fl. 48v.

trabalhador. No recurso, a preocupação com o resguardo à disciplina é patente. A empresa recorre “visando a obter [...] a reforma da decisão recorrida, para resguardo, sem margem a um perigoso precedente, dos princípios da subordinação e hierarquia em seu estabelecimento industrial, onde trabalham várias centenas de operários”⁹⁷.

No que concerne à atitude da empresa, o que se destaca em todo o episódio que deu origem ao processo é a preocupação em resguardar o princípio da autoridade. Acumulam-se as indicações de que, nessa primeira fase de funcionamento da fábrica, uma larga zona de arbítrio era deixada por conta dos chefes de operário(a)s, que com frequência abusavam do poder que lhes era concedido. Não há como não concluir que isso ocorria porque a diretoria o permitia. Não nos parece que aprovasse os abusos ou os estimulasse, pois em diversos casos se mostravam prejudiciais, resultando na dispensa de hábeis trabalhadoras e trabalhadores, e sim que, por leniência para com os chefes, não prevenisse nem coibisse tais desmandos, agindo apenas após os fatos e então fazendo o que lhe parecesse necessário para preservar a cadeia de comando.

A diferença no tratamento aceitável para trabalhadoras e trabalhadores que têm direitos como tais e para servos é salientada na peça de argumentação do juiz suplente Reinaldo Teixeira contra o recurso da empresa. Após negar consistência às acusações de agressão ou tentativa de agressão a superiores, reparando ainda que a suposta “agressão ao espécime da raça inglesa e, por isso, pachorrento, humorado como prescrevia a medicina dos tempos hipocráticos”, aludida em audiência, deixou de aparecer no texto do recurso (“não se podendo manter o que se diz pretensa agressão a João Nunes, como que surgiu outra, contra o impassível bretão”), o magistrado diz:

Dão, todavia, o reclamante como pessoa morigerada, homem correto, ordeiro, não se podendo tomar uma suspensão sofrida anteriormente pelo reclamante como índice de mau caráter, porque foi a suspensão motivada por o reclamante pedir ao preposto da reclamada melhoria salarial, sendo ele operário classificado, pois, operador de máquina-chave à indústria da recorrente e não comum no minguido parque industrial daqui; e solicitar melhor recompensa pelo trabalho, mormente categorizado, é um direito do trabalhador e não uma ofensa ao empregador, que deve se honrar em pagar o justo, e, por isso, também não é outro qualquer deslize do operário capaz de ensejar a aplicação seja lá de que pena for, necessitando se levar em conta que se o pedido de aumento foi formulado em voz alta, como diz a recorrente para justificar a medida punitiva, isso ainda é de se avaliar, relevando, de vez não ser possível falar-se em tal estabelecimento industrial, estando em

⁹⁷ RAZÕES da recorrente. In: *ibid.*, fl. 54. Seis folhas tamanho A4 datilografadas.

funcionamento, em tom de voz baixo, pois, do contrário, ninguém ouve ninguém. Ademais, só não pleiteia melhoria de vencimentos e, em consequência, de vida, os capachos, os servis.⁹⁸

Como se pode notar, é a dignidade do(a) trabalhador(a), como sujeito de direitos, o que está em questão no caso e é aqui destacado pelo juiz. No mesmo sentido, a respeito das alegações da empresa sobre indisciplina e insubordinação do operário, ele comenta:

[...] discutir e altercar (até em explicação) ainda não são indisciplina nem insubordinação, mas se assim forem, bem atrevidíssimos a merecer repulsa são mais vezes os empregadores que se prevalecem da sua posição e situação para humilharem seus trabalhadores. Disto até se pode dar exemplo [no caso em questão]: a suspensão por falar alto!⁹⁹

A sentença final veio na forma acórdão, em junho de 1967, na terceira sessão do TRT em Belém. Na primeira, houve dois votos favoráveis ao recurso da empresa e um pedido de vistas, o que exigiu adiamento do julgamento. Na segunda, verificou-se um empate entre julgamentos contrários dos quatro juízes do tribunal que votavam nesse momento, de acordo com o rito processual. Na terceira sessão, o quinto magistrado dessa corte, o juiz presidente, desempatou a votação, decidindo favoravelmente à confirmação da sentença da primeira instância.¹⁰⁰ Wilmar obteve finalmente ganho de causa.

⁹⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 72/66. Arquivamento n. 917. Termo de audiência de 7/12/1966, fls. 67-68.

⁹⁹ *Ibid.*, fl. 68.

¹⁰⁰ Ata da audiência ordinária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, realizada aos vinte nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete. *In: ibid.* fls. 76-79. Cópia carbono; Ata da audiência ordinária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, realizada aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e sete. *In: ibid.*, fls. 80-82. Cópia carbono; Ata da audiência ordinária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, realizada aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e sete. *In: ibid.*, fls. 84-86. Cópia carbono; Acórdão 4.104 TRT-66/67. Belém, 2/7/1967. Documento original. *In: ibid.*, fls. 88-89.

Capítulo 5

TRABALHADORAS E TRABALHADORES NA JUSTIÇA CONTRA OS ABUSOS DO PODER DISCIPLINAR NA FÁBRICA: O EFEITO REBOTE DAS PUNIÇÕES

5.1 Mudanças de função e o “direito à resistência”

O trabalhador braçal Oscar Alves de Lima, após ter cumprido o horário normal de trabalho para a Tecejuta, foi receber seu salário semanal, no sábado, 14 de janeiro de 1967. No entanto, para sua surpresa, disseram-lhe que só seria pago depois que ele trabalhasse extraordinariamente mais quatro horas e meia, das 19h30 à meia-noite. Sentindo-se muito cansado, pois durante toda a semana havia trabalhado até meia-noite, recusou-se a fazer mais essas horas extras. Por esse motivo, foi suspenso por três dias. Não aceitando a punição, compareceu no dia seguinte à Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém e fez uma reclamação contra a empresa¹⁰¹.

Na primeira audiência, quinze dias depois, o preposto da Tecejuta, Silvério Sirotheau, declara que não vê problema algum na suspensão, visto que a empresa usou o poder de comando que lhe confere a lei. Além disso, argumenta, o tempo estabelecido para a penalidade demonstra que não houve excesso na punição, face à recusa do operário em atender uma prorrogação de horário que se fazia necessária para o cumprimento de compromissos assumidos com compradores. O preposto ressalta que a penalidade se deveu também aos termos com que o operário se dirigiu ao gerente da fábrica, Leôncio Braz Coimbra Lobato. Feita a primeira proposta de conciliação, o preposto da empresa não aceitou, e assim foi marcada outra audiência.¹⁰²

Nessa audiência¹⁰³, contudo, Silvério volta atrás e, sem maiores explicações, diz que, “como representante da empresa reconhece a injustiça da penalidade comprometendo-se a torná-la sem efeito” e conseqüentemente pagar a Oscar o valor reclamado. O pagamento, de Cr\$ 8.136,00, foi realizado dois dias depois: “recebendo esta quantia, o reclamante contou-a, achou-a certa e a embolsou, dando à reclamada plena,

¹⁰¹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 15/67. Arquivamento n. 753. fl. 2.

¹⁰² *Ibid.* Termo de audiência de 30/1/1967, fl.6.

¹⁰³ *Ibid.* Termo de audiência de 22/2/1967, fl. 7.

geral e irrevogável quitação pelo valor recebido”¹⁰⁴. Sentimos a necessidade de citar esse trecho em que se relata o recebimento e contagem do dinheiro, porque se trata de um momento ritualístico do processo que vale a pena ser destacado: nele, está com o(a) trabalhador(a) o papel de liberar o patrão de sua obrigação para com ela(e). Nele, o patrão, ou seu representante, se percebe como um sujeito de obrigações, um ente sobre quem pesam obrigações com relação a outro ente, a quem, no cotidiano de trabalho, está acostumado a ver nesse papel.

Esse foi o único processo em que a Tecejuta reconheceu ter cometido injustiça na penalidade imposta à(ao) trabalhador(a). Nos anos de funcionamento da fábrica, encontramos um total exato de 40 dissídios em que se pleiteia supressão de penalidade.

Sobre os usos que a empresa fazia da aplicação da pena de suspensão, é importante abordar o caso do operário Teodorico Simões de Sousa, de 32 anos¹⁰⁵. Foi suspenso por três dias. Na reclamação, pleiteia a supressão da penalidade e o pagamento dos salários referentes aos dias suspenso e ao domingo. Teodorico¹⁰⁶ declara que o motivo da suspensão foi que na saída do turno de trabalho tentou furar a fila do relógio de ponto, onde estavam seus colegas. Imediatamente, nesse momento, o chefe de turma tomou seu cartão de ponto e, não lhe permitindo mais marcá-lo no relógio, levou o fato ao conhecimento da gerência, que lhe impôs a suspensão. O preposto da Tecejuta, Lahire Cavallero, ao justificar a aplicação da pena, disse que “num estabelecimento industrial, que conta com mais de quinhentos operários, não é possível, abrir exceções sem grave dano à disciplina”¹⁰⁷. Também alega que o operário já tinha sido punido antes, com advertência, por falta não justificada, o que Teodorico negou em seu depoimento, declarando que nunca havia sido punido antes e mostrando, para comprová-lo, sua carteira profissional¹⁰⁸, isenta de anotações nesse sentido.

A respeito dessa punição anterior, o representante da empresa diz que não tem nenhum documento de comprovação, porque o operário é analfabeto (e por isso não

¹⁰⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 15/67. Arquivamento n. 753. Termo de audiência de 24/2/1967, fl. 9.

¹⁰⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 22/67. Arquivamento n. 814. Termo de Reclamação de 27/1/1967, fl. 2.

¹⁰⁶ *Ibid.* Termo de audiência de 16/2/1967, fl. 7.

¹⁰⁷ *Ibid.* Termo de audiência de 13/3/1967, fl.17.

¹⁰⁸ *Ibid.* Termo de audiência de 16/2/1967, fl.7.

poderia assinar papéis)¹⁰⁹. Diz também que “a empresa não costuma lançar na carteira profissional de seus operários, as suspensões que lhe são impostas, muito embora a lei lhe faculte esse direito, para não prejudicá-los futuramente”, e informa que as punições são anotadas nas fichas individuais dos operários, dispondo-se a apresentar à Junta a ficha de Teodorico, na qual a aplicação das penalidades estaria registrada.¹¹⁰

O operário explica que, antes da suspensão, trabalhava como bobineiro (lidava com as bobinas em que o fio produzido se enrolava), nas máquinas de fiação, mas quando a empresa soube que ele tinha feito a reclamação à Junta, foi transferido para um serviço de campo: a *destocagem* de um terreno da fábrica, onde se pretendia plantar um bosque (talvez para recreação dos operários, segundo afirmou ter ouvido dizer uma testemunha do reclamante¹¹¹). Tratava-se da retirada de *tocos*, restos de troncos com raízes, deixados pela derrubada de árvores, um trabalho extremamente pesado, feito debaixo de sol ou chuva. “Por temor de represália” (segundo os termos da transcrição dos depoimentos, que mais frequentemente não se apresentava na linguagem empregada pelos depoentes) não reclamou dessa mudança de serviço, mas mesmo assim, cinco dias antes da audiência, recebeu aviso prévio para ser demitido. Enquanto cumpria o prazo do aviso, continuava no serviço de destocagem.

¹⁰⁹ *Ibid.* Termo de audiência de 13/3/1967, fl.17.

¹¹⁰ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 22/67. Arquivamento n. 814. Termo de audiência de 13/7/1967, fl. 17.

¹¹¹ Trata-se de José César de Oliveira, cearense, 35 anos, operário da Tecejuta. JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 22/67. Arquivamento n. 814. Termo de audiência de 13/3/1967, fl. 17v.



Figura 5 – Frente e verso do cartão de identificação de empregado n. 126 (Teodorico Simões de Souza). FONTE: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 22/67. Arquivamento n. 814.

A conciliação foi recusada pelo preposto da empresa, e restou ao juiz, Célio Cal, proferir sua sentença. Nela, declara injusta a suspensão, contrastando as consequências do ato do operário de tentar insinuar-se ao meio da fila para bater o cartão de ponto, que, observa o magistrado, não causou dano a ninguém, à da penalidade, que implicou a perda de quatro dias de salário. Nas palavras do juiz, “uma família ficou sem alimentos por quatro dias, dado o rigor com que agiu a demandada [a empresa]”¹¹². Na continuação, a sentença afirma que não ficou provado que Teodorico tenha sofrido penalidade anterior, como havia dito o preposto da Tecejuta:

Não é certo que o reclamante tenha sofrido outras penas anteriores. Ele as nega[,] o que prova delas não ter tido conhecimento. Na carteira profissional transcrita no processo nada consta e a empresa não possui qualquer documento de ciência dada ao demandante. O fato de ser o punido analfabeto não é obstáculo válido para dar-se-lhe conhecimento escrito das punições. O documento de ciência pode ser autenticado com testemunhas, ou com a impressão digital do atingido.

A empresa apenas trouxe a ficha do operário com referências a punições (havia não somente as duas mencionadas nos autos, mas três, anotadas no documento). Tais anotações, disse o juiz, “são indignas de fé e revelam, apenas, a intenção da Tecejuta de justificar a penalidade injusta que deu origem à reclamatória”: “Nota-se logo que as duas primeiras punições não aduzem os motivos determinantes e a última não tem data, sendo a segunda, de um dia de suspensão, coincidente [com] a em que o empregado declarou ter sido suspenso por três dias, sem qualquer contestação da empresa”¹¹³. Em outras palavras, houve falsificação.

¹¹² *Ibid.*, fl. 21.v.

¹¹³ *Id.*

Acidentes no Trabalho ou Doenças Profissionais

Alterações de Salários		
Ano	Mês	Importância Cr\$
66	Março	2.034,11 -

FÉRIAS	
Relativas ao período de:	Goçadas no período de:
23/03/65 à 23/03/66	02/04/66 à 18/04/66
23/03/66 à 11/03/67	17 dias de férias prop nais.

Imposto Sindical		
Ano	Mês	Importância Cr\$
66	Março	2.034,11

Observações

ADVERTIDO DIA 17.01.67

SUSPENSO DIA 23.01.67 POR (num) dia.

SUSPENSO POR 3 (TRÊS) DIAS POR INSUBORDINAÇÃO ÀS
DE SEUS SUPERIORES.

Figura 6 - Verso da ficha denominada Registro de Empregado, n. 126, de Teodorico Simões de Sousa
 FONTE: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.
 Processo n. 22/67. Arquivamento n. 814. fl. 19v.

Como dissemos no capítulo 4, na Tecejuta, até a década de 1970, os trabalhadores do sexo masculino eram contratados como braçais, não importa qual função exercessem. A suspensão, com a conseqüente perda salarial, ultrapassava a questão da disciplina individual da pessoa punida. Claramente, a intenção era expor um exemplo para os demais trabalhadores e trabalhadoras, visando o disciplinamento de todos. No caso do trabalhador do sexo masculino, a punição por vezes não terminava na suspensão. Após cumprir a penalidade e retornar à fábrica, era trocado de função e posto em um serviço que demandasse bem mais esforço físico. O procedimento se verificou em praticamente todos os processos cujo objeto da reclamação de operários do sexo masculino era supressão de penalidade. O rebaixamento das funções e o esforço físico que exigiam – e

que equivalia a *sufrimento físico* – parece indicar que “a punição era mais sádica do que corretiva”¹¹⁴.

O operário Carlos Sotero Pedroso¹¹⁵, 25 anos, cor parda, olhos castanhos, cabelos pretos, 1,56, solteiro, natural de Santarém, compareceu à Junta em junho de 1967, reclamando que foi suspenso injustamente por quatro dias. Lahire Cavallero, como preposto da empresa, rejeitando a primeira proposta de conciliação, diz que impugna totalmente a reclamação e pede à Junta que a considere improcedente, pois o operário teria sido punido por indisciplina, já que teria desrespeitado um superior hierárquico e ainda se recusado a assinar a papeleta em que lhe era comunicado o ato de suspensão, cometendo assim dupla falta.

Carlos esclarece que trabalha na fábrica desde outubro de 1966 e que durante esse tempo já havia sofrido suspensão duas vezes, incluindo aquela que naquele momento era objeto da reclamação. A primeira foi uma suspensão de 24 horas. Ele sabia que o serviço terminaria às 11h. Após as 10:30 horas, achou que já ia largar o serviço, e resolveu tomar um mingau. Porém, o contramestre avisou a todos que só largariam o serviço às 11 horas, mesmo – “por isso então o reclamante resolveu [continuar a] tomar o mingau para aguentar o serviço que estava fazendo”. E veio a punição. A outra, motivo da reclamatória, relacionava-se ao uso do banheiro. Ao dizer ao contramestre que estava com vontade de “verter água”, este lhe negou a necessária ficha (“o trabalhador vai ao sanitário levando uma ficha e ali quando chega tem que entregar a ficha ao vigia”). Era a primeira vez naquele turno que pedia a ficha, e decidiu ir ao sanitário mesmo sem ela, mas foi surpreendido pelo vigia: “já se encontrava vertendo água quando o vigia mandou o reclamante se apresentar ao Sr. Ivan, lá em cima, no escritório”.

Carlos declarou, na audiência, que não trocou nenhuma palavra com o vigia nem fez qualquer gesto que demonstrasse aborrecimento ou representasse agressão e que, indo logo ao escritório, ao chegar, o sr. Ivan preparou um “aviso” (a papeleta informando a suspensão), disse-lhe que estava suspenso por dois dias e mandou que assinasse o papel.

¹¹⁴ MORRISON. Toni. *A origem dos outros: seis ensaios sobre racismo e literatura*. São Paulo. Companhia das Letras, 2019. p. 53. A autora faz a afirmação referindo-se ao castigo físico infligido a escravizados nos Estados Unidos da América, em muitos casos desproporcional na duração e na intensidade em relação ao ato de que seria a punição.

¹¹⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 95/67. Arquivamento n. 1.809.

Recusando-se a assinar, o funcionário lhe disse que podia ir embora, porque agora estava suspenso por quatro dias. Mais uma vez, vemos um aumento nos dias de suspensão arbitrário, determinado, ao que tudo indica, pelo estado de ânimo do “chefe do pessoal” no Departamento Técnico, que ao mesmo tempo era o “chefe do escritório”. Sobre a razão da existência das fichas para ir ao banheiro, ingenuamente, parece, o operário disse ao vogal empregador que seria “para evitar que alguns trabalhadores não em serviço, penetrem naquele lugar onde também ficam os pertences dos trabalhadores, e dali possam retirar algumas coisas dos mesmos”.¹¹⁶

Na audiência, respondendo a alguma indagação do preposto, Carlos informa que as horas extras cujo pagamento também está reclamando na Junta “são as que trabalhou do desembarque de juta que veio para a reclamada numa balsa daqui da banda de Manaus”. O desembarque, serviço que fez juntamente com outros trabalhadores da empresa, durou das 17 horas até as 6 horas da manhã do dia seguinte.¹¹⁷ Como se vê, o trabalho dos operários era utilizado em diversos serviços além daquele que desempenhavam cotidianamente na Tecejuta.

Ao retornar à fábrica depois de cumprir a penalidade, o operário, que antes da suspensão trabalhava na seção de tecelagem, passou a trabalhar no galpão de matéria-prima, enrolando juta, fazendo o que se denominava de “bonecos”.¹¹⁸ Nota-se que o abuso de poder por parte dos contramestres era não apenas avalizado, mas também reforçado pelo chefe do setor de pessoal, que também se mostrava abusivo no uso de seu próprio poder. Em audiência no dia 14, o ocupante desse cargo, Ivan Vasconcelos, na qualidade de preposto da empresa, é interpelado pelo próprio Carlos, que lhe responde, certamente a respeito dos vários serviços que executava: “que de fato o reclamante era braçal e trabalhava em outros serviços relacionados a esse tipo de trabalhador, mas quando faltava um trabalhador para as máquinas era designado um destes braçais para suprir falta de trabalhador de máquina”. O preposto não esclarece de qual máquina está falando, mas é certo que demandava tempo aprender a lidar com as máquinas da seção de tecelagem, em especial o tear. Contudo, como se vê, mesmo após aprendido o serviço, a ponto de o operário ser capaz de trabalhar com a máquina, ainda podia permanecer na

¹¹⁶ *Ibid.*, fls. 8-9; *ibid.* Termo de audiência de 19/10/1967, fl. 14.

¹¹⁷ *Ibid.*, fl. 8v.

¹¹⁸ *Ibid.*, fl. 9.

condição de “braçal”. Ao mencionar uma suposta categoria de “trabalhador de máquina”, diferente da de “braçal”, a resposta parece uma tentativa de justificar o uso de operários para outros serviços, pois, como vimos, todos os trabalhadores homens eram contratados como “braçais”. E supondo que Carlos tenha começado mesmo como um trabalhador sem nenhuma qualificação, nessa condição estaria sendo forçado a permanecer, já que, mesmo sabendo operar máquinas, não era considerado “trabalhador de máquina”.

A segunda proposta de conciliação foi recusada pelo preposto da empresa. Antes de ser ela apresentada, Ivan havia desabafado, ao ser interrogado pelo juiz: “casos de suspensão da reclamada já vêm se tornando banais em virtude das partes infratoras virem obtendo apoio; que a reclamada está envidando esforços para não mais chegarem à Junta casos dessa natureza”. O preposto retira qualquer ilusão sobre outra finalidade para a existência das fichas para uso do banheiro (como havia imaginado Carlos) que não a de natureza puramente disciplinar: “o reclamante não acatou dogmas disciplinares da reclamada, impostas com o fim de manter a ordem na mesma”. Além disso, nega que o operário tivesse horas extras para receber, pondo em dúvida sua participação no desembarque de fibra: “não pode afirmar se o reclamante trabalhou num desembarque de juta trazida de uma balsa daqui da banda de Manaus, porque a reclamada semanalmente recebe juta nestas embarcações”.¹¹⁹ Não havendo conciliação, o juiz apresenta sua sentença, o que se dá em outra audiência, no dia 22 de dezembro. Nela, Reinaldo nega fundamento à ideia de que o operário teria cometido uma falta, que seria:

[...] a de ir aos sanitários sem o “abre-te, sésamo”, não do famoso e popular conto ingênuo e divertido, mas da resolução do contramestre em atender a quem urgentemente necessitado de satisfazer a uma ligeira imposição fisiológica exclusiva, pessoal e privada, por isso, intransferível e impossível de atendimento por outro ser humano.¹²⁰

Pelo nível de elaboração literária e pela eloquente expressividade de sua escrita, pode-se avaliar o grau de espanto do magistrado com os fatos que lhe cabia julgar. O tom de humor apenas reforça a carga de indignação que parece impulsioná-lo a expressar-se de tal modo. Como resposta ao comentário queixoso do representante da empresa sobre o apoio da Junta às reclamações sobre suspensões, o magistrado demarca um intransponível limite para o poder disciplinar: “Ora, certíssimo é pertencer à reclamada o

¹¹⁹ *Ibid.*, fl. 14.

¹²⁰ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 95/67. Arquivamento n. 809. Termo de audiência de 22/12/1967, fl. 18v.

poder de comando, de onde se deriva o poder de punir, desde que infringido seja o regulamento de trabalho, o qual não pode estabelecer normas atentatórias à *dignidade da pessoa humana*".¹²¹

De um lado, é preciso que exista, na fábrica, um regulamento que estabeleça para a punição critérios e limites, em respeito à dignidade humana. De outro, a competência para julgar a adequação da pena, em caso de contestação pelo trabalhador, é unicamente da Justiça do Trabalho, de modo que o patrão não pode, por julgar que a pena aplicada é correta, punir a própria contestação desta:

[...] não possui a reclamada, como também o reclamante muito menos, o poder de considerar os seus atos bem justos e legais, porque é parte e assim não se encontra com a devida insuspeitabilidade. O reclamante não podendo também se julgar, pode entretanto, assim como a reclamada, não concordar com aplicação da pena e recorrer a quem é incumbido de decidir.¹²²

Somente a Justiça teria competência para julgar o comportamento da empresa e do operário e a própria pena aplicada em cada caso. Assim, conclui, apontando como "absurdo" a atitude da empresa de dobrar as penas aplicadas aos seus trabalhadores pelo fato de se recusarem a assinar as papeletas em que são registradas. Caberia à Tecejuta, diz, manter a punição já dada (em vez de duplicá-la), e ao trabalhador, procurar a Justiça, a fim de se dirimir a questão.¹²³

Ao longo da sentença, que determinou o pagamento dos quatro dias de suspensão, o juiz, além de explicar o que seria legal ou não na atitude da fábrica diante de seus trabalhadores, também responde à lamúria do representante da Tecejuta quanto ao acolhimento das reclamações pela Junta e parece apontar como engano da empresa sua confiança incondicional nos relatos dos integrantes intermediários da cadeia de comando na fábrica, a estes dando, ao mesmo tempo, um oportuno recado:

Não pode a reclamada [...] amargurar-se por punir e [,] diversas vezes, procurada esta Justiça, não se considerar de plena justiça o seu ato. Ia-se longe apreciando essa situação, mas ainda vale se dizer ligeiro não se poder ficar à mercê do capricho, do intento de adulação que porventura os seus prepostos [chefes de turma, contramestres, fiscais etc.] juntos [sic] aos operários entendam de demonstrar, somente buscando simpatia superior, ao invés de mais compreensão com os seus colegas, se não seus semelhantes nesta pobre vida. Não se vai, contudo, ao "na dúvida, pelo

¹²¹ *Ibid.*, fl. 19. Grifo nosso.

¹²² *Id.*

¹²³ *Id.*

mais fraco” e, sim, a não se dificultar a uma simples e normal satisfação fisiológica, como a de verter água¹²⁴.

A reclamatória é julgada procedente em parte (o magistrado diz não ser possível atender à reclamação sobre as horas extras, por não haver “boa e convincente prova”).¹²⁵

O jovem Vicente Ciríaco da Silva Filho, de 17 anos, trabalhou em diversos serviços na fábrica, a partir de sua admissão em julho de 1966. Primeiramente, foi ajudante de mecânico, na seção de preparação, depois trabalhou em conserto de lançadeiras e a seguir foi para a costura, “arrumando os sacos que as mulheres costuravam” (setor de acabamento). Recebeu ordem para carregar o caminhão da fábrica com fardos de juta em um porto da cidade chamado Bandeirante, pois uma embarcação com a fibra ali havia chegado. Para lá foi conduzido no caminhão da empresa. Seu trabalho era retirar os fardos de juta do barco e colocá-los no caminhão, serviço que nunca havia feito antes. Quando o caminhão retornou à fábrica, logo que o serviço de descarregamento dos fardos terminou, foi beber água: “foi quase que correndo[,] talvez tenha gasto uns três minutos” Quando voltou ao caminhão, encontrou o contramestre Paulo (que não era seu contramestre no setor onde trabalhava), que o conduziu à presença da contramestre Cecília, de seu próprio setor dentro da fábrica, dizendo a esta que o mandasse subir ao escritório, o que o rapaz fez imediatamente. Lá chegando, recebeu a notícia de sua suspensão por 24 horas, pelo motivo de ter ido beber água sem autorização. Vicente considerou a pena injusta, não quis assinar a papeleta de ciência de sua suspensão (nota-se que, nesse momento, a empresa já havia elaborado um instrumento de registro para a punição), e por isso a penalidade foi aumentada para *sete* dias.¹²⁶ O aumento da punição foi determinado pelo próprio funcionário que lhe havia comunicado o primeiro prazo de suspensão: “o reclamante se recusou a assinar a dita papeleta porque considerou a suspensão injusta[,] quando então o Sr. Ivan Vasconcelos que era o funcionário que estava lhe dando a papeleta para assinar, lhe disse que fosse embora, porque ia ficar suspenso por sete dias”. A papeleta era uma declaração, na qual se apontava um motivo totalmente diferente para a punição:

¹²⁴ *Id.*

¹²⁵ *Id.*

¹²⁶ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 136/67. Arquivamento n. 937. Voltaremos a encontrar referência a Vicente Ciríaco no capítulo seguinte.

DECLARAÇÃO

Declaramos a bem da verdade, que presenciamos o ato de indisciplina do operário VICENTE CIRÍACO DA SILVA, chapa 258, ao se recusar a tomar conhecimento da SUSPENSÃO que lhe foi aplicada pelo Chefe do Pessoal, em consequência de ter o mesmo abandonado a Máquina que operava.

Santarém, 13 de setembro de 1967¹²⁷.

Após cumprida a suspensão, Vicente voltou à fábrica, e aí ficou sabendo que estava de aviso prévio, “sob alegação de que o empregado que vem se queixar na Junta, não pode mais trabalhar na reclamada”.

Na primeira audiência, não compareceu o representante da empresa, por isso a Junta lhe impôs a pena de “revelia e confissão quanto a matéria de fato”, ou seja, considerou que a empresa aceitou como verdadeiros os fatos relatados na reclamação.¹²⁸ Assim, a primeira proposta de conciliação ficou prejudicada, isto é, nem chegou a ser feita.

No depoimento, Vicente, que compareceu à audiência acompanhado de um promotor público, por não ter uma pessoa maior de idade que se declarasse responsável por ele, diz que não dirigiu a seus superiores hierárquicos “nenhuma palavra ofensiva”, “como também não esboçou nenhum gesto que denotasse agressividade”, apenas se recusou a assinar o documento, por considerar injusta a penalidade. Respondendo ao vogal empregado, certamente¹²⁹ sobre a localização do bebedouro utilizado, descreve aspectos da organização do espaço na fábrica, relacionados ao cotidiano dos trabalhadores e trabalhadoras:

[...] que a fábrica dispõe de bebedouro próprio no vestiário, sendo um bebedouro para os homens e dois para as mulheres, e estes se encontram nos vestiários dos homens e das mulheres; que o reclamante não foi beber água no mesmo bebedouro e sim numa oficina que a fábrica mantém e esse bebedouro consta de um pote e vasilha de água, que

¹²⁷ Documento produzido pela Tecejuta, anexado aos autos. Original datilografado em papel timbrado. *In: ibid.*, fl. 19.

¹²⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 136/67. Termo de audiência de 26/9/1967, fl. 9.

¹²⁹ Lembramos mais uma vez que as perguntas, não importa por quem tenham sido feitas, não aparecem na transcrição das audiências.

também para ir no sanitário precisa ficha para beber água e este bebedouro também precisa ficha.¹³⁰

Respondendo ao promotor, explicou que

[...] não foi beber água no bebedouro do vestiário, porque nesta ocasião o reclamante não estava trabalhando no recinto da fábrica, para os quais é preciso a ficha a fim de irem ao bebedouro e ao vestiário e mesmo porque é só lá dentro da fábrica que estão as pessoas que fornecem as fichas; que o motorista do caminhão ou qualquer outra pessoa do caminhão não dispõe de fichas para necessidade dos trabalhadores daí porque tem que procurar água fora dos vestiários [...]

Como dissemos, nos processos não aparecem as perguntas, apenas as respostas dos depoentes; mas, por meio das respostas, podemos deduzir o teor das perguntas. Na sequência, Vicente diz que “numa só casa [isto é, uma construção dentro do edifício da fábrica] contém o bebedouro, vestiário e sanitário, separados por paredes, mas com passagem por todos eles de um para o outro”¹³¹.

Comparando-se o tempo que Vicente demoraria para deslocar-se ao interior da fábrica e saciar-se no bebedouro do vestiário masculino com o tempo que ele levou para beber água fora da fábrica, em local perto de onde estava trabalhando, ou seja, no pote com água na oficina que fica na área externa da fábrica, sem dúvida este último foi muito menor. Seus superiores hierárquicos não levaram isso em consideração. O fato relevante, do ponto de vista destes últimos, era a ausência de autorização.

A segunda proposta de conciliação, que sempre é feita após as alegações finais do reclamante e da reclamada, ficou, como a primeira, prejudicada, pois, tendo Vicente achado desnecessário que se tomasse o depoimento de suas testemunhas, por considerar que o caso já estava bem esclarecido, suas alegações finais foram apresentadas já naquele momento, não sendo necessário marcar nova audiência, oportunidade que teria a empresa para se apresentar e se pronunciar sobre a conciliação. Restava ao magistrado dar sua sentença. Ao apresentá-la, o juiz suplente, Reinaldo Fernandes, observa: “Não é proibido a nenhum trabalhador beber água durante o serviço e se assim fosse seria uma coisa até mesmo cruel”¹³². E pondera:

¹³⁰ *Ibid.*, fl. 9v.

¹³¹ *Ibid.* Termo de audiência de 26/9/1967, fls. 9v-10.

¹³² *Ibid.*, fl. 10.

[...] também se vê [que] não houve razão para que vinte e quatro horas passar a sete dias a pena imposta ao reclamante [sic], visto a recusa para assinar a papeleta não importar em falta grave ou grande desrespeito de [sic; deve ser “que”] ponha em abalo de prestígio e o poder de mando a reclamada. Então, se uma coisa foi infundada, a outra seguinte mais infundada se apresenta.

A Junta julgou procedente a reclamatória: mandou a empresa cancelar a penalidade e pagar os sete dias de suspensão, além de “cancelar toda e qualquer anotação que porventura já tenha sido feita na ficha individual” do operário.¹³³

Outros casos de punições abusivas merecem registro. Vanderley Luiz Martins de Oliveira, 19 anos, solteiro, paraense, operador de máquina, trouxe à Junta o seguinte relato, em audiência ocorrida em agosto de 1969, sob a presidência do juiz Rider Nogueira de Brito. O material para a produção nas máquinas havia acabado, e o inspetor de produção lhe havia determinado deixar sua máquina para ir juntar, com as mãos, fios que estavam no chão. Vanderley, abanando a cabeça como gesto de negativa, deixou claro que não iria fazer aquele serviço. O ato lhe acarretou uma suspensão de 10 dias, que não foi aceita pelo operário. Como a empresa não enviou representante para a audiência, sofreu a decorrente pena de “revelia e confissão quanto a matéria de fato”. Por essa razão, as duas propostas de conciliação que poderiam ser feitas durante o processo ficaram prejudicadas.

A reclamação teve ganho de causa:

A reclamada, unilateralmente, tentou alterar qualitativamente as condições do trabalho do reclamante. Com efeito este, desde o seu ingresso nos serviços da reclamada, vem exercendo suas atividades como operador de máquinas de tecelagem. Não podia pois a reclamada determinar que fosse ele executar outros serviços e, muito menos, serviço inferior à sua qualificação, sendo a determinação da reclamada ilegal, assistiu direito ao reclamante a recusar-se a cumprir as ordens do empregador. Evidentemente, implica em alteração qualitativa do contrato de trabalho determinar a reclamada a um tecelão que fosse fazer serviço de limpeza, próprio de empregado sem qualificação.

O fundamento da sentença deve ser destacado. Disse o juiz, em mais uma demonstração de espanto com o padrão de relações de trabalho que as reclamações davam a conhecer na Tecejuta:

A subordinação do empregado é jurídica porque resulta de um contrato e nele encontra-se [sic] seus limites e seu fundamento. O conteúdo desse elemento caracterizador do contrato de trabalho não pode assimilar-se

¹³³ *Ibid.*, fls. 9-10v.

ao sentido predominante da Idade Média: o empregado não é servo e o empregador não é senhor¹³⁴. Há de partir-se do pressuposto da liberdade individual e da dignidade da pessoa do trabalhador [...].

O termo de comparação escolhido pelo magistrado é a *servidão*, contraposta às relações reguladas por um *contrato*. É a ordem jurídica instaurada com o capitalismo, na qual esse instrumento é um elemento essencial, que ele evoca para garantir o direito do operário. Em outras palavras, diante do nível de abuso da empresa, que a seu ver fazia regredir as relações de trabalho aos padrões da servidão, tratava-se, na visão do juiz, de, minimamente, fazê-las enquadrar-se nos padrões da modernidade capitalista. O operário tinha direito a *resistir*:

Se em face da recusa do reclamante a reclamada veio a suspendê-lo, agiu ilegalmente e ao contrário assistia o direito ao reclamante de resistir às ordens ilegais do empregador. O reclamante nada mais fez do que exercer o jus resistentiae que é o direito que tem todo empregado de se opor às determinações ilegais do empregador, as que fujam à natureza do serviço ajustado, que humilhem ou diminuam moralmente ou que o coloquem em grave risco.¹³⁵

Como se constata, as punições por suspensão eram constantes na fábrica. Bastava qualquer desavença entre operária(o)s ou entre este(a)s e os superiores hierárquicos, qualquer negativa em seguir ordens, não importa quão abusivas fossem, qualquer ato espontâneo mal interpretado pelo chefe, e o(a) trabalhador(a) já era punido.

Raimundo Soares da Silva, carpinteiro, um dos primeiros trabalhadores da Tecejuta, contratado em julho de 1964, foi punido com suspensão de dez dias. Na reclamação à Junta, feita em dezembro de 1968, apresenta o relato a seguir. Ele havia proposto à empresa a rescisão do contrato de trabalho, uma vez que o que vinha recebendo era insuficiente para sua própria manutenção e de sua família. A proposta, feita de forma amigável, não foi aceita. A partir daí passou a trabalhar com desinteresse, produzindo menos. A redução na produção foi punida com suspensão de cinco dias. Como se recusou a assinar o comunicado da punição, esta foi agravada para dez dias, pois a

¹³⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 340/69, fl.5v. Arquivamento n. 1.986.

¹³⁵ *Ibid.*, fl. 5v. Grifo no original (aqui e em outros casos de inserções de expressões latinas, certamente apenas em obediência à convenção para grafia de estrangeirismos).

recusa foi tachada como indisciplina. Tudo isso foi narrado por Raimundo em seu depoimento à Junta.¹³⁶

Note-se que o trabalhador apresenta sem subterfúgio os fatos que resultaram em sua suspensão, informando seu desinteresse pelo trabalho e seu desânimo após a negativa patronal de dar as suas contas, o que motivou sua baixa produção, punida com a suspensão. Essa atitude do operário diante da Junta, nada omitindo mesmo que isso fosse contrário a seus interesses – o que, como vimos, era a regra entre a(o)s trabalhadore(a)s da Tecejuta –, provavelmente foi o que levou o juiz a dispensar as testemunhas, considerando estar a Junta suficientemente esclarecida, e, como a Tecejuta não aceitou conciliação, proferir sua sentença dando procedência apenas parcial à reclamação, com o cancelamento de apenas metade dos dias de suspensão. Em sua argumentação, citando autores, aponta as diferenças entre indisciplina e insubordinação:

Ao que saibamos não existe um regulamento na reclamada que obrigue os reclamantes, quando punidos, assinarem o memorando de suspensão. Ora, a indisciplina “é o ato do empregado que traduz violação deliberada dos princípios de ordem geral, que devem reinar na comunidade da empresa, e que emanam ou da regulamentação coletiva, ou do regulamento interno, ou dos contratos-tipo, ou das regras costumeiras, ou da lei estatal e da lei do grupo”, enquanto a insubordinação “é a prática intencional que representa o não-cumprimento deliberado, de uma ordem especial, de caráter pessoal, dada ao empregado pelo empregador ou por um superior hierárquico” – Dolval de Lacerda – A FALTA GRAVE, 2ª ed., Ed. Trabalhistas S/A, Rio, pág. 61.

Suspenso um empregado, não é necessário para que essa suspensão se efetive, que esse empregado aponha o seu ciente no memorando de suspensão. E se a empresa não dispõe de regulamento onde esteja prevista a obrigatoriedade do ciente, o empregado que a isso se recusar não pratica ato de indisciplina.

[...]

Não constitui pois indisciplina recusar-se o empregado [a] tomar ciência do ato que o suspende disciplinarmente, se inexistente na empresa regulamento que o obrigue a tal, devendo portanto a suspensão de 10 dias imposta ao reclamante, [ser] reduzida para 5 (cinco) dias, cancelando-se a penalidade que lhe foi imposta por haver se recusado a tomar ciência do ato de suspensão.¹³⁷

Com as sentenças da Junta, o grupo diretivo da Tecejuta tem oportunidade de aprender sobre parâmetros legais para o trato com os trabalhadores e trabalhadoras. Na

¹³⁶ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 333/68. Arquivamento n. 1.459.

¹³⁷ *Ibid.* Sentença de 16/12/1968, fls. 9-10. Grifo no original.

argumentação acima, por exemplo, o juiz alude à ausência de menção no regulamento da empresa à necessidade de assinar-se o comunicado de suspensão. Por sua vez, a Junta aprende com a contínua experiência de lidar com os casos trazidos pelos trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta. No trecho citado abaixo, do mesmo arrazoado, o juiz demonstra haver identificado o motivo por que as operárias e operários recorrentemente se recusam a assinar a suspensão:

Temos mesmo observado que os empregados deixam de apor o seu ciente na convicção de que, se o fizerem, estarão concordando com a penalidade. SUSSEKIND *in* Instituições..., 2º vol., pág. 131, nos ensina que “a condição pessoal do empregado influirá, também, na caracterização da falta grave. A recusa em apor o ciente em uma comunicação de suspensão – verbi gratia – não constituirá indisciplina se se tratar de um empregado de baixo nível intelectual, que possa honestamente supor que a sua assinatura traduzirá concordância com a aplicação da pena, prejudicando-lhe o direito de reclamar em juízo”.¹³⁸

O que, porém, a reflexão jurídica vê como resultado da ignorância, podemos compreender como manifestação de uma cultura que confere valor de forma especial à expressão escrita. Por um conjunto de possíveis razões – porque a escrita fosse pouco usada no cotidiano dos trabalhadores de Santarém, ou porque o que há de mais sagrado, na mentalidade popular cristã, está corporificado nas escrituras bíblicas, ou porque escrever o próprio nome era algo nada habitual, nada corriqueiro (nota-se isso na diferença de caligrafia entre as assinaturas dos operários e as dos outros participantes das audiências – o juiz, os vogais, o preposto, os funcionários de escritório que compareceram como testemunhas da empresa, a datilógrafa da Junta), parece possível que escrevê-lo em um comunicado de suspensão tivesse um significado mais denso do que simplesmente a indicação de ter tomado conhecimento de uma informação. O juiz Rider identificou esse sentido: trata-se de endossar o que ali está escrito. Em outras palavras, não é pela *falta* de um conhecimento que o(a) trabalhador(a) confere esse significado ao ato de assinar. É por sua *inserção em um universo cultural* que assim procede: um universo cultural em que a escrita assume um significado próprio.

¹³⁸ *Ibid.*, fl. 9. Grifo no original.

Em dezembro de 1968, os operários Moacir José da Mota¹³⁹ e Adalberto de Oliveira Souza¹⁴⁰ compareceram à Junta e apresentaram reclamação por terem sido suspensos por dez dias. Moacir faz o seguinte relato. Ele e seu colega Adalberto foram escalados para preparar a merenda para as trabalhadoras e trabalhadores do terceiro turno, que se iniciava às 22 e terminava às 6 horas do dia seguinte, pois a empresa não contratava pessoal especificamente para os serviços de cozinha. Os próprios trabalhadores da fábrica é que, obedecendo a uma escala, deveriam cuidar da merenda. Qualquer trabalhador, escolhido pelo chefe, poderia desempenhar essa função. Assim, naquela madrugada, eles prepararam o fogo em um fogareiro a carvão (pois não havia uma cozinha na fábrica, e o fogo era obtido a partir da lenha transformada em carvão), no interior da oficina de soldagem e reparos de máquinas, e aí fizeram uma “panelada” de café. Enquanto isso, por ordem do fiscal Raimundo Lima, saiu um carro da fábrica rumo ao centro da cidade para apanhar pó de café, além de açúcar e pães, que estavam faltando. Quando o carro chegou com os mantimentos, continuaram a feitura da merenda. Contudo, houve um atraso na entrega do alimento aos trabalhadores e trabalhadoras.

Quando já se passavam dois dias desde que haviam sido responsáveis pelo preparo da merenda, Adalberto e Moacir foram comunicados de que estavam suspensos por dez dias. O motivo, apontado nos comunicados que lhes dirigiu o Departamento Técnico: na hora determinada para seu trabalho com a merenda, estariam *dormindo*, o que teria resultado em atraso. Adalberto diz que essa denúncia foi feita por um contramestre (“Arivaldo, conhecido como China”). O atraso, pelo que se depreende da narrativa dos operários, foi motivado pela espera pela chegada do carro que traria o necessário para o preparo da merenda. Esta normalmente começava a ser feita às 24 horas, e nesse dia começou à 1h30. Apesar do atraso, não houve nenhum prejuízo no serviço, porque os operários só foram chamados quando a merenda estava pronta. Além disso, a merenda era servida por revezamento. Cada grupo de operários tinha cerca de 15 minutos para a

¹³⁹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 350/68, fl. 2. Arquivamento n. 1.478.

¹⁴⁰ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 351/68, fl.3. Arquivamento n. 1.478.

leve refeição¹⁴¹. Após a merenda, Moacir e Adalberto lavaram todas as vasilhas e deixaram tudo limpo e organizado, retornando a sua função como operários às 2h30.

Podemos supor que, enquanto esperavam o carro voltar com os mantimentos, Moacir e Adalberto tivessem cochilado e que assim tivessem sido surpreendidos no momento em que o veículo chegou (uma testemunha dos dois, Miguel Viana Damasceno, também operário da fábrica, a respeito da alegação de que eles estavam dormindo, disse que “*acha* que essa alegação da empresa é inverídica”.¹⁴²). Afinal, era madrugada, e eles estavam parados, afastados de seus afazeres normais, para tratar da merenda. O fato, em si mesmo de nenhuma importância e perfeitamente compreensível (embora negado pelos dois operários, o que também se compreende), pode ter sido aproveitado pelo fiscal e pelos outros funcionários responsáveis por trazer os alimentos à fábrica, de modo a transferir-lhes sua responsabilidade pelo atraso. Pode-se suspeitar, assim, de mais um aspecto dos abusos de poder que ocorriam na Tecejuta. A hipótese se reforça pelo fato de que, desta vez, a empresa, pela voz do chefe de pessoal, Ivan Vasconcelos, fez uma proposta de conciliação, aceita pelos trabalhadores, pela qual pagaria seis dias de salários, em vez dos dez pleiteados.¹⁴³ A iniciativa de uma conciliação pode ter-se devido ao reconhecimento tácito de que a suspensão não era justa.

Em fevereiro de 1970, em meio à dura situação financeira que a fez parar de funcionar por cerca de um ano (o período foi tratado no capítulo 2 e será retomado no capítulo 7), um grupo de quatro operários do setor do setor de tecelagem¹⁴⁴ foi suspenso por seis dias. No dia seguinte foram à Junta reclamar. Embora os quatro pleiteassem o mesmo – supressão de penalidade e o conseqüente pagamento dos dias parados – cada qual fez sua própria reclamação, conforme as regras processuais da junta. A empresa apresentou defesa por escrito. No texto¹⁴⁵, contextualiza os fatos em questão:

¹⁴¹ A informação sobre o tempo da refeição foi colhida em entrevista com Risoneide Pinheiro Pinto, 62 anos, operária. Entrevista realizada em janeiro de 2016.

¹⁴² JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 351/68. Arquivamento n. 1.478. Termo de audiência de 20/12/1968, fl. 8. Grifo nosso.

¹⁴³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 350/68 e 351/68. Arquivamento n. 1.478. Termo de audiência de 26/12/1968, fl. 17.

¹⁴⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 52, 53, 54 e 55/70. Arquivamento n. 2.572.

¹⁴⁵ COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM. Ofício dirigido ao juiz presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Santarém, 2/3/1970. In: *ibid.*, fls. 16-17.

[...] é sabido que a empresa reclamada vem passando por séria crise, com falta de matéria-prima para seu funcionamento normal, o que a obrigava a manter seus operários dentro da Fábrica porém sem nada fazer, devido a paralisação de alguns setores, até que finalmente se viu obrigada a parar totalmente em 12 do mês p. findo.

Para “aproveitar a mão de obra que estava sobrando”, e porque “não desejava, como não deseja, dispensar de seus serviços qualquer de seus operários”, a empresa transferiu 12 deles, incluindo os reclamantes, para a sua serraria, localizada na mesma área em que se encontra a fábrica. Ali eles trabalharam arrumando peças de refugos de madeira. Seu horário era das 6 às 15 horas, com uma hora de intervalo para refeição e descanso, compreendido entre 10 e 11 horas. O pessoal da própria serraria tinha horário diferente: das 7 às 17 horas, com intervalo entre 11 e 13 horas. No terceiro dia de trabalho, o grupo vindo da fábrica parou às 11 horas, horário do início de seu próprio intervalo, mas retomou o serviço apenas às 13 horas, juntamente com os trabalhadores da serraria. Em vista disso, a empresa cortou duas horas no pagamento, o que os teria motivado a

[...] terem no dia imediato abordado o Diretor Lahire Cavallero em termos desrespeitosos, reclamando contra o corte das duas horas e aos lhes ser explicado que não haviam feito jus ao pagamento das mesmas, se insurgiram contra a decisão, respondendo em altas vozes que iriam retornar para dentro da Fábrica e iriam sentar ao lado das máquinas, sem nada fazer, mas não mais iriam para a Serraria.

Segundo o texto de defesa, nove operários teriam agido assim, cinco deles tendo sido punidos com a suspensão.

Provavelmente por ter sido o primeiro a registrar a sua reclamação, o tecelão Miguel Viana Damasceno (que, como vimos, figurou como testemunha de colegas operários dois anos antes, no processo que acabamos de discutir) foi quem falou inicialmente pelo grupo, em audiência em março. Após ter sido rejeitada a primeira proposta de conciliação, ele foi interrogado pelo juiz e disse

que realmente foi verdade que pararam essas duas horas, mas que o fizeram em razão de não haver quem os dirigisse; [...] que no turno da manhã o pessoal da serraria explicou o serviço que o respondente e seus colegas deviam fazer, mas, ao terminar o expediente da manhã [11 horas] eles se foram sem deixar instruções ao respondente e seus colegas; que o respondente e seus companheiros ficaram parados, exatamente esse lapso de tempo de 2 horas entre 11 e 13 horas, quando não havia ninguém na serraria para os orientar [...]¹⁴⁶

¹⁴⁶ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 52, 53, 54 e 55/70. Arquivamento n. 2.572. Termo de audiência de 2/3/1970, fl. 14-14v.

No dia posterior, segundo seu relato, quando iam bater o cartão de ponto para começarem a trabalhar, seus cartões não estavam lá, tinham sido apreendidos, e lhes foi comunicado que duas horas haviam sido cortadas de seus salários. Ao procurarem saber o motivo, foi-lhes explicado que as horas haviam sido eliminadas por não as haverem trabalhado.

No dia subsequente, quando chegaram à fábrica, os trabalhadores se dirigiram para as suas máquinas no setor de tecelagem, recusando-se a trabalhar na serraria: “deixaram de ir trabalhar na serraria porque os seus setores de trabalho era [sic] na tecelagem e uma vez que tendo ido para a serraria tiveram duas horas de trabalho cortadas ou não pagas”, diz o depoimento de Miguel¹⁴⁷. Foram então encaminhados pelo chefe de turno à diretoria. Recebidos por um diretor, Lahire Cavallero, voltaram a indagar o porquê do corte de duas horas de seus salários, e a resposta foi que não as haviam trabalhado, e além do mais para lhes servir de punição. Diante disso, disseram ao diretor que não voltariam a trabalhar na serraria e permaneceriam junto às suas máquinas na tecelagem. Miguel, em seu depoimento à Junta, esclarece que, em todo o episódio, nenhum desrespeito a superiores havia sido cometido. O depoimento de Miguel foi corroborado pelos demais integrantes do grupo, imediatamente após sua fala. O preposto, Ivan Vasconcelos, indagado pelo juiz, disse que Miguel, na saída do escritório, “gritou” que “como tinham cortado as suas horas, iam voltar para junto de suas máquinas e ficar sentados junto a elas, mesmo sem trabalhar, mas não voltariam para a serraria”¹⁴⁸. E assim fizeram. Logo a seguir, um chefe lhes disse que não havia serviço ali. Eles deixaram suas máquinas, mas não foram para a serraria.

O tecelão Vanderley Martins, 20 anos, que, como vimos, no ano anterior havia feito reclamação à Junta, foi uma das testemunhas do grupo. Após confirmar o que Miguel havia dito, informou, respondendo a uma pergunta do preposto (cujo intento certamente foi demonstrar que era comum operários da fábrica trabalharem na serraria), que mesmo sendo tecelão já havia trabalhado na serraria, mas sua resposta tinha caráter de denúncia: “que a reclamada o *forçou* a ir trabalhar na serraria porque aquele setor continuaria funcionando, mas que afinal veio a parar; que sabe que a serraria voltou a funcionar mas o depoente não está mais lá trabalhando” (o sentido dessa frase parece ser o de que ele

¹⁴⁷ *Id.*

¹⁴⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 52, 53, 54 e 55/70. Arquivamento n. 2.572. Termo de audiência de 2/3/1970, fl. 14v.

foi convencido de que teria de trabalhar na serraria porque era o único setor que estaria funcionando depois que a tecelagem parou por falta de matéria-prima). Ele volta à carga, citando nomes da direção da fábrica: “que Aureliano e Cavallero o *forçaram* a trabalhar na serraria”. Apresenta evidência também de uma atitude de resistência que lhe rendeu suspensão mas que não chegou a se transformar em reclamação à Junta: “que os dirigentes da empresa também suspenderam o depoente em razão dessa transferência para a serraria”.¹⁴⁹ Outro rapaz, Anselmo Pessoa Riker, também tecelão, 19 anos, solteiro, foi a segunda testemunha a depor a favor do grupo. Ele fazia parte da turma que ficou parada duas horas. Embora não tivesse se recusado a continuar trabalhando na serraria, prontificou-se, como se vê, a testemunhar, em apoio aos que o tinham feito.¹⁵⁰

Inquirido pelo juiz Rider Nogueira a respeito dos “termos desrespeitosos” que ouviu Miguel proferir, o contador Rubens Costa, de 24 anos, testemunha da empresa, disse que quando ele ia saindo “gritou lá da porta que voltaria a trabalhar na fábrica” e que “nenhuma outra expressão grosseira ou desrespeitosa dirigiram os reclamantes”.¹⁵¹

Não houve conciliação, e o processo desembocou em uma sentença. Nesta, como no caso do operário Vanderley Martins, que se havia recusado a pegar a fibra do chão, novamente o *contrato* é a referência em que se ampara o juiz para a garantia do direito ao trabalhador. Após citar o art. 468 da CLT, que estipula ser lícita, nos contratos individuais, a alteração das condições de trabalho apenas “por mútuo consentimento” e desde que não resulte em prejuízo ao trabalhador, pondera que, além de este último ser “evidente” no caso em tela,

[...] o fato de os reclamantes terem trabalhado alguns dias na arrumação de madeira, serviço completamente incompatível com as suas funções de tecelões, não implicou, como alega a reclamada, em concordância plena, em novação do contrato (substituição definitiva de uma obrigação por outra). Significou, cremos, ato de tolerância dos pleiteantes. E a prova de que não houve o animus novandi é o fato de terem se recusado, a partir do dia 5.2.70, a continuar trabalhando na serraria.¹⁵²

O contrato prevê a função de operário tecelão, não de braçal. A inclusão do trabalho na serraria seria uma alteração de caráter qualitativo:

¹⁴⁹ *Ibid.*, fl. 15.

¹⁵⁰ *Ibid.* Termo de audiência de 10/3/1970, fl. 23.

¹⁵¹ *Ibid.* Termo de audiência de 2/3/1970, fls. 15-15v.

¹⁵² JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Processos n. 52, 53, 54 e 55/70. Arquivamento n. 2.572. Sentença de 18/3/1970, fl. 34. Grifo no original.

Enquanto que para a execução do serviço do tecelão é necessária uma especialização, aquilo que vinham fazendo na serraria era tarefa para cuja execução não se exige qualquer habilitação, sendo pois uma função de braçal. [...] ¹⁵³

A intenção de aceitar essa alteração não se verificou no caso dos quatro trabalhadores, pois sua recusa a continuar o serviço na serraria logo se manifestou. Trata-se aqui do “princípio da inalterabilidade qualitativa do trabalho” ¹⁵⁴. Neste ponto, o juiz enfatiza a importância desse princípio, colocando-o em perspectiva histórica, por meio de uma citação de Nélío Reis. Tal princípio, diz esse autor, no trecho destacado pela sentença:

[...] surgiu como uma das primeiras manifestações protecionistas de amparo dos trabalhadores em face da empresa, visando limitar o arbítrio do empregador no exercício do seu poder de direção dos serviços postos a sua disposição pelo vínculo obrigacional. Reconheceu-se que não bastava garantir-se economicamente o trabalhador, desde que se o deixava entregue à vontade toda-poderosa do patrão que podia, como senhor absoluto, dispor livremente da energia operária, facultando-lhe o direito de variar na forma e qualidade da natureza da prestação de serviços, com evidentes sacrifícios para o trabalhador [...]. Antes mesmo de se incorporarem aos textos legais, os princípios tendentes a impor um limite a este absolutismo diretivo, por força da doutrina passaram a constituir uma segunda legalidade acolhida, supletivamente, pelos tribunais. [...] ¹⁵⁵

A esse respeito, o juiz menciona ainda outros autores, três deles italianos (Ludovico Barassi, Pipia e Raggi Ageo) e três brasileiros (Vasco de Andrade, Arnaldo Sussekind e Evaristo de Moraes Filho). Citando novamente Nélío Reis, o magistrado explica que o contrato implica a igualdade entre as partes e que com isso seria contraditório “permitir a um dos sujeitos da obrigação a faculdade de alterá-lo ao seu talento”. Isso equivaleria a “consagrar um princípio violador da norma imperativa, que passaria a obrigar apenas a uma das partes, com o que não se coaduna a ideia do contrato”. ¹⁵⁶

Rider conclui:

Se não era lícito ao empregador alterar qualitativamente o contrato de trabalho, a recusa dos reclamantes em voltarem a trabalhar na serraria, em serviço não pactuado, nem incluído nas suas obrigações, não pode ser

¹⁵³ *Id.*

¹⁵⁴ *Id.* Grifo no original.

¹⁵⁵ REIS, Nélío. *Alteração do contrato de trabalho*. 4. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, p. 108. Citado em: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Processos n. 52, 53, 54 e 55/70. Arquivamento n. 2.572. Sentença de 18/3/1970, fl. 34.

¹⁵⁶ *Ibid.*, p. 111. Citado em: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 52, 53, 54 e 55/70. Arquivamento n. 2.572. Sentença de 18/3/1970, fl. 35.

encarado como ato de insubordinação. Ao contrário, a recusa por parte dos pleiteantes traduziu-se no exercício de um direito – o *jus resistentiae* – que é o direito que tem o empregado de se opor às determinações ilegais do empregador, às que fujam à natureza do serviço ajustado, que o humilhem ou diminuam moralmente ou que o coloquem em grave risco.

In casu, pretendeu a reclamada que os reclamantes executassem tarefa que fugia à natureza do serviço ajustado [...] ¹⁵⁷

Como vimos, o instrumento do contrato de trabalho já havia sido evocado pelo juiz para avalizar a negativa em apanhar fios caídos no chão. E o contrato, de que fala o magistrado, não é apenas o contrato escrito, e sim a relação de trabalho que efetivamente se constrói ao longo da trajetória do empregado no local de trabalho. É isso o que a Junta apura, por meio dos depoimentos colhidos e documentos examinados, para caracterizar o trabalhador como braçal ou como operário. Como se viu no capítulo anterior, em diversas situações em que o trabalhador era registrado como braçal, prevaleceu sua caracterização como operário, ao ser o caso examinado pela Junta. O descumprimento do contrato, entendido nesta acepção mais ampla, implicava, na visão do magistrado, o *direito de resistência* do empregado, já evocado, como vimos, na sentença da reclamatória do operário Vanderley Martins. Note-se: na fase mais dura do regime militar, um grupo de trabalhadores realiza algo muito parecido com uma greve e nada menos que seu direito de resistência é justificado por um juiz do trabalho.

Assim, a Junta considerou as reclamações procedentes e, em consequência, cancelou as penalidades impostas aos trabalhadores, determinando o pagamento dos seis dias em que estiveram afastados.

5.2 Trabalhadoras suspensas

Diferentemente dos homens, que, como se viu, eram geralmente registrados como “braçais”, as trabalhadoras da Tecejuta, se labutassem na produção, eram contratadas como “operárias”, denominação que figurava em suas carteiras profissionais. Assim, no seu caso, não se aplicava a pena de rebaixamento da função para setores de serviço mais árduo. De modo geral, com algumas variações, todas as funções dentro da fábrica se equivaliam no que se refere a esforço físico. Tratando-se de mulheres, as trocas de funções se davam por outros motivos e eram estabelecidas no interior da fábrica, não em serviços

¹⁵⁷ *Id.* Grifo no original.

externos, como às vezes ocorria com os homens depois de serem suspensos. A penalidade aplicada às mulheres era a de suspensão, e os abusos do poder disciplinar se davam por esse instrumento, como veremos nos casos a seguir.

No dia 12 de dezembro de 1967, a tecelã Helena Ferreira da Cruz, solteira, paraense, foi suspensa por seis dias após reclamar dois dias de serviço que a Tecejuta deixou de pagar-lhe. No dia seguinte, fez reclamação à Junta. Em sua contestação, o preposto da Tecejuta alega que Helena se dirigiu ao departamento de Pessoal da fábrica “e ali em atitude desrespeitosa e atrevida para com o chefe do departamento, seu superior hierárquico, irritando-se, rasgou o seu cartão de ponto e o atirou sobre a Banca do mesmo”, razão pela qual esse chefe lhe aplicou a punição. O preposto, Lahire Cavallero, observa que o caso até poderia ser de demissão por justa causa, mas o chefe do Pessoal levou em consideração, seguindo a opinião de Lahire, ser essa a primeira falta da operária, e por isso a punição ficou limitada à suspensão. Ele ressalta para a Junta que a disciplina na fábrica deve ser levada em consideração, “pois o ato da reclamante poderia ter repercussão no meio dos trabalhadores”.¹⁵⁸

Uma primeira proposta de conciliação foi aceita: ficava mantida a suspensão, sem pagamento dos dias correspondentes, mas o salário correspondente aos dois dias de trabalho reclamados pela operária seria pago. Consideradas as sentenças de casos semelhantes anteriormente discutidos, parece provável que Helena tivesse obtido melhor resultado caso não aceitasse a conciliação. Contudo, parece também provável que uma intenção de se manter na Tecejuta tenha pesado em sua decisão. Apesar da explosão de irritabilidade inicial no escritório da fábrica, algo a ser levado em conta era a ponderação de que ela tinha exatos dois anos de serviço na Tecejuta (havia sido admitida em 31/1/1966, tendo portanto escapado à fatal proximidade do primeiro ano a completar, que costumeiramente prenunciava demissões, como veremos no capítulo 6) e que quanto mais tempo acumulasse na fábrica, maior seria sua indenização caso fosse demitida. A conciliação lhe dava mais chances de continuar no emprego. Cabe observar que a suspensão não significava ruptura nas relações entre a empresa e a(o) trabalhador(a). Isto é, não havia motivo para que ele(a) esperasse que, após ser suspensa(o), fosse demitido(a). Como se vê pelo comentário do preposto a respeito da intenção de manter a

¹⁵⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 182/67. Arquivamento n. 1.030. Termo de audiência de 31/1/1968, fl. 8.

disciplina, e por diversos outros casos que vimos analisando, as suspensões faziam parte do cotidiano da fábrica. Eram dadas para que a(o) trabalhador(a) punida(o) se disciplinasse e para que o(a)s outra(o)s soubessem que atitudes semelhantes também seriam punidas. Não faria sentido aplicar uma suspensão e demitir em seguida. Se fosse assim, a punição não cumpriria seu objetivo de disciplinar. Além disso, como já observamos, o cenário que a empresa tinha diante de si não era o de abundância de mão de obra. Era, muito ao contrário, de escassez de trabalhadoras e trabalhadores. Como já dissemos, praticamente todos os operários e operárias da Tecejuta haviam sido treinados na própria fábrica. Seja como for, pela atitude de Helena, rasgando em três pedaços o cartão de ponto no escritório da fábrica e correndo à Junta no dia seguinte à comunicação da suspensão, pode-se, mais uma vez, fazer uma ideia do perfil das operárias e operários da Tecejuta, insubmisso quando se tratava de defender seus interesses.

B 270

Chapa

Nome **HELENA FERRRIRA DA CRUZ**

Cargo

Semana de 30 de 11 a 6 de 12

Et. Normais DIAS	MANHÃ		TARDE		EXTRA		Horas Extras
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
Quinta	07:15			22:16			
Sexta	07:10			22:21			
Sábado	07:20			22:24			
Domingo							
Segunda	07:20			22:30			
Terça							
Quarta	06:09			22:27			

RESUMO DE HORAS

NORMAIS **40**

EXTRAS

REMUNERADAS

TOTAL **40**

9
luc

Figura 7 - Cartão de ponto da operária Helena Ferreira da Cruz. FONTE: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 182/67. Arquivamento n. 1.030.

Em janeiro de 1969, Raimunda Silva Sousa, que trabalhava no turno da madrugada, com revezamento mensal (algum tempo depois, o revezamento passou a ser semanal¹⁵⁹) e estava empregada na fábrica havia mais de quatro anos, foi suspensa por *23 dias*. No mesmo dia da suspensão ela entrou com reclamação à Junta. Na única audiência do processo, o preposto da empresa, Ivan Vasconcelos, disse que a operária “praticou ato de ofensa a sua colega de trabalho e a uma superiora no recinto da fábrica” e “dirigiu nomes obscenos no recinto de trabalho”. Foram três as operárias suspensas por esses motivos. Uma delas (não a operária Raimunda), disse o preposto, “chegou a se despír parcialmente para melhor demonstrar aquilo que era objeto da conversa”.¹⁶⁰

Podemos vagamente imaginar o que foi dito e mostrado. Um ponto importante a se destacar é que o “recinto” mencionado era o vestiário, conforme atesta uma comunicação manuscrita de um fiscal da fábrica: “Solicito punição para as seguintes operárias[;] as mesmas no intervalo da merenda se reuniram dentro do vestiário chamando os piores nomes e desrespeitando as senhoras e aquelas pessoas que não estão pareadas a ouvir palavreado dessas engraçadas.”¹⁶¹ Provavelmente a gritaria não teria maiores consequências se uma das ofendidas não fizesse parte do grupo de chefes da fábrica. Pelo cotejo da fonte documental (no caso, os processos de reclamações trabalhistas) e as entrevistas que fizemos com ex-operárias, infere-se que o vestiário era um espaço de relativa liberdade. Pelo ocorrido, percebe-se que poderia ser visto também como um ambiente que convidava ao nivelamento, no que se refere a hierarquia.

A primeira proposta de conciliação foi aceita pelas partes, ficando a suspensão reduzida para dez dias, das quais a operária já tinha cumprido oito. Para provar que Raimunda permaneceu no emprego após o cumprimento da punição, foi determinado à

¹⁵⁹ É Altêmio quem explica: “No início [ele começou a trabalhar na fábrica em 1968, com 17 anos], era um mês, mas depois mudaram. Era semanalmente que mudava de turno.” Altêmio Almeida de Sousa. Entrevista realizada em outubro de 2021.

¹⁶⁰ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 33/69. Arquivamento n. 1.541.

¹⁶¹ Ordem de serviço. Do Fiscal Lobato ao Dep. Técnico. 23/1/1969. Manuscrito em preenchimento a folha mimeografada padronizada e pautada. Processo 33/69. Arquivamento n. 1.541. fl. 6.

empresa que o comunicasse por escrito à Junta, o que foi feito por meio de ofício com ciência da operária.¹⁶²

5.3 Um padrão escravista no trato com os trabalhadores e trabalhadoras

Carminha Teixeira dos Santos, solteira, operária da seção de Acabamento, foi suspensa de suas funções por oito dias, por supostamente haver, de propósito, “estragado um corte de saco”, isto é, um pedaço de tecido destinado à produção de um saco. Em sua reclamação à Junta, explica que apenas “tomou um refugo de corte de saco e com ele preparou um chapéu, a fim de proteger sua cabeça contra a poeira”, e que todas as operárias do setor fazem isso e nunca a chefia se havia importado. Carminha exibiu à Junta o chapéu que confeccionou com o refugo, esclarecendo que nenhuma dessas partes refugáveis, que apresentavam defeitos, eram aproveitadas pela fábrica. Aproveitando a que estava melhor, fez seu chapéu. Contudo, “o contramestre Macambira apanhou os retalhos que sobraram da confecção do chapéu, levando para o Departamento Técnico”, e nesse mesmo dia veio a punição.

A empresa não enviou representante à audiência e, em decorrência, a Junta, presidida pelo juiz Rider Nogueira, procedeu de acordo com o fixado pelas normas para casos de ausência do reclamado: aplicou-lhe pena de “revelia” e “confissão quanto à natureza do fato”.¹⁶³ Assim, julgou totalmente procedente a reclamatória. Não há como saber os motivos da ausência do preposto da empresa nessa ocasião. Seja como for, o depoimento da operária diz bastante sobre as condições de trabalho não apenas no seu setor, mas em todo o espaço interno da fábrica: embora fosse preciso se proteger da fibra suspensa no ar, às trabalhadoras e trabalhadores não era fornecido nenhum equipamento para isso. A criatividade das operárias conseguia minimizar o problema quanto ao cabelo, mas não havia nada que evitasse a inalação do material presente na atmosfera respirada diuturnamente, nem, muito menos, aparelhos que a filtrassem.

¹⁶² Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém. Ofício 01/69. Santarém, 4/2/1969. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 33/69. Arquivamento n. 1.541. fl. 9.

¹⁶³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 126/69. Arquivamento n. 1.708. Termo de audiência de 14/4/1969, fl. 5.

Em abril de 1969, o operário Areolino Batista Silva fez uma reclamação referente a uma suspensão de um dia. Motivo da punição: supostamente “haver merendado duas vezes”. Areolino descreve o modo como era servida a refeição. Ele explica “que a merenda é feita obedecendo a sinais; que no 1º sinal devem merendar os reservas[;] no segundo será a vez dos donos de máquinas, os encarregados de máquinas ou titulares”. Era o turno da madrugada; a suspensão foi comunicada às 2 da manhã. Foi o reserva do operário que depôs como testemunha a seu favor, afirmando que ele merendou apenas uma vez naquele dia. Não havendo comparecido representante da empresa na audiência, as duas propostas de conciliação ficaram prejudicadas, e a Junta, pela sentença do juiz Rider Nogueira, julgou procedente a reclamação, argumentando:

[...] pela prova produzida [o depoimento colhido] ficou patente a leviandade da empresa na aplicação da penalidade ao reclamante, leviandade porque parece que tais penas são aplicadas sem nenhuma investigação, arbitrariamente e como tal, deve tal penalidade ser cancelada para que o direito do reclamante seja restabelecido[...]¹⁶⁴

Como se vê, o juiz percebeu um grave problema na aplicação de suspensões: eram determinadas arbitrariamente, sem investigação das ocorrências que supostamente as justificavam.

Em junho de 1967, Deusalina Eloy Oliveira, solteira, fiandeira, procurou a Junta para apresentar queixa contra a Tecejuta, por lhe aplicar pena de suspensão de três dias injustamente, e fez o relato a seguir. Estava com salários atrasados de uma semana. Ao pedir o pagamento desse valor ao senhor Braz, chefe geral (gerente) da Tecejuta, em um sábado, dia de pagamento, este lhe respondeu que pagaria só depois que ela trabalhasse mais quatro horas, das 20 horas à meia-noite, nesse mesmo dia. Deusalina lhe respondeu que não poderia trabalhar em serviços extraordinários sem antes receber os seus salários, para “poder se alimentar”. Como o gerente permaneceu irredutível na determinação de não efetuar o pagamento naquele momento, a operária lhe comunicou que não trabalharia aquelas horas extras e, como de fato, não trabalhou. Outras nove companheiras de trabalho, assistindo o ocorrido, se recusaram a trabalhar também. Porém, apenas Deusalina sofreu aplicação de pena disciplinar. A operária informou ainda que a empresa

¹⁶⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 134/69. Arquivamento n. 1.734. Termo de audiência de 24/4/1969, fl. 9.

não pagava corretamente as horas extras, pois no mês de maio havia trabalhado seis horas extras, tendo recebido o valor de apenas três horas.¹⁶⁵

O comunicado da suspensão dizia:

De ordem do Sr. Gerente, estais punida com a pena de suspensão pelo prazo de 3 (três) dias, em virtude de haverdes convencido as demais operárias a não trabalharem extraordinariamente na noite de 17.06.67.

Lembramos outrossim, que na reincidência deste fato, tomaremos medidas mais rigorosas.

No comunicado, que foi improvisado em uma folha impressa padronizada de ordem de serviço (como se vê, não havia ainda a ficha de suspensão), há uma exclamativa observação manuscrita dizendo “Recusou-se a assinar!” e as assinaturas de duas testemunhas.¹⁶⁶

Na segunda audiência, o preposto da empresa, Lahire Cavallero, afirmou que a operária foi punida por “estar insuflando as suas colegas para não trabalhar[,] numa época em que a reclamada teve necessidade de prolongar o horário de trabalho, em virtude de um embarque de seus produtos”, que deviam estar prontos naqueles dias, e porque Deusalina era reincidente, pois já havia sido suspensa por três vezes. Rui Lima de Matos, casado, 31 anos, “fiador” (fiandeiro) na Tecejuta, ao ser interrogado pelo juiz suplente, Reinaldo Fernandes, informou que ele “e mais alguns operários” voltaram à fábrica no horário indicado para o início do serviço extraordinário, mas um chefe de turma avisou que não haveria mais horas extras naquele dia, e nessa hora foi efetuado o pagamento da semana trabalhada.¹⁶⁷ Respondendo ao vogal empregado, disse que “não viu ou não assistiu a reclamante promover qualquer tumulto ou qualquer ato de revergia [pode ter o sentido de “rebeldia”] contra a ordem da reclamada para voltarem ao trabalho às vinte horas deste dia”. Disse também que Deusalina “não exerce nenhuma influência de liderança entre suas colegas”.

A segunda testemunha, Maria Vitória Viana, 25 anos, solteira, “fiadora” (fiandeira) na Tecejuta, confirma o que Deusalina havia dito e explica com mais detalhes o ocorrido.

¹⁶⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 93/67. Arquivamento n. 966. Termo de audiência de 10/7/1967, fls. 7-7v.

¹⁶⁶ COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM. Ordem de serviço n. 248. Do Departamento do Pessoal ao [sic]: operária: - Deusalina Eloy de Oliveira - 383.

¹⁶⁷ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 93/67. Arquivamento n. 966. Termo de audiência de 11/8/1967, fls. 11-11v.

O motivo de Deusalina haver se recusado a trabalhar as horas extras era “o fato de não haver recebido seu salário e assim não poder adquirir uma merenda para poder trabalhar neste período noturno” (pois a empresa “nada oferece de ligeira refeição”¹⁶⁸). Conta ainda que, quando Deusalina foi falar com o Sr. Braz, foi seguida por ela e por “todas as outras operárias que se encontravam na mesma situação”. Na presença do gerente, explicou Vitória, apenas Deusalina falou, mas a resposta do Sr. Braz serviu para as demais companheiras, que resolveram também não fazer horas extras naquele dia.¹⁶⁹

Assim, a força dessas mulheres unidas impossibilitou a execução da hora extra planejada para esse dia na fábrica. A mobilização não foi organizada por lideranças. A simples atitude de resistência de uma operária, recusando-se a seguir a determinação abusiva da empresa, presenciada pelas demais companheiras, levou-as a decidir-se por fazer o mesmo, transformando o que era uma iniciativa individual em um movimento coletivo. Na prática, mesmo sem intenção, Deusalina exerceu, naquele momento, o papel de liderança. Sua atitude despertou em suas companheiras de trabalho a mesma reivindicação, e elas passaram a apoiá-la, tanto que, quando Deusalina foi falar com o gerente, as demais operárias foram juntas. Quando ela chega com suas companheiras de trabalho à gerência e em sua fala condiciona o seu retorno para as horas extras ao pagamento do salário da semana trabalhada, ficou entendido pela fábrica e também pelas demais colegas de trabalho que sua fala as representava.

Por mais que Deusalina, como disse seu colega de trabalho em depoimento à Junta, não houvesse anteriormente exercido nenhuma influência de liderança, no momento em que ela assume uma atitude de protesto diante do abuso de poder da fábrica, e sua reivindicação contempla um objetivo comum de suas colegas, ela passa a ser vista como líder. Naquele momento, efetivamente liderou um movimento das operárias; tanto foi assim que a fábrica não teve como manter naquele dia o prolongamento do trabalho nas horas extras. Os operários e operárias que se dirigiram ao estabelecimento com esse fim não puderam cumpri-lo. Provavelmente o trabalho dessas dez operárias da fiação era indispensável na cadeia de produção.

Dez operárias recusaram-se a fazer horas extras sem antes receber o salário semanal, mas apenas uma foi punida. Parece provável que a empresa não tivesse como

¹⁶⁸ *Ibid.* Termo de audiência de 20/10/1967, fl. 18v.

¹⁶⁹ *Ibid.* Termo de audiência de 11/9/1967, fls. 16-16v.

aplicar penalidade para dez operárias do mesmo setor e de uma só vez, pois haveria prejuízo. Assim, como a fábrica pretendia manter o rigor disciplinar, provavelmente optou por aplicar a penalidade em quem fez inicialmente a reivindicação e exerceu, na visão da fábrica, liderança sobre as demais operárias do setor.

Deusalina conta que anteriormente havia sido suspensa por três dias por reclamar do pagamento de apenas metade das seis horas que havia trabalhado em outra ocasião e que depois pegou outra suspensão, por 24 horas, “por motivo de não ter sido dado o cartão para bater o ponto”, havendo ela se conformado, mas que “desta última vez [...] não se achava na obrigação de trabalhar num serviço extraordinário e principalmente sem receber seus salários já ganhos, uma vez que era sábado[,] fim de semana”. Vê-se que o instrumento da suspensão não era suficiente para incutir nas operárias e operários uma atitude de submissão. E é evocando a necessidade de disciplina que o preposto apela à Junta: “para salvaguardar as disciplinas [sic] na reclamada, onde mais de seiscentos operários se congregam, a reclamada espera seja julgada improcedente a presente reclamação”¹⁷⁰.

Lahire recusa a conciliação (já era a segunda proposta, visto que a primeira ficou prejudicada devido à ausência da empresa na audiência), e a Junta dá sua sentença. A reclamação foi julgada totalmente procedente. A Tecejuta foi condenada a cancelar a suspensão e pagar tudo que era de direito da operária. Ao proferir a sentença, o juiz salienta a importância do caso, dizendo que ao “vir em busca desta justiça, sem dúvida alguma eminentemente social”, por não haver tolerado uma terceira punição, a operária procurou

[...] valorizar o ato que lhe foi imposto, a suspensão, e em verdade o caso envolve apreços pessoais, éticos, sociais, como talvez, de relance e no tratar comumente do fato, ninguém se aperceba de pronto dos diversos valores aí abrangidos. E essa valorização dada pela reclamante está em que não venha parecer que a continuação das faltas só demonstre a incorrigibilidade da faltosa – “delictorum frequentia delinquentis incorrigibilitatem denotat” [a frequência do delito indica a incorrigibilidade do delinquente]. Também se deve dizer não passar a aqui pretendida reincidência de simples reiteração, pois, rigorosamente, houve apenas imputação de um lado e aceitação do outro, quando para reincidir, há de ter um pronunciamento de órgão equidistante das partes e dos interesses dando as diversas ocorrências como autênticas faltas, entretanto, com a importância manifestada pela reclamada acerca dos senões [certamente, alusão à preocupação com a disciplina] e a

¹⁷⁰ *Ibid.*. Termo de audiência de 11/9/1967, fl. 17.

preocupação sentida pela reclamante [provavelmente, a recusa a tolerar uma terceira punição, além da necessidade de alimentar-se para enfrentar o serviço extraordinário] o fato se reveste de feição toda especial, se valorizando mais ainda. Por isso, estas considerações têm a finalidade de mostrar que o pedido da reclamante de supressão de pena lhe aplicada tem valor inestimável, pondo assim a questão na conformidade da lei, que recentemente estabeleceu “minimum” para apreciação de reclamatória, de vez que se deferiu a essa parte da verba valor igual ou superior a esse “quantum”, podendo-se, então, apreciar o feito [como se vê, alusão irônica à disposição legal que estabeleceu um valor mínimo para que um caso fosse julgado – o valor desta seria “inestimável”].

Ora, nas condições da reclamante, sem receber seus salários, é ilegal exigir trabalho extraordinário sem primeiro pagar os salários vencidos e devidos; [...] como atribuir falta a quem está a fraquejar no serviço por motivo de lhe falhar o numerário e muitas vezes em virtude de inúmeras prorrogações de trabalho?

É bom se saiba que em fábrica, ou mesmo no campo, há muito tempo o trabalho deixou de ser como eito¹⁷¹.

O juiz demonstra estar habituado a tratar de conflitos de certa monta na Tecejuta, e dá um recado a chefes sequiosos por mostrar serviço a superiores apontando supostas infrações de operários e operárias:

Não se acha perigo à disciplina da reclamada com esta solução, sabendo-se que ali vez em quando há um sério incidente seja lá por que for, cumprindo assim à reclamada por seus chefes e responsáveis pela boa ordem saber fazer a política do trabalho em nível compatível, sem preocupação de um chefe querer ganhar estima superior com caso talvez relevante.¹⁷²

Os processos de reclamações trabalhistas contra a Tecejuta mostram que, mesmo já se tendo passado da segunda metade do século XX, ocorre na fábrica, nesse primeiro período de funcionamento, que vai até 1970, um frequente desrespeito à dignidade humana, manifestado em uma exploração excessiva do corpo da(o) trabalhador(a), que tem sua força de trabalho consumida até a exaustão, e suas necessidades básicas, negadas, além de ser punido não apenas com suspensões abusivas, mas também com penas aviltantes, nos casos de rebaixamento de função. A fala do juiz, acima reproduzida, evidencia sua percepção do padrão de relações de trabalho vigente na Tecejuta e, acrescentaríamos nós, em Santarém e no Baixo Amazonas, na época. Como vimos, em outra manifestação sua, posterior, de 1969, ele menciona a servidão medieval. Aqui, o termo de comparação é o *eito*, isto é, o trabalho escravo. Nos dois casos, a imagem evocada

¹⁷¹ *Ibid.* Termo de audiência de 20/10/1967. fl. 19. Grifo nosso.

¹⁷² *Id.*

é a do trabalho forçado, cuja obrigação decorre da subjugação do indivíduo a um senhor, em ordens institucionais em que o primeiro se encontra total, parcial ou praticamente privado de direitos sobre sua própria força de trabalho e mesmo seu corpo. Como se pode notar, o comentário do magistrado era a expressão de um espanto com o contraste entre a ordem institucional que deveria garantir direitos aos trabalhadores e trabalhadoras e a realidade das relações de trabalho locais.

Na cidade de Santarém, no período em que a Tecejuta esteve em atividade, muitos trabalhadores ainda eram tratados como serviçais pelos que pertenciam a famílias abastadas. Algumas ainda tinham agregados trabalhando em suas casas. Gerações de famílias pobres serviam determinada família abastada, efetuando trabalhos na casa dos patrões ou fora dela. E assim as relações de trabalho eram construídas, entendidas como relações de deferência. Ao que se depreende da análise dos processos de reclamações trabalhistas da Junta de Santarém, o modo como os patrões tratavam as trabalhadoras e trabalhadores em seus negócios estabelecidos pela região não era muito diferente da maneira como lidavam com os que tinham a seu serviço em suas residências. Essa situação provavelmente era favorecida pelo relativamente reduzido desenvolvimento econômico da cidade, que contava com poucas fábricas, apesar do intenso comércio regional e inter-regional que ali se observava. As oportunidades de trabalho com carteira assinada (portanto, em tese, com garantia de direitos) eram muito restritas. Como disse uma operária entrevistada, referindo-se à Tecejuta, “foi lá que encontrei meu primeiro emprego de carteira assinada; no momento que eu precisava mesmo trabalhar era só o que tinha em Santarém”¹⁷³. A maioria das trabalhadoras e trabalhadores na cidade labutavam informalmente, e nessas condições, de modo geral, era inexistente o respeito aos direitos trabalhistas.

Os juízes que presidiam os trabalhos na Junta de Santarém não apenas classificavam a reclamatória do(a) trabalhador(a) como “procedente”, “procedente em parte”, “conciliação”, “improcedente” ou “arquivada”, mas também aproveitavam o momento para evocar os princípios de humanidade e os direitos sociais. E isso se tornava desconfortável para a Tecejuta, que volta e meia estava ali na Junta envolvida em um emaranhado de queixas das trabalhadoras e trabalhadores da fábrica. Uma vez que as

¹⁷³ Orlandina Rego, 57 anos. Tecelã. Entrevista realizada em junho de 2012.

sentenças eram, obviamente, de cumprimento obrigatório, tratava-se também de uma intervenção direta na realidade local e regional, com o intuito de alinhá-la com a legalidade. Essa possibilidade de cumprimento da lei, portanto de inclusão dos trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta (e de outros espaços de trabalho da região) na esfera da cidadania, ao menos no que concerne à legislação trabalhista, era, por outro lado, aberta pela iniciativa das próprias trabalhadoras e trabalhadores, em seus atos de resistência no local de trabalho e em sua busca pela efetivação de direitos por meio das reclamações à Junta.

Há pouco, no item anterior, mencionamos uma mobilização que ocorreria três anos depois, em 1970, realizada por um grupo de quatro operários da tecelagem, recusando-se a continuar o serviço na carpintaria. Nesta outra, das mulheres (em que Deusalina se destacou), o resultado imediato foi o cancelamento da convocação para as horas extras e o pagamento dos atrasados. Em nenhum dos casos há indicações de que existisse uma liderança experimentada, previamente reconhecida pelo(a)s companheira(o)s. Mesmo assim, certamente, lideranças apresentaram-se espontaneamente, exercendo esse papel por suas atitudes. Em 1967, Deusalina, que por primeiro, entre as colegas afetadas pela negativa ao pagamento dos salários devidos, declarou sua recusa ao serviço extraordinário; em 1970, provavelmente Miguel, que falou em nome dos colegas, na Junta. Embora não tenhamos notícias das trajetórias posteriores de Deusalina e Miguel, parece bem possível que os movimentos que protagonizaram (e outros que podem ter ocorrido mesmo que deles não se encontrem rastros nos documentos) tenham marcado a memória dos trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta daquele período e assim contribuído para a construção de sua experiência como classe, em que pese não termos evidências diretas a respeito. O contrário é claramente menos provável. As entrevistas que realizamos não deixam dúvida de que tudo que ocorria na fábrica era por longo tempo motivo de conversas entre a(o)s trabalhadore(a)s. Por fim, observa-se uma semelhança na forma de mobilização, que diz muito sobre o perfil desses trabalhadores e trabalhadoras: a recusa em realizar um trabalho em condições revoltantes. Ambos os casos mencionados, assim como muitos dos processos envolvendo apenas um indivíduo que discutimos ao longo deste trabalho, apontam para um limite de tolerância muito reduzido das operárias e operários em relação a abusos.

5.4 As lamúrias da Tecejuta e os efeitos da presença da Justiça do Trabalho na região

Com o aumento da procura pelos trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta à Junta de Santarém, os representantes da fábrica começaram a se lamuriar nas próprias audiências dos dissídios. Em julho de 1968, em contestação à reclamatória da operária Mariles Cavalcante Bentes, tecelã, solteira, que pleiteava supressão de quatro dias de suspensão, Lahire, o preposto da empresa, comentou:

[...] que segundo comunicação não oficial do advogado da reclamada, de Manaus, recebeu uma orientação no sentido de as reclamações inferiores a NCr\$ 100,00 não poderem mais servir de objeto a ações trabalhistas, em virtude de um Dec. recente do Presidente da República; que entretanto não pode apresentar nesta ocasião uma cópia ou prova do Decreto; que por isso pede o arquivamento da reclamatória; que no mérito declara ter sido a reclamante punida como reincidente; que vêm-se amudando as reclamações nesta Junta [tendo] como objeto das mesmas o cancelamento de penalidade e o pagamento dos dias de punição; que embora a reclamada diga reconhecer a imparcialidade e correção das decisões desta Junta em decidir favoravelmente aos empregados, que têm pleiteado o mesmo, que é requerido pela reclamante nesta causa, isso tem repercutido no meio dos trabalhadores de uma maneira desfavorável a reclamada, pois, lhe tem sido dito que qualquer aplicação de pena pode ser motivo de reclamação com a certeza de que esta Junta torna sem efeito a punição e manda fazer o pagamento; que entretanto a reclamante presente desrespeitou o seu superior hierárquico e em consequência foi punida; que por isso a reclamada espera seja reconhecida a improcedência da reclamatória¹⁷⁴

As punições, pensadas para impor disciplina, tinham, como se vê pela observação do preposto, o que poderíamos chamar de um “efeito-rebote”: as trabalhadoras e trabalhadores suspensos dirigiam-se à Junta, na maioria das vezes obtendo ganho de causa, e a notícia dessas vitórias se disseminava pelo conjunto dos trabalhadores e trabalhadoras da fábrica, reduzindo-se desse modo o efeito disciplinador da punição.

A primeira proposta de conciliação foi recusada pelo preposto. A Junta não tinha conhecimento do aludido decreto, e decidiu determinar uma nova audiência para dar continuidade ao processo. Nesta, nem a operária nem o preposto compareceram.¹⁷⁵ Outra audiência foi agendada, e ambos apareceram, mas Amarilis comunicou que estava desistindo da reclamatória, e o caso foi arquivado. Tendo em vista o perfil insubmisso das

¹⁷⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 173/68. Arquivamento n. 1.161. Termo de audiência de 15/7/1968, fl. 5.

¹⁷⁵ *Ibid.* Termo de audiência de 8/8/1968, fl. 6.

trabalhadoras e trabalhadores da Tecejuta, não parece provável que Amarilis tenha desistido do processo sem uma contrapartida. A própria queixa de Lahire, a respeito das contínuas decisões favoráveis da Junta às reclusórias de operários, dá uma pista sobre a motivação da desistência. Apesar da evocação do decreto relativo ao valor mínimo das causas, parece totalmente possível que, já esperando uma nova decisão contrária aos interesses da empresa, o preposto tenha preferido ceder extraoficialmente ao pleiteado pela operária.

A Tecejuta se havia acostumado a aplicar penas disciplinares a seus trabalhadores e trabalhadoras sem nenhum critério objetivo, muitas vezes levada por reações impulsivas, o que configurava abuso de poder. Pela própria narrativa do representante da Tecejuta na citação acima, é perceptível a repercussão das reclusórias por supressão de penalidade entre as trabalhadoras e trabalhadores da fábrica. As vitórias desta(e)s na Junta estimulavam outro(a)s que se considerassem injustiçada(o)s por seus superiores hierárquicos a buscar seus direitos na Justiça. As demandas vitoriosas repercutiam na fábrica e na região, o que possibilitava a paulatina abertura de um espaço de exercício de cidadania, que era ao mesmo tempo um espaço de luta por cidadania, por parte dos trabalhadores e trabalhadoras do Baixo Amazonas. Esse espaço era constituído, no plano institucional, pela Justiça do Trabalho, mas se espraiava por todos os ambientes de trabalho e todos os outros ambientes de sociabilidade da(o)s trabalhadora(e)s, pois as lutas pela efetivação de direitos se alimentavam das articulações e mesmo simples conversas desse(a)s trabalhadora(e)s, num ir e vir entre a Tecejuta, outros espaços de trabalho e a Junta.

5.5 O padrão de punições na primeira fase de funcionamento da Tecejuta

A Tecejuta não tinha um regulamento interno que estabelecesse critérios para a intensidade da punição. As penalidades eram aplicadas conforme a vontade do superior hierárquico. Os processos nos possibilitaram observar vários aspectos da fábrica, e um deles foi a falta de uma estruturação minimamente coerente da gestão de pessoal. No quesito *punição*, os responsáveis por essa incumbência, lotados no que a empresa denominava “Departamento Técnico”, mostravam ter desde cedo perdido o controle sobre seus próprios impulsos punitivos, aplicando penalidades com rigor incompatível com os atos a que se referiam (fugindo à própria racionalidade fabril, pois com isso

trabalhadoras e trabalhadores ficavam sem produzir por longo tempo¹⁷⁶). Como já vimos, a Tecejuta atravessou várias etapas, desde seu projeto inicial até seu fechamento. A fábrica iniciou seu funcionamento em 1965 e, por diversas razões, precisou fechar as portas em 1970. O furor punitivo se inicia em dezembro de 1967, na gestão da diretoria que assumiu a fábrica nesses primeiros anos de funcionamento, como se constata pela comparação entre os quadros a seguir, relativos aos processos envolvendo suspensão, que cobrem os anos de 1966 a 1970. Ressalve-se que os dados a seguir correspondem às suspensões de que pudemos ter conhecimento por meio das reclamações à Junta. Pelos próprios depoimentos nas audiências, sabemos que houve muitas punições que não se desdobraram em reclamações.¹⁷⁷

1966			
Processo	Reclamação	Nome do trabalhador	Suspensão
63/66	10/06/1966	Darcy Pereira Rebelo	3 dias
79/66	13/07/1966	João Moreira da Silva	3 dias

QUADRO 2 - SUSPENSÕES DE TRABALHADORE(A)S DA TECEJUTA QUE FORAM OBJETO DE RECLAMAÇÃO EM 1966

FONTE: A autora

1967			
Processo	Reclamação	Nome do trabalhador	Suspensão
15/67	17/01/1967	Oscar Alves Lima	3 dias
22/67	27/01/1967	Teodoro Simões Sousa	3 dias
93/67	26/07/1967	Deusalina Eloy Oliveira	3 dias
95/67	27/06/1967	Carlos Sotero Pedro	4 dias
134/67	06/09/1967	Pedro Rodrigues Nascimento	2 dias
136/67	14/09/1967	Vicente da Silva Filho	1 dia
182/67	13/12/1967	Helena Ferreira da Cruz	12 dias

QUADRO 3 - SUSPENSÕES DE TRABALHADORA(E)S DA TECEJUTA QUE FORAM OBJETO DE RECLAMAÇÃO EM 1967

FONTE: A autora

¹⁷⁶ Esse trecho entre parênteses reproduz parte de uma observação feita pelo Professor Cláudio Batalha por ocasião da defesa deste trabalho, em janeiro de 2023.

¹⁷⁷ Lembremos que, em 1968, o operário Manoel Oliveira dos Santos havia dito, em audiência na Junta, que “todos os operários” já haviam sido punidos, ou com advertência ou com suspensão (ver capítulo 4).

1968			
Processo	Reclamação	Nome do trabalhador	Suspensão
121/68	06/04/1968	Norma dos Santos	27 dias
162/68	12/06/1968	Ademil Santos Pinto	24 dias
172/68	27/06/1968	Francisco Pinheiro da Silva	20 dias
173/68	01/07/1968	Mariles Cavalcante Bentes	4 dias
199/68	25/07/1968	Pedro Rodrigues Nascimento	13 dias
275/68	10/10/1968	João dos Santos Moura	10 dias
316/68	22/11/1968	Orzerina Monteiro de Souza	15 dias
333/68	03/12/1968	Raimundo Soares da Silva	10 dias
350/68	13/12/1968	Moacir José da Mota	10 dias
351/68	13/12/1968	Adalberto de Oliveira	10 dias
359/68	20/12/1968	Daniel Firmino dos Santos	8 dias

QUADRO 4 - SUSPENSÕES DE TRABALHADORE(A)S DA TECEJUTA QUE FORAM OBJETO DE RECLAMAÇÃO EM 1968

FONTE: A autora

1969			
Processo	Reclamação	Nome do trabalhador	Suspensão
33/69	24/01/1969	Raimunda da Silva Sousa	23 dias
38/69	03/02/1969	João Moreira Sousa	5 dias
39/69	04/02/1969	João Borges Pereira	25 dias
113/69	28/03/1969	Tertulina Ferreira Siades	3 dias
126/69	07/04/1969	Carminha Teixeira	8 dias
134/69	14/04/1969	Areolino Batista Silva	1 dia
340/69	07/08/1969	Vanderley Luiz Martins	10 dias
375/69	28/08/1969	Raimundo Marques	15 dias
419/69	18/09/1969	José de Almeida Cunha	2 dias
430/69	01/10/1969	Raimundo da Costa Sousa	15 dias

QUADRO 5 - SUSPENSÕES DE TRABALHADORA(E)S DA TECEJUTA QUE FORAM OBJETO DE RECLAMAÇÃO EM 1969

FONTE: A autora

1970			
Processo	Reclamação	Nome do trabalhador	Suspensão
52/70	06/02/1970	Miguel Viana Damasceno	6 dias
53/70	06/02/1970	José Pereira Lino	6 dias
54/70	06/02/1970	Rogério Rodrigues de Sousa	6 dias
55/70	06/02/1970	Emanuel Fonseca Flexa	6 dias

QUADRO 6 - SUSPENSÕES DE TRABALHADORE(A)S DA TECEJUTA QUE FORAM OBJETO DE RECLAMAÇÃO EM 1970

FONTE: A autora

No ano de 1966, independentemente do caso, as punições eram poucas e não excediam três dias de suspensão. No final de 1967, já se identifica o início de uma escalada, com uma suspensão de 12 dias. Em 1968 e 1969, temos cinco suspensões acima de 20 dias, em um dos casos chegando até 27 dias. A partir de 1970, as suspensões se estabilizam em um patamar alto: seis dias. Em um total de 34, os dissídios desse período nos quais o objeto da reclamatória era a supressão de penalidade tiveram, na maior parte, desfecho favorável à(ao) trabalhador(a), 15 deles sendo julgados procedentes, ou relativamente favorável, com 10 chegando à conciliação, como se vê pelo quadro abaixo. É importante salientar que, em algumas conciliações, a Tecejuta acabava pagando a totalidade do que era solicitado pelo(a) trabalhador(a) no início da reclamatória.

1966-1970				
Procedente	Procedente em parte	Improcedente	Conciliação	Arquivado
15	01	01	10	07

QUADRO 7 - DESFECHOS DE PROCESSOS DE RECLAMAÇÕES REFERENTES À TECEJUTA VISANDO SUPRESSÃO DE PENALIDADE ENTRE 1966 E 1970

FONTE: A autora

5.6 A reabertura da fábrica e a nova postura da gestão em relação ao poder disciplinar

Como vimos no capítulo 2, a partir de 1970 a Tecejuta foi administrada pelo Banco da Amazônia, com incentivos da Sudam. A nova gestão acabou ficando até 1976. Após esse período, a fábrica foi devolvida à administração dos antigos acionistas principais.

Durante as pesquisas na documentação da Junta de Santarém, não encontramos nenhum processo com o objeto “supressão de penalidade”, no período da administração do Basa. Esse silêncio do poder disciplinar nas reclamatórias dos trabalhadores e trabalhadoras na Junta nos chamou a atenção. Só voltamos a encontrar suspensões a partir de janeiro de 1977¹⁷⁸, o primeiro ano após o fim da intervenção do Basa e da Sudam. Mas, desde esse momento, observamos uma redução no número de reclamatórias com tal objeto.

Ano	Processo	Quantidade de processos	Dias de suspensão	Desfecho
1977	39/77	01		Procedente
1978	635/78	01		Arquivado
1979	135/79	01		Conciliação
1980	31/80	01		Arquivado
1984	1.261/84 e 1.328/84	02		Conciliação e Arquivado

QUADRO 8 - DISSÍDIOS COM OBJETO DE SUPRESSÃO DE PENALIDADE APÓS A INTERVENÇÃO DO BASA E SUDAM

FONTE: A autora

Entender esse silêncio nos levou a buscar outras evidências. É interessante registrar que quando tivemos acesso à documentação oriunda da fábrica, passamos algum tempo lamentando não havermos encontrado as fichas de suspensão referentes aos seus anos iniciais. Todas as fichas de suspensão que encontramos eram referentes à década de 1970 para frente. Agora, com a análise dos processos de reclamações trabalhistas, pudemos verificar que tais fichas simplesmente não existiam no período anterior ao mencionado. As evidências a respeito foram encontradas nos depoimentos registrados nos autos. No já citado processo de Teodorico, o preposto informava, a respeito do cumprimento da pena disciplinar do operário, de suspensão de três dias, “que não possui nenhum documento a juntar aos autos, comprovador do que acaba de alegar; [...] que a suspensão não foi anotada [...]”¹⁷⁹. Diante dessa declaração da Tecejuta, fica evidente que as fichas de suspensões não existiam, caso contrário uma teria sido apresentada como prova. Como a fábrica não tinha documentos que pudessem comprovar as alegações

¹⁷⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 39/77. Arquivamento n. 6.362. Reclamação em: 17/01/1977. Desfecho: Procedente.

¹⁷⁹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 22/67. Arquivamento n. 814. Termo de audiência de 13/3/1967, fl. 17.

patronais contra o operário, a reclamatória foi considerada procedente pela Junta. Após essa causa, a empresa passou a improvisar documentos para as trabalhadoras e trabalhadores assinarem. Vê-se que esse instrumento de registro, controle e punição que eram as fichas de suspensão, assim como as de advertência, foi sendo *construído* ao longo do processo de organização da fábrica.

Pelo exposto, impõe-se a conclusão de que a ficha de suspensão emergiu apenas com a intervenção direta do Basa e da Sudam na administração da Tecejuta. Contudo, a experiência da administração anterior com a Justiça do Trabalho parece ter sido aproveitada pela nova, pois a ausência de documentação comprobatória de supostas infrações dos trabalhadores e trabalhadoras era a causa de muitas das derrotas da empresa na Junta. Em outras palavras, o próprio tipo de documento, nesse caso, foi ensejado pelos conflitos de classe.

Aqui, pelos rumos colocados pela própria documentação, esta pesquisadora foi colocada diante de um elemento definidor da fonte documental que toda(o) historiador(a) precisa levar em conta: o documento pode ser visto não apenas como fonte de informações, mas como como foco de estudo, em si mesmo. Nunca nos havíamos colocado a questão “Por que surgiram as fichas de suspensão?”, pois anteriormente apareciam para nós apenas pelo primeiro viés. Foi somente com a construção da narrativa possibilitada pelo exame dos processos trabalhistas que as fichas, em si mesmas, se tornaram um foco de questionamento e se mostraram como um instrumento engendrado em razão das relações de trabalho.

As fichas que encontramos são, isoladamente, fragmentos de uma documentação produzida pela fábrica, mas, colocadas em “diálogo” com os processos de reclamações trabalhistas, nos levou a considerar, para sua compreensão, toda uma trajetória de conflitos entre, de um lado, as trabalhadoras e trabalhadores da Tecejuta e, de outro, a administração da fábrica, com toda a sua hierarquia disciplinar, que motivou o engendramento de instrumentos de controle e punição.

Com a intervenção do Basa e da Sudam, a aplicação de punições, anteriormente efetuada sem nenhum critério objetivo, apresentando-se como verdadeiro descontrole, a partir de 1970 passou a ser precedida por cuidadosa investigação. Antes bastava qualquer conflito com as chefias, e o(a) trabalhador(a) já era punido, sem ser devidamente ouvido, gerando assim revolta nas trabalhadoras e trabalhadores. Ao abuso de poder dos chefes no chão da fábrica, que gerava os conflitos, sucedia-se outro, que o reforçava: o dos

responsáveis pela aplicação das punições, no Departamento Técnico. Como vimos, diante dos depoimentos e da ausência de provas materiais, os desfechos de processos trabalhistas na Junta, em sua grande maioria, davam ganho de causa ao(à) trabalhador(a).

Com a nova administração, qualquer fato ocorrido dentro da empresa, passível de punição, era primeiramente investigado, por meio de uma sindicância interna, e somente depois de uma conclusão fundamentada em provas é que se aplicava uma pena disciplinar. Assim, um minucioso controle do que se fazia na empresa foi sendo organizado, agora com a construção de uma sistemática documentação interna: livros de ocorrências por turnos de trabalho, livros para o registro da produção individual da(o)s operário(a)s, sindicâncias para apurar os casos dentro da fábrica, fichas de advertência – e as fichas de suspensão.

Com a administração do Basa, os abusos no poder disciplinar cessaram. Quando trabalhadore(a)s eram acusados de algo, eram ouvidos dentro da empresa. A *advertência* parece ter sido preferida em lugar da suspensão, em uma primeira infração das normas, evitando-se aplicar suspensões imediatamente. Estas eram aplicadas apenas após uma investigação, com oitiva de trabalhadora(e)s e chefias, da qual a diretoria participava ativamente, chamada de “sindicância”. Esse procedimento evitava a concentração de poder disciplinar nas mãos de contramestres, chefes de turno, chefes de turma, apontadores e funcionários do Departamento Técnico.

Em razão do efeito devastador das péssimas condições de conservação em que os documentos da fábrica foram encontrados, já descritas na Introdução, as fontes produzidas pela própria Tecejuta são bastante fragmentárias. Assim, embora as fichas de suspensão tenham sido criadas, com toda certeza (pois o restante da documentação assim o indica), na fase da administração pelo Basa, uma única apenas, dentre as muitas que encontramos, corresponde a esse período (no período posterior à gestão do Basa, encontramos 120 fichas de suspensão referentes aos anos de 1978 a 1985, 193 fichas de advertência preenchidas entre 1973 e 1978 e 31 sindicâncias realizadas de 1973 a 1978). Curiosamente, a punição foi aplicada a um contramestre. Tal ficha foi encontrada nos anexos da sindicância que apurou o fato que teria dado motivo à suspensão. Pela pesquisa feita nos arquivos da Junta, sabemos que o trabalhador não a procurou para reclamar, talvez convencido de sua falha após passar pelo processo de investigação realizado na fábrica. Trata-se do tecelão Raimundo Marques dos Santos, suspenso em março de 1974, por três dias, devido a atitudes de insubordinação.

testemunhas. Assim, no dia 2 de março, Raimundo Marques foi inquirido por uma equipe da fábrica responsável pela sindicância:

O Sr. Raimundo Marques dos Santos, declarou que reconheceu o seu trabalho não bem perfeito mas que [se] o chefe de turno Sr. MIGUEL FARIAS DE OLIVEIRA viesse de uma maneira calma, chamando atenção, o mesmo atenderia calmo, porém o chefe de turno veio de maneira grosseira e ríspida, que no momento eu respondi o seguinte: que era capaz até [de] entregar o lugar, sair da companhia, por tanta[s] exigências deles, jogando assim as chaves que tinha em minhas mãos encima [sic] da banca, e sai [sic- deve ser “sai”] para outro lugar para consertar outra máquina, de maneira que tenho certeza de que não respondi nada que ofendesse a ele, terminado o horário de trabalho foi [sic - deve ser “fui”] bater minha saída não encontrei meu cartão, foi [sic - deve ser “fui”] ao apontador o mesmo respondeu que estava na mão do chefe de turno Sr. MIGUEL, dirigir-me [sic - deve ser “dirigi-me”] a ele pedi meu cartão para bater saída, o mesmo entregou-me o cartão dizendo que eu iria ser transferido ou iam ver como ficar [sic] a minha situação, nesse momento houve pequenas palavras entre eu e ele, dizendo ele que eu tivesse ofendido a pessoa dele e que se fosse a fora da fábrica nós não íamos se [sic] entender bem, respondendo eu que um homem era para outro, isto no dia 28.02.74. Quando foi dia 01.03.74, vim para trabalhar o meu cartão não estava no chapeiro, o apontador falou que era só com o chefe de turno, fui com ele, respondeu que eu estava transferido para outro horário, perguntei meu dia?, respondeu que era para mim fazer uma jogada (que esta jogada ainda não entendo), sem auteração [sic] nenhuma voltei para casa, quando no dia seguinte no horário transferido, cheguei o cartão não estava novamente, fui com o chefe de turno perguntei do cartão, nesse momento houve trocas de palavras, dizendo eu que ele ia me pagar o meu dia de serviço, que se não, eu iria junto a [sic] diretoria participar o que estava acontecendo comigo, respondendo que eu já deveria ter ido a [sic] mais tempo e em seguida eu disse que não conhecia ele e nem sabia de onde tinha vindo para me prejudicar e me desmoralizar, sendo eu um homem de responsabilidade. Daí um outro chefe de turno Sr. Raimundo deu-me a autorização para bater a minha entrada em outro horário.

Santarém, 02-03-74

Raimundo Marques Santos¹⁸⁰

Dois dias depois foi ouvido o chefe de turno, Sr. Miguel Farias de Oliveira.

[...], declara o seguinte que no dia 28.02.74, em eu solicitar o c/mestre Sr. Raimundo Marques dos Santos - 006 - na 4ª seção da tecelagem, sobre os fios que estavam no chão quanto [sic - deve ser “quando”] antes tinha havido uma reunião no departamento Técnico sobre o assunto, que os fios restantes das espulas não poderia [sic] permanecer no chão, por surpresa o mesmo respondeu de maneira bem grosseira, fazendo certos gestos de insubordinação, batendo as chaves que possuía em suas mãos na banca de trabalho, nesse instante retirei-me para o dep. técnico onde foi [sic - deve ser “fui”] fazer a ocorrência, quando na sua saída do horário o mesmo apanhou o cartão para bater saída comigo e neste momento

¹⁸⁰ SINDICANCIA de Rdo Marques dos Santos. Santarém, 2/3/1974, fl. 3. Folha de papel tamanho A4 datilografada. Grifo no original.

transmitir [deve ser “transmiti”] a ele o novo horário que seria do 1º Horário. No dia seguinte as [sic] 6:00 horas o mesmo veio apanhar sua autorização para entregar ao apontar [sic – deve ser “apontador”], nesse instante voltou a se dirigir com mais violência até mesmo chamado [sic – deve ser “chamando”] de moleque, de safado e dando murro em cima da carteira em que trabalho e nesse momento o Sr. Raimundo Correa chefe de turno chamou e deu autorização para que ele viesse apanhar seu cartão de ponto.

Santarém, 04 de março de 1974

Miguel Farias de Oliveira

Testemunhas:

Maria Nadir da Silva

Eneas R. Rodrigues

Francisco Pinto Barroso¹⁸¹

No mesmo dia também foi ouvida uma testemunha, que declarou:

DECLARAÇÃO DO MESTRE DA TECELAGEM FRANCISCO BARROSO, o que declara que foi feita uma reunião sobre as pontas de fios dos rolos da tecelagem que não deveria ficar embaixo do rolo, nem entre as máquinas, o qual deveria ficar dentro da sacola, no entanto quando foi no dia seguinte o chefe de turno foi andar pela tecelagem viu as pontas de fios no lugar onde não deveria ser, na seção do Sr. Raimundo Marques, o chefe de turno dirigiu-se para o Sr. Barroso perguntou porque não estava sendo cumprido a ordem sobre as pontas de fios, o mesmo respondeu que já era descuido do c/mestre, e os dois: Barroso e chefe de turno dirigiram-se a ele, falando o chefe a ele respondeu que se fosse com muitas exigências era capaz até [de] entregar o lugar (sai [sic – deve ser “sair”] da companhia), jogando as chaves na gaveta e empurrou com violência e disse só aparece chefe para isso mas para aumentar meu salário não tem.

Santarém, 04 de março de 1974

Francisco Barroso.¹⁸²

É interessante observarmos que este é um caso envolvendo três superiores hierárquicos do(a)s operária(o)s, um contramestre (o investigado), um chefe de turno (o acusador), e um mestre (a testemunha). Na administração passada, os chefes não eram punidos. Nos processos de reclamações trabalhistas, eles aparecem abusando do poder e solicitando ao setor técnico aplicação de pena disciplinar. A punição chegava sem nenhuma investigação. Bastava a palavra do contramestre ou qualquer chefe para a

¹⁸¹ SINDICANCIA de Rdo Marques dos Santos. Santarém, 4/3/1974. fl. 1. Folha de papel tamanho A4 datilografada. Grifo no original.

¹⁸² *Ibid.*, fl. 2. Grifo no original.

acusação ser considerada verdadeira. Parece plausível afirmarmos que agora, na administração do Basa, a pena disciplinar é aplicada a qualquer trabalhador(a) da fábrica, seja de qualquer setor ou função.

No dia seguinte, após ouvir as declarações dos envolvidos, o responsável pela sindicância as enviou à Diretoria:

Senhor Diretor:

Para verificação e decisão do fato ocorrido, entre o c/mestre de tecelagem Sr. Raimundo Marques dos Santos nº 006 e o chefe de turno Sr. Miguel Farias de Oliveira, segue anexas a esta, as declarações de ambos, bem como a ficha de frequência e funcional do referido c/mestre.¹⁸³

No mesmo documento, em manuscrito, a Diretoria dá o parecer final da sindicância:

Em face das conclusões a que cheguei frente, às declarações das partes envolvidas, CONCLUO pela culpabilidade do Sr. RAIMUNDO MARQUES DO S. Resolvo, todavia, face aos bons antecedentes do empregado nos últimos anos de trabalho:

1º) Aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO, por 3 (três) dias a partir 6.3.74;

2º) Sustar sua transferência de TURNO, por entender que semelhante medida não atinge o objetivo pretendido. Temos presente que o revezamento de horários de TURNOS não é coincidente com o rodízio dos Chefes de TURNO.

3º) Autorizo justificar e ABONAR as faltas ao serviço do Sr. Raimundo, entre 1/05.3.74.

Nota-se que foi somente após a investigação que a diretoria tomou a decisão sobre o caso e aplicou a pena de suspensão, solicitada pelo Departamento Técnico, diferentemente do que ocorria sob a direção anterior, quando a suspensão era solicitada por qualquer superior hierárquico, sendo aplicada imediatamente ao(à) trabalhador(a) pelo setor técnico, sem nenhuma investigação.

¹⁸³ SINDICANCIA de Rdo Marques dos Santos. TECEJUTA. Correspondência interna. CI - Nº 026/74. De: Setor Pessoal / Para: Diretoria. Santarém, 5/3/1974. Não paginado. Folha com enquadramento de espaço padronizado. 2ª via, cópia a carbono.

Capítulo 6

GRAVIDEZ, MATERNIDADE E RELAÇÕES DE GÊNERO: A TEIA DE SOLIDARIEDADE ENTRE AS TRABALHADORAS E TRABALHADORES TÊXTEIS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

6.1 O ano que não se completa: demissões e readmissões

Em 24 de agosto de 1966, a operária Maria José Tavares dos Santos¹, 31 anos², solteira, paraense, compareceu à Junta de Santarém e apresentou reclamação contra a Tecejuta, afirmando que foi despedida injustamente e buscando a devida indenização. Ela havia sido contratada em 31 de agosto de 1965 e demitida em 22 de agosto de 1966, faltando poucos dias para completar um ano e assim fazer jus à indenização em caso de despedida sem justa causa. Contestando a reclamatória, o preposto da empresa, Silvério Sirotheau, afirma, em audiência no início de setembro:

A reclamante foi dispensada realmente no dia 22 de agosto por ter praticado um ato de indisciplina, não somente se recusando a trabalhar como encabeçando um movimento entre as demais empregadas com o objetivo de impedir que as mesmas trabalhassem³.

Após a contestação da Tecejuta, houve a primeira proposta de conciliação, que foi aceita. Assim, não houve necessidade de oitiva das testemunhas, e firmou-se acordo entre as partes. Maria José pedia Cr\$193.152,00, correspondentes a aviso prévio, indenização simples, férias, 13º salário, salários retidos e gratificação de Natal. Recebeu Cr\$ 46.500,00, que perfaziam os Cr\$ 100.000,00 da proposta de conciliação apresentada pelo juiz, considerando os Cr\$ 53.500,00 correspondentes a aviso prévio e horas trabalhadas que já havia recebido na fábrica, “por equívoco de um funcionário”⁴, como disse o preposto da empresa. O encerramento do processo com a conciliação nos impossibilitou de obtermos mais detalhes sobre o caso e sobre o movimento mencionado pelo preposto: não tivemos

¹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo nº 93/66. Arquivamento n. 594. Termo de audiência de 6/9/1966.

² O dado sobre a idade aparece em outro processo: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 112/66. Arquivamento n. 785. Termo de audiência de 18/11/1966, fl. 28.

³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo nº 93/66. Arquivamento n. 594. Termo de audiência de 6/9/1966, fl. 8.

⁴ *Id.*

a narrativa da operária nem as das três testemunhas que estavam arroladas em seu favor. Destas últimas, um trabalhador e duas trabalhadoras da fábrica, sabemos apenas seus nomes.

Embora a operária não tenha confirmado o relato do preposto, não temos motivo para duvidar que tivesse agido da forma como ali aparece. Se não tivesse agido dessa forma, por que deixaria de contestar a versão da empresa, uma vez que já podemos avaliar, a esta altura da pesquisa, que o ambiente na Junta de Santarém era notavelmente favorável à livre manifestação das trabalhadoras e trabalhadores, bem como a seus interesses? Contudo, a documentação se cala quanto ao que teria motivado um movimento de paralisação entre operárias da Tecejuta cerca de um ano apenas após o efetivo início da produção na fábrica. Tudo que conseguimos registrar, como fato bastante provável, é a ocorrência do movimento, o que em si mesmo consideramos um dado relevante.

Nesse momento, o direito de greve, embora formalmente permitido pela legislação da ditadura, por esta mesma era dificultado ao extremo e, na prática, negado, em razão das exigências estabelecidas para a realização de movimentos grevistas (já em 1/6/1964, entrava em vigor a lei n. 4.330, que regulava o assunto). As fontes não nos permitem dizer que a operária tivesse noção desse enquadramento legal. Parece mais provável que não, considerando os meios de informação existentes em Santarém na época. Em consulta aos jornais do município, nada encontramos sobre o assunto. Essa bem provável desinformação seria um elemento que poderia *favorecer* movimentos de paralisação no município.

Naquele momento, aproveitar o ato de “indisciplina” da operária era conveniente para que a Tecejuta pudesse promover sua demissão, amparando-se na lei. Essa estratégia da fábrica para se livrar da operária fundamentou-se no fato de ainda não ter completado um ano de serviço. Embasando-se no art. 478 da CLT⁵, a Tecejuta diz que “não havia a

⁵ O artigo diz, no seu *caput*: “A indenização devida pela rescisão de contrato por prazo indeterminado será de 1 (um) mês de remuneração por ano de serviço efetivo, ou por ano e fração igual ou superior a 6 (seis) meses”. Seu parágrafo 1º diz: “O primeiro ano de duração do contrato por prazo indeterminado é considerado como período de experiência, e, antes que se complete, nenhuma indenização será devida”. MACHADO, Costa (Org.). *CLT interpretada*: artigo por artigo, parágrafo por parágrafo. 7. ed. Barueri, SP: Manole, 2016. p. 388.

mesma ainda à data de sua despedida completado um ano de serviço e assim não fez jus a nenhum período de férias e nem também à indenização [por] antiguidade”.⁶

A atitude patronal era análoga à adotada em âmbito nacional com relação à estabilidade após dez anos de serviço, quando esse direito ainda não havia sido esvaziado pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), instituído pela lei n. 5.107, de 13/9/1966. Discutindo o assunto com relação a Minas Gerais, Alessandra Belo Assis Silva informa que na década de 1950 a indústria local passou por um movimento intenso de demissões, dando preferência a demitir trabalhadores próximos de completar o tempo necessário à obtenção da estabilidade.⁷ Em 1966, o direito à estabilidade após dez anos, embora formalmente, como ainda hoje, figurasse no art. 492 da CLT, já havia sido neutralizado, devido à “possibilidade” de “opção” pelo FGTS, instituído pela lei n. 5.107, de 13/9/1966, porém restava o direito à indenização em caso de demissão após um ano de serviço.

Nesse ano de 1966, logo em seguida ao processo de Maria José, outras reclamações de operárias da Tecejuta chegaram à Junta de Santarém, das quais cinco nos chamaram mais atenção. Eram os dissídios individuais de Ivaneide Quemel de Alcântara⁸, Ana Marli Silva Batista⁹, Maria Helena Araújo de Sousa¹⁰ e Raimunda Lúcia Ferreira¹¹, todas elas com tempo de trabalho próximo de completar um ano.

⁶ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo nº 93/66. Arquivamento n. 594. Termo de audiência de 6/9/1966, fl. 8. A atitude patronal era análoga à adotada em âmbito nacional com relação à estabilidade após dez anos de serviço, quando esse direito ainda vigorava. Sobre o assunto, ver: SILVA, Alessandra Belo Assis. *Os trabalhadores têxteis na Justiça do Trabalho: luta por direitos em Juiz de Fora na década de 1950*. Juiz de Fora: Aquela, 2016, p. 41. A autora informa que na década de 1950 a indústria mineira passou por um movimento intenso de demissões, dando preferência a demitir trabalhadores próximos de completar o tempo necessário à obtenção da estabilidade. Em 1966, o direito à estabilidade após dez anos, embora formalmente, como ainda hoje, figurasse no art. 492 da CLT, já havia sido neutralizado, devido à “possibilidade” de “opção” pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), instituído pela lei n. 5.107, de 13/9/1966, porém restava o direito à indenização em caso de demissão após um ano de serviço.

⁷ SILVA, Alessandra Belo Assis. *Os trabalhadores têxteis na Justiça do Trabalho: luta por direitos em Juiz de Fora na década de 1950*. Juiz de Fora: Aquela, 2016.

⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 108/66. Arquivamento n. 684.

⁹ *Ibid.* Processo n. 109/66. Arquivamento n. 800.

¹⁰ *Ibid.* Processo n. 111/66. Arquivamento n. 829.

¹¹ *Ibid.* Processo n. 119/66. Arquivamento n. 810.

A operária Ana Marli, solteira, 20 anos de idade, 1,57 de altura, *parda*, olhos e cabelos pretos, nascida em Santarém, exercia a função de tecelã na fábrica, ali tendo ingressado no dia 1º de outubro de 1965. Compareceu à Junta no dia 21 de setembro. Foi pré-avisada em 17 de setembro de 1966, com desligamento marcado para dez dias depois. Reclamava aviso prévio, indenização, 13º salário, férias e salário retido. Arrolou três testemunhas, e a Tecejuta, duas. Na primeira audiência¹², a Tecejuta apresenta sua contestação, argumentando que a operária, por não ter completado um ano de serviço, “somente tinha direito a um pré-aviso pelo prazo estabelecido no inciso I do art. 487”. Neste ponto, como vimos, novamente a Tecejuta se ampara na lei.

Diferentemente do que se deu no processo anterior, de Maria José Tavares, Ana Marli não aceita nenhuma conciliação. Assim, foi marcada uma próxima audiência, o que nos possibilitou adentrar um pouco mais no mundo dessas mulheres na fábrica.

Interrogada¹³, a trabalhadora disse que no dia 20 de setembro foi chamada ao escritório da empresa, onde lhe pagaram, tendo na ocasião assinado um documento que não lhe foi permitido ler, pois o “Sr. Guimarães” (Benedito Guimarães, o rapaz que chefiava o Setor de Pessoal), que lhe apresentou o papel, tinha alegado pressa. A partir desse dia, não mais voltou a trabalhar nas oficinas da Tecejuta, seguindo explicações que lhe foram dadas no escritório. Disseram-lhe que ela “era dispensada porque estava para completar um ano de serviço, mas que depois, se a fábrica precisasse da reclamante, mandá-la-ia chamar”. Sua narração do ocorrido é ao mesmo tempo uma denúncia de irregularidades da fábrica (note-se que ela se dirigiu à Junta logo no dia seguinte a sua chamada ao departamento pessoal, uma semana antes de seu desligamento oficial da empresa). Ela comenta que muitas outras operárias admitidas no mesmo período também foram dispensadas por igual motivo. Informa também que uma delas estava em estado de gravidez adiantado. Por fim denuncia que turmas de mulheres trabalhavam, em revezamento, no turno das 22 às 6 horas da manhã, mas como na época a CLT proibia o trabalho de mulheres a partir das 22 horas, os nomes das operárias a serem demitidas apareciam sempre em listas referentes a turnos diurnos, de modo que não fossem

¹² JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 109/66. Arquivamento n. 800. Termo de audiência de 7/9/1966, fl.7.

¹³ *Ibid.* Termo de audiência de 31/10/1966, fl. 21.

produzidos documentos que evidenciassem seu trabalho à noite. Ana Marli pertencia a esse turno.

A informação sobre os horários dos trabalhos noturnos de mulheres na Tecejuta, apresentada por Ana Marli, é corroborada pelo depoimento do operário urdidor Sebastião Bentes, que trabalhava no mesmo turno e compareceu como sua testemunha. Seu depoimento, registrado com as palavras da funcionária da Junta, dizia que as oito horas desse turno “eram contínuas, sem interrupção, havendo uma merenda que a reclamada [a Tecejuta] dava aos trabalhadores, mas a merenda era tomada sem interrupção do trabalho”.¹⁴

Cabe salientar que a prática de misturar os sexos, adotada pela Tecejuta, não era um procedimento generalizado no mundo fabril no país. Em seus estudos sobre a presença feminina na indústria têxtil em Blumenau, Santa Catarina, no período de 1958 a 1968, Cristina Ferreira observou que nos setores em que ambos os sexos tinham que trabalhar havia o cuidado de não misturá-los e que os turnos de trabalho eram distintos, de acordo com o gênero: homens à noite e mulheres de dia¹⁵.

No depoimento de Ana Marli, é perceptível a ênfase com que aborda as questões do trabalho feminino, principalmente no que se refere às demissões das mulheres na fábrica. Anexado aos autos, aparece um documento da Tecejuta¹⁶ com uma lista dos nomes de 49 trabalhadoras e trabalhadores da turma A, do turno diurno, que seriam demitidos. Nela estava incluído o de Ana Marli, que assim aparecia como se trabalhasse de dia. No documento, a lista situava-se abaixo do seguinte aviso:

¹⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 109. Arquivamento n. 800. Termo de audiência de 26/12/1966, fl. 43v.

¹⁵ FERREIRA, Cristina. *Nas malhas da história: sociabilidade e política no cotidiano dos trabalhadores têxteis de Blumenau (1958-1968)*. Tese (Doutorado em História Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2015. p. 42. Benito Schmidt encontrou a mesma prática na cidade gaúcha de Novo Hamburgo, no final da década de 1950 e início da de 1960, estudando conflitos trabalhistas numa pequena fábrica de sapatos. Ver: SCHMIDT, Benito Bisso. *A sapateira insubordinada e a mãe extremosa: disciplina fabril, táticas de gênero e luta por direitos em um processo trabalhista (Novo Hamburgo-RS, 1958-1961)*. In: GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da (Org.). *Op. cit.*

¹⁶ As folhas 15 e 15v, anexadas ao processo de Marli, não são as folhas originais do documento da fábrica e sim extraídas por certidão do processo n. 108, arquivamento n. 684, referente à reclamação trabalhista da operária Ivaneide Quemel, processo que se resolveu através de acordo extrajudicial.

Aviso - em 17/09/1966 - Os empregados abaixo relacionados, todos com menos de um ano de serviço na empresa e com salários semanalmente pagos, ficam pré-avisados pelo prazo de oito dias, a contar da próxima segunda-feira dia 19 do corrente, de que serão dispensados dos serviços, pagando-lhes a Empresa todos os seus direitos, para cujo recebimento ficam convidados a comparecer em n/-escritório, no dia 20 de setembro ficando isento [sic] de trabalharem durante a vigência do aviso.

A lista de trabalhadoras e trabalhadores da turma A dispensados era composta de 38 mulheres e 11 homens. Como se percebe, só foi possível termos conhecimento dessa lista de demissão devido à reclamação de Ana Marli e também à da operária Ivaneide Quemel, que buscaram a Junta e assim ensejaram a apresentação do documento pela empresa.

Dois dias depois de Ana Marli, em 23 de setembro, Maria Helena Araújo de Sousa comparece à Junta¹⁷. No processo, também se apresentava, como anexo aos autos, o aviso com a lista de demissões da turma B, idêntico ao que se dirigia à turma A¹⁸.

Na lista de demissões na turma B, constavam 24 nomes, sendo 19 mulheres e 5 homens. Essas duas listas, referentes às turmas A e B, nos possibilitaram saber que o número de demissões de mulheres era bem maior do que o de homens. Parece-nos possível que tenha sido justamente essa política de demissões de trabalhadoras e trabalhadores próximos de completar um ano de serviço o que motivou Maria José, naquele mesmo ano, a recusar-se a trabalhar e encabeçar um movimento de paralisação com as demais companheiras de trabalho. Mais uma vez, foi por meio dos processos de reclamações trabalhistas dessas operárias que tivemos conhecimento de um dado importante - a política de demissões da fábrica nesse período. Além dos integrantes das listas anexadas aos autos, sabemos pelas narrativas das testemunhas e do preposto da fábrica que nesse ano houve muitas outras trabalhadoras e trabalhadores demitidos.

Voltemos ao processo de Ana Marli, agora examinando a fala do preposto da Tecejuta, que justifica a demissão da operária afirmando:

[...] que a reclamante fora dispensada por iniciativa da reclamada; que nessa ocasião também foram dispensados mais de noventa operários, por se achar a reclamada obrigada a isso em face de redução de pessoal em

¹⁷ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 111/66. Arquivamento n. 829.

¹⁸ *Ibid.*, fl. 16.

virtude do acúmulo de gênero produzido; que a produção da reclamada estava sendo estocada por não haver mercado¹⁹.

O depoimento da outra testemunha da operária Ana Marli, Ivaneide Quemel, enfraqueceu a justificativa do preposto, chamando a atenção para o critério de escolha daquele(a)s a serem demitida(o)s. Foi uma surpresa para nós encontrá-la nesse processo, pois ela, que havia apresentado reclamatória²⁰ no mesmo dia que Ana Marli, teve seu processo arquivado, atendendo à justificativa dada pela empresa à Junta: “Quemel precisou ir embora do município com urgência, por isso a fábrica fez logo um acordo extrajudicial”. Agora ela aparece como testemunha de sua colega de trabalho Ana Marli. Interrogada, Quemel responde:

[...] que ao mesmo tempo que com a reclamante foram dispensadas umas setenta operárias [...]; que entretanto muitas outras operárias continuaram a trabalhar para a Tecejuta não tendo sido portanto dispensadas do emprego; que não sabe precisar a época em que a reclamante iniciou seus trabalhos nesta cidade, podendo entretanto, informar que a reclamante era uma das mais antigas na empresa; que outras operárias com muito menos tempo de serviço que a reclamante continuaram no emprego; que as operárias dispensadas foram exatamente as que tinham cerca de um ano de serviço para a empresa; que não pode precisar exatamente o número de operárias que perderam o emprego [...]²¹.

Ivaneide Quemel, descrita no processo como branca, de olhos castanhos, cabelos pretos, 1,57 m, natural de Fordlândia, na época em que trabalhava na fábrica exercia a função de fiandeira. Como se constata de seu depoimento, buscou mostrar para a Junta que as operárias dispensadas eram as que estavam para completar um ano de trabalho na empresa, que a dispensa estava atrelada a esse fato, fazendo uma comparação com a situação das outras operárias com menos tempo de serviço, que permaneceram no emprego.

Como se nota, os testemunhos das operárias destacavam, como razão das dispensas, a proximidade da data em que se completaria um ano de serviço, enquanto os depoimentos das testemunhas da empresa focalizavam o acúmulo de produção, evitando qualquer ênfase ao tocar no assunto do tempo de serviço e chamando a atenção apenas

¹⁹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 109/66. Arquivamento n. 800. Termo de audiência de 26/12/1966, fl. 43.

²⁰ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 108/66. Arquivamento n. 684.

²¹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo nº 109/66. Arquivamento n. 800. Termo de audiência de 16/1/1967, fl. 45.

para a legalidade do não-pagamento de direitos nesse caso. Como não houve contestação por parte das operárias quanto ao acúmulo de mercadorias produzidas e como realmente o número de demissões foi grande, o que não ocorreria se houvesse intenção de manter os níveis anteriores de produção, podemos aceitar que de fato, nesse momento, o mercado se mostrasse adverso para a empresa e que, portanto, esse fosse o principal motivo para o corte de pessoal. Mas todas as evidências apontam, também, para a conclusão de que a escolha dos operários e operárias a serem demitidos recaiu sobre os que estavam para completar um ano de fábrica.²²

Quem também esclarece:

[...] que sabe que a empresa está chamando para o trabalho as operárias que foram dispensadas; que não voltou a procurar a empresa reclamada apesar do apelo para a readmissão das operárias porque teve conhecimento que as empregadas que vieram reclamar na Justiça do Trabalho, não têm direito à readmissão²³.

Como se vê pelo depoimento, demissões como essas, a poucos dias de completar um ano de trabalho, além de serem um meio para redução de custos, pois assim se evitava a necessidade de pagamento de indenização, eram também um instrumento não explícito a que a empresa poderia lançar mão para robustecer seu *poder disciplinar*, expressão empregada pelos juízes do trabalho, como vimos no capítulo anterior.²⁴ Quem reclamasse direitos à Junta não poderia esperar ser readmitido. Quanto à lei em si, está patente que, ao mesmo tempo que criava um direito, retirava-lhe inteiramente os meios de efetivação.

A testemunha da Tecejuta, Maria de Lourdes Franco²⁵, auxiliar de escritório, afirma, em audiência em janeiro de 1967, que a dispensa de Ana Marli ocorreu quando houve um corte de operárias na empresa (em setembro de 1966) e que muitas foram

²² Cabe notar que representantes da Tecejuta falam em falta de mercado apenas cerca de três meses após os técnicos da SPVEA terem entusiasticamente avaliado em seu parecer que haveria mercado “para a Tecejuta e mais cinco fábricas” na região (ver cap. 2). A conjuntura parecia desmentir o diagnóstico, pelo menos naquele momento.

²³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo nº 109/66. Arquivamento n. 800. Termo de audiência de 16/1/1967, fl. 45 v.

²⁴ Sobre o amparo legal ao poder disciplinar, vale consultar: NEGRO, Antonio Luigi; SOUZA, Edinaldo Antonio Oliveira. Que “Fosse procurar os seus direitos” – Justiça do Trabalho: insubordinação operária, autoridade patronal e mediação judicial (1943-1948). In: GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira (Org.). *A Justiça do Trabalho e sua história: direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 2013. p. 123-156. Os autores identificam na decretação da lei n. 62, de 5/6/1935 o momento inaugural desse amparo.

²⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo nº 109/66. Arquivamento n. 800. Termo de audiência de 26/1/1967, fl. 48.

despedidas nessa ocasião. Diz ainda que Ana Marli foi das primeiras operárias da fábrica e que outras, que contavam apenas três ou quatro meses de trabalho, foram mantidas pela Tecejuta quando a reclamante foi dispensada. Também falou que o critério adotado para a dispensa das operárias foi a maior ou menor produção de cada uma. As que menos produziam, entre as quais estaria Marli, eram demitidas, e a decisão sobre quem devia sair era dos contramestres e chefes de turma. A depoente, contudo, logo a seguir trouxe um elemento de contradição, informando

[...] que com a saída das operárias foi reduzido o número de turmas de trabalhadores; que a empresa reclamada necessitando de aumentar a sua produção, convocou as operárias dispensadas e readmitiu as que apareceram na empresa; que a reclamante presente não apareceu na empresa para ser readmitida.

Se a menor produção individual era, como afirmava a testemunha da empresa, o critério para a dispensa, não era um dado impeditivo para a readmissão, pois a própria Ana Marli, que segundo Lourdes figurava entre as que menos produziam, foi convocada juntamente com todas as outras demitidas, e teria retomado o emprego caso comparecesse à fábrica com esse fim, de acordo com a testemunha da empresa (enquanto não se soubesse que havia feito reclamação à Justiça, claro).

Relembremos o depoimento do preposto da Tecejuta, afirmando que a redução no número de trabalhadores era uma necessidade da empresa devido ao excesso de produto estocado, sem mercado suficiente para escoá-lo. Em audiência em novembro de 1966, referente a outro processo, que será discutido mais adiante, o da operária Maria Rosinete, também demitida sem setembro, Silvério Sirotheau manteve, como se poderia esperar, a mesma justificativa, acrescentando que o acúmulo de estoque havia começado “nos últimos meses deste ano”²⁶. A situação do mercado parece ter mudado bastante entre setembro e esse período mencionado pelo preposto, pois o depoimento da funcionária Maria de Lourdes evidencia que readmissões ocorreram relativamente pouco tempo após as demissões, isso se explicando porque a fábrica precisava “aumentar a sua produção”.

Quanto ao critério para a dispensa das operárias, descrito pela funcionária, segundo o qual quem estivesse com menor produção era demitido, podemos certamente acreditar que de fato era o normalmente empregado para demissões; contudo, como aceitar que as operárias que menos produziam pudessem ser as que estavam para

²⁶ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 112/66. Arquivamento n. 785. Termo de audiência de 4/11/1966, fl. 26v.

completar um ano de trabalho, justamente aquelas que, pelo tempo de experiência na fábrica, tinham já maior habilidade com as máquinas, sabiam discernir quais eram as melhores fibras para serem trabalhadas, conheciam melhor o processo de produção etc.? As com menos tempo de serviço seriam as que produziam mais? Como isso seria possível? Praticamente nenhum(a) operária(o) da Tecejuta tinha aprendido o serviço em outro lugar que não fosse a própria fábrica. Assim, não há como não reconhecer que as operárias com menos tempo na empresa ainda estavam adquirindo experiência, ainda mais nesse primeiro ano de funcionamento, em que provavelmente a fábrica ainda não tinha operária(o)s readmitido(a)s, e que por essa razão sua produtividade era menor do que a apresentada pelo(a)s que se encontravam havia mais tempo na fábrica.

Após colhido o depoimento da funcionária, o juiz presidente, Célio Cal, notificou a empresa para apresentar dentro de dez dias o livro em que supunha ser anotada a produção diária das operárias. Ele solicitou o livro após ouvir a testemunha dizer que o critério da demissão havia sido a produção diária. Em suas alegações finais, na audiência seguinte, do dia 22/2/1967, o representante da Tecejuta disse à Junta que não existiam “livros de produção individual das operárias”, e sim “mapas de produção”²⁷. De fato, na transcrição do depoimento da funcionária não se vê alusão a tais livros, o que não exclui a possibilidade de tê-los mencionado, sem que a palavra tenha sido reproduzida no auto. Seja como for, é óbvio que a empresa tinha o registro da produção individual de cada operária, caso contrário não poderia fazer o pagamento pela produção nem saber quem estava produzindo mais ou produzindo menos. Contudo, a empresa não poderia apresentar documentos que confirmassem o que a funcionária havia afirmado: o volume individual de produção como critério para as dispensas. Caso o fizesse, a Junta provavelmente iria comprovar que o motivo das demissões não era a menor produção, e sim o fato de as operárias estarem para completar um ano de serviço.

Infere-se que a Tecejuta não permitia que as trabalhadoras e trabalhadores completassem um ano de serviço porque depois disso, em caso de demissão, teria que indenizá-los, o que traria um gasto adicional em sua política de mão de obra “variável”, diretamente articulada com a gestão da produção: se é preciso baixar a produção, demite-se; se o caso é de produzir mais, contrata-se. Mas, na hora de contratar, a preferência era

²⁷ JUSTIÇA D*O TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 109/66. Arquivamento n. 800. Termo de audiência de 22/2/1967, fl. 50.

por readmitir operários e operárias anteriormente demitidos, pois eram mão de obra treinada, que teriam melhor produção do que aprendizes. E readmitir apenas operárias e operários que não reclamassem à Junta era uma tentativa de ganhar o silêncio dos trabalhadores e trabalhadoras, que guardavam a esperança de serem chamados pela empresa e retornar a sua função na fábrica, como aconteceu com vários que silenciaram. Contudo, graças às lutas dessas operárias que buscaram seus direitos na Justiça do Trabalho, o procedimento da empresa pôde ser conhecido pela Junta e por uma historiadora. Nota-se que a empresa, com pouco mais de um ano de funcionamento (iniciado, como vimos, em agosto de 1965), já agia com base em uma política de pessoal pela qual buscava evitar a permanência contínua da(o) trabalhador(a), dispensando e readmitindo, a fim de reduzir custos com direitos.

A empresa venceu. Eis a sentença:

A reclamação improcede em todos os seus termos. Não há dúvida que a despedida foi injusta e o aviso prévio tem sentido iniludível. Acontece porém que a reclamante era diarista e como diarista permaneceu até o término do contrato de trabalho, que foi rescindido antes de vencido o período de um ano. Simples confronto de datas mencionadas pelos interessados e lançadas na carteira profissional da demandante convencem o julgador e é inquestionável que antes de ultrapassado o período de experiência o empregado diarista não tem direito a férias, indenização antiguidade e aviso prévio na base de trinta dias. [...].²⁸

Na sentença, o juiz poderia ter dito que não houve “justa causa” para a demissão, empregando uma expressão técnica, isenta de juízo de valor, que ganhava sentido apenas no que se refere ao pagamento do aviso prévio. Mas preferiu dizer que foi *injusta*, termo que encerra uma carga semântica muito maior, capaz de dar conta do procedimento da empresa de sistematicamente demitir antes de completado um ano de trabalho. Embora reconhecendo a injustiça da dispensa, considerou improcedente a reclamação, por falta de amparo legal. Ao fazê-lo, havendo antes enfatizado a injustiça do ato, patenteia que lei e justiça são coisas diferentes. A lei não coibia a injustiça; mencionava um direito que não poderia ser exercido, se isso fosse conveniente à empresa. Vale destacar a atitude do juiz, de não apenas ouvir todas as testemunhas, mas também requisitar os registros de produção, a fim de verificar os alegados critérios para as demissões, mesmo sabendo que sua sentença não poderia ser favorável ao pleito, em razão da letra da lei. Além da possível

²⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 109/66. Arquivamento n. 800. Termo de audiência de 20/2/1967, fls. 52 e 52v.

vontade de conhecer o que se passava na fábrica, estender o processo era certamente uma forma de estimular a conciliação (lembrando-se que esta era proposta em duas ocasiões: antes e depois de serem colhidos os depoimentos das testemunhas e examinados os documentos apresentados).

No dia 26 de setembro de 1966, é Maria Rosinete Betcel, 24 anos, solteira, 1,55, branca, olhos e cabelos castanho-claros, nascida em Santarém, que comparece à Junta. Já citamos um trecho de seu depoimento no capítulo 2. Ela traz o mesmo objeto de reclamatória das demais colegas que apresentaram queixa na Junta, com o acréscimo de horas extras trabalhadas e férias. Maria Rosinete arrola como testemunhas duas operárias que já conhecemos: Ivaneide Quemel e Maria José Tavares dos Santos – ambas com processos já encerrados, como vimos. Da mesma forma que as colegas, Maria Rosinete inclui em sua demanda a indenização por despedida sem justa causa.²⁹

Desta vez, diferentemente do processo de Maria José Tavares, em que as partes aceitaram uma conciliação (a qual implicava pagamento de alguma soma pela empresa), o preposto da Tecejuta apresenta, em outubro, antes da primeira audiência, um longo arrazoado, recheado de citações de exegetas e da própria lei, pelo qual explicava que Maria Rosinete não tinha direito à indenização por antiguidade (isto é, por tempo de serviço a partir de um ano) nem ao pagamento de férias, em vista do que dispõe o artigo 478, § 1º (cujo conteúdo já reproduzimos aqui), e do artigo 130, que estipula: “O direito de férias é adquirido após cada período de 12 meses da vigência do contrato de trabalho.”³⁰ Uma proposta de conciliação não foi aceita pela reclamada, e assim foi marcada nova audiência. O documento entregue, como se vê, marca uma decisão tomada pela empresa, de, a partir daí, não mais aceitar a conciliação em casos semelhantes.

Constata-se, dessa forma, que, após o desfecho do processo de Ana Marli, a empresa aprendeu que poderia esperar uma sentença desfavorável ao(à) trabalhador(a) em processos semelhantes, o que acabou se verificando nesse e em todos os casos seguintes que tinham o mesmo objeto de reclamação. Constata-se, também, considerando-se o caso da demanda de Maria José Tavares, que, afinal, dada a alternativa,

²⁹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 112/66. Arquivamento n. 785. Termo de audiência de 18/11/1966, fl. 28.

³⁰ CORRÊA, Silvério Sirotheau. *Defesa prévia*. Santarém, 13/10/1966. Cópia carbono de texto datilografado. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 112/66. Arquivamento n. 785, fls. 8-12.

que seria uma sentença declarando improcedente a ação, portanto sem nenhum ganho para a operária, a conciliação representou efetivamente uma opção em certa medida *vantajosa*. Em outras palavras, o instrumento da conciliação poderia representar *ganhos*, em casos como esses, em que a “opção” seria uma declaração de improcedência da reclamação. Deve ser destacado, também, um detalhe um tanto esquecido quando se discute o significado desse instrumento: não era apenas a(o) trabalhador(a), como no caso de Ana Marli, quem por vezes preferia rejeitar a conciliação. A *empresa*, o *patrão*, calculando os possíveis ganhos, também tomava essa atitude.

No processo de Maria Rosinete, o preposto da empresa, Silvério Sirotheau, confirma o procedimento de readmissão de recém-demitido(a)s, embora omitindo o detalhe da dispensa antes de um ano. A demissão de Rosinete se deveria ao mesmo motivo do total de cerca de cem demissões ocorridas naquele mês de setembro: a necessidade de reduzir o número de operária(o)s devido ao acúmulo da produção, que não encontrava escoamento no mercado consumidor no sul do país. Não teria havido “promessa alguma” de recontração de operário(a)s depois de regularizada a situação da Tecejuta no mercado, “contudo a readmissão estava no propósito da empresa, por tratar-se de operários já familiarizados e treinados com métodos de produção da Tecejuta e talvez esse propósito tenha sido manifestado por alguns elementos da administração em conversa com operários”³¹

Nota-se que, para essas operárias, as demissões, longe de terem sido aceitas de forma passiva, foram motivo para revolta e luta. Nos processos examinados, como se observa, as reclamações adquiriram o sentido de uma continuidade, no âmbito do Judiciário, de lutas que se iniciaram no chão da fábrica. Percebe-se que, para essas trabalhadoras, suas reclamações não tinham o sentido apenas de pleitos individuais: mesmo tendo resolvido suas questões, as operárias em geral se fazem presentes ao lado das companheiras que ainda buscavam seus direitos. Ser testemunha e enfrentar as audiências poderia ser cansativo, pois os processos se estendiam por meses, passando por propostas de conciliação que podiam ou não ser aceitas pelo patrão, até, em alguns casos, quando não se alcançava uma conciliação, chegar a uma sentença, que nem sempre resultava em ganho de causa para a(o) trabalhador(a). Apenas uma dessas operárias,

³¹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 112/66. Arquivamento n. 785. Termo de audiência de 4/11/1966, fls. 26 e 26v.

Maria José, que aceitou a conciliação, teve algum ganho, mas o pleito das outras permitiu ao juiz do trabalho patentear a injustiça da lei, e à historiadora, conhecer e registrar seu cotidiano fabril e suas lutas, que, vitoriosas ou não, juntamente com tal cotidiano constituíram sua experiência como integrantes de uma classe.

Ivaneide Quemel, em seu testemunho³², apresentado na audiência do dia 18 de novembro, afirma que as operárias da sua turma, entre as quais Maria Rosinete, “passaram a trabalhar durante um mês e dezesseis dias das vinte e duas horas às seis da manhã do dia seguinte”. Afirma também que as dispensas das trabalhadoras não estavam relacionadas a falhas no serviço das operárias e sim a algum outro motivo de que não tinha conhecimento. Diz ainda saber de novas contratações de trabalhadores feitas pela fábrica após a sua demissão e a de Maria Rosinete. Além disso, denuncia o trabalho de mulheres e a ausência de intervalo para descanso, no terceiro turno (o “noturno”, isto é, da madrugada), o que acarretava uma jornada de *oito horas contínuas de trabalho*. Sobre os motivos para as demissões em setembro, o próprio Silvério Sirotheau, como preposto da Tecejuta, havia declarado na audiência anterior, de 4 de novembro, que Maria Rosinete “sempre teve boa conduta no trabalho e nenhum motivo deu para ser dispensada”³³, atribuindo a demissão exclusivamente à situação de acúmulo de produção na fábrica (mas não, é claro, ao propósito de evitar o pagamento de direitos).

Quando falou pela primeira vez na Junta, em 19 de outubro de 1966, respondendo a perguntas do juiz Célio Cal, Maria Rosinete, que, como vimos, era uma das primeiras operárias da Tecejuta, discorreu sobre a fábrica, sobre quando esta começou a funcionar, sobre como foi sendo introduzida a mão de obra feminina nas oficinas de tecelagem, sobre os horários dos turnos etc. A operária menciona datas com familiaridade, demonstrando ter conhecimento de como se deu o início da produção na fábrica. Ao falar de seu horário de trabalho e da rotatividade dos turnos, denuncia o trabalho noturno das mulheres na Tecejuta (numa época em que este era proibido). É dela o único relato preciso de que dispomos sobre o início das atividades da fábrica, e por isso o reproduzimos aqui quase na íntegra. Diz ela:

[...] que a reclamada começou a funcionar nesta cidade no dia dezesseis de agosto do ano de sessenta e cinco, sendo que a admissão de operárias [*sic*, no feminino] era feita aos poucos, isto é, paulatinamente em grupos

³² *Ibid.* Termo de audiência de 18/11/1966, fl. 28.

³³ *Ibid.* Termo de audiência de 4/11/1966, fl. 26.

de cinco a dez operárias; que quando a reclamante foi admitida, trabalhavam nas oficinas de tecelagem apenas umas trinta operárias, anteriormente contratadas; que só a partir de novembro ou dezembro de sessenta e cinco alcançou a reclamada toda sua capacidade de produção, sendo que em dezembro já estavam funcionando três turmas de operárias nos teares, sendo a produção ininterrupta, isto é, diurna e noturna, em turnos de oito horas de trabalho para cada turma; que a reclamante trabalhava das dez da manhã às catorze horas quando deixava o serviço para retornar às dezoito horas, largando o trabalho às vinte e duas horas, quando outra turma assumia o trabalho, que se prolongava até às seis horas da manhã do dia seguinte; que nesse horário de vinte e duas horas às seis da manhã trabalhavam muitas mulheres, ou seja, na mesma proporção das que trabalhavam nos horários diurnos; que algumas menores trabalhavam nesse horário que acaba de mencionar, sendo que posteriormente foram removidas a seu pedido para o horário diurno; [...]³⁴

Como se vê, ela aponta o trabalho de menores de idade no terceiro turno, que foram removidas para o horário diurno “a seu pedido”. A ambiguidade do texto não permite sabermos quem fez o pedido, se ela ou as próprias menores, mas o detalhamento e a precisão do relato indicam que o perfil da operária não era o de alguém que se mantivesse indiferente ao que se passava ao seu redor. Rosinete observa que “da demissão foram poupadas as operárias que já haviam completado um ano de serviço”, o que reforça a inferência de que a empresa tinha como critério para as dispensas o fato de a(o) trabalhador(a) estar próximo de completar o ano de serviço. Por alguma razão, algumas trabalhadoras não haviam sido demitidas antes desse momento; assim, sua demissão seria mais custosa do que a das que estavam prestes a completar o ano, de modo que foram poupadas do corte.

Na audiência seguinte, em 4 de novembro, Silvério Sirotheau, como preposto da empresa, diz, respondendo a perguntas do juiz Célio Cal:

[...] que esse tempo trabalhavam para a Tecejuta três turmas de operários, [...] cada turma durante oito horas em turnos alternados de trabalho, de sorte que a empresa tinha suas máquinas em movimento durante vinte e quatro horas do dia; que até essa época algumas mulheres trabalhavam no turno de vinte e duas horas às seis horas da manhã, porém a partir de setembro essa irregularidade não mais ocorreu na empresa; [...]³⁵

³⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 112/66. Arquivamento n. 785. Termo de audiência de 19/10/1966, fl. 21.

³⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 112/66. Arquivamento n. 785. Termo de audiência de 4/11/1966, fl. 27.

Assim, a Tecejuta não nega a existência do turno das 22 às 6 horas nem o trabalho feminino nesse turno. De acordo com a CLT à época, no artigo 379, que se mantinha no formato original da lei de 1943, “é vedado à mulher o trabalho noturno, considerado este o que for executado entre as vinte e duas (22) e as cinco (5) horas do dia seguinte”³⁶, com exceções de alguns casos, entre os quais não se incluía a situação da Tecejuta. Em sua argumentação, o representante desta se limita, como vimos anteriormente, a justificar as demissões pelo acúmulo de produtos manufaturados, o que teria levado também ao encerramento do terceiro turno, em setembro de 1966³⁷. Aparentemente, do ponto de vista da empresa, o problema do trabalho feminino noturno se resolvia perante a Justiça do Trabalho pelo suposto encerramento do terceiro turno. Coerentemente com a posição assumida com relação às dispensas antes de completado um ano de serviço, uma segunda proposta de conciliação foi recusada pela Tecejuta em audiência no início de fevereiro de 1967.³⁸

Dois elementos novos encontrados nos autos nos chamam a atenção. Um é a afirmação de Maria Rosinete de

[...] que todas as operárias que se achavam gestantes foram dispensadas pela empresa; que entre estas pode citar a de nome Eunice, que se achava mais ou menos no quarto mês de gravidez à época em que ocorreu a dispensa; que Eunice contaria quatro meses de empresa quando foi dispensada.³⁹

O fato denunciado indica que o critério real para as despedidas era duplo: a proximidade de completar um ano de serviço e a gravidez. Obviamente, a fábrica estava atenta a isso para poupar o pagamento de direitos trabalhistas. A isso também demonstrou estar atento o juiz presidente, Célio Cal, ao pronunciar sua sentença, na audiência de 23 de fevereiro de 1967:

Certamente o distrato verificado a vinte de setembro, pela consumação do aviso prévio, quando a primeira de outubro completaria um ano de vigência, ou seja quando estaria esgotado o período de experiência corresponde a um abuso que a consciência moral repele, tanto mais quando é certo que outras muitas operárias com menos tempo de serviço e portanto com menor experiência, da mesma categoria, foram conservadas nos empregos, o que de modo iniludível mostra que a

³⁶ Consolidação das Leis do Trabalho (decreto-lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943), art. 379.

³⁷ *Id.*

³⁸ JUSTIÇA do Trabalho da 8ª Região. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 112/66. Arquivamento n. 785. Termo de audiência de 2/2/1967, fl. 59.

³⁹ *Ibid.* Termo de audiência de 19/10/1966, fl. 21v.

despedida ocorreu, precisamente, para evitar que a demandante entrasse no gozo dos direitos que hoje reclama. É incontestável, entretanto, que à reclamada assistia o direito de despedir a reclamante do modo como o fez. Outro não pode ser o entendimento do julgador face ao que preceituam os artigos 130, 478, § 1º, e 487, letra a, da Consolidação das Leis do Trabalho. [...] ⁴⁰

Como se nota, o juiz tem clareza de que a Tecejuta demitiu a operária para que a mesma não pudesse adquirir direitos. Mas, apesar de reconhecer que a dispensa de Rosinete (portanto também as das demais operárias na mesma situação) se deveu fundamentalmente à preocupação de não permitir que completassem um ano e assim pudessem usufruir dos direitos trabalhistas, ele observa que, de acordo com a lei, é incontestável o direito da Tecejuta a despedir qualquer trabalhador da fábrica na mesma situação.

O juiz dá como procedente apenas um ponto específico da reclamação: as horas extras noturnas. Estas, de acordo com a CLT, além de corresponderem a intervalos de tempo menor (52 minutos e 30 segundos), deveriam ser pagas com valor acrescido. Apesar da proibição do trabalho feminino, diante da situação de fato de que a operária trabalhou após as 22 horas, opta por adotar como referência para o ressarcimento as disposições aplicáveis ao trabalho do homem:

Informa a reclamante que por três vezes trabalhou extraordinariamente, de vinte e duas horas a uma hora da madrugada sem que lhe fosse pago o acréscimo legal. [...] Ora, o trabalho da mulher está proibido após as vinte e duas horas. Diante de um fato concreto, porém, não pode a Justiça deixar de reconhecer em favor da reclamante, ao menos o salário que se paga ao homem quando trabalha sobre as vinte e duas horas, computando a hora de cinquenta e dois minutos e trinta segundos, para beneficiar a empresa transgressora.

Assim, as horas extras o juiz faz a empresa pagar. É como se o juiz buscasse trazer a lei para mais próximo da justiça, numa situação de ilegalidade. Havia um espaço vago entre a lei e a realidade do trabalho na fábrica, e o juiz, buscando fazer justiça, procede por analogia, preenchendo aquele espaço com a sua sentença.

⁴⁰ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 112/66. Arquivamento n. 785, Termo de audiência de 23/2/1967, fl. 61v. Grifo no original.

6.2 “Até mesmo parece disfarçar a barriga”: operárias grávidas na busca por direitos

Tal qual em períodos anteriores da história republicana do Brasil e mesmo depois, gravidez e maternidade permaneceram como grandes questões para as trabalhadoras da Tecejuta, na primeira fase da fábrica.⁴¹

Como vimos, Maria Rosinete havia relatado em 1966 que todas as operárias que estavam grávidas haviam sido dispensadas, inclusive aquelas com poucos meses de gravidez⁴². A realidade da gravidez de operárias demitidas emerge de imediato nos processos de Maria Helena Araújo de Sousa⁴³ e Raimunda Lúcia Ferreira⁴⁴, também dispensadas no massivo corte de pessoal de setembro. Elas pleiteavam indenização, aviso prévio, 13º salário e férias. A suas demandas faltava, como nos outros processos, amparo legal, devido à dispensa antes de completado um ano de serviço. Nas audiências das reclamantes, a Tecejuta apareceu com o mesmo texto básico de “defesa prévia” que havia apresentado no caso da reclamação de Rosinete, com as adaptações necessárias quanto a nomes, datas, algumas diferenças nos objetos de pleito, além de pequenas variações na redação.

Maria Helena, 27 anos de idade, casada, 1,60m, parda, olhos e cabelos castanhos, nascida em Belterra (na época, um distrito de Santarém; hoje é município), foi ouvida na Junta no dia 20 de outubro de 1966. Ela informa que começou a trabalhar na fábrica em 10 de novembro de 1965, como operária tecelã, e foi dispensada no dia 19 de setembro

⁴¹ Várias contribuições trabalharam o assunto. Entre elas, podem citar-se (em ordem cronológica de sua primeira publicação): SOUZA-LOBO, Elizabeth. *Op. cit.*; SOUZA, Edinaldo Antonio Oliveira. Mulheres operárias e luta jurídica pela proteção à maternidade em comarcas do Recôncavo baiano (1943-1949). *Cad. Pesq. Cdhis*, v. 24, n. 2, p. 433-455, jul./dez. 2011; GILL, Lorena Almeida; PIEPER, Jordana Alves; SILVA, Eduarda Borges da. Maternidade e trabalho: direito ou dever? *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 5, n. 9, p. 72-87, jul. 2013; FRACCARO, Gláucia. *Os direitos do trabalho: feminismo e trabalho no Brasil (1917- 1937)*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2018; SILVA, Eduarda Borges da. Operárias da Companhia Fiação e Tecidos Pelotense e suas táticas de gênero (1944-1954). *Revista Espacialidades*, v. 13, n. 1. p. 15-36, 2018; DAMIÃO, Paulo Henrique Silveira. A luta pela estabilidade do emprego da trabalhadora gestante na Justiça do Trabalho durante a ditadura militar (década de 1970). *In: ANPUH – Brasil. SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA*, 31. 2021, Rio de Janeiro.

⁴² JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 112/66. Arquivamento n. 785. Termo de audiência de 19/10/1966, fl. 21v.

⁴³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 111/66. Arquivamento n. 829.

⁴⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 119/66 Arquivamento n. 810.

de 1966, ou seja, próxima de completar um ano de serviço. Estava no sétimo mês de gravidez, no momento da dispensa. No escritório da fábrica, ao ser despedida, não disse estar gestante, pois supunha que todos ali sabiam, uma vez que a gestação era aparente. No mesmo depoimento, relata que muitas outras mulheres grávidas foram dispensadas pela empresa e cita o nome da operária Helena Almeida, que se achava no oitavo mês de gestação ao ser demitida. Conta ainda que muitas operárias foram dispensadas pela empresa ao mesmo tempo que ela e declara que não sabe o motivo dessa demissão coletiva.⁴⁵

Em seu depoimento, Maria Helena reafirma que somente as operárias que se aproximavam de um ano de trabalho na empresa foram dispensadas. Como em reclamações anteriores de outras operárias, informa que na Tecejuta trabalhavam alternadamente três turmas de operários, sendo ininterrupto o serviço durante as 24 horas do dia. Ela diz que sempre trabalhou nos horários diurnos, mas que existia outra turma de mulheres que trabalhavam nos horários das 22 horas às 6 horas da manhã do dia seguinte e que ela por três vezes trabalhou além das 22 horas, permanecendo no serviço até 1 hora da madrugada.

Na sequência, respondendo a uma pergunta do vogal empregado, informou que nunca havia recebido da Tecejuta qualquer forma de assistência pré-natal e que por sua conta vinha procurando a clínica do hospital do SESP, a fim de obter tal assistência. Esclarece para a Junta que nunca ouviu a justificativa, fosse por parte da diretoria ou por qualquer outra pessoa, de que a dispensa de operárias era decorrente do acúmulo de produção da empresa, que estaria sem mercado.

Respondendo a perguntas do juiz Célio Cal, o preposto da Tecejuta, Silvério Sirotheau, disse que a empresa não sabia do estado de gestação da operária, mesmo porque esta nada teria comunicado a respeito. Várias perguntas o preposto não consegue responder, demonstrando – ou talvez desejando aparentar – não ter conhecimento de fatos básicos da fábrica. Indagado pelo juiz, responde que “[...] nesta ocasião não sabe informar se na Tecejuta trabalham mais homens que mulheres, ou vice-versa”. Interrogado pelo vogal empregado, Rodolpho Filgueiras Carneiro, diz que “[...] não sabe e na ocasião não pode informar se a empresa dispõe de algum órgão de assistência social

⁴⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 111/66. Arquivamento n. 829. Audiência de 20/10/1966, fl. 18.

aos seus empregados, incluída assistência pré-natal [...]; não sabe se a empresa solicitou ao SESP alguma vez comparecimento de visitadoras às suas instalações industriais [...]; também não pode dizer, porque ignora, se a empresa dispõe de algum médico contratado para examinar periodicamente seus operários [...]”. A todas essas questões, diz que responderá posteriormente por meio de documentos esclarecedores. Como se observa, no ambiente da Justiça do Trabalho, o preposto se vê surpreendido por uma expectativa, apresentada pelo vogal empregado, bastante plausível no caso de uma empresa com tantos trabalhadores: a existência de uma política de assistência médica a seu pessoal. E não sabe o que responder. Mais uma vez, podemos notar que as demandas do(a) operária(o)s colocadas à Junta exigem o confronto da direção da empresa, vale dizer, da elite econômica da região, com padrões diferentes de trato com trabalhadora(e)s (que implicam o reconhecimento de certos direitos), aos quais não está habituada.

Em ofício de 9 de fevereiro de 1967, Sirotheau traz as informações solicitadas. Sobre a proporção de mulheres e homens na fábrica, diz: “Em 1º de outubro de 1965, trabalhavam na empresa 170 operários, sendo 120 homens, 45 mulheres e 5 menores; e em 1º de agosto de 1966, trabalhavam 680 operários, sendo 300 homens, 350 mulheres e 30 menores”. Parece provável que o número de mulheres tenha aumentado à medida que a tecelagem, setor que mais empregava mulheres, passava a funcionar com mais intensidade. Quanto à assistência pré-natal, informa que a empresa “não dispõe, por enquanto, de nenhum órgão próprio, de assistência social, incluída assistência pré-natal”, mas frisa que ela “sempre pagou às gestantes, *quando no conhecimento de seu estado*, os salários integrais de que trata o art. 392 da Consolidação Trabalhista”. A respeito da visita de profissionais do SESP à fábrica e da existência de médico que examinasse periodicamente os operários, informa que não, mas que “todas as vezes que os operários necessitam de assistência médica ou hospitalar, ou todas as vezes que surgem dúvidas sobre o estado de saúde dos mesmos, são eles encaminhados à Casa de Saúde São Sebastião por conta da empresa” – e deixa de dizer que as despesas médicas eram descontadas na folha de pagamento dos trabalhadores e trabalhadoras.⁴⁶

A testemunha arrolada por Maria Helena não é e não foi operária da fábrica; é sua vizinha. Interrogada pelo juiz, respondeu:

⁴⁶ CORRÊA, Silvério Sirotheau. Ofício dirigido ao juiz presidente da JCJ de Santarém. Sem número. 9/2/1967. Protocolado sob o n. 27/67, livro 11, fls. 4 em 9/2/1967. In: *Ibid.*, fl.41. Grifo nosso.

[...] que porque trabalhava para a empresa reclamada, a reclamante não tinha tempo de procurar a assistência do SESP, o que somente fez após ser dispensada pela reclamada, quando procurou a clínica do Hospital do SESP e foi examinada por uma das médicas que então lhe disse que ela, reclamante, já estava no nono mês⁴⁷.

Perguntas que não foram feitas na Junta ao longo desse processo, mas que devemos nos fazer, são as que apresentamos a seguir. Por que Maria Helena “não tinha tempo” de ir ao médico, enquanto estava empregada? A empresa descontava o dia, mesmo com a operária apresentando atestado? Ou a operária tinha receio de que a fábrica tivesse conhecimento de sua gestação?

Em vista do depoimento da testemunha, o juiz determinou que a Junta elaborasse um ofício a ser apresentado pela operária ao Diretor do hospital local do SESP, requisitando-lhe que a examinasse para determinar o seu estado de gravidez e a época provável do parto. O documento solicitava uma perícia médica legal, com as seguintes perguntas: “Está grávida a paciente?”; “Quantos meses de gestação conta ela atualmente?”; “Qual a data provável do parto?”⁴⁸

Após a perícia, a Junta recebeu o laudo:

A paciente foi examinada na Unidade Mista de Santarém no dia 26/10/66, sendo constatado, encontrar-se em adiantado estado de gravidez, no decurso do 9º mês. A data provável de sua délivrance será no dia 17 do próximo mês de novembro.⁴⁹

Na audiência do dia 23 de novembro de 1966, Maria Helena não compareceu, mas enviou seu esposo para informar à Junta que daria à luz uma criança e se encontrava com apenas dois dias de parto. Em audiência em janeiro de 1967, é interrogada a testemunha da Tecejuta, Benedito Guimarães, como sabemos, chefe do Setor de Pessoal da fábrica. Informa que não sabe se a empresa tinha conhecimento de que Maria Helena estava em adiantado estado de gravidez quando a dispensou, embora relate “que outras operárias

⁴⁷ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 111/66. Arquivamento n. 829. Termo de audiência de 20/10/1966, fl. 19.

⁴⁸ OFÍCIO n. 120/66. 25/10/1966. Dirigido ao chefe da Unidade Mista de Santarém da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública. Assinado por Célio Rodrigues Cal. *In: Ibid.*, fl. 22.

⁴⁹ FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA. Perícia médico-legal. Maria Helena Araújo de Sousa. Santarém, 26 de outubro de 1966. Assinada pelos peritos: Dr. Antônio do Carmo Barbosa e Dr. Paulo Barbosa Xavier. *In: Ibid.*, fl. 25.

em estado de gravidez também tinham sido dispensadas” e “que as demais operárias grávidas contavam pouco tempo de trabalho quando foram demitidas”⁵⁰.

São fortes, como se constata, os indícios de que a fábrica tinha a preocupação de evitar a permanência de operárias grávidas. As demissões atingiam mesmo operárias com pouco tempo de serviço, se estivessem grávidas. Se não fosse dispensada logo, a grávida acabaria adquirindo direitos. De acordo com a legislação da época, quatro semanas antes do parto, ela devia entrar em licença, com recebimento de salários integrais, até oito semanas depois.

Ao preposto da Tecejuta, na mesma audiência, Benedito respondeu:

[...] que a reclamante não comunicou à empresa encontrar-se em adiantado estado de gravidez e que até mesmo parecia disfarçar a barriga pois nada deixava transparecer o estado em que se encontrava⁵¹.

Como não perceber uma gravidez no sétimo mês? É surpreendente o testemunho. Contudo, o depoimento do chefe de pessoal parece indicar que a operária conseguiu ocultar seu estado. É possível que a operária houvesse buscado evitar que se tivesse conhecimento da gestação, o que denotaria sua percepção da política da fábrica de dispensar operárias grávidas antes que elas adquirissem direitos. É plausível supor que Maria Helena tenha usado determinadas táticas⁵² para prolongar seu tempo de trabalho na fábrica, evitando deixar que seus chefes percebessem sua gravidez.

O depoente busca respaldar seu testemunho afirmando que duas operárias que também foram dispensadas no mesmo estado de gravidez, quando receberam aviso prévio de demissão, apresentaram atestado médico que confirmava o 8º mês de gravidez e por isso suas dispensas foram canceladas. Elas também esconderam a barriga na tentativa de retardar ao máximo a percepção do estado de gravidez? É o que parece.

Somente no dia 2 de março de 1967 a decisão foi proferida pelo juiz:

Com facilidade se apura que o pedido de improcedência da ação sustentado pela reclamada se afirma unicamente no fato de não contar a reclamante um ano de serviço, quando foi despedida injustamente. A

⁵⁰ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 111/66. Arquivamento n. 829. Termo de audiência de 17/1/1967, fls. 38-38v.

⁵¹ *Ibid.*, fl. 38v.

⁵² A respeito do recurso a “táticas”, que buscam lidar com uma “estratégia” oriunda de forças dominantes, pode-se consultar: CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano*. 1. Artes de fazer. 22. ed. Petrópolis: Vozes, 2014. Ao empregar o conceito, o autor não estava preocupado especificamente com a experiência de trabalhadoras e trabalhadores, mas seu uso parece plausível nesse contexto.

argumentação da demandada, seria aceitável, se no caso dos autos não ocorresse uma circunstância relevante, impeditiva à rescisão na época e nos moldes em que se verificou. É que no dia vinte e sete de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, quando findou o aviso prévio que lhe foi dado, a reclamante se achava em estado de gravidez aparente, evoluindo para o nono mês e por consequência a salvo do distrato trabalhista. Outra não é a conclusão que se alcança, diante ao que preceituam os artigos 164 da Constituição, ainda em vigor, 391 e 392 da Consolidação das Leis do Trabalho. As consequências que decorrem daí para o caso vertente são consideráveis porque até seis semanas após o parto, quando a reclamação empregatícia persiste por força de lei, a reclamante teria ultrapassado o período de experiência de um ano de emprego, fazendo jus, portanto, às vantagens que pede na reclamatória. Realmente, se o parto verificou-se no dia vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e seis, segundo consta no termo de fls. trinta, segue-se que somente em janeiro deste ano, a reclamada poderia dispensar a reclamante, sem ofensa aos dispositivos legais que protegem a maternidade e a infância. Despedindo-a, porém, na época que o processo assinala, pretendeu a empregadora, apenas, antecipar-se ao término do período de experiência, para escapar às suas consequências e furtar-se ao ônus do salário-maternidade, o que evidentemente a Justiça repele. Como se vê, a reclamatória procede, à exceção da parcela relativa a gratificação natalina, complementação, isto porque a reclamante não pleiteou o pagamento do salário-maternidade.⁵³

Diante do exposto, conclui-se que Maria Helena só conseguiu ganhar a causa porque não deixou que a Tecejuta tivesse conhecimento de sua gravidez. Contudo, mesmo tendo reconhecida a justiça de sua demanda, não obteve o pagamento do auxílio-maternidade, o que o juiz justifica por não o ter ela pleiteado.

Raimunda Lúcia Ferreira, descrita nos autos como tendo 23 anos, cor parda, olhos castanhos, cabelo castanho, 1,57 m, nascida em Santarém, rocadeira (operária que trabalhava na roca de fiação), recorre à Junta em outubro de 1966. Também estava grávida no momento da despedida. Faltavam apenas quatro dias para completar um ano de serviço na empresa, e foi despedida. Sua reação, imediata, foi de revolta, o que fica evidente na fala do preposto da empresa: a operária “se recusou a receber no dia 20 de setembro, conforme recibo sem assinatura ora oferecido para a juntada aos autos⁵⁴”. Raimunda confirma o fato: afirmou que ao ser despedida não recebeu nenhuma quantia porque se recusou a assinar o papel apresentado pelo “senhor Benedito” (o rapaz que era chefe do setor de pessoal – atenção para o tratamento por “senhor”: mais adiante, neste

⁵³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo 111/66. Arquivamento n. 829. Termo de audiência de 2/3/1967, fl. 44.

⁵⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 119/66. Arquivamento n. 810. Termo de audiência de 26/10/1966, fl. 7.

capítulo, retomaremos o ponto); disse também “que não assinou esse documento porque trabalhando para a empresa onze meses, achou pouco o dinheiro que lhe iam dar”⁵⁵.

Declarou ainda:

[...] que não sabe o motivo por que foi despedida [...]; que ao mesmo tempo em que foi [...] despedida, muitas outras operárias da empresa, também o foram; que para a depoente não houve promessa de readmissão da empresa; que [...] trabalhava nos turnos diurnos, porém, por várias vezes, trabalhou extraordinariamente das vinte e duas horas até uma hora da madrugada; que não sabe se recebia de acordo com a lei o trabalho extraordinário que prestou à empresa; [...]⁵⁶.

É patente que a operária, por mais que não tivesse o conhecimento das leis trabalhistas, percebe a injustiça que está sofrendo. Ainda, ao afirmar que não sabe se a empresa paga as horas extras conforme a lei, levanta a dúvida sobre se a Tecejuta procedia ou não dessa forma. Benedito Guimarães, em declaração posterior, disse que, juntamente com Raimunda Lúcia, “outras operárias em estado de gravidez adiantado foram dispensadas”.⁵⁷

Falando sobre sua gravidez, Raimunda Lúcia, interrogada pelo vogal empregado, informa:

[...] que atualmente está no oitavo mês de gravidez; que não sabe se foi esse o motivo de sua dispensa; que não sabe se outras operárias em estado interessante, adiantado, foram também dispensadas pela Tecejuta; que logo depois de ter sido dispensada pela Tecejuta passou a frequentar a unidade do SESP desta cidade, onde tem recebido assistência pré-natal; que antes de ser despedida não podia frequentar o SESP porque se faltasse ao emprego sofreria desconto correspondente ao dia em que não comparecesse⁵⁸.

Fica assim esclarecido o motivo por que as operárias não buscavam consulta médica: o desconto do dia era certo.

O preposto da Tecejuta, Silvério Sirotheau, interrogado pelo vogal empregado, responde:

[...] que tendo sido dispensada [sic] quase cem empregados e não tendo a reclamante levado ao conhecimento da empresa, esta não pôde verificar se a reclamante se encontrava em estado de gestação adiantado e assim a reclamante não pôde gozar dos direitos que porventura lhe assistiam;

⁵⁵ *Ibid.* Termo de audiência de 10/11/1966, fl. 12.

⁵⁶ *Id.*

⁵⁷ *Ibid.* Termo de audiência de 29/3/1967, fl. 35 v.

⁵⁸ *Ibid.* Termo de audiência de 10/11/1966, fl. 12 v.

que a reclamada poderá pagar à reclamante, juntamente com o que reconhece dever conforme já declarou atrás [...], aquilo que a reclamante teria direito por força de seu estado de gestante se ao tempo de sua despedida estiver sob a proteção do que dispõe a Lei no tocante às gestantes [o preposto se refere à indenização por despedida fora do período legal e não ao auxílio-maternidade, que não era objeto da demanda]⁵⁹.

Como no processo anterior, o juiz havia determinado que a operária, com ofício da Junta, se apresentasse ao hospital do SESP, solicitando perícia⁶⁰. Em resposta, veio a confirmação de que ela estava grávida, “no curso do 9º mês” e que a data provável do parto seria “em torno de 7/12/66”⁶¹.

Em nova audiência, a Tecejuta aceita pagar à operária o que lhe parecia a “parcela incontroversa da reclamação”: Cr\$ 62.742,00. Em vista de ela se encontrar próximo a dar à luz, a Junta deixa para depois as questões de direito relacionadas à sua gravidez.⁶² Como se viu pelo depoimento do preposto, naquele momento a empresa considerava a possibilidade de pagar indenização, caso fosse verificado que a operária a ela tinha direito.

A audiência seguinte ocorre no dia 23 de janeiro de 1967, cinco semanas após o parto, com a oitiva de duas testemunhas, ambas vizinhos da operária. Primeira testemunha a ser ouvida, José Rodrigues da Silva, paraense, casado, 33 anos, marceneiro, vizinho da operária, ao ser inquirido pelo juiz, confirmou o “adiantado estado de gestação” em que se encontrava Raimunda quando foi demitida, o que naquele momento podia ser verificado “à simples inspeção ocular”. A outra testemunha, Maria Terezinha Bezerra, paraense, casada, com 32 anos de idade, doméstica, corrobora o depoimento anterior. Contudo, em face de um trágico detalhe, que merece destaque, vamos apresentar aqui seu depoimento. Ela diz:

[...] que a reclamante é casada civilmente e quando foi dispensada estava no sétimo mês de gravidez e a esse tempo sua gestação era aparente podendo ser constatada a simples golpe de vista; que a reclamante teve

⁵⁹ *Ibid.* Termo de audiência de 23/11/1966, fl. 21 v.

⁶⁰ OFÍCIO n. 133/66. Assinado por Célio Rodrigues Cal. Dirigido ao chefe da Unidade Mista de Santarém da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública. Santarém, 11/11/1966. *In*: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 119/66. Arquivamento n. 810.

⁶¹ FUNDAÇÃO SERVIÇO ESPECIAL DE SAÚDE PÚBLICA. Perícia médico-legal. Raimunda Lúcia Pereira. Assinado por Dr. Paulo Barbosa Xavier e Dr. Corinho da Costa e Silva. Santarém, 17/11/1966. *In*: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 119/66. Arquivamento n. 810.

⁶² JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 119/66. Arquivamento n. 810. Termo de audiência de 1/12/1966, fl. 23.

criança no dia dezesseis de dezembro na maternidade do SESP desta cidade; que a criança nasceu morta; que a reclamante era boa empregada e mesmo em adiantado estado de gravidez ficava trabalhando no emprego até vinte e uma ou vinte e duas horas⁶³ [...].

A operária Raimunda Lúcia trabalhou para a Tecejuta até o sétimo mês de gravidez. Só depois de sua demissão foi que buscou fazer pré-natal; seu filho nasceu morto aos nove meses. Qual a causa da morte? Que complicações a operária teve? Tais questões ficam sem resposta. A certidão de “nascimento de natimorto” anexada aos autos, não apresenta o motivo nem qualquer explicação de complicações possivelmente havidas durante o parto. Era um menino.⁶⁴ Era seu primeiro filho. O parto foi normal, e em nada prematuro.

Em suas declarações finais, em audiência em 17/4/1967, o preposto da Tecejuta alegou que entre a data da despedida e a do parto houve um decurso de 54 dias e que, “portanto, não decorreu a rescisão contratual dentro do período que Lei proíbe, mas sim fora, e antes das seis semanas que antecederam ao parto” (a CLT determinava que cabe indenização se a dispensa ocorrer dentro do período de seis semanas anteriores ao parto, o que, tudo correndo normalmente, corresponde ao oitavo mês de gravidez). Diante disso, pedia que a reclamação fosse declarada improcedente. O cálculo de dias anteriores ao parto, apresentado pelo preposto, estava completamente errado. Tendo o evento ocorrido no dia 16 de dezembro, conforme atestava a certidão do SESP, a data correspondente a 54 dias antes seria 24 de outubro, e não 19 de setembro, quando a operária foi demitida. Não sabemos, nem parece relevante apurar, o motivo de erro tão flagrante, pois, mesmo assim, Raimunda Lúcia não teria direito à indenização, porque este só seria adquirido a partir de seis semanas (42 dias) antes do parto, ou seja, a partir de 5 de novembro de 1966.

Contudo, uma segunda proposta de conciliação, pela qual a Tecejuta pagaria 60 cruzeiros novos, feita pelo juiz suplente Reinaldo Teixeira Fernandes, foi aceita pelas partes⁶⁵. O pleiteado eram NCr\$ 163,67, correspondentes a aviso prévio, indenização, 13º salário e férias, e ela já havia recebido Cr\$ 62.742,00, correspondentes a NCr\$ 62,74, com a conversão de cruzeiros em cruzeiros novos, ocorrida no intervalo entre as duas últimas audiências, o que perfazia NCr\$ 122,74. Levando em conta a determinação em que se

⁶³ *Ibid.* Termo de audiência de 23/1/ 1967, fl. 27 v.

⁶⁴ João de Souza Alho, oficial do registro civil da cidade de Santarém. Cópia autêntica da certidão anexada ao pr. JCJ-119/66. Santarém, 16/12/1966. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 119/66. Arquivamento n. 810. fl. 28.

⁶⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 119/66. Arquivamento n. 810. Audiência de 17/4/1967, fl. 36.

encontrava a empresa, nessa ocasião representada por Lahire Cavallero, de não ceder, parece plausível supor que a decisão de aceitar a conciliação possa ter sido motivada por alguma consideração pelo grave desfecho da gestação de Raimunda Lúcia. E, mais uma vez, cabe frisar que, longe de representar “justiça com desconto”, a conciliação, neste como em todos os casos que temos analisado até agora, representou um ganho, em vista da alternativa, que seria a declaração de improcedência da reclamação.

Um ano depois encontramos um novo processo de reclamação de Raimunda Lúcia, desta vez requerendo da Tecejuta o pagamento do auxílio-maternidade. Ela voltou a apresentar queixa no dia 15 de junho de 1967, informando novamente haver sido despedida injustamente no sétimo mês de gestação⁶⁶. Como já observamos no processo anterior, a operária não tinha amparo legal para requerer auxílio-maternidade, pois seu período de gestação não se enquadrava no prazo estabelecido na lei. O que a teria motivado a pleiteá-lo na Junta novamente? Não pudemos saber.

Na audiência de 6 de setembro de 1967, em resposta do preposto da Tecejuta, Lahire Cavallero, ao juiz suplente Reinaldo Fernandes, nota-se o que provavelmente foi um resultado dos vários embates envolvendo questões relativas a gestações de operárias, no âmbito da Junta. Ele informa:

[...] que a reclamada somente possui um posto médico, o qual funciona do mês de janeiro deste ano para cá, sob assistência do médico Alberto Serruia; que antes do posto médico o pessoal que trabalha na reclamada era submetido a exame de saúde no hospital da fundação SESP, mas presentemente é esse serviço feito pelo próprio posto médico [...]⁶⁷

A montagem do posto médico na fábrica vinha logo após várias audiências em que o problema da determinação do ponto exato em que se encontrava a gravidez de operárias era um dado indispensável para a obtenção de ganho de causa. Assim, parece plausível supor que essa tenha sido uma forte motivação para a implantação do novo órgão. Embora, considerado sob esse ponto de vista, o posto atendesse fundamentalmente interesses da gerência, é possível que tenha representado, em alguma medida, uma melhora na situação dos trabalhadores da Tecejuta, no quesito assistência à saúde.

⁶⁶ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 83/67. Arquivamento n. 921.

⁶⁷ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 83/67. Arquivamento n. 921. Audiência de 6/9/1967, fl. 14.

Nessa audiência, as indagações do juiz suplente, Reinaldo Teixeira Fernandes, do vogal empregado e do preposto da fábrica buscam determinar o momento exato em que estava a gravidez na ocasião da dispensa. Respondendo a perguntas do primeiro, José Rodrigues da Silva, testemunha de Raimunda Lúcia, diz “que a reclamante [se] encontra[va] ao ser dispensada com uns seis meses de gestante”. Perguntado pelo segundo, diz “que a reclamante deu à luz a seu filho no mês de dezembro do ano passado; que a criança morreu logo depois do parto; que a reclamada não pagou a reclamante com auxílio-maternidade”. A perguntas do preposto, a testemunha responde “que não sabe se a reclamante dispunha de algum atestado médico dando o sexto mês de gestação à mesma, mas [...] que a reclamante se encontrava no sexto mês de gestação porque três meses depois de haver deixado a reclamada deu à luz seu filho”. Como se observa, determinar o momento em questão era fundamental no que concerne à obrigação de pagar o auxílio-maternidade.

Em nova audiência, no dia 28/9/1967, depõe outra testemunha de Raimunda Lúcia, Maria Terezinha Bezerra, em cuja casa morava.⁶⁸ Interpelada pelo juiz, ela disse:

[...] que quando a reclamante foi dispensada, a mesma se encontrava com sete ou oito meses de gestante, nesse tempo já nem podendo mais trabalhar, mas assim fazia porque não podia ser dispensada do serviço; [...] que ali, fora aconselhada pelo médico a solicitar uma licença até dar a luz ao filho, o que a depoente diz que a reclamante pediu a licença mas não lhe foi dado; que a reclamante continuou trabalhando mais por necessidade; que a reclamante descansou a 16 de dezembro, mas seu filho não nasceu vivo.

Respondendo ao vogal empregado, Terezinha disse “que a reclamada nada deu e forneceu à reclamante antes ou depois do parto; que quando a reclamante foi dispensada seu estado de gestante era tal que facilmente se reconhecia a situação da reclamante como gestante”.

Nesse momento, o preposto abre mão da oitiva de suas próprias testemunhas e faz uma proposta de conciliação: pagaria NCr\$ 100,00. Para essa decisão, talvez tenha pesado a péssima impressão certamente ocasionada pela atitude reprovável da empresa, apresentada pelos depoimentos nos dois processos: recusa da licença e desconto dos dias em consulta médica, com todas as consequências que isso acarretou. Conectar a decisão da operária de não ir ao médico para garantir o recebimento do salário e de trabalhar até

⁶⁸ *Ibid.* Audiência de 28/9/1967, fl. 15.

o limite da capacidade física em estado de gravidez para manter o emprego, com a morte possivelmente evitável de uma criança, caso a gestante recebesse cuidados mínimos e fosse adequadamente acompanhada durante a gestação, embora possa ser uma associação em princípio discutível, pois o óbito pode ter tido outras causas, é um movimento mental inevitável, pois a conexão parece bastante plausível.

A conciliação foi aceita por Raimunda Lúcia, embora o valor pleiteado fosse de NCr\$ 183,00. Mais uma vez, nota-se que a conciliação, nesse caso, representou um ganho, pois, dentro dos limites determinados pela lei, a empresa poderia continuar sustentando a improcedência da demanda.

A análise desses processos envolvendo demissões de mulheres permitiu-nos avaliar a importância da atitude dos juízes do Trabalho no seu andamento e desfecho. Mesmo tratando-se de objetos de pleito sem amparo legal, eles ouviram todas as testemunhas, investigaram pontos que careciam de esclarecimento e examinaram todos os documentos apresentados pelas partes. Ao que parece, o intento era suscitar o aparecimento de uma proposta de conciliação, pois esse foi o resultado em vários desses casos. Os casos em que a conciliação não se fez presente foram o de Ana Marli, que a havia recusado, tendo como desfecho a declaração de improcedência pelo juiz, e o de Maria Rosinete, em que a empresa recusou por duas vezes a conciliação, sendo o resultado também, por isso, a declaração de improcedência do pleito, à exceção das horas extras noturnas.

Considerando o grande número de dispensas e readmissões de mulheres na Tecejuta, constatação que se apresenta pelo exame dos processos de reclamações trabalhistas que vimos comentando, é possível pensar que a administração da empresa, além de levar em conta que existia um número maior de operárias na fábrica, calculava que poderia demiti-las e readmiti-las logo em seguida, selecionando as que lhe interessava manter. Os responsáveis pela gestão pessoal ter-se-iam orientado, também, nesse cálculo, pela ideia de que, por serem mulheres, seriam mais frágeis e por isso a fábrica não teria problemas com elas?

Uma referência a ser considerada a respeito é a experiência das trabalhadoras e trabalhadores em fábricas de Pernambuco, discutida por José Sérgio Leite Lopes. De acordo com sua pesquisa, um maior número de punições, e mais humilhantes, era aplicado a operárias jovens e ajudantes moços, que em sua maioria trabalhavam nas seções de fiação e tecelagem, ao passo que onde trabalhavam operários homens profissionais, as

punições eram menos numerosas, moderando-se a prática da humilhação. Entre outros motivos para essa atitude, o autor avalia que a disparidade se devia à menor capacidade de mobilização das mulheres e ajudantes⁶⁹.

Outra referência que nos parece pertinente à questão é a avaliação de Margareth Rago a respeito da visão masculina de fragilidade das mulheres, referente a um período bem anterior ao que vimos discutindo, constatada em seu estudo sobre o trabalho fabril em São Paulo entre 1890 a 1930. No período, segunda a autora, “as operárias foram, na grande maioria das vezes, descritas como ‘mocinhas infelizes e frágeis’”⁷⁰. Contudo, observa Rago, com relação a essa imagem, “lidamos muito mais com a construção masculina da identidade das mulheres trabalhadoras do que com sua própria percepção de sua condição, sexual e individual”⁷¹.

No caso da Tecejuta, não haveria como considerar menor o poder de mobilização das mulheres (como sucedeu em Pernambuco, de acordo com Lopes, que se referia mais especificamente às mais jovens, juntamente com os operários mais moços), e se, em algum momento, entre o grupo gestor da Tecejuta, vicejou a ideia de que elas fossem por natureza mais frágeis, menos dispostas a atitudes de resistência (como discutido por Rago, a respeito das fábricas de São Paulo), cedo se impôs a constatação de que tal marcador de gênero era fantasioso, diante da mobilização das operárias em Santarém, na luta por aquilo que consideravam seus direitos. Sofrida a injustiça, não perdiam tempo e se dirigiam à Junta, obrigando a administração a prestar contas à Justiça do Trabalho. Como vimos, um preposto da Tecejuta até mencionou uma tentativa de paralisação dos trabalhos, atribuída à iniciativa de uma mulher (e veremos mais exemplos de protagonismo feminino neste e no próximo capítulo). Além disso, como se vê pelos dados apresentados no capítulo 5, as suspensões aplicadas a homens foram muito mais numerosas na fábrica de Santarém. Entre 1966 e 1970, período anterior à intervenção do Basa, o mais intenso em punições, chegaram à Junta 25 reclamações de homens da Tecejuta contra suspensões (vários relatando também humilhante rebaixamento de

⁶⁹ LOPES, José Sérgio Leite. *A Tecelagem dos conflitos de classe na cidade das chaminés*. São Paulo: Marco Zero/ Universidade de Brasília/ MTC/ Cnpq, 1988. p. 344.

⁷⁰ RAGO, Margareth. Trabalho feminino e sexualidade. In: PRIORE, Mary Del (Org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2004. p. 578.

⁷¹ *Id.*

função), enquanto as de mulheres foram 9, o que compõe um quadro bem diverso em Santarém, comparado com o apresentado por Lopes em Pernambuco.

Assim, o fato de a maioria das dispensas atingir mulheres não se explica por uma visão masculina da administração da empresa sobre as operárias. Muito mais plausível é atribuir essa predominância do gênero feminino nas demissões ao fato de o principal setor da fábrica ser a tecelagem, no qual as mulheres eram a esmagadora maioria, e ao fato de ter sido esse o setor mais atingido pelo corte massivo de setembro de 1966.

6.3 Quando um senhor vira tu?

“[...] ele era uma peste [...] quando foi um dia, nós fomos receber o nosso dinheiro ao sábado, chegando lá, todo mundo esperando e não saía, não saía. Mas eu digo: – Que diacho! Aí eu fui lá perguntar dele: – Escuta aqui Benedito, por que tu não paga a gente?”⁷². Note-se o tratamento dado ao chefe do setor de Pessoal da Tecejuta. No Baixo Amazonas, não se costuma empregar o pronome *tu* para se dirigir a um superior ou a qualquer pessoa adulta por quem se tenha respeito. O costume é tratar por “senhor” ou “senhora”. Esse é um traço característico da formação cultural da região. No entanto, no trecho de entrevista acima, a operária rememora uma fala sua em que chama um superior de *tu*, quebrando a regra. Na documentação, também encontramos situações em que operárias demonstravam, por seu modo de expressar-se, que por certos superiores hierárquicos não tinham respeito.

Em novembro de 1968, a operária Orzerina Monteiro de Sousa, tecelã, solteira, foi suspensa por três dias, mas como não atendeu a ordem de comparecer ao Departamento Técnico, sua punição aumentou para 6 dias, e quando não quis assinar um documento em que se reconheceria ciente da suspensão, a punição passou para 15 dias. Ao ser interrogada pelo juiz Rider Nogueira de Brito, em audiência na Junta, após reclamação em que pleiteava supressão de penalidade e salários não pagos (correspondentes aos dias de suspensão), a operária explicou o contexto em que sofreu a punição:

Que a razão da sua suspensão foi pelo fato de pertencer à Associação Profissional dos Trabalhadores [nas Indústrias] de [de Fiação e] Tecelagem de Santarém; que a reclamante foi designada pela Diretoria da Associação para conher [*sic*; provavelmente: “colher”] os nomes dos

⁷² Risomar Sousa Malheiros. Tecelã. Entrevista realizada em 2012.

trabalhadores interessados em comparecer às reuniões; que eram 23 os empregados incumbidos desta missão, inclusive a reclamante; que os serviços consistiam em consultar o colega sobre se desejava comparecer à reunião e se positivo tomar o nome; que para isso é necessário um tempo mínimo e essa foi a razão da sua suspensão, pois quando estava tomando o nome de uma colega compareceu um chefe de turno Sebastião Bento, dizendo-lhe que não continuasse ali; que logo em seguida o Sr. Raimundo Lima, outro chefe de turma determinou à reclamante que comparecesse no Departamento Técnico; que entretanto não atendeu a esse convite do Sr. Raimundo Lima para ir ao Departamento Técnico porque esse senhor não tem moral; que acha que não desobedeceu à ordem do Departamento Técnico mas à de Raimundo Lima [chefe de turma]; que normalmente o Sr. Raimundo Lima tem como obrigação efetuar a fiscalização e se constata alguma irregularidade, determina o encaminhamento do operário ao Departamento Técnico; que acha que o Sr. Raimundo Lima não tem moral, porque ele tem crimes; [...] que acontece de muitas outras *operárias*, quando suspensas pelo sr. Raimundo Lima, recusarem-se a assinar a suspensão; que tendo o sr. Raimundo Lima, lhe dito que havia desobedecido ordem do Dep. Técnico respondeu-lhe que não estava desobedecendo o Dep. Técnico, mas a ele, Raimundo Lima⁷³.

Nota-se que a operária não reconhece a autoridade de seu superior hierárquico, afirmando que ele não tem moral, que ele tem *crimes*. Não esclarece quais seriam estes. É plausível supormos que esteja se referindo, em outras coisas, a assédio, pois diz que muitas outras *operárias* também se recusam a assinar a suspensão, quando punidas dessa forma por ele, demonstrando assim não reconhecerem sua autoridade como chefe. Ao falar, em seu depoimento, a respeito da resposta que deu a Lima, observamos que Orzerina enfaticamente se recusava a reconhecê-lo como seu superior, portanto merecedor do correspondente respeito: não havia desobedecido ordem do Departamento Técnico, e sim a *dele*, Raimundo Lima. Ela explica que não havia pedido a permissão do chefe de turma para tomar nota dos nomes dos operários interessados na reunião por achar que era desnecessária, “uma vez que atividades dessa natureza são comuns no ambiente de trabalho da reclamada, em horário de serviço; que é comum em horário de serviço serem feitas coletas para banhos [idas a igarapés ou praias de rios para imersão em suas águas e lazer de modo geral], passeios, pedidos de cooperação para o clube da Tecejuta, para festas, etc.”. Diz ainda que quando fazia as anotações, seu horário de serviço já havia terminado, e que considerava que isso não poderia ser feito nos intervalos para refeição, para os quais os trabalhadores contavam com apenas de 15 a 20 minutos em cada turno de quatro horas. Não pudemos apurar por que foi punida a coleta de nomes

⁷³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 316/68. Arquivamento n. 1.466. Termo de audiência de 4/12/1968, fl. 6. Grifo nosso.

para a Associação, uma vez que esta, como veremos no capítulo seguinte, era instrumentalizada pela gerência. O empenho da operária em tomar os nomes, contudo, faz supor que o assunto a ser tratado na reunião era de considerável interesse para o(a)s trabalhadora(e)s e que este(a)s nutriam a expectativa de que por meio da entidade suas demandas pudessem de algum modo ser encaminhadas. Parece plausível supor que a sintonia da diretoria da Associação com a direção da empresa ainda não estivesse patente para a(o)s trabalhadora(a)s nesse momento. Afinal, estava-se ali ainda no terceiro ano de funcionamento da fábrica.

Duas propostas de conciliação foram recusadas (os autos não esclarecem se a recusa foi de ambas as partes, somente da operária ou somente da empresa). Assim, o juiz Rider acaba por ter que dar sua sentença. Nela, deixa registrada sua impressão de que Orzerina é uma “operária de gênio forte”, segundo sua própria observação. Ele pondera:

[...] apesar de a reclamada alegar que a pena imposta à reclamante foi por desrespeito a superior hierárquico, em verdade, conforme o depoimento de quatro testemunhas (3 da reclamante e uma da reclamada), a causa real da primeira suspensão foi o haver a reclamante tomado nomes de colegas que desejavam frequentar a reunião da Associação. A controvérsia surge quanto ao momento em que teria sido feito isso. Segundo a reclamante, no intervalo para a merenda e segundo a reclamada, dentro de seu horário de serviço e inclusive teria abandonado sua máquina para entregar-se àquela tarefa de interesse da Associação.

Duas testemunhas de Orzerina, observa Rider, “foram peremptórias ao afirmar que a tomada de nomes para a reunião da Associação foi feita pela reclamante no intervalo para a merenda”⁷⁴. Assim, a Junta dá provimento “em parte” à reclamação: determina o cancelamento das suspensões, em razão dessa última circunstância e porque a recusa a tomar ciência da suspensão não constituía indisciplina ou insubordinação. Em decorrência, determina o pagamento dos salários não pagos, embora não referentes a todos os 15 dias de suspensão, e sim a 12 deles, considerando justa apenas a punição, correspondente a um acréscimo de três dias à primeira, por se recusar a dirigir-se ao Departamento Técnico (motivo de a primeira punição, de três dias, haver dobrado para seis). Note-se que a decisão equivale a demarcar consideráveis limites ao poder

⁷⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 316/68. Arquivamento n. 1.466. Sentença. 18/12/1968, fl. 20.

disciplinar da gerência. Isso em um momento em que a ditadura endurecia como nunca, cinco dias depois da decretação do Ato Institucional n. 5, que se deu em 13 de dezembro.⁷⁵

Orzerina já havia feito reclamação antes, no dia 26 de junho de 1968, a respeito de uma suspensão por quatro dias⁷⁶. Na primeira audiência do processo, ela fez questão de que o termo de reclamação, onde estava registrado que a punição fora aplicada “sem que para isso haja dado motivo justo”, fosse lido na presença do preposto da empresa – nessa ocasião, Lahire Cavallero. Ele contestou: “que a reclamante fora punida por haver chamado a seu superior hierárquico [de] surdo; que essa expressão deve ter ofendido muito a pessoa a quem foi dirigida”. E como a operária “já vinha de outra punição” e na fábrica “trabalha[m] muitas pessoas e o fator disciplina deve ser encarado com mais seriedade, a fim de tudo ser mantido na devida ordem”, esperava que fosse reconhecida a improcedência da reclamação. Lahire e Orzerina acabam aceitando uma proposta de conciliação, feita pelo juiz suplente Reinaldo Fernandes, pela qual os quatro dias seriam pagos, mas a penalidade seria mantida.⁷⁷

O superior da operária era o mesmo Raimundo Lima. Percebe-se que de modo algum granjeava o respeito de sua subordinada. Nota-se também que as punições não bastavam para reduzi-la à deferência. Atente-se também para o significado dessa forma de conciliação: o peso mais imediato de uma suspensão corresponde ao valor que a(o) trabalhador(a) deixa de receber, e esse peso foi anulado pelo pagamento dos dias não trabalhados. Como vimos no capítulo anterior, Lahire Cavallero, como preposto da empresa, declarou, em uma audiência de março de 1967, que a empresa não costumava registrar a suspensão na carteira profissional.⁷⁸ As punições eram anotadas apenas nas fichas individuais dos operários, que ficavam no Departamento Técnico. As fontes não informam outro modo de proceder; assim, tudo leva a crer que a gerência de fato assim

⁷⁵ A defesa de direitos trabalhistas no período mais duro da ditadura, no espaço da Justiça do Trabalho (em 1971), também é apontada em: MONTENEGRO, Antonio Torres. Trabalhadores rurais e Justiça do Trabalho em tempos de regime civil-militar. In: GOMES, Ângela Maria de Castro; SILVA, Fernando Teixeira (Org.). *A Justiça do Trabalho e sua história: direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013. p. 327-328.

⁷⁶ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 168/68. Arquivamento n. 1.171. Termo de reclamação, fl. 2.

⁷⁷ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 168/68. Arquivamento n. 1.171. Termo de audiência de 11/7/1968, fl. 5.

⁷⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 22/67. Arquivamento n. 814. Termo de audiência de 13/7/1967, fl. 17. Trata-se da reclamação do operário Teodorico Simões de Souza.

procedesse – o que não chega a surpreender, porque a anotação em carteira, por seu caráter definitivo, poderia ter um efeito de desestímulo a que o(a) trabalhador(a) se comportasse da maneira desejada pela empresa.

Na audiência de 10 de dezembro de 1968, que dava continuidade ao primeiro processo referido acima, o juiz Rider colhe o depoimento do presidente da Associação, o ajudante de mecânico da Tecejuta João Sousa de Oliveira, 32 anos, casado, testemunha de Orzerina⁷⁹, que apenas confirmou que a operária estava tomando nota dos nomes de operários seguindo orientação da entidade. Não sabemos se foi consultado previamente por Orzerina ou se compareceu apenas por ter sido arrolado por ela entre as testemunhas e por isso ter sido convocado pela Junta. Não podemos, contudo, descartar a possibilidade de, mesmo estando, como dissemos, em sintonia com a direção da empresa, não ter podido recusar uma solicitação da operária, que, afinal, formalmente estava cumprindo uma tarefa determinada pela Associação e talvez acreditasse que ele estivesse comprometido com os interesses das trabalhadoras e trabalhadores.

Rui Nelson Taveira da Silva, 22 anos, casado, funcionário do Departamento Técnico, depondo como testemunha da empresa, disse que foi Raimundo Lima quem denunciou Orzerina ao Departamento, “pois a ele incumbe a fiscalização na fábrica, e normalmente leva ao conhecimento do Dep. Técnico, qualquer irregularidade, pedindo a suspensão do responsável”. Segundo o rapaz, foi Lima quem disse que tanto a operária como os colegas que consultava estavam em seus horários de serviço.⁸⁰ Nelson também falou que, ao se recusar pela segunda vez a tomar ciência da suspensão, a operária lhe disse que “poderiam suspendê-la por 3, 5 ou 30 dias, para ela não interessava, que inclusive não lhe interessava nem mesmo trabalhar na fábrica”.⁸¹ Como disse o juiz, operária “de gênio forte”, podemos imaginar o estado de indignação em que Orzerina se encontrava quando disse isso, e o tanto de exagero a ser descontado em uma avaliação mais precisa de sua real disposição íntima. A proximidade de Lima na ocasião, a quem atribuiu “crimes” e figura nada simpática aos operários e operárias de modo geral, uma vez que era responsável por comunicar supostas irregularidades e pedir a suspensão de

⁷⁹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 316/68. Arquivamento n. 1.466. Termo de audiência de 10/12/1968, fl. 16.

⁸⁰ *Ibid.*, fl. 17.

⁸¹ *Ibid.*, fl. 17v.

seus autores, provavelmente está relacionada com essa veemência. Note-se o poder que se concentrava em sua pessoa, ocupando essa posição intermediária, de comunicação do que se passava no chão da fábrica ao Departamento Técnico. Como dissemos no capítulo anterior, esse poder foi absorvido pela direção da fábrica, quando se instalou a administração do Basa.

6.4 O direito à maternidade

Depois que o Basa assumiu a gestão da empresa, em 1970, a atitude em relação à gravidez mudou bastante. Não podemos precisar em que momento exatamente a mudança se verificou⁸², mas o caso a seguir, de 1974, demonstra que nesse momento a lei estava sendo cumprida. Seja como for, ter os direitos respeitados quando gestante não significava mantê-los plenamente garantidos após o nascimento dos filhos. Em outubro desse ano, a operária Leonildes Moraes, solteira, mãe de sete filhos, registrou uma reclamação contra a Tecejuta, porque, ao voltar da licença-maternidade, precisando cuidar de um filho recém-nascido, “explicou aos dirigentes não poder trabalhar no turno da noite, o que foi aceito pelo seu chefe, mas no dia seguinte o mesmo cidadão se fez de inocente não mais aceitando, o que ficara acertado”⁸³. A empresa não permitia que ela trabalhasse apenas nos dois primeiros turnos, exigindo que cumprisse também o terceiro, das 22 às 6 horas (o “turno da noite”), em revezamento, como a(o)s demais operário(a)s (lembremos que, como se viu no capítulo 3, os operários que eram jogadores no time de futebol da empresa trabalhavam apenas durante o dia). Caso contrário, não poderia trabalhar nem seria demitida. Só o seria por justa causa – por abandono de emprego, caso faltassem 30 dias, o que nessas condições acabaria acontecendo. O chefe de pessoal, Adelino Santana da Silva, lhe disse que só poderia deixar de trabalhar no terceiro turno se apresentasse um atestado médico. Ela recebia salário-família apenas de três filhos,

⁸² Mário Bezerra Feitosa, que era o chefe do Setor de Pessoal em 1976 e mais tarde seria o presidente do sindicato dos trabalhadores têxteis de Santarém com uma postura combativa, disse, em depoimento à Junta, a respeito da demissão de uma operária, como testemunha da empresa, que “a reclamada não tem dispensado empregadas por estarem gestante ou por suspeitar dessa situação; que quase diariamente são dispensados operários da empresa por diversos motivos; [...] que as que estão gestantes ficam trabalhando normalmente como manda a lei; que foi o depoente que perguntou a reclamante ao lhe dar o aviso prévio, se ela estava gestante, pois isto é uma norma da empresa; que geralmente tem 16 a 20 operárias recebendo auxílio-natalidade”. JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 302/76. Arquivamento n. 5.885. Termo de audiência de 11/6/1976, fl. 5v.

⁸³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 871/74. Arquivamento n. 5.178. Termo de reclamação de 22/10/1974, fl. 2.

porque ainda não tinha conseguido registrar os outros quatro. As outras mulheres que tinham filhos pequenos e que cumpriam os três turnos, ela observa em seu depoimento, “têm os seus esposos que vivem de par com elas”, o que não é o seu caso. Somente sua filha mais velha, de 12 anos, a ajuda no cuidado com as crianças.⁸⁴ Leonildes se considera despedida, uma vez que está impedida de trabalhar, e reclama o valor correspondente a seus direitos: aviso prévio, 13^o proporcional e férias proporcionais.

Como não houve conciliação, pouco mais de duas semanas depois o juiz, Carlos Raimundo Lisboa de Mendonça, emitiu sua sentença, que aborda a questão “se pode a mulher operária e mãe exigir horário especial de trabalho, a fim de atender as necessidades de sua prole de tenra idade, incluindo filhos em fase de amamentação”. O magistrado começa destacando que a CLT dedica todos os 30 artigos de seu capítulo III ao assunto da “proteção que merece o trabalho da mulher”, o que, observa, “nos dá uma ideia da importância que o legislador lhe concedeu”⁸⁵. A seguir, cita trecho de uma “publicação” do Bureau Internacional do Trabalho, que aqui vale a pena reproduzir por apresentar uma visão sobre o trabalho da mulher que, pelo próprio fato da citação sem comentários, espelha a do magistrado:

A diferenciação física que separa o homem da mulher tem suas repercussões na esfera do trabalho. Menos resistente, em geral, ao esforço físico, mais vulnerável em todo caso, com respeito aos órgãos que a diferenciam de seu companheiro de trabalho, a mulher que se dedica a um serviço manual tropeça nele em perigos particulares e perigos capazes não somente de redundar em prejuízo seu, senão também no daqueles seres a quem transmite a vida. Sua situação social é, ademais, muito diferente. Costumes tradicionais a erigiram em dirigente da vida familiar; a sua tarefa profissional vem somar-se às múltiplas tarefas domésticas que lhe incumbem: cuidados caseiros, cuidado dos filhos, conservação da roupa branca e de vestir dos membros da família, etc.⁸⁶

Mesmo que, de modo geral, o texto, no que se refere à “dupla jornada” da mulher, expresse uma situação de fato na época, ao menos na maior parte dos casos, no mundo e certamente em Santarém (e ainda hoje, em grande medida), os mencionados “costumes tradicionais”, responsabilizados no trecho por tal quadro, nele também não são questionados, o que produz um efeito de endosso tácito. Seja como for, embora mereça

⁸⁴ *Ibid.* Termo de audiência de 30/10/1974, fls. 7-7v.

⁸⁵ *Ibid.*, fl. 11.

⁸⁶ *Id.* O juiz não dá a referência da citação, de modo que não sabemos o autor nem a data. Provavelmente foi extraída da obra *Comentários à CLT*, de Russomano, que também não apresenta a devida referência (ver RUSSOMANO, Mozart Victor. *Comentários à CLT*. Rio de Janeiro: Forense, 1985, p. 350).

registro, trata-se esse de um detalhe lateral na questão de direito de que trata a sentença. Os “costumes tradicionais” têm aí um papel de reforço ao argumento em prol da proteção ao trabalho da mulher. O juiz o completa citando o parágrafo 1º do artigo 389 da CLT, que determina ser obrigatório aos estabelecimentos com pelo menos 30 mulheres maiores de 16 anos manter “local apropriado onde seja permitido às empregadas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período da amamentação”⁸⁷. Ele comenta:

Trata-se de norma de transcendental importância, não só para proteção, direta à mulher, mas também de proteção a sua prole. Se a natureza lhe concedeu o encargo de dar à luz os filhos, que garantem a perpetuação da espécie, não podem as conveniências econômicas das empresas transformar a maternidade em grilhões que a impeçam de trabalhar para garantir-lhe a manutenção e ao mesmo tempo, proporcionam cuidados maternos indispensáveis ao seu perfeito desenvolvimento.⁸⁸

O “local apropriado” mencionado na lei tem como fim, diz o juiz, “permitir um mínimo de contato entre as mães e os filhos, principalmente os lactentes”. Deve incluir um berçário, uma saleta para amamentação, uma cozinha adequada e instalação sanitária (art. 400 da CLT), e disso decorre (acrescenta o juiz, citando o comentador Mozart Victor Russomano) a óbvia necessidade de a empresa manter nesse espaço um(a) empregada(o) habilitado que cuide das crianças. Tal local é indispensável, observa o magistrado, para que seja respeitado o direito, estabelecido pelo artigo 396 da CLT, pelo qual a mulher tem direito a dois descansos especiais de meia hora cada um durante a jornada de trabalho para amamentar o filho até os seis meses de idade. E comenta, apontando para o patente descumprimento da lei pela Tecejuta: “Como pode ser cumprido tal preceito, se a reclamada não possui um local adequado para este fim, apesar de ter centenas de empregadas?”⁸⁹ Vê-se que as reclamações à Junta podiam resultar – e com frequência resultavam – na denúncia (e registro para a posteridade) das condições de trabalho na fábrica.

Não apenas a lei positiva, mas a lei natural teria sido infringida pela empresa, prossegue o juiz em seu argumento, que nesse ponto se torna particularmente enfático:

Seria contrariar a lei natural, não conhecer à reclamante o direito de amamentar seu filho, nem mesmo nas tardias horas da noite. Seria também contrariar os dispositivos legais.

⁸⁷ *Id.*

⁸⁸ *Id.*

⁸⁹ *Ibid.*, fl. 12.

Aliás, somente a infringência da lei natural pode explicar, que a reclamante, semianalfabeta, sem orientação de advogado e desconhecendo certamente os dispositivos legais sobre o assunto, tenha se considerado injustiçada com o tratamento que a impedia de cuidar de seu filho de tão tenra idade e tenha vindo procurar reparação nesta Corte Trabalhista.

A reclamada, possuindo centenas de operárias e não contando com instalações adequadas para os filhos lactentes, não pode exigir das mães trabalho em horário tão impróprio e nem impedir a reclamante de trabalhar, por não querer se submeter a ele. Se a impediu de trabalhar, praticou um ato voluntário de dispensa, pelo que está sujeita às sanções legais.⁹⁰

Assim, conclui que houve dispensa sem justa causa e que a operária tem total direito ao que pleiteia. Como se pode notar, o próprio juiz, que atribui a Leonildes o ato de se orientar pela lei natural, reconhece, ao que parece com espanto, sua iniciativa autônoma na busca pelo que entendia serem seus direitos.

6.5 Homens e mulheres na fábrica, uma identidade coletiva em formação

Em audiência em 21 de outubro de 1966, sendo Célio Rodrigues Cal o juiz a presidir a Junta, Cirilo Cavalcante Bentes, rapaz de 17 anos, roraimense, reclamava o pagamento de aviso prévio, gratificação de Natal e dois dias não pagos após ter sido demitido por justa causa. Ele conta que iniciou na fábrica em janeiro de 1966, trabalhando no serviço de classificação de fibras (separando as fibras de acordo com sua qualidade), e cinco meses depois, em junho, passou a ajudante de mecânico.

O preposto da Tecejuta, Silvério Sirotheau, diz que Cirilo “[...] foi despedido sumariamente [...] por haver agredido e furado um rapaz [,] o operário Edivaldo Batista, em pleno terreno da empresa ao lado do depósito de fibras, logo após o término do primeiro horário [...]”. A “vítima”, afirmou o preposto, “teve de ser hospitalizada” por “dois a três dias”, “por conta da empresa”. Na audiência, Cirilo estava acompanhado da mãe.

A Tecejuta somente aceitava pagar os dias não pagos, e o preposto recusou uma primeira proposta de conciliação apresentada pelo juiz. Assim, nova audiência foi marcada para dali a duas semanas.⁹¹

⁹⁰ *Ibid.*, fls. 12-13.

⁹¹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 117/66. Arquivamento n. 932. Termo de audiência de 21/10/1966, fl. 6.

Edivaldo, conta Cirilo nessa segunda audiência, ocorrida no dia 7 de novembro, era soldador, tinha 18 anos e trabalhava na oficina de reparos da Tecejuta, onde também labutava Cirilo. De acordo com o depoimento deste último, havia “algum tempo” que Edivaldo vinha ofendendo-o, ao dizer que sua irmã era “gato” do apontador da empresa, Francisco Pantoja. A expressão local indicava a mulher que mantinha relações sexuais com um homem com quem não tinha compromisso formal. Edivaldo também “ameaçava o reclamante de pancada”, dentro da própria oficina.⁹²

Ainda segundo o depoimento, Cirilo já havia relatado o problema a Antomar, o mecânico-chefe da Tecejuta, que no entanto nada havia feito a respeito. Quatro dias antes de sua demissão, de manhã, quando Cirilo entrava na fábrica, Edivaldo novamente lhe lançou a ofensa a respeito da irmã e “tentou agredi-lo”, só não conseguindo fazê-lo porque dois operários o impediram. Nessa mesma manhã, por volta das onze horas, ao deixar o trabalho e sair à rua, Edivaldo veio por trás e “vibrou-lhe um murro que o atingiu na nuca [...] em consequência do qual o reclamante caiu ao solo”. Para se defender, Cirilo “puxou uma faca rústica tipo punhal que consigo trazia embainhada e com esta arma embainhada dirigiu um golpe [...] contra Edivaldo atingindo-o na região hiponcondríaca lado direito”. O soldador foi ferido superficialmente, devido, acreditava Cirilo, a ter sido cortada a bainha, que era de couro, durante o ato. Após ser ferido, Edivaldo pegou uma pedra para atirá-la em Cirilo, mas foi contido por companheiros de trabalho. Logo a seguir, um diretor da empresa, Leôncio Braz Coimbra Lobato, pediu a faca e ele a entregou, “com bainha e tudo”. O soldador foi levado a uma casa de saúde para receber curativos.

Anteriormente a esses fatos, Cirilo havia sido suspenso por três dias, em razão, segundo seu próprio depoimento, “de haver desafiado para brigar” Benedito Guimarães, o rapaz que era chefe do Setor de Pessoal e que estava retardando o pagamento dos salários da semana. Havia brigado também com um trabalhador da oficina de carpintaria da Tecejuta, Vicente Ciríaco da Silva, “que andava junto com Edivaldo”, dizendo, como este, que sua irmã era “gato” de Pantoja. Não sendo possível concluir o processo nesse dia, nova audiência foi marcada para dali a quinze dias (22 de novembro). Contudo, a mãe de Cirilo estava doente nessa data, e o operário pediu e obteve que a audiência fosse transferida para 6 de dezembro (por ser menor, devia ser acompanhado pela progenitora nas audiências de seu processo). Enquanto isso, no dia 20 de outubro, testemunhou em

⁹² *Ibid.* Termo de audiência de 7/11/1967, fl. 9.

outro processo, a favor de Maria Helena Araújo de Sousa, cuja causa acompanhamos há pouco.⁹³ Ele, que havia sido demitido no dia 1º de outubro, já no dia 10 desse mês se apresentou à Junta, acompanhando Maria Helena como testemunha na primeira audiência do processo da operária (o juiz em ambos os processos era o mesmo: Célio Cal)⁹⁴.

Chegado o dia da audiência, houve novo adiamento, para 28 de dezembro, porque uma das duas testemunhas de Cirilo encontrava-se “nas colônias agrícolas tratando de sua lavoura” e a outra estava “doente, sem poder andar”. Cirilo pediu, além do adiamento, que sua testemunha Inácio Ferreira Lima, a testemunha que estava fora da cidade, fosse substituída pelo mecânico-chefe Antomar, seu superior hierárquico, no que foi atendido. Chegado o dia da audiência, ninguém da Tecejuta foi, nem Antomar. Embora a empresa tivesse sido avisada, pela notificação-padrão, de que o não-comparecimento implicava o julgamento do caso à sua revelia e a aplicação da pena de “confissão quanto a matéria de fato”⁹⁵, o juiz presidente, desta vez o suplente de Cal, Reinaldo Fernandes Teixeira, decidiu chamar nova audiência, para o dia 17 de janeiro de 1967. A decisão não expressava leniência para com a empresa, pois a Junta deliberou que “a testemunha Antomar Samico Maciel [...] seja trazida para a audiência do dia dezessete debaixo de vara”⁹⁶, isto é, sob condução coercitiva, conforme o art. 825, parágrafo único da CLT. A impressão que temos é que aqui se imprimiu um pouco da personalidade desse juiz (a quem a História agradece), que, pelo que pudemos constatar, sempre que possível buscava esclarecer todos os meandros de cada caso que julgava. O magistrado teria uma longa carreira como titular à frente do órgão, alguns anos mais tarde.

Nesse dia 17 compareceu Lahire Cavallero, preposto da Tecejuta, além de Silvério Sirotheau, desta vez como advogado da empresa. Sobre os fatos em questão, Lahire disse que não sabia se a “vítima”, Edivaldo, tinha ficado internada na casa de saúde e que só foi tomar conhecimento dos motivos da briga dois dias depois do ocorrido, uma segunda-feira, no momento em que o próprio Cirilo retornou para o trabalho e foi informado de sua demissão. Declarou também que não sabia que o jovem soldador tinha dado um

⁹³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 111/66. Arquivamento n. 829. Termo de audiência de 20/11/1966, fl. 28.

⁹⁴ *Ibid.* Audiência de 10/11/1966, fl. 7.

⁹⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 117/66. Arquivamento n. 932. Notificação 426/66. Santarém, 11/10/1966, fl. 4.

⁹⁶ *Ibid.*, fl. 20.

“murro” em Cirilo e informou que a irmã deste último era “excelente operária”. Segundo o preposto, Edivaldo não foi demitido juntamente com o colega porque foi a “vítima” e porque aquela havia sido a primeira vez em que se envolvera em briga, enquanto Cirilo já havia tomado parte em outras. Antes de demitir Cirilo, a empresa teria ouvido testemunhas, porém sem indagar das “causas remotas ou próximas que teriam originado a agressão”. Como “prova” da “agressão”, Lahire apresentou a faca, envolta na sua bainha.⁹⁷ Diante da falta de informações do preposto com relação ao estado de saúde do soldador, o juiz Célio Cal, reassumindo o caso, decidiu enviar ofício ao hospital que o recebeu, pedindo esclarecimentos a respeito.

O mecânico-chefe Antomar, outro jovem, com 23 anos, solteiro, paraense, apresentou nessa mesma audiência sua versão dos fatos. Contou que, tendo sabido por Cirilo que Edivaldo iria esperá-lo para brigar às 11 horas da manhã, no dia em que ocorreram os fatos, conversou com o soldador, procurando convencê-lo a desistir do confronto. No horário previsto, encontrou Cirilo sentado no interior de um galpão da fábrica, esperando o desafiante, e lhe disse para ir para casa. Cirilo então acompanhou Antomar até o portão da Tecejuta. Ao sair à rua, seguiu para a direita, enquanto Cirilo dirigiu-se para a esquerda, em direção a sua casa. Nesse momento, “Edivaldo veio correndo do interior da fábrica e aplicou por trás um trapesco no reclamante que quase cai [,] tendo andado de quatro até que foi-se novamente em pé”; foi “quando puxou uma faca embainhada no exato momento em que Edivaldo precipitou-se sobre ele sendo então ferido”, pois a ponta da faca atravessou a bainha. O ferimento, superficial, localizava-se no lado direito da barriga, pouco acima do umbigo. Antomar se postou entre os dois, afastando Edivaldo dali, porém este “ainda tentou juntar pedras para atirar” em Cirilo.⁹⁸

O chefe da oficina esclareceu que não havia comunicado à direção da empresa o que Cirilo lhe havia contado sobre a intenção de Edivaldo de agredi-lo. Ao notar que o rapaz estava ferido, procurou levá-lo à gerência, a fim de obter uma condução para o hospital, e “no momento passava o Gerente da fábrica senhor Braz Coimbra que providenciou a vinda do ferido para [a] casa de Saúde e recebeu de Raimundo Nascimento [a quem Cirilo havia entregue] a faca usada pelo reclamante”. Antomar também

⁹⁷ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 117/66. Arquivamento n. 932. Termo de audiência de 17/1/1967, fl. 25v.

⁹⁸ *Ibid.*, fl. 26.

esclareceu que Cirilo, seu subordinado, “é rapaz obediente e trabalhador não tendo gênio alterado”. Quanto ao chamamento de “gato” à irmã de Cirilo, disse que nem este nem qualquer outra pessoa lhe havia contado a respeito, de modo que não havia tido conhecimento do fato antes da briga.⁹⁹ Ao final da audiência, o advogado da empresa tenta incriminar Cirilo perguntando a Antomar se o jovem havia confeccionado a faca na própria oficina, ao que ele responde não saber.¹⁰⁰

Esgotado o tempo disponível para a audiência, outra é marcada para o dia 2 de fevereiro. Gelzalina Mendonça de Oliveira, tecelã de 27 anos, paraense, casada, informa que Cirilo tem duas irmãs trabalhando na Tecejuta. Uma delas, que Gelzalina conhece apenas por “Nega”, é “moça” (isto é, virgem). A outra se chama Antônia e é “mãe de um garotinho”. “Apesar de não ser moça”, mora com seus pais, “levando vida resgatada” (deve ser “recatada”), já que Gelzalina “nunca ouviu dizer nada quanto ao seu procedimento”. A tecelã diz que “realmente Edivaldo Batista e Vicente Ciríaco apregoavam dentro da fábrica [“na hora em que os operários entravam para começar o trabalho”¹⁰¹] que Antônia irmã do reclamante era rapariga de Francisco Pantoja, usando a expressão gato”¹⁰². Falavam isso “à frente de todos na oficina”, “para insultar” Cirilo. Ela disse ter ouvido Edivaldo proferir esse “insulto” no portão da fábrica, pouco antes do momento em que Cirilo o “furou”. No dia “em que se deu a furada”, ela tinha ouvido Ciríaco dizer também a injúria. Ao sair pelo portão no mesmo horário que Cirilo, viu Edivaldo vir correndo de dentro da fábrica, ouvindo-o dizer, ao passar por ela: “Hoje eu vou dar porrada neste filha [sic] da puta”. Logo seguiu-se o episódio do murro e da faca embainhada. Ao levantar a camisa (“amarela”) e ver o sangue escorrer da barriga, abaixou-se e pegou uma pedra, mas foi contido pelo chefe da oficina.¹⁰³

A continuação dos depoimentos foi marcada para o dia 24 de fevereiro, quando foi ouvida a testemunha da empresa, o escriturário¹⁰⁴ Francisco Pantoja, paraense, solteiro, que desempenhava a função de apontador. Como se viu, era ele o pivô da querela. Quase

⁹⁹ *Id.*

¹⁰⁰ *Ibid.*, fl. 27.

¹⁰¹ *Ibid.* Termo de audiência de 2/2/1967, fl. 32.

¹⁰² *Ibid.*, fl. 31.

¹⁰³ *Ibid.*, fl. 31v.

¹⁰⁴ *Ibid.* Termo de audiência de 24/2/1967, fl. 33.

nada soube informar sobre o assunto, e acreditava que o ferimento havia sido feito por um canivete. Entre as diversas questões que não soube responder, estava a de se a empresa “procurou apurar o fato” antes de demitir Cirilo. Só o que pôde informar foi que uma vez o rapaz havia dito a ele que “andavam dizendo que sua irmã Antônia Bentes era gato, porém sem explicar [...] gato de quem”. Compreende-se que Cirilo não lhe tenha informado esse detalhe, uma vez que teria de dizer o próprio nome do escriturário, o que lhe poderia ser bastante constrangedor.

Vicente Ciríaco foi ouvido a seguir. Era outro jovem, de 17 anos, solteiro, amazonense, ajudante de mecânico assim como Cirilo. Disse que “não sabe o motivo porque o reclamante teria furado Edivaldo”, mas relatou um episódio que indicava o contrário. Em um sábado, nas oficinas da fábrica (a de carpintaria fica em frente à de soldagem, ele informa), estando Cirilo em companhia de Vicente e de “um outro rapazinho” chamado Jozimo, o primeiro disse para os outros, “mostrando o envelope de pagamento: ‘enquanto vocês ganham 13.000 cruzeiros por semana eu ganho 15.000 cruzeiros’ e aditou dizendo que para isso não havia trabalhado”. Aí o “rapazinho” disse que “aquilo acontecia porque o Chicorote [apelido de Francisco Pantoja] passava bem com a irmã dele” – e Vicente “confirmou as palavras de Jozimo”. Vicente observa que os dois disseram isso “como brincadeira, visto que eram amigos” (e mesmo assim ainda afirma, no depoimento, que depois desse encontro nunca disse que a irmã de Cirilo era gato de Pantoja). Contudo, Cirilo lhe disse que “ia dar-lhe pancada”, o que de fato ocorreu, embora não esteja lembrado “se no mesmo dia ou se em dia posterior à brincadeira”. Quanto ao comportamento de Edivaldo, aliás “apenas companheiro de trabalho” e não “amigo de andar sempre junto”, não sabia se ele havia chamado a irmã de Cirilo de gato. Além disso, acreditemos se quisermos, Vicente “não assistiu a briga entre o reclamante e Edivaldo Batista, apesar de encontrar-se no portão da Tecejuta, pois o fato teve lugar a distância”... Assim, “não sabe se Edivaldo teria agredido o reclamante, pois somente viu Edivaldo quando (,) depois de ferido, voltou para a Tecejuta”. Seja como for, em um ponto Vicente lança mais luz: ele diz que “não é verdade haver Francisco Pantoja aconselhado o depoente para não chamar de gato a irmã do reclamante; [...] Francisco Pantoja disse apenas que: se quisesse brigar com o reclamante fosse brigar lá fora, isto é (,) fora da Tecejuta”.¹⁰⁵

¹⁰⁵ *Ibid.*, fls. 33v - 34.

Esgotado o tempo disponível, outra audiência foi marcada, para 27 de março. Enquanto isso, no dia 7 de março chega à Junta a resposta da Casa de Saúde São Sebastião ao ofício do juiz, informando que Edivaldo havia sido ferido “na região supra-umbilical”, não tinha sido internado, havendo permanecido afastado por 17 dias, as despesas hospitalares tendo sido pagas pela Tecejuta.¹⁰⁶

Na nova audiência, estão presentes Cavallero, como preposto, e Sirotheau, como advogado, que recusam a segunda proposta de conciliação feita pelo juiz Célio Cal.¹⁰⁷ Este então apresenta sua sentença, que dá ganho de causa a Cirilo. O texto, que por seu caráter de síntese e sua qualidade narrativa merece ser citado quase na íntegra, diz:

O exame atento dos autos revela a injustiça da rescisão contratual [...]. Está demonstrado que a empresa, logo após ter sido Edivaldo Batista ferido, sem qualquer preocupação de averiguar como os fatos teriam ocorrido, despediu o reclamante por cometimento de falta grave. Ora, na verdade, não houve falta nenhuma na conduta do menor punido tão drasticamente. As circunstâncias que antecederam e acompanharam os acontecimentos [...] na oficina da Tecejuta e nas proximidades da empregadora, mostram, sem sombra de qualquer dúvida, que o ato foi praticado nas condições do Artigo vinte e um, do Código Penal [que trata da legítima defesa].¹⁰⁸ Mesmo que se tratasse de um trabalhador legalmente responsável e este não é o caso de Cirilo, que conta apenas dezessete anos de idade, o contrato não podia ser vulnerado unilateralmente nos moldes que os autos revelam, pois quem se defende de uma agressão injusta e atual, exerce direito com raízes da natureza humana, que a lei reconhece e protege. As informações do demandante e das testemunhas, deixam claro a origem da pendência surgida entre Cirilo Cavalcante Bentes de um lado e Edivaldo Batista e Vicente Ciríaco da Silva, de outro. Os ditos insultuosos dos dois últimos quando referiam o nome de Antônia Cavalcante Bentes, em presença do reclamante de quem é irmão, tinham antes a finalidade de vilipendiá-lo e diminuí-lo diante dos colegas, que propriamente alcançar o operário [deve ser: “a operária”]. E esse procedimento maldoso e humilhante vinha de longe, pois foi a origem, também, da briga de Cirilo com Vicente Ciríaco, o que fez exacerbar, ainda mais, os ânimos dos três. O demandante comunicou o que vinha acontecendo a Antomar Samico Maciel e a Francisco Pantoja, seus superiores hierárquicos, tudo em vão todavia. No dia dos fatos, ao termo do primeiro turno de trabalho, ouve os conselhos de Antomar e o acompanha a caminho de sua casa quando, traiçoeiramente atacado por Edivaldo que lhe vibrou um murro na nuca, fazendo-o engatinhar,

¹⁰⁶ CASA DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO. Do Dr. Aloysio de Andrade Mélo ao Juiz Presidente da JCJ de Santarém. Santarém, s.d. Carimbo do Protocolo Geral da Junta de Conciliação e Julgamento. Registrado no livro 1, fls. 8, em 7/3/1967. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 117/66. Arquivamento n. 932, fl. 38.

¹⁰⁷ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 117/66. Arquivamento n. 932. Termo de audiência de 27/3/1967, fl.40.

¹⁰⁸ *Id.*

empunha a arma que trazia consigo e sem desembainhá-la, instintivamente vibra-a contra o seu agressor obstinado, ferindo-o levemente na região umbilical, eis que a ponta da faca atravessou o couro da bainha, o que se constata com a arma que acompanha o processo. Não reiterou o golpe e após entregar a faca a Antomar, seguiu caminho de sua residência. A agressão partiu de Edivaldo como sem discrepância informam as testemunhas presenciais[,] e o reclamante ao defender-se, o fez com o meio que dispunha na ocasião. Outro não podia ser o seu procedimento. Entretanto, viu-se fulminado com uma despedida sumária, enquanto os seus provocadores, ofensores e agressores lá continuam nos empregos. [...] ¹⁰⁹

A irrefutável lógica e a eloquente veemência do juiz, que com grande perspicácia solidamente fundamenta sua decisão, não evitou que, poucos dias depois, em 5 de abril, a Junta recebesse um recurso da empresa, inconformada com o resultado.¹¹⁰ Silvério Sirotheau, seu advogado, argumenta que o fato de Cirilo ter brigado com Vicente Ciríaco, desafiado o rapaz que era chefe do Departamento de Pessoal, Benedito Guimarães, a brigar, motivo por que foi suspenso por três dias, esperado Edivaldo para brigar e ter-se recusado a assinar o papel que lhe foi apresentado no momento da demissão demonstra que é “um mocinho um pouco irascível, temperamental, nos seus 17 anos”, pois

[...] uma briga que, entre dois garotos da mesma idade, com físicos que se equivalem, não teria maiores consequências, além da troca de uns murros, quase tinha um desfecho de séria gravidade, se o Embargado [Cirilo] não fosse surpreendido pelo ataque de seu companheiro de trabalho, sem tempo para o Embargado desembainhar a faca que ele mesmo preparara, dias antes, às ocultas, pacientemente, na própria oficina onde trabalhava e que passou a portar consigo.

Cirilo teria se postado à espera do adversário com essa faca, apesar da intervenção de seu chefe, Antomar, “que procurou falar com Edivaldo no intuito de evitar um encontro entre os dois”. O que estava em questão, afinal, no episódio, mais uma vez, era o poder disciplinar da empresa:

Depois da cena de sangue do dia 2 de outubro, remate de outras ocorrências de que vinha participando o Embargado, entre as quais a agressão que pretendeu levar a termo contra o chefe do Departamento do Pessoal pelo só fato de achar que este estava demorando em atendê-lo num dia de pagamento a centenas e centenas de operários e também o

¹⁰⁹ *Ibid.*, fl. 40v.

¹¹⁰ TECEJUTA. Recurso de embargo. Assinado por Silvério Sirotheau Corrêa. Santarém, 3/4/1967. Registrado no Protocolo Geral da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém sob o n. 90/67, em 5/4/1967. *In: Ibid.*, fl. 42.

desforço físico que teve com o seu colega Vicente Ciríaco¹¹¹ em virtude de uma simples brincadeira, – a continuação do Embargado como empregado num estabelecimento em que trabalham perto de mil operários, sem que a empresa usasse do seu poder de comando para despedi-lo, como advertência e exemplo a outros temperamentais como ele, viria a constituir um precedente e até mesmo um estímulo à indisciplina e à insubordinação.

Silvério se coloca em atitude relativamente flexível: pede que seja declarada a improcedência da reclamação, mas, se isso não for possível, que ao menos seja apontada a “culpa recíproca”, de modo que o valor referente à condenação seja reduzido à metade, em consonância com o art. 484 da CLT. O embargo é julgado improcedente pela Junta, agora presidida pelo juiz suplente, Reinaldo Teixeira Fernandes.

O magistrado observa que, no recurso, trechos de depoimentos foram “isolados, desvinculados, desconexados do conjunto apurado pela instrução do processo”, e assim “é claro que só mostram o reclamante e embargado [Cirilo] como genioso, brigão e mau”, deixando de apresentar “a procedência da represália do embargado e reclamante em atitude de autodefesa dentro dos limites exatos e precisos exigidos pela lei: uso moderado dos meios necessários para repelir agressão atual e injusta a seu direito”. A empresa, “sem proceder a uma averiguação sensata, despede dos seus serviços o reclamante, buscando com afinco uma justa causa, e mantém os enxovalhadores e agressores”. Observa ainda que a briga ocorreu fora das dependências da fábrica, “em plena rua, onde o local não é de ninguém, mas é de todos, muito depois de findo o tempo de trabalho”. Longe de ter havido culpa recíproca, “realmente, culpa houve pela rescisão, mas esta é inteira da embargante [a empresa], que primeiro devia inteirar-se do acontecido para depois tomar uma atitude – se é que lhe interessava o fato”. Em 16 de maio, no recinto da Junta, Cirilo recebe da Tecejuta a totalidade do valor devido, e lhe é devolvida sua faca.

O que salta aos olhos em todo o episódio é o já apontado distanciamento da direção da empresa em relação ao que se passava no chão da fábrica, no que concerne às relações entre o(a)s trabalhadora(e)s de mesmo nível hierárquico e até entre os de níveis diferentes. Pelo que se depreende dos depoimentos, um membro da diretoria, Leôncio Braz Coimbra, só veio a saber da rixa no momento da briga, em razão de estar passando pelo local. Cavallero declarou que só soube das motivações quando Cirilo compareceu para trabalhar e, vindo a saber que estava demitido, as expôs diante dele. O próprio

¹¹¹ Como vimos no capítulo 5, no ano seguinte Ciríaco é que seria alvo de punição: levou suspensão de sete dias, depois de ter bebido água sem autorização.

Antomar Maciel, respondendo pela chefia imediata da oficina mecânica, disse que não tinha conhecimento das motivações da rixa (o que parece pouco provável, uma vez que os improperios a respeito da irmã de Cirilo, causa do conflito, eram propalados em alta voz nas oficinas da fábrica e o próprio ajudante de mecânico se havia dirigido ao chefe para relatar o problema). De acordo com o depoimento de Vicente Ciríaco, o apontador Francisco Pantoja se colocou diante do problema simplesmente recomendando que a briga, se fosse ocorrer, se desse do lado de fora da fábrica.

Como se vê pela decisão da Junta, o juiz Reinaldo notou esse distanciamento e o comentou, dizendo que a empresa deveria apurar os fatos antes de agir a respeito – e ao mesmo tempo mostrando-se cético quanto ao real interesse da mesma no fato. Tal comentário aponta ainda para outro elemento, também já visto: o pouco ou nenhum interesse pelas relações entre a(o)s trabalhadore(a)s de mesmo ou de diferentes níveis hierárquicos se expressava pelo correlato desinteresse em investigar o que se passava nessa esfera, mesmo quando um problema como o aqui abordado se apresentava. A apuração dos fatos acabava ocorrendo na Junta, quando o caso ali chegava.

Outro ponto a se destacar é a forte presença de uma questão de gênero, que diz respeito ao mesmo tempo ao feminino e ao masculino. A irmã de Cirilo vinha sendo referida por operários homens como “gato” do apontador. Em um momento posterior, o apodo equivalente empregado seria “everédi” ou “everéti”, nome da pilha que a publicidade popularizou como “a pilha do gato” (Eveready, muito usada em rádios portáteis em Santarém especialmente nos anos 1970 e 1980). O motivo para se chamar de “gato” a mulheres com o perfil descrito mais acima parece ter-se perdido no tempo¹¹²; já a constituição do significado de “Eveready” se percebe que ocorreu por algum processo de associação, ainda não descrito em todas as suas mediações, com “gato”, expressão mais antiga.

Como procuramos demonstrar em outro texto¹¹³, o termo Eveready era empregado por pessoas de Santarém externas à fábrica para se referirem indiscriminadamente a todas as operárias da Tecejuta. A diferença, no caso em tela, é que

¹¹² Uma hipótese a respeito pode ser encontrada em: TRISTAN, Daniela Rebelo Monte. *Op. cit.*

¹¹³ *Id.*

um termo equivalente foi usado por jovens do sexo masculino *da própria fábrica* para fazer referência a uma colega operária.

O que se constata pelo episódio discutido é que, nesses anos iniciais de funcionamento da Tecejuta, entre os elementos de identidade coletiva de seus trabalhadores e trabalhadoras ainda não se apresentavam minimamente aqueles que permitiriam repelir de seu meio o trânsito do significado pejorativo atribuído ao termo “gato”. Ampliando o foco, impõe-se inferir que nesse período inicial ainda não se haviam constituído minimamente elementos de diferenciação entre a mentalidade geral do município e região e a mentalidade predominante na fábrica. Por outro lado, o mesmo episódio permite identificar um dos motivos, presentes entre o operariado masculino da Tecejuta, que contribuiriam para tal diferenciação: levando em conta a atitude de Cirilo diante do uso do termo “gato” para alusão a sua irmã, é válido indagar como outros operários se sentiam e reagiam quando as expressões “gato” ou, posteriormente, “everédi”, eram usadas por pessoas de fora da fábrica para se referirem a mulheres de sua família que ali trabalhavam. Não parece plausível que uma plácida aceitação desse uso fosse a regra, apresentando-se mais fortemente, antes, a hipótese de que sua enfática rejeição se fizesse mais e mais presente, à medida que se consolidava o contingente de trabalhadoras e trabalhadores a serviço da fábrica.

Um dos dados a se considerar a respeito é que era muito comum vários indivíduos da mesma família labutarem na Tecejuta, e com muita frequência casais e seus respectivos núcleos familiares ali se formaram. Assim, o elo familiar, um dos mais fortes elementos de motivação para solidariedade, colocava-se diretamente na defesa de uma autoimagem entendida como positiva e na rejeição de imagens tidas como negativas. Como se compreende, a expressão “gato”, longe de indicar algo como liberação sexual da mulher, indicava a aceitação de uma posição de subordinação aos interesses de homens, sem contrapartida em compromisso afetivo por parte destes.

Capítulo 7

LUTAS COLETIVAS E FORMAS DE ORGANIZAÇÃO

7.1 O controle patronal da entidade sindical e a participação das trabalhadoras e trabalhadores

Embora no início do funcionamento da fábrica não houvesse um sindicato, apenas uma associação controlada pela direção da empresa, os trabalhadores e trabalhadoras buscavam diferentes formas de defender seus interesses.

A Associação dos Trabalhadores da Indústria de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém foi fundada em 1967, dois anos após o início do funcionamento da Tecejuta, por iniciativa da própria empresa. Altêmio de Sousa, que integrou sua diretoria, rememora:

Formamos a Associação dos Trabalhadores da Indústria de Fiação e Tecelagem e foi feita a legalização dela e depois foi requerida a carta sindical para ser transformada em sindicato, aí em 1976 [na verdade, foi em 1973]. Até hoje eu me lembro, o presidente era Rubens Machado Reis; aí passou a ser sindicato.¹

Como vimos, antes do surgimento da Associação, trabalhadoras e trabalhadores da fábrica já lutavam por seus interesses, individual ou coletivamente, e buscavam a Justiça do Trabalho quando achavam que seus direitos estavam sendo lesados. A associação emerge como um elemento apaziguador entre trabalhadore(a)s e a fábrica. O Sr. Raimundo Branco, antigo membro da diretoria da Associação e depois do Sindicato, a quem já nos referimos em capítulos anteriores, ao ser perguntado se havia conflito dentro da fábrica, explica:

Olha, as coisas eles [as trabalhadoras e trabalhadores] resolviam pacificamente, eles tinham momentos que eram advertidos, mas sabendo que tinham sindicato, eles levavam a questão pra ser resolvida através do sindicato, então era, não só o empregado, não ficava assim mastigando coisa indevida, sabe?, eles também podiam importuná-los fazendo algumas coisas que não deviam lá pro patrão, né? Então quem ia lá resolver a questão era o sindicato.²

¹ Altêmio Almeida de Sousa. Trabalhador responsável pela zeladoria do patrimônio da Tecejuta. Entrevista realizada em 8/2/2013.

² Raimundo de Carvalho Branco. Chefe da Casa de força da Tecejuta. Entrevista realizada em julho de 2014.

Nota-se na fala de Raimundo Branco o cuidado que a entidade tinha para que os trabalhadores e trabalhadoras não importunassem o patrão. Integrantes de sua diretoria conversavam com o trabalhador para evitar que ficasse “mastigando coisa indevida”, o que inclui, como se percebe, todo tipo de insatisfação concernente a sua situação na fábrica. Ao ser perguntado sobre como funcionava o sindicato, Raimundo diz:

O sindicato tinha sempre..., era período de 15 em 15 dias mais ou menos, ele tinha uma reunião, cria uma assembleia ali, constantemente, de acordo com o funcionamento ativo que era da fábrica, mas em momentos assim, reunia. Eles ficavam pra poder, sabe?, fundamentar bem as coisas, pra não fazer bobagem.³

[Aqui, a pesquisadora pergunta: “O senhor diz ‘eles’. Eles quem?”]

Os trabalhadores, pra fazer eles entenderem que não só deveres eles tinham, eles tinham direitos, mas também não só direitos, e assim tinha que ser, sabe? O trabalho sindical é esse aí, organizar bem o povo pra saber a educação.

Raimundo acrescenta: “O sindicato é superimportante. Não pode existir um funcionamento normal [da fábrica], se não tiver a ajuda [do sindicato], porque até esfria a cabeça do trabalhador”. Como se nota pelo depoimento, o sindicato buscava amenizar os conflitos e fazer a(o) trabalhador(a) entender que seria melhor ficar calmo e continuar o trabalho, que o sindicato iria conversar com a diretoria da fábrica para ver o que seria possível fazer. Vê-se que a entidade funcionava com um intuito preventivo, buscando evitar a irrupção de conflitos.

Contudo, Raimundo esclarece que o sindicato “respeitava também a massa, porque tanto quanto é necessário respeitar os diretores [da empresa] que são donos, mas também tinha que respeitar a massa, porque na hora da decisão o povo pesa”. Como se vê, a direção da entidade reconhecia a força que os trabalhadores e trabalhadoras tinham quando se reuniam, e não podia agir de forma simples e diretamente controladora. Mesmo a Associação, depois Sindicato, sendo voltada, em essência, aos interesses da empresa, a documentação mostra que trabalhadoras e trabalhadores de perfil combativo buscavam utilizar as reuniões da entidade a seu favor, buscando levar o maior número possível de participantes quando questões

³ *Id.*

importantes fossem tratadas. Quando a empresa percebia tal movimentação, buscava boicotar as articulações.

A esse respeito, vale lembrar o caso, de que já tratamos no capítulo 6, da operária Orzerina Monteiro de Sousa⁴, que em fins de 1968 procurou a Junta informando que foi suspensa por 15 dias por estar recolhendo os nomes dos interessados em comparecer às reuniões da Associação. Não temos como saber o que motivou a reunião, mas podemos deduzir, por meio dos indícios nos depoimentos, que não se tratava de uma ocasião comum e que dessa vez a direção da empresa não desejava a presença das trabalhadoras e trabalhadores, sentindo-se incomodada com a mobilização com esse fim. Provavelmente algo importante, envolvendo insatisfação dos operários, seria tratado, a julgar pelo empenho de Orzerina e outro(a)s em motivar os demais a comparecerem. Como dissemos no mencionado capítulo, 23 operários e operárias se puseram a consultar os colegas a respeito de seu interesse em ir. Tratava-se claramente não apenas de uma simples consulta; esta certamente era o ensejo para convidar e estimular as trabalhadoras e trabalhadores à participação.

7.2 Greve pela gratificação de Natal

Utilizando ou não o espaço “institucional” da entidade sindical, os trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta buscavam se mobilizar para conseguirem seus direitos. Já vimos em outros capítulos alguns casos de mobilizações que se deram em certas seções da fábrica, sem que nesses episódios se verificasse qualquer menção a participação da entidade sindical da categoria. Tivemos os casos de Maria José, em agosto de 1966 (capítulo 6), de Deusalina, em junho de 1967, e do tecelão Miguel, em fevereiro de 1970 (capítulo 5). Os processos de reclamações trabalhistas nos permitiram obter notícia também de uma mobilização mais ampla, ocorrida na fábrica no final de 1967. As operárias (e também um operário) demitidas em razão do movimento foram chegando sucessivamente em pequenos grupos à junta.

⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 316/68. Arquivamento n. 1.466.

O primeiro foi o destas seis operárias do setor da tecelagem: Maria Palmira da Silva Rebelo⁵, solteira, Antônia Maria Picanso de Oliveira⁶, solteira, Marcelina da Silva Sousa⁷, casada, Maria da Conceição Lages, solteira,⁸ e Maria José Veiga⁹, solteira, todas naturais do Pará, e Antônia Cavalcante Bentes¹⁰, de Roraima. Elas foram demitidas no dia 23 de dezembro de 1967 e no dia 3 de janeiro de 1968 compareceram juntas à Justiça do Trabalho informando que foram despedidas sem pré-aviso e reclamando o pagamento deste, da indenização por tempo de serviço e, conforme o caso, férias, parcela do 13º e salário-família. Embora cada uma delas tivesse sua reclamação registrada em processo próprio, as seis reclamações foram tratadas conjuntamente nas mesmas audiências (e toda a documentação foi reunida em uma só pasta). A rigor, eram processos individualizados; mas, como se nota, constituíam, na prática, uma ação coletiva.

Em audiência na Junta¹¹, o preposto, Lahire Cavallero, contesta as reclamações, dizendo que em fins de dezembro de 1967, quando devia ser paga a gratificação natalina¹², a Tecejuta estava “atravessando uma fase triste”, motivo por que não conseguia pagar esse direito a todos os seus empregados. E passa a narrar, sob seu ponto de vista, os eventos que daí decorreram. Os trabalhadores e trabalhadoras começaram a fazer “movimento de rebeldia” e se dirigiam ao responsável da Tecejuta “de uma maneira agressiva”. Esse responsável da Tecejuta lhes explicou as dificuldades financeiras da empresa, que já teria pago o 13º a alguns e que pagaria a todos em mais uma ou duas semanas. No entanto, as trabalhadoras

⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 1/68. Arquivamento n. 1.085.

⁶ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 2/68. Arquivamento n. 1.085.

⁷ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 3/68. Arquivamento n. 1.085.

⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 5/68. Arquivamento n. 1.085.

⁹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 6/68. Arquivamento n. 1.085.

¹⁰ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 4/68. Arquivamento n. 1.085.

¹¹ *Ibid.* Termo de audiência de 23/1/1968, fls. 11-11v.

¹² A gratificação de Natal (ou “13º salário”) foi criada pela lei n. 4.090, de 13 de julho de 1962. A lei havia sido regulamentada pelo decreto n. 57.155, de 3 de novembro de 1965, relativamente pouco tempo antes dos fatos que originaram a reclamação.

e trabalhadores “aumentaram em agressividade a sua pretensão de cobrar o 13º mês”. Em face disso, a fábrica reuniu a todos, buscando convencê-los de que estavam “errados”, pois “estavam a fazer motim e piquetes de greve”, e advertiu que a empresa “tomaria as medidas legais necessárias”. Se todos voltassem ao trabalho, a fábrica “esqueceria todos os maus feitos dos trabalhadores”. “Uma grande maioria” teria “compreendido” a “explicação” e se prontificado a voltar ao trabalho. Contudo, uma “pequena minoria” permaneceu “nos seus propósitos de perturbação, chegando até a vaiar os operários que se dirigiam ao serviço e dentro da fábrica iam de máquina em máquina concitando os colegas a largarem o serviço[,] uns portando até cartazes”.

Lahire ainda relata que a empresa

[...] como que percebendo que os trabalhadores tenham sido orientados por elementos estranhos aos interesses da reclamada e dos próprios trabalhadores e talvez até por pessoa não desta cidade, quem sabe se interessada em dificultar o bom andamento industrial da reclamada; que em face de todas essas coisas e do modo como agiam, a reclamada considerou todas as pessoas envolvidas nesse movimento como tendo participado de uma greve ilegal e assim por motivo justo resolveu dispensá-las.

Assim, as reclamantes, com exceção de Marcelina, teriam sido demitidas “por motivo legal” (Lahire observa porém que entre os trabalhadores que agora reclamam há alguns que não foram dispensados). O preposto informa ainda que “na semana seguinte ao movimento” o 13º foi pago a todos e comenta que “até hoje nem todas as empresas locais, do Estado ou do país, hão cumprido com a sua obrigação de pagar aos trabalhadores o 13º mês”.

Apesar desse discurso, Lahire veio com uma proposta de conciliação de antemão preparada em detalhe, que foi aceita por cinco das operárias. Pelos termos do acordo, duas delas voltariam a trabalhar na fábrica. Havia decorrido um mês entre a demissão e a audiência. Esse período não seria pago, e os dias correspondentes seriam considerados faltas justificadas, sendo anulada a demissão. Assim, seu tempo de serviço seria mantido para todos os fins relativos a direitos. As outras três receberiam metade do valor pleiteado e continuariam demitidas.

Antônia Cavalcante (23 anos, parda, 1,55 de altura, solteira, mãe de um filho de dois anos¹³) não aceitou o acordo (o motivo por que as outras aceitaram é incerto), e a continuação de seu processo nos levou a entendermos um pouco mais do ocorrido. O preposto não compareceu à primeira audiência. Ao ser interrogada pelo juiz suplente Reinaldo Teixeira Fernandes, a operária informa que por ocasião do episódio trabalhava no turno A (das 14 às 22 horas) e que, no dia 23 de dezembro de 1967, sábado, ao chegar à Tecejuta, encontrou os trabalhadores e trabalhadoras do turno B (das 6 às 14 horas) em greve, aglomerados em frente à fábrica, em protesto pelo não-pagamento do 13º salário. Ao que parece, as operárias e operários do turno A aderiram à greve: Antônia relata que “participou do movimento simplesmente porque as demais [...] trabalhadoras não quiseram trabalhar e a reclamante não podia ficar alheia aos seus colegas”. Como se percebe, o que a Antônia parecia o resultado de um raciocínio simples, a respeito de algo evidente, expressava de forma plena o sentimento de pertencer a uma classe.

No dia 24 não houve serviço porque era domingo, e no dia 25, segunda (note-se que Antônia não faz menção a Natal ou véspera de Natal, o que parece indicar serem essas datas de pouco significado em seu cotidiano de operária), os trabalhadores e trabalhadoras voltaram à fábrica, mas Cavallero “não consentiu [...] que [...] pegassem no serviço e ainda fez uma série de declarações contra as pessoas da reclamante e trabalhadores seus colegas”¹⁴. Antônia voltou à fábrica “seguramente umas 3 vezes”, mas não lhe foi permitido trabalhar, o que parece ter ocorrido com as demais trabalhadoras e trabalhadores (na transcrição da fala da operária, Lahire disse, empregando o plural no verbo, que “podiam ir embora”). Não pudemos apurar quando a fábrica voltou a funcionar. Pelo depoimento de Antônia, sabemos apenas que somente no outro sábado, dia 30, a empresa fez um pagamento parcial da gratificação.

Antônia narra que somente depois que os trabalhadores e trabalhadoras se posicionaram diante do local de pagamento, esperando para receberem a gratificação, foi que a Tecejuta alegou que não tinha dinheiro. Afirma também que o

¹³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 4/68, fl. 22. Arquivamento n. 1.085. Transcrição de dados da Carteira Profissional.

¹⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 4/68, fl. 20. Arquivamento n. 1.085.

chefe do departamento de pessoal, chamado Quaresma, chamou palavrão para a(o)s trabalhadore(a)s e ainda disse que “havia o dinheiro mas tinha resolvido não pagar”. Parece provável que essa atitude tenha inflamado bastante os ânimos entre o(a)s trabalhadora(e)s.

Na segunda audiência, Lahire propôs conciliação, na base de 50% do valor pleiteado. Antônia aceitou, mas exigiu que fosse anulada a anotação na sua Carteira Profissional que informava ter sido despedida por justa causa, e o preposto riscou no documento as expressões correspondentes.

Em 5 de janeiro, dois dias depois de essas seis operárias irem à Justiça do Trabalho, mais cinco trabalhadoras da Tecejuta ajuízam processo contra a fábrica, pelos mesmo motivos. Eram quatro tecelãs e uma fiandeira, todas menores de idade: Maria de Nazaré Silva Carvalho¹⁵, Maria Darci de Sousa¹⁶, Maria Zonilce de Brito¹⁷, Maria Elaise da Silva Pimentel¹⁸ e Nazildes Silva Araujo¹⁹. Houve conciliação entre as partes. Lahire disse que todas “incitavam outras trabalhadoras que notadamente desejavam trabalhar vaiando-lhes e incitando-as a que abandonassem o serviço, para isso penetrando na fábrica e indo de máquina em máquina para falar com os trabalhadores”²⁰. O depoimento do preposto indica que as operárias em greve interpelavam particularmente as outras mulheres, o que, de um lado, evidencia a grande presença feminina na fábrica e, de outro, pode apontar para uma expectativa de que houvesse solidariedade entre colegas do mesmo gênero.

O preposto pediu que todos os pleitos fossem declarados improcedentes. Contudo, fez uma proposta de conciliação, pela qual quatro das operárias receberiam metade do que pediam, uma receberia aproximadamente o mesmo, com

¹⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 7/68. Arquivamento n. 1.021.

¹⁶ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 8/68. Arquivamento n. 1.021.

¹⁷ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 9/68. Arquivamento n. 1.021.

¹⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 10/68. Arquivamento n. 1.021.

¹⁹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 11/68. Arquivamento n. 1.021.

²⁰ *Ibid.*, fl. 10v.

alguns descontos, e outra retornaria ao emprego, sem receber os dias não trabalhados, mas tendo as ausências justificadas, anulando-se a demissão. O acordo foi aceito. Como no caso anterior, todos os processos foram tratados conjuntamente.

Passados mais três dias, em 8 de janeiro, um novo grupo de operárias e operários, todos da tecelagem, buscam a Justiça do Trabalho: Odila Mota Santos²¹, Maria da Paz Corrêa Amaral²², Vera Lúcia Pereira Matos²³, todas três menores de idade, com, respectivamente, 17, 16 e 13 anos, além de Maria do Socorro Nunes Dozzany²⁴ e Manuel dos Santos Ferreira²⁵. Só foram tratados os pleitos das duas primeiras, porque os demais não compareceram. Em sua contestação à reclamação, Lahire, o preposto, disse que “seria fastidioso” repetir o que já havia dito nas outras duas vezes e que as operárias “promoveram na reclamada um movimento, pode-se até dizer de caráter subversivo [...] tomando parte no piquete e greve ilegal”, ensejando sua despedida por justa causa²⁶. Apesar do discurso, em que se nota a típica linguagem que, oriunda dos meios governamentais, se imporia cada vez mais na época (a alusão à “subversão”), Lahire propôs acordo de conciliação, obviamente já de antemão preparado: ofereceu 30,90 cruzeiros novos para Odila (ela tinha pleiteado NCr\$ 250,54) e NCr\$ 24,96 para Maria da Paz (que pleiteou NCr\$ 49,93). O acordo foi aceito.

Ainda sobre o mesmo episódio, mais reclamações chegam à Junta, no dia seguinte, agora de Raimunda Ferreira Nogueira²⁷ e Darcy Pereira Rebelo²⁸, ambas do setor da tecelagem, que o preposto também apontou como tendo participado

²¹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 15/68. Arquivamento n. 1.053.

²² JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 16/68. Arquivamento n. 1.053.

²³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 17. Arquivamento n. 1.053.

²⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 14/68. Arquivamento n. 1.053.

²⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 13/68. Arquivamento n. 1.053.

²⁶ *Ibid.*, fl. 13v.

²⁷ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 19. Arquivamento n. 1.031.

²⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. Proc. 20. Arquivamento n. 1.031.

ativamente da greve “ilegal”, pedindo por isso a improcedência da reclamação. Novamente, mesmo assim, já chegou com uma proposta de conciliação preparada, que foi aceita: NCr\$ 50,00 para Raimunda (pediu 201,16) e 35,00 para Darcy (pleiteou 73,67). Semelhante foi sua atitude com relação ao pleito da operária Vera Lúcia Pereira Matos, de 13 anos de idade, que havia reajuizado sua reclamação²⁹ contra a fábrica. O preposto e a menina aceitam a proposta de conciliação feita pelo juiz, de se pagar à reclamante 30 cruzeiros novos, no lugar dos 55,02 pleiteados.

A respeito desse movimento de greve, cabe notar que se iniciou com a paralisação da tecelagem, setor operado em sua maioria por mulheres e que, juntamente com o de fiação, ocupava lugar central na cadeia de produção da fábrica. Nesse momento, como em outros já abordados em que se esboçaram paralisações, a mobilização foi encabeçada e impulsionada por mulheres. Vale observar também, levando em conta a sucessão de reclamações que acabamos de discutir, que provavelmente a iniciativa do primeiro de grupo de trabalhadoras em procurar a Justiça do Trabalho serviu de exemplo para que outros buscassem seus direitos na Junta. Quanto à Associação da categoria, chama atenção sua total ausência. Em nenhum momento do episódio a documentação aponta qualquer indício de sua atuação. Considerando, ainda, as já mencionadas iniciativas de Maria José (agosto de 1966) e de Deusalina (junho de 1967), a greve de dezembro de 1967 parece representar o ápice de um processo de crescimento na experiência de mobilização. Embora a documentação permita apenas uma construção parcial e fragmentária do movimento, chama a atenção o fato de todo o primeiro turno ter conseguido parar (pois as operárias que fizeram reclamações já encontraram a fábrica paralisada), o que não pode ter ocorrido sem um mínimo de organização e entrosamento entre a(o)s trabalhadore(a)s, e que no segundo turno (não sabemos se também no primeiro, o que é bem possível) a mobilização contou com a incisiva iniciativa de grupos de mulheres, que parecem ter tido significativa participação de menores de idade.

²⁹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 39/68. Arquivamento n. 1.039. Lahire duvidou da idade da operária, informando que em sua ficha de empregada constava 1949 como ano de seu nascimento, o que lhe daria mais de 18 anos. Vera Lúcia explicou que sua idade foi “aumentada [no ato da admissão] por insinuação do então gerente da reclamada, Sr. Braz”. *Ibid.*, fl. 12v.

7.3 A paralisação da fábrica em 1970 e o acordo de indenização parcial

Quando a empresa entrou em crise, paralisando suas atividades no início de 1970, a Associação dos Trabalhadores da Indústria de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém chamou diversas reuniões com o(a)s trabalhadora(e)s (na casa Cristo Rei, um salão utilizado para apresentações musicais e outros eventos no centro da cidade), durante cerca de 20 dias³⁰, a fim de fechar um acordo com a Tecejuta. O bispo D. Tiago esteve presente às reuniões, e em pelo menos uma delas também o gerente do Basa, que depois assumiria a presidência da empresa³¹. Os termos do acordo previam que a fábrica pararia de funcionar no dia 12 de fevereiro e voltaria às atividades no dia 30 de abril (previsão de retorno que, como se viu no capítulo 2, não se confirmou). Segundo o documento, os empregos seriam mantidos nesse intervalo, com os operários afastados, mas a empresa se comprometia a pagar apenas os 60 dias após o início da paralisação, e “de acordo com as possibilidades da Empregadora, nas épocas oportunas”. O valor correspondente ao primeiro mês desses dias pagos e não trabalhados seria compensado com o montante devido pelas férias vencidas, e o segundo, com o das vincendas, que não seriam pagas. Havia cerca de 400 trabalhadoras e trabalhadores empregados na fábrica nesse momento. Caso a Tecejuta não voltasse a funcionar no prazo determinado, os contratos de trabalho seriam rescindidos³². Contudo, parada a fábrica, o(a)s trabalhadora(e)s não foram

³⁰ O número de dias ao longo dos quais ocorreram as reuniões foi mencionado pelo preposto da empresa. JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 211, 280, 285 286, 287, 294 e 323/71. Termo de audiência de 24/9/1971, fl. 159. Arquivamento n. 4.147.

³¹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 178. Arquivamento n. 3.798 (presença de D. Tiago); processo n. 232/71. Arquivamento n. 3.796. Termo de audiência de 20/7/1971, fl. 79 (presença de D. Tiago e do gerente do Basa).

³² Acordo entre partes que entre si fazem Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém e Associação Profissional dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem de Santarém. Cópia mimeografada. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 181/71. Arquivamento n. 3.274. A menção à presença de D. Tiago se encontra em: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 52, 53, 60, 62, 67, 73, 74, 75, 76 e 78/71. Arquivamento n. 3.840. Termo de audiência de 22/4/1971, fl. 154v. Depoimento do operário Manoel Ribeiro Campos.

dispensados, porque a empresa “não tinha condições para indenizá-los”. Nesse meio tempo, alguns procuraram outro serviço e outros até saíram da cidade.³³

Quando ficou claro que a fábrica não voltaria a funcionar tão cedo, a empresa propôs um segundo acordo, pelo qual todos seriam demitidos, recebendo 60% do que lhes era devido como indenização por antiguidade, considerando-se no cálculo desta última todo o tempo em que esteve paralisada. Uma comissão de trabalhadores³⁴ contatou a direção da fábrica propondo aceitação do acordo condicionada à garantia de que todos fossem readmitidos quando a fábrica voltasse a funcionar, mas a proposta foi rejeitada, e a Associação se empenhou para que os operários aceitassem o acordo como estava, o que acabou acontecendo. Contudo, como veremos, isso não ficou claro para as operárias e operários de modo geral, que esperavam a readmissão por terem aceito a indenização parcial, e a atitude da Associação parece ter contribuído muito para esse entendimento.

Quando o acordo foi proposto, a direção da empresa ainda não estava a cargo do Basa. Geraldo Guajaraense, como vimos, um dos diretores indicados pelo banco, comentou posteriormente, em depoimento à Junta,

[...] que em termos financeiros e econômicos, seria melhor [...] conservar os trabalhadores ociosos e pagar os salários, do que fazer como fizeram, pois indenizando dispenseu [provavelmente “despendeu”] muito mais [do] que teria despedido [deve ser “despendido”] se conservasse [sic] os trabalhadores sem trabalhar [...]³⁵.

Em setembro daquele ano, a assembleia geral extraordinária da Tecejuta aprovou a decisão de demitir os trabalhadores “para oportuna admissão ou readmissão dentro de critérios mais convenientes aos interesses da Empresa”.³⁶ As

³³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 181/71. Arquivamento n. 3.274. Termo de audiência de 30/6/1971, fl. 19. Depoimento de Lahire Cavallero, como testemunha da empresa.

³⁴ Essa comissão é mencionada, sem maiores detalhes, em depoimento do diretor Geraldo Guajaraense, que não informa o gênero de seus integrantes. JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 88, 90-92, 105, 106, 119, 120, 126, 132 a 134 e 136/71. Arquivamento n. 3.527. Termo de audiência de 19/7/1971, fl. 240.

³⁵ *Id.*

³⁶ COMPANHIA de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (Tecejuta). Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de setembro de 1970. Diário Oficial [PA]. Set. 1970, p. 13.

demissões ocorreram em outubro, e o pagamento das indenizações previstas no acordo se deu a partir daí.³⁷

Porém, um total de 34 operárias e operários se dirigiram à Justiça do Trabalho para reclamar os restantes 40%. O primeiro a apresentar reclamação a respeito foi o operário Anselmo Pessoa Riker, 20 anos de idade, em janeiro de 1971. Em audiência, afirmou que Geraldo Guajaraense Braga Dias, presidente da Tecejuta, que naquele momento estava presente como preposto da empresa, havia prometido a sua mãe, na ocasião do pagamento da indenização (por ser menor de 21 anos, teve que ser acompanhado por ela), que seria readmitido. O preposto negou ter prometido alguma coisa e explicou, respondendo a uma pergunta do próprio rapaz, que o fato de não ter sido readmitido não se devia a “discriminação” por ser estudante, mas porque, nessa condição, não poderia trabalhar em rodízio nos três turnos da fábrica.³⁸ Em texto de defesa anexado aos autos, o advogado da empresa argumentou que o acordo representava “transação” de direitos, efetuada livremente por trabalhadores e empresa. O texto procurava demonstrar que o conceito de transação, que envolve concessões mútuas e é oriundo do Código Civil, era aplicável ao caso³⁹.

Não houve conciliação, e em sua sentença o juiz Reinaldo deu ganho de causa ao operário, qualificando o processo como “simplicíssimo”, e o caso, como “querela facílima de resolver, sem nenhuma implicação mesmo simples”. Considerou que “a transação, com o apressado conceito civilista [alusão à sua origem no Direito Civil] pretendido pela reclamada [...], não tem vez na área do Direito do Trabalho como deseja a reclamada”. “Afinal”, acrescenta, “nunca deixou de existir o artigo 9º da CLT,

³⁷ Depoimento do empregado de escritório Antonio Castelo Branco da Fonseca, 27 anos, contabilista. JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 181/71. Arquivamento n. 3.274. Termo de audiência de 7/7/1971, fl. 20.

³⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 3/71. Sem número de arquivamento (capa destruída pela ação de parasitas). Termo de audiência de 14/1/1971, fls. 4-4v.

³⁹ OFÍCIO dirigido ao juiz presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Santarém, 14/1/1971. Assinado por Silvério Sirotheau Corrêa. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 3/71, fls. 5-6.

fulminando de nulidade os atos praticados contra os seus preceitos, mesmo que o trabalhador haja concorrido para tal”.⁴⁰

Como o valor da ação era de pequena monta, não cabia recurso a instância superior da Justiça do Trabalho. Assim, a empresa decidiu recorrer nada menos do que ao *Supremo Tribunal Federal* (STF), alegando que se tratava, não simplesmente de matéria de fato, mas de uma questão jurídica, envolvendo discussão de uma tese jurídica (pois somente nesse caso o STF poderia cogitar de receber o pedido), tendo em vista a negativa do juiz com relação à validade da transação no Direito do Trabalho. Já se via, nesse primeiro processo relativo às indenizações, que a empresa se empenharia ao máximo para evitar que as trabalhadoras e trabalhadores obtivessem ganho de causa. O motivo, evidente por si e expresso no recurso, era a possibilidade de enfrentar um grande volume de gastos, caso o exemplo frutificasse e mais operários e operárias viessem a reclamar – o que acabou acontecendo. No documento enviado ao Supremo, a empresa procura situar a fábrica no contexto dos propósitos de desenvolvimento da Amazônia alardeados pelo governo federal, argumentando que o assunto

[...] envolve a situação de várias centenas de empregados [...], que, igualmente acordaram transacionar o seu tempo de serviço, alcançando, se vier a ser realmente devida tal complementação, [...] a muitas centenas de milhares de cruzeiros, a dificultar o soerguimento de uma empresa em que o próprio Governo se vem mostrando interessado, empresa situada em pleno coração da Amazônia, no maior centro de produção de sua matéria-prima, numa hora em que tanto se fala e faz pela integração da Amazônia, numa hora em que se procura atrair e interessar capitais do Sul para a implantação de novas indústrias, numa hora em que o encerramento das atividades industriais da Recorrente, como esteve a ponto de acontecer, seria a mais contraindicada.⁴¹

⁴⁰ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 3/71. Termo de audiência de 19/10/1971, fls. 9-11. O artigo 9º da CLT diz: “Serão nulos de pleno direito os atos praticados com o objetivo de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação dos preceitos contidos na presente Consolidação”.

⁴¹ OFÍCIO dirigido ao juiz presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Santarém, 27/1/1971. Assinado por Silvério Sirotheau Corrêa. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 3/71, fl. 16. Trata-se do pedido de recurso extraordinário, que contém toda a argumentação a respeito e que, inserto no processo, foi enviado ao STF pela Junta.

Porém, o Supremo não aceitou dar seguimento ao recurso, considerando que somente poderia julgar recursos do Tribunal Superior do Trabalho, e somente quando a sentença contrariasse a Constituição.⁴²

Esse primeiro processo correu sem a presença de advogado da parte do operário, seguindo o padrão de todos os anteriores, de trabalhadoras e trabalhadores da Tecejuta. Porém, depois desse, todos os seguintes tiveram a intervenção de um advogado, o mesmo para todos eles. Não se suponha que a associação dos trabalhadores têxteis o houvesse contratado. Como veremos, a entidade estava decididamente do lado da empresa, em todo o ocorrido. Várias das ações foram agrupadas, com oitiva do(a)s reclamantes em audiências comuns.

Todas as trabalhadoras e trabalhadores que depuseram nesses processos disseram ter ouvido dizer, como o jovem Anselmo do primeiro, que se aceitassem os 60% seriam readmitidos. Raimundo Francisco Pereira Rebelo tomou conhecimento disso na última reunião da Associação, apesar do “grande barulho” que lá havia. Heloísa Chaves Lameira disse que a princípio não havia concordado em receber os 60%, mas “como, porém, o sr. João Sousa, presidente da entidade de classe, disse que se aceitasse o pagamento voltaria ao trabalho da empresa, [...] acabou por aceitar”. Ela também estava presente à última reunião, “onde João Sousa disse que era melhor aceitarem os 60% e voltarem ao trabalho”.

Sônia Maria Cardoso da Costa estava no interior, na colônia Baixa do Cipó, quando ouviu a notícia, pelo rádio, de que a Tecejuta estava pagando os trabalhadores⁴³ (o chamado foi feito pela Associação, segundo o operário Manoel Ribeiro Campos⁴⁴). Ao chegar à fábrica, o mesmo João Sousa lhe disse “que recebendo essa quantia voltaria ao trabalho”. Joana Miranda dos Santos estava na várzea, “no rio Curuatinga, quando um seu compadre ali foi lhe apanhar” para

⁴² RECURSO extraordinário. Brasília, 22/4/1971. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 3/71. Arquivamento n. (ilegível). fl. (ilegível). Documento extremamente danificado pela ação de parasitas.

⁴³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 88, 90-92, 105, 106, 119, 120, 126, 132 a 134 e 136/71. Arquivamento n. 3.527. Termo de audiência de 25/5/1971, fls. 175-176v.

⁴⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 52, 53, 60, 62, 67, 73, 74, 75, 76 e 78/71. Arquivamento n. 3.840. Termo de audiência de 22/4/1971, fls. 154-154v. Depoimento do operário Manoel Ribeiro Campos. João Souza de Oliveira, o presidente da Associação, trabalhava na Casa de Força da fábrica.

receber o dinheiro correspondente ao acordo. Antes, nem tinha conhecimento do acerto. Não sabia que a soma se referia a valores a receber em razão de dispensa, achando que se tratava de uma gratificação: “soube através de uma sua comadre, que os trabalhadores haviam concordado em uma reunião, que não sabe patrocinada por quem[,] terem concordado de receberem 60% da indenização e como já estava assim ajustado, a depoente também concordou em receber”⁴⁵.

Maria de Nazaré Almeida Santos disse que “se falava na fábrica [...] que, recebendo os 60% da indenização-antiguidade, tornaria a trabalhar na empresa”, João Sousa sendo “um dos que dizia isso”.⁴⁶ O operário Leonoir Castro Figueira disse que não conseguiu ser readmitido porque a empresa estava evitando empregar “gente da Aldeia” e estudantes (e ele estudava à noite)⁴⁷. Raimunda Ferreira da Silva, que também soube do pagamento pelo rádio, disse que enquanto estava em uma fila na fábrica, o próprio Lahire Cavallero afirmou que quem recebesse o dinheiro seria readmitido, o que foi confirmado por outros trabalhadores, como Vitorino Costa. Este último contou que não queria aceitar a indenização de apenas 60%, “mas como os demais colegas estavam aceitando, resolveu também aceitar.”⁴⁸

Lerina de Castro Figueira comentou que “mais ou menos não foi muito livre que compareceu para receber os 60%”, porque João Sousa “ameaçou, dizendo que [se] não fossem receber, podia ser devolvido o dinheiro que a reclamada tinha em mãos para o pagamento”.⁴⁹ No mesmo sentido, Leonoir afirmou que o presidente da

⁴⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 181/71. Arquivamento n. 3.274. Termo de audiência de 15/6/1971, fl. 11.

⁴⁶ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 88, 90-92, 105, 106, 119, 120, 126, 132 a 134 e 136/71. Arquivamento n. 3.527. Termo de audiência de 25/5/1971, fls. 175-176v.

⁴⁷ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Arquivamento n. 3.796. Processo n. 178/71. Termo de audiência de 20/7/1971, fl. 78.

⁴⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 144/71. Arquivamento n. 3.527. Termo de audiência de 26/5/1971, fl. 227. O depoimento de Vitorino Costa está em: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 52, 53, 60, 62, 67, 73, 74, 75, 76 e 78/71. Arquivamento n. 3.840. Termo de audiência de 19/5/1971, fl. 175v-176.

⁴⁹ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 88, 90, 91, 92, 105, 106, 119, 120, 126, 132, 133, 134, 136 e 144/71. Arquivamento n. 3.527. Termo de audiência de 23/6/1971, fl. 234v.

associação havia dito que “quem não recebesse aquilo poderia até perder tudo”⁵⁰. Manoel Augusto Pinto Barroso informou que aceitou a indenização parcial porque “fora dito na reunião que os antigos teriam preferência na readmissão” (ele tinha quase quatro anos de fábrica quando esta parou)⁵¹.

Os depoimentos de operárias e operários no conjunto dos processos referentes à indenização apontam para essa expectativa de retorno ao emprego no caso de aceitação do pagamento parcial do direito. Quase todo(a)s ela(e)s contam que, depois que a fábrica voltou a funcionar, para lá se dirigiram por diversas vezes em busca de trabalho, sem sucesso – e esse parece ter sido o motivo fundamental para o apelo à Justiça do Trabalho.

As testemunhas da fábrica nas audiências, quase sempre funcionária(o)s de escritório, traziam a posição oficial da empresa: Josias Alves Monteiro, 30 anos, que disse ter ido às reuniões na casa Cristo Rei, afirmou que “geralmente o Presidente da Associação, nas reuniões, dizia que a empresa poderia aceitar de novo os trabalhadores, de acordo com o estado de saúde dos mesmos, a necessidade de serviço e reparo das máquinas”⁵². Alguns operários e operárias mencionaram a expectativa de, após receberem os 60%, o restante ser pago em outro momento. Manoel Conceição Macambira dos Santos disse que João Sousa, em reuniões da Associação, falou aos operários “para aceitarem os 60% da indenização-antiguidade, enquanto os 40% depois seriam pagos”, e que sem o acordo a fábrica não voltaria a funcionar⁵³. Porém, o funcionário Josias, no mesmo depoimento citado, negou que isso tivesse sido dito nas reuniões. Alguns operários chegaram a aceitar o acordo,

⁵⁰ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 178 e 232/71. Arquivamento n. 3.796. Termo de audiência de 20/7/1971, fl. 78.

⁵¹ *Ibid.*, fl. 69v.

⁵² JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 211/71. Arquivamento n. 4.147. Termo de audiência de 20/8/1971, fl. 153v.

⁵³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 211, 280, 285 286, 287, 294 e 323/71. Arquivamento n. 4.147. Termo de audiência de 24/9/1971, fl. 157. Trata-se da sentença, como preâmbulo da qual o juiz faz um relatório de todas as audiências anteriores. O processo mencionado na nota anterior foi reunido aos outros desta última, formando um processo plúrimo.

sem discordâncias, tendo se dirigido à Justiça do Trabalho, não para reclamar o restante da indenização, mas em busca de outros direitos⁵⁴.

Os depoimentos mostram que as informações corriam desencontradas entre a(o)s trabalhadore(a)s, mas também apontam para o forte empenho do presidente da Associação em fazer com que aceitassem os 60%, abrindo mão da indenização integral, em troca do que lhes foi apresentado como certeza de que seriam readmitidos (note-se que a maior parte ficou sem receber salários por cerca de oito meses, de fevereiro a outubro, e só então foi demitida). João Sousa era um dos que entregavam as indenizações, recebendo-as das mãos de Lahire Cavallero. Nesse momento, dez cruzeiros eram cobrados de cada trabalhador(a), em nome da Associação⁵⁵. Como se vê, a entidade desempenhou a contento o papel que dela esperava a empresa. Detalhe: posteriormente, em 1971, Cavallero, que à época das reuniões com as trabalhadoras e trabalhadores era diretor da empresa e depois da intervenção do Basa tornou-se chefe do seu setor financeiro, era também *secretário da associação dos trabalhadores têxteis*.⁵⁶

Como se poderia esperar, em nenhum desses processos houve conciliação, e o juiz Reinaldo, que julgou todos os casos, ordenou, em todas as suas sentenças, o pagamento dos 40% restantes da indenização. Além da negação à existência de transação de direitos, depois do primeiro processo de que tratou a respeito do assunto, outro elemento em que se fundamentaram as sentenças do juiz Reinaldo foi também o fato de a entidade de classe que assinou o acordo não ser um sindicato: “a assistente [do acordo] fora uma autoridade sem qualidade e credencial de Sindicato [...] Qualquer Associação Profissional como a dos reclamantes está em mera esperança, probabilidade, promessa de um dia se transformar na entidade autêntica da classe operária, o Sindicato”.

⁵⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 280, 285, 286, 287, 294 e 323/71. Arquivamento n. 4.147. Termo de audiência de 1/9/71, fl. 85v. Esse foi o caso de Manoel Ribeiro Campos, Guilherme de Paula Feio e Camilo Carvalho Cruz (pleiteavam salário retido e férias proporcionais), cujas reclamações foram apreciadas juntamente com as de outros operários que pediam a complementação da indenização nesse processo plúrimo, mas, ao contrário destas, foram consideradas improcedentes.

⁵⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 88, 90, 91, 92, 105, 106, 119, 120, 126, 132, 133, 134, 136 e 144/71. Arquivamento n. 3.527. Termo de audiência de 23/6/1971, fl. 239.

⁵⁶ *Ibid.* Termo de audiência de 20/9/1971, fl. 249.

Em todos os casos, a empresa recorreu ao TRT (Tribunal Regional do Trabalho) e, quando possível (o que se deu quase todas as vezes), ao Tribunal Superior do Trabalho (TST).⁵⁷

Em três acórdãos do Tribunal Regional do Trabalho, a que a empresa recorreu, as reclamações das trabalhadoras e trabalhadores foram consideradas totalmente improcedentes⁵⁸. Os juízes acolheram as teses da empresa de que houve “transação” de direitos na aceitação dos 60% pelos operários e operárias e de que estes foram devidamente assistidos pela associação de classe, não havendo necessidade de a homologação do acordo ser realizada por um sindicato. Contudo, esses acórdãos foram derrubados em decisões do TST, que respondiam a recursos de revista impetrados pelo advogado da(o)s operário(a)s e consideraram a Associação de Santarém incompetente para a homologação de acordo.⁵⁹

⁵⁷ Quando a decisão em última instância foi favorável aos trabalhadores e trabalhadoras, em três casos a empresa pediu seu embargo. Em um caso, após a denegação do embargo, solicitou agravo. Os embargos e agravos foram negados pelo TST. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Despacho (negativa de embargo). Brasília, 15/9/1972; Acórdão n. 1.528/72 (negativa de agravo). Brasília, 8/11/1972. *In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO*. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 100 e 103/71, fl. 213 (despacho e acórdão referentes ao acórdão n. 667/72, por sua vez relativo ao recurso de revista n. 486/72). Arquivamento n. 3.794; TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. 3ª turma. 10/2/1973. Despacho (negativa de embargo). Brasília, 10/2/1973. *In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO*. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 178 e 232/71, fl. 217 (referente ao acórdão n. 061/72, relativo, este, ao recurso de revista n. 488/72). Arquivamento n. 3.796; TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Despacho (acolhimento de embargo). Brasília, 3/7/1972; acórdão n. 1.682/72 (negativa de embargo). Brasília, 24/11/1972. *In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO*. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 52, 53, 60, 62, 67, 73, 74, 75, 76, 78 e 183/71, fl. 361 (despacho e acórdão referentes ao acórdão n. 329/72, por seu turno concernente ao recurso de revista n. 3.762/71). Arquivamento n. 3.840. Não houve embargo ao acórdão do TST n. 1.088/73, que citaremos mais adiante.

⁵⁸ Acórdão TRT-PA n. 5.474. Processo 254/71. Recurso ordinário fls. 184-188. *In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO*. Processos n. 52, 53, 60, 62, 67, 73, 74, 75, 76, 78 e 183/71, fls. 360-361. Arquivamento n. 3.840. Referente às reclamações de Guilherme de Paula Feio e outros (num total de onze operários e operárias); Acórdão TRT-PA n. 5.540. Belém, 1/12/1971. Assinado por José Marques Soares da silva, juiz vice-presidente, em exercício da presidência, e Edgard Orlando Contente, juiz revisor. Referente às reclamações de Ruy Lima de Matos e Manoel Francisco Bastos dos Santos. Cópia reprográfica. *In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO*. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 88, 90, 91, 92, 105, 106, 119, 120, 126, 132, 133, 134, 136 e 144/71, fl. 366-370. Arquivamento n. 3.527; Acórdão TRT-PA n. 5.567. Belém, 3/12/1971. Assinado por Orlando Teixeira da costa, juiz presidente. Recurso ordinário. Referente às reclamações de Manoel Ribeiro Campos e outros (num total de sete operários e operárias, três dos quais, apenas, pleiteavam complementação da indenização). *In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO*. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 211, 280, 285, 286, 287, 294, 323/71, fls. 249-252. Arquivamento n. 4.147.

⁵⁹ TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Acórdão TST, 2ª turma, n. 329/72. Recurso de revista n. 3.762/71 (referente ao acórdão TRT n. 5.474). Brasília, 25/4/1972. Assinado por Luiz Roberto de Rezende Puech, presidente, e Coqueijo Costa, relator. *In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO*. Processos n. 52, 53, 60, 62, 67, 73, 74, 75, 76, 78 e 183/71, fls. 340-341. Arquivamento n. 3.840;

Em dois casos de recurso ao TRT, o Tribunal confirmou a sentença de primeira instância. No primeiro, referente a um bloco de 14 reclamações, o acórdão afirmava que “não configura transação o ato extintivo de uma relação de emprego que não envolve dúvida, incerteza, controvérsia e muito menos concessões recíprocas” (o art. 1.025 do Código Civil menciona estas últimas como o que caracteriza a transação, e a dúvida sobre as obrigações envolvidas seria um dos pressupostos da transação). Além disso, a redução nos valores pagos

[...] não resultou de concessões mútuas, pois nenhuma concessão fez a empresa aos seus empregados, mas tão somente eles é que, compelidos pelas circunstâncias, se viram obrigados a aceitar o que lhes era oferecido, mediante a promessa de voltarem futuramente ao emprego, quando a fábrica reiniciasse as suas atividades, promessa que não chegou a ser cumprida [...].

Esclareceu também que a quitação dada pelo trabalhador ao assinar um recibo “só abrange os valores pagos por cada parcela e não a integralidade de cada uma delas”. O acórdão foi resultado do voto de desempate do juiz presidente, Orlando Teixeira da Costa, pois os juízes haviam divergido entre si.⁶⁰

Sendo o caso levado em recurso de revista ao TST, nessa instância também houve divergência interna, vencendo a posição do ministro Mozart Victor Russomano (cuja obra, por sinal, foi citada nas várias argumentações da empresa), que foi o relator do acórdão. A seu ver, embora o decreto-lei n. 4.066, de 1962, que regulamentava o artigo 477 da CLT, no que concerne à quitação assinada pelo trabalhador, permitisse o entendimento de que esta se referia apenas aos valores especificados no documento, a lei n. 5.562, de 12/12/1968, modificando o parágrafo

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Acórdão TST, 2ª turma, n. 667/72. Brasília, 20/6/1972. Assinado por Luiz Roberto de Rezende Puech, presidente, e Coqueijo Costa, relator. Recurso de revista n. 486/72 (referente ao acórdão TRT n. 5.540). *In*: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Processos n. 100 e 103/71, fls.195-196. Arquivamento n. 3.794. Referente às reclamações de Ruy de Lima Matos e Manoel Francisco Bastos dos Santos. Cópias, por certidão, dos acórdãos insertas em: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 88, 90, 91, 92, 105, 106, 119, 120, 126, 132, 133, 134, 136 e 144/71, fls. 404-407. Arquivamento n. 3.527; Acórdão TST n. 1.088/73. 2ª turma. Brasília, 7/8/1973. Assinado por Renato Machado, presidente, e Orlando Coutinho, relator *ad hoc*; Recurso de revista n. 487/72 (referente ao acórdão TRT n. 5.567). *In*: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 211, 280, 285, 286, 287, 294, 323/71, fls. 279-280. Arquivamento n. 4.147.

⁶⁰ Acórdão n. 5.584. Assinado por Orlando Teixeira da Costa, juiz presidente. Belém, 5/1/1972. Recurso ordinário. Processo TRT-PA n. 424/71. *In*: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 88, 90, 91, 92, 105, 106, 119, 120, 126, 132, 133, 134, 136 e 144/71, fls. 344-355. Arquivamento n. 3.527.

2º do art. 477, determina que o mesmo vale quanto às *parcelas* nele identificadas (salário, férias, aviso prévio, indenização etc.). A intenção da mudança teria sido justamente permitir acordos e transações entre patrões e trabalhadores. Ocorre que a lei n. 5.107, de 13/9/1966, faculta ao empregado estável (dez anos de serviço) negociar sua estabilidade mediante o recebimento de pelo menos 60% do valor devido como indenização. Pondera Russomano:

Ora, se isso é possível relativamente ao empregado estável, ou seja, ao trabalhador que ocupa – pelo seu tempo de serviço – uma posição privilegiada no sistema da lei brasileira, como se negar a possibilidade de transação do tempo de serviço entre o empresário e o trabalhador “instável”?

O ministro acolheu praticamente todos os argumentos da empresa. Com eles coincide exatamente o trecho abaixo:

Os empregados, inclusive, tiveram, nessa transação, a vantagem do recebimento imediato daquelas importâncias, que lhes foram pagas na presença do representante de sua Associação Profissional, sem correrem os riscos da falência provável e dentro da qual aquela parcela (indenização de antiguidade), ainda na forma do direito atual, constituiria crédito privilegiado na proporção, apenas, de um terço, isto é, pouco mais de metade daquilo que o empregador lhes pagou por acordo extrajudicial.

Quanto à tese de que uma associação de classe não poderia ter homologado o acordo no lugar de um sindicato (termo empregado no parágrafo 1º do art. 477 da CLT, que regula a matéria), acatou os argumentos da empresa, que contestava a ideia aludida no acórdão do TRT de que o acordo poderia ter sido homologado pela Federação dos Trabalhadores na Indústria, lembrando que esta ficava em Belém, distante cerca de mil quilômetros de Santarém:

Essa imensidão amazônica que constitui um desafio à capacidade do homem e da cultura do Brasil, aqui, uma vez mais, força o intérprete e aplicador da lei a atentar para as realidades que o cercam. A solução alvitrada pelo r. acórdão [...], em face dessa circunstância, jamais seria a melhor e mais compatível com o espírito desataviado do Direito do Trabalho.

Sobre a possibilidade de a homologação ter sido feita pelo Ministério do Trabalho, também não existiria, em vista de este não manter repartição na cidade. “Outros métodos de interpretação”, além da “simples análise literal do texto”, deveriam ser empregados quanto à questão. A seu ver, o parágrafo 1º do art. 477, “quando alude a sindicato, naturalmente, quer referir-se à entidade que tenha o mesmo poder do sindicato na representação dos trabalhadores”; se o sindicato tem

exclusividade na representação dos interesses gerais da categoria perante as autoridades administrativas e judiciárias, existe uma norma legal que estende a prerrogativa daquele quanto aos interesses individuais às “associações profissionais devidamente registradas”: o art. 558 da CLT, em seu *caput*.⁶¹ Os ministros Lima Teixeira, presidente, e Rudor Blumm, foram contrários ao recurso.

O segundo caso de acórdão do TRT favorável à decisão da Junta de Santarém (por voto de desempate do juiz presidente, Orlando Teixeira da Costa), ao ser questionado em recurso de revista ao TST, foi confirmado por acórdão desta última instância, nos mesmos termos dos anteriormente citados, por maioria de votos⁶². A respeito desse caso, a Tecejuta ainda pediu o embargo, citando o acórdão de Russomano, mas o pedido foi negado.⁶³

Em nenhum desses julgamentos das reclamações no TRT e no TST houve unanimidade. Os acórdãos foram resultantes de maioria de votos ou de voto de desempate do juiz-presidente⁶⁴.

⁶¹ TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. Processo n. 570/72. Recurso de revista. Brasília, 17/8/1972. *In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO*. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 88, 90, 91, 92, 105, 106, 119, 120, 126, 132, 133, 134, 136 e 144/71, fls. 386-390v. Arquivamento n. 3.527. Diz o *caput* do art. 558: “São obrigadas ao registro todas as associações profissionais constituídas por atividades ou profissões idênticas, similares ou conexas, de acordo com o art. 511 e na conformidade do Quadro de Atividades e Profissões a que alude o Capítulo II deste Título. As associações profissionais registradas nos termos deste artigo poderão representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses individuais dos associados relativos à sua atividade ou profissão, sendo-lhes também extensivas as prerrogativas contidas na alínea *d* e no parágrafo único do art. 513”. Russomano fez uma interpretação bem extensiva desse artigo, pois o artigo 513, nele citado, diz: em seu *caput*, “São prerrogativas dos Sindicatos:”; na alínea *d*, “colaborar com o Estado, como órgãos técnicos e consultivos, no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a respectiva categoria ou profissão liberal”; no parágrafo único, “Os Sindicatos de empregados terão, outrossim, a prerrogativa de fundar e manter agências de colocação”.

⁶² Acórdão n. 5.583. Processo n. 404/71. Recurso ordinário. Fls. 167-174. *In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO*. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 178 e 232/71, fls. 167-174. Arquivamento n. 3.796. Referente às reclamações de Manoel Augusto Pinto Barroso e Leonoir Castro Figueira. Os argumentos do acórdão eram iguais aos do acórdão seguinte, n. 5.584, já citado.

⁶³ TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. 3ª turma. Acórdão 061/72. Processo n. 488/72. Recurso de revista. Assinado por Geraldo Starling Soares, presidente e relator. Brasília, 12/9/1972. *In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO*. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 178 e 232/71, fls. 208-209. Referente às reclamações de Manoel Augusto Pinto Barroso e Leonoir Castro Figueira. Quanto ao embargo: EMBARGOS. Brasília, 11/10/1972. Assinado por Cícero Oliveira, advogado. Ofício datilografado. *In: ibid.*, fls. 212-214; TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. 3ª turma. Despacho. Recurso de revista 488/72. Assinado por Geraldo Starling Soares, presidente da 3ª turma. *In: ibid.*, fl. 217.

⁶⁴ O único caso de unanimidade foi com relação ao caso da operária Joana Miranda dos Santos, que examinamos à frente.

É importante destacar, a respeito das decisões da Junta e das instâncias superiores, que, apesar das diferenças no teor dos acórdãos nestas últimas, ora negando, ora atribuindo competência à associação de classe para homologar o acordo, a experiência com a Justiça do Trabalho mostrava à empresa que uma associação de trabalhadores têxteis não bastava; era fundamental para seus interesses a sua transformação em sindicato.

Mesmo no caso de um processo envolvendo valor relativamente pequeno, o da operária Joana Miranda Santos, a empresa se empenhou ao máximo para evitar o ganho de causa do trabalhador e recorreu ao Tribunal Regional do Trabalho. Porém, o TRT manteve a decisão, não acolhendo o recurso, considerando a sentença irrecorrível, tendo em vista o valor da ação, inferior ao dobro do salário mínimo⁶⁵.

O advogado da Tecejuta arguiu insistentemente, em todos os casos, a suspeição do juiz, pelo fato de ele, além de exercer essa função como suplente, também advogar na Justiça comum, defendendo a causa de um operário da fábrica que se havia acidentado no trabalho, perdendo uma perna, esmagada pelo rolo da máquina de carda grossa, quando fazia a limpeza do equipamento. Na causa, que ganhou, pleiteava-se indenização e uma perna mecânica. Aproveitando uma coincidência de sobrenomes dos pais do juiz e do operário, encontrada na certidão de casamento deste último, o advogado da empresa buscou reforçar o argumento afirmando que eram irmãos. Ao tratar do assunto no processo de Joana, tendo-o já feito mais sucintamente em todos os outros, Reinaldo desabafou:

Emídio Carlos Pereira Fernandes, meu irmão de criação, em Cristo, ou, em descendência original da humanidade, por Adão e Eva, mas, nunca meu irmão uterino, consanguíneo, ou afim, conforme é público e notório em Santarém, fato que exclui obrigação de prova, acidentou-se trabalhando à reclamada e quando estava para ser atingido pela prescrição, completa e perfeitamente desimpedido desta função judicante, que modestamente venho desempenhando, como seu patrono propus a ação de infortunistica contra a ora excipiente, concluída com acordo, de que falta apenas atender à entrega de uma perna mecânica ao acidentado.

[...]

⁶⁵ TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Acórdão n. 5.448. Assinado por Orlando Teixeira da Costa, presidente, e Edgard Olyntho Contente, relator. Belém, 22/9/1971. Processo n. 275/71. Recurso ordinário. *In*: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 181/71, fls. 131-137. Arquivamento n. 3.274.

Ganhou notoriedade, como aliás, tudo o que proclamara RUI BARBOSA, que até se tem vergonha de ser honesto ante o sucesso dos tantos inúteis ou inescrupulosos, e agora eu me considerando com iguais predicados e atributos de retidão, não só tenho esses sentimentos de pudor e pejo, face ao progresso dos aproveitadores e oportunistas, como também me espanto e temo por verificar que esses vilões são os que mais apregoam de si mesmos pureza de sentimentos, santidade de atitudes, nobreza de caráter.

Não me perturbando com isso, porém, posso afirmar sereno nem pedidos e injunções, nem poder e influência de nenhuma espécie e natureza jamais me fizeram resolver qualquer pendência condicionalmente, para ser atencioso, grato ou reconhecido, por timidez, amizade, ou mesmo benevolência – nessa hora me seja permitido dizer, é como se eu vivesse só, isolado, desconhecido e estranho de tudo e de todos.

[...] ⁶⁶

Embora a maior parte das reclamações tenha obtido ganho de causa ao final da tramitação dos processos, “uma grande maioria dos trabalhadores”⁶⁷, ao que parece, já havia sido readmitida em 1971 (como vimos no capítulo 2, a fábrica voltou a funcionar, a princípio com apenas um turno, em fevereiro desse ano). Em junho, de acordo com a empresa, os readmitidos eram cerca de dois terços dos 559 empregados naquele momento⁶⁸. Para os readmitidos era inviável registrar reclamações a respeito do acordo, dados os riscos para a manutenção do emprego depois disso.

7.4 Os vigias reivindicam

Os responsáveis pela segurança da fábrica também deram mostras de iniciativa em reivindicar direitos. Em novembro de 1975, seis vigias da Tecejuta resolveram pedir aumento de salário: assinaram uma comunicação ao chefe do setor de segurança informando que não bateriam mais o ponto nos relógios de ronda (eram vários, dispostos pelo trajeto que o vigilante devia percorrer continuamente) se seus salários não fossem aumentados. O documento argumentava:

⁶⁶ *Ibid.* Termo de audiência de 28/5/1971, fls. 7-8.

⁶⁷ Depoimento de Antonio Castelo Branco da Fonseca, 27 anos, contador da empresa. JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 181/71. Arquivamento n. 3.274. Termo de audiência de 7/7/1971, fl. 20.

⁶⁸ Os números foram apresentados por Geraldo Guajaraense Braga Dias, diretor-presidente da empresa. Processo n. 181/71. Arquivamento n. 3.274. Termo de audiência de 30/6/1971, fl. 16v.

[...] Senhor Inspetor [de Segurança e Higiene do Trabalho, funcionário da empresa], não é justo que a nossa folga, após uma noite de serviço, andando e batendo os referidos relógios de 15 em 15 minutos, termos uma folga de 12 (doze) horas ou praticamente 10 (dez) horas, levando em consideração aonde moramos é o suficiente que na noite seguinte não tenhamos condições novamente de bater os relógios e andarmos durante 12 (doze) horas fazendo um percurso cansativo. Será que um vigilante trabalhando nas condições acima citadas não mereça um reajuste salarial, não é justo Sr. Inspetor que nós vigias trabalhando nessa condição, dentro do regulamento e exigências da Empresa ganhe o salário mínimo. [...] deixamos bem esclarecido [sic] que a nossa atitude não seja recebida como uma revolta, o nosso objetivo é exclusivamente pedir condições de serviço. [...]⁶⁹

Antes de ser redigido o documento, eles fizeram uma reunião com o inspetor de segurança, encarregado da vigilância da fábrica, pedindo sua orientação a respeito da reivindicação de reajuste (ele tinha ouvido os colegas falarem que a empresa o havia prometido): “perguntaram se deveriam mandar direto para a Diretoria da empresa, tendo o Inspetor declarado que mandassem para ele e que ele encaminharia para a Diretoria” (daí, provavelmente, o uso, que fizeram, de um impresso para comunicação interna da Tecejuta).⁷⁰

A resposta da diretoria⁷¹ foi demitir por justa causa cinco dos subscritores (foi poupado um que se retratou). Tivemos acesso a esse documento, como se vê, escrito com relativa correção, porque está anexado ao processo de reclamação trabalhista de seu autor, o vigia José Luiz Pereira Brito, que contestava sua demissão por justa causa.

Antes das demissões, houve uma investigação interna da empresa, ouvindo-se vários vigias, pela qual se apurou que a retirada das chaves tinha como fim

⁶⁹ TECEJUTA. Correspondência interna. De: Vigias Abaixo Relacionados Para Sr. Inspetor de Seg. do Trabalho. 25/11/1975. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 590/75, fls. 15/16. Arquivamento n. 5.582. O autor do texto utilizou o próprio impresso de correspondência interna da empresa. Havia cerca de dez vigias na fábrica; os que não assinaram pertenciam a um setor de serviço em que não era necessário bater o ponto. Essa informação foi prestada em depoimento do vigia Gilberto Caetano Correa, em outro processo (JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 597, 598 e 599/75. Arquivamento n. 5.622. Termo de audiência de 15/12/1975, fls. 9-10.)

⁷⁰ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 597, 598 e 599/75. Arquivamento n. 5.622. Termo de audiência de 15/12/1975, fl. 9v. Depoimento de Gilberto Caetano Correa.

⁷¹ A decisão foi informada ao Setor de Pessoal no mesmo documento em que se fazia a reivindicação, pois o impresso seguiu seu caminho dentro da empresa.

encurtar as caminhadas ao redor da fábrica e permitir que um vigia dormisse enquanto os outros faziam a ronda. Após a sindicância, quatro foram suspensos por dois dias, e outros quatro, advertidos.⁷²

José Luiz não era um vigia muito disciplinado. Em uma ocasião, em outubro, dentro do horário de serviço, foi surpreendido lendo gibi dentro da serraria, sentado e com os sapatos fora dos pés (em sua defesa, disse que tinha ido almoçar, deixando outro em seu lugar), pelo que foi suspenso por dois dias; em outra, em novembro, também em serviço, decidiu dirigir o caminhão da fábrica, “por motivo de curiosidade”, em um curto percurso no pátio da Companhia, e esse foi um motivo adicional para a justa causa de sua demissão. O fato se deu às 23h30 do dia seguinte à entrega do ofício.

Na audiência em que a reclamação de José foi apreciada, o preposto, Lahire, queixou-se de que a empresa fornecia cursos remunerados de defesa pessoal e de combate a incêndio para os vigias e que estes, uma vez treinados, “são logo atraídos para outras empresas que oferecem maiores salários”. O caso terminou em conciliação, com a empresa liberando as guias para movimentação da conta do FGTS do empregado.⁷³

Depois de José, os quatro vigias demitidos restantes compareceram à Junta reclamando seus direitos⁷⁴. Em audiência, o preposto da empresa disse que as chaves dos relógios de ponto haviam sido retiradas por eles todos (foram arrancadas das correntes que as deixavam presas próximas aos relógios). Também informou que um dos seis vigias, o que se retratou, declarou à direção que assinou o documento sob coação. De fato, em uma declaração manuscrita, o vigia diz:

[...] acredito que eu tenha sido o único a discordar com a ideia de abandonar os relógios nessa condição.

Inclusive até discuti com alguns deles sobre o assunto.

⁷² JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 597, 598 e 599/75. Arquivamento n. 5.622.

⁷³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 590/75. Arquivamento n. 5.582. Termo de audiência de 9/12/1975, fl. 6.

⁷⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 597, 598 e 599/75. Arquivamento n. 5.622; Processo n. 611/75. Arquivamento n. 5.621.

Mas como a maioria é 'superior', eu me senti como que obrigado a segui-los ante a acusação de não ser um amigo, ser um traidor aos colegas. [...] ⁷⁵

Para o preposto, “não foi apenas uma simples solicitação ou reivindicação de aumento salarial”, e sim “uma greve”, porque durante dez dias eles não utilizaram os relógios de ponto. Fazendo uso da legislação da ditadura, Lahire citou a Constituição Federal da época, pela qual “o empregado que incitar, promover, tomar parte ou fazer [sic] propaganda de greve de qualquer natureza, representa ato de indisciplina e insubordinação”, sendo que a CLT, no artigo 482, alínea h, diz que indisciplina e insubordinação constituem justa causa para demissão. Diante disso, a empresa “poderia enquadrá-los em crime contra a Segurança Nacional e levar o fato ao conhecimento da Polícia Federal”, mas preferiu apenas demiti-los por justa causa.⁷⁶

Os vigias acabaram aceitando a conciliação, pela qual lhes seriam entregues as guias para movimentar o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

7.5 Greve pelo 13º, recusa ao trabalho nos domingos e a paciência dos operários e operárias

Em janeiro de 1979, um grupo de seis operárias e operários, despedidos por “justa causa”, a qual contestam, chegam ao mesmo tempo à Junta reclamando seus direitos: Nilda Silva de Carvalho, tecelã, casada; Verônica Aparecida Mota, “operária”, solteira; Teresinha dos Santos Lima, tecelã, solteira; Maria Alvina Alves dos Santos, “operária”, solteira; Augusto Mota dos Santos, “operário”, solteiro; e Raimundo Vieira dos Santos, tecelão, casado. Segundo Lahire, o preposto, eles foram dispensados em 23 de dezembro de 1978 por falta grave:

[...] naquela data ocorreu um atraso bancário, na transferência do numerário, destinado ao pagamento da gratificação de natal dos empregados, de modo que a reclamada pagou somente essa gratificação, a 23/12/78 sendo que a 22/12/78 os reclamantes cometeram um princípio de motim, incentivando e insuflando os seus colegas para não trabalharem, causando tumulto e princípio de baderna; com isso, a empresa ficou com suas máquinas

⁷⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 597, 598 e 599/75, fl. 25. Arquivamento n. 5.622.

⁷⁶ *Ibid.* Termo de audiência de 15/12/1975, fl. 9.

paralisadas por várias horas, considerando que os reclamantes se recusaram a trabalhar, e ainda se conduziram com gritos e impróprios, insuflando os companheiros a acompanharem os reclamantes naquele tumulto; o preposto da reclamada se fez presente na ocasião, para apaziguar os ânimos; [a] reclamada na ocasião não pôde pagar o 13º salário, uma vez que os cheques não foram sacados (vieram de Manaus) pois os bancos daqui estavam todos sem caixas; no dia seguinte, cheques foram sacados no Bradesco e assim foi paga a gratificação Natalina normalmente [...]

Ele acrescenta:

[...] houve apenas um atraso de três dias [...]; na verdade os reclamantes foram precipitados demais, pois no dia seguinte, 24/12/78, eles receberam a gratificação natalina; nesse mesmo dia, a empresa realizou uma festa maravilhosa, distribuiu a todos vários prêmios, como máquina de costura, bicicleta, liquidificador, dando a cada operário, uma sacola com gêneros de primeira necessidade [...]

Houve conciliação, com parte dos direitos sendo paga aos operários e operárias, de maneira que não foram colhidos depoimentos destes. Assim, ficamos apenas com o depoimento do preposto. De qualquer forma, constata-se que naquele momento havia na Tecejuta pelo menos seis combativas lideranças e que o conjunto das operárias e operários daquele turno se dispôs a parar totalmente a fábrica por várias horas.⁷⁷

Pouco tempo depois, em fevereiro de 1979, cinco outros operários também comparecem juntos à Justiça do Trabalho: Elivaldo da Silva Batista, casado; Sebastião Ferreira dos Santos, casado; Alberto dos Santos Silva, casado; Vicente Ribeiro dos Santos, fiandeiro, solteiro; e Jerônimo Carlos Souza Batista, casado. Os três primeiros são contramestres. Eles reclamam que a empresa estava mandando os trabalhadores voltarem para casa em certos dias úteis, inclusive os sábados, e obrigando-os a trabalhar nos domingos, para compensar esses dias, sendo que as sextas ou os sábados substituiriam os domingos como dias de descanso remunerado. Após trabalharem algum tempo nesse regime, os reclamantes se recusaram a trabalhar no domingo. Em audiência, o preposto Lahire Cavallero alega que a medida se deveu a motivo de força maior, porque a matéria-prima não estava chegando a tempo para o serviço no sábado, sendo necessário trabalhar no domingo

⁷⁷ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 5, 6, 7, 8, 9 e 10/79. Arquivamento n. 8.039. Termo de audiência de 17/01/1979, fls. 11-13.

para que a entrega do produto acabado se desse dentro do prazo, e por isso o descanso semanal remunerado foi antecipado para sexta ou sábado.

A empresa trouxe como testemunha Mário Bezerra Feitosa, casado, 26 anos, auxiliar de escritório, que morava no conjunto residencial da Tecejuta (ali residiam funcionários de confiança, como alguns chefes e engenheiros) e trabalhava na fábrica desde 1973, no setor de pessoal. Ele informa que o agora sindicato da categoria (a entidade obteve a carta sindical em 1973) consultou o Ministério do Trabalho, que como resposta disse que “pelo motivo de força maior poderia haver antecipação da folga”. Explica também que, embora anteriormente a empresa obtivesse todo ano financiamento do Basa para comprar matéria-prima, não conseguiu nem para 1978 nem para 1979, o que trouxe problemas financeiros para a Tecejuta. O preposto, por sua vez, disse lamentar a rejeição das propostas de conciliação, “porque os reclamantes são bons operários, mas foram os únicos a reclamar entre as centenas de operários”⁷⁸.

Em sua sentença, o juiz, Vicente José Malheiros da Fonseca, considera que não constitui motivo de força maior o fato de a empresa não ter conseguido financiamento. Assim, foi ilegal antecipar o repouso semanal para sábado, de modo que tanto este como o domingo devem ser pagos, o último em dobro, caso o operário tenha trabalhado nesse dia, e se não, de forma simples. A Junta dá ganho de causa aos trabalhadores.⁷⁹

A tolerância das operárias e operários ao desrespeito de direitos por parte da empresa parecia bem pequena nesse ano de 1979. Maria Raimunda Saraiva dos Santos, casada, que trabalhava na fábrica desde 1972, foi à Junta para reclamar três dias de salário de uma licença médica que a empresa não pagou, por não reconhecer o atestado. Mas desistiu da reclamação, porque entrou em acordo extrajudicial. A Tecejuta foi notificada para informar se concordava com a desistência e disse que a reclamação tinha se originado “de mau [sic] entendido” da operária, mas que

⁷⁸ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processos n. 123, 124, 125, 126 e 128/79. Arquivamento n. 8.213. Termo de audiência de 2/3/1979, fl. 13.

⁷⁹ *Ibid.*, fls. 11-16.

“felizmente apelamos para o bom senso a fim de evitar problemas de continuidade”.⁸⁰

7.6 Um grupo combativo conquista a direção do sindicato

Em outubro de 1982, a fábrica fecha as portas mais uma vez e anuncia a demissão de todos os trabalhadores.⁸¹ Cerca de um mês antes, um crédito especial de 30 milhões de cruzeiros tinha sido aberto em favor da empresa pelo Basa, então sob a presidência de Ubaldo Corrêa, que, como vimos no capítulo 2, já tinha sido membro da diretoria da Tecejuta na década de 1960. Segundo o *Jornal de Santarém*, “a iniciativa de prestar ajuda financeira à Tecejuta partiu do senador Jarbas Passarinho”.⁸²

Nesse momento, uma chapa de oposição já estava se movimentando para concorrer às eleições para a diretoria do Sindicato, que se dariam no final de novembro. Como se pode observar pelos episódios aqui tratados, a emergência de um movimento de conquista do sindicato por um grupo combativo nesse momento não se devia ao acaso. Muito provavelmente resultava de uma longa experiência de luta dentro da Tecejuta que vinha desde os anos 1960.

Mário Feitosa, que, como vimos, foi testemunha da empresa no caso do trabalho aos domingos (e também em outras ocasiões⁸³) e exercia a chefia do Setor do Pessoal desde 1977⁸⁴, era a principal liderança da oposição. Diante da situação da fábrica, o grupo pediu à direção da entidade, presidida por João Sousa, a

⁸⁰ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 803/79. Arquivamento n. 8.791.

⁸¹ TECEJUTA fecha as portas. *Jornal de Santarém*, 9/10/1982, p. 1.

⁸² TRINTA milhões para a Tecejuta não cerrar suas portas. *Jornal de Santarém*, 11/9/1982, p. 1.

⁸³ Por exemplo, no seguinte processo: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 946/77. Arquivamento n. 6.790.

⁸⁴ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 427/83, fl. 20. Arquivamento n. 12.276.

realização de uma assembleia da categoria.⁸⁵ Cinco trabalhadores que integravam a chapa de oposição haviam sido demitidos em agosto.⁸⁶

A oposição venceu as eleições, e Mário Feitosa tornou-se presidente da entidade. Contudo, a antiga diretoria conseguiu prorrogar seu mandato por mais seis meses, a partir de novembro, recorrendo ao Ministério do Trabalho.⁸⁷ Enquanto isso, a fábrica voltou a funcionar. A partir da eleição, conta Feitosa, em entrevista concedida à pesquisadora, “eles passaram a me vigiar 24 horas, porque logo depois que eu assumi o sindicato, um ano depois eu fundei o PT; falar em PT era palavrão lá, eles passaram a me fiscalizar, vasculharam tudo, fizeram uma devassa no setor de pessoal”. Feitosa fundou os diretórios do PT (Partido dos Trabalhadores) em Santarém, Gurupá e Juruti (região do Baixo Amazonas) e se candidatou a deputado estadual em 1982.⁸⁸

Já como presidente do sindicato e agora, portanto, com estabilidade, mas ainda trabalhando como chefe do Setor de Pessoal, Feitosa tomou uma decisão que contrariou diretamente os interesses da empresa. Foi ao Ministério do Trabalho e denunciou o procedimento da Tecejuta para o pagamento de férias aos operários:

[...] a empresa passou a, na época, a praticamente enganar os funcionários, por exemplo, porque quem tinha duas férias ou uma férias vencida, nessa época o aumento salarial era todo 1º maio, no dia 30 de abril, ela dava 200 férias, 100 férias com o salário de abril, entendeu?, que o correto era, a partir de maio era o salário novo, eles davam com o salário velho. [...] eu via em cada um o meu pai que trabalhou ali dentro também [...] eu fiz uma relação de todas as pessoas dobrada [duplicada, por meio de datilografia em duas folhas superpostas com papel carbono entressachado], tinha mais de 100 pessoas e quem tinha férias vencidas e que a empresa estava dando 30 de abril, aquilo tudo era um assalto ao empregado, aí eu fui no Ministério do Trabalho e denunciei.⁸⁹

⁸⁵ TECEJUTA fecha as portas. *Jornal de Santarém*, 9/10/1982, p. 1. As eleições foram no dia 29.

⁸⁶ TECEJUTA persegue líderes sindicais. *Jornal de Santarém*, 14/8/1982, p. 3. O periódico não informa o gênero dos operários.

⁸⁷ MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. Portaria 154, de 22/11/1982. Cópia autenticada em: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 1.162/82.

⁸⁸ Mário Bezerra Feitosa, 64 anos. Entrevista realizada em outubro de 2017.

⁸⁹ *Id.* Seu pai trabalhou na Tecejuta de 1967 a 1969 (quando a fábrica fechou), como faxineiro. Nesse tempo, Feitosa, nascido no Ceará em 1953 (chegou em Santarém em 1957), adolescente, vendia rapadura na frente da fábrica. Começou na empresa como office boy, passou para apontador e em 1976 entrou no Setor de Pessoal.

Uma semana depois, a empresa recebeu um representante do Ministério, vindo de Belém, que aplicou diversas multas e mandou corrigir o pagamento das férias.

Passados três dias, em dezembro de 1982, Feitosa foi afastado, com vencimentos, “até que seja definida uma situação perante a Justiça do Trabalho”⁹⁰. Não podia ser demitido, em razão da estabilidade.⁹¹ Algumas semanas depois, a empresa o transferiu para a Divisão de Vendas, mas ele se recusou a voltar ao serviço, recorrendo à Justiça do Trabalho. A Junta não lhe deu ganho de causa⁹², e ele entrou com mandado de segurança no TRT, desta vez sendo atendido: o Tribunal tornou sem efeito a decisão da primeira instância. Uma nova reclamatória de Feitosa obtém sentença favorável do juiz Reinaldo Teixeira Fernandes, em março de 1983, determinando sua volta ao Setor de Pessoal. Contudo, nesse mesmo mês a empresa suspendeu seus pagamentos, recorrendo ao TRT. Em maio, Feitosa se dirigiu à Junta, reclamando o pagamento. Desta vez, o juiz Reinaldo julgou improcedente a queixa, porque a sentença ainda estava sendo apreciada no TRT, após recurso impetrado pela empresa.⁹³

Em maio, ainda, antes dessa última reclamação, Feitosa havia comparecido à fábrica para se informar sobre um valor que seria pago, decorrente de um dissídio coletivo do ano anterior. Ali encontrou João Sousa, ainda na presidência do sindicato por força da prorrogação de mandato, com quem buscou entabular conversa, sendo, porém, recebido com tapas. Feitosa não reagiu, para evitar fornecer motivo para demissão por justa causa, e buscou proteger o rosto com uma agenda.⁹⁴ Ele conta, em entrevista:

Eles queriam se livrar [de mim] mas não conseguiram, queriam achar um motivo, aí inventaram uma diferença salarial. Aí me chamaram pra receber. Quando eu cheguei lá, o ex-presidente do sindicato veio e me tacou-lhe a porrada, eu usava barba grande, foi

⁹⁰ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 427/83, fl. 17. Arquivamento n. 12.276.

⁹¹ Mário Bezerra Feitosa, 64 anos. Entrevista realizada em outubro de 2017.

⁹² JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 1.162/82.

⁹³ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 427/83. Arquivamento n. 12.276. Termo de audiência de 26/7/1983, fl. 35.

⁹⁴ *Ibid.* Termo de audiência de 31/5/1983, fl. 28v.

aquele corre-corre, eu não esperava, eu fui lá pra receber a diferença salarial, aí foi aquele corre-corre aí pegou um terçado [facão] e veio, pegou na minha barba e disse: “fala, diz que eu sou isso”. [Durante a campanha, Feitosa o chamava de “capacho da empresa”.]⁹⁵

Em julho, um dia antes de o juiz Reinaldo proferir sua sentença sobre a reclamatória de Feitosa, outro episódio de violência se verifica na Tecejuta. Dentro da fábrica, a tecelã Maria Alice da Silva, que fazia parte da chapa de oposição eleita, levou um soco no rosto, infligido por um funcionário da empresa. Depoimentos foram colhidos em sindicância interna, realizada um dia depois do ocorrido (como se vê, o procedimento das sindicâncias, introduzido pelos representantes do Basa, permaneceu após a devolução da gestão aos acionistas majoritários).

Duas semanas depois, a empresa recorre à Junta para requerer a abertura de inquérito judicial para apurar falta grave da operária, pois, gozando de estabilidade, era esse o procedimento necessário para demiti-la. Apesar de ela ter sido agredida, a diretoria defendia a ideia de que ela é que teria provocado esse desfecho, por sua atitude diante do funcionário, o auxiliar de escritório Raimundo Nonato Carlota de Souza, de 24 anos. No depoimento de Maria Alice na sindicância, lê-se:

Ela respondeu que vinha chegando no bebedouro para falar com sua colega Doralice Sousa Mota, para ela esperar, para seguir juntas. Foi aí que o sr. Raimundo Nonato Carlota de Souza ia subindo a escada do Departamento Técnico e eu perguntei: O que é isso que ele tinha na prancheta? Ele me respondeu que era uma relação de nomes que queriam se desligar do sindicato, porque iam construir uma quadra para angariar dinheiro[;] foi quando pedir [sic] para ver, e ele puxou e rasgou o canto da mesma, no mesmo momento ele me deu um soco em cima do nariz o qual fez sangue, perguntando a mesma se reagiu com a tesousa [sic] que trazia na mão ela respondeu que não, porque caiu a mesma na ocasião do soco.⁹⁶

O soco foi admitido pelo próprio funcionário. No depoimento, lemos:

O funcionário Raimundo Nonato Carlota de Souza [...] respondeu que ia subindo a escada do Departamento Técnico local onde trabalha e encontrou a operária Doralice Sousa Mota, a qual trocou palavras com a mesma perguntando se estava tudo legal foi aí que a operária Maria Alice da Silva deixou sua máquina e dirigiu até local onde nós estávamos, trocou palavras com sua colega Doralice, e posteriormente se dirigiu a mim perguntando se eu estava

⁹⁵ Mário Bezerra Feitosa, 64 anos. Entrevista realizada em outubro de 2017.

⁹⁶ DECLARAÇÃO. Maria Alice da Silva. Santarém, 26/7/1983. Documento da Tecejuta datilografado em folha sem timbre. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 828/83, fl. 7. Arquivamento n. 11.973.

orgulhoso e porque não falávamos [sic] com ela, em seguida perguntou o que continha naquele papel, respondi que estava apanhando nomes de operários que de livre e espontânea vontade queriam se desligar do sindicato, foi aí que ela tirou da minha prancheta onde estava e rasgou, mediante o acontecido dei um soco em seu rosto e ela tentou me agredir com uma tesoura que portava em sua mão, mas foi contida por operários que na ocasião se aproximaram do local.⁹⁷

Dinair dos Santos, 35 anos, outra operária ouvida

[...] respondeu que viu a operária Maria Alice da Silva se dirigir ao senhor Raimundo Nonato Carlota de Souza perguntando para que era a relação que estava fazendo, ele respondeu que era para formar um clube e acabar com o sindicato e a mesma retrucou dizendo porque eles não tinham acabado antes, que somente depois de terem perdido.

Naquele momento Maria Alice da Silva pegou a relação e rasgou e em seguida ele lhe deu um soco em cima do nariz.⁹⁸

A operária Maria de Fátima Cruz, solteira, 30 anos, acrescentou ter Maria Alice dito a Raimundo, a respeito da lista de interessados em deixar o sindicato, que “vocês só fazem isso porque perderam”⁹⁹.

A respeito do ocorrido, o advogado do sindicato, que representou Maria Alice no processo, disse que, antes de lhe ser aplicado o soco, quando ela lia o papel em que Raimundo colhia assinaturas (que seria um impresso), ele o tomou de suas mãos (ato que poderia explicar ter sido o documento rasgado).¹⁰⁰

No mesmo dia da ocorrência, portanto um dia antes de serem colhidos os depoimentos, a diretoria da empresa já havia suspenso Maria Alice, “por ser a pessoa que iniciou tal lamentável incidente, até decisão do inquérito para Apuração

⁹⁷ DECLARAÇÃO. Raimundo Nonato Carlota de Souza. Santarém, 26/7/1983. Documento da Tecejuta datilografado em folha sem timbre. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 828/83, fl. 8. Arquivamento n. 11.973.

⁹⁸ DECLARAÇÃO. Operária Dinair dos Santos Almeida. Santarém, 26/7/1983. Documento da Tecejuta datilografado em folha sem timbre. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 828/83, fl. 9. Arquivamento n. 11.973.

⁹⁹ DECLARAÇÃO. Operária Maria de Fátima Cruz da Silva. Santarém, 26/7/1983. Documento da Tecejuta datilografado em folha sem timbre. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 828/83, fl. 6. Arquivamento n. 11.973.

¹⁰⁰ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 828/83. Arquivamento n. 11.973. Termo de audiência de 19/9/1983, fl. 24.

de Faltas Graves pela Justiça do Trabalho”¹⁰¹. No dia seguinte, suspendeu também Raimundo, por oito dias, “por agredir sua colega de trabalho com um soco”. O comunicado da suspensão dizia que ele também devia “aguardar Inquérito Judicial p/ Justa Causa”¹⁰², o que, porém, nunca foi requerido.

Alguns dias depois, foi registrada queixa contra a operária na delegacia de polícia. Maria de Nazaré Ramos Serra, solteira, 35 anos, representando a direção da empresa, disse, na ocasião:

MARIA ALICE aproximou-se de RAIMUNDO e perguntou o porquê do mesmo esta [sic] fazendo aquilo e de imediato a mesma tomou a referida lista e rasgou agredindo ainda Raimundo com palavrões de baixo calão e este sentindo-se ofendido deu um tapa em Maria Alice que além de rasgar e agredi-lo com palavras, tentou também furá-lo com uma tesoura.¹⁰³

Nitidamente, o depoimento amenizava a agressão de Raimundo (seria um tapa, e não um soco) e procurava avolumar a carga de responsabilidade atribuída a Maria Alice, que o teria agredido verbalmente, além de haver tentado “furá-lo”, atos que nenhuma das duas operárias ouvidas como testemunhas na sindicância interna da empresa mencionou. O próprio Raimundo, que, como vimos, na sindicância havia admitido o soco, passou a falar em “tapa”, na delegacia, aonde compareceu juntamente com a representante da diretoria¹⁰⁴.

Toda a questão se encerra bruscamente, porque Maria Alice, apesar de estar sendo defendida pelo advogado do sindicato, e provavelmente para surpresa deste, que previamente às audiências apresentou uma peça de defesa, anexada aos autos, decide conciliar, propondo ser dispensada, com o pagamento dos direitos.¹⁰⁵

¹⁰¹ Resolução de Diretoria n. 005/83. Santarém, 25/7/1983. Assinada por José Antonio Dias Barbosa e Maria de Nazaré R. [Ramos] Serra. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 828/83, fl.11. Arquivamento n. 11.973.

¹⁰² Suspensão. Santarém, 26/7/1983. Raimundo Nonato Carlota de Souza. Seção: Dep. Técnico. Depto. [sic]: Administração. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 828/83, fl. 12. Arquivamento n. 11.973.

¹⁰³ 1ª Delegacia de Polícia de Santarém. Certidão (cópia). Ficha de ocorrência n. 130.775, de 28/7/1983. Maria de Nazaré Ramos Serra. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 828/83, fl. 13. Arquivamento n. 11.973.

¹⁰⁴ 1ª Delegacia de Polícia de Santarém. Termo de declaração que presta Raimundo Nonato Carlota de Souza. 28/7/1983. Cópia xerox. In: JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 828/83. Arquivamento n. 11.973, fl. 15.

¹⁰⁵ JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém. Processo n. 828/83, fl. 24v. Arquivamento n. 11.973.

Ao longo da década de 1980, ocorreram algumas greves, agora sob coordenação do sindicato da categoria, com pautas salariais. É escassa a documentação a respeito, de modo que o recurso à fonte oral é o que em grande parte nos permite apresentar um relato, embora impreciso e muito sucinto. Feitosa diz que a primeira paralisação foi “em 81, 82” (acreditamos que tenha sido em 1983, pois a eleição da chapa de oposição, que liderou o movimento, se deu no final de 1982): “fizemos uma greve que durou 3 dias, eu fui pra Manaus e conseguimos tudinho o que queríamos”. Manaus era onde o grupo empresarial de que nesse período a Tecejuta fazia parte mantinha seu escritório central e uma outra fábrica de sacaria, a Jutal.

Houve outra greve em 1985, que durou meio dia, também vitoriosa. A última ocorreu no final de outubro de 1989 (mês da data-base da categoria). As trabalhadoras e trabalhadores reivindicavam 123% de reajuste, sendo 20% aumento real de salário, além de piso de um salário mínimo e meio para os tecelões.¹⁰⁶ Nesse momento, Mário Feitosa, além de presidente do sindicato, era vereador de Santarém pelo MDB (havia deixado o PT em 1986). O sindicalista avaliava positivamente a situação da Companhia. Segundo o *Jornal de Santarém*, ele considerava que “a Tecejuta está com seu problema financeiro sanado, tem bastante pedido e está produzindo bem”¹⁰⁷. A greve durou 13 dias, e houve uma intensa movimentação de solidariedade na cidade, com arrecadação e distribuição de mantimentos para os trabalhadores e trabalhadoras. Ao final, obteve ganhos significativos, e os dias parados foram pagos. Contudo, no ano seguinte a fábrica fecha suas portas definitivamente.

¹⁰⁶ TECEJUTA tem prejuízo com a greve dos funcionários. *Jornal de Santarém*, 31/10 a 3/11/1989, p. 1; TECEJUTA está parada. *Ibid.*, p. 4.

¹⁰⁷ *Id.*

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tecejuta. Ali se trabalhava, ali se resistia, ali se lutava por direitos. Apesar de frequentes manifestações na imprensa e em processos na Justiça do Trabalho enfatizando sua importância social, a fábrica, do ponto de vista de sua diretoria, ocupava um lugar fundamentalmente econômico nos contextos local, regional e nacional. Vale dizer, sua função era, desse ponto de vista, como não poderia deixar de ser, fundamentalmente produzir lucro. Diversamente, a ação das trabalhadoras e trabalhadores no espaço da Justiça do Trabalho trazia a fábrica para o conflituoso terreno da cidadania, onde se evidenciava sua inclusão e seu significado na rede de relações sociais (indissociáveis da dimensão cultural) da região e onde os responsáveis por sua gestão se defrontavam com um modo de vida e com uma esfera de direito populares tradicionais, além, é claro do direito positivo, com o que precisavam lidar. Os trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta perceberam que a presença da Junta em Santarém tornava a fábrica um espaço em que direitos poderiam ser reivindicados e exercidos. Ao recorrer à Junta, abusos de poder e superexploração eram contrapostos à lei, e desse modo a fábrica deixava de ser vista apenas como um ganha-pão, para tornar-se um lugar em que era possível buscar o exercício de direitos.

É patente a repercussão, entre as trabalhadoras e trabalhadores da fábrica, dos resultados favoráveis às reclusórias por supressão de penalidade (além das que se referiam a outros itens de direito). As vitórias na Junta estimulavam outros que se consideravam injustiçados por chefes a buscar seus direitos. O boca-a-boca pelo qual essas reclamações vitoriosas se faziam conhecidas na fábrica e na região propiciava a gradual constituição de um espaço de exercício de cidadania, que era também um espaço de luta por cidadania, por parte dos trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta, em particular, e do Baixo Amazonas, de modo geral. Esse espaço era constituído, no plano institucional, pelo ambiente da Justiça do Trabalho, mas se expandia pelos ambientes de trabalho e de sociabilidade das trabalhadoras e trabalhadores, onde as lutas pela concretização de direitos na Junta, que em princípio tinham uma dimensão individual, assumiam, na percepção geral, uma dimensão ao mesmo tempo coletiva, já que, de um lado, aquilo que estava em jogo nos processos muitas das vezes tinha implicações coletivas e, de outro, as vitórias de reclamações individuais estimulavam a percepção de todo(a)s como sujeitos de direitos. Tais percepções certamente contribuía para o

processo de constituição desse operariado como classe, pois, patenteando que a vitória de um(a) era a vitória de toda(o)s, tinha grandes chances de resultar na compreensão de que as trabalhadoras e trabalhadores da Tecejuta não eram apenas um grande número de indivíduos trabalhando no mesmo local, mas sim um conjunto de pessoas que experimentavam condições comuns de existência, assim como interesses comuns e opostos a outro conjunto de pessoas – o patronato¹. Os vários movimentos coletivos ocorridos na Tecejuta apontam para a presença dessa compreensão entre seus trabalhadores e trabalhadoras. Em sua luta cotidiana pela efetivação de direitos e contra os abusos patronais, mediada em múltiplos casos pela Justiça do Trabalho, essas trabalhadoras e trabalhadores buscavam construir sua cidadania (mesmo se nunca tiverem proferido essa palavra), que por todos esses motivos tinha uma dimensão não apenas individual, mas coletiva.

A Junta de Santarém desempenhou o papel de um terceiro interlocutor, a que trabalhadore(a)s e Tecejuta podiam recorrer. As lutas dessas trabalhadoras e trabalhadores se articularam, de diversos modos, com tal interlocutor, que se torna, por essa razão, indissociável da história dessas lutas. A Junta, considerada em sua essencialidade, isto é, como uma instituição composta por um juiz e dois vogais, com poder de propor termos de conciliação ou de emitir sentenças, colocava-se, para trabalhadore(a)s e patrões, como um interlocutor, no que concerne às suas demandas. Mas, como dissemos, o espaço institucional que a Junta abria para o pleito de direitos se tornou também, pela ação de trabalhadoras e trabalhadores, um espaço de exercício de cidadania e de luta por cidadania. A importância da Junta no cumprimento desse papel encontra elementos de explicação no fato de inexistir uma organização sindical combativa na região até o início dos anos 1980.

Ao mesmo tempo, tal espaço institucional era um espaço de conflitos, perpassado que era pelos mesmos interesses contraditórios que se apresentavam na fábrica e na sociedade, de modo geral. Da parte dos trabalhadores e trabalhadoras, tal circunstância com frequência tinha como resposta o emprego de táticas visando a obtenção do melhor resultado nos pleitos. Os interesses contraditórios, lembremos, ali se achavam também,

¹ Acreditamos que tal inferência esteja em sintonia com as formulações de E. P. Thompson a respeito de classe, como no conhecido prefácio de *A Formação da classe operária inglesa* (THOMPSON, Edward Palmer. *A Formação...* 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999. v. 1 (A árvore da liberdade).

em tese, institucionalmente representados pelas figuras dos vogais empregado e empregador.

A Justiça do Trabalho, como todo o Poder Judiciário, não tem capacidade para iniciar por si mesma uma ação; tem que ser provocada por uma das partes – a(o) trabalhador(a), em quase todas as vezes. Assim, a iniciativa na busca pela efetivação de direitos é necessariamente do(a) trabalhador(a). Em outras palavras, é intrínseco ao espaço da Justiça do Trabalho o protagonismo da(o) trabalhador(a). Recorrer à Junta era, por si mesmo, um ato que expressava uma vontade autônoma desse(a) trabalhador(a) e, dessa forma, um tomar em suas mãos, como instrumento, um meio que podia decidir sua sorte. Nos casos em que a(o) trabalhador(a) pretendia continuar na fábrica, era um ato de coragem, de altivez.

Provocada por trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta em suas reclamações contra penalidades que lhe eram aplicadas na fábrica, a Junta demarcava consideráveis limites ao poder disciplinar, o que, vale frisar, se deu ao longo da ditadura, inclusive em seu período de maior fechamento, entre 1968 e 1973. Como se constata em diversas sentenças de reclamações, o critério para tal limitação era a dignidade da pessoa humana, que deveria estar garantida no contrato de trabalho. Diante do grau de abuso da empresa no emprego de seu poder disciplinar, que por vezes fazia regredir as relações de trabalho aos padrões da servidão ou da escravidão, era ao contrato, esse instrumento essencial da ordem jurídica instaurada com o capitalismo, que a Junta fazia referência para garantir o direito do operário. Em outras palavras, tratava-se, no entendimento da Junta, de trazer as relações de trabalho para os limites mínimos estabelecidos pelos padrões da modernidade capitalista. Tais limites não sendo observados, abria-se para a(o) operário(a), na compreensão da Junta, nada menos do que o direito de *resistir*. Direito que, como vimos, operários e operárias exerceram independentemente de qualquer autorização pela Justiça do Trabalho. Mas o fato é que esta, em Santarém, o reconheceu. E foi a iniciativa de trabalhadores em resistir que deu ensejo a esse reconhecimento.

A ação da Junta, com suas sentenças ou mesmo com as conciliações, configurava uma intervenção direta na realidade local e regional, com o intuito de alinhá-la com a legalidade. O simples cumprimento da lei correspondia a uma melhoria nas condições de existência dos trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta e equivalia a um mínimo de inclusão destes (e de outras trabalhadoras e trabalhadores da região) na esfera da

cidadania. A possibilidade de tal inclusão era aberta pela iniciativa dos próprios trabalhadores e trabalhadoras, em seus atos de resistência no local de trabalho e em sua busca pela efetivação de direitos por meio das reclamações à Junta.

O exame dos processos em que se pleiteia a supressão de penalidade (suspensões) indicou que neles sempre estava presente a preocupação com a salvaguarda da dignidade da(o) trabalhador(a), mas neles também se constata que essa preocupação não se dissociava da revolta com a perda do pagamento referente aos dias não trabalhados, o que, obviamente, prescinde de maiores explicações. Mas vale observar que, de modo geral, nas reivindicações da classe trabalhadora, individuais ou coletivas, o conteúdo, digamos, “material” (valores monetários, condições de trabalho, manutenção do emprego etc.) do que se pleiteia dificilmente está separado do conteúdo que poderíamos chamar de “imaterial” (a dignidade). Tal fato, parece-nos, decorre da forma de subordinação dos trabalhadores e trabalhadoras, que se dá pelas próprias relações de trabalho, as quais por sua vez envolvem condições essencialmente materiais: esforços físicos e/ou mentais, máquinas e/ou instrumentos, presença em certos locais etc. O desrespeito à dignidade do(a) trabalhador(a), quando ocorre, dificilmente se dá sem referência a tais condições. Assim, o sentir-se desrespeitada(o) e o sentir-se injustiçado(a), no contexto das relações de trabalho, dificilmente se apresentam dissociados. Mesmo nos casos, que não chegaram a se manifestar diretamente como reclamações à Junta, de assédio de mulheres por chefias, os quais se puderam entrever por menções pontuais em depoimentos nas audiências, o desrespeito ocorria dentro de relações de poder que tinham por base as relações de trabalho e toda a sua inerente “materialidade”.

Nossa pesquisa não teve por objetivo estudar a Justiça do Trabalho em si mesma, e sim, fundamentalmente, a experiência das trabalhadoras e trabalhadores têxteis de Santarém. Os processos de reclamação foram examinados com essa finalidade. Assim, no que se refere ao problema do caráter da conciliação, discutido na bibliografia dedicada ao tema da Justiça do Trabalho, não podemos apresentar uma conclusão geral, pois não fizemos uma investigação sistemática de todos os casos em que se apresentou esse desfecho. Constatamos, porém, que, pelo fato de a conciliação ser proposta, como regra, em todos os casos, esta se mostrava bastante vantajosa para o(a) trabalhador(a) em alguns processos que, fosse ela rejeitada, resultariam na declaração de improcedência da reclamação. Como vimos no capítulo 6, isso se verificou nos casos de demissões pouco

antes de completado um ano de serviço, visando evitar o pagamento da indenização por antiguidade. A operária Ana Marli, ao insistir no prosseguimento do processo, não aceitando a conciliação, foi surpreendida por aquele desfecho negativo, ao contrário de sua colega Maria José, que a havia aceitado. Lembremos que a opção de Ana Marli bloqueou a possibilidade de conciliação nos processos subsequentes de operárias com pleitos semelhantes, pois a empresa, com a certeza da declaração de improcedência, passou a rejeitá-la.² A respeito da conciliação, cabe destacar ainda os diversos outros casos, bastante numerosos, relativos a vários itens de direito, em que, não a(o) trabalhador(a), mas, sim, a empresa, confiante na possibilidade de ganho, a rejeitava, apostando na continuidade do processo.

Se, de um lado, enraizava-se em Santarém e na região do Baixo Amazonas de modo geral um patronato que demonstrava padrões escravistas no relacionamento com os subalternos, por outro lado esse patronato se via diante de um operariado que frequentemente se mostrava insubmisso. O intuito disciplinador das chefias, com frequência, não obtinha os resultados esperados, pois, em diversos momentos, ao serem suspenso(a)s, os trabalhadores e trabalhadoras recorriam à Junta, que em muitos casos anulava a punição. Surpreendentemente, o temor da demissão ao agirem dessa forma era bem menor do que se poderia esperar. As trabalhadoras e trabalhadores da Tecejuta procuravam a Justiça do Trabalho não somente após a demissão, mas também quando, em seus postos de trabalho, sentiam que direitos seus estavam sendo violados. Há certamente casos em que o(a)s reclamantes estavam interessados em sua demissão, a fim de receberem o valor correspondente a seus direitos, mas o fato de muita(o)s reclamarem enquanto estavam no emprego indica que acreditavam poder manter-se na fábrica depois da reclamação. A pesquisa constatou que, de fato, vários(a)s entre os que fizeram reclamações à Junta se mantiveram no emprego.

A pesquisa indica que o perfil em boa medida insubmisso das trabalhadoras e trabalhadores da Tecejuta encontra elementos de explicação, em parte, na escassez de mão de obra na região e, em parte, na forma de inserção econômica, social, territorial e cultural desses trabalhadores e trabalhadoras, que lhes conferia um perfil de incompleta proletarização e que periodicamente agravava tal escassez. Em outros termos, essas trabalhadoras e trabalhadores, em grande medida, não se encontravam plenamente

² Ver capítulo 6.

dependentes da venda de sua força de trabalho à empresa, visto que mantinham laços de família com moradores da zona rural, em especial o “sítio” (a região de várzeas), mas também o “planalto” (as “colônias”, na terra firme). O fato também configura uma relação cidade-campo bastante presente em suas vidas, repercutindo nas estratégias de gestão da fábrica, que precisava adaptar seu processo de produção ao número mais reduzido de operário(a)s nesses períodos. Já se vê que essa relação entre espaço urbano e espaço rural reforçava a escassez de mão de obra nos períodos em que se dava o deslocamento da cidade para o campo.

Fortes elementos culturais também se fazem notar no costume da escamação de peixe no terreno da fábrica, a que em certo momento (precisamente em 1984) a direção de empresa se pôs a contrariar. Tal atitude enfrentou espantada e indignada resistência por parte de trabalhadores surpreendidos durante o costumeiro procedimento, pois este, aceito até pela diretoria anterior da empresa e profundamente enraizado na cultura da região, era visto como um *direito* pelos trabalhadores.

Um dado que nos parece importante destacar, evidenciado pela documentação da Justiça do Trabalho, são os vários episódios de greve, tentativa de greve ou mobilizações reivindicatórias na Tecejuta durante o período ditatorial. Em agosto de 1966, temos o episódio liderado pela operária Maria José Tavares, de recusa coletiva ao trabalho, cuja abrangência não pudemos determinar (capítulo 6). Em junho de 1967, dez operárias recusam-se a realizar trabalho extraordinário, lideradas pela operária Deusalina Oliveira (capítulo 5), e em dezembro desse ano, ocorre uma greve massiva pelo 13º (capítulo 7). Em 1968, possivelmente em maio, as tecelãs combinam recusar-se a operar quatro teares, a nova exigência da gerência (capítulo 3 – a documentação não possibilitou apurar como se deu a continuidade do movimento). Em 1969, provavelmente em abril, ocorreu uma recusa coletiva de operários – não sabemos quantos, nem seus gêneros, nem de qual setor – a cumprir horas extras (caso do operário Moisés Mafra, obrigado a trabalhar no depósito de juta – capítulo 4). Em 1970 vários operários da tecelagem, obrigados a trabalhar na serraria, recusam-se a continuar esse serviço (capítulo 5). Em 1974, ocorre o movimento de vigias por aumento salarial e contra o sistema, a eles aplicado, de marcação de ponto (capítulo 7). Em dezembro de 1978, já no tempo da abertura “lenta, gradual e segura” de Geisel, mas ainda com muito risco para movimentos de reivindicação ou protesto, houve uma greve pelo 13º (capítulo 7). Pouco

depois, em fevereiro de 1979, cinco operários se recusam a trabalhar no domingo (capítulo 7). Deixamos de considerar aqui a greve de 1983, organizada pelo sindicato (capítulo 7), porque nesse momento já se estava em pleno período de abertura política, e havia greves por todo o país. Cabe salientar ainda que a conquista do sindicato pelo grupo de oposição não surgiu do nada: o processo de constituição desse grupo não pôde ser investigado com a devida profundidade por nossa pesquisa, mas o que se constata, indubitavelmente, é que a experiência de luta dos trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta vinha de longa data, o que certamente contribuiu para esse processo. Esses movimentos coletivos indicam uma autopercepção das trabalhadoras e trabalhadores da fábrica como sujeitos com interesses, condições de existência e identidade comuns, que atuam conjuntamente em prol desses interesses, unidos por tal identidade (a qual, por sua vez, fundamentalmente, é a consciência de tais interesses e condições de existência), contrapondo-se aos interesses patronais. Em outras palavras, esses movimentos apontam para uma autopercepção dos trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta como pertencentes a uma *classe*.

Um detalhe a se registrar, agora com relação à atitude patronal, é que, durante a ditadura, a empresa sempre se empenhou ao máximo em evitar que atos por ela considerados como de indisciplina ficassem impunes, a fim de não servirem de exemplo para o conjunto das trabalhadoras e trabalhadores, o que parece indicar a percepção de que tais atos eram uma possibilidade constante na fábrica e que, portanto, a ordem institucional repressiva vigente no país não era garantia suficiente para que seu operariado se mantivesse submisso. Os vários movimentos coletivos que mencionamos forneciam sem dúvida evidências em favor de uma tal percepção.

Por fim, os processos de reclamações trabalhistas proporcionaram valiosos *flashes* do cotidiano da fábrica, por meio dos quais pudemos representar neste trabalho alguns ângulos de sua experiência. E podemos afirmar que foram os próprios trabalhadores e trabalhadoras da Tecejuta que possibilitaram a construção de sua história, pois foram ela(e)s que levaram suas reclamações à Junta e dessa forma ensejaram a própria produção da principal documentação que compulsamos em nossa pesquisa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS³

- ALBUQUERQUE, Roberto Cavalcanti de; CAVALCANTI, Clóvis de Vasconcelos. *Desenvolvimento regional no Brasil*. 2. ed. Brasília: IPEA/IPLAN, 1978 (Série Estudos para o Planejamento, 16).
- ALVES FILHO, Manoel de Christo. *Recortes do passado de um juiz na Amazônia*. Belém: IEL, 2020.
- ARENZ, Karl Heinz. A teimosia da pajelança – Sistema religioso dos ribeirinhos da Amazônia. Santarém: Instituto Cultural Boanerges Sena – ICBS, 2000.
- AUTOR DESCONHECIDO. Brasil, 5º produtor mundial de Juta. *Revista Conjuntura Econômica*, Rio de Janeiro, v. 19, n. 5, p. 53-61, mai. 1965.
- BARTMANN, Tatiane. Relações de trabalho e legislação social (1941-1945). In: ENCONTRO DE PESQUISAS HISTÓRICAS, 1. 27-29 maio 2014, Porto Alegre. *Oficina do Historiador*. Suplemento especial. S. l., s. n., s. d. p. 205-217.
- BIAVASCHI, Madga Barros. Apresentação. In: SCHMIDT, Benito Bisso (Org.). *Trabalho, justiça e direitos no Brasil: pesquisa histórica e preservação das fontes*. São Leopoldo: Oikos, 2010.
- BIAVASCHI, Magda Barros. *O Direito do Trabalho no Brasil*. São Paulo: LTr, 2007.
- BRASIL. Constituição dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 18/9/1946. In: BALEEIRO, Aliomar; LIMA SOBRINHO, Barbosa. *Constituições brasileiras*. 3. ed. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições Técnicas, 2012. v. 5.
- BOMFIM, Sócrates. Um esboço da vida amazônica. In: VALORIZAÇÃO econômica da Amazônia. Subsídios para seu planejamento. Departamento de Imprensa Nacional: Rio de Janeiro, 1954.
- CARNEIRO, Glauco. *História das revoluções brasileiras*. Rio de Janeiro: O Cruzeiro, 1965.
- CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano: 1. Artes de fazer*. 22. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.
- CORRÊA, Larissa Rosa. *A tessitura dos direitos: padrões e empregados na Justiça do Trabalho, 1953-1964*. São Paulo: LTr, 2011.
- CAVALCANTI, Mário de Barros. *Da SPVEA à Sudam (1964-1967)*. Belém: SUDAM, 1967.
- CORREA, Larissa. *Trabalhadores a caminho da Justiça do Trabalho: leis e direitos na cidade de São Paulo, 1953-1964*. Dissertação (Mestrado em História Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.
- CORTESE, Vicente de Azevedo Bastian. *Traduzindo conflitos e enunciando direitos: a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre como espaço de formação de sujeitos de direitos trabalhistas (1941-1943)*. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017.
- DAMIÃO, Paulo Henrique Silveira. A luta pela estabilidade do emprego da trabalhadora gestante na Justiça do Trabalho durante a ditadura militar (década de 1970). In: ANPUH – Brasil. SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE HISTÓRIA, 31. 2021, Rio de Janeiro.
- DANTAS, Milton. A história da plantação da juta na Amazônia. *O Liberal*. Belém, 28 de maio de 1968.
- DIÉGUES JÚNIOR, Manuel. 1973. Os órgãos de desenvolvimento regional e o processo de integração. *Revista de Ciência Política*, 7(4), p. 117-130, Rio de Janeiro, out./dez. 1973. p. 122-123.
- FÁVERO, Osmar. *Uma pedagogia da participação popular: análise da prática educativa do MEB – Movimento de Educação de Base, 1961-1966*. Campinas: Autores Associados, 1994.

³ Adotamos aqui o conceito de *referências* pelo qual estas correspondem apenas às obras mencionadas em nosso texto.

- FERREIRA, Aldenor da Silva. *Fios dourados dos trópicos: culturas, histórias, singularidades e possibilidades (juta e malva – Brasil e Índia)*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Campinas, Campinas, 2016.
- FERREIRA, Cristina. *Nas malhas da história: sociabilidade e política no cotidiano dos trabalhadores têxteis de Blumenau (1958-1968)*. Tese (Doutorado em História Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2015.
- FERREIRA, Jader Duarte. *Avaliação de processos de desenvolvimento regional das cidades na Amazônia: o caso dos municípios de Santarém e Marabá, Brasil*. Tese (Doutorado em Geografia) - Instituto de Ciências Sociais, Universidade do Minho, s. l., 2017.
- FERREIRA, Sylvio Mario Puga; BASTOS, Pedro Paulo Zahluth. *As origens da política brasileira de desenvolvimento regional: o caso da Superintendência da Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA)*. *Texto para Discussão*. Instituto de Economia/Unicamp, Campinas, n. 266, abr. 2016.
- FONSECA, Wilde Dias da. *Santarém: momentos históricos*. 4. ed. Santarém: Tiagão, 1996.
- FONTES, Edilza Joana de Oliveira. *O pão nosso de cada dia: trabalhadores e indústria da panificação e a legislação trabalhista (Belém, 1940-1954)*. Belém: Paka-Tatu, 2002.
- FOUCAULT, Michel. *Estratégia, poder-saber*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003.
- FRACCARO, Gláucia. *Os direitos do trabalho: feminismo e trabalho no Brasil (1917- 1937)*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2018; SILVA, Eduarda Borges da. *Operárias da Companhia Fiação e Tecidos Pelotense e suas táticas de gênero (1944-1954)*. *Revista Espacialidades*, v. 13, n. 1. p. 15-36, 2018.
- FRENCH, John. *Afogados em leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros*. São Paulo: Perseu Abramo, 2001.
- GALLO, Dulce A. *Banco de Crédito da Amazônia. Texto para o Curso de Planejamento Regional de Belém do Pará, a cargo da Escola Brasileira de Administração Pública. Série de casos de planejamento econômico regional*. Rio de Janeiro: s. n., 1955. Mimeo.
- GENTIL, Janete Marília Lobato. *A juta na agricultura de várzea na área de Santarém – Médio Amazonas*. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 1983.
- GILL, Lorena Almeida; PIEPER, Jordana Alves; SILVA, Eduarda Borges da. *Maternidade e trabalho: direito ou dever?* *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*, v. 5, n. 9, p. 72-87, jul. 2013.
- GOMES, Ângela de Castro. *Retrato falado: a Justiça do Trabalho na visão de seus magistrados*. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, n. 37, p. 55-80, jan/jun de 2006.
- GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira. *Apresentação*. In: ____ (Org.). *A Justiça do Trabalho e sua história: direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.
- GUIMARÃES NETO, Regina Beatriz. *História e escrita do tempo: questões e problemas para a pesquisa histórica*. In: DELGADO, Lucilia de Almeida Neves; FERREIRA, Marieta de Moraes. *História do tempo presente*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2014.
- HERMES FILHO, Gabriel. *Contribuição do Banco de Crédito da Amazônia S. A. ao planejamento da valorização da Amazônia*. In: VALORIZAÇÃO econômica da AMAZÔNIA. Subsídios para seu planejamento. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1954.
- HOMMA, Alfredo Kingo Oyama. *A civilização da juta na Amazônia: expansão e declínio*. In: _____. (Ed.). *Amazônia: meio ambiente e desenvolvimento agrícola*. Brasília: Embrapa/ Serviço de Produção de Informação; Belém: Embrapa-CPATU, 1998.
- _____. *A imigração japonesa na Amazônia (1915-1945)* In: _____. (Ed.) *Amazônia: meio ambiente e desenvolvimento agrícola*. Brasília: Embrapa/ Serviço de Produção de Informação; Belém: Embrapa-CPATU, 1998.

_____; FERREIRA, Aldenor da Silva. Cronologia da imigração japonesa na Amazônia. In: HOMMA, Alfredo Kingo Oyama *et al.* (Org.). *Imigração japonesa na Amazônia: contribuição na agricultura e vínculo com o desenvolvimento regional*. Manaus: EDUA, 2011.

_____; FERREIRA, Aldenor da Silva. Ryota Oyama: o sucesso da aclimação da juta. In: HOMMA, Alfredo Kingo Oyama *et al.* (Org.). *Imigração japonesa na Amazônia: contribuição na agricultura e vínculo com o desenvolvimento regional*. Manaus: EDUA, 2011.

_____; FERREIRA, Aldenor da Silva. Ryota Oyama: o sucesso da aclimação da juta. In: HOMMA, Alfredo Kingo Oyama *et al.* (Ed.). *Amazônia: meio ambiente e desenvolvimento agrícola*. Brasília: Embrapa/ Serviço de Produção de Informação; Belém: Embrapa-CPATU, 1998.

_____; FREITAS, Marilene Corrêa da Silva; FERREIRA, Aldenor da Silva. As concessões de terras para os japoneses na Amazônia na década de 1920. In: HOMMA, Alfredo Kingo Oyama *et al.* (Org.). *Imigração japonesa na Amazônia: contribuição na agricultura e vínculo com o desenvolvimento regional*. Manaus: EDUA, 2011.

ISHIZU, Tatsuo. Amazônia, terra de esperança: a imigração japonesa 1924-1935. In: HOMMA, Alfredo Kingo Oyama *et al.* (Org.). *Imigração japonesa na Amazônia: contribuição na agricultura e vínculo com o desenvolvimento regional*. Manaus: EDUA, 2011.

LARA, Silvia H. e MENDONÇA, Joseli Maria Nunes (Org.). *Direitos e Justiças no Brasil*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2006.

LOPES, José Sérgio Leite. Classe, etnicidade e cor na formação do futebol brasileiro. In: BATALHA, Claudio H. M. Batalha; SILVA, Fernando Teixeira da; FORTES, Alexandre (Org.). *Culturas de Classe: identidade e diversidade na formação do operário*. Org.

LOPES, José Sérgio Leite. *A Tecelagem dos conflitos de classe na cidade das chaminés*. São Paulo: Marco Zero, Universidade de Brasília, MTC/ Cnpq, 1988.

MACHADO, Costa (Org.). *CLT interpretada: artigo por artigo, parágrafo por parágrafo*. 7. ed. Barueri, SP: Manole, 2016.

MARQUES, Gilberto S. SPVEA: o Estado na crise do desenvolvimento regional amazônico (1953-1966). *Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política*, São Paulo, nº 34, p. 163-198, fev. 2013.

MENDES FILHO, Sebastião Rabello. *Perspectiva de industrialização da juta na Amazônia: versão preliminar*. Belém: SPVEA – Grupo Executivo da Juta, BCA, CACE, 1964.

MONTENEGRO, Antonio Torres. Trabalhadores rurais e Justiça do Trabalho em tempos de regime civil-militar. In: GOMES, Ângela Maria de Castro; SILVA, Fernando Teixeira (Org.). *A Justiça do Trabalho e sua história: direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.

MOURÃO, Leila. *Memória da indústria paraense*. Belém: Federação das Indústrias do Pará/SESI/SENAI/IDEPAR/IEL, 1989.

MOURÃO, Leila. Memórias da indústria paraense. CONGRESSO BRASILEIRO DE HISTÓRIA ECONÔMICA, 12. CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DE HISTÓRIA DE EMPRESAS, 13. 2017, Niterói.

MORRISON. Toni. *A origem dos outros: seis ensaios sobre racismo e literatura*. São Paulo. Companhia das Letras, 2019.

MUTO, Reiko. A imigração japonesa no pós-guerra na Amazônia. In: HOMMA, Alfredo Kingo Oyama *et al.* (Org.). *Imigração japonesa na Amazônia: contribuição na agricultura e vínculo com o desenvolvimento regional*. Manaus: EDUA, 2011.

MUTO, Reiko. *O Japão na Amazônia: condicionantes para a fixação e mobilidade dos imigrantes japoneses (1929-2009)*. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento) – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2010.

MUTO, Reiko. *Os koutakusseis e os ideais do expansionismo japonês na Amazônia*. Tese (Doutorado em Ciências: Desenvolvimento Socioambiental) – Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2018.

MUTO, Reiko; ARAGÓN, Luis E. A saga dos koutakusseis na Amazônia. *Papers do NAEA*, vol. 28, n. 3 (440), p. 134-152, 2019.

NEGRO, Antonio Luigi; SOUZA, Edinaldo Antonio Oliveira. Que “fosse procurar os seus direitos” – Justiça do Trabalho: insubordinação operária, autoridade patronal e mediação judicial (1943-1948). In: GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira (Org.). *A Justiça do Trabalho e sua história: direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.

NEVES, Delma Pessanha. *Mulheres em Santarém: alternativas de vida*. Niterói, Alternativa, 2014. v 1 (Mulheres e mercado de trabalho: afiliações e conquistas).

OLIVEIRA, Wesley Pereira de; TRINDADE, José Raimundo B.; FERNANDES, Danilo Araújo. O planejamento do desenvolvimento regional na Amazônia e o ciclo ideológico do desenvolvimento no Brasil. SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, 5. CEPAL – 60 ANOS DE DESENVOLVIMENTO NA AMÉRICA LATINA, 17-19 ago. 2011, Santa Cruz do Sul, RS, Brasil.

PALAVRAS do presidente Getúlio Vargas. In: VALORIZAÇÃO econômica da Amazônia. Subsídios para seu planejamento. Departamento de Imprensa Nacional: Rio de Janeiro, 1954. p. 3-8.

PEREIRA, Vera Maria Cândido. *O Coração da fábrica* (estudo de caso entre operários têxteis). Campus: Rio de Janeiro, 1979.

PETIT, Pere. A política dos governos militares no Pará: 1964-1985. In: FONTES, Edilza Joana Oliveira (Org.). *Os conflitos e os grandes projetos na Amazônia*. Col. Contando a História do Pará. Belém: E.motion, 2002. v. 2.

PETIT, Pere. *Chão de promessas: elites políticas e transformações econômicas no estado do Pará pós-1964*. Belém: Paka-Tatu, 2003.

PETIT, Pere. Políticas públicas do governo federal no estado do Pará: da SPVEA à Nova República. *Revista Territórios & Fronteiras*, Cuiabá, vol. 11, n. 2, p. 95-122, ago.-dez. 2018.

PINTO, J. M. Aspectos econômicos da juta na Amazônia. *Cadernos da Amazônia*, n. 7, INPA, 1966.

PINTO, Lucio Flávio. *Memória de Santarém*. Santarém: Editora O Estado do Tapajós, 2010.

PINTO, Lúcio Flávio. O massacre de Santarém, em 1968, nas memórias de um juiz de direito. Artigo datado de 25/10/2020. *O Estadonet* (sítio eletrônico), n. 4187, Santarém (PA), 18/9/ 2021.

PINTO, Lúcio Flávio. O prelúdio do AI-5. 19 set. 2018. *Amazônia Real* (sítio eletrônico). Acesso em 13/10/2021.

PINTO, Lúcio Flávio. Versão de Alacid sobre episódio envolvendo Veloso e Elias Pinto é inverossímil. Artigo datado de 13/6/2014. *O Estadonet* (sítio eletrônico), n. 4187, Santarém (PA), 13/10/2021.

PINTO, Benedita Celeste de Moraes. Vivências cotidianas de parteiras e ‘experientes’ do Tocantins. *Estudos Feministas*, p. 441-448, 2. sem. 2002.

RAGO, Margareth. Trabalho feminino e sexualidade. In: PRIORE, Mary Del (Org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2004.

REIS, Arthur Cezar Ferreira. *Fundamentos, história, estrutura e funcionamento da Superintendência da Valorização da Amazônia*. S. l.: s. n., [195-].

RENHA, Carlos Eugenio Aguiar Pereira de Carvalho. *A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, a política de desenvolvimento regional e o Amazonas (1953-1966)*.

Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia, Ciências Humanas e Sociais, Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2017.

REZENDE, Vinicius Donizete de. *Tempo, trabalho e conflito social no complexo coureiro-calçadista de Franca-SP (1950-1980)*. Tese (Doutorado em História Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2012.

REZENDE, Vinicius de. Da gratidão à luta por direitos: a regulamentação das relações de trabalho na “Capital do Calçado” (Franca-SP, 1940-1980). In: GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da. *A Justiça do Trabalho e sua história: os direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.

RIBEIRO, Felipe Augusto dos Santos. *A foice, o martelo e outras ferramentas de ação política: os trabalhadores rurais e têxteis de Magé/RJ*. Tese (Doutorado em História) – CPDOC (Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil), Rio de Janeiro, 2015.

RIBEIRO, Nelson de Figueiredo. *A questão geopolítica da Amazônia: da soberania difusa à soberania restrita*. Belém: ADUFPA, 2006.

RUSSOMANO, Mozart Victor. *Comentários à CLT*. Rio de Janeiro: Forense, 1985.

SALDANHA, Rilza Ferreira. *Santarém - Pará*. 2. ed. Fundação IBGE - Instituto Brasileiro de Estatística. Coleção de Monografias, n. 464. S. l.: Serviço Gráfico da Fundação IBGE, 1970.

SANTANA, Mizant Couto Andrade de. *Produção do espaço em Santarém - PA*. Tese (Doutorado em Geografia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022.

SANTOS, Roberto Araújo de O. *História econômica da Amazônia, 1800-1920*. São Paulo: T. A. Queiroz, 1980.

SCHMIDT, Benito Bisso. A sapateira insubordinada e a mãe extremosa: disciplina fabril, táticas de gênero e luta por direitos em um processo trabalhista (Novo Hamburgo-RS, 1958-1961). In: GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da (Org.). *A Justiça do Trabalho e sua história: os direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas, SP: Ed. da Unicamp, 2013.

SENA, Cristovam (Org.). *Dom Tiago - o missionário do Tapajós*. Santarém: Instituto Cultural Boanerges Sena, 2012.

SILVA, Alessandra Belo Assis. *Os trabalhadores têxteis na Justiça do Trabalho: luta por direitos em Juiz de Fora na década de 1950*. Juiz de Fora: Aquela, 2016.

SILVA, Fernando Teixeira da. *Trabalhadores no tribunal: conflitos e Justiça do Trabalho em São Paulo no contexto do golpe de 1964*. São Paulo: Alameda, 2016.

SILVA, Maria Sângela de Sousa Santos. *A justiça do trabalho e os trabalhadores em Fortaleza (1946-1964)*. Tese (Doutorado em História Social) – Departamento de História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Unicamp (Universidade Estadual de Campinas), Campinas, SP, 2012.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. *História do direito do trabalho no Brasil - curso de Direito do trabalho*. São Paulo: LTr, 2017. v. 1, parte 2.

SOUZA, Edinaldo Antonio Oliveira. Mulheres operárias e luta jurídica pela proteção à maternidade em comarcas do Recôncavo baiano (1943-1949). *Cad. Pesq. Cdhis*, v. 24, n. 2, p. 433-455, jul./dez. 2011.

SOUZA, Narda Margareth Carvalho Gomes de. *A trajetória da Companhia Têxtil de Castanhal: a mais pura fibra amazônica (1966-2006)*. Dissertação (Mestrado em Planejamento do Desenvolvimento). Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, Universidade Federal do Pará, Belém, 2010.

SOUZA, José Camilo Ramos. Parintins e Vila Amazônica: Uma história de construção de vida urbana de imigrantes nipônicos. In: HOMMA, Alfredo Kingo Oyama et al. (Org.). *Imigração*

japonesa na Amazônia: contribuição na agricultura e vínculo com o desenvolvimento regional. Manaus: EDUA, 2011.

SOUZA, Samuel Fernando de. “A questão social é, principalmente e antes de tudo, uma questão jurídica”: o CNT e a judicialização das relações de trabalho no Brasil (1923-1932). *Cadernos AEL*, v. 14, n. 26, p. 221-252, 2009.

SOUZA, Samuel Fernando de. “*Coagidos ou subornados*”: trabalhadores, sindicatos, Estado e as leis do trabalho nos anos 1930. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2007.

SOUZA-LOBO, Elizabeth. *A classe operária tem dois sexos: trabalho, dominação e resistência*. 3. ed. São Paulo: Perseu Abramo / Expressão Popular, 2021.

SPERANZA, Clarice Gontarski. Nos termos das conciliações: os acordos entre mineiros de carvão do Rio Grande do Sul e seus patrões na Justiça do Trabalho entre 1946 e 1954. In: GOMES, Ângela de Castro; SILVA, Fernando Teixeira da. *A Justiça do Trabalho e sua história: os direitos dos trabalhadores no Brasil*. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2013.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA. *Histórico – SUDAM*. Sítio eletrônico (<http://www.sudam.gov.br/index.php/ouvidoria/58-acesso-a-informacao/87-historico-sudam>). Acesso em: 19/6/2020.

SUSSEKIND, Arnaldo. *Manual da Justiça do Trabalho*. Rio de Janeiro: Ed. Revista do Trabalho, 1942.

THOMPSON, Edward Palmer. *Costume, lei e direito comum*. In: _____. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

THOMPSON, Edward Palmer. *A Formação da classe operária inglesa*. 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999. v. 1 (A árvore da liberdade).

THOMPSON, Edward Palmer. *A miséria da teoria ou um planetário de erros: uma crítica ao pensamento de Althusser*. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

THOMPSON, Edward Palmer. Modos de dominação e revoluções na Inglaterra. In: _____. *As peculiaridades dos ingleses e outros artigos*. 2. ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2012.

THOMPSON, Edward Palmer. *Senhores e Caçadores: a origem da Lei Negra*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

THOMPSON, Edward Palmer. Tempo, disciplina de trabalho e o capitalismo industrial. In: _____. *Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

TRISTAN, Daniela Rebelo Monte. *O Baixo Amazonas e a identidade regional do Tapajós*. In: PINHEIRO, Luís Balkar Sá Peixoto (Org.). *Imprensa e sociedade na Amazônia (1870-1930)*. Curitiba: CRV, 2017.

TRISTAN, Daniela Rebelo Monte. *Trabalhadores da Tecejuta: experiência operária e construção da memória numa fábrica têxtil do Oeste do Pará (Santarém, 1951-1990)*. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Letras, Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2016.

VARUSSA, Rinaldo José. *Trabalhadores e a construção da Justiça do Trabalho no Brasil (décadas de 1940 a 1960)*. São Paulo: LTr, 2012.

WEINSTEIN, Barbara. *A borracha na Amazônia: expansão e decadência*. São Paulo: Hucitec, 1993.

FONTES

ENTREVISTAS

- Afonso Pinto. Mecânico. Entrevista em janeiro de 2016.
- Altêmio Almeida de Sousa. Trabalhador responsável pela zeladoria do patrimônio da Tecejuta. Entrevistas em fevereiro de 2013 e outubro de 2021.
- Anacir Almeida. Chefe do setor da urdideira. Entrevista em agosto de 2015.
- Antônia Moreira. Tecelã. Entrevista em março de 2015.
- Beata Inez Ferreira. Liçadeira. Entrevista em 2012.
- Eudalice Algina. Operária. Entrevista em setembro de 2012.
- Inês Ferreira. Operária. Entrevista em outubro de 2012.
- Ivaldino Sousa. Operário. Entrevista em março de 2015.
- Marcos Vinholte de Castro. Operário. Entrevista em setembro de 2015.
- Maria de Lourdes Matos Cercazin. Entrevista em novembro de 2020.
- Maria de Nazaré Santos. Operária. Entrevista em setembro de 2015.
- Mário Bezerra Feitosa. Sindicalista. Entrevista em outubro de 2017.
- Notilo Benício. Carregador. Entrevistas em junho e agosto de 2021.
- Orlandina Rego. Tecelã. Entrevistas em junho, agosto e outubro de 2012 e abril de 2021.
- Raimundo de Carvalho Branco, 80 anos. Entrevista realizada em.
- Raimundo de Carvalho Branco. Chefe da Casa de força. Entrevistas em outubro de 2012, julho de 2014 e março de 2015.
- Risoneide Pinheiro Pinto. Operária. Entrevista em janeiro de 2016.
- Risomar Sousa Malheiros. Tecelã. Entrevista em setembro de 2012.
- Rui Palheta Cortez. Tecelão. Entrevista em novembro de 2020.

DOCUMENTAÇÃO DA TECEJUTA⁴

- COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM. Ata da Assembleia Geral de Constituição realizada em 10 de novembro de 1951. Texto datilografado.
- COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM (TECEJUTA). Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16 de setembro de 1970. *Diário Oficial* [PA], Belém, p. 13 e 16, set. 1970.
- CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM – TECEJUTA. Relatório da diretoria à Assembleia Geral Ordinária de 25 de junho de 1971. *Diário Oficial* [PA], Belém, p. 14, 19 jun. 1971.
- CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM/ “TECEJUTA”. Relatório da Diretoria à Assembleia Geral Ordinária de 26 de Agosto de 1972. *Diário Oficial* [PA], Belém. p. 8-9, 8/8/1972.
- CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM – (TECEJUTA). Assembleia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. *Diário Oficial* [PA], Belém, p. 12, 8/8/1972.

⁴ O critério de menção nesta lista é puramente cronológico.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM – Relatório da Diretoria: – Exercício social de 1971/72. 22/2/1973. *Diário Oficial*, p. 14, 21/6/1973.

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM/ “TECEJUTA”. Assembleia Geral Extraordinária. Edital de Convocação. *Diário Oficial [PA]*, Belém, p. 14, 21/6/1973.

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM – TECEJUTA – Relatório da Diretoria – Exercício social de 1971/72. (Datado de 22/2/1973). *Diário Oficial [PA]*, Belém, p. 14, 21/6/1973.

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM. *Movimentação de financiamentos – Basa. S. l.*, [1973]. Assinado por Vicente Oliveira da Silva, subdiretor financeiro e comercial. Folha datilografada. In: MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Processo CUP-06300/003107/94, sem numeração de folhas.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM – TECEJUTA. Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada no dia 26 de agosto de 1976. In: *Diário Oficial [PA]*, Belém, p. 14-17, 11/1/1977.

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM – Tecejuta. Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 30/07/88.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM. Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 30/07/88.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM. Ofício dirigido a Henry C. Kayath, superintendente da SUDAM. In: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Processo 002456/88, fl. 1. Folha datilografada.

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM – TECEJUTA. Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada em 19 de março de 1990. Santarém, 19/3/1990. Processo 01265/91, fl.s 13-15. Folhas digitadas.

REQUERIMENTO de falência em que são partes como requerente o Banco Nacional do Norte S.A e como requerida a Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (Tecejuta). Santarém, 21/1/1970. Cartório Bentes Vieira. 2º Ofício de Notas. Transcrição pela tabeliã Maria do Carmo Bentes Vieira. Santarém, 2/4/1971.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM. *Correspondência interna*. Santarém, anos de 1972 a 1974. Folhas com timbre da empresa e formatação padrão, datilografadas .

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM. *Fichas de censura*. Santarém, anos de 1974 e 1975. Fichas impressas preenchidas com datilografia ou texto manuscrito.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM. *Livros de Ocorrências*. Santarém, anos de 1972 a 1990. Cadernos em brochura com folhas manuscritas.

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM. *Sindicâncias*. Santarém, anos de 1974 a 1978. Folha de papel tamanho A4 datilografada.

TECEJUTA. *Fichas de acidentes*. Santarém, anos de 1974 a 1985. Fichas impressas preenchidas com datilografia ou texto manuscrito.

TECEJUTA. *Fichas de advertência*. Santarém, anos de 1980 a 1990. Fichas impressas preenchidas com datilografia ou texto manuscrito.

TECEJUTA. *Fichas de suspensão*. Santarém, anos de 1978 a 1984. Fichas impressas preenchidas com datilografia ou texto manuscrito.

IMPrensa

O Baixo-Amazonas. Santarém, década de 1950.

O Mariano. Órgão da Congregação Mariana de Moços de Santarém. Santarém, décadas de 1930, 1940 e 1950.

Correio do Interior. Santarém, década de 1960.

Jornal do Baixo-Amazonas. Santarém, década de 1970.

O Jornal de Santarém. Santarém, ano de 1970.

Jornal de Santarém. Santarém, década de 1980.

Revista do Programa da Festa de Nossa Senhora da Conceição. Santarém, década de 1970.

DOCUMENTAÇÃO DA SPVEA⁵

BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. *I Plano Quinquenal*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1955. 2 v.

BRASIL. Presidência da República. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Comissão de Planejamento. *Atualização do I Plano Quinquenal de Valorização Econômica da Amazônia*. Belém: s. n., 1960. Mimeografado.

BRASIL. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. *Política de desenvolvimento da Amazônia*. Rio de Janeiro: Livro, 1960. 2v.

BRASIL. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia. Comissão Deliberativa. Secretaria. Ofício n. 255/66-CD. Belém, 7/7/1966. Assinado por Antônio Cândido Monteiro de Britto, presidente em exercício. Processo 02851/66. Sem indicação de número de folhas.

MENDES FILHO, Sebastião Rabello; BORRAJO, Ronald Costa; MONTEIRO FILHO, José Ribamar. Parecer n. 170/66. Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Belém, 20/6/1966.

DOCUMENTAÇÃO DA SUDAM

BRASIL. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. 1º Plano Quinquenal de Desenvolvimento. Serviço de Documentação e Divulgação: Belém, ago. 1967.

BRASIL. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Ofício n. 1267. Belém, 25/9/1970. Assinado por Luiz Octavio Vergolino de Mendonça, diretor do Departamento de Incentivos (DI), referente ao processo n. 06983/70. Cópia carbono. Inserido em: Processo n. NUP. 28.650/001265/91.

BRASIL. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. *Plano de Ação Administrativo*. Plano Quinquenal de Desenvolvimento da Amazônia. Programa de Ação para 1967-1971. v. 1.

BRASIL. Ministério do Interior. Banco da Amazônia S.A. Ofício n. 70/103. Belém, 8/4/1970. Assinado por Wanderlei de Andrade Normando, presidente em exercício. Cópia carbono. Pasta de Isonção 017. Sem numeração de folhas.

⁵ Com exceção dos pareceres assinados, relativos à situação da Tecejuta, que aparecem ao final desta e da próxima lista, os documentos não seguem uma rigorosa ordem alfabética, tendo sido preferida a cronológica, que, mais relevante no caso, teria sido desfeita, se optássemos pelo primeiro critério.

BRASIL. Ministério do Interior. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Ofício n. 1.267. Belém, 25/9/1970. Assinado por Luiz Octavio Vergolino de Mendonça, diretor do Departamento de Incentivos (DI), referente ao processo n. 06983/70. Cópia carbono. Inserido em: BRASIL. Ministério do Interior. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Processo n. NUP. 28.650/001265/91, sem numeração de folhas.

BRASIL. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Parecer sem número. S. l., 25/8/1971. Assinado por Antônio Emanuel de Castro Vasconcelos, economista, e Marcelo Luiz Gondim Pires, engenheiro mecânico. Processo n. 13.636/70. Pasta de Isenção n. 17.

BRASIL. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. *Plano de Desenvolvimento da Amazônia (1972-1974)*. S. n.: s. l., 1971.

BRASIL. Ministério do Interior. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Departamento de Incentivos. Ofício DI/DCI n. 1.300. Belém, 23/10/1973. Assinado por Pedro Melo da Silva, diretor do departamento.

BRASIL. Ministério do Interior. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Departamento de Incentivos. Ofício DI/DPIS n. 9/74. Belém, 11/1/1974. Assinado por Pedro Melo da Silva, diretor do departamento.

BRASIL. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Parecer n. 288/74, de 6/12/1974. Processo n. 06103/74.

BRASIL. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Parecer n. 045/75, de 26/2/1975. Processo n. 00690/75.

BRASIL. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Parecer n. 154/75, s. d. Processo n. 02550/75.

BRASIL. Ministério do Interior. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Departamento de Administração de Incentivos. Ofício DCI/DAI n. 543/75. Belém, 19/6/1975. Assinado por João Baptista Ferreira Ramos, responsável pelo DAI. *In*: MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Processo Sudam 01665/75.

BRASIL. Ministério do Interior. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. *II Plano de Desenvolvimento da Amazônia*. Detalhamento do II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979). Belém: Coordenação de Informática/Divisão de Documentação, 1976.

BRASIL. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Projeto: avaliação da política dos incentivos fiscais 1986/1987 / Questionário de pesquisa. Santarém, 29/9/1987. Processo n. NUP. 28.650/001265/91.

BRASIL. Ministério do Interior. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Departamento de Administração de Incentivos. Parecer DCI/DAI n. 479/87. S. l., s. d. *In*: BRASIL. Ministério do Interior. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Processo Sudam n. 005669/87, sem numeração de folhas.

BRASIL. Ministério do Interior. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Despacho do superintendente. Assinado por Henry C. Kayath, superintendente. S.l., s. d. [1987] Cópia carbono. Sem numeração de folhas.

BRASIL. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Parecer CAPIS-DAC/DAI n. 034/88, assinado pelo procurador autárquico Samuel Hilel Benchaia, proc. autárquico. Processo n. 02456/88.

BRASIL. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Ofício DAC/DAI n. 068/90. Belém, 29/1/1990. Assinado por José Raimundo Batista da Silva, diretor da DAC/DAI, e Claudionor Nogueira, diretor geral do DAI. Processo n. 002456/88. Folha datilografada.

BRASIL. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Manifestação manuscrita. 22/3/1990. Carmem Lúcia de Oliveira Pereira, assistente do diretor da DAC/DAI. Processo n. 002456/88. Folha pautada.

BRASIL. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Relatório de inspeção DAC/DAI n. 011/91. S. l., 15/4/1991. Assinado por Paulo Leonardo Bezerra Lauzid, auditor, e Paulo Fernando Cordeiro Scerne, engenheiro civil. Processo n. NUP. 28.650/001265/91. Folhas datilografadas.

CASTRO, Ana Glória Garcia; GORTMAN, Emílio José. Parecer DCI/DAI n. 120/75. *In*: MINISTÉRIO DO INTERIOR. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Processo Sudam n. 02550/75.

SAMPAIO, Paulo Ronaldi Fortes; NERY, Paulo Roberto da Costa; SIRAYAMA, Felipe Jezini. Parecer CAPIS-DAC/DAI n. 005/89. S. l., 14/2/1989. *In*: BRASIL. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Processo n. 002456/88. Item sem numeração de folhas. Folha pautada.

SILVA, Jayme Forbino Negrão da; PAMPLONA, Ronaldo Augusto Pinto. Parecer de fiscalização DI/DPIS n. 029/73. S. l., 2/10/1973. *In*: BRASIL. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Processo n. CUP 06300/03107/94.

VASCONCELOS, Antônio Emanuel de Castro; PIRES, Marcelo Luiz Gondim. Parecer sem número. Ministério do Interior. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia: S. l., 25/8/1971. *In*: BRASIL. Ministério do Interior. Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia. Processo n. 13.636/70. Pasta de Isenção n. 17. Sem numeração de folhas.

DOCUMENTAÇÃO DO CONSELHO DE POLÍTICA ADUANEIRA

BRASIL. Ministério da Fazenda. Conselho de Política Aduaneira. Resolução n. 1.208. S. l., 23/12/1971.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Conselho de Política Aduaneira. Resolução n. 2219. S. l., 22/8/1974.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Conselho de Política Aduaneira. Resolução n. 2.312. S. l., 19/12/1974.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Conselho de Política Aduaneira. Resolução n. 2.339. S. l., 30/1/1975.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Conselho de Política Aduaneira. Resolução n. 2.408. S. l., 10/4/1975.

BRASIL. Ministério da Fazenda. Conselho de Política Aduaneira. Resolução n. 2724. S. l., 19/2/1976.

PLANOS NACIONAIS DE DESENVOLVIMENTO

BRASIL. I Plano Nacional de Desenvolvimento (PND) – 1972/1974. S. l.: s. n., [1971]. p. 30.

BRASIL. II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979). S. l.: s. n., [1974].

DOCUMENTAÇÃO DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SANTARÉM (TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO) – PROCESSOS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Ano de 1964

Proc. 252 - Arq. (Arquivamento) 234
 Proc. 282 a 295 - Arq. 235
 Proc. 298 - Arq. 236

Ano de 1965

Proc. 162 - Arq. 562
 Proc. 192 - Arq. 424

Ano de 1966

Proc. 13 - Arq. 626
 Proc. 48 - Arq. 572
 Proc. 63 - Arq. 490
 Proc. 72 - Arq. 917
 Proc. 76 - Arq. 522
 Proc. 79 - Arq. 523
 Proc. 93 - Arq. 594
 Proc. 94 - Arq. 589
 Proc. 95 - Arq. 597
 Proc. 106 - Arq. 667
 Proc. 108 - Arq. 684
 Proc. 109 - Arq. 800
 Proc. 111 - Arq. 829
 Proc. 112 - Arq. 785
 Proc. 117 - Arq. 932
 Proc. 119 - Arq. 810
 Proc. 148 - Arq. 733

Ano de 1967

Proc. 15 - Arq. 753
 Proc. 16 - Arq. 748
 Proc. 20 - Arq. 933
 Proc. 22 - Arq. 814
 Proc. 28 - Arq. 755
 Proc. 31 - Arq. 863
 Proc. 33 - Arq. 763
 Proc. 34 - Arq. 1.700
 Proc. 37 - Arq. 792
 Proc. 38 - Arq. 797
 Proc. 47 - Arq. 982
 Proc. 50 - Arq. 960
 Proc. 52 - Arq. 847
 Proc. 53 - Arq. 865
 Proc. 66 - Arq. 851
 Proc. 67 - Arq. 840
 Proc. 72 - Arq. 866

(Cont. Ano de 1967)

Proc. 83 - Arq. 921
 Proc. 86 - Arq. 921
 Proc. 95 - Arq. 1.809
 Proc. 101 - Arq. 898
 Proc. 105 - Arq. 1.226
 Proc. 113 - Arq. 908
 Proc. 128 - Arq. 924
 Proc. 131 - Arq. 936
 Proc. 134 - Arq. 1.088
 Proc. 101 - Arq. 898
 Proc. 162 - Arq. 1.148
 Proc. 165 - Arq. 961
 Proc. 172 - Arq. 1.161
 Proc. 176 - Arq. 987
 Proc. 181 - Arq. 996
 Proc. 182 - Arq. 1.030
 Proc. 193 - Arq. 1.119

Ano de 1968

Proc. 1 a 6 - Arq. 1.085
 Proc. 7 a 11 - Arq. 1021
 Proc. 12 - Arq. 1.007
 Proc. 13 a 17 - Arq. 1.053
 Proc. 19 a 20 - Arq. 1.031
 Proc. 30 - Arq. 1.053
 Proc. 39 - Arq. 1.039
 Proc. 73 - Arq. 1.065
 Proc. 87 - Arq. 1.064
 Proc. 95 - Arq. 1.087
 Proc. 104 - Arq. 1.211
 Proc. 121 - Arq. 1.103
 Proc. 143 - Arq. 1.232
 Proc. 144 - Arq. 1.317
 Proc. 146 - Arq. 1.170
 Proc. 163 - Arq. 1.371
 Proc. 166 - Arq. 1.337
 Proc. 167 - Arq. 1.213
 Proc. 168 - Arq. 1.171
 Proc. 172 - Arq. 1.161
 Proc. 173 - Arq. 1.251
 Proc. 181 - Arq. 1.328
 Proc. 182 - Arq. 1.172
 Proc. 195 - Arq. 1.237
 Proc. 199 - Arq. 1.227
 Proc. 216 - Arq. 1.271
 Proc. 217 - Arq. 1.272
 Proc. 258, 259 - Arq. 1.331
 Proc. 269 - Arq. 1.339

(Cont. Ano de 1968)

Proc. 275 – Arq. 1.354
 Proc. 311 – Arq. 1.427
 Proc. 316 – Arq. 1.466
 Proc. 331 – Arq. 1.441
 Proc. 333 – Arq. 1.459
 Proc. 341 – Arq. 1.460
 Proc. 342 a 147 – Arq. 1.461
 Proc. 348 – Arq. 1.462
 Proc. 353 – Arq. 1.464
 Proc. 354 – Arq. 1.469
 Proc. 356 – Arq. 1.465
 Proc. 361 – Arq. 1.489
 Proc. 105 – Arq. 1.226
 Proc. 162 – Arq. 1.148
 Proc. 172 – Arq. 1.161
 Proc. 195 – Arq. 1.237
 Proc. 199 – Arq. 1.227
 Proc. 275 – Arq. 1.354
 Proc. 316 – Arq. 1.466
 Proc. 333 – Arq. 1.459
 Proc. 350 a 351 – Arq. 1.478
 Proc. 359 – Arq. 1.480

Ano de 1969

Proc. 19 – Arq. 1.507
 Proc. 33 – Arq. 1.541
 Proc. 38 – Arq. 1.592
 Proc. 39 – Arq. 1.636
 Proc. 53 – Arq. 1.593
 Proc. 55 – Arq. 1.594
 Proc. 58 – Arq. 1.596
 Proc. 61 a 65 – Arq. 1.597
 Proc. 63 – Arq. 1.619
 Proc. 66 a 69 – Arq. 1.598
 Proc. 71 a 74 – Arq. 1.599
 Proc. 80 – Arq. 1.664
 Proc. 100 – Arq. 1.626
 Proc. 101 – Arq. 1.701
 Proc. 102 – Arq. 1.702
 Proc. 112 – Arq. 1.703
 Proc. 113 – Arq. 1.704
 Proc. 115 a 118 – Arq. 1.705
 Proc. 120 – Arq. 1.706
 Proc. 122 a 124 – Arq. 1.707
 Proc. 125 – Arq. 1.850
 Proc. 126 – Arq. 1.708
 Proc. 128 – Arq. 1.709
 Proc. 133 – Arq. 1.752
 Proc. 134 – Arq. 1.734
 Proc. 152 – Arq. 1.740
 Proc. 155 – Arq. 1.766

(Cont. Ano de 1969)

Proc. 162 – Arq. 1.852
 Proc. 164 – Arq. 1.792
 Proc. 168 – Arq. 1.793
 Proc. 177 – Arq. 1.794
 Proc. 191 a 193 – Arq. 1.796
 Proc. 199 a 203 – Arq. 1.798
 Proc. 204 a 208 – Arq. 1.799
 Proc. 206 – Arq. 1.837
 Proc. 212, 213 – Arq. 1.800
 Proc. 218 – Arq. 1.820
 Proc. 219 – Arq. 1.860
 Proc. 221 a 227 – Arq. 1.821
 Proc. 229, 230 – Arq. 1.846
 Proc. 236 – Arq. 1.847
 Proc. 237 – Arq. 1.861
 Proc. 242 a 246 – Arq. 1.869
 Proc. 256 – Arq. 1.904
 Proc. 257 – Arq. 1.862
 Proc. 265 – Arq. 1.864
 Proc. 267 – Arq. 1.885
 Proc. 280 – Arq. 1.906
 Proc. 281 – Arq. 1.936
 Proc. 285 – Arq. 1.908
 Proc. 286 – Arq. 1.876
 Proc. 287 – Arq. 1.887
 Prof. 290 – Arq. 1.877
 Prof. 291 – Arq. 1.888
 Prof. 292 – Arq. 1.909
 Prof. 294 a 296 – Arq. 1.937
 Prof. 303 – Arq. 1.938
 Proc. 304 – Arq. 1.939
 Proc. 308 – Arq. 2.000
 Proc. 310 – Arq. 1.968
 Proc. 315 a 317 – Arq. 1.956
 Proc. 318 a 321 – Arq. 1.957
 Proc. 322 – Arq. 1.958
 Proc. 324, 325 – Arq. 1.959
 Proc. 327, 328 – Arq. 1.980
 Proc. 329 – Arq. 2.001
 Proc. 334, 335 – Arq. 1.983
 Proc. 336 – Arq. 1.984
 Proc. 338 – Arq. 1.985
 Proc. 339 – Arq. 1.925
 Proc. 340 – Arq. 1.986
 Proc. 342, 343 – Arq. 1.987
 Proc. 352 – Arq. 1.989
 Proc. 354, 355 – Arq. 1.990
 Proc. 366 – Arq. 1.993
 Proc. 367 a 369 – Arq. 2.037
 Proc. 375 – Arq. 1.994
 Proc. 378 – Arq. 2.031
 Proc. 380 – Arq. 2.004
 Proc. 396 – Arq. 2.032

(Cont. Ano de 1969)

Proc. 397 – Arq. 2.046
 Proc. 407 – Arq. 2.056
 Proc. 413 – Arq. 2.092
 Proc. 419 – Arq. 2.371
 Proc. 421 – Arq. 2.083
 Proc. 426, 427 – Arq. 2.107
 Proc. 430 – Arq. 2.108
 Proc. 433 – Arq. 2.047
 Proc. 440 – Arq. 2.130
 Proc. 442 – Arq. 2.137
 Proc. 446 – Arq. 2.133
 Proc. 448, 472, 480, 488, 489,
 490 – Arq. 2.256
 Proc. 453 – Arq. 2.153
 Proc. 454 – Arq. 2.168
 Proc. 461 – Arq. 2.077
 Proc. 463 – Arq. 2.132
 Proc. 493 – Arq. 2.219
 Proc. 501, 524 – Arq. 2.531
 Proc. 523 – Arq. 2.531
 Proc. 543, 526, 550, 551 – Arq.
 2.057.

Ano de 1970

Proc. 22, 28, 29, 49 – Arq. 2.531
 Proc. 23 – Arq. 2.571
 Proc. 52, 53, 54, 55, 105, 106 –
 Arq. 2.572
 Proc. 93 – Arq. 2.295
 Proc. 95 – Arq. 2.296
 Proc. 341 – Arq. 2.562
 Proc. 344 – Arq. 2.567

Ano de 1971

Proc. 03 – Arq. (mutilado)
 Proc. 275 – Arq. 3.274
 Proc. 280, 287, 294, 323, 211 –
 Arq. 4.147
 Recurso de Revista (RR) nº 570
 RR nº 487
 RR nº 3762
 RR nº 486
 RR nº 488

Ano de 1972

Proc. 60 – Arq. 3.135
 Proc. 75 – Arq. 3.142
 Proc. 370 – Arq. 3.319

(Cont. Ano de 1972)

Proc. 807 – Arq. 3.538
 Proc. 605 – Arq. 3.378
 Proc. 736 – Arq. 3.763
 Proc. 757 – Arq. 3.565
 Proc. 763 – Arq. 3.533

Ano de 1973

Proc. 408 – Arq. 3.878
 Proc. 899 – Arq. 4.112
 Proc. 928 – Arq. 4.135
 Proc. 935, 936 – Arq. 4.537
 Proc. 1149 – Arq. 4.257
 Proc. 432 a 434 – Arq. 3.882
 Proc. 446 – Arq. 3.970
 Proc. 488 – Arq. 3.970
 Proc. 564 – Arq. 3.967
 Proc. 904 – Arq. (mutilado)

Ano de 1974

Proc. 126 – Arq. 4.413
 Proc. 178 – Arq. 4.478
 Proc. 352 – Arq. 4.552
 Proc. 446 – Arq. 4.562
 Proc. 481 – Arq. 4.598
 Proc. 843 – Arq. 4.888
 Proc. 847 – Arq. 4.916
 Proc. 871 – Arq. 5.178
 Proc. 889 – Arq. 5.176
 Proc. 905 – Arq. 4.936

Ano de 1975

Proc. 25 – Arq. 5.128
 Proc. 424 – Arq. 5.425
 Proc. 432 – Arq. 5.563
 Proc. 499 – Arq. 5.483
 Proc. 555 – Arq. 5.540
 Proc. 590 – Arq. 5.582
 Proc. 597, 598, 599 – Arq. 5.622
 Proc. 611 – Arq. 5.621

Ano de 1976

Proc. 302 – Arq. 5.885
 Proc. 444 – Arq. 6.049

Ano de 1977

Proc. 039 – Arq. 6.362
 Proc. 946 – Arq. 6.790
 Proc. 955 – Arq. 6.774
 Proc. 1177 – Arq. 7.073
 Proc. 1178 – Arq. 6.970
 Proc. 1414 – Arq. 7.158
 Proc. 1442 – Arq. 7.171

Ano de 1978

Proc. 635 – Arq. 7.792
 Proc. 664 – Arq. 7.846
 Proc. 042 – Arq. 7.314
 Proc. 240 – Arq. 7.441
 Proc. 341 – Arq. 7.487

Ano de 1979

Proc. 05 a 10 – Arq. 8.039
 Proc. 123 a 126, 128 – Arq. 8.213
 Proc. 135 – Arq. 8.222
 Proc. 234 – Arq. 8.289
 Proc. 298 – Arq. 8.319
 Proc. 572 – Arq. 8.622
 Proc. 803 – Arq. 8.791

Ano de 1980

Proc. 31 – Arq. 8.898
 Proc. 1245 – Arq. 9.513
 Proc. 1316 – Arq. 9.548

Ano de 1981

Proc. 155 – Arq. 9.675
 Proc. 1.221 – Arq. 10.355
 Proc. 1.232 – Arq. 10.418

Ano de 1982

Proc. 289 a 291 – Arq. 10.536
 Proc. 392 – Arq. 10.613
 Proc. 408 – Arq. 10.607
 Proc. 484 – Arq. 10.649
 Proc. 1045 – Arq. 11.251
 Proc. 1149 – Arq. 11.261

Ano de 1983

Proc. 427 – Arq. 12.276
 Proc. 828 – Arq. 11.973
 Proc. 992 – Arq. 12.249

Ano de 1984

Proc. 262 – Arq. 12.482
 Proc. 1261 – Arq. 12.991
 Proc. 1328 – Arq. 13.023

Ano de 1985

Proc. 758 – Arq. 14.115
 Proc. 906 – Arq. 13.791
 Proc. 1149 – Arq. 13.819
 Proc. 1423 – Arq. 13.993
 Proc. 1562 – Arq. 14.074

Ano de 1986

Proc. 649 – Arq. 15.401
 Proc. 965 – Arq. 15.649

Ano de 1987

Proc. 927 – Arq. 16.825

Ano de 1989

Proc. 367 – Arq. 21.422
 Proc. 486 – Arq. 18.096
 Proc. 519 – Arq. 18.065

Ano de 1990

Proc. 109 – 01112 e 01133 - Arq. 19.481
 Proc. 109 – 01147 e 01148 - Arq. 19.479
 Proc. 109 – 01193, 01194, 01195, 01196, 01197, 01198 - Arq. 19.52